



COORDENAÇÃO  
FERNANDO DE SOUSA

A COMPANHIA  
E AS RELAÇÕES ECONÓMICAS  
DE PORTUGAL COM  
O BRASIL, A INGLATERRA E A RÚSSIA





**A COMPANHIA E AS RELAÇÕES ECONÓMICAS  
DE PORTUGAL COM O BRASIL,  
A INGLATERRA E A RÚSSIA**

**Título**

A Companhia e as Relações Económicas de Portugal com o Brasil, a Inglaterra e a Rússia

**Coordenação**

Fernando de Sousa

**Co-edição**

*CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade / Edições Afrontamento*

Rua do Campo Alegre, 1055 4169-004 Porto

Telef.: 22 609 53 47

Fax: 22 543 23 68

E-mail: [cepese@cepese.pt](mailto:cepese@cepese.pt)

[www.cepese.pt](http://www.cepese.pt)

*Edições Afrontamento*

Rua de Costa Cabral, 859 4200-225 Porto

Telef.: 22 507 42 20

Fax: 22 507 42 29

E-mail: [geral@edicoesafrontamento.pt](mailto:geral@edicoesafrontamento.pt)

[www.edicoesafrontamento.pt](http://www.edicoesafrontamento.pt)

**Capa:** Maria Adão da Fonseca

**Execução gráfica:** Rainho & Neves, Lda. / Santa Maria da Feira

**Tiragem** 500 exemplares

**Depósito legal** n.º 280734/08

**ISBN** Edições Afrontamento 978-972-36-0975-2

**ISBN** CEPESE 978-972-99070-0-5

Impresso em Setembro de 2008

**A COMPANHIA E AS RELAÇÕES ECONÓMICAS  
DE PORTUGAL COM O BRASIL,  
A INGLATERRA E A RÚSSIA**



## INTRODUÇÃO

### **Seminários Internacionais comemorativos dos 250 anos da fundação da Real Companhia Velha ou Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)**

*A Companhia e o Alto Douro nos contextos nacional e internacional*  
(Vila Nova de Gaia, 7-8 de Setembro de 2006)

*A Companhia e as relações comerciais de Portugal com o Brasil*  
(Rio de Janeiro, 7-8 de Novembro de 2006)

O CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, em parceria com a Real Companhia Velha ou Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, a propósito das comemorações dos 250 anos da Companhia (a mais antiga empresa de Portugal, uma vez que funcionou de modo ininterrupto desde 1756 até ao presente, e que teve uma excepcional importância no arreigamento do Vinho do Porto e Vinhos do Alto Douro no Brasil, o qual continua a ser um importante mercado para tais produtos), realizou em 2006 dois Seminários, o primeiro em Setembro de 2006, em Vila Nova de Gaia, intitulado *A Companhia e o Alto Douro nos contextos nacional e internacional*; e o segundo em Novembro do mesmo ano, no Rio de Janeiro (Real Gabinete Português de Leitura), subordinado ao tema *A Companhia e as relações comerciais de Portugal com o Brasil*.

Estes seminários, aliás, são a continuidade de outros três já desenvolvidos em anos anteriores por nós – *Os Arquivos do Vinho em Gaia e Porto*, em 2001; *Os Arquivos da Vinha e do Vinho no Douro*, em 2002; *O Vinho do Porto em Gaia & Companhia*, em 2004, cujas actas deram origem a três publicações autónomas do CEPESE: *Os Arquivos do Vinho em Gaia e Porto – Livro de Actas*, em 2002; *Os Arquivos da Vinha e do Vinho no Douro – Livro de Actas*, em 2003, e *O Vinho do Porto em Gaia & Companhia – Livro de Actas*, em 2006, inseridos nos dois Projectos de Investigação desenvolvidos pelo CEPESE entre 2000-2006.

Ainda no âmbito destes Projectos, tivemos oportunidade de publicar *O Arquivo da Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro*, Porto, 2003, *O Património Cultural da Real Companhia Velha*, Porto, 2005, e a *Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*, Porto, 2006.

Os dois Seminários, cujas actas agora publicamos em volume próprio, sob o título de *A Companhia e as Relações Económicas de Portugal com o Brasil, a Inglaterra e a Rússia*, permitiram-nos reunir, em Vila Nova de Gaia e no Rio de Janeiro, três dezenas de investigadores, jovens e seniores, que se têm debruçado sobre a história da Real Companhia Velha, do Alto Douro e das relações comerciais de Portugal com o Brasil, antes e depois da sua independência em 1822.

Embora a participação nestes Seminários, quer em Portugal, quer no Rio de Janeiro tenha sido grande, não posso deixar de sublinhar que, na outra margem do Atlântico, na cidade mais “portuguesa” do Brasil, a adesão foi excepcional, com mais de 500 pessoas a assistirem aos trabalhos que se desenvolveram no cenário magnífico do Real Gabinete Português de Leitura.

Todos os artigos relativos às comunicações apresentadas em Vila Nova de Gaia e Rio de Janeiro foram submetidos à apreciação da direcção do CEPESE e sujeitos a arbitragem científica, de forma a garantirmos a qualidade científica e a originalidade dos mesmos.

Entende a direcção do CEPESE que se torna necessário distinguir as comunicações apresentadas nos Seminários dos textos relativos às mesmas, e que estes devem obedecer às exigências constantes das regras editoriais estabelecidas pela direcção da nossa revista, *População e Sociedade*, que desde 2006 faz parte do *European Reference Index for the Humanities*.

Como resultado dessa apreciação, dois textos acabaram por não integrar esta publicação, um devido à sua escassa originalidade e outro por o seu tema não se enquadrar na temática dos respectivos Seminários, isto é, a *Companhia e o Alto Douro nos contextos nacional e internacional*, no I Seminário; e *A Companhia e as Relações Comerciais entre Portugal e o Brasil*, no II Seminário.

Quanto aos trabalhos publicados, teve-se em consideração que alguns deles são da autoria de jovens investigadores do CEPESE, cuja actividade científica incentivamos e apoiamos. Nestes casos, valorizou-se fundamentalmente o seu contributo original, o trabalho assente nas fontes documentais, e secundarizou-se o adequado enquadramento teórico ou conjuntural, conscientes de que, com mais tempo e experiência, estes jovens investigadores acabarão por ultrapassar tais lacunas.

Resta-nos agradecer a todas as instituições e personalidades que apoiaram e tornaram possível a realização destes eventos.

À Real Companhia Velha, na pessoa do senhor Pedro da Silva Reis que, na esteira de seu pai, Manuel da Silva Reis, compreendendo a importância da cultura e do peso da tradição histórica na valorização da sua Empresa, sempre apoiou e continua a apoiar as realizações científicas do CEPESE, do qual aliás a Real Companhia Velha é sócia colectiva. Ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na pessoa do professor doutor Mariano Gago. Ao Ministério da Cultura, na pessoa da professora doutora Isabel Pires de Lima, que presidiu à abertura do primeiro seminário e ao lançamento da obra, *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*. À Comissão Executiva das Comemorações dos 250 Anos da

Região Demarcada do Douro. Ao Município de Vila Nova de Gaia, na pessoa do doutor Luís Filipe Meneses. À Reitoria da Universidade do Porto, na pessoa do seu reitor, professor doutor Marques dos Santos. À Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. À Fundação Eng.º António de Almeida, na pessoa do seu presidente, doutor Fernando Aguiar Branco. À Carnady – Comércio Internacional, na pessoa do seu presidente, senhor Augusto Nadais. Ao Banco Espírito Santo. Ao Jornal de Notícias. À Importadora Barrihas, na pessoa do seu presidente, doutor Alexandre Moreira. Ao Real Gabinete Português de Leitura, na pessoa do seu presidente, doutor António Gomes da Costa.

Aos doutores Diogo Ferreira, Maria José Ferraria, Paula Barros, Paulo Amorim e Ricardo Rocha, investigadores do CEPESE, que colaboraram na organização destes Seminários, aqui fica registado, também, o nosso apreço e agradecimento.

Finalmente, a todos os nossos colegas e investigadores que nos deram a honra de participar nestes Seminários e que, com os seus textos, contribuíram para um mais aprofundado conhecimento dos temas em causa.

Fernando de Sousa  
(Presidente do CEPESE)



## INTRODUCTION

### **International Commemorative Seminars of the 250 years of the foundation of the Royal Oporto Wine Company (1756-2006)**

*The Company and the Upper Douro in the national and international contexts*  
(Vila Gaia, 7-8 September 2006)

*The Company and the commercial relations between Portugal and Brazil*  
(Rio de Janeiro, 7-8 November 2006)

CEPESE – Research Center for the study of Population, Economy and Society, in partnership with the Royal Oporto Wine Company (Real Companhia Velha), in the occasion of the commemorations of the 250 years of the Company (the oldest enterprise of Portugal, since it worked with no interruptions from 1756 until the present time, and it had an exceptional importance in the promotion of the Port Wine and the wines of the Upper Douro in Brazil, which continues to be an important market for such products), achieved in 2006 two Seminars, the first one in September, in Vila Nova de Gaia (Real Companhia Velha’s Auditorium), under the name *The Company and the Upper Douro in the national and international contexts*; and another one in November, in Rio de Janeiro (Portuguese Royal Reading Cabinet), named *The Company and the commercial relations between Portugal and Brazil*.

These seminars are the continuation of three others previously carried out by us – *Wine Archives in Gaia and Porto*, in 2001, *Wine and Vineyard Archives in the Douro*, in 2002, and *Port Wine in Gaia & Company*, in 2004, whose minutes originated three autonomous publications edited by CEPESE, in 2002, 2003 and 2006, respectively.

Furthermore, in the scope of these Projects, we also had the chance to publish *The Archive of Real Companhia Velha* (2003), *The Cultural Heritage of Real Companhia Velha* (2005), and *The Real Companhia Velha. Royal Oporto Wine Company (1756-2006)* (2006) – published in the extent of the two Research Projects carried out by CEPESE between 2000 and 2006.

The two Seminars, whose minutes we now publish in this volume, under the title *The Royal Oporto Wine Company and the portuguese economical relations with Portugal, Brazil, England and Russia*, allowed us to gather, in Vila Nova de Gaia and Rio de Janeiro, about thirty young and senior researchers, that have studied the history of the Royal Oporto Wine Company, the Upper

Douro and the commercial relations of Portugal with Brazil, before and after its independence in 1822.

Although the participation in these Seminars, both in Portugal and in Rio de Janeiro was remarkable, we must highlight the massive participation in the other side of the Atlantic, in “the most Portuguese” city of Brazil, with more than 500 people attending the sessions carried out in the magnificent scenery of the Portuguese Royal Reading Cabinet.

All the works referring to the papers presented in Vila Nova de Gaia and Rio de Janeiro were submitted to the appreciation of CEPESSE’s Executive Board and submitted to scientific refereeing, in order to assure the scientific quality and originality of such works.

The Executive Board understands that it becomes necessary to make a distinction between the papers presented in the Seminaries from the works they refer to and that the late must obey to the requirements demanded by the publishing rules established by the Direction of our scientific review, *População e Sociedade* (Population and Society), which, since 2006, is part of the *European Reference Index for the Humanities*.

As the result of this appreciation, four texts ended up being excluded from this publication, two of them because they were not redone as it was suggested to the authors, another one due to its scarce originality and a final one because the theme did not follow the main thematic of the respective Seminars, that is, *The Company and the Upper Douro in the national and international contexts*, in the first Seminar; and *The Company and the commercial relations between Portugal and Brazil*, in the second Seminar.

As for the published works, we took into consideration that some of them were carried out by young researchers from CEPESSE, whose scientific activity we promote and support. In these cases, it was mostly valued their original contribution and the work based on documental sources, and not so much the adequate theoretical or conjunctural framing, since we are aware that, with more time and experience, these young researchers will overcome these flaws.

We would like to thank all the institutions and people who supported and made these events possible. To Real Companhia Velha, particularly Mr. Pedro da Silva Reis who, following his father steps, Manuel da Silva Reis, understands the importance of culture and the weight of the historical tradition in the valorization of his enterprise, always supporting the scientific activities carried out by CEPESSE, which by the way Real Companhia Velha is a collective partner. To the Minister of Science, Technology and Higher Education, Prof. Mariano Gago. To the Minister of Culture, Prof. Isabel Pires de Lima, who chaired the opening of the first seminar and the release of the book *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*. To the Executive Board of the Commemorations of the 250 Years of the Demarcated Region of the Douro. To the city of Vila Nova de Gaia, namely its president, Dr. Luis Filipe Meneses. To the Rectorship of the Uni-

versity of Porto, in the figure of its dean professor Marques dos Santos. To the Commission for the Coordination and Regional Development of the North. To the Foundation Eng.º António de Almeida, in the figure of its president, Dr. Fernando Aguiar-Branco. To Carnady – International Trade, in the figure of its president, Mr. Augusto Nadais. To Banco Espírito Santo. To Jornal de Notícias. To Importadora Barrinhas, in the figure of its president, Dr. Alexander Moreira. To the Portuguese Royal Reading Cabinet, in the figure of its president, Dr. António Gomes da Costa.

We would also like to show our appreciation and thanks to Diogo Ferreira, Maria José Ferraria, Paula Barros, Paulo Amorim and Ricardo Rocha, CEPESE's researchers that collaborated in the organization of these Seminars.

Finally, to all our colleagues and researchers that gave us the honor to participate in this Seminars, whose texts contributed to a deeper knowledge of the themes in debate.

Fernando de Sousa  
(President of CEPESE)



Parte I

**SEMINÁRIO INTERNACIONAL**

***A COMPANHIA E O ALTO DOURO NOS  
CONTEXTOS NACIONAL E INTERNACIONAL***



# **O LEGADO DA REAL COMPANHIA VELHA (COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO) AO ALTO DOURO E A PORTUGAL (1756-2006)**

*Fernando de Sousa*

## **INTRODUÇÃO**

Em 10 de Setembro de 1756, no âmbito da política pombalina de fomento económico e reorganização comercial do país, de inspiração mercantilista, assente na formação de várias companhias monopolistas e privilegiadas, foi criada a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, destinada a garantir e promover, de forma articulada, a produção e comercialização dos vinhos do Alto Douro, a travar a concorrência de outros vinhos portugueses de inferior qualidade, a limitar o predomínio e mesmo o controlo desta actividade económica pelos ingleses e, logicamente, a aumentar os rendimentos da Coroa provenientes do comércio dos vinhos do Alto Douro, que vieram a ser uma das maiores fontes de receita do Estado português.

A sua criação tem a ver, por um lado, com a política pombalina de nacionalização do sistema comercial português, arredando ou limitando drasticamente, neste caso, a preponderância dos ingleses no sector dos vinhos e, por outro lado, com a crise que os vinhos do Douro conheceram de 1740 em diante, sobretudo entre 1750-1755 (menos grave, contudo, do que as exposições dos procuradores da cidade do Porto e das comunidades religiosas interessadas no Alto Douro fazem crer), traduzida na baixa das exportações e dos preços e no desprestígio do produto no seu principal mercado, o inglês.

Não foi a primeira companhia majestática a ser constituída, uma vez que Sebastião José de Carvalho e Melo (1699-1782), ministro de José I (1750-1777), tinha já anteriormente formado a Companhia do Comércio Oriental (16 de Março de 1753) e a Companhia do Grão-Pará e Maranhão (6 de Junho de 1755). Nem foi a última. Mas foi aquela que mais viva resistência popular suscitou e a que mais ataques sofreu por parte dos comerciantes ingleses. Foi a que obteve resultados mais profícuos e duradouros, desenvolvendo uma acção contínua e altamente eficaz na defesa da qualidade do Vinho do Porto. Foi a que revelou maior duração temporal, quer como companhia majestática dotada de inúmeras prerrogativas, quer como mera sociedade comercial, de tal forma que, sob esta categoria, manteve-se até hoje, conservando a sua original denominação e marca comercial.

Nenhuma outra empresa se lhe pode comparar na História do Portugal Contemporâneo, pela importância económica de que a sua actividade se revestiu para o Porto e para Portugal, pela diversidade e multiplicidade de competências e privilégios que assumiu – como se escrevia em 1775, “a mais poderosa de Portugal e não há outra alguma nos países estrangeiros que possa competir com ela” –, mas também pela força dos lóbis que organizou ao longo da sua história, mantendo sempre representantes e agentes seus, formal e informalmente, no centro do Poder, em Lisboa e no Rio de Janeiro, junto dos órgãos de soberania – Governo desde sempre e Parlamento de 1821 em diante –, bem remunerados – engane-se quem pensa que esta questão é de hoje –, e ainda pelas paixões e polémicas que desencadeou.

Nenhuma outra instituição foi objecto de tantos opúsculos, memórias e representações, contra e a favor da sua existência. Nenhuma outra empresa nacional foi tão debatida, criticada e defendida na imprensa e no parlamento, até 1853.

A todos os títulos, estamos perante uma Instituição excepcional. Porque a Companhia “era um Estado no Estado” (Tomás Ribeiro), “uma república soberana” (Latino Coelho), um “corpo político e uma sociedade mercantil, um corpo de economia política” dotado de “múltiplas funções e amplas prerrogativas e privilégios de poderes públicos” (Vital Moreira), isto é, com jurisdição própria, constituindo-se mesmo em tribunal.

Neste ano das comemorações dos 250 anos da existência da Companhia – de vida ininterrupta, uma vez que, como bem dizia Manuel da Silva Reis, nunca a Companhia, no último quarto de milénio, fechou as suas portas –, tendo em consideração que a sua História foi publicada, em volume autónomo, pelo CEPESE e pela Real Companhia Velha, importa fazer um balanço dos serviços prestados ao Estado, ao Alto Douro e ao comércio do Vinho do Porto por esta Instituição, precedida de um sumário dos períodos em que se pode dividir a sua longa existência, para uma melhor compreensão do legado que nos deixou.

A história da Companhia, tendo em atenção a sua natureza, vida económica, funções e relações com o Estado, divide-se em seis períodos:

### *1. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, majestática (1756-1834)*

Apesar de sabermos que a Companhia, após a revolução liberal de 1820 e a independência do Brasil em 1822, não mais voltou a ser a mesma, de reconhecermos as dificuldades por que passou com as lutas liberais – a perturbação da vida da Companhia, a partir de 1827, transparece claramente nas suas fontes documentais – e de verificarmos que, após 1832, institucionalmente, deixou de existir na prática, dividida entre a Régua e o Porto e com uma actividade muito mais reduzida, consideramos ser incontroverso que 1834 constitui, efectivamente, o fim do seu primeiro ciclo de existência. Enquanto companhia privilegiada típica do Antigo Regime, extingue-se definitivamente.

2. *Companhia dos Vinhos do Porto, mera sociedade comercial (1834-1838)*

Embora deva ser considerado como um período de transição, arrastando-se com dificuldades financeiras e económicas quase insanáveis, a verdade é que este quadriénio, desconhecido pelos historiadores, corresponde, efectivamente, a uma nova etapa da vida da Companhia, obrigada a abandonar a anterior designação institucional, a formar novos estatutos e a traçar uma estratégia de sobrevivência que veio a concretizar com sucesso.

3. *Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, com funções de disciplina e fiscalização económica (1838-1843)*

Trata-se de uma nova época na história da Empresa, que recupera a sua tradicional designação, reconhecendo o Estado, pelas funções que lhe comete, a importância do saber acumulado e das suas infra-estruturas para a regularização da produção, transporte e comércio do vinho do Alto Douro.

4. *Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, enquanto instância de regulação e fiscalização (1843-1852)*

A partir de 1843, vamos assistir a um significativo reforço dos poderes delegados pelo Estado à Companhia, assim como das contrapartidas recebidas por esta, a justificar, ao contrário do que tínhamos escrito anteriormente, a autonomização desta época. O ano de 1852, como já demonstrámos em trabalho anterior, constitui um corte determinante, acabando, de forma abrupta mas irreversível, com as relações entre o Estado e a Companhia.

5. *Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, simples sociedade comercial (1852-1960)*

Neste longo período, a Companhia passou a distribuir dividendos aos seus accionistas a partir de 1861, passou a sociedade anónima em 1878 e acertou contas com o Estado em 1937.

6. *A Real Companhia Velha ou Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1961-2006)*

A partir de 1960, graças à iniciativa e acção de Manuel da Silva Reis, a Companhia conheceu uma significativa expansão, dando início a um importante processo de aquisições de outras empresas de vinho do Porto. Este alargamento da sua actividade, que veio a dar origem ao maior grupo económico ligado ao Vinho do Porto, foi duramente abalado na sequência da revolução de 25 de Abril de 1974, para, a partir de 1978, renascer, ainda com Manuel da Silva Reis que, em 2002, por problemas de saúde, nomeou Pedro Silva Reis para lhe suceder na presidência da Companhia.

Importa ainda esclarecer que a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro foi referida sob várias designações que vão desde a *Companhia do Alto Douro*, *Companhia do Douro*, *Companhia das Vinhas do Alto Douro*, *Companhia dos Vinhos*, *Companhia dos Vinhos do Porto* (nome também dado à

Companhia, desde as suas origens, nomeadamente pelos ingleses e no Brasil), *Royal Oporto Wine Company*, *Real Companhia dos Vinhos do Porto*, *Companhia Real do Porto*, *Real Companhia dos Vinhos*, *Real Companhia Velha* e, simplesmente, *Companhia*, algumas das quais ainda mantém, devidamente registadas.

Sendo o título de *Real Companhia Velha* aquele que constitui a designação mais corrente das últimas décadas e o que, ao presente, identifica melhor a Empresa, importa apresentar uma pequena explicação sobre o mesmo. Na sequência da criação da Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal, em 1889, com instalações no Porto e armazéns em Vila Nova de Gaia, à semelhança do que acontecia com a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, a simples designação de *Companhia*, até então inequívoca, passou a ter duplo significado, a designar ambas as empresas, de tal forma que, popularmente, quando se falava da *Companhia*, acrescentava-se *a velha* ou *a nova*, sendo a *Companhia Velha* a pomalina e a *Companhia Nova* a que datava de finais do século XIX.

A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, que sofreu uma forte concorrência da sua rival, decidiu registar o nome de *Real Companhia Velha* como propriedade sua, nos termos do Código da Propriedade Industrial, em 1948.

O registo desta marca passou a constar dos rótulos dos vinhos da Empresa, embora os relatórios da direcção continuassem a mencionar, apenas, a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro. A partir de 1961, com a chegada de Manuel da Silva Reis à presidência da direcção da Companhia, o nome *Real Companhia Velha* passou a sobrepor-se à designação tradicional, multissecular e demasiadamente extensa sob o ponto de vista comercial – embora esta nunca tivesse sido abandonada, até ao presente, dado o significado histórico que mantinha e mantém.

A Companhia teve sede no Porto, até 1961, na rua das Flores. Neste ano, foi transferida para Vila Nova de Gaia, à rua da Carvalhosa, n.º 153. E passou, em seguida, no ano de 1972, para a rua Azevedo Magalhães, n.º 314, em Vila Nova de Gaia, para as instalações que pertenciam à Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal, entretanto adquirida, sede que ainda mantém ao presente, e na qual conserva o seu excepcional Arquivo Histórico, que cobre os 250 anos da sua existência.

#### Quadro n.º 1 – Instituição diplomas de prorrogação da Companhia (1756-1858)

- **1756.09.10** – Alvará de instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro
- **1776.08.28** – Alvará de prorrogação por mais 20 anos, a começar em 1.1.1777
- **1796.10.20** – Alvará de prorrogação por mais 20 anos, a começar em 1.1.1797
- **1815.02.10** – Alvará de prorrogação por mais 20 anos, a principiar em 1.1.1817
- **1834.05.30** – Decreto de extinção os privilégios da Companhia
- **1834.11.04** – Decreto da instituição da Companhia dos Vinhos do Porto por 12 anos
- **1838.04.07** – Carta de lei restabelecendo a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro por 20 anos
- **1852.10.11** – Decreto-lei cessando os direitos e obrigações recíprocos entre o Governo e a Companhia
- **1858.04.06** – Alvará de prorrogação da Companhia por 20 anos (associação puramente mercantil)

Nota – A partir de 1858, o Estado deixa de intervir.

### Quadro n.º 2 – Estatutos da Companhia (1761-2006)

- **1756** – Alvará de instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, de 10.09.1756
- **1761** – Alvará dos estatutos particulares, de 10.02.1761
- **1834** – Decreto de 04.11.1834, da Companhia dos Vinhos do Porto
- **1837** – Decreto de 17.11.1837, da Companhia dos Vinhos do Porto
- **1843** – Decreto de 07.08.1843, da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro
- **1858** – Alvará de 06.04.1858, da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro
- **1878** – Estatutos de 07.04.1878, prorrogando por 99 anos a Companhia – estes estatutos foram alterados em 1946, 1961, 1963, 1972, 1981, 1984, 1986, 1987 (três vezes), 1988 (três vezes) e 1989
- **1972** – Constituição de uma Companhia Comercial, denominada Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro e Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal (agrupamento complementar de empresas, S.A.R.L.), que adoptou também a denominação de Vinicolândia

### Quadro n.º 3 – Administração da Companhia (1756-2006)

- **1756-1834** – Junta composta por provedor, 12 deputados e 6 conselheiros (provedor, vice-provedor e 7 deputados, a partir de 1760; conselheiros, a partir de 1760, só esporadicamente)
- **1834-1837** – Administração composta de presidente e 4 administradores
- **1837-1843** – Administração composta por 3 administradores
- **1843-1858** – Direcção constituída por presidente e 4 directores
- **1858-1973** – Direcção constituída por presidente e 2 directores
- **1973-1975** – Junta da Administração constituída por 3 a 5 membros
- **1975-1978** – Comissão Administrativa, na sequência da intervenção do Estado
- **1978-2006** – Junta da Administração constituída por 3 a 5 membros

Definidos os grandes períodos da história da Companhia e esclarecidas as múltiplas designações que a mesma conheceu, vejamos então os serviços prestados à causa pública pela Real Companhia Velha.

## 1. A COMPANHIA E OS SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO E AO ALTO DOURO ENQUANTO COMPANHIA MAJESTÁTICA

A Companhia, além de proceder à demarcação primordial do Alto Douro e às outras demarcações efectuadas no século XVIII, de exercer as funções oficiais de defesa dos interesses económicos do Douro e de disciplina e regulação da produção e comércio dos vinhos do Douro, razão pela qual detinha privilégios exclusivos e amplas prerrogativas que faziam dela um verdadeiro “corpo político com autoridade e jurisdição” (Magalhães Sequeira, 1838), prestou ainda outros serviços à causa pública, já por sua inteira iniciativa – construção de navios, criação de fábricas, pescarias do Algarve, estabelecimento de socorros a naufragos – já porque lhe foram cometidas pelo Estado determinadas funções por “delegação de soberania”, nomeadamente no domínio das obras públicas, do ensino, cobrança de impostos e da concessão de crédito, e até atestações às pessoas que pretendiam embarcar para o Brasil (avisos e ordens de 20 e 26 de Agosto de 1761), e as tinham de apresentar à Junta do Comércio, em Lisboa.

É certo que algumas iniciativas decorrem da Companhia enquanto sociedade comercial, interessada, portanto, como qualquer outra empresa, em acautelar e expandir os seus negócios, a remunerar os capitais dos seus accionistas, enfim, a consolidar resultados e aumentar os proveitos. Outros, porém, revelam propósitos de bem comum, de interesse público, que extravasam claramente as preocupações de uma corporação comercial, ainda que privilegiada, a ressaltar a sua atenção quanto aos interesses materiais e culturais do Porto e do Norte de Portugal, fazendo dela, indubitavelmente, a sua Instituição mais importante nos finais do Antigo Regime (1756-1834), como escreveu Rebelo da Costa, em finais de Setecentos, a sua “grande alma”.

### 1.1. Iniciativas próprias

Por sua iniciativa ou sugestão governamental, e para segurança, consolidação e expansão das suas actividades, assim como em nome do bem comum, a Companhia:

- arregar no Brasil, desde o século XVIII até ao presente, de modo incomparável com qualquer outra empresa – tanto mais que manteve o seu monopólio –, o gosto pelo Vinho do Porto e pelos Vinhos do Alto Douro;
- propôs ao Governo a construção de duas *fragatas de guerra*, em 1761, para proteger os navios que saíam do Porto, assim como a criação do imposto destinado a tal objectivo, passando a Junta, o seu órgão de administração, a constituir, para tal efeito, uma Junta da Administração da Marinha;
- em 1780, apresentou à rainha uma proposta no sentido de estabelecer uma *nova companhia de lanifícios* para o desenvolvimento das fábricas da Covilhã e Fundão. A rainha aceitou, mas, por considerar que não se podiam violentar os accionistas, que teriam de entrar com 100 000 réis cada um pelos lucros acumulados, e colocando dúvidas quanto à possibilidade de se destinarem os fundos da Companhia para outro ramo de comércio, esta proposta nunca teve concretização;
- prestou um importante papel no desenvolvimento das *pescarias do Algarve*, em particular na fundação de Vila Real de Santo António e valorização de Monte Gordo. Na sequência da fundação da Companhia Geral das Reais Pescarias do Reino do Algarve, em 15 de Novembro de 1773, da destruição do povoado de Monte Gordo, onde mais de 100 barcos (muitos deles pertencentes a espanhóis) e mais de 8 000 pessoas trabalhavam na pesca da sardinha, e da edificação de Vila Real de Santo António (1774), a Companhia, por carta de 30 de Outubro de 1773, foi chamada a participar no restabelecimento daquela famosa pescaria. A Junta, que logo em Novembro de 1773 enviou um comissário para Monte Gordo, mandou construir em Vila Real de Santo António dois grandes edifícios para a Associação de Pescaria da Sardinha que, concluídos em

1779, atingiam os 25 contos; promoveu, no Porto, os apetrechos necessários para tal objectivo, e congregou vários comerciantes para investirem os seus capitais naquela região. Os resultados, porém, foram desastrosos, quer para as pescarias de Monte Gordo, quer para as oito sociedades então constituídas, de tal modo que, no final do reinado de José I, em 1777, das 48 barcas mandadas construir, apenas subsistiam 10, uma das quais pertencente a José Martins da Luz a Companhia e os negociantes que a ela se associaram perderam “imensos cabedais no Algarve”;

- construiu a *Casa da Companhia na Régua*, numerosos armazéns no Alto Douro e nos cais do rio Douro, armazéns e tanoarias no Porto e Vila Nova de Gaia; e em consequência do privilégio das aguardentes de que gozava, estabeleceu nas três províncias do Norte de Portugal, Beira, Minho e Trás-os-Montes, *fábricas de destilação de vinhos* que ultrapassavam as oito dezenas;
- construiu junto ao arsenal da Ribeira do Douro uma *caldeira para conservação das aduelas e arcos*, passando a usar para aquelas madeira de carvalho nacional (aviso de 26 de Fevereiro de 1781);
- em 1784, mandou vir de Inglaterra *quatro bombas* destinadas a prestar serviço nos incêndios da cidade do Porto, no valor de 690 000 réis. A Administração da Companhia deu então ordens aos 95 propostos ou taberneiros da cidade para, quando tocasse a fogo, todos eles atenderem com os baldes que lhes tinham sido entregues, aos locais dos sinistros, sob pena de expulsão; esta determinação foi seguida, a partir de então, “inviolavelmente”, até 1834, “com muita utilidade do público, tendo livrado muitas propriedades de terem sido incendiadas”;
- aproveitando o estabelecimento das relações diplomáticas entre Portugal e a Rússia (país que, na viragem do século XVIII para o século XIX, com excepção da Inglaterra, constituiu o maior fornecedor das nossas importações) em 1779-1780, abriu *os portos da Rússia e países bálticos* aos vinhos do Norte de Portugal e foi responsável pela nomeação do primeiro cônsul português em São Petersburgo;
- introduziu em Portugal a produção de arcos de ferro, criando em Crestuma, Vila Nova de Gaia, a partir de 1791, uma *Fábrica de Verguinha e de Arcos de Ferro*, movida a energia hidráulica, para serem utilizados nas pipas e tonéis, tendo mandado previamente estagiar, na Rússia, o técnico que ficou encarregado da mesma, de forma a evitar a importação daqueles utensílios;
- prestou *relevantes serviços durante as invasões francesas* (1808-1812) ao Estado, garantindo às forças portuguesas e às forças aliadas inglesas, comandadas pelo duque de Wellington, um permanente abastecimento de tudo quanto era necessário, quer no Porto, quer através do rio Douro e da estrada que mandou construir da Régua a Barca de Alva, à medida que o exército se deslocava para o interior do Norte de Portugal e mesmo para Espanha, fornecendo vinhos e produtos alimentares aos Hospitais Militares do Porto, pagando o fardamento de militares e aboletando tropas em

armazéns seus, o que exigiu da Companhia um elevado esforço financeiro de que nunca foi totalmente ressarcida;

- remeteu, em 1812, por determinação régia, *bacelos de diversas qualidades para o Brasil*, a fim de aí serem plantados, não tendo a experiência, contudo, obtido sucesso;
- contribuiu e adiantou verbas, por várias vezes, a favor do *resgate dos cativos* portugueses em Argel e do estabelecimento da paz com as Regências de Argel e Tunes;
- estabeleceu na Foz do Douro, a partir de 1828-1829, em consequência dos numerosos naufrágios que aí ocorriam, *o primeiro estabelecimento de socorros a náufragos em Portugal*, a *Casa de Asilo dos Naufragados*, que passou a estar sob sua inspecção, sendo pagas as despesas da mesma pelo cofre das obras da barra do Porto; e as despesas efectuadas com a construção do salva-vidas e equipamento suportadas pela Companhia, a qual mandou ainda construir, na Fábrica de Crestuma, o canhão e projecteis destinados a levar as cordas até aos navios em perigo, para retirar as pessoas. Transformada em hospital durante o cerco do Porto, arruinada e vendida em hasta pública, após 1834, a um particular, o desaparecimento da Casa de Asilo dos Naufragados veio a ter dramáticas consequências para o salvamento dos náufragos na barra do Douro.

## 1.2. Obras públicas

De acordo com o aviso de 28 de Julho de 1757, a “utilidade pública” constituía o objecto das companhias de comércio, logo, da Companhia, razão pela qual esta devia “fazer quebrar e abrir os pontos, rochedos e recifes que dificultam e fazem difícil a navegação do Douro”, uma vez que, “para se fazer tais obras é que se concedem os exclusivos”. Para tal, o rei mandaria assistir a Companhia “com engenheiros e com as achegas dos povos”.

Foi assim que, desde cedo, a Companhia se empenhou na melhoria das condições de navegabilidade do rio Douro e nas estradas do Alto Douro, sobretudo a partir do momento em que a sua situação económica e financeira começou a melhorar e passou a arrecadar, em nome do Governo, os impostos sobre vinhos, aguardentes e vinagres.

Numerosos foram os trabalhos públicos desenvolvidos pela Companhia:

- *procedeu à destruição dos nasceiros e pesqueiros* que pululavam ao longo do rio Douro, impedindo a navegação (alvará de 16 de Dezembro de 1773); os açudes, azenhas, pesqueiros e nasceiros constituíam obstáculos artificiais à navegação do rio Douro, oferecendo os respectivos proprietários ou utilizadores uma dura resistência à sua destruição por parte da Companhia, que nem sempre atingiu os objectivos que pretendia. A Comissão do Comércio da Praça do Porto, em 1822, achou necessário

ampliar a navegação do rio Douro, a qual se encontrava altamente dificultada:

- pela multiplicidade de pesqueiros e açudes de particulares;
- pela inexistência de estradas marginais ao rio ou mesmo caminhos para *alagem* dos barcos;
- pelos muitos escolhos existentes.

Em crítica velada à Companhia, considerava que, mais do que fazer “custosos cais à beira do Douro”, era necessário resolver aqueles obstáculos e abrir estradas que, das margens do rio se dirigissem aos grandes centros das províncias do Norte de Portugal. Ainda por 1842, só entre o Porto e a Régua existiam 171 pesqueiras e 13 nasceiros (Teodoro de Matos), grande parte dos quais vindos já do século XVIII;

- *regularizou o curso do rio Douro*, tornando-o navegável até à fronteira com Espanha, graças à *destruição do Cachão da Valeira* ou de São Salvador da Pesqueira (1780-1792, apesar de os trabalhos complementares terem continuado até 1811), de muitas outras rochas “ou pedras do rio”, de açudes e pesqueiras que impediam a regular navegação dos barcos rabelos, permitindo, assim, a abertura do Douro Superior à produção do Vinho do Porto; e procedeu, em 1790, através de dois dos seus comissários, à exploração e descrição do rio Douro e freguesias de ambas as margens, a montante do Cachão da Valeira;
- superintendeu e administrou economicamente as *obras da barra do rio Douro*, da *estrada marginal Porto à Foz do Douro*, rompendo, para tal, as fragas do monte da Arrábida, os cais do mesmo rio – do Castelo de São João da Foz até à capela do Anjo e outro em Massarelos – e a construção da *ponte de Campanhã* sobre o rio Tinto, cedendo, dos seus cofres, inicialmente, 400 000 cruzados referentes a acções da Companhia de que se perdera o rasto dos titulares, e recolhendo e aplicando o imposto dos 100 réis por tonelada que recaía sobre as embarcações de comércio que entrassem no porto (1790-1834); aqui trabalharam os engenheiros Reinaldo Oudinot e sobretudo, Luís Gomes de Carvalho;
- por alvará de 13 de Dezembro de 1788, a Companhia foi encarregada da *construção das estradas do Alto Douro*, a fim de beneficiar a agricultura e comércio dos vinhos da região, nomeadamente, abrir uma estrada que auxiliasse a navegação dos barcos no rio Douro na altura do ano em que a escassez da água dificultava a “pronta navegação”. A Junta e Intendência das Estradas e Caminhos do Douro foi criada em 25 de Fevereiro de 1789, começando desde logo a cobrar-se os impostos estabelecidos para tal fim, assim como a construção das estradas, sob a direcção do engenheiro francês de pontes e calçadas José Auffdiener; numerosas estradas foram então construídas sob a inspecção da Companhia, como a estrada Porto-Mesão Frio-Régua e Régua-Barca de Alva; e procedeu-se também

à construção/beneficiação de outras estradas no Alto Douro, nomeadamente Régua-Santa Marta-Cumieira-Vila Real, Lamego-Britiande-Régua e Pinhão-Provesende.

Neste domínio das obras públicas, a intervenção da Companhia foi muito polémica e objecto de duras críticas no tempo das Cortes Constituintes (1821-1823), por se entender que os trabalhos realizados não justificavam as verbas gastas.

Em 18 de Setembro de 1821, as Cortes Constituintes, em ordem a “remediar abusos e delapidações”, ordenou à Companhia que suspendesse imediatamente as obras relativas às estradas do Douro e prestasse contas ao Chanceler da Relação do Porto, ficando apenas com o encargo de arrecadar a contribuição das estradas, mas por carta de lei de 1823, aquela passou, de novo, a superintender nas estradas do Douro. As verbas gastas nas estradas do Douro, em 1825, ultrapassavam os três milhões de cruzados, continuando, porém, os transportes e comunicações terrestres do Alto Douro, em “péssimo estado”.

Seja como for, a Companhia, ao longo do rio Douro, ao abrir estradas e caminhos, ao construir pontes, cais e armazéns, ao regularizar o curso do rio, como bem referiu Gaspar Pereira, “legou ao Douro um vastíssimo património”, mas também ao Porto, onde a estrada marginal até à Foz do Douro, os cais e paredões construídos nas duas margens do rio se mantiveram operacionais até ao século XX.

### 1.3. Ensino técnico

À Companhia se deve a iniciativa da criação do ensino superior técnico no Porto, que esteve na origem do ensino universitário da cidade, nomeadamente:

- a *Aula de Náutica* (alvará de 30 de Agosto de 1762), destinada a preparar os oficiais que iriam servir nas duas fragatas de guerra do Porto para cobrirem a costa e protegerem as esquadras de comércio com destino ao Brasil, a primeira escola de ensino superior público da cidade;
- a *Aula de Debuxo e Desenho* (decreto de 27 de Novembro de 1779), visando ministrar o curso de pilotagem, mas preparando, também, os jovens para o comércio e indústria;
- a *Academia Real da Marinha e Comércio* (alvará de 9 de Fevereiro de 1803), em substituição das Aulas de Náutica e de Debuxo e Desenho, que fornecia cursos preparatórios, instrução industrial e de exercícios de manobras navais, transformada em Academia Politécnica, em 1837, e mais tarde na Universidade do Porto.

Estes estabelecimentos funcionaram debaixo da sua inspecção e administração económica, cabendo-lhe mesmo nomear os funcionários, com excepção dos lentes, professores e substitutos, que propunha sob consulta ao rei, e do

director literário da Academia, cargo que surgiu em 1817 e que era de nomeação régia. Todos os lentes, alunos e funcionários tinham como juiz privativo o conservador da Junta da Administração da Companhia.

#### **1.4. Concessão de crédito, empréstimos e adiantamentos de verbas**

A Companhia funcionava, também, como banco do Douro e banco do Estado. De acordo com os estatutos gerais de 1756, a Companhia emprestava aos lavradores do Alto Douro (e não apenas aos privilegiados ou mais abastados, ao contrário do que se tem escrito), até ao juro máximo de 3% ao ano, as verbas necessárias para as despesas do granjeio e colheita dos vinhos, não podendo tais empréstimos ultrapassar a verba correspondente a metade do valor dos vinhos que cada lavrador costumava recolher.

Por outro lado, também concedia empréstimos, forçados ou sugeridos, ao Governo, quase sempre para satisfazer urgências públicas, os quais eram, mais tarde liquidados em encontros de contas com o Erário Régio ou o Tesouro Público, na sequência das verbas resultantes da cobrança de impostos efectuada pela Companhia, enquanto competência delegada pelo Estado. Assim aconteceu, por exemplo, em 1793, ano em que a Junta da Companhia ofereceu para as “urgências do Estado” a quantia de 160 contos de réis, sem qualquer encargo e a ser pago quando fosse possível; e com idêntica finalidade e mesmas condições, 300 700 cruzados em 1803-1804.

Ao longo dos anos, a Companhia, obedecendo às ordens do Governo, efectuou empréstimos da ordem das centenas de contos à Alfândega do Porto, à Tesouraria Geral das Tropas do Norte durante as invasões francesas, concedeu adiantamentos ao Governo (por vezes, de grandes somas, como aconteceu em 1800-1801), foi objecto de vários saques por este, pagou os vencimentos (mesadas) de diplomatas em Londres, São Petersburgo, etc.

Por portaria de 18 de Outubro de 1820, o “Cofre da Companhia viu-se obrigado a aceitar 400 letras em proveito do Tesouro Público”, no valor de 400 contos, levando a que, no ano seguinte, como a portaria de 13 de Março de 1822 demonstra, se encontrasse em situação de défice – o que a obrigou a recorrer ao Cofre do Depósito Público da cidade do Porto, que lhe emprestou 60 contos de réis, para além dos 50 contos que já lhe tinha emprestado.

## **2. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS AO ALTO DOURO E À PRODUÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO DO VINHO DO PORTO ENQUANTO EMPRESA PRIVADA**

Na sequência das leis de 1843 e 1845, a Companhia, para facilitar os empréstimos aos lavradores do Douro, gozou do privilégio da emissão de notas, podendo funcionar como banco de crédito e emissor, privilégio que só

partilhava com o Banco de Portugal e com o Banco Comercial do Porto, facultada esta, porém, que nunca utilizou. Mas estabeleceu uma Caixa Filial na Régua destinada a conceder crédito aos proprietários do Alto Douro.

A Companhia, renunciando a qualquer lucro, importou do estrangeiro, a partir de 1865, o enxofre necessário para fornecer o Alto Douro deste produto destinado a combater a praga do oídio.

Já na segunda metade do século XX, graças à iniciativa de Manuel da Silva Reis, que passou a governar a Instituição de 1960 em diante, dotou o Alto Douro de importantes equipamentos e inovou em vários sectores da produção de vinhos:

- introdução pioneira de cubas térmicas e depósitos de aço inoxidável para tratamento e depósito de vinhos;
- a mais moderna instalação, na Régua, de autovinificação do Norte de Portugal;
- a utilização de camiões cisterna para o transporte de vinhos (1964), a primeira empresa a utilizar este novo tipo de transporte;
- a primeira empresa portuguesa a estabelecer linhas de engarrafamento totalmente automatizadas;
- a primeira empresa a introduzir tractores no Alto Douro para os trabalhos agrícolas.

### 3. QUE IMPOSTOS?

Entre 1758-1834, a Companhia arrecadou em nome do Estado, que para tal lhe delegou tais funções directamente ou por arrendamento, 22 contribuições, direitos ou impostos régios, discriminando nós a sisa por 12 ramos ou encabeçamentos, de acordo com o método de cobrança das mesmas.

Esses impostos eram os seguintes:

- Academia Real da Marinha e Comércio (1803-1833);
- Canadagem (1774-1834);
- Casa Pia (1794-1833);
- Direito Adicional, 1.º (1800-1834);
- Direito Adicional, 2.º (1804-1834);
- Direito Adicional, 3.º (1805-1807);
- Direito Adicional Novo (1804);
- Entradas (1773-1832);
- Estradas do Douro (1789-1833);
- Fragatas de Guerra ou Contribuição dos 2% (1761-1778);
- Imposição da Cidade do Porto (1774-1823);
- Imposição de Guerra (1.ª) (1808-1834);
- Imposição de Guerra (2.ª) (1811-1834);
- Imposição de Matosinhos e Leça (1774-1832);

- Obras da Barra (1790-1834);
- Obras Públicas da Cidade do Porto (1758-1833);
- Obras do Rio Douro (1779-1834);
- Real de Água (1774-1833);
- Sisa de Aguiar de Sousa (1774-1829);
- Sisa de Azurara (1774-1831)
- Sisa de Bouças e Lordelo (1774-1830);
- Sisa da Feira (1775-1825?);
- Sisa de Gaia (1774-1833);
- Sisa de Gondomar (1774-1830);
- Sisa da Maia (1774-1830);
- Sisa de Matosinhos e Leça (1774-1830);
- Sisa de Penafiel (1774-1830)
- Sisa do Porto (1774-1833);
- Sisa de Refojos (1774-1830)
- Sisa de S. João da Foz (1774-1833);
- Subsídio Literário (1773-1834);
- Subsídio Militar (1773-1834);
- Ver o Peso (1774-1834).

Estes impostos ou direitos, com excepção da canadagem e fragatas de guerra, podem ser reunidos em três grandes grupos:

- *direitos de entrada* – 1.º, 2.º e 3.º direitos adicionais, entradas, estradas do Douro, subsídio militar, real de água, 1.ª e 2.ª imposição de guerra, subsídio literário e ver o peso;
- *direitos de venda* – sisas;
- *direitos reais para obras e estabelecimentos públicos* – obras da barra, obras da Academia Real do Comércio e Marinha, e Casa Pia.

## CONCLUSÃO

A *Real Companhia Velha* ou *Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro* comemora, no presente ano, 250 anos de existência, assumindo-se, deste modo, como um exemplo excepcional de longevidade, uma vez que é a sociedade por acções mais antiga de Portugal.

O embaixador americano em Portugal, na década de 1970, ao visitar a Companhia, ao conhecer a sua história e ao ver o documento instituidor de 1756, exclamou, com sincera admiração: “Oh my God”, “Oh...my God”... e acabou por rematar “this Company is older than my country”.

Pois é. A *Real Companhia Velha*, constituída no rescaldo do terramoto de 1755, assistiu ao nascimento dos Estados Unidos da América (1776), à retirada da corte portuguesa para o Brasil (1807), às invasões francesas em Portugal

(1808-1812), à instauração do liberalismo em Portugal (1820), à independência do Brasil (1822), ao cerco do Porto (1832-1834), às revoltas da Maria da Fonte e da Patuleia (1846-1847), à queda da Monarquia e à instauração da República em Portugal (1910), às duas Guerras Mundiais (1914-1918 e 1939-1945), à implantação da Ditadura (1926) e à sua extinção com a revolução militar de 25 de Abril de 1974, à entrada de Portugal na CEE (1986), à queda do Muro de Berlim, ao desaparecimento da União Soviética, em 1989-1991, e à destruição do World Trade Centre, em 2001.

A *Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, constituída em 1756, enquanto instituição majestática, privilegiada, manteve-se até 1834. Mas, enquanto Sociedade Comercial, perdeu até aos nossos dias, constituindo um caso único no panorama das empresas em Portugal.

Entre 1834-1838, adoptou a denominação de *Companhia dos Vinhos do Porto*, que já utilizava, aliás, mas a partir de 1838, recuperou a antiga denominação, ao mesmo tempo que voltou a ter funções públicas de regulação e fiscalização dos vinhos do Alto Douro e que passou a exercer até 1852.

Extintas tais funções públicas, a Companhia regressou ao estatuto de 1834-1838, isto é, de sociedade comercial. Em 1878, passou a sociedade anónima, natureza que manteve até ao presente, tendo conhecido, de 1960 em diante, agora, sob a designação mais corrente de *Real Companhia Velha*, um forte período de expansão, dando origem a um grupo económico que, em 1973-1974, ocupava o primeiro lugar no conjunto das empresas e grupos exportadores do Vinho do Porto.

Que conclusões podemos extrair da sua história e do legado que deixou ao Alto Douro, ao Vinho do Porto e mesmo a Portugal?

A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, fundada em 1756, revela-se *pioneira na demarcação e regulação pública da região vinícola do Alto Douro* – a primeira a nível mundial, como escreveu François Guichard –, e no regime de protecção da denominação de origem, como Vital Moreira já sublinhou. Ela simboliza, assim, uma fórmula de protecção, regulação e organização institucional quanto à produção e comercialização do Vinho do Porto que, embora mudando de natureza ao longo dos séculos e conhecendo alguns hiatos, se manteve até ao presente, a demonstrar justamente a originalidade, pertinência e modernidade da sua criação.

Por outro lado, importa saber qual a importância que a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro assumiu para o Porto e Norte de Portugal, nomeadamente quanto à afirmação e desenvolvimento da capital desta região.

O tempo da Companhia, enquanto sociedade majestática (1756-1834) e enquanto instância reguladora do Vinho do Porto (1838-1852), *corresponde a uma das épocas de maior prosperidade económica, de forte crescimento demográfico, de inegável renovação urbanística e de mais ampla influência política do Porto no contexto nacional*. E boa parte da justificação histórica e simbólica de o Porto ser a capital do Norte encontra o seu primeiro fundamento na Companhia, mercê das suas múltiplas actividades económicas nas três provín-

cias do Norte de Portugal, das obras públicas por si desenvolvidas, das escolas de ensino superior que sustentou e da valorização socioeconómica do Alto Douro – sem esquecermos que a sua sede se localizava no Porto, para onde tudo se dirigia e onde tudo se decidia.

Foi a Companhia, como escreveu Adrien Balbi, que *contribuiu, em grande parte, para enriquecer os negociantes do Porto e fornecer aos seus habitantes os meios de engrandecer consideravelmente a cidade*, de rotear os terrenos em seu redor, de multiplicar os ramos do seu comércio e da sua indústria e fazer sentir a influência do seu bem-estar em todo o Minho, boa parte de Trás-os-Montes e parte setentrional da Beira.

Foi a Companhia, quanto ao Alto Douro, que, com a sua intervenção, melhorou a qualidade dos seus vinhos, fez elevar os seus preços, contribuiu significativamente para o seu escoamento, encontrou novos mercados e garantiu em regime de exclusividade a barra do rio Douro para os seus vinhos finos e o consumo do grande Porto para os seus vinhos correntes, trazendo à região uma prosperidade até então nunca alcançada.

*Se o Porto acabou por se assumir como a capital do Norte, numa feliz síntese das três províncias do Norte de Portugal, Minho, Trás-os-Montes e Beira, a verdade é que tal matriz se deve, antes de tudo, à Companhia.*

A Instituição não é, como alguns autores referiram, um Estado dentro do Estado, outrossim, *é a expressão, a emanção do próprio Estado*, um instrumento privilegiado para a regulação e controlo do Vinho do Porto, assim se explicando que, até 1834, detivesse certas funções do próprio Estado no Norte de Portugal, desde a cobrança de impostos à realização de obras públicas.

Seja como for, a verdade é que o balanço é francamente positivo, “incontestável”, quer quanto à agricultura, quer quanto ao comércio português, uma vez que *a Companhia acabou com o monopólio exercido pelos negociantes ingleses, restaurou o crédito do Vinho do Porto, contribuiu para o crescimento da população e agricultura do Alto Douro, assim como para a prosperidade da cidade do Porto e de Portugal, fazendo entrar anualmente no país “uma grande massa de dinheiro”*.

*A Companhia foi a primeira Instituição a demonstrar, de modo inequívoco, uma estratégia de defesa dos interesses do Porto e de afirmação da cidade*, quer no contexto nacional, quer a nível internacional. E constituiu, por outro lado, *um paradigma de organização institucional* – sobretudo quanto ao modo de funcionamento da sua Junta da Administração – que influenciou profundamente e veio a ser adoptado por muitas das principais instituições e clubes da cidade, de tal modo que sobreviveu até ao presente.

Finalmente, não podemos deixar de valorizar a extraordinária capacidade de afirmação e sobrevivência da Companhia no mundo dos negócios. A Empresa, que nunca fechou as suas portas no quarto de milénio da sua existência, com privilégios ou sem eles, revelou sempre *uma invulgar intuição para se adaptar às novas exigências e condições dos mercados*, intervindo na produção umas vezes, limitando a sua autoridade à comercialização do Vinho

do Porto como de outros vinhos, aguardentes e vinagres, outras vezes, ora privilegiando o mercado interno, ora valorizando os mercados externos – o Brasil, a Inglaterra, a Rússia, os Estados Bálticos, a França, a Alemanha, etc. –, *num jogo bem orquestrado que demonstra um profundo conhecimento do sector vinícola e das conjunturas económicas, nacional e internacional, contribuindo de modo determinante para a internacionalização da burguesia de negócios portuense.*

*Tendo em consideração a sua história, as múltiplas e complexas funções que desempenhou, a área de influência em que fez sentir a sua acção e o carácter inovador de muitas das suas iniciativas, o legado da Real Companhia Velha para o Alto Douro, para o Porto e até para Portugal revela-se inestimável... uma aquisição para sempre.*

**Quadro n.º 4 – Presidentes da Administração da Companhia (1756-2006)**

Presidente	Mandato
Luís Bezeza de Andrade	1756-1760
Vicente de Noronha Leme Cernache	1760-1771
Manuel de Figueiroa Pinto	1771-1775
João de Basto Maia Pereira	1773-1778
Bento Luís Correia de Melo	1778-1781
Barnabé Veloso Barreto de Miranda	1781-1800
Gaspar Cardoso de Carvalho e Fonseca	1800-1819
Francisco de Sousa Cirne de Madureira	1819-1826
José Taveira Pimentel de Carvalho	1826-1828
Francisco de Sousa Cirne de Madureira*	1828-1834
António Joaquim de Carvalho Pinho e Sousa*	1832-1834
José Taveira Pimentel de Carvalho	1834-1837
José Pinto Soares	1837-1840
João Teixeira de Melo	1840-1843
Visconde da Várzea	1843-1858
Barão do Seixo	1858-1867
Francisco Diogo de Sousa Cirne	1867-1876
José Pereira da Costa Cardoso	1876-1887
Augusto Coelho Messeder	1887-1890
Conde de Campo Belo	1890-1905
Cristiano Van Zeller	1905-1906
Carlos Cândido de Brito Corte Real	1906-1911
Joaquim Bernardo dos Santos	1911-1923
Alberto Álvares Ribeiro	1923-1926
Gaspar Borges de Castro da Costa Leite	1926-1929
Pedro Inácio Álvares Ribeiro	1929-1960
Manuel da Silva Reis	1960-2002
Pedro Silva Reis	2002-2006

\* Trata-se de duas juntas, funcionando ao mesmo tempo, entre 1832 e 1834, uma liberal, outra miguelista.

# O MARQUÊS DE POMBAL, A HISTÓRIA E OS HISTORIADORES

Fernando A. Novais

As diversas nações têm, quase sempre, em sua história, certos momentos que atraem mais intensamente a atenção dos historiadores, ou por serem considerados “gloriosos” ou por envolverem pontos de inflexão, viragens significativas no passado. Assim, na França, o período da Grande Revolução, nos Estados Unidos, esse *ordeal* que foi a Guerra de Secessão, em Portugal, a era dos descobrimentos marítimos, ou em menor grau, a “época pombalina”. O que singulariza esta última é sua indefinição com a personagem, a tal ponto que a interpretação do período acaba muitas vezes se confundindo com o juízo sobre o homem. “Pombalinos” e “antipombalinos”, os estudos vão-se sucedendo de tal modo que já se pode tentar uma síntese da polêmica<sup>1</sup>; de então para cá o número de obras tem aumentado cada vez mais e ainda há pouco um membro da Academia Portuguesa da História, o senhor José Timóteo Montalvão Machado<sup>2</sup>, dedicou cerca de 400 páginas para dizer, o que não revela um acentuado gosto pela síntese. Não é tarefa das mais fáceis situar-se em meio a essa selva bibliográfica para que contribuem, além de historiadores portugueses e brasileiros, brasilianistas e lusitanizantes de aquém e além-mar. Muito ajudaria, ao não-iniciado, começar pela tese notável defendida pelo professor Francisco José Calazans Falcon na Universidade Federal Fluminense<sup>3</sup>, na qual se procede a um seguríssimo *state of arts*; infelizmente, há vários anos preparada a edição, sua publicação vem sendo anunciada, mas não concretizada.

Vale reter, contudo, nesta fortuna historiográfica do poderoso ministro do absolutismo, que são os historiadores da linhagem liberal que lhe fizeram apologia, ficando a detração por conta da historiografia tradicionalista; a polêmica, acesa no século passado, estende seqüelas até hoje, apesar dos esforços da neutralidade dos pesquisadores, sobretudo a partir da obra de J. Lúcio de Azevedo<sup>4</sup>. Este, aliás, é um caso típico: historiador de amplos méritos, conhecedor do ofício, não logrou contudo superar sua antipatia por assim dizer “pessoal” da personagem. Seu livro, de toda maneira, representa um marco nesses estudos, e talvez ainda seja a melhor biografia de que dispomos. Dos meados do século para cá, a partir dos trabalhos de Jorge Borges Macedo<sup>5</sup> pode dizer-se que entramos numa nova etapa das pesquisas, em que a investigação da “época” sobreleva as preocupações como o “herói”. Mesmo assim, insidiosa e tenaz, a reminiscência dos confrontos ainda reponta aqui e ali, perturbando a objetividade o saber.

Tamanha persistência da paixão, impondo-se à serenidade dos eruditos, dá o que pensar; pois, como observa F. Falcon, “a simples existência do debate já representa um dado importante para o historiador”. E de fato, se meditarmos um pouco sobre esse paradoxal alinhamento aos historiadores em que o estadista do Antigo Regime é exaltado pelos liberais e denegrido pelos conservadores, talvez possamos nos aproximar do enfoque mais adequado para rever o homem e a época, ou melhor o homem na época. É que Pombal foi, sem dúvida, um protótipo do que havia de chamar “déspota esclarecido”; denominação acertada, pois se “despotismo” e “esclarecimento” lógica e até eticamente se excluem, politicamente podem juntar-se no momento da história.

Assim se percebe que foi sua vertente “esclarecida”, modernizadora, a destacada e valorizada pela historiografia progressista, enquanto os historiadores revolucionários haviam de incidir sobre seu lado “despótico”, autoritário. Uns e outros, consciente ou inconscientemente, expressavam certas dimensões da prática política em que estavam direta ou indiretamente envolvidos, durante a monarquia constitucional ou a república, ou ainda sob o fascismo salazarista. Ele, Sebastião José de Carvalho e Melo, o marquês de Pombal, foi evidentemente, ao mesmo tempo, as duas personagens, e o problema de saber se teria sido possível o passo modernizador de outra forma, referindo-se ao que não aconteceu, levar-nos-ia para dentro da ucrônia, e, pois, para fora da História; o que, sim, percebiam, digamos, instintivamente liberais os liberais é que, sem aquele passo, não teria havido espaço para o liberalismo, e assim passaram a ver, corretamente, no reformador absolutista, um precursor da modernidade. Em síntese, um dos expoentes da historiografia liberal (Pinheiro Chagas, 1875) afirma: “Apesar de seu despotismo ferrenho, [Pombal] abriu o mais largo caminho às conquistas da liberdade”. Em contrapartida, os conservadores farejam no ministro prepotente uma espécie de traidor do mundo, que desejavam preservar ou fazer renascer, conseqüentemente passaram a minimizar suas realizações, acentuar seus malogros, enfim a procurar razões escusas para suas ações. Vejamos o estilo: [Pombal] querendo ser o primeiro entre todos, não tolerou que houvesse outros que, por nascimento ou posição, lhe tomassem a direita”; “ensopou as mãos em sangue inocente e saboreou as delícias da taça inebriante da vingança, originada da inveja insofrida” (1882, Francisco d’Azevedo Teixeira d’Aguilar, conde de Samodães). E o quadro é ainda mais complexo, se nos lembrarmos de que, para algumas vertentes do liberalismo – nomeadamente, Alexandre Herculano –, o regime das liberdades devia significar, na realidade, uma volta à primitiva monarquia dos “concelhos” mais ou menos autônomos, anterior à centralização absolutista. Herculano como se sabe foi historiador da Idade Média portuguesa, e ensaísta do século 19, pouco ou nada cuidando do período intermediário (o paralelo com Michelet vem imediatamente à tona). Esta postura poderia servir de ponte de ligação entre os extremos, mas não viria a prevalecer, dada a dimensão política e não meramente intelectual do confronto, retirando-se o “solitário de Val-de-Lobos”. E as posições irreconciliáveis vão tendo desdobramentos: os tradicionalistas haviam de exaltar o

período que se seguiu ao “consulado” pombalino, no qual o detestado ministro foi, enfim, perseguido (escapando, porém da pena máxima, como já se viu); reversivamente, os modernizadores descreveram o reinado de Maria I como uma certa idade das trevas.

Eis-nos, portanto, em meio a essa trama inextricável, em que a história se faz e se refaz continuamente, na prática social e na escritura do discurso. Aqui, parece, os mortos comandam os vivos, mas não comandam a seu talante; pois não são os mortos tal como foram enterrados que contam, mas como vão sendo ressuscitados a cada passo, atendendo aos clarins das novas batalhas. De nada adiantaria, entretanto, pensar que, sendo assim, impossível o conhecimento absoluto do passado, melhor seria esquecê-lo – porque isto é impossível; para tanto, teríamos de deixar de existir, pois só podemos viver na história – “el hombre no tiene naturaleza, tiene historia” (Ortega y Gasset). Inútil, por isso, fugir do problema, imaginando que Pombal nunca existiu; sua estátua continua a nos observar do alto do pedestal. Retornaremos, pois, ao campo, conscientes das limitações e dificuldades, e por isso mesmo mais capacitados para ver a linha do horizonte.

Déspota e esclarecido, Pombal não foi o único na Europa de seu tempo. Longe disso, integra toda uma constelação extremamente ativa de ministros reformados e reis “filósofos” (estes, quase sempre, uns pedantes), que atravessam toda a segunda metade do século 18, afetando a Europa de lês a lês. De Catarina II da Rússia a José I de Portugal, passando por Frederico II da Prússia, José II da Áustria, Carlos III da Espanha e o próprio Luís XVI da França (este, que aliás não era pedante, sendo um tanto simplório, teve triste destino): todos mais ou menos convencidos de que podiam regenerar o mundo pela Razão, para tanto cultivando os *Philosophes*, que pensavam exercer influência, quando o mais das vezes estavam simplesmente sendo usados. Esclarecidos pela Razão, isto é, pelo ensinamento dos filósofos, monarcas e ministros se entendiam em condições de usar seu poder absoluto para iluminar os súditos, ascendendo as Luzes da Idade do Ouro. Nem havia de pensar em resistências, pois a Razão, uma vez revelada, impunha-se por si. Resistência só podia ser ignorância, naturalmente merecedora de corretivo. Assim, em 1781, José II da Áustria, ao decretar o edito da tolerância (“a Razão manda respeitar o pensamento, as crenças e a maneira de orar de cada um”), obtemperava que, se campônios ignorados pretendessem se registrar como “deístas”, deviam ser bastonados, porque – textual – “pretendem ser algo que não compreendem”. A Razão, esta, não podia ser assim ofendida. Esse culto ingênuo da Razão – terminou mesmo num culto em Notre Dame, durante a Revolução – remete-nos ao juízo de um historiador (Carl Becker), para quem “os filósofos derrubaram a Cidade de deus de Santo Agostinho apenas para reconstruí-la com materiais mais modernos”.

Nesse quadro europeu, a Ibéria destaca-se notavelmente; mas enquanto na Espanha se fala nos “ministros de Carlos III”, em Portugal a referência é ao “consulado pombalino”. O que já indica a personalidade absorvente do ministro, que foi ocupando todos os espaços, desalojando *a posteriori* o próprio

monarca. Destaca-se, efetivamente, o reformador português naquela constelação pelo arrojo e pela multiplicidade das iniciativas, pela pertinácia na sua implementação, pelo estilo autoritário e por atuar num meio particularmente adverso. E aqui vamos tocando num ponto em que convergem as personagens de seu país, o que certamente muito tem a ver com os caminhos depois tomados pela historiografia. Portugal destaca-se também, no quadro geral da Ilustração européia: não tendo sido um país produtor de pensamento ilustrado, antes seu consumidor, foi dos primeiros a iniciar as reformas, isto é, a aplicação do ideal iluminista. O contraste com a França é flagrante: aqui, no centro gerador das Luzes, as reformas tardaram (são os ministros de Luís XII, e particularmente Turgot, os marcos do reformismo francês), acabando por desembocar na Revolução. Em Portugal, no canto ocidental da Europa, ao contrário, as reformas madrugam, vão longe e fundo, procrastinando a revolução, que não apresentaria aliás o mesmo grau de radicalização que a caracterizara na França. Nenhum rei seria executado em Lisboa, embora se diga que Maria I teria finalmente ensandecido com as notícias da guilhotina, em Paris, decependo cabeças reais. Reforma e revolução, de qualquer modo, percorrem todo o período, como alternativas de mudanças inevitáveis, por exprimirem ajustamentos estruturais. Nesse sentido, o processo atingia o conjunto do Ocidente (envolvendo também o mundo colonial), variando na forma e no ritmo.

Atraso econômico e rêmora cultural, em relação aos centros mais avançados da Europa, individualizavam o reino lusitano; daí o movimento da Ilustração assumir, ali, um caráter de modernização, atualização. Característica, nesse sentido, a presença, na cultura portuguesa de Setecentos, desses estrangeirados, isto é, daqueles que, tendo espirado os ares de além-Pirineus, tentaram arejar a velha casa lusitana. Com grandes dificuldades, aliás: *Dificuldades que tem um reino velho para emendar-se* escreveu um deles (Antônio Nunes Ribeiro Sanches<sup>6</sup>), e esse título é toda uma síntese. Característico, também, dos métodos de Pombal, o ter de certo modo executado o programa dos estrangeirados, mas à moda da casa, quer dizer, reduzindo-as às dimensões do possível; igualmente, o utilizar-se deles estrangeirados, mantendo-os a distancia. O mesmo Ribeiro Sanches<sup>7</sup> que foi praticamente o programador das reformas do ensino, não regressaria à pátria, findando-se no exílio.

Estrangeirado, Sebastião José de Carvalho e Melo também o foi, mas a meio termo. Nascido, em 1699, de uma família da pequena nobreza, só em 1738 conheceria o mundo exterior, enviado a Londres como diplomata. Nesta primeira longa fase de sua vida, como fidalgo de pequeno porte, em nada se destacou – frequentou, como todos, Leis em Coimbra, e casou-se com uma viúva dez anos mais velha e de alta nobreza. Foi o único lance digno de nota nesse período, pois o casamento envolvera nada menos que um rapto, em bom estilo. Se fora paixão ou interesse o móvel da audácia, não consta na história, mas de toda maneira não lhe rendeu vantagens, nem abriu as rodas das altas camadas ou núcleos do poder. Melhora, só com a morte de um tio poderoso de quem herdaria o morgadio. Daí à enviatura para Londres seria um passo; e, em

Londres, a abertura para o mundo. Sua correspondência, contudo, se revela interessante, não indica deslumbramentos. Fosse como fosse, estabelecera uma janela, medira as diferenças, conhecera emigrados, estrangeirados. Como diplomata não tivera sucesso; e de Londres vai para Viena, onde sua diplomacia não se revelaria melhor. Mas, já viúvo, havia de, às margens do Danúbio, contrair segundas núpcias com a filha de um general famoso, o conde Daun. Leonor Daun não lhe traria apenas, segundo consta, felicidade pessoal; de volta a Lisboa, diz-nos Lucio de Azevedo, por intermédio da esposa teria acesso à rainha, também austríaca: e se abriria aos poucos a rota do poder. Indicado nominalmente no famoso *Testamento político* (1749) que dom Luis da Cunha, o mais celebre dos estrangeirados, dirigia ao herdeiro do trono, Sebastião José chegaria ao ministério com a ascensão de José I (1750); e a partir de então sua carreira seria fulminante. Se desde o início se destacava entre os pares, foi sobretudo a partir do sinistro terremoto (1755) que sua ascendência se consolidou definitivamente. Até o final do reinado (1777), feito conde de Oeiras, depois marquês de Pombal, imprimiria indelevelmente sua marca na história.

Escudado no poder absoluto da realeza, foi atacando sucessivamente os vários setores da vida do reino e das colônias, suprimindo arcaísmos, modificando os quadros, estimulando mudanças, impondo reformas. Para tanto, e permanentemente, reforçou o próprio poder em que se baseava; e o absolutismo monárquico chegaria, então, em Portugal ao seu ápice: isto levaria necessariamente a um confronto com a nobreza e o clero, os estamentos privilegiados do Antigo Regime. Aproveitando-se, sem medir esforços nem escolher os meios, do atentado de 1758 (contra el-rei), aterrorizou a nobreza com o processo e o suplício dos Távoras; e já foi envolvendo os jesuítas nessa questão, na pessoa do padre Malagrida, já visado antes por causa de seus sermões sobre a Companhia de Jesus. O ministro pretendia atingir a Igreja, num de seus pilares mais sólidos, na medida em que o esforço regaliano passava por maior independência em relação à Sé Apostólica, e, pois, conflito com o clero. A questão dos limites na América envolvia de novo os inicianos, bem como a reforma do ensino teria de contar com a oposição desses religiosos. Acumulavam-se, pois, sobre os jesuítas, os motivos de confronto com o programa ilustrado em Portugal; daí a tenacidade com que Pombal levou até o fim da contenda, não se restringindo a expulsá-los de Portugal, levando a pressão aos outros reinos (Espanha, França), até a extinção final da ordem, enfim arrancada ao papa Clemente XIV. Tanta perseverança levaria ao juízo de Lúcio de Azevedo: “Toda a ação pombaliana é conseqüência de seu ódio antijesuítico”.

Paralela ou sucessivamente, procedia-se à reforma da Inquisição, que perdia toda veleidade de autonomia, tornando-se um tribunal régio; anulava-se a diferença entre cristãos novos e velhos, retirando ao tribunal a clientela potencial, que ele permanentemente vinha alimentando. Terminava a perseguição secular aos descendentes dos judeus; com isso removia-se um dos óbices à mobilização de capitais para o esforço de modernização econômica. A ativação da produção colonial, incentivando as velhas culturas, introduzindo novas; a acentuação da

exploração das colônias por meio das companhias de comércio (com o que se visava também a aliviar a dependência econômica da Inglaterra), e sobretudo a política industrialista conduzida com indiscutível vigor – são os aspectos mais salientes da política econômica do “consulado”. Política já se vê de cunho eminentemente mercantilista, pois, como se mostrou exaustivamente Francisco Falcon, o “pombalismo” foi esta simbiose de mercantilismo com ilustração. Na articulação de um e outro – mercantilismo e ilustração –, situam-se as reformas racionalizadoras da administração geral, mas especialmente da gestão econômica, com o Erário Régio, e a iniciativa absolutamente pioneira da Aula do Comércio. Completava o quadro, apenas nos seus pontos cimeiros, as reformas do ensino em todos os níveis, culminando com a reforma da Universidade.

Toda essa fúria reformadora, que atravessa os 27 anos do “consulado”, coincidindo com o reinado de José I contrariava interesses, criava outros, provocava resistências, que eram sufocadas no estilo da época, isto é, consideradas escárnios à Razão – à Boa razão, como dizia uma lei de reforma judiciária. Um cronista panegirista, Ferraz Gramoza<sup>8</sup>, registraria para a posteridade o caso de um membro do conselho despedido por ser considerado literalmente insano, uma vez que costumava dissentir das opiniões do ministro. Como se vê, tem tradição histórica esse método de povoar de dissidentes os manicômios. Locupletadas as prisões, agravadas as tensões, tudo havia de explodir ao ser retirado o escudo do poder, isto é, com a morte do rei. Abertas as masmorras, foi “uma espécie de ressurreição dos mortos” narra o embaixador espanhol, conde de Almodovar. Era a “viradeira”, a vindita; alijado, processado, perseguido, o velho ministro, octogenário, terminaria seus dias longe da corte, redigindo intermináveis defesas quem sabe, dando graças a Deus por ter escapado à pena de morte.

Terminava o “consulado” e começavam as polêmicas, pois se o personagem – Pombal – saía de cena, o pombalismo mantinha-se na ribalta. As reformas eram, na sua dimensão mais profunda, irreversíveis. E se olharmos para além dessas mudanças conjunturais (“viradeira”) – pequenos retoques, alguns recuos, a que tanto se apegaram muitos historiadores –, o período que se seguiu apresenta-se, antes, como um desdobramento do que uma negação do reinado de José I e da administração do marquês de Pombal. Assim, as polêmicas eram inevitáveis; o próprio Pombal encarregava-se de, em várias ocasiões, promover, sua versão do presente e do passado (exemplo típico, a famosa *Dedução cronológica*, 1768), e proibira versões divergentes.

Levantadas as censuras, instalava-se o debate; e prolongar-se-iam tempos afora na obra dos historiadores.

## BIBLIOGRAFIA

- AZEVEDO, J. Lúcio de, 1909 – *O Marquez de Pombal e Sua Época*, Lisboa: Clássica Editora.  
 FALCON, Francisco José Calazans, 1982 – *A Época Pombalina. Política Econômica e Monarquia Ilustrada*, São Paulo: Ática.

- GRAMOZA, José Pedro Ferraz, 1882 – *Sucessos de Portugal: Memórias Históricas Políticas e Cívicas... Desde 1742 até ao Anno de 1804*, Lisboa: Typographia do Diário da Manhã.
- MACEDO, Jorge Borges de, 1951 – *A Situação Económica no Tempo de Pombal: Alguns Aspectos*, Porto: Portugalia.
- MACHADO, José Timóteo Montalvão, 1979 – *Quem Livrou Pombal da Pena de Morte*, Lisboa: Academia Portuguesa de História.
- RODRIGUES, Alfredo Duarte, 1947 – *O Marquês de Pombal e Seus Biógrafos*, Vila Nova de Famalicão: Grandes Oficinas Gráficas Minerva.
- SANCHES, Antônio Nunes Ribeiro, 1760 – *Cartas Sobre a Educação da Mocidade*.
- SANCHES, Antônio Nunes Ribeiro, s/d – *Dificuldades que Tem um Reino Velho para Emendar-se, e Outros Textos*, Porto.
- SILVA, José de Seabra da, 1768 – *Dedução Chronologica e Analytica*, Lisboa: Off. de Miguel Manescal da Costa.

## NOTAS

- 1 RODRIGUES, 1947.
- 2 MACHADO, 1979.
- 3 FALCON, 1982.
- 4 AZEVEDO, 1909.
- 5 MACEDO, 1951.
- 6 SANCHES, s/d.
- 7 SANCHES, 1760.
- 8 GRAMOZA, 1882.



# A COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS MERCANTILISTAS E ILUSTRADAS DA ÉPOCA POMBALINA

*Francisco Calazans Falcon*

## INTRODUÇÃO

Época Pombalina! É assim que em geral se denomina o período histórico correspondente, ao mesmo tempo, ao reinado de D. José I (1750-1777) e ao exercício do poder autoritário por parte do Secretário de Estado Sebastião José de Carvalho e Melo, depois Conde de Oeiras e marquês de Pombal (1699-1782). A respeito desta época como um todo tentamos nós, há muitos anos, analisar suas características e evidenciar, como um de seus traços mais marcantes, a articulação talvez *sui generis* entre as idéias e práticas mercantilistas e as de caráter ilustrado<sup>1</sup>. Em que pesem as novas orientações historiográficas desenvolvidas desde então, assim como a grande quantidade de textos produzidos acerca de aspectos bastante específicos do período pombalino, acreditamos que nossas conclusões permanecem válidas em suas grandes linhas e será deste grande desenho que vamos partir agora.

Pretendemos aqui, ao longo da intervenção que se segue, sublinhar de maneira resumida algumas das características da fundação, organização e funcionamento da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, em 1756, que nos permitem situá-la no âmbito das articulações entre mercantilismo e Ilustração acima mencionadas. Para tanto, dividimos a nossa exposição nos seguintes tópicos:

1. Circunstâncias econômicas e políticas da criação da Companhia e algumas das reações suscitadas por essa nova empresa;
2. Características principais da Companhia como empresa monopolista;
3. Relações entre a Companhia e o processo de implementação e funcionamento de algumas das reformas ilustradas nas esferas metropolitana e colonial.

Como prólogo à abordagem do nosso tema, pensamos que cabe perfeitamente aqui indicar em suas linhas gerais o contexto histórico em cujo bojo se insere a própria fundação da Companhia. Trata-se, assim, de recapitular um pouco das características estruturais e conjunturais da economia de Portugal e seus domínios em meados do século XVIII, bem como da situação política de

então, a fim de que seja possível avaliar-se o papel da política de fomento à produção metropolitana – um dos princípios das idéias e práticas mercantilistas.

Logo nos primeiros anos do reinado de D. José I, tornou-se evidente a opção por uma política econômica mercantilista de tipo clássico, o que significava, na prática, favorecer a uma pequena quantidade de grandes comerciantes e contratadores através da instituição de empresas monopolistas e privilegiadas no comércio e na indústria em estreita associação com o aparelho de Estado. Seu custo inevitável seria a redução dos campos de atividade e perspectivas de lucro de todos os excluídos de tais práticas restritivas, nacionais e estrangeiros (entre estes, com destaque, os comerciantes ingleses)<sup>2</sup>.

Embora haja algumas divergências entre os historiadores a propósito da situação econômica por volta de 1750 – uma séria crise estrutural ou tão só os efeitos imediatos de uma crise conjuntural associada ao declínio dos réditos fiscais, na metrópole e na América portuguesa, o fato é que na década de 1750 foram implementadas algumas das principais medidas de caráter mercantilista da governação pombalina: contra o setor antimonopolista da burguesia mercantil foi criada a Junta de Homens de Negócio para solicitar o Bem Comum do Comércio<sup>3</sup>, enquanto a política comercial e colonial se traduz então, entre outros itens, na fundação das companhias de comércio coloniais, claramente monopolísticas.

Em outro dos campos da prática mercantilista, o fomento à produção metropolitana, a criação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro vinha em socorro de uma atividade francamente em crise, sobretudo entre 1750 e 1755, e, simultaneamente, pretendia criar condições capazes de equilibrar em território metropolitano o cultivo da vinha com o dos cereais tão necessários ao consumo interno, sobretudo nas áreas urbanas.

A partir de pontos de vista bem diferentes, Macedo e Castro minimizam a importância da criação da Companhia, pois, para o primeiro, não significou nenhuma transformação estrutural já que os principais beneficiários foram os de sempre – os grandes proprietários rurais –, enquanto o segundo sublinha a ausência de preocupações propriamente agrárias no processo<sup>4</sup>. De nossa parte, porém, cumpre notar como uma das peculiaridades da Companhia das Vinhas do Alto Douro, a tentativa de associar num único empreendimento a defesa dos interesses dos produtores de vinho – sobretudo os grandes proprietários de terras – e o monopólio das exportações do Porto, às custas do deslocamento dos comissários ingleses.

## **A FUNDAÇÃO DA COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO – CONTEXTO HISTÓRICO, CARACTERÍSTICAS ORGANIZACIONAIS, REAÇÕES HOSTIS**

### **A fundação**

O sistema geral que presidiu à fundação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, em 10 de Setembro de 1756, é praticamente o

mesmo que precedeu a criação de outras companhias mercantis na mesma época: uma solicitação dos interessados, no caso os grandes proprietários do Douro e de alguns dos comerciantes importantes do Porto<sup>5</sup>, alegando a existência de uma situação de calamidade caracterizada por diversos sintomas: queda dos preços e declínio das exportações, multiplicação de formas de concorrência desleal, adulterações dos vinhos por pequenos produtores e taberneiros sem escrúpulos. Daí, a necessidade de uma providência salvadora e enérgica: formar uma companhia, dotada de amplos privilégios, a começar pelo controle monopolista sobre as condições de produção, transporte e exportação dos vinhos. Os cabedais dos próprios solicitantes e o amparo régio assegurariam então a viabilidade do empreendimento.

Nos meses que se seguiram, conforme se tornava realidade a instituição da Companhia, sucederam-se providências para provê-la de capital, e procedeu-se à demarcação da região dos vinhos reputados de primeira e segunda qualidade, completando-se seu capital em novembro de 1757<sup>6</sup>.

Dos muitos objetivos visados com a criação da CGAVAD, há três mais relevantes mencionados por Ribeiro da Silva<sup>7</sup>: pôr cobro à crise que a viticultura do Douro vinha sofrendo desde 1740 e sobretudo a partir de 1750, já denunciada por lavradores do Douro e pelos comerciantes do Porto; atenuar, ou controlar, as ações da Feitoria britânica do Porto em relação ao comércio externo dos vinhos da região; assegurar a qualidade do vinho do Porto, através da fixação da região demarcada e do combate sem tréguas às práticas de adulteração do produto, quer pelos pequenos agricultores, quer pelos taberneiros.

Dentre os privilégios que deveriam garantir o êxito da Companhia, ocupavam posição de destaque os monopólios – da venda do vinho de consumo corrente na cidade do Porto e seus arredores; da exportação de vinhos, aguardentes e vinagres para o Brasil – e o exclusivo do fabrico e comercialização da aguardente no Minho, Beira e Trás-os-Montes.

Pelos seus estatutos, a Companhia era dirigida por uma Administração formada por um presidente, ou provedor, doze deputados (depois reduzidos a 7), um secretário e seis conselheiros. Qualquer português, ou naturalizado português, que vivesse no Porto ou no Douro e investisse 10 mil cruzados ou mais na Companhia, podia ser eleito provedor ou deputado. A primeira administração foi nomeada pelo Rei, com mandato de três anos. A partir daí, os acionistas que tivessem investido mais de 3 mil cruzados elegeriam seus administradores por períodos de dois anos. A Companhia tinha um Juiz Conservador com autoridade para julgar todos os casos com ela relacionados ou com os seus dirigentes<sup>8</sup>.

O capital inicial da Companhia foi de 1 200 000 cruzados, repartido em 1200 ações de 400 000 réis cada uma. Logo de início, ela deveria apoiar os lavradores mais necessitados do Douro, com empréstimos a juros de 3% ao ano, em valores garantidos pela metade dos vinhos habitualmente colhidos<sup>9</sup>.

## Reações

A retórica que caracteriza os documentos diretamente ligados à criação da Companhia tem como tônica a exaltação dos esforços dos agricultores honestos e dos homens bons do comércio do Porto. Criava-se assim a ilusão de que se estava apenas a por em prática medidas por todos desejadas há bastante tempo em favor dos interesses do bem comum dos povos da cidade do Porto e da região do Douro. No entanto, basta que se analisem as características e os objetivos econômicos da Instituição criada em 1756, situando-os no seu respectivo contexto espaço-temporal, para que se evidencie a presença de fortes interesses socioeconômicos contrariados pela Companhia como possíveis focos de reações adversas.

Ao tratar de tais reações, a historiografia privilegia dois tipos principais de protestos: os chamados *motins do Porto*, de 1757, e a longa série de reclamações e manobras diplomáticas inglesas, desde 1756 até à década de 1770.

### Os motins do Porto, ou, segundo outros, o Povo revoltado

Logo após sua criação, a Companhia suscitou o descontentamento dos *comissários* ingleses assim como dos pequenos comerciantes portugueses – os *taberneiros* ã estabelecidos no Porto. No dia 23 de Fevereiro de 1757 elementos populares percorreram a cidade bradando contra a Companhia, tomaram de assalto a mansão de Belleza de Andrade saqueando-lhe os arquivos e destruindo-lhe livros e móveis depois de terem obrigado Bernardo Duarte de Figueiredo, juiz administrador da Companhia, a conceder a liberdade de comprar e vender vinho. Os gritos de “Aqui do povo! Morra a Companhia!” transformaram a arruaça em motim político, do ponto de vista do governo, abrindo-se então devassa rigorosa, na qual muitos foram arrolados ou por ação ou por omissão, em Alçada presidida por João Pacheco Pereira de Vasconcelos e na qual notabilizou-se, por suas prevaricações, o escrivão José de Mascarenhas Pacheco. “Desafio à autoridade monárquica” e “rebelião insuflada pelos jesuítas” foram as principais acusações contra os envolvidos, dos quais 26 foram condenados à morte, sendo 17 deles executados<sup>10</sup>.

Dentre os estudos históricos sobre os motins do Porto, merecem ser mencionados aqui pelo menos três: os de João Lucio de Azevedo, Francisco Ribeiro da Silva, e Fernando de Sousa.

A narrativa de João Lucio, apesar de bastante breve, revela com muita clareza os objetivos menos explícitos de seu autor: demonstrar, a partir da distância considerável entre as ações dos amotinados e a ferocidade da repressão, o *espírito autoritário de Carvalho* a quem toda oposição irritava e para o qual a *rebelião* constituía um crime nefando. Tal desproporção entre as dimensões dos motins e o aparato e procedimentos da punição não deixa de ser também sugerida por Maxwell, embora em termos menos candentes que aqueles utilizados por João Lucio<sup>11</sup>.

Em anos bem mais recentes, encontramos a publicação de dois trabalhos dos mais sérios acerca dos motins de 1757: “Os motins do Porto de 1757 (Novas Perspectivas)”, de Francisco Ribeiro da Silva; “O Marquês de Pombal e as conturbadas origens da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1757), de Fernando de Sousa. Trata-se de dois textos elaborados com seriedade a partir de fontes documentais originais, inclusive da própria Companhia, e que permitem ao leitor compreender melhor não só o contexto histórico dos motins como sobretudo a sua inserção política e social e significação econômica<sup>12</sup>.

### **As reações inglesas – as tradicionais ambigüidades das relações anglo-lusas**

Há pouco mais de um ano, em Diamantina, realizamos uma conferência, a seguir ampliada e publicada na revista Nova Economia sob o título: *O império luso-brasileiro e a questão da dependência inglesa – um estudo de caso: a política mercantilista durante a época pombalina, e a sombra do Tratado de Methuen*<sup>13</sup>. Nesse trabalho analisamos, a partir dos documentos por nós pesquisados na Seção Pombalina da Biblioteca Nacional de Lisboa, a trajetória das idéias político-econômicas de Carvalho e Melo, desde a época de sua estada em Londres (1738-1742) até àquela correspondente à sua queda e exílio em Pombal (1777-1782). Embora não tivéssemos a questão dos protestos ingleses contra a CGAVAD como objeto principal de nosso trabalho, é evidente que encontramos inúmeras referências a tal questão no corpo da documentação mais geral sobre as relações entre o governo português (Pombal) e comerciantes e autoridades inglesas, nas quais se evidencia o quanto aquela iniciativa pombalina irritou a comunidade de mercadores ingleses no Porto e em Lisboa, e como os mesmos pressionaram junto ao governo inglês no sentido deste tomar uma posição mais enérgica em defesa dos interesses mercantis britânicos comprometidos pelas práticas monopolísticas da Companhia.

Em comunicação que apresentou ao Congresso “O Marquês de Pombal e a Sua Época“, em 1999, intitulada *Pombal e os ingleses (Incidências econômicas e relações internacionais)*, Francisco Ribeiro da Silva analisou com rigor e minúcia documental a sucessão de ações empreendidas pelos ingleses em oposição à fundação da CGAVAD: protestos dos comerciantes, panfletos, idas a Lisboa, vinda de enviados extraordinários designados pelo governo inglês, entre outras. Talvez um dos aspectos principais desse trabalho venha a ser exatamente o de evidenciar mais uma vez o sem sentido de alguns lugares comuns historiográficos que pretendem explicar de forma simplista a complexidade das relações político-econômicas anglo-lusas tão somente em função do Tratado de Methwen<sup>14</sup>.

## CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA HISTÓRIA DA COMPANHIA AO LONGO DA ÉPOCA POMBALINA

Segundo Jorge Macedo, além da justificação dada para a criação da CGA-VAD, acima mencionada, outra causa se afigura de bem maior peso e importância. “Pelos seus estatutos e pelos alvarás amplificadores que se lhe seguiram a Companhia da Agricultura dos Vinhos do Alto Douro deve ser considerada como uma companhia de proteção comercial, para defesa de um tipo de vinho – o vinho do Douro – em face da concorrência que lhe era feita com outros vinhos portugueses“. A região e os seus vinicultores estavam ameaçados de perder a preponderância econômica no mercado de vinhos<sup>15</sup>. O Estado absolutista intervinha assim em defesa do produtor tradicional contra os novos concorrentes encorajados na produção pelo tratado de Methwen e pela existência de fontes coloniais de consumo.

Com o passar do tempo, beneficiaram-se principalmente seus diretores, deputados e acionistas majoritários. Em 1776 a Companhia teve prorrogados por mais 20 anos seu prazo de vigência, acrescidos de novas vantagens<sup>16</sup>. Durante todo o tempo de suas atividades monopolísticas, a Companhia enfrentou vários tipos de problemas, principalmente três considerados mais graves: a resistência dos comissários ingleses à obrigação de só poderem comprar os vinhos de exportação nos armazéns da Companhia; as reações dos principais comerciantes do Porto; e as hostilidades dos pequenos agricultores, descontentes com os preços fixados pela Companhia e persistentes nas suas tentativas de adulterar a qualidade dos vinhos em busca de maiores lucros<sup>17</sup>.

Ao analisar o funcionamento da Companhia, Schneider sublinha o fato de que “o seu verdadeiro fim e a forma como funcionou foram sempre diferentes daquilo que indicavam os estatutos”. Ela funcionou sempre de modo a proteger os grandes proprietários do Douro mas esteve por muito tempo às voltas com a oposição dos grandes comerciantes do Porto que se sentiam prejudicados nos seus negócios e empreenderam diversas ações mercantis e financeiras contra os interesses da Companhia, pelo menos até 1761<sup>18</sup>.

A Companhia teve também outras funções, não previstas em seus estatutos, como agência administrativa do Governo de Lisboa e agência recebedora de impostos, sobretudo responsável pela simplificação da forma de recepção das taxas sobre os vinhos. Para fazer do vinho do Porto o principal vinho de exportação português ela teve que desencorajar a produção de outros tipos de vinhos contando para isto com diversas medidas decretadas por Pombal<sup>19</sup>.

A Companhia pôs em prática diversas medidas em benefício dos pequenos agricultores, inclusive uma política de concessão de financiamentos a juros baixos. Indagam os historiadores, há muito, se a Companhia deu lucro. De acordo com nossas pesquisas, pensamos que a resposta é afirmativa<sup>20</sup>, embora opinião diferente tenha Schneider, a qual questiona os livros da Companhia que indicam lucros anuais razoáveis, pois, afirma não há qualquer prova de que a Companhia pagou dividendos regulares “se bem que não tenhamos também prova

em contrário<sup>21</sup>. O fato é que a história da Companhia em termos acionários é das mais complicadas, pois, se 1771 ela se declarava disposta a comprar suas ações pelo preço de mercado e, em 1772, pagava dividendos de 7,5%, aumentados para 8,25% em 1775<sup>22</sup>. Há versões segundo as quais somente os acionistas poderosos recebiam dividendos, bem como evidências de grandes dificuldades em conseguir acionistas, salvo aqueles que foram funcionários da Companhia e conseguiram assim obter grandes lucros<sup>23</sup>.

Apesar das dificuldades financeiras, a Companhia teve um enorme sucesso ao conseguir melhorar a qualidade do vinho do Porto, com a criação de uma zona demarcada para a produção das uvas do vinho do Porto, além de estabelecer e controlar diversas normas da produção do vinho do Porto com o objetivo de torná-lo um vinho fino largamente consumido pelas classes inglesas mais elevadas.

Os estudos mais conhecidos acerca da história da CGAVAD, apesar de discrepâncias quanto às avaliações dos seus resultados, permitem perceber-se que o sentido mais geral de sua criação e funcionamento foi o de aplicar à produção e comercialização dos vinhos do Porto princípios mais ou menos idênticos aos aplicados a empresas semelhantes: estabelecer e defender energeticamente o monopólio sobre a produção e sua comercialização vigiando a qualidade e o volume da produção, controlar a comercialização interna e externa, assegurar preços compatíveis com os investimentos mas também com a ampliação de mercados<sup>24</sup>.

## AS FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À COMPANHIA RELACIONADAS COM ALGUMAS DAS REFORMAS ILUSTRADAS

A reforma dos *estudos menores* foi iniciada pelo Alvará de 28 de Junho de 1758, o qual aboliu as escolas jesuíticas e nas estabeleceu nas Aulas e Estudos das Letras uma Geral Reforma. Toda uma série de providências foram tomadas então pelo Diretor Geral dos Estudos, nomeado em 9 de Julho do mesmo ano, D. Tomás de Almeida. Pretendia-se então suprir as necessidades quantitativas do ensino em termos de escolas e professores, elevar sua qualidade, modernizando-o, isto é, secularizando-o. Havia também a intenção de reduzir a duração geral dos estudos, simplificando-os, particularmente quanto à aprendizagem do latim.

Até o final dos anos 60 os avanços foram muito desiguais, insuficientes mesmo, A rigor, os esforços dispersavam-se, não se atingindo senão uma pequena parcela dos objetivos fixados, salvo algumas poucas exceções.

Entre os princípios universais e as metas esclarecidas surgiram quase sempre os desacertos produzidos pelos recursos humanos e materiais insuficientes. Houve uma grande desproporção entre os fins visados e os meios disponíveis. O objetivo de fazer muitas coisas e com rapidez esbarrava na inexistência dos recursos humanos, materiais e organizacionais mais necessários. Mestres para as novas escolas não existiam em quantidade nem com formação adequadas.

Não havia como satisfazer a contento as necessidades de professores laicos para todas as *aulas* e colégios. Faltavam também os recursos materiais – instalações físicas, livros, material escolar. Faltavam principalmente os meios financeiros para o pagamento dos novos mestres, aluguel de salas ou prédios, aquisição de livros.

Nos começos da década de 1770, os contratamentos experimentados pela reforma levaram a governação pombalina a relançá-la. Para esse recomeço, ou “segunda fase das reformas”, Pombal resolveu substituir de fato D. Tomás de Almeida por frei Manuel do Cenáculo Vilas Boas. A Direção Geral dos Estudos foi suprimida enquanto organismo autônomo e a gestão das escolas confiada à Real Mesa Censória, presidida, desde 16 de março de 1770, por frei Manuel do Cenáculo. O alvará de 4 de Junho de 1771 encerrou a missão de D. Tomás de Almeida que, em 1 de Julho de 1771 teve que entregar todos os papéis de sua administração à Real Mesa Censória<sup>25</sup>. É verdade que a Real Mesa Censória não partia do zero, mesmo no caso das escolas elementares, e a criação dos novos estabelecimentos não constituía uma criação *ex nihilo*. Às escolas existentes, a Real Mesa Censória planejou acrescentar 440 postos de *mestres de ler* (só em Portugal), pagos pela Coroa<sup>26</sup>. Na realidade, o decreto real que criou o sistema dirigido pelo Estado previa 526 postos de instrutor e 358 de professores (de latim, grego, retórica e filosofia)<sup>27</sup>.

Desta vez, a questão dos recursos financeiros não ficou em segundo plano. O Subsídio Literário, criado em 10 de Novembro de 1772, através de “Carta de Lei abolindo as taxas até agora cobradas para se aplicar aos Mestres de Ler e estabelecendo em seu lugar novas taxas sobre vinho e aguardente<sup>28</sup>, deveria prover as somas necessárias ao pagamento das despesas previstas pela Real Mesa Censória.

Desde sua formação, a Companhia da Agricultura das Vinhas do Alto Douro foi aos poucos, de acordo com instruções do próprio Pombal, ampliando suas atividades em termos de fiscalização da produção e arrecadação das diversas receitas de toda a região vinícola a ela subordinada. A nova taxa lançada em 1772 para pagar a educação pública em Portugal e nas Colônias, que ficaria conhecida como *subsídio literário*, incidia sobre o vinho, aguardente e o vinagre na metrópole, sobre a carne e aguardente no Brasil e África, e sobre a aguardente nas colônias asiáticas. Em Lisboa, a Contadoria das taxas do vinho recebia o subsídio literário, ao passo que no resto do país, exceto no Douro, eram os funcionários do governo e os juizes de fora que o recebiam. Devido à eficiência dos métodos da Companhia, o Alto Douro subsidiou 20,8% da taxa de educação coletada em todo o país. Assinale-se que Lisboa, com uma população bem maior, contribuiu apenas com 2,8% da totalidade, o que não significa que o Porto e a região do Douro em geral tivessem um número significativo de escolas primárias<sup>29</sup>.

As receitas do imposto literário foram consideráveis, com entradas anuais girando em torno de 92 303\$191 réis entre 1774 e 1793 e despesas em torno de 88 520\$294 réis no mesmo período. Das receitas, 83 por cento originavam-se

do próprio Portugal. Havia uma enorme disparidade entre a contribuição das províncias do Norte e a destinação das despesas mais concentradas no Sul, ou entre a parte que cabia às áreas rurais na receita e aquela destinada às áreas urbanas.

Apesar da eficiência fiscal demonstrada pela Companhia nas áreas sob sua jurisdição, ou mesmo, se assim preferirmos, da capacidade fiscal do sistema como um todo, o financiamento educacional continuou deixando muito a desejar, quer em relação aos salários dos professores, quer em relação aos demais aspectos pedagógicos. Os salários dos mestres de ler eram muito baixos e no nível dos professores de disciplinas como gramática latina, retórica, grego e filosofia havia grandes disparidades locais e regionais. Se problemas havia na metrópole, bem maiores eram eles no além-mar. Segundo Carrato “também no Brasil a Administração Regia sangrava, com estorno para outros fins, as verbas arrecadadas do subsídio, e o que era pior, não cuidava seriamente dessa arrecadação tão necessária “. Luís dos Santos Vilhena, o professor régio soteropolitano do último quartel do século XVIII, denuncia as autoridades coloniais da Bahia de não cobrarem com exatidão o subsídio literário<sup>30</sup>. O professor Jacques Marcadé analisou atentamente o processo de distribuição dos mestres de ler nomeados pela Real Mesa Censoria, em 1772 tendo em vista a sua relação com a população das províncias, assim como a dos professores de estudos maiores, assinalando seus diferentes ritmos e quantidades de um lugar para outro. Igualmente importante, ainda, é o estudo do mesmo historiador sobre o fato de que o financiamento previsto nem sempre foi de fato assegurado<sup>31</sup>.

Em artigo que escrevemos há alguns anos, publicado em 1992, tentamos analisar a questão das reformas pombalinas e a educação no Brasil, enfocando principalmente “As reformas pombalinas e seu impacto sobre a colônia“. Ali, tal como em outros textos a respeito da história das idéias e das práticas ilustradas na América portuguesa, inserimos uma indagação não muito comum entre os historiadores que se debruçaram sobre aquela questão do verdadeiro impacto do reformismo ilustrado sobre as sociedades coloniais – a natureza da recepção dispensada a tais idéias e práticas pelos próprios colonos<sup>32</sup>.

Agora, ao nos referirmos ao papel destacado da Companhia no processo de arrecadação do *subsídio literario*, bem como os esforços de Frei Manuel do Cenaculo à frentada Real Mesa Censória, não podemos deixar de mencionar o fato de que a cobrança ou a ampliação das taxas estabelecidas para alguns dos principais produtos do comércio colonial, fazendo pesar sobre os ombros dos próprios colonos o custeio da implementação das reformas *iluminadas*, no todo ou em parte, constitui uma espécie de ironia que vem reforçar as nossas dúvidas sobre o sentido atribuído, na colônia, aos discursos do reformismo ilustrado.

Logo após a morte do rei D. José, em 1777, o marquês de Pombal solicitou e obteve de D. Maria I a dispensa de seus serviços, no dia 4 de março, recolhendo-se à sua propriedade em Pombal. Diante dos ataques que lhe foram dirigidos, preocupou-se o marquês em defender-se e à sua *governança* em longos textos: as “Apologias“, em resposta a acusações bastante pontuais, nas quais

expõe também suas principais idéias e a visão que tinha então de suas grandes realizações; as “Inspeções” que são na verdade relatórios e balanços em que se contém sua perspectiva sobre o que fora realizado em termos de política e economia do “Estado”. Se no caso das Inspeções, a importância da CGAVAD aparece incluída na 4.<sup>a</sup> Inspeção. Sobre o comércio nacional, no grupo das Apologias existe uma, a 10.<sup>a</sup>, “Contendo outro igual compendio da Fundação e Progressos da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro”<sup>33</sup>.

Claro está que os textos escritos por Pombal, não só em função das circunstâncias que levaram o marquês a redigi-los, mas, principalmente, por constituírem uma defesa intransigente de tudo que se fizera durante o reinado de D. José, não poderiam senão justificar os principais empreendimentos econômicos do período, aí incluídas as companhias de comércio e, em particular, a Companhia do Alto Douro e a Junta do Comércio. Todavia, não deixam de ser significativas duas ordens de fatos:

- 1 – O longo período de vida da Companhia após 1777, primeiramente até 1834 e, a partir de então até os dias atuais;
- 2 – A pouca atenção contra ela despertada entre os críticos da política pombalina, como se pode verificar, por exemplo, no livro de Carvalho Santos – *Literatura e Política. Pombalismo e Antipombalismo*<sup>34</sup>.

## BIBLIOGRAFIA

- AZEVEDO, João Lúcio de, 2004 – *O Marquês de Pombal e a Sua Época* (prefácio de Francisco José Calazans Falcon), 2.<sup>a</sup> ed., São Paulo: Alameda.
- CASTRO, Armando de, 1982 – “A política econômica do Marquês de Pombal e a sociedade portuguesa do século XVIII”. *Revista de História das Ideias*, tomo I, *O Marquês de Pombal e o Seu Tempo*, Coimbra: Faculdade de Letras, Instituto de História e Teoria das Ideias.
- FALCON, Francisco José Calazans, 1982 – *A Época Pombalina. (Política econômica e monarquia ilustrada)*, S. Paulo: Atica.
- FALCON, Francisco José Calazans, 1998 – “A prática mercantilista em Portugal durante a época pombalina”. *Revista do Mestrado de História da Universidade Severino Sombra*, Rio de Janeiro: Sete Letras.
- FALCON, Francisco José Calazans, 1992 – *As Reformas Pombalinas e a Educação no Brasil*, Estudos Ibero-Americanos, Porto Alegre: PUC.RS, vol. 18, n.º 2.
- FALCON, Francisco José Calazans, 2005 – “O império luso-brasileiro e a questão da dependência inglesa – um estudo de caso: a política mercantilista durante a Época Pombalina, e a sombra do Tratado de Methuen”. *Nova Economia. Revista do Departamento de Ciências Econômicas da UFMG*, vol. 15, n.º 2.
- MACEDO, Jorge Borges de, 1982 – *A Situação Econômica no Tempo de Pombal*, 2.<sup>a</sup> ed., Lisboa: Moraes.
- MARCADÉ, Jacques, 1982 – “Pombal et l’enseignement: quelques notes sur la réforme des ‘Estudos Menores’”. *Revista de História das Ideias, O Marquês de Pombal e o Seu Tempo*, tomo II, Coimbra: Faculdade de Letras, Instituto de História e Teoria das Ideias.
- MAXWELL, Kenneth, 1996 – *Marquês de Pombal. Paradoxo do Iluminismo*, S. Paulo: Paz e Terra.

- SCHNEIDER, Susan, 1980 – *O Marquês de Pombal e o Vinho do Porto. Dependência e Subdesenvolvimento em Portugal no Século XVIII*, Lisboa: A Regra do Jogo.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 1984 – “Os motins do Porto de 1757 (novas perspectivas)”, in SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.), *Pombal Revisitado*, vol. I, Lisboa: Estampa.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 1999 – “Pombal e os ingleses (Incidências económicas e relações internacionais)”, *Actas do Congresso O Marquês de Pombal e a Sua Época*, Pombal/Oeiras.
- SOUSA, Fernando de, 2003 – “O Marquês de Pombal e as Conturbadas Origens da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1757)”. *Camões, Revista de Letras e Culturas Lusófonas*, n.º 15-16, Lisboa: Instituto Camões.

## NOTAS

- 1 FALCON, 1982: 483-490.
- 2 FALCON, 1982: 375.
- 3 FALCON, 1998: 5-27.
- 4 MACEDO, 1982: 34; CASTRO, 1982: 43; SCHNEIDER, 1980: 37-40.
- 5 SCHNEIDER, 1980: 55-93, 133-155; MAXWELL, 1996: 61-64.
- 6 FALCON, 1982: 458, notas 300 e 301.
- 7 SILVA, 1984: 260-263
- 8 SCHNEIDER, 1980: 43-44.
- 9 SOUSA, 2003: 44-45.
- 10 FALCON, 1982: 386-387, notas 62 e 63.
- 11 MAXWELL, 1996: 71; AZEVEDO, 2004: 167-170.
- 12 SILVA, 1984: 249-277; SOUSA, 2003: 46-50.
- 13 FALCON, 2005: 11-34.
- 14 SILVA, 1999: 137-157.
- 15 MACEDO, 1982: 50-51.
- 16 FALCON, 1982: 459, inclusive a nota 303.
- 17 FALCON, 1982: 460, e a nota 304.
- 18 SCHNEIDER, 1980: 197-199; 133.
- 19 SCHNEIDER, 1980: 200-202, 205-208.
- 20 FALCON, 1982: 460, nota 305.
- 21 SCHNEIDER, 1980: 225-226.
- 22 FALCON, 1982: 460, notas 307, 308, 309.
- 23 SCHNEIDER, 1980: 227-228.
- 24 MACEDO, 1982: 57-81.
- 25 MARCADÉ, 1982: 10-11.
- 26 MARCADÉ, 1982: 11-12.
- 27 MAXWELL, 1996: 105-106.
- 28 FALCON, 1982: 435; FALCON, 1992: 25-30.
- 29 SCHNEIDER, 1980: 203-205.
- 30 FALCON, 1992: 32.
- 31 MARCADÉ, 1982: 15-21.
- 32 FALCON, 1992: 5-41.
- 33 FALCON, 1982: 302-305.
- 34 SANTOS, 1991: 164-165.



**“VIVA EL-REI! VIVA O POVO!  
MORRA A COMPANHIA!”  
(O LADO SOMBRIO DA INSTITUIÇÃO  
POMBALINA)**

*Francisco Ribeiro  
da Silva*

“Viva el-rei! Viva o povo! Morra a Companhia!” Estas palavras foram repetidamente proclamadas em algumas ruas do Porto na manhã do dia 23 de Fevereiro de 1757, constituindo palavra de ordem da primeira grande manifestação da plebe contra a criação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, manifestação que a violência das ameaças verbais da multidão em fúria, os relatórios pouco serenos imediatamente enviados para Lisboa e, sobretudo, a conjuntura política transformaram num motim tremendo que o Poder político vigente obrigou o Tribunal a classificar como crime de lesa-majestade.

Passadas quase três semanas desse primeiro levante, no dia 15 de Março à noite, na altura da chegada ao Porto da alçada judicial nomeada pelo Rei para indagar e punir os responsáveis pelos acontecimentos anteriores, sucedeu uma segunda tentativa de manifestação, desta vez liderada por um clérigo cujo brado de revolta foi diferente: “Aqui do povo! Viva o povo! Viva a léria!”. Este segundo motim não chegou a ter expressão porque a pronta intervenção dos Dragões de Aveiro, que acompanhavam e protegiam o Presidente da Alçada, fez abortar o tumulto à nascença. O que não obstou a que o dito Presidente da Alçada, Desembargador João Pacheco Pereira, tivesse relatado os acontecimentos com palavras intencionalmente gravosas que não poderiam suscitar na Corte senão indignação contra os do Porto e vontade de mostrar exemplarmente como se puniam os que ousavam afrontar os decretos régios.

Afinal o que é que foi tremendo no chamado Motim da Companhia? Não foram seguramente os tumultos em si mesmos. É certo que houve tiros, pedradas, alarido, insultos (não contra o Rei), ameaças de incendiar a casa do juiz do povo que se recusava a participar, alegando doença<sup>1</sup> bem como a do Provedor da Companhia Luís Beleza de Andrade, defenestração do mobiliário da casa do mesmo Provedor, talvez alguma coacção sobre o representante máximo do Poder que era o Chanceler da Relação em exercício. Mas o que verdadeiramente me parece tremendo neste episódio é, em primeiro lugar, a extrema desproporção entre o “crime” e o castigo e em segundo lugar as circunstâncias

bárbaras da aplicação do castigo. Comparado com o motim de Esquilacce<sup>2</sup>, desencadeado na mesma época em Madrid, este não passa de uma brincadeira. No entanto, houve aqui 26 condenações à morte, para além de outras punições severíssimas e da humilhação inaudita imposta pelo poder despótico da capital à segunda cidade do país, que era também cabeça das três Províncias do Norte.

Como quer que seja, é um facto indesmentível que a plebe portuense recebeu muito mal a Companhia dos Vinhos. Importa ao meu propósito, por isso, reflectir sobre as circunstâncias desse mal-estar radical e tentar perceber as razões da tenaz oposição do povo “tripeiro”.

Assistindo-se presentemente a tantas e tão festivas comemorações, umas já iniciadas outras anunciadas, a propósito dos 250 anos da região demarcada do Douro, não pretendo com esta comunicação ser uma espécie de advogado do diabo e muito menos “diabolizar” a instituição, até porque, como já escrevi, pertença ao número dos que entendem que, não deixando de colocar reservas de princípio à bondade dos monopólios de qualquer espécie que sejam e em qualquer época, o saldo da acção da Companhia dos Vinhos, ao menos durante os primeiros 50 anos, teve aspectos muito positivos, tanto ao nível da melhoria das condições do negócio dos vinhos (haja em vista as estatísticas de exportação) como ao nível da real influência política da Junta Administrativa da Companhia na vida da cidade (por exemplo, as instituições de ensino promovidas no Porto pelas sucessivas Juntas – Aula de Náutica, Aula de Debuxo e Desenho, Academia Real da Marinha e Comércio da Cidade do Porto que depois se converteu em Academia Politécnica do Porto).

Por outro lado, numa análise mais fina, os objectivos principais que vêm declarados no intróito do diploma de 10 de Setembro de 1756, foram atingidos em percentagem razoável.

Que objectivos?

- Resolver o magno problema da “decadência da agricultura” duriense de tal modo grave que os proveitos não cobriam as despesas da produção do vinho. A solução preconizada era e foi o incremento do “comércio nacional e estrangeiro”;
- Contribuir para que a aflitiva pobreza do Douro e das suas gentes fosse banida ou atenuada;
- Afastar para longe o espectro da adulteração dos vinhos os quais chegavam ao ponto de conterem “confeições nocivas à compleição humana”, ou seja, prejudicavam a saúde;
- Restituir a “reputação” desse “tão importante e consideravel genero” que era o vinho duriense<sup>3</sup>.

Tenho sustentado que havia outros objectivos menos claros mas perceptíveis, que tinham a ver com o peso excessivo dos ingleses em todo o negócio dos vinhos do Douro, desde a produção ao comércio. Esbater a sua influência e criar condições para que os portugueses tirassem mais proveito de um pro-

duto que lhes era natural, isso sim. Mas não vou ao ponto de admitir o que muitos ingleses pensavam e diziam, isto é, que Sebastião José pretendia anular ou expulsar os britânicos do negócio. Seria irrealista tal desejo quer por razões puramente económicas quer por razões de política internacional. O vinho não era apenas um produto comercial, entrava também como factor de peso nas relações diplomáticas. Portugal não estava em condições de voltar costas à Inglaterra, como em breve a Guerra dos Sete Anos iria demonstrar.

Deu lucros a Companhia? As contas feitas por Susan Schneider fundamentam legítimas dúvidas sobre o sucesso financeiro<sup>4</sup>. Mas, por outro lado, a sua longevidade não seria possível se não gerasse proveitos pelo menos para a manter de pé. O que não aconteceu com outras Companhias pombalinas que acabaram por soçobrar.

Acabou-se com a pobreza no Douro? Houve quem sustentasse, por alturas de 1780, que a Companhia tinha abolido a extrema miséria do Minho e de Trás-os-Montes<sup>5</sup>. Mas acabar com a pobreza no Douro é outra coisa que nenhum programa ainda conseguiu.

Resolveu de uma vez por todas a crise do Douro? Mas alguma vez o Douro deixou de estar em crise?

Salvar o Douro é um slogan que ainda há dias, precisamente no início das comemorações foi proclamado pelo chefe do governo.

Por outro lado, parece indiscutível que a Companhia logrou restituir ao vinho fino de Cima Douro (leia-se vinho do Porto) a sua reputação.

Voltando à questão colocada acima, sobre a quem agradou a criação da Companhia, provavelmente encheu muita gente de satisfação, sobretudo os grandes produtores que possuíam vinhas nas terras mais favoráveis, tal como foram hierarquizadas pelo artigo XXXIII do decreto de instituição. Curiosamente alguns párocos da região duriense que responderam ao inquérito que deu origem, em 1758, ao *Dicionário Geográfico* (vulgo, Memórias Paroquiais) elogiam a nova instituição. Será que essa opinião traduz os sentimentos do povo duriense? Talvez. O que até é lógico: se, como dizem testemunhos da época, o povo vivia em impressionantes condições de pobreza, o que quer que fosse feito para melhorar a sua sorte, seria bem acolhido. Em sentido contrário, poderá apontar, no entanto, a grande devassa do Douro de 1771-1775, uma vez que aí se prova que os pequenos produtores, que eram a maioria, não resistiram à tentação de fazer loteamentos proibidos, desrespeitando assim os estatutos da Companhia<sup>6</sup>.

O Padre Rebelo da Costa na Descrição da Cidade do Porto publicada em 1788, decorridos mais de 30 anos desde a sua fundação, não lhe poupa elogios:

“é, sem exageração, a base do principal comércio desta cidade, um dos maiores e mais fecundos ramos que o promove, e a grande alma que o anima, assim na indústria como nos interesses gerais”<sup>7</sup>.

Por outro lado, teoricamente devia agradar a todos os que no Porto ou no Douro vinham lamentando a má qualidade do vinho que era posto no mercado.

Mas na verdade não agradou a todos? A quem é que não agradou?

Não agradou aos mercadores ingleses e por arrastamento ao Foreign Office de Londres. Mas sobre esses não me debruçarei aqui e agora. Já o fiz não há muito<sup>8</sup> e repeti-lo-ei em trabalhos a sair em breve.

Não agradou aos taberneiros do Porto. Porquê?

O preâmbulo do alvará de criação da Companhia aponta o dedo acusador aos ditos:

“porque tendo crescido o numero dos taberneiros da cidade do Porto a um excesso extraordinario, e prohibido pelas Leys de V. Magestade, e Posturas da Camera da mesma Cidade, e não podendo reduzirse a ordem aquella multidão; succede que os ditos taverneiros adulterando, e corrompendo a pureza dos vinhos naturaes com muitas confeiçoens nocivas á compleição humana, arruinão com a reputação de hum tão importante, e consideravel genero todo o commercio d'elle, e até a natureza dos Vassallos de V. Magestade, que gastão os vinhos, que annualmente se vendem para o consumo da terra pelas mãos dos ditos taverneiros”<sup>9</sup>.

Há aqui uma brusca mudança de nível, difícil de entender que, a meu ver, de caso pensado e com intuitos estratégicos, culpa os taverneiros acima do que estava ao alcance deles. Ou seja, os taverneiros dedicavam-se ao comércio urbano, à venda a retalho. Admitamos que eram culpados das tais confeições nocivas. Mas que tinha isso a ver com o abaixamento das exportações? Os ingleses deixavam de comprar vinho do Douro só porque nas tavernas do Porto se falsificava o produto? Ou será que o vinho que seguia para a Inglaterra também sofria do mesmo mal? Mas nesse caso, ou os taverneiros eram os fornecedores de vinhos aos mercadores ingleses (podem ter sido em alguns casos mas não na generalidade) ou teria que se encontrar outro culpado das falsificações que não os taverneiros. E isso fez-se, como se infere da célebre polémica travada entre a Feitoria Inglesa e os Comissários Veteranos, que não vou retomar aqui<sup>10</sup>.

Aliás, o volume de venda dos taberneiros do Porto andaria à volta das 15.000 pipas por ano (pipas de 21 almudes) que, segundo indicações da Câmara, era a quantidade média consumida na cidade e arrabaldes por volta de 1757<sup>11</sup>.

Curiosamente, passados 30 anos, o mito da culpa dos taberneiros havia desaparecido. Atentemos no que a propósito afirma o Padre Agostinho Rebelo da Costa:

“O objecto deste estabelecimento foi restabelecer a reputação dos vinhos produzidos nas costas do mesmo Douro, que o absoluto comércio dos ingleses residentes nesta cidade tinha adulterado, com as perniciosíssimas misturas que nos armazéns da mesma cidade faziam, de vinhos inferiores e outros péssimos ingredientes, a fim de aumentarem os seus particulares interesses em dano conhecido, não só dos portugueses mas também da saúde dos seus patrícios. Erros que os lavradores das sobreditas costas do Douro foram prontos em imitar, para total destruição sua”<sup>12</sup>.

Onde estão aqui os taberneiros?

Nem se fala neles, mas quando trata de explicar quem fomentou o motim, o Padre que se declara testemunha ocular das ocorrências, coloca na frente alguns taberneiros que se viram privados dos grandes lucros que tiravam de suas multiplicadas tabernas. Mais à frente responsabiliza “quatro miseráveis taberneiros”<sup>13</sup>.

Quanto ao excesso de quantidade de taverneiros, é verdade que eram muito numerosos. Provavelmente, para além do excesso no número, haveria ainda razões que o dedo acusador da moral puritana aproveitou e exagerou. Ou seja, em algumas locandas, contrariando os acórdãos seiscentistas, quem estava ao balcão a vender eram mulheres moças, eventualmente permissivas a ditos burlescos e a gestos mais livres. A acusação era ainda mais grave: que algumas tabernas se haviam transformado em prostíbulos, em antros de desordeiros e em casas de jogo.

Mas eu pergunto: se a Companhia não pretendesse ficar, como ficou, com o monopólio de venda de vinho a retalho na cidade e três léguas ao redor, mostraria tamanha preocupação com o número excessivo e com a moral? E quem é que pode garantir que os estabelecimentos geridos pela Companhia passaram a ser escola de virtudes morais e cívicas?

Mas falemos um pouco mais sobre o número de tabernas.

De acordo com o testemunho de Bartolomeu de Pancorbo e Frei João de Mansilha, em 1755-1756 existiriam no Porto e arrabaldes cerca de 1 000 tabernas. Um autor anónimo que escreveu em 1777, referindo-se ao ano de 1756, contava 600<sup>14</sup>. O carácter redondo das cifras propostas e a sua disparidade põem-nos de sobreaviso. Mas o Procurador do Concelho numa intervenção na Câmara em 18 de Junho de 1755 afirma que as ditas lojas eram “emfinitas”<sup>15</sup> em quantidade.

Mas o que é que passava na Europa contemporânea quanto a isso?

Em Paris, em 1710, existiam 5000 tabernas para 500 000 habitantes – o que dava uma média de uma taberna para cada 100 moradores. Em Londres em 1735 apontam-se mais de 10 000 tabernas e bares para cerca de 675 000 residentes – o que resultava numa unidade por cada 60/70 habitantes. Em Bordéus referem-se várias centenas de tendas<sup>16</sup>.

Se o Porto e arrabaldes em 1757 contasse 30 000 habitantes e se o cálculo de 600 tabernas fosse de aceitar, teríamos uma locanda por cada 50 habitantes – o que nesse aspecto colocaria o Porto um pouco acima da média europeia. Embora se trate de cálculos falíveis (quer o número de habitantes quer o de tabernas não são rigorosos, confirmam o excesso de que falava o Procurador da Cidade.

A palavra “emfinitas” que usa o dito oficial pretende significar, a meu ver, que, pelo seu número muito elevado, se tornara impossível a fiscalização que tradicionalmente era feita pelos dois Almotacés com a ajuda dos dois Procuradores dos mesteres. Isso percebe-se e aceita-se facilmente.

É preciso, por outro lado, não esquecer que no dia 1 de Novembro de 1755,

Portugal inteiro foi violentamente sacudido por forte terramoto que muitos interpretaram e exploraram como castigo de Deus pelos pecados dos homens. Nesse contexto, era fácil passar a mensagem de que as tabernas eram locais de devassidão moral e, por isso (pensariam muitos) quanto menos forem, melhor.

Ou seja, a decisão de se diminuir substancialmente o número de tabernas, se era odiada por muitos, colhia o aplauso de outros, entre os quais os camaristas e alguns produtores.

E vinha ao encontro de legislação antiga que havia sido muitas vezes ultrapassada mas não esquecida. Fora em 23 de Fevereiro de 1605, 150 anos antes, que Filipe III a pedido dos oficiais camarários e dos procuradores dos mestres, ordenara à Câmara que estabelecesse um *numerus clausus* para taberneiros da cidade, os quais, antes de mais nada, se obrigariam por juramento assinado a respeitar os acórdãos e posturas municipais e a não enganar os compradores, sob pena de multa pesada acumulada com prisão à reincidência e com açoites públicos e banimento à terceira infracção. Mas o alvará régio não se limitava a essa disposição. Obrigava a que o preço do quartilho de vinho fosse fixado pela Câmara de 4 em 4 meses, ouvidos os produtores do Douro e os mercadores do Porto.

Mas é errado o que vem escrito no artigo XXXII dos estatutos, onde se pode ler que o alvará de 23 de Fevereiro de 1605 determinava o máximo de 95 taverneiros. O que o alvará ordena é que a Câmara fixe um número máximo. Em 1606, por exemplo, o número estabelecido foi de 60, mas não foi totalmente preenchido. Em 18 de Junho de 1755, por proposta do Procurador do Concelho, fixou o número de 95 que o Desembargo do Paço confirmou por alvará de 23 de Agosto<sup>17</sup> desse ano.

Sendo assim, em finais de Agosto ou princípios de Setembro de 1756 já não devia haver razão para usar o argumento do número excessivo. A menos que a decisão da Câmara tivesse sido letra morta.

Em todo o caso, os taberneiros excluídos (ou ameaçados de tal) e certamente alguns dos contemplados começam a movimentar-se e a fazer pressão para que o alvará não fosse aplicado ou até fosse revogado. Um dos primeiros a ser conquistado para essa causa terá sido o Juiz do Povo, Manuel Sequeira que, em 30 de Agosto de 1755 assina a acta da Câmara sem qualquer reparo ou objecção, mas em 10 Setembro pede o visto do diploma para o embargar.

No ano seguinte, o juiz do povo nomeado pelo Senado, o ensamblador Tomás Pinto, quis reabrir o processo argumentando que a limitação do número de tabernas era um atentado às “liberdades” da cidade e prejudicial ao povo. Por isso, requereu a suspensão do alvará. Como nada conseguiu, reuniu dinheiro junto dos taberneiros descontentes e meteu um processo de agravo na Relação do Porto.

Conclusão: antes da criação da Companhia, já os taberneiros do Porto não escondiam a sua apreensão e procuravam atrair para a sua causa as pessoas do terceiro estado com mais influência institucional – as quais eram o Juiz do Povo e os Procuradores dos Mesteres. E naturalmente algum ou alguns juristas.

Inicialmente recorreram apenas ao poder de influência e às vias legais; mas depressa se convenceram que a única via eficaz seria a do levante. Não faltou quem na ocasião lembrasse os motins passados que haviam ficado na lembrança popular, sobretudo o do papel selado ocorrido quase um século antes, em 1661.

Mas, finalmente houve ou não taberneiros comprometidos com o motim? Sem dúvida. Susan Schneider identificou 20 taberneiros envolvidos. Rebelo da Costa fala de quatro cabecilhas. Entre os condenados à morte há pelo menos três que, para além de taberneiros, eram militares.

Outro grupo não muito numeroso mas fortemente implicado foi o dos armazenistas e mercadores. Aliás, nem sempre é líquida a distinção entre estes e os taberneiros. O principal líder de acção no dia 23 de Fevereiro foi um armazenista rico, de nome Caetano Moreira da Silva, o qual juntamente com sua mulher, Gertrudes Quitéria, procurou ostensivamente protagonismo junto do Chanceler da Relação em exercício, mas antes que a Alçada começasse a apertar, protegido pelo Juiz da Alfândega, tentou a fuga juntamente com a sua companheira, mas sem êxito. Acabaram ambos enforcados e esquarterados.

A mesma pena sofreram mais três mercadores de vinhos, dois dos quais foram executados apenas em efígie porque não só conseguiram fugir como conseguiram não ser extraditados de Espanha. O terceiro, um galego abastado, não teve a mesma sorte, não obstante ter ficado por provar a sua participação física no levante.

Que motivos teriam estes para tamanha oposição?

Talvez as mesmas que outros mercadores: o controlo anunciado e previsível da Companhia iria limitar muito a sua liberdade de acção.

Mas o motim foi feito pelo povo.

Taberneiros e armazenistas eram povo mas não o povo todo. Estavam do lado dos que vendem. É preciso olhar também pelo lado dos que consumiam. Esses, na sua maioria, parecem estar contra.

Que razões para a adesão generalizada da plebe?

Razões de tempo longo, ou, se se preferir, razões remotas:

- pesada tradição fiscal com forte incidência no vinho;
- antagonismo crescente entre a plebe e a aristocracia;
- aumento do autoritarismo do Estado.

Mas também razões próximas, a saber:

a) vinho mais caro e de menor qualidade. Mas nestas coisas o boato tem às vezes mais força que a verdade. Será que o vinho, de facto, passou a custar mais?

A julgar pelo artigo XXXIII do decreto de criação da Companhia, os vinhos de ramo eram pagos ao produtor do seguinte modo:

- vinhos produzidos entre Arnelas e Baião: 12 réis/quartilho;
- vinhos produzidos em Ancede: 12,5 réis/quartilho;
- vinhos produzidos em Barqueiros, Mesão Frio, Barrô e Penajóia: 15 réis o quartilho;
- outros vinhos maduros de cima Douro, mas produzidos fora das terras que produziam vinhos de embarque: 20 réis/quartilho

A estes preços naturalmente que se acrescentaria o justo ganho dos intermediários.

De qualquer modo, na aparência, poderiam os novos preços não andar muito longe dos estabelecidos pela Câmara entre 1751 e 1756 que, com ligeiras oscilações, era vendido a 20 reis /quartilho o maduro melhor e a 15 reis/quartilho o maduro inferior. Mas a realidade que flui das entrelinhas da documentação disponível é outra: parece que na verdade os consumidores passaram a pagar mais.

- b) solidariedade e cumplicidade dos chefes populares, eleitos anualmente. Refiro-me ao Juiz do Povo e aos Procuradores dos Mesteres. Vários foram condenados à morte. O castigo colectivo para tal cumplicidade foi, como é sabido, a suspensão da Casa dos Vinte e Quatro que se manteve encerrada por mais de 35 anos.

## CONCLUSÃO

Apesar dos muitos benefícios que se lhe podem creditar, a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro sobreviveu mas não sem vítimas. Ao fazer-se a sua história, não se podem ignorar os sacrifícios de muitos opositores, alguns dos quais pagaram o preço máximo que foi o preço da própria vida. E não foram tão poucos como isso. Nem a humilhação de uma cidade que se dela beneficiou (e isso parece-me claro), também por causa dela foi humilhada pelo poder central, como nunca na sua história.

## FONTES

Arquivo Histórico Municipal do Porto AHMP, *Livro 2.º de Acórdãos ou Posturas*, fl. 127.  
Arquivo Histórico Municipal do Porto AHMP, *Livro da Contribuição Militar de 1757*, fl. 3 v.

## BIBLIOGRAFIA

ANES, Gonzalo, 1975 – *El Antiguo Régimen: Los Borbones*, Madrid: Alfaguara.  
BERCÉ, Yves-Marie, 1980 – *Révoltes et révolutions dans l'Europe Moderne*, Paris: PUF.

- COSTA, Agostinho Rebelo da, 2001 – *Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Porto*, 3.<sup>a</sup> ed., Lisboa: Frenesi.
- SCHNEIDER, Susan, 1980 – *O Marquês de Pombal e o Vinho do Porto. Dependência e Subdesenvolvimento em Portugal no Século XVIII*, Lisboa: A Regra do Jogo.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 1990 – *Absolutismo Esclarecido e Intervenção Popular: Os Motins do Porto de 1757*, Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 1998 – “A Companhia do Alto Douro e os negociantes ingleses (1756-1761) ou o difícil combate contra a tutela britânica”, in *Os Vinhos Licorosos e a História*, Funchal: s/ed.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 2001 – “Vinhos do Douro: loteamentos clandestinos que desafiaram o Marquês (1771-1775)”. *Douro. Estudos & Documentos*, Porto: Instituto do Vinho do Porto, vol. VI, n.º 11.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 2004 – “A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro e a crise da aliança luso-britânica”, *Actas do III Simpósio da Associação Internacional de História e Civilização da Vinha e do Vinho*, Funchal: s/ed.

## NOTAS

- <sup>1</sup> A doença do Juiz do Povo deixou muitas dúvidas em alguns que escreveram sobre estes acontecimentos, nos quais me incluo eu próprio. No entanto, uma pesquisa recente que tive oportunidade de fazer no Arquivo Histórico Municipal do Porto esclareceu a questão. A doença não era fingida. O Juiz do Povo, de facto, estava doente. Em que é que nos baseamos? Numa portaria do Chanceler da Relação, Desembargador Bernardo Duarte de Figueiredo, datada de 23 de Fevereiro de 1757, que diz o seguinte: “Mando aos Procuradores do Povo desta cidade que visto se achar doente e emcapaz o juis do povo cuidem no provimento do vinho pera a cidade pera que o povo não peressa no que cuidarão com a mayor brevidade e providencia mandando tirar vinho com conta e clareza dos Armazens para se vender nas tabernas na forma antiga e emquanto Sua Magestade Fidelissima não resolver o contrario” (AHMP – Livro 2.º de Acórdãos ou Posturas, fl. 127. Ordem idêntica dera o mesmo Chanceler aos Almotacés. Quer dizer: no imediato o motim resultara. Pura ilusão! Não admira que pouco tempo depois desta ordem o Chanceler tenha sido reformado.
- <sup>2</sup> Ver, por exemplo, a descrição de ANES, 1975: 372-373.
- <sup>3</sup> Todas as palavras entre aspas são extraídas do preâmbulo do decreto que fundou a Companhia. Cito pelo exemplar conservado no Arquivo Distrital do Porto, Cabido, n.º 449.
- <sup>4</sup> SCHNEIDER, 1980: 225-229.
- <sup>5</sup> SCHNEIDER, 1980: 236.
- <sup>6</sup> SILVA, 2001: 161-180.
- <sup>7</sup> COSTA, 2001.
- <sup>8</sup> SILVA, 1998: 239-265; SILVA, 2004: 129-136.
- <sup>9</sup> ADP, Cabido, n.º 449: 1.
- <sup>10</sup> Ver o vol. III da História do Douro (no prelo).
- <sup>11</sup> AHMP, Livro da Contribuição Militar de 1757, fl. 3 v. O facto desta fonte ser de carácter fiscal pode levantar alguma suspeita.
- <sup>12</sup> COSTA, 2001: 183-184.
- <sup>13</sup> COSTA, 2001: 231-232.
- <sup>14</sup> SCHNEIDER, 1980: 124.
- <sup>15</sup> SILVA, 1990: 38.
- <sup>16</sup> BERCÉ, 1980 : 101.
- <sup>17</sup> Art. XXXII do alvará de 10.9.1756.



# FREI JOÃO DE MANSILHA, PROCURADOR DA COMPANHIA EM LISBOA (1756-1777)

*Francisco Vieira*

## INTRODUÇÃO

“Illmo. e Exmo. Snr. Marquês de Pombal cujo magnânimo coração se não fatiga de atender as nossas reverentes súplicas e tem ligado as nossas obrigações com vínculos tão fortes que não poderá aparecer na posteridade o seu glorioso e imortal nome sem que a Companhia do Alto Douro e os Agricultores a quem tanto tem amparado e socorrido, lhe teçam aqueles elogios que são devidos ao seu soberano e incomparável merecimento e sabedoria”.

(Carta de 25 de Novembro de 1771, de frei João de Mansilha remetida à Junta da Administração da Companhia)<sup>1</sup>

Entre 1756 e 1777, frei João de Mansilha foi procurador da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, em Lisboa.

Durante o seu ministério foi um interveniente decisivo tanto na fundação desta instituição, quanto na obtenção de favores régios que vieram ampliar o âmbito de actuação da empresa e dilatar os seus privilégios.

Como forma de conhecermos a acção efectiva do frade dominicano na actuação da Companhia, estudamos os 17 volumes de correspondência existentes no Arquivo da Real Companhia Velha, que compilam 720 cartas expedidas pelo representante na Corte, com destino a esta Empresa, dando conta do decorrer dos negócios a que esta estava obrigada.

Neste sentido, objectivamos saber da proximidade do procurador em relação ao ministro plenipotenciário; pretendemos perceber de que forma se desenvolveu a relação do procurador com a Junta da Administração, à qual tinha de prestar contas; e ainda analisar o conteúdo destas cartas, como forma de conhecermos o âmbito das suas laborações.

Nesta breve explanação, iremos fazer uma análise sumária da correspondência expedida pelo procurador, bem como das temáticas nela incluída, como forma de responder a estas questões iniciais e de levantar outras que pretendemos aprofundar em trabalho académico posterior, referindo, de passagem, alguns aspectos emblemáticos do ministério do frade em Lisboa.

## 1. JOÃO DE MANSILHA, PROCURADOR EM LISBOA

João de Mansilha iniciou o seu ministério quando da criação da Companhia, em 1756.

Era conhecedor do país do Douro, tanto por ser de lá natural, quanto pela constante correspondência que troca com sobrinhos seus e com inomináveis informadores, que faziam descer, à capital, notícias sobre a qualidade dos vinhos ou sobre as inúmeras transgressões das leis de regulação que, pelo Douro, grassavam.

Na Corte priva de perto não só com o conde de Oeiras, como com a sua família, nomeadamente com os seus excelentíssimos manos, como ele refere, Francisco Xavier de Mendonça Furtado e Paulo de Carvalho e Mendonça devido, sobretudo, ao negócio dos vinhos de Oeiras.

Em 1773, por altura da grande enfermidade do frade, refugia-se para tratamento em casa do marquês, em Oeiras, como se vê em carta de 22 de Maio:

“liberalizando-me s. exa. o não esperado, nem merecido singular favor de assistir na sua grande casa de campo em Oeiras e sendo nela tratado pelo melhor modo que cabe nos termos da possibilidade, recuperei as forças perdidas”<sup>2</sup>.

São ainda referidas notícias da vida em Lisboa, que vão mantendo informados os deputados da Junta, como se destaca o caso do auto de fé de Gabriel Malagrida por carta de 26 de Setembro de 1761, cuja cópia da sentença será remetida a 3 de Outubro.

O conteúdo da correspondência, diverso nos temas abordados, reflecte não só a evolução da Companhia das Vinhas do Alto Douro e das suas prerrogativas, como também informa sobre dados da vida quotidiana, como se infere da prolífera correspondência relativa à guerra de 1762, aos periódicos defluxos do conde de Oeiras, ou ainda, da informação quanto à conjuntura nacional e internacional.

De sublinhar o esclarecimento do dito frade quanto às urbanidades europeias, denotando um espírito crítico e sagaz, ainda que não literato, a adir à sua argúcia política, como veremos.

A correspondência estudada tem, pois, início em Junho de 1757, após o motim do Porto e finda abruptamente em Fevereiro de 1777, um mês antes de Sebastião José de Carvalho e Melo ser destituído do seu cargo.

Vamos, pois, proceder à análise formal da correspondência, para depois nos debruçarmos sobre os assuntos aí tratados.

## 2. A CORRESPONDÊNCIA PARA A JUNTA DA COMPANHIA

As 720 cartas, exaradas pela mão do escrivão frei José Joaquim de Santa Ana, de outros pontuais amanuenses em raras ocasiões, e pelo próprio João de Mansilha em escassas circunstâncias, justificam a existência das 17 compilações.

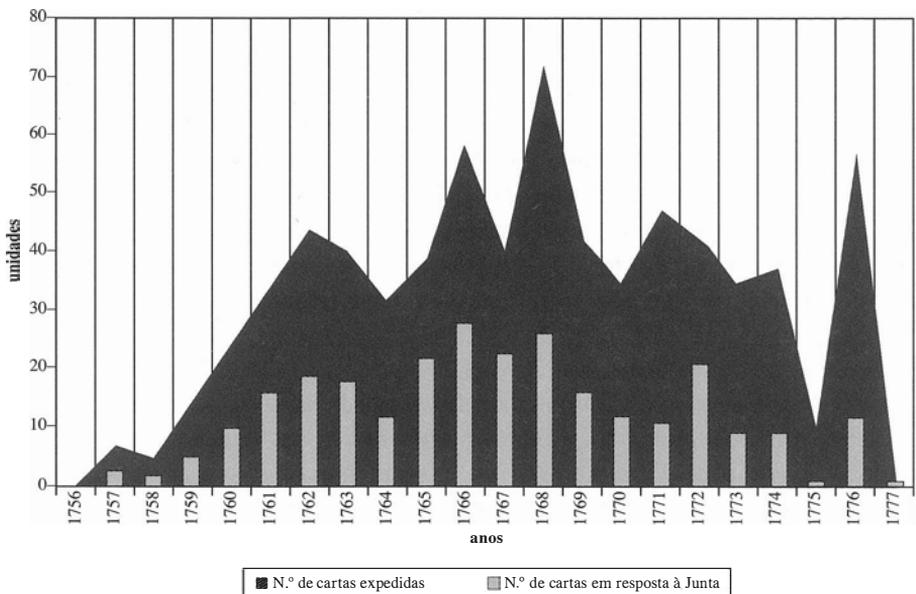
Pela carta de 18 de Junho de 1757, indica-se o motivo de tal empreendimento:

“se guardem as suas cartas porque nelas achará a Junta um defensivo do que tinha obrado até esse tempo. (...) as ditas suas cartas têm peso porque nelas se encontra o que aprendeu do ilmo. e exmo. snr. secretário de Estado e que é tudo a mesma verdade”<sup>3</sup>.

O objectivo era evidente: obter do conde de Oeiras as necessárias providências para se levar a bom porto a instituição da Companhia e a qualidade dos vinhos produzidos no Douro, bem como de se requerer informação ao poder central sobre aspectos relevantes da vida da Junta.

Pela análise do Gráfico 1 relativo à correspondência expedida para a Junta entre 1756 e 1777, podemos aferir da inexistência de missivas relativas ao ano de instituição da Companhia, motivado, porventura, pela destruição dos papéis da Administração, nos já referidos motins, e que importa confirmar.

**Gráfico 1 – Correspondência expedida para a Junta da Companhia dos Vinhos do Alto Douro por frei João de Mansilha (1756-1777)**



De notar ainda o período entre 1757 e 1760, durante o qual se produziram apenas, 87 cartas. Este período equivalente ao da vigência da primeira Junta da Companhia, reflecte algum distanciamento do frade em relação à Administração da instituição de que era procurador.

Reflexão acicatada tanto pela excessiva formalidade com que se dirige à Junta, ao contrário do que acontecerá posteriormente, quanto pelas críticas

secas e ferozes que faz às iniciativas daquela administração, como podemos averiguar por carta de 24 de Fevereiro de 1758:

“Há aqui queixas gravíssimas de serem [os vinhos] muito ruins e cheios de borra. Estão muitos vinhos em armazém por virem contra os avisos que fiz. Dos cascos, continuam as mesmas queixas por serem velhos e mesmo incapazes. Os fretes que vossas mercês pagam são excessivos e estranhados pois são a 15 tostões quando em outro tempo que eram menos os fretadores, não excediam o preço de 12 (...) Vejam vossas mercês lá isto para evitar aqui motivos de estranhezas”<sup>4</sup>.

Nota-se certa antipatia pela administração da Junta, como se comprova ainda pela carta de 18 de Junho de 1757, em que a empresa solicita requerimento para envio de amostras de vinho a Lisboa. De forma lacónica, João de Mansilha rotula-a de miudezas que não deverão importunar o conde de Oeiras.

Finda, por fim, a direcção da primeira Junta da Companhia em Dezembro de 1760. Toda a administração será alterada à excepção de Francisco Barbosa dos Santos, de Manuel Rodrigues Braga e de Pedro Pedrossem da Silva.

A nova Junta, que irá revezando no lugar de provedor, até 1775, Vicente de Noronha Leme Cernache e Manuel de Figueiroa Pinto<sup>5</sup>, verá produzir correspondência mais numerosa: 607 cartas no total.

Por esta altura, o frade irá trocar correspondência particular com Manuel Rodrigues Braga e ainda com Manuel de Figueiroa Pinto, a partir da estada prolongada deste em Lisboa no ano de 1766.

Posteriormente, irá ser protector de Manuel Pereira da Silva Berredo, tendo mesmo efectuado pedido à Junta para esta facilitar, ao dito provador, a entrada com 10 ações, sem delas ter os cabedais completos, com vista a poder ser candidato ao lugar de deputado, como se comprova por carta de 6 de Janeiro de 1770.

Será deputado, de facto, em 20 de Dezembro de 1771<sup>6</sup>.

Com a mudança dos elementos da Junta em Janeiro de 1761, a correspondência produzida começa a ser mais extensa e a sua actuação mais preponderante nos negócios da Companhia.

A influência de frei João de Mansilha ganha novo alento, tanto na nomeação dos representantes da instituição, quanto na escolha da estratégia governativa da Companhia. Veja-se, a título de exemplo, a proposta do frade em substituir Luís António de Miranda por Pedro Martins Duarte, na administração dos interesses da Companhia no Rio de Janeiro, em carta de 25 de Junho de 1761:

“quisera dever a v. mercê o distinto favor de nomearem no lugar deste aleivoso sujeito [Luís António de Miranda] a Pedro Martins Duarte, de cujo procedimento, crédito e verdade tenho as mais constantes notícias”<sup>7</sup>.

Será atendido como se lê em carta de 23 de Julho de 1761.

Para além de procurador, torna-se também um agente informativo sobre o

funcionamento de outras companhias comerciais e da própria Junta do Comércio, como forma de melhorar o funcionamento desta instituição e alargar os seus privilégios. Veja-se a carta de 1 de Setembro de 1761, sobre a repartição dos lucros pelos accionistas:

“logo Vossas Mercês farão afixar um Edital pela forma da cópia que vai, para que chegue à notícia dos Accionistas que é tempo de cobrarem os seus lucros. Nem importa que não haja dinheiro em caixa, porque o mesmo sucede na Junta do Pará, onde se vai pagando pouco a pouco e quando não há se manda esperar e também os accionistas não vêem todos ao mesmo tempo, nem se podem escandalizar que não haja dinheiro em caixa”<sup>8</sup>.

Utiliza com frequência o exemplo das companhias pombalinas, servindo-se das leis de instituição e de regulação destas, para a ampliação das prerrogativas da Companhia do Alto Douro.

Veja-se a carta de 4 de Junho de 1763 em que, relativamente à aferição da percentagem a cobrar pelos fretes nas naus de licença ofertadas à Companhia, para o Rio de Janeiro, solicita o envio de consulta ao conde de Oeiras, uma vez que o dito rendimento se aplica à Companhia de Pernambuco nos parágrafos 27 e 28 da sua Instituição e o mesmo consta da instituição da Companhia do Pará.

A partir de 1774 inicia-se uma fase de mudança, notando-se algum desgaste pelos quase quinze anos de governação conjunta. É exemplificativa a questão da venda de vinhos do deputado José Martins da Luz, quando este solicita ao marquês de Pombal a venda dos seus líquidos à Companhia, como forma de investir os seus capitais na recém-criada Companhia Real das Pescarias do Algarve.

A Companhia do Alto Douro mostrar-se-á pouco disponível para resolver tal dificuldade, pelo que o frade solicita preemtoriamente, em 30 de Abril de 1774, a compra dos ditos vinhos:

“não permite a honra de uma corporação régia ver destruir a sangue frio a casa de um membro forte dela, quando sem perda ou dificuldade alguma a pode sustentar, e de contrário se poderia (sem fazer juízos temerários) conceber que algum motivo oculto de aversão fazia a causa de não fazer semelhante officiosidade, muito mais sendo certo que a dita ruína teria a sua origem na mesma Companhia”<sup>9</sup>.

Em 1775 a correspondência é rara e de poucas palavras, mostrando já algum distanciamento e o apagar da foga da foga com que antes se referia o frade aos negócios da instituição.

O terceiro período de produção de correspondência resulta, igualmente, da mudança governativa da Junta. De facto, de 1776 até 1777, novo fulgor comercial fará João de Mansilha produzir 61 cartas, tendo por base esclarecimentos quanto às normas das qualificações de líquidos e à taxaçaõ de preços, em virtude da mudança profunda na administração da Junta<sup>10</sup>.

Quanto ao Gráfico 1 de notar, ainda, o desfasamento entre a correspondência expedida e recebida pelo frade, denotando a acção empreendedora de Mansilha e o alongamento das suas atribuições, para além das solicitadas.

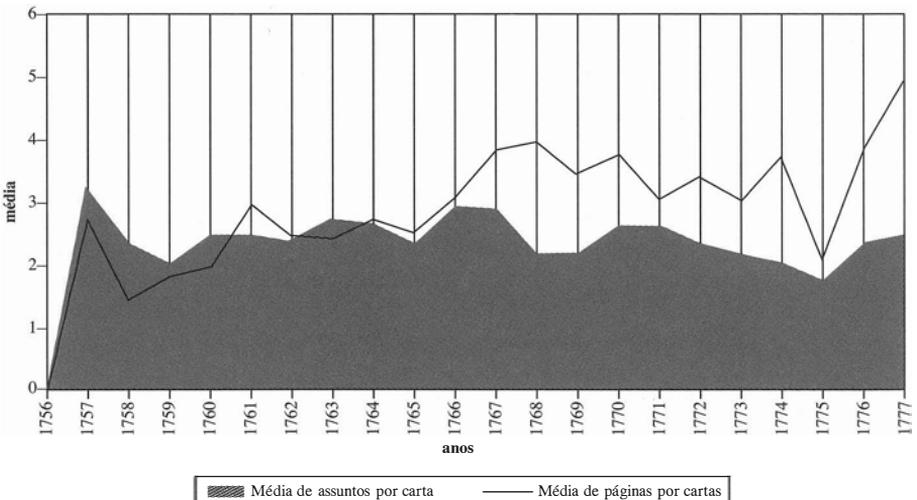
Acaba abruptamente a produção de missivas em 1777, apenas referindo as incursões dos invejosos na Corte, aos quais a Junta não devia dar ouvidos e que irão, com efeito, levar à destituição do ministro e com ele, os seus partidários, dos quais fazia parte frei João de Mansilha.

### 3. AS TEMÁTICAS ABORDADAS

A correspondência do frade à Junta demonstra o empenho permanente que João de Mansilha imprimia na sua função de procurador da Companhia. De facto, revela um conhecimento profundo da actividade produtiva e comercial dos líquidos produzidos no Alto Douro.

Com uma média de dois assuntos tratados por missiva e de três páginas por carta (Gráfico 2), a correspondência diverge entre longas dissertações sobre os negócios do Alto Douro ou sobre as transgressões ocorridas em Lisboa e no Douro e as resumidas informações sobre o envio de letras, de bilhetes, de pedidos de nomeação de indivíduos para servirem a Companhia, entre outros.

**Gráfico 2 – Correspondência expedida por frei João de Mansilha (1756-1777):  
média de páginas e assuntos por carta**



A análise de conteúdo revela, não raras vezes, a constante referência à demora em conseguir audiência com o ministro para lhe representar consultas ou pedir esclarecimentos.

Motivada pela centralização governativa, os negócios demoram a ser feitos e as consultas custam a sair, devido ao grande número de empreendimentos dependentes do ministro.

“(…) os embaraços de s. exa. têm sido grandes, de sorte que até os da Junta do Comércio me disseram os dias passados, tinham nas mãos do dito senhor, consultas que há dois anos não tinham baixado (...)”<sup>11</sup>.

Ao ministro, suscita o exaspero quando se refere às transgressões das ordens régias, mas também arranca o sorriso, quando pede ao dito para representar ao rei, em nome da Companhia, a entrada com cabedais para o fundo adicional desta empresa, o que acontecerá em Dezembro de 1762, com 50 acções.

Pela correspondência conferimos que a iniciativa do frade não visa apenas abranger os negócios de que era responsável, como era o da representação ao rei. Ao contrário, costuma imiscuir-se em assuntos da competência da Junta de Administração, ora pedindo reformulações de conteúdo da correspondência, para que possa representar ao ministro essa mesma carta; ora solicitando consultas sobre assuntos relativos à venda de vinhos, à fiscalização da qualidade vinícola, à incompatibilidade legislativa de diplomas, denotando um conhecimento profundo da realidade da Companhia e das suas competências.

Em carta de 17 de Agosto de 1765, referente à mistura que fazem os lavradores de vinhos de ramo de diferentes qualidades, menciona:

“(…) advirto a V. Mercês ser indispensavelmente necessária uma consulta na qual se peça a s. maje. que nenhuns vinhos dos sítios demarcados para ramo, de preços inferiores, se transportem para se incubarem em outros sítios de ramo de preços superiores”<sup>12</sup>.

Das suas mãos, sempre em estreita colaboração com o conde de Oeiras, são criados negócios monopolistas da venda de líquidos que beneficiarão a Companhia e aos que com ela labutam, como é o caso da venda de vinhos para a Armada Britânica ou a venda de vinhos e aguardentes em Lisboa, a retalho.

Na mesma carta de 17 de Agosto, refere o frade: (...) No negócio que entendo se virá a praticar aqui sobre aguardentes e também sobre vinhos, tenho feito as melhores diligências para que tudo ceda em maior utilidade da nossa Companhia, o que tem surtido bom efeito. Parece-me ficarão v. mercês bem servidos, segundo as promessas que s.s. exas. me têm feito (...)”<sup>13</sup>.

Não se fica, porém, por aqui, omnipresente devido às informações fornecidas pelos seus protegidos e informadores, tanto no Douro, como em Lisboa, revela um total de 1786 assuntos referidos, que agrupamos em onze grandes grupos temáticos, relativos às principais funções e obrigações da Companhia (Quadro 1) e que sistematizamos no Gráfico 3.

**Quadro 1 – Índice de assuntos referidos na correspondência  
de frei João de Mansilha à Junta, entre 1756-1777**

**Índice de assuntos**

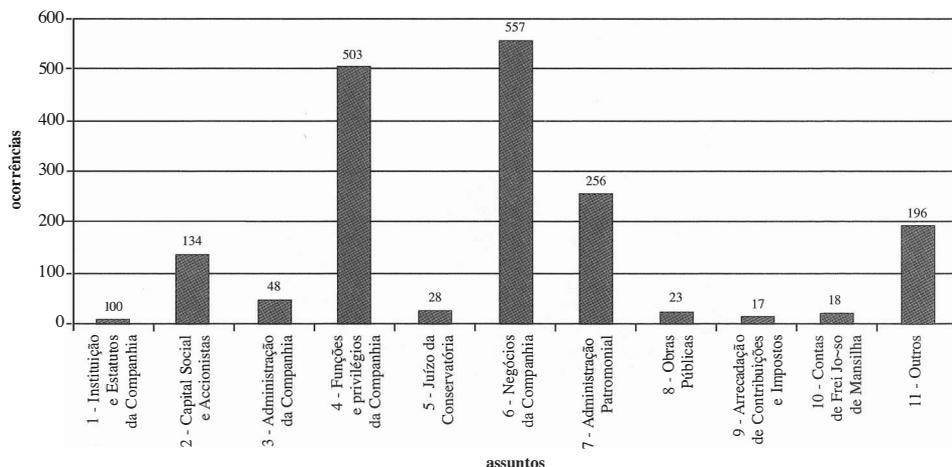
Assunto	Ocorrências
1 - Instituição e Estatutos da Companhia	6
2 - Capital Social, Acções e Accionistas	134
2.1 - Distribuição de dividendos	41
2.2 - Entrada de novos Accionistas	47
2.3 - Fundo da Companhia	11
3 - Administração da Companhia	48
3.1 - Balanço	10
3.2 - Eleições e nomeações de deputados	18
3.3 - Salários e Comissões	18
4 - Funções e privilégios da Companhia	503
4.1 - Fiscalização	262
4.1.1 - Inspecção da qualidade dos vinhos e combate às transgressões	122
4.1.2 - Inspecção da venda de vinho	15
4.1.3 - Inspecção de vinho de Embarque	6
4.1.4 - Inspecção de vinho de Ramo	6
4.1.5 - Propostos	12
4.1.6 - Qualificações	33
4.1.7 - Regulação da compra de vinho no Douro	25
4.1.8 - Taxação de preços	28
4.2 - Privilégios	241
4.2.1 - Demarcações no Douro	18
4.2.2 - Exclusivo do comércio com o Brasil	78
4.2.2.1 - Comercialização de Vinho para o Brasil	25
4.2.2.2 - Correspondência e assuntos relativos às Administrações da Comp. no Brasil	55
4.2.2.3 - Questão com os Administradores do Rio de Janeiro	26
4.2.3 - Exclusivo do fornecimento de vinho no Porto, distrito e Alto Douro	6
4.2.4 - Exclusivo das Aguardentes	26
5 - Juízo da Conservatória	28
5.1 - Questões e Querelas com nacionais e estrangeiros	9
6 - Negócios da Companhia	557
6.1 - Comercialização de Aguardentes	9
6.2 - Comercialização de Vinagres	2
6.3 - Comercialização de Vinhos	537
6.3.1 - Comercialização de Vinho de Embarque	18
6.3.2 - Comercialização de Vinho de Ramo	12
6.3.3 - Comercialização de Vinho de Viana e Monção	24
6.3.4 - Comercialização de Vinho para o Ultramar	12
6.3.5 - Comercialização de Vinho e Aguardente para Lisboa	123
6.3.5.1 - Caso Ventura Pinheiro	57
6.3.5.2 - Contrato de Macragh	33
6.3.6 - Comercialização de Vinho para Inglaterra	27
6.3.6.1 - Correspondência com Inglaterra	3
6.3.6.2 - Questões com os Ingleses	36
6.3.6.3 - Vinho para a Armada Britânica / Caso Guernesey	60
6.3.7 - Compra de Vinho de Oeiras	91
7 - Administração Patrimonial	256
7.1 - Bens imobilizados	15
7.1.1 - Armazéns	7
7.1.2 - Fábricas de Aguardentes	8
7.2 - Escritório	46
7.2.1 - Nomeação de Funcionários	30

**Quadro 1 – Índice de assuntos referidos na correspondência de frei João de Mansilha à Junta, entre 1756-1777 (continuação)**

**Índice de assuntos**

Assunto	Ocorrências
7.3 - Gestão financeira	163
7.3.1 - Dívidas à Companhia	39
7.3.1.1 - Dívida da Junta de Pernambuco	14
7.3.2 - Dívidas da Companhia	22
7.3.3 - Pagamento e recebimento de Letras	58
7.3.4 - Seguros	8
7.4 - Pescarias do Algarve	30
8 - Obras Públicas	23
8.1 - Edificação de Vila Real de Santo António	8
8.2 - Construção das Fragatas de Guerra	15
9 - Arrecadação de Contribuições e Impostos	17
9.1 - Subsídio Literário	7
10 - Contas de Frei João de Mansilha	18
11 - Outros	196
11.1 - Venda de Tabaco do Brasil	6
11.2 - Guerra de 1762	26

**Gráfico 3 – Correspondência expedida por frei João de Mansilha (1756-1777): quadro geral de assuntos referenciados**



O presente gráfico reporta-se aos assuntos gerais referidos na correspondência estudada. Para a sua elaboração, metodizamos os diversos assuntos referidos no Quadro 1.

Do Gráfico 3 destacam-se os Negócios da Companhia e as Funções e Privilégios da Companhia, como as principais preocupações do frade nos escritos que envia à Junta, representando, no universo de 1786 assuntos referenciados, 53,5% do total de ocorrências.

O conjunto referente à Administração Patrimonial assume, também, alguma relevância (11,7%) no universo de assuntos referidos. Para a sua consideração, contribuíram o envio e remessa de Letras de negociantes, para o Porto, processo que se irá avolumar a partir de 1760, com a criação do cofre público da Companhia.

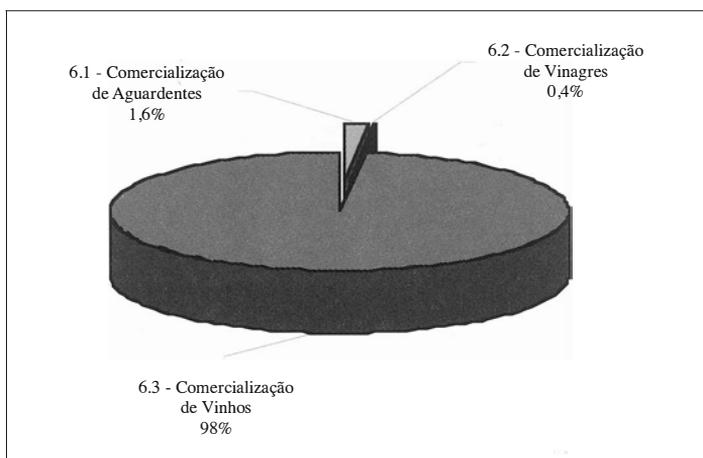
Os processos de pagamento e cobrança de dívidas da Companhia, arrogam, também, particular importância durante o período de representação do frade, destacando-se a questão relativa à dívida da Junta de Pernambuco (entre 1766 e 1776) e da dívida da Companhia a Paulo de Carvalho e Mendonça, entre 1762-63.

De referir ainda a preocupação que o frade teve quanto ao Capital Social e Accionistas da Companhia, com 134 ocorrências, para o qual contribuem, largamente, as entradas de accionistas de Lisboa com cabedais para a Companhia, tanto para o fundo inicial<sup>14</sup> como para o fundo adicional.

Do assunto genérico Outros, fazem parte todas as ocorrências relativas a dados externos às funções, privilégios e negócios da Companhia.

A parcela Negócios da Companhia surge como a principal preocupação do frade dominicano, com 557 ocorrências. Vejamos, então quais os negócios que mais ocuparam a actividade de Mansilha (Gráfico 4).

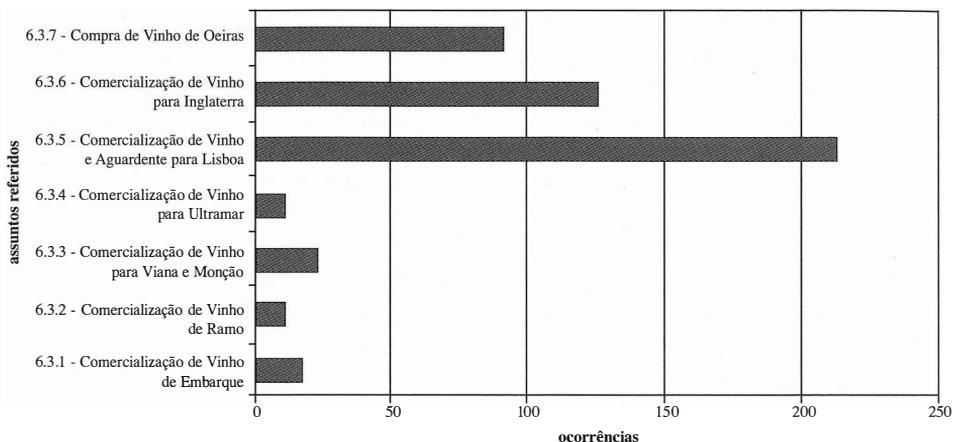
**Gráfico 4 – Correspondência enviada por frei João de Mansilha (1756-1777): negócios da Companhia**



Destacamos a relevância que atribuiu à comercialização de vinhos – 98%, em detrimento do comércio de aguardentes e vinagres – 2% no total.

O item Comercialização de Vinhos engloba sete conjuntos temáticos (Gráfico 5).

**Gráfico 5 – Referências à comercialização de vinhos ba correspondência de frei João de Mansilha (1756-1777): temáticas abordadas**



Destaca-se a comercialização de vinho para Lisboa, com 213 ocorrências, seguido pela comercialização de vinho para Inglaterra, com 126 ocorrências e da compra de vinho de Oeiras, com 91 ocorrências, uma vez que à função de procurador, o frade acumulava o de agente da Companhia, encarregado da supervisão da venda de vinhos em Lisboa e das vindimas em Oeiras.

O comércio do vinho em Lisboa assumiu-se como um aspecto vital da acção do frade. Por iniciativa própria irá mesmo implementar a venda de vinhos em grosso na capital.

Era negócio lucrativo para a Companhia, para os mercadores e para os pequenos produtores de Lisboa, já que ele consistia na compra de vinhos à Companhia pelos mercadores e a sua lotação com os vinhos menores produzidos nessa terra.

Tentava-se colmatar a falta de vinhos de qualidade em Lisboa e, com isto, beneficiar a venda dos líquidos do Douro, alargando, assim, a área de escoamento de vinhos de segunda qualidade.

A carta de 14 de Fevereiro de 1767 é categórica quanto à qualidade dos vinhos vendidos na principal cidade do reino.

“Porquanto vejo que o vinho de Lisboa é coisa que ainda nestes tempos frios se não pode beber porque a cor é de quina, o cheiro é pestilencial, a limpeza é nenhuma, pois a maior parte ainda nas vasilhas está turvo e cheio de limos e alguns que nelas estão claros, apenas se tiram, estão corrompidos em menos de três horas”<sup>15</sup>.

Tendo em consideração a oportunidade de negócio que a má qualidade desses vinhos cria, o procurador solicita a Sebastião José, por iniciativa própria, a mudança do sistema de venda e distribuição do vinho da Companhia, na cidade.

“assento que os mercadores de Lisboa e a nossa Junta devem mudar o sistema até agora continuado em outro, que nunca se praticou nem presumo poderá praticar-se em muitos séculos: E vem a ser que a Junta deve vender aqui o seu vinho em retalho e os mercadores de Lisboa serem uns meros propostos a quem a Junta dê tanto ou quanto pela venda de cada pipa, pois só deste modo pode a Junta comprar todos os vinhos do Douro e lotando-os com os vinhos velhos, suprir esta nunca vista falta, de forma que a Junta lucre, os mercadores tenham a sua conveniência e o povo de Lisboa beba vinhos capazes, sem preço excessivo”<sup>16</sup>.

Em virtude do mau ano agrícola que vive o Alto Douro, a lotação de vinhos novos com velhos parece ter no mercado da capital a resolução para o escoamento desses líquidos.

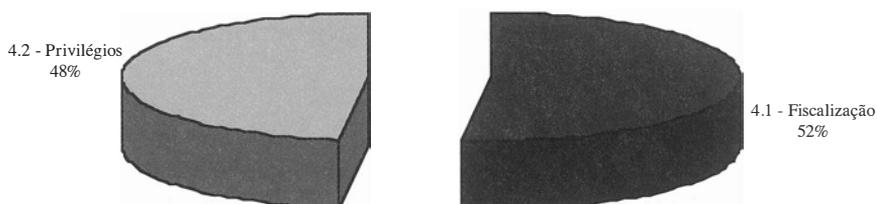
A autorização para a venda de vinho a retalho na cidade de Lisboa é concedida e informada por carta de 11 de Abril de 1767.

O processo relativo à venda de vinho a retalho em Lisboa, por diferendo com o deputado Manuel Rodrigues Braga, terá levado a desentendimentos entre ambos. Contudo, sempre João de Mansilha acata a posição da Junta quanto à venda de vinho a mercadores, para mistura com os de Lisboa, sugerindo deixar cair a sua iniciativa de abrir um tabernáculo no armazém da Companhia em Lisboa, que de facto havia sido levada adiante.

Serão as cavilações de Ventura Pinheiro – feitor dos armazéns da Companhia na capital e cobrador dos importes de dinheiros pela venda dos vinhos da Companhia aos mercadores de Lisboa – que levarão à efectiva ruína do dito negócio e ao afastamento dos intentos do frade em continuar tal empreendimento, como se vê pela extensa carta de 28 de Dezembro de 1767 e seguintes.

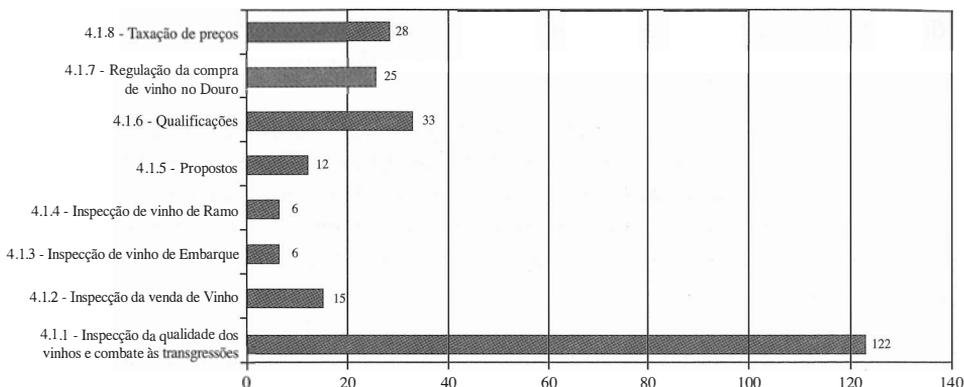
O segundo grupo temático mais referido na correspondência é relativo às Funções de Fiscalização e Privilégios da Companhia (Gráfico 3). Destaca-se, no Gráfico 6, a paridade entre a importância dada pelo frade aos Privilégios da Companhia (48%) e às Funções fiscalizadoras da mesma (52%).

**Gráfico 6 – Correspondência expedida por frei João de Mansilha (1756-1777): funções e privilégios da Companhia**



Relativamente à Função Fiscalizadora da Companhia, reafirmámos a grande importância que o combate às transgressões das ordens régias tinha para a afirmação da Companhia como entidade normalizadora da qualidade dos líquidos produzidos no Alto Douro (Gráfico 7).

**Gráfico 7 – Correspondência expedida por frei João de Mansilha (1756-1777): temáticas abordadas relativas à função fiscalizadora da Companhia**



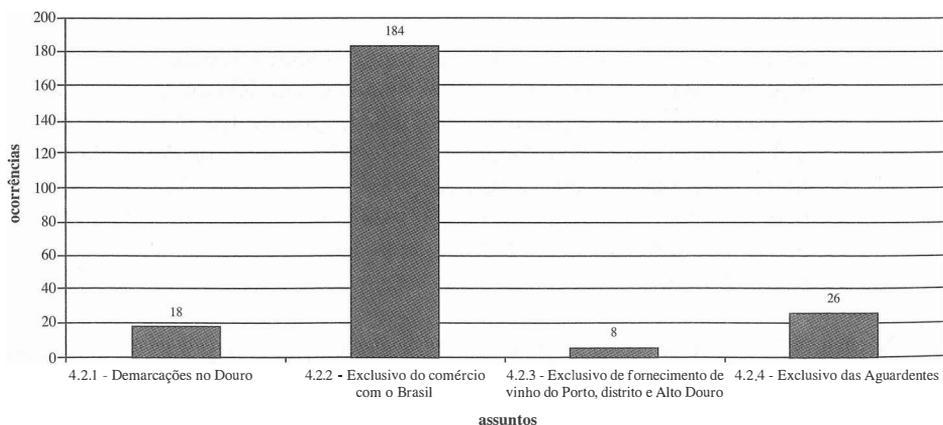
Esta preocupação percorre todo o período da representação do frade, apesar de se centrar nos anos da Terrível Devassa ao Alto Douro<sup>17</sup>, 1771-1775, com especial destaque para o biénio 1771-1772.

Será erróneo referir a preocupação com a qualidade dos líquidos produzidos, como única inquietação do freire. Outras notícias, como a das transgressões às ordens régias pelos administradores do Rio de Janeiro, em 1772, ou ainda quanto aos conluios entre mercadores para a venda de vinhos em Lisboa, são exemplificativas da inquietação quanto à generalidade das contravenções.

Também de referir as infracções pela venda de sardinha em Espanha sem pagar direitos em Santo António de Arenilha, contra a regulamentação da venda de sardinha pelas Pescarias de Monte Gordo, em Setembro de 1774 e sobre a edificação da qual, a Companhia era responsável.

Os Privilégios Concedidos à Companhia surgem, igualmente, como preocupações de Mansilha (Gráfico 8).

**Gráfico 8 – Correspondência expedida por frei João de Mansilha (1756-1777): temáticas abordadas relativas aos privilégios concedidos à Companhia**



Quanto ao Gráfico 8, de referir a importância do Exclusivo do Comércio com o Brasil. De facto é uma preocupação recorrente, de João de Mansilha e de Carvalho e Melo, o envio de produtos em abundância para as paragens além-atlântico, como refere a carta de 10 de Agosto de 1760.

“Lembro ultimamente a v. m. o que s. exa. tantas vezes me recomenda, que consiste em que mandem nas frotas, todos os géneros do seu privilégio exclusivo, em tal abundância que nunca se experimente falta naqueles domínios, nem venham cá avisos contra essa Junta por falta dos referidos géneros, como há pouco vieram de todos os Portos, especialmente de Pernambuco e Baía”<sup>18</sup>.

Em 1766 por iniciativa do monge dominicano, após complexa negociação com vista a reduzir os prejuízos da Companhia, no mercado brasileiro, pela concorrência dos vinhos de Lisboa e Ilhas, procedeu-se à taxaçoão fixa dos preços dos vinhos a vender naquelas paragens, tanto do Douro como dos outros destinos, como referem as cartas de 16 de Janeiro.

Apesar destes intentos, a venda de vinhos para o Brasil continuou a ser infrutífera:

“as cartas régias e avisos de 2 de Abril de 1766 que foram ao Rio de Janeiro, Baía e Pernambuco, que até ao presente não tiveram efeito algum por causa da solene velhacaria dos comerciantes de Lisboa e das ditas capitánias, os quais dizem que vendem os vinhos de Lisboa pelos mesmos preços e medidas que se estabeleceram para os vinhos da nossa Companhia, mas ocultamente praticam o contrário”<sup>19</sup>.

O problema das transgressões às leis de paridade de preços entre os vinhos provenientes da metrópole, com destino ao Brasil, manteve-se durante todo o período pombalino. Por carta de 14 de Agosto de 1776, o marquês de Pombal, por representação do frade, tenta nova forma limitativa da venda de vinhos e que manifestar-se-á na rateação da venda de líquidos, por capitánias, conforme a sua proveniência.

“elegu sua majestade e s. exa. o sólido e conveniente meio de dividir os referidos portos do Brasil, aplicando exclusivamente o do Rio de Janeiro e os das Terras do Sul dele para o consumo dos vinhos, aguardentes e vinagres remetidos pela Companhia do Alto Douro (...). E se designaram os Portos da Baía e Pernambuco e todos os outros da América, da África e da Ásia, para o consumo dos vinhos, aguardentes e vinagres de Lisboa e das ilhas, de sorte que também a Companhia do Alto Douro não poderá mandar os referidos géneros para esses Portos”<sup>20</sup>.

No final do seu ministério, a possibilidade de alargar o negócio do mercado brasileiro, quando obviadas as transgressões, levarão o frade a aproveitar uma

lacuna legislativa em prol dos líquidos da Companhia. A carta de 10 de Setembro de 1776, refere:

“Não profbe a dita lei [de 6 de Agosto], que os negociantes nacionais comprem os ditos géneros à Companhia e os mandem para aqueles portos, por sua própria conta”<sup>21</sup>.

De referir, por último, a insípida preocupação que votou aos exclusivos da produção de Aguardente, do comércio de vinhos de ramo no Porto e 4 léguas e às demarcações no Douro, aspectos que se encontravam regulados e administrados por deputados da Junta, por isso, careceriam de menor preocupação por parte do procurador da Companhia em Lisboa.

A correspondência aqui aflorada, relativa a vinte e um anos de ministério conjunto entre o frade dominicano e Sebastião José de Carvalho e Melo, apresenta dados de fulcral importância para a compreensão das relações institucionais e pessoais da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro e seus deputados com o poder centralizado nas mãos do ministro plenipotenciário, esclarecido pelos alvitreiros de João de Mansilha, no que diz respeito à fiscalização da produção e comercialização de líquidos provenientes do país do Douro e às atribuições da instituição de quem o frade era mandatário.

## CONCLUSÃO

João de Mansilha, frade dominicano, procurador e agente da Companhia das Vinhas do Alto Douro em Lisboa, entre 1756 e 1777, foi um prolífero mandatário desta junto da Corte.

Privando de perto com a esfera do poder, manietou resoluções e ordens régias que vieram, grosso modo, aumentar o prestígio e poder da Companhia enquanto braço do poder central, no Norte.

Pela análise da correspondência que enviou para a Junta da Administração, percebe-se um representante empenhado em fazer crescer os privilégios e património desta Companhia, incidindo a sua atenção sobre os negócios do vinho, nomeadamente no que se refere às vendas para Lisboa, Brasil e Inglaterra, e ainda como superintendente das vindimas na Quinta de Oeiras e conseqüente carregação para o Norte, com vista a compor os vinhos do Douro.

Preocupou-se ainda com a causa das transgressões às determinações régias no que concerne à Companhia, tanto das que ocorriam no Alto Douro, quanto das que, periodicamente, sucediam com o comércio de líquidos e outros géneros, sobre a alçada dessa instituição.

As suas missivas, sumárias a início e desenvoltas e vernáculas numa segunda etapa da vida da Junta, reflectem, sobretudo, uma figura maleável no jogo de poderes da Corte de José I e crente nos benefícios da centralização do poder nas mãos do seu ministro, o marquês de Pombal.

A sua correspondência reflecte a preponderância que teve no lançamento das “Leis Mansilhas”, com que Agustina-Bessa Luís definiu as prerrogativas reais aplicadas ao Alto Douro.

Mas não se ficou por aqui, no espaço exíguo da sua cela, através das suas cartas, fez perdurar a memória de acontecimentos esquecidos.

## Anexos

### Índice geral de correspondência expedida por frei João de Mansilha à Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1777)

#### I – Índice de Assuntos referidos na correspondência expedida por frei João de Mansilha

Assunto
<b>1 - Instituição e Estatutos da Companhia</b>
<b>2 - Capital Social, Acções e Accionistas</b>
<b>2.1 - Distribuição de dividendos</b>
<b>2.2 - Entrada de novos Accionistas</b>
<b>2.3 - Fundo da Companhia</b>
<b>3 - Administração da Companhia</b>
<b>3.1 - Balanço</b>
<b>3.2 - Eleições e nomeações de deputados</b>
<b>3.3 - Salários e Comissões</b>
<b>4 - Funções e privilégios da Companhia</b>
<b>4.1 - Fiscalização</b>
4.1.1 - Inspecção da qualidade dos vinhos e combate às transgressões
4.1.2 - Inspecção da venda de vinho
4.1.3 - Inspecção de vinho de Embarque
4.1.4 - Inspecção de vinho de Ramo
4.1.5 - Propostos
4.1.6 - Qualificações
4.1.7 - Regulação da compra de vinho no Douro
4.1.8 - Taxação de preços
<b>4.2 - Privilégios</b>
4.2.1 - Demarcações no Douro
4.2.2 - Exclusivo do comércio com o Brasil
4.2.2.1 - Comercialização de Vinho para o Brasil
4.2.2.2 - Correspondência e assuntos relativos às Administrações da Comp. no Brasil
4.2.2.3 - Questão com os Administradores do Rio de Janeiro
4.2.3 - Exclusivo do fornecimento de vinho no Porto, distrito e Alto Douro
4.2.4 - Exclusivo das Aguardentes
<b>5 - Juízo da Conservatória</b>
<b>5.1 - Questões e Querelas com nacionais e estrangeiros</b>
<b>6 - Negócios da Companhia</b>
<b>6.1 - Comercialização de Aguardentes</b>
<b>6.2 - Comercialização de Vinagres</b>
<b>6.3 - Comercialização de Vinhos</b>
6.3.1 - Comercialização de Vinho de Embarque
6.3.2 - Comercialização de Vinho de Ramo
6.3.3 - Comercialização de Vinho de Viana e Monção
6.3.4 - Comercialização de Vinho para o Ultramar

**I – Índice de Assuntos referidos na correspondência expedida por frei João de Mansilha (continuação)**

- 6.3.5 - Comercialização de Vinho e Aguardente para Lisboa
- 6.3.5.1 - Caso Ventura Pinheiro
- 6.3.5.2 - Contrato de Macragh
- 6.3.6 - Comercialização de Vinho para Inglaterra
- 6.3.6.1 - Correspondência com Inglaterra
- 6.3.6.2 - Questões com os Ingleses
- 6.3.6.3 - Vinho para a Armada Britânica / Caso Guernesey
- 6.3.7 - Compra de Vinho de Oeiras

**7 - Administração Patrimonial**

**7.1 - Bens imobilizados**

- 7.1.1 - Armazéns
- 7.1.2 - Fábricas de Aguardentes

**7.2 - Escritório**

- 7.2.1 - Nomeação de Funcionários

**7.3 - Gestão financeira**

- 7.3.1 - Dívidas à Companhia
- 7.3.1.1 - Dívida da Junta de Pernambuco
- 7.3.2 - Dívidas da Companhia
- 7.3.3 - Pagamento e recebimento de Letras
- 7.3.4 - Seguros

**7.4 - Pescarias do Algarve**

**8 - Obras Públicas**

**8.1 - Edificação de Vila Real de Santo António**

**8.2 - Construção das Fragatas de Guerra**

**9 - Arrecadação de Contribuições e Impostos**

**9.1 - Subsídio Literário**

**10 - Contas de Frei João de Mansilha**

**11 - Outros**

**11.1 - Venda de Tabaco do Brasil**

**11.2 - Guerra de 1762**

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
1	1	3	1	18	6	1757	10	7.2					
1	2	7	3	16	8	1757	6.3.5	6.3	6.3				
1	3	13	4	8	8	1757	4.2.1	4.2.2.2	6.3.5	4.1.1	2		Carta s. d.
1	4	19	1	23	8	1757	4.2.1						
1	5	23	5	30	9	1757	4.2.2	4.2.2	4.1	4.2.2			Carta de 23.09.1757
1	6	31	3	17	10	1757	6.3.5	6.3.6	4.1.1				
1	7	37	2	19	12	1757	5	6.3.3	6.3.5	4.2.2.2	4.2.4		Carta s.d.
1	8	45	2	24	2	1758	6.3.3	6.3.6.2	6.3	11			
1	9	49	1	27	2	1758	6.3.6.2						
1	10	53	2	25	3	1758	6.3.6.2	11	6				Carta s. d.
1	11	59	1	18	4	1758	6.3.6.2	4.1.1	7.3.3				Carta de 07.04.1758
1	12	63	1	22	9	1758	11						
1	13	71	1	20	4	1759	6.3	6.3.5					
1	14	75	2	24	6	1759	6.3	4.2.2.2	6.3.5				Carta de 12 e 16.06.1759
1	15	79	1	26	6	1759	4.2.2.2						

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
1	16	83	1	25	8	1759	11						Carta s. d.
1	17	87	1	29	8	1759	4.2.1						
1	18	91	2	2	9	1759	4.2.2.1	2.2	2	4.2			
1	19	95	1	19	9	1759	4.2.2.1						Carta s. d.
1	20	99	1	17	10	1759	11						
1	21	103	2	27	10	1759	6.3.5	6.3.6.2					
1	22	107	2	11	11	1759	4.2.2.2	4.2.2.2					
1	23	111	3	7	11	1759	4.2.2.1	4.2.2.1	4.2.2.1				Carta de 27.10.1759
1	24	117	3	11	12	1759	6.3.7	3.2	2.1				Carta s. d.
1	25	123	1	16	12	1759	7.2						
1	26	127	1	17	12	1759	6.3	4.1.1					
1	27	131	4	17	1	1760	11	6.3.1	4.2.1	4.1.1	6.3.1		Carta de 04.01.1759
1	28	137	3	7	2	1760	6.3.6.2	6.3.6	6.3	6.3.7			Cartas de 30.01.1760
1	29	143	2	8	2	1760	6.3.6.2	11					
1	30	147	1	9	2	1760	6.3.7	6.3.7					
1	31	151	1	16	2	1760	6.3.7	6.3					Carta de 08.02.1760
1	32	155	2	22	2	1760	4.2.2.1	6.2	6.3.7				
1	33	157	1	26	5	1760	6.3.7						
1	34	161	3	21	6	1760	4.2.2.2	4.2.2.2	7.3.4	6.3.7			
1	35	165	1	28	6	1760	4.2.2						
1	36	169	1	28	6	1760	4.2.2	6.3.5					
1	37	172a	2	2	7	1760	4.2.2	4.2.2.2	4.2.2.1				
1	38	173	2,5	11	7	1760	4.2.2.1	4.2.2	11.1				Carta de 28.06.1760
1	39	177	2,5	15	7	1760	11.1						
1	40	181	4	10	8	1760	7.3	4.1.1	4.2.2	4.2.2	11.1		Carta s.d.
1	41	187	1,5	23	8	1760	4.1.1	4.1.1					Carta de 02.08.1760
1	42	191	2	11	9	1760	11	1	11				Carta s.d.
1	43	195	3	27	9	1760	11	4.2.2	11.1	7.3			Carta s.d.
1	44	201	2	18	10	1760	2.1						
1	45	205	1	1	11	1760	11.1	6.3.5					Carta de 17.10.1760
1	46	207	1	21	12	1760	6.3						
1	47	211	1	25	12	1760	11	3.2	4.2.4	4.2.3	2.2		
2	48	1	2	5	1	1761	3.2	4.2.4	1	4.1.1			Carta s.d.
2	49	5	2	17	1	1761	8.2	6.3.7	7.2.1				Carta de 01.01.1761
2	50	11	1,5	24	1	1761	7.2.1	7.2.1					
2	51	15	3	25	1	1761	7.2.1						
2	52	21	6	15	2	1761	7.1.2	7.3	4.1.8	4.2.2	4.1.1	4.2.2.2	Carta de 02.02.1761
2	53	29	6	23	2	1761	7.2.1	7.3	4.1.1	6.3	7.2.1		
2	54	37	2,5	7	3	1761	4.2.2	4.1.2	1	11			Cartas de 27 e 28.02.1761
2	55	43	3	10	5	1761	4.2.2	11	11	7.1.2	4.1.1	6.3.5	
2	56	49	1	14	5	1761	4.2.2	7.3					

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
2	57	53	5	31	5	1761	4.2.2.3	6.3.5	4.2.1	6.3.6	5.1	6.3	Carta de 09.05.1761
2	58	61	1	7	6	1761	4.1.6						
2	59	65	2	8	6	1761	4.1.6						
2	60	69	2	11	6	1761	6.3.5	4.1.6	11				
2	61	73	7	25	6	1761	4.2.2.3	11	4.2.2.3				
2	62	83	3	25	6	1761	4.2.2	4.1.6	6.1	11	6.3.5	4.2.2.2	Carta de 19.06.1761
2	63	89	2	23	7	1761	7.3	2.1					
2	64	95	1,5	24	7	1761	7.3	7.2					
2	65	99	4,5	24	8	1761	7.2	2.2	2.2	6.1	4.2.1	3.3	
2	66	107	3	1	9	1761	7.2	3.3	3.3	5.1	2.1	4.2.1	Carta de (?).08.1761
2	67	115	1	2	9	1761	7.2						
2	68	117	2	12	9	1761	3	2.2	4.2.1				
2	69	121	6	15	9	1761	3.3	2.2	4.2.2	11	4.2.1		Carta s.d.
2	70	129	1	18	9	1761	11						
2	71	133	1,5	26	9	1761	11	11					Carta s.d.
2	72	137	2	3	10	1761	11	4.2.2	4.2.1				
2	73	141	5	12	10	1761	4.2.1	4.2.2	4.1.1	3.3	4.2.4	4.2.2	
2	74	147	2	16	10	1761	4.2.1	4.2.4					Carta de 09.09.1761
2	75	153	2	20	10	1761	8.2	6.3	11				Carta de 15.10.1761
2	76	157	3	8	11	1761	3.3	4.2.2	11	8.2	11		Carta de 24.10.1761
2	77	163	3	25	11	1761	4.1.1	8.2					
2	78	169	7,5	3	12	1761	4.1.1	3.3	6.3.4	2.1	2	4.1.1	Carta de 15.11.1761
2	79	179	2	5	12	1761	2.1	4.1.1					Carta de 27.11.1761
2	80	183	4	11	12	1761	8.2	4.1.1	8.2	4.2.2	6.3.1		Carta de 03.12.1761
2	81	189	1	18	12	1761	11						
2	82	193	1,5	19	12	1761	2	4.1.1					Carta de 11.12.1761
3	83	1	7,5	4	1	1762	6.3.6.1	3.3	4.2.2	7.3	11	6.3.5	Carta de 27.12.1761
3	84	6	1,5	17	1	1762	4.2.2	4.2.2.2					
3	85	8	2	21	1	1762	4.2.2	3.3					Carta s.d.
3	86	10	9	30	1	1762	3.3	4.2.2	7.3	6.3.6.3	7.3.1	11	Carta de 14.01.1762
3	87	16	2	1	2	1762	4.2.2						
3	88	18	2	10	2	1762	6.3	7.3	4.2.1				Carta de 30.01.1762
3	89	21	1,5	20	3	1762	7.3.2						
3	90	23	2	31	3	1762	7.3						
3	91	26	3	22	4	1762	7.3	6.3.6.2	6.3.6.3	11.2			
3	92	29	1	24	4	1762	7.3.1						Carta s.d.
3	93	31	2	25	4	1762	11.2	6.3.6.3					
3	94	33	1	27	4	1762	11	11.2					
3	95	35	2	1	5	1762	6.3.6.2	6.3.6.3					Carta de 27.04.1762
3	96	37	1	10	5	1762	7.3.3	11.2					
3	97	39	1	23	5	1762	11	11.2					

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
3	98	41	4	26	5	1762	7.3.2	7.3	2.2	6.3.6.3			Carta de 17.05.1762
3	99	44	5	27	5	1762	11.2						
3	100	48	4,5	11	6	1762	11.2						
3	101	52	2	11	6	1762	6.3	7.3.4					Carta de 05.06.1762
3	102	54	1	11	6	1762	6.3.6						
3	103	56	4	17	6	1762	4.2.2	4.2.4	11.2	7.3.2			Carta s.d.
3	104	59	1	23	6	1762	4.2.2	11.2					Carta s.d.
3	105	61	5	3	7	1762	6.3	4.1.6	7.3.3	4.1.7	11.2	11	
3	106	65	3	15	7	1762	7.3.4	11.2	11.2				Cartas de 28.06.1762 e 13.07.1762
3	107	68	3	22	7	1762	11	7.3.2	7.3.2	7.3.4			
3	108	71	2	31	7	1762	11						
3	109	73	2	7	8	1762	2.2	6.3.6.2	11.2				
3	110	76	2	21	8	1762	6.3.6	11.2					
3	111	78	2	11	9	1762	4.1.8	4.2.2	6.3.6.3	7.3.2			Carta de 03.09.1762
3	112	80	1	18	9	1762	11	4.2.2					
3	113	82	1,5	25	9	1762	6.3.6.3	4.2.2	11.2				Carta de 18.09.1762
3	114	84	2	6	10	1762	6.3.7	7.3.4	11.2	4.2.2	4.2.2.2		
3	115	86	2	9	10	1762	4.2.2	11.2					
3	116	88	2	6	11	1762	11.2	11.2					Carta de 22.10.1762
3	117	90	2	11	11	1762	4.2.2	11	11.2				
3	118	92	4	22	11	1762	7.3.2	6.3.6	11.2				Carta de 13.11.1762
3	119	95	1	22	11	1762	3.2						
3	120	97	1	29	11	1762	4.2.2						Carta de 19.11.1762
3	121	99	2	4	12	1762	3.2	2.2	11.2				Carta s.d.
3	122	101	1	11	12	1762	7.3.3						Carta s.d.
3	123	103	1	12	12	1762	11.2						
3	124	105	1,5	17	12	1762	3.2	11.2					
3	125	107	2	18	12	1762	3.2	7.3.3					
3	126	109	5		12	1762	3.2	8.2	3.1	2.3	6.3.7	2.1	Carta de 02.12.1762
4	127	1	2,5	1	1	1763	6.3.6.3	7.3.2	2	6.3.6	6.3.7		
4	128	7	1	3	1	1763	6.3.6	6.3.6					
4	129	13	3	18	1	1763	3.2	6.3.6.3	6.3.7				
4	130	17	1	25	1	1763	7.3.2	11					
4	131	21	2	23	2	1763	6.3.6						Carta s.d.
4	132	25	1	4	3	1763	11	4.2.2	6.3.7				
4	133	29	5	4	3	1763	7.3.1	7.3.2	7.3.3	4.2.2	6.3.7	7.3.1	
4	134	41	1	19	3	1763	6.3.5						Carta de 11.03.1763
4	135	45	1	26	3	1763	3.2	6.3.7	11.2				Carta s.d.
4	136	49	1	16	4	1763	7.3.3						Carta de 08.04.1763
4	137	53	1	23	4	1763	7.3.3						Carta s.d.

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
4	138	57	2	30	4	1763	7.3.3	6.3.7	8.2				Carta de 22.04.1763
4	139	59	1	14	5	1763	4.2.2	4.2.2					
4	140	63	4	31	5	1763	11	5.1	5	4.2.2.3	4.2.2	4.2.2	Carta s.d.
4	141	69	1	4	6	1763	7.3.3	4.2.2	6.3.5				
4	142	73	2	11	6	1763	7.3.3						Carta de 03.06.1763
4	143	77	5	18	6	1763	11	4.1.8	5.1	6.3.7			Carta s.d.
4	144	83	1	25	6	1763	7.3.3	7.3.1					
4	145	87	1	25	6	1763	7.3.3						
4	146	91	1	2	7	1763	4.2.2.2	7.3.1	6.3.5				Carta s.d.
4	147	95	4	3	7	1763	7.3.1	5.1	4.1.1	5.1	6.3.5		
4	148	101	1	17	7	1763	7.3.1						Carta de 08.07.1763
4	149	105	2	30	7	1763	7.3.1						Carta s.d.
4	150	109	1	6	8	1763	4.2.2.2	4.2.2.2					
4	151	113	1	13	8	1763	6.3.6	7.3.2					Carta de 05.08.1763
4	152	117	7	28	8	1763	11.2	7.3.1	7.3.1	7.3.2	3.1		Carta de 18.08.1763
4	153	127	2	15	8	1763	4.2.2.2	11					
4	154	131	3	3	9	1763	6.3.7	7.3.1	6.3.5				
4	155	135	3	24	9	1763	4.2.2	7.3.2	8.2				Carta de 14.09.1763
4	156	139	2	1	10	1763	6.3.7						
4	157	143	4	8	10	1763	4.2.2	7.3.1	7.3.2	6.3.7			
4	158	151	4	9	10	1763	4.2.2	7.3.1	7.3.2	6.3.7			
4	159	159	2	22	10	1763	4.1.1						Carta s.d.
4	160	163	3	24	10	1763	7.3.1	4.1.1	7.3.2				
4	161	167	1	29	10	1763	4.2.2.2	7.3.2					
4	162	171	5	17	11	1763	7.3.1	7.3.2	6.3.5	7.1.1	6.3.7		Carta s.d.
4	163	179	7	17	11	1763	6.3.6	4.1.1	6.3.6	4.1	6.3.6		
4	164	187	1	10	12	1763	11						
4	165	189	4	10	12	1763	6.3.6	6.3.6.2	7.3.1	7.3.1			Carta s.d.
4	166	195	2	31	12	1763	6.3.6	7.3.1.1					
5	167	1	3	16	1	1764	6.3.6	4.1.6	6.3.7	4.2.2.2			
5	168	3	4	28	1	1764	2.2	6.3.6.2	4.1.8	10			
5	169	6	7	21	1	1764	6.3.1	2.3	6.3	6.3.7	4.1.6	3.1	
5	170	11	7	2	2	1764	4.1.8	11	7.3.1	2.2	2.1		Carta s.d.
5	171	15	2	4	2	1764	2.2						
5	172	17	3	21	2	1764	11	2.2	2.1				Carta s.d.
5	173	19	3	24	2	1764	11	6.3.6.3	7.3.1	4.1.4	4.1.8	2.2	Carta s.d.
5	174	21	3	3	3	1764	2.2						
5	175	25	3	9	3	1764	2.2	2.3					
5	176	27	2	17	3	1764	2.3	6.3.7					Carta de 09.03.1764
5	177	29	1	24	3	1764	2.2	6.3.6.3					
5	178	31	3	31	3	1764	6.3.7	6.3.6.3					Carta de 23.03.1764

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
5	179	33	5	7	4	1764	6.3.6.3	7.3.1	2.1	6.3.2			Carta de 30.03.1764
5	180	38	5	16	4	1764	2.2	4.2.2	2.1	6.3.6.3			
5	181	41	1	21	4	1764	11						Carta s.d.
5	182	43	2	15	5	1764	7.3.3						
5	183	45	1	19	5	1764	7.3.1.1						
5	184	47	3	19	5	1764	8.2	8.2					
5	185	51	1	26	5	1764	7.3.3						
5	186	53	2	2	6	1764	7.3.3	2.3	11				
5	187	55	3	9	6	1764	7.3.1.1	2.2	11				Cartas de 05.06.1764
5	188	57	1	9	6	1764	6.3						
5	189	59	1	28	6	1764	4.2.2						Carta s.d.
5	190	61	2	14	7	1764	2.1	2.3	4.1.2	5	8.2		
5	191	63	1	15	7	1764	4.2.2						
5	192	65	2	11	8	1764	4.2.2						Carta s.d.
5	193	67	2	25	8	1764	2.2						Carta s.d.
5	194	69	2	3	9	1764	2.2	4.2.2.2					
5	195	71	3	22	9	1764	6.3.7	6.3.6	7.3.3	2.2			Carta de 11.09.1764
5	196	73	2	1	12	1764	2						
5	197	75	4	12	12	1764	2.2	6.3.7	2.1				
5	198	78	1	23	12	1764	8.2	11	4.2.2	2.2	3.2		
6	199	1	3	2	1	1765	2	4.2.2.2	2.2	4.2.2	6.3.7	5	Carta de 21.12.1764
6	200	3	2	4	1	1765	11						
6	201	1	3	4	1	1765	4.2.2.1	4.2.2.1	4.2.2	11			Carta de 28.12.1764
6	202	8	1	11	1	1765	11						
6	203	10	2	11	1	1765	2.1						
6	204	12	4	11	1	1765	4.1.8	4.2.2	4.2.2	6.3.7			Carta de 31.12.1764
6	205	15	3	18	1	1765	4.2.2						Carta s.d.
6	206	19	3	30	1	1765	4.2.2.1	6.3.7	2.1				Carta s.d.
6	207	21	1	3	2	1765	6.3						
6	208	23	2	11	2	1765	4.2.2	6.3.5	4.1.8				
6	209	25	2	16	2	1765	4.2.2	4.1.7					Carta de 09.02.1765
6	210	27	3	22	2	1765	4.2.2	4.2.2.1	6.3.5.2				Carta s.d.
6	211	29	1	23	2	1765	4.2.2.2						
6	212	31	4	24	2	1765	6.3.6.2						
6	213	35	3	24	2	1765	6.3.7	2.2	4.2.2	4.1.7			
6	214	37	2	2	3	1765	7.3.1	4.2.2					Carta de 23.02.1765
6	215	39	2	9	3	1765	2.1						Carta s.d.
6	216	41	5	7	5	1765	2.2	6.3.7	4.2.2				
6	217	44	1	25	5	1765	4.2.2.2						Carta s.d.
6	218	46	3	13	7	1765	6.3.5	6.3.5.2	6.3.5				Carta de 05.07.1765
6	219	48	2	10	8	1765	4.2.2.2	6.3.5.2	11				

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
6	220	50	6	17	8	1765	4.2.2	4.1.1	7.3.1.1	6.3.5	6.3.5.2		
6	221	54	1	24	8	1765	11						
6	222	56	2	31	8	1765	6.3.5.2						Cartas de 13 e 16.08.1765
6	223	58	2	7	9	1765	6.3.5.2						Carta s.d.
6	224	60	2	5	10	1765	6.3.6.3	4.2.2.2					
6	225	62	2	26	10	1765	6.3.6.3	4.2.2.2	7.3.1	11			Carta s.d.
6	226	66	2	2	11	1765	11	6.3.5	6.3.6.3				Carta de 25.10.1765
6	227	68	4	7	11	1765	6.3.5.2	6.3.5	6.3.5				Carta de 05.07.1765
6	228	71	4	9	11	1765	6.3.6.3	11	4.1	7.3			Carta de 02.11.1765
6	229	74	2	16	11	1765	6.3.6.3						Carta de 09.11.1765
6	230	76	5	20	11	1765	6.3.5.2	6.3.5					Carta de 12.11.1765
6	231	81	2	30	11	1765	11						Carta s.d.
6	232	83	2	7	12	1765	11.1	6.3.5.2	6.3.6.1	6.3.6.3			
6	233	85	4	7	12	1765	11						
6	234	88	2	18	12	1765	11						
6	235	90	2	18	12	1765	4.2.2.2	6.3.5.2					
6	236	92	1	21	12	1765	11	6.3.6					Carta s.d.
6	237	94	2	28	12	1765	11						Carta s.d.
7	238	3	7	16	1	1766	4.2.2	4.2.2					Carta s.d.
7	239	7	5	16	1	1766	4.2.2						
7	240	10	3	16	1	1766	6.3.5.2	6.3.7	6.3.4				
7	241	12	2	17	1	1766	6.3.7						
7	242	14	4	1	3	1766	4.2.2.2	4.2.2.2	6.3.5.2				
7	243	17	4	10	3	1766	4.1.8	11	11				
7	244	20	5	10	3	1766	6.3.5.2	4.2.2.1	6.3.5				
7	245	23	2	11	3	1766	11	8.2					
7	246	25	2	15	3	1766	11						Carta s.d.
7	247	27	1	22	3	1766	6.3.5.2						Carta s.d.
7	248	29	4	26	3	1766	11	6.3.5.2	11	4.2.2			
7	249	33	9	11	4	1766	6.3.6	4.2.2.1	6.3.5	2.1	4.2.2		
7	250	38	4	12	4	1766	11	11					
7	251	41	1	12	4	1766	7.3.3	4.2.2	11				Carta de 04.04.1766
7	252	43	5	19	4	1766	7.3.3	6.3.5	4.2.4	6.2	6.3.5.2		
7	253	46	1	25	4	1766	11						
7	254	48	5	25	4	1766	4.2.2.1	6.3.6.3	3.3	6.3.5	6.3.5	7.3.3	
7	255	53	3	30	4	1766	6.3.4	6.3.5					
7	256	55	1	3	5	1766	6.3.5	6.3.5.2					Carta s.d.
7	257	57	2	10	5	1766	6.3.6.3	7.3					Carta de 02.05.1766
7	258	59	2	17	5	1766	6.3.5.1	6.3.5					Carta de 10.05.1766
7	259	61	4	24	5	1766	3.1	6.3.5	6.3.6	6.3.6.3			Carta de 17.05.1766

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
7	260	64	3	31	5	1766	3.1	2.3	2.2	6.3	6.3.5		Carta de 24.95.1766
7	261	66	1	1	6	1766	2.1						
7	262	68	1	6	6	1766	4.2.2						
7	263	70	2	7	6	1766	6.3.6.3	2.2					
7	264	72	8	14	6	1766	2.2	4.2.2.1	6.3.6.3	2			Carta de 07.06.1766
	265	75	4	14	6	1766	6.3.6.2	6.3.6.3					
7	266	79	3	21	6	1766	2.1	4.2.2.1	4.2.2	7.3.3	6.3.3		Carta de 14.06.1766
7	267	81	2	28	6	1766	11	2	6.3.3				Carta de 21.07.1766
7	268	83	3	5	7	1766	6.3.3	2.2	2.1				Carta s.d.
7	269	84	3	5	7	1766	7.3.3	2.2	6.3.5	7.3.1	6.3.5.2	11	Carta de 28.06.1766
7	270	87	2	12	7	1766	7.3.3	6.3.3	2.2				Carta de 06.07.1766
7	271	89	5	19	7	1766	6.3.5	6.3.5	2	4.1.7	2.2	3.3	Carta de 12.07.1766
7	272	92	2	20	7	1766	11						
7	273	94	2	26	7	1766	6.3.3						
7	274	96	3	2	8	1766	2	2					Carta de 26.07.1766
7	275	98	2	2	8	1766	9						
7	276	100	5	9	8	1766	2	6.3.3	4.1.2	6.3.5.1			Carta de 01.08.1766
7	277	103	5	16	8	1766	7.3.3	6.3.3	11	2			Carta de 08.08.1766
7	278	107	4	23	8	1766	7.3.3	6.3.5	6.3.5	6.3.5	6.3.5		Carta de 16.08.1766
7	279	110	5	26	8	1766	4.1.1	4.1.8	2.2				Carta s.d.
7	280	113	2	30	8	1766	7.3.3	7.3.3	6.3.5				Carta de 22.08.1766
7	281	115	2	13	9	1766	7.3.3	7.3.1.1	6.3.5				Carta de 05.09.1766
7	282	117	4	19	9	1766	11	6.3.6.3					
7	283	121	1	27	9	1766	6.3.7	11	11				Carta s.d.
7	284	123	3	11	10	1766	4.1.1	7.3.2	6.3.6.3				Cartas s.d.
7	285	125	4	21	10	1766	7.3.3	7.3.1.1	6.3.5.2	6.3.5			
7	286	128	3	25	10	1766	4.1.1	6.3.6	6.3.6.3				Carta s.d.
7	287	130	1	25	10	1766	7.3						
7	288	132	2	29	10	1766	7.3.1	11					
7	289	134	2	30	10	1766	7.3.1	6.3.5					
7	290	136	2	1	11	1766	10	6.3.6.2	6.3.5				
7	291	138	3	12	11	1766	6.3.5	6.3.7					Carta s.d.
7	292	140	4	29	11	1766	6.3.5	6.3.7	6.3.7	6.3.5			
7	293	143	4	20	12	1766	6.3.7	6.3.5	7.3.3	2.2	11		Carta de 06.12.1766
7	294	146	1	27	12	1766	11	6.3					
7	295	147	2	27	12	1766	11	6.3.5					
8	296	2	3	3	1	1767	4.1.6	7.3.3	2.2	5			Carta s.d.
8	297	5	2	7	1	1767	5						Carta de 17.12.1766
8	298	7	2	17	1	1767	6.3.7	6.3					Cartas s.d.
8	299	9	3	24	1	1767	6.3.5	6.1					Carta s.d.
8	300	12	3	31	1	1767	4.1.2	4.1.2	6.3	6.3.3			

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
8	301	15	3	7	2	1767	5	6.3.5	6.3.5	4.1.7			
8	302	18	6	14	2	1767	4.1.7	6.3.5	6.3.5	6.3.4	6.3.4		Carta de 07.02.1767
8	303	22	9	21	2	1767	6.3.5	4.1.7	6.3.4	6.3.5			
8	304	28	4	28	2	1767	6.3.5	6.3.5					
8	305	30	1	28	2	1767	4.1.7						Carta de 20.02.1767
8	306	32	5	7	3	1767	6.3.5	6.3.5	4.1.7	2.2			Carta de 28.02.1767
8	307	36	4	14	3	1767	6.3.5	4.1.7	7.3.3				Carta s.d.
8	308	39	2	21	3	1767	6.3.1	4.2.4					Carta de 14.03.1767
8	309	41	3	28	3	1767	6.3.5	6.3.5	7.3.3				Carta de 20.03.1767
8	310	43	4	11	4	1767	11	6.3.5	6.3.5	6.3.3	6.3.5		Cartas s.d.
8	311	47	2	18	4	1767	6.3.1	6.3.6.1	6.3.5				Carta de 11.04.1767
8	312	49	3	3	5	1767	6.3.5	7.1.1					Cartas de 18 e 25.04.1767
8	313	51	2	9	5	1767	6.3.5	6.3.5.1					Carta de 02.05.1767
8	314	53	2	16	5	1767	7.1.1	6.3.5.1					Carta s.d.
8	315	55	3	23	5	1767	6.3.5						Carta de 16.05.1767
8	316	57	4	30	5	1767	6.3.5	6.3.4	6.3.3	6.3.6.3			Carta de 23.05.1767
8	317	60	1	31	5	1767	6.3.6.3						
8	318	61	2	31	5	1767	6.3.6.3						
8	319	64	4	7	6	1767	6.3.5	6.3.5.2	6.3.5	6.3.4	6.3.3	6.3.5	Carta de 30.05.1767
8	320	68	3	20	6	1767	6.3.6.3	6.3.5.2	7.3.1.1	6.3.5	4.2.2.2		
8	321	70	1	20	6	1767	4.2.2.2						
8	322	72	1	11	7	1767	11	4.2.2.2					Carta s.d.
8	323	74	1	14	7	1767	4.2.2.2						
8	324	74a	2	25	4	1767	6.3.5.1	6.3.5	4.2.2.2				
8	325	74b	5	13	6	1767	6.3.5	6.3.5	6.3.3	6.3.5.2	11		Carta de 05.06.1767
8	326	74c	1	27	6	1767	6.3.5.2	6.3.5.1					Carta de 20.08.1767
8	327	75	1	14	8	1767	7.2.1						
8	328	76	3	10	10	1767	2.1	7.3.3					
8	329	78	11	10	10	1767	6.3.5	6.3.5	6.3.5.1	6.3.5			
8	330	84	4	31	10	1767	6.3.6.3	4.2.2.2	6.3.5.1	7.3.3	6.3.5		
8	331	87	2	7	11	1767	7.3.3	2.1	6.3.5.1	6.3.7			
8	332	89	7	5	12	1767	7.3.3	4.2.2	4.1.1	6.3.6.3			Carta s.d.
8	333	93	1	19	12	1767	6.3.5.1						
8	334	95	3	26	12	1767	11	4.1.1	6.3.5				Carta s.d.
8	335	97	32	28	12	1767	6.3.5.1						
9	336	1	4	3	1	1768	6.3.5.1	6.3.5					
9	337	2a	12	3	1	1768	4.1.8	4.1.1	6.3.5.1	6.3.5			
9	338	8	4	3	1	1768	4.1.1	7.3.2	6.3.5.1				
9	339	11	6	18	1	1768	7.3.3	6.3.5.1	6.3.5.2				
9	340	15	3	23	1	1768	4.1.7	6.3.5.1					
9	341	17	6	11	2	1768	4.1.1	4.2.1	6.3.5.1				

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
9	342	21	4	11	2	1768	10						
9	343	22a	1	12	2	1768	6.3.5.1						
9	344	24	1	20	2	1768	6.3.5.1	8.2					
9	345	26	1	27	2	1768	7.2.1						
9	346	28	5	27	2	1768	4.2.1	6.3.5.1	4.2.2.2	6.3.5.2			Carta s.d.
9	347	31	3	1	3	1768	7.3.1	7.2					
9	348	33	7	2	3	1768	6.3.5.2	6.3.5.1	6.3.5				
9	349	37	5	5	3	1768	6.3.5.1						
9	350	40	5	5	3	1768	6.3.5.1						Carta de 27.02.1768
9	351	45	4	14	3	1768	6.3.5.1						
9	352	47	7	12	3	1768	6.3.5.1	6.3.5.1					Carta de 04.03.1768
9	353	51	5	12	3	1768	7.3.3	6.3.5					
9	354	57	8	19	3	1768	6.3.5.1						Carta de 11.03.1768
9	355	60a	2	19	3	1768	6.3.5.1	6.3.5					
9	356	62	6	23	3	1768	6.3.5.1						
9	357	67	2	23	3	1768	7.3.1	7.3.1	7.3.3				
9	358	69	7	26	3	1768	6.3.5.1	2.3					Carta de 19.03.1768
9	359	72a	2	26	3	1768	6.3.5.1						
9	360	73	1	2	4	1768	6.3.5.2						
9	361	75	3	9	4	1768	6.3.5.1	2.1	2.2				Carta s.d.
9	362	77	1	11	4	1768	4.2.2.2						
9	363	79	2	16	4	1768	11						
9	364	81	1	23	4	1768	2.1	7.3.1					Carta s.d.
9	365	83	1	30	4	1768	6.3.5.1						Carta de 23.04.1768
9	366	83a	2	30	4	1768	11						
9	367	85	2	7	5	1768	6.3.5.2						
9	368	86a	3	7	5	1768	6.3.5.1						
9	369	87	2	14	5	1768	3.3						
9	370	89	2	16	5	1768	3.3	2					
9	371	91	3	21	5	1768	7.3.1.1	6.3.5					Carta de 14.05.1768
9	372	92a	2	21	5	1768	3.3						
9	373	93	2	28	5	1768	7.3.2	6.3.6.3	6.3.5.1				Carta de 21.05.1768
9	374	95	12	11	6	1768	6.3.5.1	6.3.5.1					
9	375	100a	1	16	6	1768	7.2.1						
9	376	103	3	23	6	1768	2	7.3.1.1	4.2.1	11			Carta s.d.
9	377	107	11	25	6	1768	6.3.5	6.3.5.1					Cartas de 19.06.1768
9	378	113	4	4	7	1768	7.3.1.1	6.3.5	6.3.5				Carta s.d.
9	379	116	4	10	7	1768	7.3.1.1	6.3.5	7.3	6.3.5			Carta de 01.07.1768
9	380	118a	3	10	7	1768	7.3						
9	381	119	14	16	7	1768	6.3.5	6.3.5.1	6.3	6.3.5			Carta de 09.07.1768
9	382	129	4	6	8	1768	6.3	6.3.5.1	6.3.5				Cartas de 22 e 23.07.1768

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados** *(continuação)*

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
9	383	132	3	9	8	1768	6.3.5.1	4.2.1	7.3				
9	384	134	7	19	8	1768	6.3.5.1	6.3.5					
9	385	137a	2	20	8	1768	6.3.5.1						
9	386	138	3	20	8	1768	6.3.5	6.3.5	6.3.7				
9	387	140	7	20	8	1768	6.3.5.1						
9	388	148	10	27	8	1768	6.3.5	6.3.5.1					
9	389	154	5	27	8	1768	6.3.5.1						
9	390	158	4	3	9	1768	6.3.5.1						Carta de 27.08.1768
9	391	161	5	14	9	1768	6.3.7	6.3.5.1	7.1.1				
9	392	164	5	1	10	1768	6.3.7	6.3.5	6.3.5.1				
9	393	167	3	15	10	1768	6.3.6.3	4.2.2.2	6.3.5				
9	394	169a	6	15	10	1768	6.3.5.1	6.3.6					
9	395	170a	2	15	10	1768	6.3						
9	396	171	3	22	10	1768	4.1.1	6.1	6.3				Carta s.d.
9	397	173	3	24	10	1768	6.3.5.1	6.3	6.3.7	5	5		
9	398	175	2	29	10	1768	4.1.1						Carta s.d.
9	399	177	3	5	11	1768	5	5	4.1.7				Carta s.d.
9	400	179	6	12	11	1768	4.1.6	6.3	11	7.3.1	6.3.5.1	6.3.7	Carta de 05.11.1768
9	401	183	1	15	11	1768	5	5	6.1				Carta s.d.
9	402	185	2	19	11	1768	5	5	6.1	6.3			
9	403	187	3	26	11	1768	6.3.7	4.1.8					Carta de 19.11.1768
9	404	189	2	3	12	1768	6.3.4	4.1.7					Carta de 26.11.1768
9	405	191	1	15	12	1768	11	11					
9	406	193	2	17	12	1768	11	10	6.3.5.1				Carta de 10.12.1768
9	407	195	1	24	12	1768	5	5					Carta s.d.
10	408	1a	1	29	4	1769	11	2					
10	409	1b	1	20	5	1769	11						
10	410	1c	1	26	8	1769	11						
10	411	1d	1	4	11	1769	11	4.2.2.2					
10	412	1e	3	22	10	1769	11	4.1.1	4.1.1	4.1.8			
10	413	1	1	28	1	1769	10						Carta s.d.
10	414	3	6	28	1	1769	6.1	7.3.4	11	7.3.4			Carta de 16.01.1769
10	415	8	1	1	2	1769	11	7.3.4	6.3.7	11			
10	416	10	2	18	2	1769	11	11	6.3.7				Carta de 04.02.1769
10	417	12	1	25	3	1769	10						
10	418	14	3	1	4	1769	2.1	6.3.5.2					
10	419	17	2	15	4	1769	2.1	11					
10	420	19	3	22	4	1769	11	2.1	4.2.2.2	6.3.7	6.3.5.1		Carta s.d.
10	421	22	2	29	4	1769	2.1	11					Cartas de 15 e 22.04.1769
10	422	24	5	3	5	1769	2	2.1					
10	423	28	1	6	5	1769	7.3.3	4.2.2.2	10	6.3.5.2			Carta de 29.05.1769

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
10	424	30	1	20	5	1769	7.3.3	6.3.5.2					
10	425	32	1	27	5	1769	4.2.2.1						
10	426	34	2	27	5	1769	4.2.2.1	4.1.8	6.3.5.2				Carta s.d.
10	427	36	3	10	6	1769	4.2.1	10					Carta s.d.
10	428	38	2	10	6	1769	4.2.2.1						
10	429	40	3	24	6	1769	2	6.3.5.2					Carta de 17.06.1769
10	430	44	6	8	7	1769	4.1.4	4.2.2.1	6.3.3	7.3.3			Carta s.d.
10	431	52	3	15	7	1769	4.2.4						
10	432	54	2	22	7	1769	11						
10	433	56	8	29	7	1769	4.2.4	6.3	6.1				Carta de 22.07.1769
10	434	61	3	2	9	1769	6.3.5.1						Carta s.d.
10	435	63	3	6	9	1769	4.1.4						
10	436	67	2	9	9	1769	4.1.6	6.3.5					Carta de 02.09.1769
10	437	68	3	16	9	1769	4.1.1	6.3.5.1	7.3.3				Carta s.d.
10	438	71	15	22	10	1769	4.1.1	4.1.1	6.3				
10	439	81	2	11	11	1769	2.3						
10	440	83	12	16	11	1769	4.1.8	4.2.1					Carta s.d.
10	441	90	2	20	11	1769	6.3.2	4.2.1					
10	442	92	2	20	11	1769	11						
10	443	94	2	20	11	1769	2.3	2.1	2.2	2.2			
10	444	96	8	21	11	1769	4.1.1	6.3.2					
	445	99	3	11	11	1769	4.2.2.2	4.1.1					
10	446	101	14	26	11	1769	4.1.1	6.3.2					
10	447	110	3	9	12	1769	4.1.1	4.1.1					Carta s.d.
10	448	113	4	23	12	1769	10	2.2	2.3				
10	449	116	1	30	12	1769	7.3.3						
11	450	1	4	6	1	1970	2.2	2.1	4.1.3	11	6.3.6.3	6.3.7	Carta de 29.12.1769
11	451	4	19	13	1	1970	4.1.3	4.1.6	6.3.6.2	11	6.1	4.1.1	Carta s.d.
11	452	16	2	20	1	1970	4.1.1	11	6.3.6.2	5.1			Carta s.d.
11	453	18	3	27	1	1970	6.3.6.2	4.1.8	6.3.5.1	6.3.7			
11	454	20	2	3	2	1970	3.1	11	6.3.6.3	6.3.7	7.3.3		
11	455	22	3	13	2	1970	6.3.6.2	4.2.4	7.1.2				Carta de 03.02.1770
11	456	24	3	13	2	1970	6.3.7						
11	457	28	4	17	2	1970	4.1.6	4.1.1					
11	458	31	4	20	2	1970	4.1.1	4.1.1	6.3.1				
11	459	34	4	3	3	1970	7.1.2	4.1.1	4.1.2	6.3.7			Carta de 24.02.1770
11	460	37	7	17	3	1970	7.3.1	6.3.6.2	4.1.1	4.1.7	2.1		Carta de 10.03.1770
11	461	44	2	24	3	1970	4.1.1						
11	462	46	1	7	4	1970	11						
11	463	48	3	14	4	1970	4.1.1	4.1.1					Carta s.d.
11	464	50	10	14	5	1970	4.1.7	11	2.1	7.3.1			

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
11	465	59	3	19	5	1970	4.1.1	3.1	2.1				
11	466	61	1	2	6	1970	4.2.2.2	4.2.2.2					Carta s.d.
11	467	63	1	9	6	1970	3.1	7.3.1					
11	468	65	1	28	7	1970	6.3.3						
11	469	67	1	31	7	1970	4.2.4	4.1.8	7.1.2	7.1.2	6.3.6	10	
11	470	69	6	1	9	1970	7.3.3						
11	471	73	1	1	9	1970	4.2.4	7.2	6.3.7	4.2.2.2			
11	472	75	2	29	9	1970	11	11					Carta s.d.
11	473	77	1	20	10	1970	4.1.7	4.1.6					Carta de 26.10.1770
11	474	79	7	31	10	1970	4.1.6						
11	475	83	7	1	11	1970	4.1.6						
11	476	87	11	12	11	1970	4.1.7	4.1.6					Carta de 05.11.1770
11	477	93	3	24	11	1970	4.1.6	6.3.2					Carta de 17.11.1770
11	478	95	2	15	12	1970	6.3.2						
11	479	97	2	19	12	1970	7.2.1	7.2.1					
11	480	101	2	22	12	1970	4.1.6	6.3.7					Carta de 15.12.1770
11	481	103	2	22	12	1970	7.2.1	7.2.1					
12	482	10	1	5	1	1771	6.3.3	6.3.7					
12	483	12	2	12	1	1771	6.3.2	6.3.7					Carta de 03.01.1771
12	484	14	3	23	1	1771	6.3.1	6.3.6.3	6.3.6.3	6.3.7			
12	485	16	3	23	1	1771	11						
12	486	18	3	26	1	1771	4.2.4	6.3.7	4.1.7	4.2.4			Carta de 19.01.1771
12	487	20	1	29	1	1771	4.2.4	7.2.1	4.2.4				
12	488	21	1	29	1	1771	4.2.4	7.2.1	4.2.4				
12	489	24	4	2	2	1771	6.3.6.3	6.3.2	6.3.7	6.3.6.3	4.1.2		
12	490	27	1	2	2	1771	7.3.3						
12	491	29	4	5	2	1771	6.3.7	6.3.6.3	4.1.2	7.3.3			
12	492	32	5	8	2	1771	6.3.6.3	4.1.6	4.1.2	6.3.1			
12	493	35	1	9	2	1771	11						
12	494	37	2	16	2	1771	4.1	4.1.2	6.3.6.3	4.1.7	7.3.3		
12	495	39	3	23	2	1771	4.1.1	4.1.8	4.1.2				
12	496	41	2	2	3	1771	4.1.7	3.3	6.3.6.3	2.1			
12	497	43	3	23	3	1771	2.2	2.1					
12	498	45	4	23	3	1771	2.1	2.2	1	4.1.4	11		
12	499	48	2	23	3	1771	3.3	7.3	2.1				
12	500	50	3	13	4	1771	11	2	11	3.1			
12	501	52	3	20	4	1771	2.2	4.1.1					Cartas de 12 e 13.04.1771
12	502	54	3	24	4	1771	6						
12	503	58	4	27	4	1771	11	11	2	4.1.2			
12	504	61	3	4	5	1771	11	3.1	11	10	2		
12	505	63	3	4	5	1771	2	2					Carta de 27.04.1771

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
12	506	65	3	8	5	1771	7.2.1	2	2				
12	507	67	2	11	5	1771	2	4.1.2					Carta de 04.05.1771
12	508	69	3	18	5	1771	2						
12	509	71	3	19	5	1771	4.1.5	4.2.3					
12	510	75	2	1	6	1771	6.3.6.3	4.2.2.2					Carta de 25.05.1771
12	511	77	2	8	6	1771	1						
12	512	79	7	15	6	1771	4.1.1	2	6.3.3	4.2.4			Carta de 08.06.1771
12	513	85	2	22	6	1771	4.1.1	4.1.1	2				Carta de 15.06.1771
12	514	87	1	29	6	1771	4.1.8	6.3.6.3					Carta de 22.06.1771
12	515	89	3	7	8	1771	4.2.3						
12	516	93	2	7	9	1771	6.3.7						
12	517	95	3	21	9	1771	6.3.7	4.1.1					
12	518	97	2	5	10	1771	6.3.7						
12	519	99	1	12	10	1771	4.1.1	11	4.1.1				
12	520	101	1	15	10	1771	6.3.7						
12	521	103	11	15	10	1771	4.1.1						Carta de 05.10.1771
12	522	109	7	5	11	1771	4.1.1	4.1.1	4.1.1	6.3.6.2	6		Carta de 24.10.1771
12	523	113	6	16	11	1771	4.1.1	4.1.1	4.1.6				
12	524	117	4	23	11	1771	4.1.1	4.1.1	11	4.1.1			
12	525	120	3	13	12	1771	2						
12	526	122	10	13	12	1771	4.1.1	4.1.1	4.1.6	4.1	4.1		
12	527	128	1	21	12	1771	10						
12	528	130	1	23	12	1771	3.2						
13	529	11	3	4	1	1772	7.2.1	6.3.1	4.1.5				
13	530	16	15	5	1	1772	4.1.1	9	4.2.4	6.3.6.2	4.2.1	4.2.1	Carta .s.d
13	531	27	3	12	1	1772	3.2	3.2	3.2	4.1.8			Carta de 01.01.1772
13	532	29	4	17	1	1772	4.1.6	4.1.3	4.1.8	6.3.1	7.3.1.1		Carta de 09.01.1772
13	533	32	10	1	2	1772	4.1.1	4.1.1	6.3	4.1.1			
13	534	38	5	8	2	1772	7.2.1	7.2.1	4.1	4.1.8	6.3.1		Carta de 24.01.1772
13	535	41	2	9	2	1772	4.1.2						
13	536	43	3	12	2	1772	4.1.3	11	4.1.1				
13	537	45	2	15	2	1772	6.3.1						
13	538	47	1	22	2	1772	4.2.2.2						
13	539	49	1	29	2	1772	6.3.7						
13	540	51	8	5	3	1772	4.1.1	4.1.1	4.1.1				
13	541	56	4	14	4	1772	7.3.1	10	6.3.7	4.1.1			Carta de 04.04.1772
13	542	59	1	30	4	1772	4.2.2.1	6.3.7					
13	543	61	4	30	4	1772	4.2.2.1	2	6.3.3	6.3			
13	544	65	1	2	5	1772	2						Carta s.d.
13	545	67	2	15	5	1772	7.3.3	4.2.1	4.1.1	6.3.3			Carta de 25.04.1772
13	546	69	1	25	5	1772	7.1.1	7.3.1					Carta de 19.05.1772

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
13	547	71	3	10	6	1772	4.2.2.2	4.2.2.3	7.3.1	6.3.3			
13	548	75	2	27	6	1772	4.1.1	7.3.3					Carta s.d.
13	549	77	2	4	7	1772	2.1	4.2.2.3	4.1.1	4.1.1			Carta s.d.
13	550	79	3	20	7	1772	4.1.2	4.2.4					Carta de 04.07.1772
13	551	81	7	20	7	1772	4.1.1						Carta de 10.07.1772
13	552	85	2	5	8	1772	4.2.2.3	6.3.6.2					
13	553	87	2	5	8	1772	7.2.1	6.3.2					
13	554	89	3	5	8	1772	4.1.1						Carta de 28.07.1772
13	555	91	3	29	8	1772	4.1.1	4.1.1					Cartas s.d.
13	556	93	2	21	9	1772	11						
13	557	95	5	26	9	1772	6.3.6	2.2	6.3.6.2	6.3.7			
13	558	100	1	26	9	1772	6.3						
13	559	101	1	26	9	1772	11						
13	560	104	2	12	10	1772	6.3	6.3.7					Cartas de 23.09.1772 e 03.10.1772
13	561	106	1	17	10	1772	6.3.1						
13	562	108	4	24	10	1772	11	11	3.3				Carta de 17.10.1772
13	563	110	2	31	10	1772	4.2.2.2.	4.1.1					Carta s.d.
13	564	112	1	7	11	1772	11						Carta s.d.
13	565	114	1	21	11	1772	11						Carta de 07.11.1772
13	566	116	7	30	11	1772	4.1.1						Carta de 20.11.1772
13	567	120	17	1	12	1772	4.1.1	4.1.1					Carta s.d.
13	568	130	1	7	12	1772	7.3.3						
13	569	132	1	7	12	1772	10						
13	570	134	1	19	12	1772	4.2.2.2	4.1.1					
14	571	3	4	5	1	1773	4.1.8	4.1.1	6.3.6.2	6.3	4.1.1	6.3.7	Carta de 27.12.1772
14	572	5	1	6	2	1773	11						Carta s.d.
14	573	7	1	8	2	1773	6.3.7						
14	574	9	3	12	2	1773	6.3.7	9	4.1.1	4.2.2.3	6.3.1	6	Carta s.d.
14	575	11	2	20	2	1773	9	6.3.7	4.1.1				
14	576	13	2	27	2	1773	11						
14	577	15	1	27	2	1773	11						
14	578	17	1	4	3	1773	11						
14	579	19	1	6	3	1773	11						
14	580	21	2	9	3	1773	11						
14	581	23	3	10	3	1773	11	11	9.1				
14	582	25	2	15	3	1773	11	7.3.3					Carta s.d.
14	583	27	1	20	3	1773	11						Carta s.d.
14	584	29	1	27	3	1773	11						
14	585	31	2	10	4	1773	4.1.1						
14	586	33	6	22	5	1773	4.1.1	11	4.1.1	4.2.2.3	5.1	6.3.6.3	

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
14	587	38	2	12	6	1773	7.1.1						
14	588	40	2	19	6	1773	4.2.2.3						Carta de 12.06.1773
14	589	42	9	20	6	1773	4.2.2.3						
14	590	49	6	26	6	1773	4.2.2.2	4.2.2.3					
14	591	54	1	10	7	1773	4.2.2.3	7.3.3					
14	592	56	4	16	7	1773	4.2.2.3						
14	593	59	1	24	7	1773	11						
14	594	61	5	31	7	1773	6.3.3	11	4.2.2.3	6.3.6.3	2		Carta de 24.07.1773
14	595	68	3	22	8	1773	11	6.3.7	9.1	4.2.2.3			Carta de 7 e 18.08.1773
14	596	70	5	24	8	1773	6.3.6.3	9.1					Cartas s.d.
14	597	76	3	4	9	1773	9.1	9	4.2.2.2				
14	598	78	4	11	10	1773	4.2.2.3	6.3.7					
14	599	81	2	11	10	1773	6.3.6.3	11					
14	600	83	7	30	10	1773	7.4	7.4	7.4	7.4			
14	601	89	2	1	11	1773	4.2.2.3	6.3.6.3					
14	602	91	1	4	11	1773	4.1.5						
14	603	93	9	3	12	1773	7.4	6.3.2	4.2.4				
14	604	98	2	18	12	1773	9						
14	605	100	3	26	12	1773	3.2	11					
15	606	1	6	15	1	1774	7.4	4.1.7	4.2.2.3	7.4			Carta de 21.12.1773
15	607	4	1	29	1	1774	7.4						
15	608	6	3	6	2	1774	7.4	8.1					
15	609	8	2	6	2	1774	7.4	8.1					
15	610	10	1	7	2	1774	6.3.7	11					
15	611	12	1	17	2	1774	6.3.7						
15	612	14	2	18	2	1774	6.3.7						
15	613	16	1	20	2	1774	6.3.7						
15	614	18	1	27	2	1774	11						
15	615	20	10	2	3	1774	4.2.2.3	4.2.2.3	9	6.3			
15	616	27	4	2	3	1774	7.4	8.1					Cartas s.d.
15	617	30	4	2	3	1774	7.4	6					
15	618	34	1	18	3	1774	6.3						
15	619	36	2	25	3	1774	4.1.5						
15	620	40	12	26	3	1774	9	8.1					Cartas de 11.03.1774
15	621	46	2	2	4	1774	7.4						
15	622	48	2	5	4	1774	7.4	7.4	8.1				
15	623	50	7	30	4	1774	6	9.1					
15	624	55	2	10	5	1774	7.2						
15	625	59	1	20	5	1774	7.2						
15	626	61	3	29	5	1774	7.4	8.1	4.2.2.3				Cartas de 20 e 21.05.1774
15	627	63	6	18	6	1774	7.4	8.1					

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
15	628	71	1	23	6	1774	4.1.7						
15	629	73	14	21	6	1774	7.4	4.2.2.3	4.1.7				
15	630	87	2	2	7	1774	4.1.5						
15	631	91	4	25	7	1774	4.2.2	7.4	6.3.3	6.3.6			
15	632	95	4	28	8	1774	4.1.6	4.1.6	4.1.1				Carta de 22.08.1774
15	633	98	5	10	9	1774	4.1.6	6.3.5	4.2.2.1				
15	634	102	5	2	9	1774	7.3.3	4.2.2.3	2.1	7.4			
15	635	106	4	17	9	1774	6.3.5						
15	636	112	2	27	9	1774	7.4	6.3.7					Cartas de 13 e 15.09.1774
15	637	113	8	27	9	1774	7.4						
15	638	122	8	29	9	1774	4.2.2.3	6.3.5	7.4				
15	639	131	1	10	11	1774	4.1.5						
15	640	133	4	23	11	1774	3.2	4.1.1	7.4	7.3	6.3.5		Carta s.d.
15	641	136	2	2	12	1774	7.2.1						
15	642	140	2	20	12	1774	4.1.1	6.3.6	10				
15	643	144	3	10	1	1775	7.4	7.3.3	7.4	6.3.5	4.1.1		Carta s.d.
15	644	146	7	20	1	1775	4.1.3	4.1.4	6.3.5	7.4			
15	645	150	1	22	4	1775	4.1.5						
15	646	152	1	5	5	1775	4.1.5						
15	647	154	1	26	6	1775	4.1.5						
15	648	156	1	3	9	1775	11						
15	649	158	2	30	9	1775	7.2.1						
15	650	162	1	31	10	1775	4.1.1						
15	651	164	1	16	12	1775	11						
16	652	3	5	3	1	1776	3.2	6	7.2.1	4.1.5			
16	653	6	5	16	1	1776	4.1.3	4.1	4.1.6				
16	654	9	4	16	1	1776	6.3.2	4.1.8	4.1.6				
16	655	12	3	16	1	1776	4.1.6	4.1.1					Carta de 01.01.1776
16	656	14	4	17	1	1776	4.1.6	5	5	10			
16	657	17	1	21	1	1776	6.3.7						
16	658	19	1	22	1	1776	6.3.7						
16	659	21	1	22	1	1776	6.3.7						
16	660	23	3	24	1	1776	4.1.1	7.4	8.1	6.3.5			
16	661	25	6	24	1	1776	4.1.6	7.2					
16	662	29	3	28	2	1776	10	7	4.1.7	7.2			
16	663	31	4	28	2	1776	4.1.1						Carta s.d.
16	664	34	2	28	2	1776	2						
16	665	36	4	28	2	1776	7.3	9	9.1	6.3.2			Carta de 06.02.1776
16	666	39	15	28	2	1776	6.3	4.1.7	6.3.6.2	4.1.1			Carta de 02.02.1776
16	667	47	4	28	2	1776	4.2.4	4.1.1	7.1.2				
16	668	50	7	28	2	1776	6.3.1	4.1.8	7.1.2				Cartas s.d.

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
16	669	54	14	28	2	1776	4.2.3	4.2.4	4.2.3	4.1.1	4.1.1		
16	670	62	1	28	2	1776	6.3.7						
16	671	64	3	19	3	1776	6.3.6.2	4.2.3	4.1.6				
	672	66	1	19	3	1776	7.2.1						
16	673	68	4	30	3	1776	3	4.1.8					
16	674	71	3	1	4	1776	6.3.1	6.3.6.2					
16	675	73	5	1	4	1776	11	4.1.5	7.3.1.1	4.2.2	4.1.1	7.2.1	Cartas de 13.03.1776
16	676	76	3	1	4	1776	6.3.3	6					
16	677	78	3	27	4	1776	4.1.8	4.2.2.2	7.3.2				Carta de 12.04.1776
16	678	80	3	8	5	1776	6.3.1	6.3.6.2	4.2.2				
16	679	82	11	8	5	1776	6.3.6.2						
16	680	88	5	25	5	1776	6.3.6.2	7.3.1.1	7.2	7.2			
16	681	93	4	1	6	1776	6.3.5						
16	682	96	3	15	6	1776	4.1.1						
16	683	100	4	15	6	1776	6.3.6.2	4.2.4	7.2	4.2.2.2			Cartas s.d.
16	684	103	5	16	6	1776	7.3.1						
16	685	109	2	22	6	1776	6.3.5	6.3.4					
16	686	111	4	13	7	1776	6	7.2					
16	687	114	9	13	7	1776	4.1.1	7.1.1	4.1.4				Carta de 26.06.1776
16	688	120	3	13	7	1776	4.1.8	7.3.3					
16	689	122	2	27	7	1776	4.2.2.2						Carta de 19.07.1776
16	690	124	1	10	8	1776	7.3.1						
16	691	126	6	11	8	1776	6.3.5	6.3.5	4.1	4.1.6	4.1.1	4.2.2.1	
16	692	130	5	14	8	1776	4.2.2	4.2.2	4.2.2	6.3.5	4.1.1		
16	693	133	3	14	8	1776	4.1.1						
16	694	135	2	25	8	1776	11	7.4					Cartas de 16.08.1776
16	695	137	5	1	9	1776	7.2.1						
16	696	143	1	3	9	1776	4.2.2.3						
16	697	145	3	3	9	1776	1	2.1	7	9.1	4.1.1		
16	698	147	2	3	9	1776	11	7.4	6.3.7				
16	699	149	2	3	9	1776	4.1						
16	700	151	2	4	9	1776	4.1.5						
16	701	155	2	7	9	1776	4.1	6.3					
16	702	157	2	10	9	1776	6.3.4						
16	703	159	5	10	9	1776	6.3.4	4.2.2					
16	704	162	8	10	9	1776	4.1	4.1.6					
16	705	167	2	19	9	1776	7.2.1						
16	706	171	2	21	9	1776	7.2.1						
16	707	174	5	18	11	1776	11	7.2.1	7.2.1				Carta de 09.11.1776
16	708	178	1	21	12	1776	11						
16	709	182	6	9	1	1777	4.1	4.1	6.3	6.3.6.2			Carta de 29.12.1776

**II – Correspondência expedida por frei João de Mansilha, à Junta da Companhia das Vinhas do Alto Douro (1756-1777) – Índice de assuntos referenciados (continuação)**

Lv.	N.º	Fólio	N.º p.	Dia	Mês	Ano	Ass. 1	Ass. 2	Ass. 3	Ass. 4	Ass. 5	Ass. 6	Resposta
16	710	186	7	9	1	1777	5.1	6.3.6.2					
16	711	190	3	11	1	1777	6.3.7	11					
16	712	192	4	11	2	1777	9	6.3.5					
17	713	1	5	25	12	1759	6.3.6.3	6.3.6.3					
17	714	5	3	16	2	1760	4.2.1	6.3.6.2					
17	715	1	1	29	1	1760	11						
17	716	11	2	21	6	1760	11						
17	717	12	2	8	10	1760	4.1	6.3.6.2					
17	718	14	5	25	10	1770	6.3.6.3	6.3.6.3					
17	719	17	1	25	10	1770	6.3.6.3						
17	720	19	2	2	12	1770	6.3.6.3	11					

**FONTES DOCUMENTAIS**

- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 1/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 2/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 3/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 4/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 5/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 6/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 7/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 8/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 9/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 10/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 11/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 12/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 13/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 14/17.

- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 15/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 16/17.
- CGAVAD PRT 6.1.007.04 – Correspondência recebida pela Companhia, remetida por frei João de Mansilha, Lv. 17/17.

## BIBLIOGRAFIA

- BESSA-LUÍS, Agustina, 1984 – *Sebastião José*, 2.<sup>a</sup> ed., Lisboa: I.N.C.M.
- HESPAÑA, António M., 1997 – “Paradigmes de légitimation, aires de gouvernement, traitement administratif et agents de l’administration”, in DESCIMON, R. [et al.], *Les Figures de L’Administrateur*, Paris: EHESC, p. 18-28.
- MACEDO, Jorge Borges, 1989 – *A Situação Económica no Tempo de Pombal*, 3.<sup>a</sup> ed., Lisboa: Gradiva.
- SCHNEIDER, Susan, 1980 – *O Marquês de Pombal e o Vinho do Porto: Dependência e Subdesenvolvimento em Portugal no Século XVIII*, Lisboa: A Regra do Jogo.
- SOUSA, Fernando de, 2003 – *O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Porto: CEPESE.
- SOUSA, Fernando de; DIAS, Joana; VIEIRA, Francisco, 2002 – “Uma Devassa Terrível ao Alto Douro (1771-1775)”, in *Os Arquivos do Vinho em Gaia e Porto – Livro de Actas*, Porto: CEPESE.
- SOUSA, Fernando de; VIEIRA, Francisco; DIAS, Joana, 2003 – “A Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1852)”, in *Os Arquivos da Vinha e do Vinho no Douro – Livro de Actas*, Porto: CEPESE.
- VIEIRA, Francisco, 2006 – “O Fundo Inicial da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1761)”, in *O Vinho do Porto em Gaia & Companhia – Livro de Actas*, Porto: CEPESE.

## NOTAS

- 1 Carta de 25 de Novembro de 1771 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 12/17.
- 2 Carta de 22 de Maio de 1773 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 14/17.
- 3 Carta de 18 de Junho de 1757 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 1/17.
- 4 Carta de 24 de Fevereiro de 1758 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 1/17.
- 5 SOUSA, VIEIRA e DIAS, 2003: 299-339.
- 6 SOUSA, VIEIRA e DIAS, 2003: 321-322.
- 7 Carta de 25 de Junho de 1761 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 2/17.
- 8 Carta de 1 de Setembro de 1761 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 2/17.
- 9 Carta de 30 de Abril de 1774 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 15/17.
- 10 SOUSA, VIEIRA e DIAS, 2003: 322-323.
- 11 Carta de 13 de Julho de 1765 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 6/17.
- 12 Carta de 17 de Agosto de 1765 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 6/17.
- 13 Carta de 17 de Agosto de 1765 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 6/17.
- 14 VIEIRA, 2006: 33-58.
- 15 Carta de 14 de Fevereiro de 1767 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 8/17.
- 16 Carta de 14 de Fevereiro de 1767 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 8/17.
- 17 SOUSA, DIAS e VIEIRA, 2002: 151-276.
- 18 Carta de 10 de Agosto de 1760 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 1/17.

- <sup>19</sup> Carta de 28 de Janeiro de 1766 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv 7/17.  
<sup>20</sup> Carta de 14 de Agosto de 1776 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 16/17.  
<sup>21</sup> Carta de 10 de Setembro de 1776 – CGAVAD PRT 6.1.007.04 Lv. 16/17.



# A CONTABILIDADE DA REAL COMPANHIA VELHA NO SÉCULO XVIII

*Isabel Gomes de Oliveira*

## INTRODUÇÃO

Os vinhos, ao longo de toda a história de Portugal e da Europa, tiveram um papel fundamental e ainda hoje se mantêm como um ponto de referência sobre o nosso país. De todas as regiões, aquela que mais se salientou e maior atenção mereceu por parte dos governantes foi, sem dúvida, a região do Alto-Douro, hoje a Zona Demarcada dos Vinhos do Porto, dos vinhos generosos ou, como o povo os apelida, os vinhos “finos”.

A Casa de Vinho do Porto que maior importância teve em termos económicos, sociais e mesmo culturais, para a história dos vinhos do Douro, foi a Real Companhia Velha. Instituída por Sebastião José de Carvalho e Mello (mais tarde Marquês de Pombal), por alvará régio de El-Rei D. José I, a 10 de Setembro de 1756, foi com esta Companhia que se demarcou, pela primeira vez, a Região do Douro. Formada pelos “principais lavradores do Alto Douro e Homens Bons da cidade do Porto, à Companhia foi confiada a missão de sustentar a cultura das vinhas, conservar a produção delas na sua pureza natural, em benefício da Lavoura, do Comércio e da Saúde Pública”<sup>1</sup>.

Na opinião de Sousa (2003), a Companhia foi instituída no âmbito da política pombalina, de fomento económico e de reorganização comercial do país. A sua criação assentou em dois aspectos principais: por um lado, a protecção da produção e comercialização dos vinhos do Alto Douro, e por outro, o controlo da actividade económica dos ingleses nesta mesma área. Esta Companhia, inspirada nas políticas mercantilistas de Pombal, não foi a única a ser instituída, mas talvez a mais polémica e com maior duração temporal.

Neste artigo, começamos por apresentar os estatutos e alvarás de constituição da Companhia pombalina, com vista a entendermos a sua organização administrativo-financeira. Em seguida, efectuamos uma análise à contabilidade da Companhia nos primeiros anos da sua constituição, no século XVIII, com base na pesquisa efectuada aos arquivos da mesma, onde verificamos que o método contabilístico adoptado é o das partidas dobradas. Por fim, extraímos conclusões da análise efectuada.

## INSTITUIÇÃO DA COMPANHIA (Alvará de 10 de Setembro de 1756)

A principal função da Companhia consistia, assim, na regulação da produção e do comércio dos vinhos do Douro. Entre os privilégios que lhe estavam atribuídos, salientam-se os seguintes:

- Exclusivo do fornecimento do vinho de consumo das tabernas da cidade do Porto e arredores;
- Exclusivo do comércio com o Brasil;
- Direito a que os barcos da praça do Porto recebessem os carregamentos da Companhia para o Brasil a preços prefixados;
- Poder geral de requisição de veículos, embarcações e artífices;
- Privilégio de aposentadoria, podendo tomar de arrendamento forçado as casas de que necessitasse;
- Poder de fazer comparecer perante si qualquer pessoa;
- Qualificação e agravamento da punição dos crimes contra os seus funcionários e imunidade dos seus dirigentes em matéria de prisão;
- Imunidade perante juízes e autoridades sempre que a Companhia ou os seus agentes fossem parte activa ou passiva em qualquer litígio.

Na primeira página do livro de “Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro”, editado em Lisboa, na Oficina de António Rodrigues Galhardo, Impressor da Sereníssima Casa do Infante, no Ano M.DCC.XCII (1792), que transcreve o alvará, de Instituição, de 10 de Setembro de 1756 e os primeiros estatutos da Companhia (alvará de 10 de Fevereiro de 1761), aparece escrito (texto original):

“se acha esta Agricultura reduzida a tanta decadência, e em um tão grande estrago, que sobre não darem de si os vinhos o que é necessário para se fabricarem as terras, em que são produzidos, acresce a esta jactura do cabedal, a de faude pública; porque tem crescido o número de Taverneiros da Cidade do Porto a um excesso extraordinário, e proibido pelas leis de vossa Magestade...  
...sucede que os ditos Taverneiros adulteram, e corrompendo a pureza dos vinhos naturais com muitas confeições nocivas à compleição humana, arruinam com a reputação e um tão importante, e considerável género todo o comércio dele...

... formarem com o Real Beneplácito de Vossa Magestade uma Companhia, que sustentando competentemente a cultura das vinhas, conserve ao mesmo tempo as produções delas na sua pureza natural, em benefício do Comércio Nacional e Estrangeiro, e da faude dos Vassallos de Vossa Magestade.

Sebastião José de Carvalho e Melo”

Pela leitura do primeiro texto, facilmente verificamos que a primeira, e principal, razão para a instituição da Companhia, pelo Marquês de Pombal, foi

o estado de “decadência” em que se encontrava a agricultura das vinhas. Seguidamente, a perda de capital e saúde pública, em resultado do crescimento exagerado de taberneiros na cidade do Porto.

Os taberneiros adulteravam os vinhos, o que viria a prejudicar o comércio dos mesmos e a afectar a reputação deste produto. A Companhia surge assim como uma forma de, através de legislação, se fazer garantir a qualidade do vinho, em termos de produção e comércio dos mesmos.

Entre outras funções que lhe competiam, como contrapartida ao Governo pelos privilégios que este lhe atribuíra (Marcos, 1997), a Companhia cobrava, em nome da coroa, numerosos impostos, pela produção, transporte e comercialização de vinhos e aguardentes, mas também sobre as próprias embarcações. Era a única Companhia com poderes para cobrar impostos (majestáticos).

Os principais temas abordados pelo diploma de Instituição da Companhia (Estatutos Gerais), enviado pelos lavradores do Alto Douro e homens bons da cidade do Porto, ao Rei, datado de 10 de Setembro de 1756, são:

- O primeiro capítulo atribui o nome de “Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro”, determina os membros políticos constituintes da Companhia (inicialmente 12 deputados e 6 conselheiros) e define regras para poderes de votação nesses mesmos membros;
- O 10.º capítulo determina o montante do capital da Companhia, em 1 200 000 cruzados, repartidos em 1 200 acções de 400 000 réis, cada uma, e a forma como as pessoas poderão obter partes desse mesmo capital;
- Estabelece, no 13.º capítulo, os preços a pagar pelos vinhos, tendo em conta se de boa (25 mil réis cada pipa) ou má qualidade (20 mil réis cada pipa);
- Proíbe, no capítulo 28.º, a venda de vinhos de ramo na cidade do Porto, assim como reservava para si o exclusivo do comércio de todos os vinhos, aguardentes e vinagres, que se carregassem da cidade do Porto para as quatro capitais do Brasil: S. Paulo, Rio de Janeiro, Baía e Pernambuco;
- Denuncia a necessidade de uma zona demarcada (capítulo 29.º).

## **A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO**

Antes de apresentarmos de forma mais detalhada os aspectos relacionados com a forma como era elaborada a contabilidade da Companhia, interessa-nos analisar a sua organização administrativo-financeira, através dos estatutos da mesma, incluídos no Alvará de 10 de Fevereiro de 1761, mais precisamente a partir do 30.º capítulo, onde se especificam vários aspectos relacionados com a “Divisão 5 – Administração do Escritório e Contadoria”.

## ALVARÁ DE 10 DE FEVEREIRO DE 1761 (ESTATUTOS PARTICULARES)

Como todas as Companhias criadas por Pombal, esta tinha também uns estatutos muito bem organizados, se bem que, na opinião de Schneider (1980), nunca funcionou integralmente de acordo com os mesmos. Funcionou sempre de forma a proteger os grandes proprietários do Douro, o que não estava previsto nos estatutos. Formada pelos “principais lavradores do Alto Douro e Homens Bons da cidade do Porto, à Companhia foi confiada a missão de sustentar a cultura das vinhas, conservar a produção delas na sua pureza natural, em benefício da Lavoura, do Comércio e da Saúde Pública”, o que na opinião da mesma historiadora não se verificou.

Dirigidos pelo provedor e deputados da Junta da Companhia, 5 anos após a instituição da mesma, no sentido de se completarem e alterarem alguns dos aspectos considerados no Alvará de 10 de Setembro de 1756, os Estatutos Particulares ou Directório Económico para o Governo Interior da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, aparecem descritos no Alvará de 10 de Fevereiro de 1761, em 61 capítulos.

Relativamente a estes Estatutos focalizaremos a nossa análise na parte respeitante ao “Escritório e Contadoria”, por ser a que mais interessa ao que nos propomos desenvolver neste artigo.

O 13.º capítulo, apresenta cinco divisões para as incumbências (competências) da Companhia (distribuídas pelas pessoas consideradas mais aptas para cada função):

- 1 – Inspecção sobre das vendas da cidade e distrito do seu privilégio exclusivo – Pretendia-se com esta inspecção “dar varejos” nas vendas, para que se verificasse a existência, ou não, de vinhos adulterados ou estragados.
- 2 – Inspecção sobre das aguardentes e vinagres – compra dos vinagres e aguardentes e respectiva tanoaria;
- 3 – Inspecção das provas, lotações e armazéns dos vinhos de embarque, e respectiva tanoaria – exame de todos os vinhos que entrassem em armazém para embarque;
- 4 – Inspecção das compras, lotações dos vinhos de ramo, e sua respectiva tanoaria – vigilância sobre as lotações que se fizessem com os vinhos do mesmo preço, para que fossem todos uniformes e bons, evitando o dolo dos guardas e feitores dos armazéns;
- 5 – Inspecção da contadoria – apresentada do capítulo 30.º ao 37.º. Encarregue a dois deputados, que trabalhariam todos os dias, de manhã e de tarde, durante o tempo necessário para a execução dos negócios.

Cada inspecção tinha o seu respectivo encarregado e era tratada como independente, no entanto, deveriam ajudar-se mutuamente no que se referisse ao conhecimento de determinadas situações.

No escritório existiam, um *livro de caixa particular* (ou resumo de caixa), para lançamento de pagamentos, assinados pelos dois deputados e um *livro de despesas gerais*, também assinado pelos deputados. Cada uma das adições tinha um número referente ao documento que lhe deu origem, ou às folhas do livro em que foi assinada.

Todas as manhãs, no escritório, os deputados teriam que fazer a entrega dos vinhos, para as vendas (ou lojas), e registrar a importância que cada um dos “associados” levasse no *livro auxiliar*, para as entregas e recebimentos que se fizessem.

Existia, também, no escritório, um *livro auxiliar dos lavradores dos vinhos*, no qual se lançavam as somas que lhes fossem devidas, pelos vinhos que tivessem confiado à Companhia.

“Finalmente, ao cuidado dos mesmos deputados pertence, e se lhes há por muito recomendado, o examinar se os oficiais da contadoria trazem sempre em dia a escrituração das contas” (capítulo 35.º).

Os oficiais de escritório, responsáveis pela contadoria eram já, nesta altura, denominados de *guarda-livros*.

Na contadoria, e de acordo com o capítulo 36.º destes estatutos, existiriam impreterivelmente os seguintes livros: Livro mestre (Grão Livro ou Razão); Diário; Borradores diários para servirem em cada mês alternativamente; Livro de entrada de vinhos; Livro de entrada de outras fazendas; Livro das despesas por entrada; Livro de carregações para fora; Livro de despachos de saída; Livro dos pagamentos dos fretes dos navios e mais embarcações; Livro das “vendas”; Livro das entregas ou “vendas” aos associados; Livro das dívidas e pagamentos aos lavradores do Douro; Livro de saques de letras; Livro das remessas em letras; Livro das despesas miúdas pertencentes à Junta; Livro das despesas miúdas pertencentes ao escritório e contadoria e Livro de correspondências do Norte.

Os documentos de despesas ordinárias efectuadas por cada divisão seriam reunidos pelo deputado que os entregaria à Junta e daí eram enviados directamente para a contadoria. Aqui, os papéis seriam conferidos e um dos guarda-livros passaria uma declaração em como os mesmos tinham sido vistos e registados na contadoria, pelo que se poderia efectuar o pagamento. No caso de quantias miúdas, o deputado poderia fazer o pagamento, mas se se tratassem de grandes quantias, o valor teria que ser pago pela Junta (capítulo 39.º).

A Junta fazia extrair mensalmente um resumo do estado do crédito e do débito da Caixa, o qual era rubricado pelo provedor, deputados e guarda do cofre. Nem os deputados nem o provedor poderiam reter, sobre qualquer pretexto, papéis ou quaisquer dados sobre a Companhia, para que os livros estivessem sempre escriturados em dia. Todos os meses, a contadoria teria que apresentar na Junta uma relação do estado das contas.

Assim como se extraíam os balanços mensais, também se extraía um balanço geral no final de cada ano, conforme ordenado pelos estatutos públicos. Este balanço era necessário à Junta para a repartição dos lucros. O *Balanço Geral*, não

só compreendia o de *Caixa*, mas também o de todos os mais livros e contas passadas resumidas no livro do *Razão* ou *grão livro-mestre* (capítulo 44.<sup>o</sup>).

O governo da Companhia dependia directamente do rei, a quem a Junta representava através de consultas. Era independente de todos os tribunais, não podendo assim nenhum tribunal intervir na administração dela. A Junta prestava apenas contas ao rei e aos membros da Administração actual.

## O REGISTO POR PARTIDAS DOBRADAS

Inicialmente, os registos eram efectuados num “memorial”, até que vão evoluindo e deles se destacam as contas de devedores e de credores, que constituem depois a chamada “partida simples”. Segundo Monteiro<sup>2</sup>, “as contas dizem-se simples por cada assento constar só de débito ou só de crédito, conforme se refira ao registo da transacção inicial ou da sua liquidação”.

Durante os séculos XII e XIII, com o desenvolvimento do comércio e o aparecimento das Companhias, do maior número de trocas, dos montantes avultados de capitais investidos, a contabilidade, os registos contabilísticos, sofrem grandes alterações. Novas contas surgem, no sentido de se tentarem abranger outras realidades, que não apenas os devedores e os credores, como por exemplo: dinheiro, dívidas, mercadorias, entre outras. Surge a conta “capital”, em finais do século XIII que representava o valor dos recursos injectados nas companhias pelas famílias proprietárias das mesmas. “As palavras *deve* e *haver* tornaram-se os termos dialécticos da contabilidade, os símbolos da tese e antítese dos fenómenos que ela se ocupa”<sup>3</sup>.

Para alguns historiadores, a caracterização da digrafia baseava-se na utilização de dois tipos de registos: o diário (registo cronológico) e o razão (registo sistemático) o que, na opinião de Carqueja, não é nem suficiente nem necessário para que exista o que chamamos de digrafia. É vulgar confundir-se digrafia com o uso de contas em que se tem em consideração a diferenciação entre o DEVE e o HAVER. Para existir digrafia, na opinião de Carqueja<sup>4</sup>, terá que existir equilíbrio, ou seja, uma alteração numa conta qualquer, terá que provocar também uma alteração noutra ou noutras contas, de igual valor.

Pela análise dos principais livros escriturados contabilisticamente pela Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro e de outra informação contabilística, podemos verificar que o registo das operações, logo no primeiro ano da sua instituição, era efectuado de acordo com o método das “partidas dobradas” (ou “partidas duplas” ou ainda “método digráfico”<sup>5</sup>).

O capítulo 44.<sup>o</sup> dos Estatutos Particulares da Companhia, determina que os livros deveriam ser escriturados de acordo com o método das partidas dobradas. No entanto, apesar de estar considerado em termos de estatutos, não implicaria que o mesmo fosse utilizado. Mas era, e mesmó antes da data de apresentação dos estatutos – 10 de Fevereiro de 1761, conforme iremos verificar pela análise às contas que efectuamos. À excepção do memorial, o

registo era efectuado tendo em conta o Deve e o Haver (*Hadeaver*), quer no Diário quer no Razão.

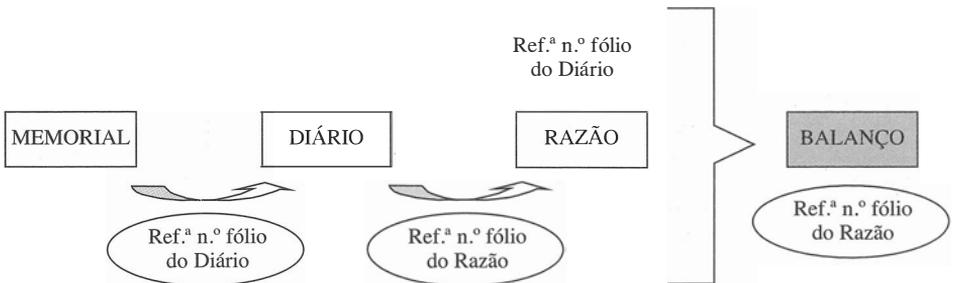
## O MEMORIAL, O DIÁRIO E O RAZÃO

Luca Pacioli<sup>6</sup> ao conceber a forma de tratamento dos registos contabilísticos, num dos Tratados da “sua Summa” – *De Computis et scripturis* (Contabilidade por Partidas Dobradas) – identifica a necessidade de utilização de três livros principais: *Memorial* (ou Livro de Rascunho), *Diário* e *Razão* (ou Livro Maior). O Diário seria preenchido recorrendo-se às anotações do Memorial. Identifica, também, a importância da numeração através de fólios, nestes livros, e a criação de um índice alfabético, que facilitasse a consulta das contas no *Razão*.

A contabilidade da Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro aparece, desde os primeiros anos da sua existência, registada com base nos mesmos três livros principais identificados por Pacioli: o *Memorial*, o *Diário* e o *Razão*, se bem que existissem vários outros (de detalhe de contas, auxiliares), conforme determinado nos estatutos, no 36.º capítulo. Os dois últimos livros, *Diário* e *Razão*, são ainda bem conhecidos dos nossos dias. O registo nos mesmos segue a ordem apresentada (*Memorial – Diário – Razão*) e no final a informação é resumida num Balanço.

Aparece, também como identificava Pacioli, nos mesmos livros, a indicação de fólios (quer em coluna separada, quer no texto que explica a operação). Estes fólios, pela análise pormenorizada que efectuamos aos livros, dizem respeito à página do *Razão* onde a mesma operação está considerada, ou seja, quer no *Memorial*, quer no *Diário* e mesmo nos Balanços, o número de fólio remete-nos para a página do *Razão* respectiva. No *Razão* apenas existe um número de página para cada duas folhas.

Resumidamente, podemos esquematizar a ligação entre os livros da forma seguinte:



Para mais fácil identificação e consulta geral do *Razão* (*Livro Mestre*), existe um índice alfabético de todas as contas (um índice para cada livro *Razão*). Em cada índice são discriminadas, por ordem alfabética, as contas que aparecem

com registos em cada livro e os fólhos correspondentes, ou seja, o número de página do *Razão* onde as mesmas apresentam movimentos (Anexo 3.2).

Este alfabeto foi utilizado por outras Companhias, mesmo antes do século XVIII. Foi, por exemplo, o primeiro documento contabilístico associado ao método das partidas dobradas, encontrado no século XVI em Espanha, referente à contabilidade da Casa de Comércio das Índias<sup>7</sup>. Em Portugal, a Real Fábrica das Sedas, utilizava também este abecedário do Livro Mestre (ou *Razão*)<sup>8</sup>.

**Imagem 1 – Transcrição do Livro Memorial – série 6.2.032, Arquivo Histórico, RCV**

160	Pipas de Vinho de João Pacheco Pereira	25,000	4.000,000
50	Dittas . . . . . de Rmo.Cónego D. António do Roz.º Gouvea	25,000	1.250,000
80	Dittas . . . . . de Dna. Anna Cabral	25,000	2.000,000
30	Dittas . . . . . da ditto	20,000	600,000
33	Dittas . . . . . de Lourenço Bacelar de Sotomayor	20,000	660,000
83	Dittas . . . . . de Antonio de Ar.º Fr.ª de Souza e Veiga	25,000	2.075,000
26	Dittas . . . . . de Leonardo Corrêa de Alarcão	20,000	520,000
12	Dittas . . . . . de Francisco Manoel Corrêa de Lacerda	20,000	240,000
45	Dittas . . . . . de Pedro Cabral de Chaves e Gusmão	25,000	1.125,000
69	Dittas . . . . . de Dr. José Antonio de Souza e Faria	25,000	1.725,000
127	Dittas . . . . . de Manoel de Campos José Vicente de Andrade e Belleza	25,000	3.175,000
320	Dittas . . . . . de Luiz Belleza de Andrade	25,000	8.000,000
46	Dittas . . . . . de José Corrêa de Almeida	20,000	920,000
59	Dittas . . . . . de R.de Antonio Alberto de Faria de Oliveira	20,000	1.180,000
60	Dittas . . . . . de Alexandre Luiz Pinto de Souza	25,000	1.500,000
21	Dittas . . . . . do ditto	20,000	420,000
50	Dittas . . . . . de José Ignatio Pinto de Fig do	25,000	1.250,000
28	Dittas . . . . . de Sebastião Carlos de Menezes	20,000	560,000
75	Dittas . . . . . de Antonio de Almeida Carvalhais	20,000	1.500,000
111	Dittas . . . . . de Luiz de Magalhains Coutinho	25,000	2.775,000
160	Dittas . . . . . de R.do Duarte Carlos da S.ª Carn.ro de Lobrigos	20,000	3.200,000
28	Dittas . . . . . de R.do José Antonio Pereira de Carvalho	20,000	560,000
43	Dittas . . . . . de Pedro de Affonseca de Castro	25,000	1.075,000
30	Dittas . . . . . de José de Mansilha Monteiro	25,000	750,000
19	Dittas . . . . . do ditto	20,000	380,000
12	Dittas . . . . . de João Leite Cardoso Pinto Menezes	25,000	300,000
18	Dittas . . . . . do ditto	20,000	360,000
18	Dittas . . . . . de Dr. José Borges Corrêa	20,000	360,000
107	Dittas . . . . . de Fran.co Perfêito Per.ª Pinto de Vasconcelos	25,000	2.675,000
22	Dittas . . . . . de Clemente Mont.º de Alm.da	20,000	440,000
33	Dittas . . . . . de Luiz Diogo de Moura Coutinho	20,000	660,000
35	Dittas . . . . . de Dr. Luiz Ant.º de Souza	20,000	700,000
50	Dittas . . . . . de Estevão Falcão Cotta	20,000	1.000,000
147	Dittas . . . . . de José Pinto da Cunha	25,000	3.675,000
2	Dittas Tibornia. . do ditto	43,200	86,400
268	Dittas . . . . . de Dna. Maria Engracia Caetana Per.ra	25,000	6.700,000
28	Dittas . . . . . de Diogo de Magalhains Botelho	20,000	560,000
50	Dittas . . . . . de José de Souza de Sampaio	25,000	1.250,000
24	Dittas . . . . . de Diogo de Mansilha Ozorio	25,000	600,000
15	Dittas . . . . . de Francisco Per.ª Pinto de Mansilha	25,000	375,000

2594 *Pipas de Vinho*

61.181.400

*Lançado no Diário a Fol. 1*

O *Memorial* é um livro onde se registam, em primeiro lugar, todos os movimentos efectuados, de forma detalhada. Movimentos como a compra de vinhos, o embarque de vinhos para o Brasil (aqui indicando-se o navio e qual o capitão responsável pelo mesmo), entre outros, são detalhados em termos de quantidades e valores, sem se pensar em termos de débito e de crédito. Apresentamos, a título de exemplo, alguns registos, os primeiros efectuados no Livro de Memorial, no ano de 1756:

– **Ano de 1756, em 15 de Setembro – Vinhos de Feitoria que recebemos** de várias pessoas que se associarão na Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, a conta das suas acções desde a criação da Companhia, no dia de hoje, como se vê no Livro dos Lavradores do Alto Douro (Folha 1 do Memorial).

Neste quadro, a primeira coluna diz respeito às quantidades de pipas de vinho entregues por cada pessoa, como forma de se associarem à Companhia. A terceira coluna refere-se aos valores atribuídos a cada pipa, de acordo com os preços dos vinhos indicados nos estatutos, mais precisamente no capítulo 14.º do Alvará de Instituição da Companhia – 20 000 réis e 25 000 réis a pipa – consoante a qualidade dos mesmos.

Este movimento, segundo entendemos, diz respeito às entradas em espécie. De acordo com os estatutos da Companhia, parte do Capital poderia ser subscrito em bens, nomeadamente vinhos, para que se pudessem prever urgências no comércio e na lavoura.

– **Ano de 1756, em 2 de Outubro – Vinhos de Feitoria que compramos** a pagamento a diversas pessoas, a saber e consta do Livro dos Lavradores do Alto Douro (Folha 2 do Memorial).

#### Imagem 2 – Transcrição do Livro Memorial – série 6.2.032, Arquivo Histórico, RCV

27	Pipas de Vinho ao Exmo. P.e Antonio de Azevedo Reitor do Collegio da Companhia em 17 de Outubro	25,000	675,000
68	Dittas . . . . . ao Exmo. Pe. Jeronimo Rios Salter	25,000	1.700,000
37	Dittas . . . . . a Dna. Franca Joanna de Freitas desta Cidade a 25,000 rs e mais 5,000 rs de Gastos em Pipa em 31 de Outubro	1.110,000	
6	Dittas e 18 Almudes de Tibornia ... a Ditta ... a 43,200	296,228	1.406,228
238	Dittas . . . . . a José Monteiro de Carvalho em Villa nova a 20,000 rs e mais 4,000 rs de Gastos em Pipa em 31 de Outubro	5.712,000	
2	Dittas de Tibornia ... ao Ditto ... a 43,200	86,400	5.798,400
50	Dittas . . . . . a Rodrigo Souza de Carvalho em Villa nova a 20,000 rs e mais 4,000 rs de Gastos em Pipa em 31 de Outubro		1.200,000
30	Dittas . . . . . ao Cap. José de Pinho e Souza desta cid.de a 20,000 rs e mais 9,440 rs de Gastos em Pipa como Casco de abordo ... em 31 de Outubro		883,200
8	Dittas . . . . . a Dna. Maria Engracia Caetana Pereira a 25,000 e mais 15,000 rs de Gastos em Pipa, que são de 1753 e forão na carregação ... em 31 de Outubro		320,000
125	Dittas . . . . . a João Pacheco Pereira a 25,000 rs		3.125,000
88	Dittas . . . . . ao Luiz Belleza de Andrade	2.200,000	
1	Ditta de Tibornia ao ditto	43,200	2.243,200
88	Dittas . . . . . a Dna. Maria Engracia Caetana Pereira a 25,000 e mais 15,000 rs de Gastos em Pipa, que são de 1755 ... em 31 de Outubro	3.520,000	
4	Dittas . . . . . a ditto a 20,000 rs e mais 2,000 rs de gastos em pipa	88,000	3.608,000

772 *Pipas de Vinho e 18 Almudes*

20.959,028

Lançado no Diário a.Fol. 1

## Imagem 3 – Transcrição do Livro Memorial – série 6.2.032, Arquivo Histórico, RCV

Em o Navio N.º S.ª da Piedade e da Boaventura Capp. Manoel de Mesquita			
166 Pipas de Vinho tinto, de preço de 20 e 25,000rs de que se fez lotação e sairão umas por outras . . . .		à 21,784 rs	5.794,544
60 dittas ----- M	}	34 Pipas ----- à 25,000 rs	<u>3.350,000</u> 9.144,544
50 dittas ----- M			
8 dittas Taboaço ----- T			
12 dittas Branco ----- B			
4 dittas em 8 m.as Pipas ---- d.to			
<u>400 Pipas</u>			
Em o Navio N.º S.ª do Monte do Carmo e Sra. Tereza Capp. José da Silva Banhos			
173 Pipas de Vinho tinto, lotado na forma a firma ...		à 21,784	3.768,632
213 dittas ----- M	}	227 Pipas ----- à 25,000 rs	<u>5.675,000</u> 9.443,632
4 dittas em 8m.P.as Taboaço - T			
6 dittas Branco ----- B			
4 dittas em 8 m.as Pipas ---- d.to			
<u>400 Pipas</u>			
Em o Navio N.º S.ª da Luze e Sr. Pedro Capp. José da Costa Mats			
18 Pipas de Vinho tinto, lotado na forma a firma ...		à 21,784	392,112
111 dittas ----- M	}	151 Pipas ----- à 25,000 rs	3.775,000
28 dittas ----- M			
6 dittas Taboaço ----- T			
6 dittas Branco ----- B			
5 dittas de Tibomia, ou 100 barris encascados com arcos de ferro - - -		23,500 rs	<u>350,000</u> 4.517,112
<u>174 Pipas</u>			
Em o Navio Sta. Anna e S. José Capp. Ignatio Pinto da Silva			
128 Pipas de Vinho tinto, lotado na forma a firma		à 21,784rs	3.049,076
12 dittas ----- X	}	119 Pipas ----- à 25,000rs	<u>2.975,000</u> 6.024,076
89 dittas ----- M			
12 dittas ----- M			
6 dittas Taboaço ----- T			
12 dittas Branco ----- B			
<u>259 Pipas</u>			
Em o Navio S.ª da Sem e Sta. Catharina Capp. Francisco Xavier Pinto			
56 Pipas de Vinho tinto, deviza X	}	60 Pipas lotado como em fina a 21,784 rs	1.307,040
4 Dittas em 16 Barris -----			
99 dittas ----- M			
2 dittas Branco em 8 Barris ----- B			
3 dittas Taboaço em 6 m.as Pipas -- T			
3 dittas em 12 Barris -----		107 Pipas ----- a 25,000 rs	<u>2.675,000</u> 3.982,040
<u>167 Pipas</u>			
Berquantim Nsa. Sra. da Conceição Sto. António e Almas Capp. Luiz Roiz Vallença			
74 Pipas de Vinho Tinto deviza ----- X	}	85 Pipas lotado como em Fina --- a 21,784 rs	1.851,640
10 Dittas em 20 meias Pipas ----- "			
1 Ditta em 4 Barris ----- "			
4 Dittas ----- M			
<u>89 Pipas</u>		----- a 25,000 rs	<u>100,000</u> 1.951,640
Curveta Sra. da Esperança e Sr. da Boa Fortuna Capp. António Bernardes			
88 Pipas de Vinho Tinto deviza ----- X	}	100 Pipas lotado como em Fina -- a 21,784 rs	2.178,400
6 Dittas em 12 meias Pipas ----- "			
6 Dittas em 24 Barris ----- "			
25 Dittas ----- M			
<u>125 Pipas</u>		----- a 25,000 rs	<u>625,000</u> 2.803,400
<b>Gastos com esta Carregação</b>			
Pello que emportão todos os gastos desta carregação, os quais pello miudo se pattenteão, rateados na Calenlação como se vê no Livro das Carregações a Fol.3 -----			26.961,910
			Rs. 74.560,958
Pella Commisão da nossa Administração -----			1.491,219
			<u>Rs. 76.052,177</u>

– **Ano de 1756, em 7 de Novembro – Carregação com o Favor de Deos feita por nós**, Provedor e Deputados da Comp.<sup>a</sup> Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, para o Rio de Janeiro, por conta e risco da mesma Comp.<sup>a</sup> em os navios abaixo declarados, a entregar aos Administradores della na ditta cidade, os Srs. António Pinto de Miranda, Luiz António de Miranda e Tomé Gomes Moreira e na ausência deste ao Sr. António de Oliveira Durão (Folha 3 e 4 do Memorial).

As letras “M”, “X”, “T” e “B”, entre outras que aparecem noutras operações, são como que códigos que se atribuem aos diversos artigos, para mais fácil manuseamento. Existe um livro com a relação destes artigos e respectivos códigos. Por exemplo, a letra “M” é atribuída a pipas de vinho tinto, a letra “B” é atribuída a pipas de vinho branco e a letra “T” a pipas de taboço.

O soma do total de cada um destes movimentos irá ser considerada no Diário, de acordo com a Folha indicada. Este livro é, assim, o suporte de todos os registos contabilísticos.

“Contabilizar os factos é determinar quais as contas que foram afectadas e registá-los indicando as alterações por ordem cronológica (Diário), e por ordem de contas de razão (Razão geral) e de contas elementares (contas de lançamento, impropriamente ‘contas correntes’)”<sup>9</sup>.

Esta definição pode ser transposta em pleno para a utilização do Diário e do Razão por parte da Companhia.

Controlar que o valor total dos débitos seja igual ao valor total dos créditos é assim fundamental e a base das “partidas dobradas”. A peça fundamental de suporte a um sistema digráfico é o *Diário*. É neste que são efectuados os lançamentos, os registos a débito e a crédito de forma a igualá-los e tornar mais fácil a detecção de erros<sup>10</sup>.

O *Diário* é um Livro que “serve para nelle se lançarem diariamente todos os negócios que o Commerciante faz, os quaes devem ja vir preparados de hum Borrador ou Memorial para neste se lançarem com melhor aceyo e certeza...”<sup>11</sup>.

Apresentamos a seguir, a parte do Diário da Companhia, para o ano de 1756, onde estão considerados os registos resultantes dos movimentos apresentados anteriormente, em Memorial, agora em termos digráficos, ou seja, valores a débito e a crédito.

Os lançamentos no *Diário*, conforme se pode verificar, são efectuados por dia. A primeira coluna indica a data (a mesma do Memorial), a segunda coluna indica o fólio da operação (que corresponde à página do Razão onde a mesma está inserida), em seguida, a terceira coluna descreve a operação sempre no sentido de “Débito a Crédito” (“Conta a Conta”, “Conta a Diversos” ou “Diver-

## Imagem 4 – Transcrição do Livro Diário – série 6.2.032, Arquivo Histórico, RCV

Pág.1	Set. 15	4./3	Fazendas que compramos no Ano de 1756 Deve a Caixa ----- R\$ 61.181,400	
			Por 2594 Pipas de Vinho de Feitoria que recebemos de várias pessoas que se associarão na Comp. <sup>a</sup> Geral da Agricultura dos Vinhos do Alto Douro, como por extenso se vê no Memorial em N. <sup>o</sup> 1, os quais vinhos se faz como pagos pela Comp. <sup>a</sup> , em consideração das Apdições que recebem.	61.181,400
	Out. 2	4.	Ditta Conta Deve a Diversos ----- R\$ 20.959,028	
			Por 772 Pipas de Vinho de Feitoria que compramos a paguimentos a fazer e como se vê no Memorial em N. <sup>o</sup> 2.	
		4.	Ao R. <sup>o</sup> P.re Antonio de Azevedo, Reitor do Colegio da Comp. <sup>a</sup> --- R\$ 675,000 Por 27 Pipas de Vinho de Feitoria ----- em 17 de Out. A 25,000rs	675,000
		4.	Ao R. <sup>o</sup> P.re Jeronimo Rios Salter preposito da Congregação do Oratório --- R\$ 1.700,000 Por 08 Pipas de Vinho de Feitoria ----- em 28 de Out. A 25,000 rs	1.700,000
		5.	a Dna. Francisca Joanna de Freitas desta Cidade -- R\$ 1.406,228 Por 37 Pipas de Vinho de Feitoria em 31 de Outubro a 25,000rs e mais 5,000rs de Gastos em Pipa ----- 1.110,000	
			6 Dittas e 18 Almudas de Tibornia a 43,200 ----- 296,228	1.406,228
		5.	a Joé Monteiro de Carvalhoem VillaNova R\$ 5.798,400 Por 238 Pipas de Vinho de Feitoria em 31 de Outubro a 20,000 rs e mais 4,000 rs de Gastos em Pipa ----- 5.712,000 e 2 dittas de Tibornia a 43,200rs ----- 86,400	5.798,400
		5.	a Rodrigo de Souza de Carvalho ----- R\$ 1.200,000 Por 50 Pipas de Vinho de Feitoria em 31 de Outubro a 20,000rs e mais 4,000rs de Gastos em Pipa	1.200,000
		6.	ao Capitão José de Pinho e Souza dets Cidade R\$ 885,200 Por 30 Pipas de Vinho de Feitoria em 31 de Outubro a 20,000 rs e mais 9,440 rs de Gastos em Pipa postos a bordo	885,200
		6.	a Dna Maria Engracia Caetana Per. <sup>a</sup> na sua Quinta em Sta. Marta R\$ 320,000 Por 8 Pipas de Vinho de Feitoria em 31 de Outubro a 25,000 rs e mais 15,000 rs de Gastos em Pipa que são de 1753 e forão na carregação	320,000
		6.	a João Pacheco Per. <sup>o</sup> , deputado da junta desta comp. <sup>a</sup> R\$ 3.125,000 Por 125 Pipas de Vinho de Feitoria em 31 de Outubro a 25,000 rs	3.125,000
		7.	a Luiz Belleza de Andrade, Provedor da Junta desta Comp. <sup>a</sup> R\$ 2.243,200 Por 88 Pipas de Vinho de Feitoria em 31 de Outubro a 25,000rs --- 2.200,000 e 1 ditte de Tibornia --- 43,200rs	2.243,200
Pág.2		6.	a Dna Maria Engracia Caetana Per. <sup>a</sup> ----- R\$ 3.608,000 Por 88 Pipas de Vinho de Feitoria em 31 de Outubro a 25,000 rs e mais 15,000 rs de Gastos em Pipa que são de 1753 ----- 3.520,000 4 Dittas a 20,000rs e mais 2 rs de Gastos em Pipa --- 88,000	3.608,000

sos a Conta”) e depois descreve o “historial” da mesma, e por último, a quarta coluna apresenta os valores totais (ou sub totais) de cada operação.

Na descrição da operação aparece a referência ao movimento do Memorial, à página, sendo assim mais fácil de consultar algum detalhe.

Ainda relativamente ao número de fólio, inscrito na segunda coluna do Diário, convém referir que o primeiro da operação (por exemplo, o número 4 na operação do dia 2 de Outubro) diz respeito ao valor devedor, à página do razão onde o mesmo de encontra. Os seguintes (no exemplo dado, os números 4, 5, 6 e 7 do mesmo dia 2 de Outubro) dizem respeito aos valores credores, à página do razão onde os mesmos também se encontram.

Explicando de forma mais detalhada os lançamentos apresentados podemos dizer o seguinte:

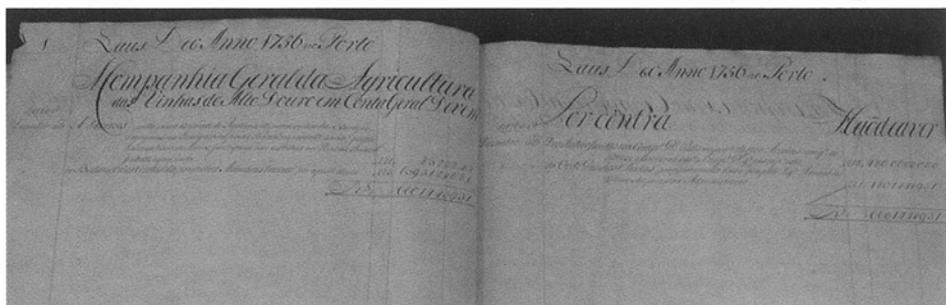
- O primeiro registo refere-se às várias entregas de Vinhos de Feitoria, por lavradores e comerciantes do Porto, à Companhia, em troca de acções, para se associarem à mesma (como explicamos já no mesmo registo no Memorial). Debitou-se a conta de “Fazendas Compradas” (correspondendo aos Vinhos de Feitoria), por crédito da conta de “Caixa”, no montante de Rs. 61 181 400. De entre os interessados na Companhia aparecem João Pacheco Pereira (que entrega Rs. 4 000 000), Luiz Belleza de Andrade (com 8 000 000) e Dona Maria Engrácia Caetana Pereira (com

Rs. 6 700 000). No nosso entender, o crédito desta operação deveria ter sido a conta de cada um dos interessados e não o “Caixa”, pois foram valores entregues por troca de acções, e posteriormente dever-se-ia registar um movimento de entrada no “Capital” da Companhia, por débito da conta dos mesmos interessados.

- O segundo registo, no montante de Rs. 20 959 028, refere-se à compra por parte da Companhia de Vinhos de Feitoria (“Conta de Fazendas Compradas”) a diversos fornecedores. O pagamento, agora correctamente por crédito da conta “Caixa”, foi efectuado no ano de 1757.
- O terceiro registo apresentado refere-se à saída de vinhos (crédito da “Conta de Fazendas Compradas”) para várias embarcações, com as respectivas despesas feitas com as carregações, no montante total de Rs. 76 052 177.

O *Razão* é um livro, também denominado de Livro Maior ou Livro Mestre, onde se registam as operações por anos, separadas por contas. Para cada conta é totalizado o valor de cada ano, mensalmente, quer a débito como a crédito, conforme iremos verificar nos movimentos que apresentamos, a título de exemplo, inscritos nas duas primeiras páginas do primeiro Livro de Razão da Companhia. No Razão, por página entende-se a folha da esquerda (onde se registam os valores devedores) e a folha da direita (onde se registam os valores credores), ou seja, o livro aqui toma a forma de um “T”, onde de um lado se coloca o *Deve* e do outro o *Hade haver*, conforme se pode verificar na fotografia que a seguir apresentamos e que diz respeito ao primeiro movimento que de seguida também detalhamos.

**Imagem 5 – Fotografia da primeira página do primeiro Livro Mestre (Arquivo Histórico, RCV)**



## Imagem 5 – Transcrição do Livro Razão – série 6.2.039, Arquivo Histórico, RCV

Pág. 1 de 1760		A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro em Conta Geral		<i>Devem</i>	
Dezembro	A <b>DIVERSOS</b> Pelo excesso de preços de Agoardente prova redonda, e vinagre, carregados nas carregações para o Brazil no presente ano, que por haver entrado nos lucros, sendo que se deve atribuir aos Povos do Brazil se abate agora nesta.	221		832,245	
"	ao Balanço das Contas da Primeira Administração por ajuste desta	223		659.312,686	660.144,931
De 1760		Por Conta		<i>Hãodeaver</i>	
Dezembro	Dos Interessados na Comp. <sup>a</sup> Geral pelo emporte de 1200 acções com que os dittos se associarão nesta Comp. <sup>a</sup> Geral que passa para esta.	218		480.000,000	
"	da Conta de Ganhos e Perdas por ajustamento dessa pelo Líquido. Avanço dos 4 anos da primeira Administração.	221		180.144,931	660.144,931
Pág. 2 de 1758		Os Interessados na Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro em Conta Geral		<i>Devem</i>	
Agosto	A <b>Caixa</b> por Dinheiro que pagamos a vários Interessados, por conta delles, por juros de Direitos (vinhos ou dinheiros) com que se associarão nesta Comp. <sup>a</sup> Geral - - -----	78		314,070	
Setembro	a ditto — por ditto ----- como em cima -----	82		778,062	
Outubro	a ditto — por ditto ----- idem -----	86		729,465	
Novembro	a ditto — por ditto ----- idem -----	89		374,500	
Dezembro	a ditto — por ditto ----- idem -----	97		253,000	
			<i>Rs.</i>		2.449,097
de 1759					
Janeiro	a ditto — por ditto ----- idem -----	103		586,378	
Fevereiro	a ditto — por ditto ----- idem -----	105		70,260	
Março	a ditto — por ditto ----- idem -----	108		643,280	
Abril	a ditto — por ditto ----- idem -----	110		335,440	
Maiο	a ditto — por ditto ----- idem -----	112		344,382	
Junho	a ditto — por ditto ----- idem -----	115		87,500	
Julho	a ditto — por ditto ----- idem -----	118		455,000	
Agosto	a ditto — por ditto ----- idem -----	122		282,268	
Setembro	a ditto — por ditto ----- idem -----	126		225,550	
Outubro	a ditto — por ditto ----- idem -----	132		220,000	
Novembro	a ditto — por ditto ----- idem -----	139		200,000	
Dezembro	a ditto — por ditto ----- idem -----	152		11.959,847	
			<i>Rs.</i>		17.859,002
de 1760					
Abril	a ditto — por ditto ----- idem -----	169		125,000	
Maiο	a ditto — por ditto ----- idem -----	171		40,000	
Junho	a ditto — por ditto ----- idem -----	172		32,750	
Julho	a ditto — por ditto ----- idem -----	175		119,665	
Agosto	a ditto — por ditto ----- idem -----	178		264,750	
Setembro	a ditto — por ditto ----- idem -----	181		108,830	
Outubro	a ditto — por ditto ----- idem -----	185		384,532	
Novembro	a ditto — por ditto ----- idem -----	188		326,250	
Dezembro	a ditto — por ditto ----- idem -----	202		110,956	
"	a Comp. <sup>a</sup> Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro pello emp. <sup>o</sup> de 1200 acções em frente, que passa para essa cta para o seu fundo	218		480.000,000	
			<i>Rs.</i>		499.371,735
de 1760					
Dezembro	A Conta velha por ajustamento della ----- <i>Rs.</i>	2		19.371,735	

**Imagem 5 – Transcrição do Livro Razão – série 6.2.039, Arquivo Histórico, RCV (continuação)**

			<i>Hãodeaver</i>
de 1759	<b>Por Conta</b>		
	Da Caixa por 1200 acções de 400 xs cada uma, com que se associarão nesta Comp. <sup>ª</sup> Geral, como se manifesta neste Livro de Correntes de Fol. 1 de 201 -----	151	480.000,000
Dezembro de 1760			
Dezembro	da Conta nova que se transporta	2	19.371,735
			<i>Rs.</i> 499.371,735
de 1760			
Dezembro	De Balanço das Contas da primeira Administração por ajuste	222	19.371,735

<b>Pág.3</b>			<i>Devem</i>
de 1757	<b>Caixa</b>		
Janeiro	A <b>Diversos</b> por Dinheiro que recebemos neste Mez -----	11	18.497,080
Fevereiro	a Conta Geral de Fazendas por ditto de 669 Pípas de Vinho de Ramo que se dão saída neste mez de Fevereiro	12	10.920,400
Julho	a ditto ----- por ditto de 1945 Pípas de Vinho de Ramo que se dão saída desde 23 de Fevereiro até hoje	16	84.684,770
Agosto	a Diversos ---- por dr. <sup>º</sup> que recebemos neste mez	20	20.635,010
Setembro	a dittos ----- por ditto -----	23	16.797,336
Out. 27	a Francisco Caetano Ribeiro por Dinheiro que pagamos ao Capitão mor de Lamego Diogo de Magalhães Menezes Botelho com que se tinha afectado em V.os e Dr. <sup>º</sup> ----- em 4 deste -----	32	168,127
"	a Diversos ---- por dr. <sup>º</sup> que recebemos neste mez	"	22.081,290
Novembro	a Dittos ----- por dittos	34	16.014,542
Dezembro	a Dittos ----- por dittos	40	57.946,525
		<i>Rs.</i>	247.745,080
de 1758			
Janeiro	a Diversos ---- por dr. <sup>º</sup> que recebemos neste mez -----	50	27.285,471
Fevereiro	a dittos ----- por ditto -----	55	25.158,425
Março	a dittos ----- por ditto -----	58	20.239,220
Abnl	a dittos ----- por ditto -----	62	41.249,750
Maió	a dittos ----- por ditto -----	65	23.569,574
Junho	a dittos ----- por ditto -----	69	23.718,036
Julho	a dittos ----- por ditto -----	72	40.824,589
Agosto	a dittos ----- por ditto -----	76	54.864,125
Setembro	a dittos ----- por ditto -----	81	32.912,098
Outubro	a dittos ----- por ditto -----	86	26.886,332
Novembro	a dittos ----- por ditto -----	88	20.085,331
Dezembro	a dittos ----- por ditto -----	96	20.473,414
"	a Conta Geral de Fazendas por dr. <sup>º</sup> de 10 Pípas de Vinho de Ramo em 30 de Mayo a João Peres	99	230,000
		<i>Rs.</i>	605.241,445
1759			
Janeiro	a Diversos ---- por dr. <sup>º</sup> que recebemos neste mez -----	102	28.559,576
Fevereiro	a dittos ----- por ditto -----	105	16.200,728
Março	a dittos ----- por ditto -----	107	29.019,710
Abnl	a dittos ----- por ditto -----	109	30.957,770
Maió	a dittos ----- por ditto -----	111	38.590,390
Junho	a dittos ----- por ditto -----	114	41.703,718
Julho	a dittos ----- por ditto -----	116	27.169,588
Agosto	a dittos ----- por ditto -----	120	36.554,351
Setembro	a dittos ----- por ditto -----	125	61.401,485
Outubro	a dittos ----- por ditto -----	131	22.255,682
Novembro	a dittos ----- por ditto -----	138	234.018,824
Dezembro	a dittos ----- por ditto -----	149	705.672,269
		<i>Rs.</i>	1.877.345,536

**Imagem 5 – Transcrição do Livro Razão – série 6.2.039, Arquivo Histórico, RCV (continuação)**

de 1760			
Janeiro	a Cta G.al de Fazendas por ditto de 841 Pípas de V.º R.º vendidos neste mês para Tabernas	163	14.955,950
Fevereiro	a diversos ----- por ditto que recebemos neste Mez -----	164	24.054,274
Março	a diversos ----- por ditto -----	166	45.498,350
Abril	a diversos ----- por ditto -----	169	18.566,730
Maior	a diversos ----- por ditto -----	170	33.259,050
Junho	a diversos ----- por ditto -----	172	16.392,050
Julho	a diversos ----- por ditto -----	174	112.368,540
Agosto	a diversos ----- por ditto -----	178	29.197,331
Setembro	a diversos ----- por ditto -----	180	28.001,636
Outubro	a diversos ----- por ditto -----	184	61.877,155
Novembro	a diversos ----- por ditto -----	188	15.510,375
Dezembro	a diversos ----- por ditto -----	200	45.934,294
"	a diversos ----- por ditto que recebemos mais por acrescimo -----	219	1.701,030
	Rs.		<b>2.324.662,301</b>

	<b>Por Conta</b>		<b>Hódeaver</b>
1756			
Setembro	da Conta de Fazendas que compramos em 1756 por 2594 Pípas de Vinho de Feitoria que recebemos de várias pessoas que se associão na Comp.ª, e se fazem como pagos pelas ditas, em consideração das Apolices que receberam como consta do Diário	1	61.181,400
Dezembro	de Diversos por tanto que pagamos por várias Cauzas desda criação da Comp.ª the hoje como	6	82.523,667
1757			
Janeiro	de Diversos por tanto que pagamos neste Mez a vários -----	11	34.179,055
Fevereiro	de Diversos ----- Ditto -----	12	11.098,628
Julho	de Diversos ----- Ditto desde 23 de Fev.º the hoje -----	16	112.335,874
Agosto	de Diversos ----- Ditto -----	20	25.532,368
Setembro	de Diversos ----- Ditto -----	23	67.547,047
Outubro	de Diversos ----- Ditto -----	33	24.103,446
Novembro	de Diversos ----- Ditto -----	35	70.932,983
Dezembro	de Diversos ----- Ditto -----	41	95.890,535
	Rs.		<b>585.325,003</b>

1758			
Janeiro	de Diversos ----- Ditto -----	51	33.455,998
Fevereiro	de Diversos ----- Ditto -----	56	43.497,332
Março	de Diversos ----- Ditto -----	59	74.681,703
Abril	de Diversos ----- Ditto -----	63	26.225,327
Maior	de Diversos ----- Ditto -----	66	43.681,432
Julinho	de Diversos ----- Ditto -----	70	32.046,980
Julho	de Diversos ----- Ditto -----	73	40.781,369
Agosto	de Diversos ----- Ditto -----	77	61.013,597
Setembro	de Diversos ----- Ditto -----	82	35.621,618
Outubro	de Diversos ----- Ditto -----	86	21.585,000
Novembro	de Diversos ----- Ditto -----	89	29.781,218
Dezembro	de Diversos ----- Ditto -----	97	17.961,446
	Rs.		<b>1.045.658,023</b>

1759			
Janeiro	de Diversos ----- Ditto -----	102	15.924,073
Fevereiro	de Diversos ----- Ditto -----	105	8.338,330
Março	de Diversos ----- Ditto -----	108	47.176,988
Abril	de Diversos ----- Ditto -----	110	24.555,811
Maior	de Diversos ----- Ditto -----	111	26.753,942
Julinho	de Diversos ----- Ditto -----	115	24.708,885
Julho	de Diversos ----- Ditto -----	118	74.662,999
Agosto	de Diversos ----- Ditto -----	122	33.535,375
Setembro	de Diversos ----- Ditto -----	126	17.133,679
Outubro	de Diversos ----- Ditto -----	132	40.096,560
Novembro	de Diversos ----- Ditto -----	139	219.678,330
Dezembro	de Diversos ----- Ditto -----	152	254.708,998
	Rs.		<b>1.832.931,993</b>

**Imagem 5 – Transcrição do Livro Razão – série 6.2.039, Arquivo Histórico, RCV (continuação)**

1760			
Janeiro	de Diversos ----- Ditto -----	163	30.416,074
Fevereiro	de Diversos ----- Ditto -----	165	22.488,999
Março	de Diversos ----- Ditto -----	166	42.217,379
Abril	de Diversos ----- Ditto -----	169	17.354,975
Maior	de Diversos ----- Ditto -----	170	18.301,987
Junho	de Diversos ----- Ditto -----	172	14.585,074
Julho	de Diversos ----- Ditto -----	175	136.696,587
Ago	de Diversos ----- Ditto -----	178	24.196,964
Setembro	de Diversos ----- Ditto -----	181	35.319,899
Outubro	de Diversos ----- Ditto -----	185	68.227,959
Novembro	de Diversos ----- Ditto -----	188	13.288,860
Dezembro	de Diversos ----- Ditto -----	202	56.881,993
"	de Diversos ----- Ditto mais por acrescimo -----	219	11.753,558
		Rs.	2.324.662,301

A primeira coluna indica o ano e os respectivos meses, a segunda coluna descreve a operação, a terceira coluna faz referência à página do Diário (livro de registos imediatamente anteriores aos do Razão), onde a transacção está detalhada/discriminada e na última coluna aparecem os valores, acumulados sempre com o ano anterior. Cada operação é registada tendo em conta a ordem Débito a Crédito (*Devem a Hãodeaver*). Por exemplo: “Caixa deve a Diversos... Por conta de Fazendas Compradas”, sendo que a soma dos débitos é igual à soma dos créditos.

Explicando os movimentos apresentados em cada uma das páginas:

- Na página 1 do Razão, ou seja, o primeiro lançamento que aparece registado no primeiro livro de Razão, com data de 1760 é precisamente o lançamento do Capital e dos resultados dos quatro primeiros anos de execução da primeira administração da Companhia. A débito da conta “Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, em Conta Geral”, por crédito da conta dos “Interessados na Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, em Conta Geral”, é registado o valor de Rs. 480 000 000, que corresponde a 1 200 acções, com valor nominal de 400 réis cada, conforme instituído nos estatutos. Por débito da conta “Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, em Conta Geral” e por crédito da conta “Ganhos e Perdas”, é registado o proveito de Rs. 180 144 931, resultante dos quatro primeiros anos de administração da Companhia. O total destas duas contas aparecerá no Balanço de 1760, a crédito da conta respectiva.
- A página 2 do Razão regista os movimentos a débito e a crédito da conta “Os Interessados na Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro”, ou seja, pessoas e/ou entidades que se associarão à Companhia por entrega de vinhos ou outros direitos, em conta geral (e não em cada uma das contas individuais de cada interessado). O débito respeita aos pagamentos efectuados a estes interessados, por conta de juros, de dinheiros ou vinhos,

com que os mesmos se associarão na Companhia, por crédito da conta “Caixa”. Ainda a débito, mais precisamente no ano de 1760, está registado o movimento de participação no capital da Companhia, por crédito da conta “Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro, em Conta Geral” (contrapartida na página 1), no montante de Rs. 480 000 000 (referentes a 1 200 acções de 400 reis cada, conforme definido nos estatutos). Do lado do Crédito está, em 1759, o movimento de pagamento dessa aquisição de acções, por débito da conta “Caixa”. A diferença entre o débito (Rs. 499 371 735) e o crédito (Rs. 480 000 000) é lançada a crédito por contrapartida da conta “Balanço das Contas da primeira Administração”.

- A página 3 do Razão diz respeito aos movimentos efectuados, por contrapartida da conta “Caixa”, quer a débito como a crédito. A débito são registados os recebimentos de dinheiro, por vendas de vinho e outros, e a crédito são registadas as saídas de dinheiro por diversos motivos, como: pagamento de despesas várias, compra de Vinhos de Ramo, compra de Vinhos de Feitoria e outros pagamentos. Detalhamos no ponto seguinte os movimentos desta conta, de forma a explicarmos o saldo credor do primeiro ano.

As contas são tratadas como contas de balanço (ditas hoje de patrimoniais) ou seja, os valores que sendo registados a débito e a crédito, vão sendo acumulados, ano após ano, acabando por desaparecer (do balanço) quando o valor a débito é igual ao valor a crédito, para o mesmo ano. Assim, pode acontecer que, em determinado ano, uma conta que teve movimentos durante esse mesmo ano, não aparece no balanço final. Apenas temos conhecimento desses movimentos pela consulta de outros livros contabilísticos, como o *Razão*.

Os saldos das contas eram colocados no balanço, a débito ou a crédito, de acordo com os seus valores, mas sem existir a noção/preocupação pela natureza das contas, se de natureza devedora ou credora.

A partir do *Razão* é efectuado um Balanço anual.

## BALANÇO

O primeiro balanço da Companhia Geral data de 1757. A partir dessa data é elaborado um balanço final de cada ano, transitando os saldos de uns anos para os outros. [Imagem 6]

Na primeira coluna do balanço é colocado o descritivo, o nome da conta, conforme Índice Alfabético a seguir aparece o fólio, que diz respeito à página do Razão e depois os valores a débito e a crédito, que por diferença originam um saldo (devedor ou credor).

Para o ano de 1756 não foi efectuado Balanço, talvez por o exercício ter iniciado apenas em Setembro. Foram no entanto efectuados registos, no decorrer do ano, em outros livros de contabilidade, sendo os mesmos considerados, acumulados aos de 1757.



Com o presente artigo, apresentamos uma pequena parte da investigação que efectuamos, no decorrer da elaboração de uma tese de mestrado, recorrendo a documentação contabilística e outra (como é o caso dos estatutos), no sentido de perceber a forma como os registos contabilísticos das operações eram efectuados, no século XVIII.

Os estatutos são uma importante ajuda para o conhecimento da organização da Companhia, quer em termos de “escritório e contadoria” como para todas as restantes divisões.

Podemos concluir que, e apesar da necessidade que sentimos em aprofundar todos os aspectos apresentados e estudados, a Companhia utilizou, desde 1756, o método das “Partidas Dobradas” no registo das suas operações. A contabilidade era efectuada tendo sempre em atenção o débito e o crédito (a igualdade entre as duas grandezas). A Companhia, de forma invulgar para a época (século XVIII), utilizava a conta Capital e apurava resultados, os quais originavam o pagamento de dividendos aos sócios (será este uma tema a apresentar num próximo artigo).

A escrituração era efectuada recorrendo a três livros principais – *Memorial*, *Diário* e *Razão*, sendo a ligação entre os mesmos efectuada por via de fólios. No final, toda a informação era reunida num Balanço.

O primeiro balanço, assim como os seguintes, da Companhia pombalina são muito diferentes dos balanços que conhecemos hoje. Não existia a preocupação pela distinção de contas de natureza activa e contas de natureza passivas (não existia a divisão entre o Activo, o Passivo e o Capital). Esta divisão aparece, pela primeira vez, no Balanço de 1834<sup>12</sup>. As contas eram lançadas umas a seguir às outras (uma lista corrida) e uma conta que num balanço era devedora, no balanço do ano seguinte poderia ser credora. A conta “Caixa” parece assumir grande importância, passando directamente por ela praticamente todos os movimentos. Para além da conta “Caixa”, temos contas de clientes e de fornecedores, conta de empréstimos aos lavradores, contas de compras e de vendas (“Conta de Fazendas Compradas”, “Conta Geral de Fazendas”, por exemplo) e contas de Custos e Proveitos (“Conta de Despesas com o Vinho de Ramo e de Feitoria”, “Conta de Salários de Guarda-livros e Caixeiros”, “Conta de Ganhos e Perdas”, entre outras). Aparecem-nos também as contas de existências: “Vinho de Ramo”, “Vinho de Feitoria”, “Aguardente Prova Redonda”, “Vinagre” e “Aduellas”. Ou seja, apesar de as contas não estarem divididas entre Activo, Passivo e Capital Próprio, praticamente todas existiam. Apenas não são consideradas contas, também importantes, como o Imobilizado e as Amortizações (só a partir de 1834, com as invasões Liberais, foram efectuados inventários de bens e registados nos balanços), como era, apesar de tudo, característico na época.

A existência de arquivos históricos organizados, da Real Companhia Velha, foi sem dúvida o factor facilitador para a realização deste estudo, sem o qual o mesmo não teria sido possível.

## FONTES

- ANTT, (Arquivos Nacionais da Torre do Tombo), 1752-1777 – Ministério do Reino, Agricultura (SC), p. 117, Maço 629.
- ANTT, (Arquivos Nacionais da Torre do Tombo), 1752-1777 – Ministério do Reino, Agricultura (SC), p. 117, Maço 632.
- ANTT, (Arquivos Nacionais da Torre do Tombo), 1752-1825 – Ministério do Reino, Agricultura (SC), p. 117, Maço 641.
- ANTT, (Arquivos Nacionais da Torre do Tombo) – Junta do Comércio, livro 305.
- ANTT, (Arquivos Nacionais da Torre do Tombo) – Ministério dos Negócios Estrangeiros, Caixa 64, Maço 6.
- ANTT, (Arquivos Nacionais da Torre do Tombo) – Junta do Comércio, Maço 17, Caixa 58 e 59.
- Arquivos RCV (Real Companhia Velha), 1756-1975 – Secção 6 – Administração do Escritório e Contadoria.
- Arquivos RCV (Real Companhia Velha), 1754-1962 – Secção 1 – Instituição e Regulamentação da Companhia.

## BIBLIOGRAFIA

- ANES, Rafael Donoso, 2002 – “Accounting for the estates of deceased travellers: an example of early Spanish double entry bookkeeping”. *Accounting History*, vol. VII, n.º 1.
- AZEVEDO, J. Lúcio de, 1922 – *O Marquês de Pombal e a Sua Época*, 2.ª ed., Rio de Janeiro.
- AZEVEDO, J. Lúcio de, 1978 – *Épocas de Portugal Económico, Esboços de História*, 4.ª ed., Lisboa: Livraria Clássica Editora.
- CARQUEJA, Hernâni, 2002 – “Actividade Contabilística até Luca Pacioli”. *Revista de Contabilidade e Comércio*, Porto, vol. LVIII, n.º 231.
- CARQUEJA, Hernâni, 2004 – “3 – A Digrafia”, *Apontamentos de Novas Teorias da Contabilidade*, 4.ª ed., Mestrado em Contabilidade e Auditoria, Braga.
- CARVALHO, José Matos; RODRIGUES, Lúcia Lima; CRAIG, Russell, 2007 – *Early Cost Accounting Practices and Private Ownership: The Silk Factory Company of Portugal, 1745-1747*.
- FONSECA, Álvaro Moreira da Fonseca, 1955-1956 – *A Ideação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Porto, ed. do Instituto do Vinho do Porto, Anais do I.V.P..
- FRASÃO, António; FARINHA, Dias; JARMINS, Maria do Carmo, 2000 – *Guia Geral dos Fundos da Torre do Tombo*, vol. III, Primeira Parte Instituição Antigo Regime, Administração Central (3), Lisboa: Artes Gráficas, Lda.
- GUIMARÃES, Joaquim Cunha, 2005 – *História da Contabilidade em Portugal – Reflexões e Homenagens*, Lisboa, Áreas Editora.
- GUIMARÃES, Joaquim Cunha, 1998 – “História e Teoria da Contabilidade – Breve reflexão”. *Jornal do Técnico de Contas e da Empresa*, n.º 407-410.
- LEMARCHAND, Yannick, 1999 – “Introducing double-entry bookkeeping in public finance: a French experiment at the beginning of the eighteenth century”. *Accounting, Business & Financial History*, vol. IX, n.º 2.
- LEMARCHAND, Yannick, 1994 – “Double entry versus charge and discharge accounting in eighteenth-century France”. *Accounting, Business & Financial History*, vol. IV, n.º 1.
- MACEDO, Jorge Borges de, 1975 – “Methuen”, in SERRÃO, Joel (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. IV, Iniciativas Editoriais, Oficinas Gráficas de Mirandela & Companhia.
- MACEDO, Jorge Borges de, 1975 – “Marquês de Pombal”, in SERRÃO, Joel (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. V, Iniciativas Editoriais, Oficinas Gráficas de Mirandela & Companhia.
- MACEDO, Jorge Borges de, 1951 – “A Situação Económica no Tempo de Pombal, Alguns Aspectos”, *Estudos e Documentos para a História de Portugal*, Porto: Livraria Portugália.

- MARCOS, Rui Manuel de Figueiredo, 1997 – *As Companhias Pombalinas – Contributo para a história das Sociedades por Acções em Portugal*, Colecção Teses, Coimbra: Livraria Almeida.
- MONTEIRO, Martim Noel, 2004 – “Pequena História da Contabilidade”, *Colecção Capital 1*, Europress – Editores e Distribuidores de Publicações, Lda., 2.<sup>a</sup> ed.
- MONTEIRO, Martim Noel, 1981 – “Conta e Método Digráfico numa Perspectiva Conceptual Histórica”. *Revista de Contabilidade e Comércio*, vol. XLV, n.º 177/178.
- MOREIRA, Vital, 1989 – *O Governo de Baco*, Porto, Edições Afrontamento.
- OLDENBURG, Henrik, 1999 – *Port*, Copenhagen, Smag & Behag, 1.<sup>a</sup> ed.
- PEREIRA, Gaspar Martins, 1984 – “O Vinho do Porto, o Alto Douro e a Companhia na Época Pombalina (1756-1777), segundo Bernardo José de Sousa Guerra”. *Estudos Transmontanos*, n.º 2, Vila Real.
- PEREIRA, Gaspar Martins, 1991 – *O Douro e o Vinho do Porto – de Pombal a João Franco*, Porto: Edições Afrontamento.
- PEREIRA, Gaspar Martins; GUICHARD, François; BARRETO, António; AGUIAR, Fernando Bianchi; PEIXOTO, Fernando; SERÉM, Maria do Carmo, 1997 – *Autour Du Porto*, ICEP – Investimento, Comércio e Turismo de Portugal, APROVA – Artes Gráficas, Lda.
- SCHNEIDER, Susan 1980 – *O Marquês de Pombal e o Vinho do Porto – Dependência e subdesenvolvimento em Portugal no Século XVIII*, Lisboa: A Regra do Jogo.
- SOARES, Álvaro Teixeira, 1903 – *O Marquês de Pombal*, vol. 36, Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- SOUSA, Fernando (coord.), 2001 – *Os Arquivos do Vinho em Gaia e Porto – Livro de Actas*, Porto, CEPESE.
- SOUSA, Fernando (coord.), 2002 – *Os Arquivos da Vinha e do Vinho no Douro – Livro de Actas*, Porto: CEPESE.
- SOUSA, Fernando (coord.), 2003 – *O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Porto, CEPESE.
- SOUSA, Fernando (coord.), 2004 – *O Vinho do Porto em Gaia & Companhia – Livro de Actas*, Porto: CEPESE.
- SOUSA, Fernando (coord.), 2005 – *O Património Cultural da Real Companhia Velha*, Vila Nova de Gaia: Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
- SOUSA, Fernando (coord.), 2006 – *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*, Porto: CEPESE.
- SOUSA, Fernando de; DIAS, Joana; VIEIRA, Francisco, 2003 – “A Administração da Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro (1756-1852)”. *Revista População e Sociedade – II Seminário Internacional dos Arquivos da Vinha e do Vinho do Porto*, Porto: CEPESE/ Edições Afrontamento, n.º 10.

## NOTAS

- 1 FONSECA, 1955-1956: 24.
- 2 MONTEIRO, 2004: 53.
- 3 MONTEIRO, 2004: 56.
- 4 CARQUEJA, 2002: 699-752.
- 5 O termo “digráfia” foi criado por um Francês, Fue Eugène Léautey, que criou também o termo “unigráfia” para definir a partida simples (Monteiro, 2004).
- 6 Luca Pacioli não foi o inventor do método das partidas dobradas, não se conhecendo o seu autor, mas a sua obra – *Summa de Arithmetica, Geometria, Proportioni et Proportionalita* – editada por Paganino del Paganini, em Veneza (Itália) e teve quatro edições, nos anos de 1494, 1523, 1878 e 1911, foi a primeira a desenvolver o tema (Guimarães, 2005). Raymondo de Roover defende que a contabilidade mais antiga, executada por partidas dobradas, foi a

dos massari de Génova (1340) e, para Melis, a primeira utilização deste método foi em Toscana, em Lucca, nos livros da Compagnia Burlamacchi (1332-1336) (Monteiro, 1981).

<sup>7</sup> ANES, 2002: 79-99.

<sup>8</sup> CARVALHO, *et al.*, 2007.

<sup>9</sup> CARQUEJA, 2004: 199.

<sup>10</sup> CARQUEJA, 2004.

<sup>11</sup> GUIMARÃES, 2005: 526.

<sup>12</sup> Em 1834 a Companhia extinguiu-se e passou a ser apenas uma sociedade comercial, sob a designação de Companhia dos Vinhos do Porto. Em 1838 recupera o seu nome e funções iniciais; ver SOUSA, DIAS e VIEIRA, 2003: 299-339.



# A CONTESTAÇÃO INGLESA À COMPANHIA EM 1777

*António Barros Cardoso*

A instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro revestiu-se de contornos que têm ocupado os historiadores do Vinho do Porto de há duas décadas a esta parte. Não é matéria esgotada, bem pelo contrário, à medida que se vai abandonando uma certa visão histórica construída com base num apego pouco crítico ao documento ou documentos de criação do instituto pombalino, muitas são as questões que se têm levantado sobre as suas origens. Vertente importante desta problemática é a da contestação inglesa às competências que foram entregues ao instituto responsável pela instituição e regulamentação de uma das regiões demarcadas mais antigas do mundo, que faz agora 250 anos.

Não vamos aqui historiar em pormenor as circunstâncias da fixação no Porto de mercadores ingleses no Porto. Lembramos que elas remontam a tempos medievais. Ajudaram a regularidade das trocas entre as cidades do sul de Inglaterra e a cidade do Porto, bem como a proximidade que resultou numa complementaridade comercial que se foi afirmando ao longo da Época Moderna. Esta assentou da parte inglesa em cereais, bacalhau, matérias-primas como o linho e o carvão e produtos manufacturados. Do lado do Porto fincou-se primeiro no sumagre e nas frutas durienses, depois nos produtos coloniais que o Porto recebia, com destaque para o tabaco e sobretudo para o açúcar brasileiro de que a urbe nortenha foi plataforma distribuidora no século XVII. É já nessa altura que surgem os vinhos durienses no mercado inglês. Na transição para o século XVIII as circunstâncias políticas que obrigam a Inglaterra ao conflitar quase permanentemente com a França e a quase abandonar a tradicional importação do vinho francês<sup>1</sup> determinaram a fixação no Porto de um apreciável número de mercadores ingleses quase exclusivamente interessados no trato dos vinhos. De resto, fazem-no em monopólio face à reduzida dimensão comercial dos seus concorrentes nacionais ou estrangeiros de outras nacionalidades<sup>2</sup>.

## **A CRIAÇÃO DA COMPANHIA POMBALINA REPRESENTOU UM PRIMEIRO ABANÃO NO MONOPÓLIO INGLÊS**

Em 1756, a instituição da Companhia foi um duro golpe na estratégia comercial que os ingleses fixados no Porto tinham montado pacientemente ao

longo de mais de meio século. Ancorados no monopólio do trato dos vinhos durienses, as companhias britânicas transformaram-se em dominadoras da economia portuense e a partir daí controlaram boa parte da economia regional e por consequência uma fatia razoável da economia portuguesa de meados do século XVIII. Não queremos com isto dizer que estivesse por detrás da criação do instituo pombalino uma estratégia de reserva de todo o comércio inglês na cidade do Porto para mãos nacionais. Tal não era possível face ao papel fundamental que os britânicos alcançaram enquanto agentes dinamizadores do comércio regional. O Porto, o Douro e todo o norte de Portugal estavam demasiado dependentes dos produtos que eles faziam entrar pela barra do Douro<sup>3</sup>. Mas, se não foi esse o propósito, pelo menos no que respeita à principal âncora dos seus negócios no Porto, o vinho, os poderes que o alvará de instituição atribuiu aos órgãos de gestão da Companhia, colidiam fortemente com os interesses dos britânicos. De resto, a sua reacção não se fez esperar e sabemos-los logo em Fevereiro de 1757, pelo menos indirectamente envolvidos nos motins do Porto<sup>4</sup>. De resto, ainda o alvará não estava promulgado, em Agosto de 17 de Agosto de 1756, pouco tempo antes da nomeação de John Witthead como Cônsul britânico no Porto, o embaixador inglês em Lisboa declarava intenção de protestar junto do governo português contra o projecto da Companhia porque excluía os britânicos do comércio de vinhos para o Brasil, protesto que foi expresso pela Feitoria do Porto, em 13 de Setembro, ou seja, dois dias após a publicação do alvará que instituiu a Companhia<sup>5</sup>.

Apesar das garantias formais de Sebastião José de Carvalho e Melo ao governo de Londres, através do embaixador em Lisboa, de que a Companhia tinha apenas por missão impedir a adulteração dos vinhos de qualidade produzidos no Douro e comercializados pelos ingleses do Porto e de que não iria contra os seus interesses, a verdade é que os britânicos desconfiavam dessas boas intenções portuguesas. Em Outubro de 1756 anunciaram a publicação de um manifesto contra a Companhia que nos inícios do ano seguinte chega ao gabinete do Ministro de D. José I. Acorda-se então na vinda de um enviado do rei Jorge II, com a especial finalidade de tratar de tais negócios, o que só vem a suceder em inícios de 1760, quando chega a Lisboa o Conde de Kinnoul. O objectivo foi o de forçar a alterações nas competências da Companhia por força da letra dos tratados luso-britânicos<sup>6</sup>. Tais protestos referiam-se aos artigos do alvará de 1756 que mais afectavam a intervenção negocial dos ingleses em torno dos vinhos do Douro a saber: A demarcação das terras do Douro produtoras de vinhos de embarquem (art.º 29.º); A exigência de guias de circulação dos vinhos de embarque (artigos 30.º e 31.º); A fixação dos preços estáveis para vinhos de embarque ou e ramo (art.º 14.º e 33.º); A garantia do exclusivo do mercado brasileiro para a Companhia; O direito de requisição por parte da Companhia de barcos, carros, armazéns e trabalhadores para a prossecução do seu objecto (art.º 9.º). Finalmente, mostra-se receoso dos excessivos poderes do Juiz Conservador da Companhia<sup>7</sup>. A resposta portuguesa, ponto por ponto, não cedeu em nenhum dos propósitos que animavam o embaixador extraordinário

em Lisboa. O contraditório, foi atento e bem fundamentado pelo Secretário de Estado D. Luís da Cunha, citando o autor que seguimos *na afirmação da dignidade de um Reino*<sup>8</sup>

## A “VIRADEIRA” MAIS UMA OPORTUNIDADE PARA OS INGLESES OPOSITORES DA COMPANHIA

Após a morte de D. José I, aproveitando as condições favoráveis geradas pela posição política de D.\* Maria I, em tudo contrárias aos propósitos pombalinos, os detractores da Companhia abraçaram com fé a causa de lhe por fim. É certo que a forma de alguns documentos que essa vontade gerou, certamente que tomou proporções exageradas Mas neles haverá certamente alguma autenticidade. Um desses documentos encontra-se nos fundos manuscritos da Biblioteca Nacional da Ajuda e em relação à Companhia declara o objectivo de “...fazer caducar os motivos da sua existência...” porque se considera não ser lícito conservar “...hum bem (que na verdade he hum mal) com tanto detrimento do Povo”<sup>9</sup>.

Razões:

É que, segundo o documento, antes da criação da Companhia muitos negociantes conseguiram grandes cabedais só com o negócio dos vinhos de Feitoria. “...sem terem as inauditas vantagens...” de que a instituição pombalina gozava “...de os comprar, e vender pelo preço que lhe parece de taxa-los, de qualifica-los, de escolhe-los, de obrigar os seus devedores executivamente, de fazer os pagamentos quando muito quer, de pagar mal os direitos particulares e de se utilizar em fim de todas aquellas muitas convencionais industrias que lhe facilita a sua isenção e a exorbitancia da sua autoridade, e a natureza do monopólio”<sup>10</sup>. Interrogava-se o autor: “Em que paiz e em que religião se consente semelhante negociação? e em que moral ainda a mais relaxada, se desculpará a demora dos pagamentos, que sobre os damnos, que motiva dá occasião a hum ganho illicito?...”<sup>11</sup>

A Companhia é assim acusada de se demorar nos pagamentos aos lavradores, retirando daí benefícios. Denuncia que os lavradores de Sima do Douro pagavam 15% de comissão a quem no Porto se encarregava de receber tais pagamentos, para não perderem muitos dias quando vinham pessoalmente arrecadá-los. Não faltava quem desconfiasse que alguns membros da Companhia estavam interessados nesse torpe negócio e que ela “...para o fazer bom demora de proposito os ditos pagamentos.”

Mais se acusa a Companhia de obter ganhos de 100% no negócio das “...agoas ardentes de prova de escada...” que eram postas nos seus armazéns a 48\$000 réis a pipa livres de toda a despesa e que eram vendidas a perto de 100\$000 réis<sup>12</sup>.

Outra acusação directa é a de que a Companhia obtinha lucros ainda maiores com a adulteração de vinhos que vendia para as tabernas do Porto e arre-

dores<sup>13</sup>. Como é sabido, o monopólio da venda de vinhos nessa área, incluía os vinhos verdes. Neste caso diz-se que depois de os classificar, sem os levantar da mesma adega, os vendia “...aos seus mesmos donos pelo triplo e quadruplo do primeiro preço porque os ajustou sem ainda os ter pago...”, situação que acontecia também com as aguardentes<sup>14</sup>.

Critica-se-lhe a liberdade de “...levantar o preço do vinho das tavernas contra as promessas da instituição...” e a prática fraudulenta de “...na qualificação dos vinhos dentro das agoas da demarcação...” incluir “...na ametade dos de Ramo, os melhores, para os extrahir aos Compradores Estrangeiros, e ficar com elles...”. Mais, ainda por cima, mandava buscar às adegas o vinho que tinha ajustado comprar “... em toneis de vinte e seis e vinte e sete almudes com a dollosa apparencia de serem pipas de vinte e hum almudes...”<sup>15</sup>.

Diz-se que todos estes artifícios visavam obrigar os estrangeiros a comprarem os vinhos da companhia já que a sua actividade se fundava “...Leis publicas... e... avisos e cartas secretas que nunca sahirão das escusas sombras do seu Cartório...” e que gozava “... do extraordinario direito de eleger hum Juiz Conservador...” que defendia os seus privilégios e protegia os seus empreendimentos acabando por “...legitimar o seu despotismo...”<sup>16</sup>.

A questão do livre comércio, tão cara aos britânicos, é desenvolvida neste documento. Acusando a Companhia ter “...autoridade de emendar absurdos, com outros maiores absurdo, não dando aos Lavradores, cujas terras estiverão dentro da primeira Demarcação, os devidos pagamentos, sem que declarem nos seus recibos, que lhe venderão os seus vinhos pelo preço dos de Ramo; porque assim o quizerão e pedirão...”. Argumenta-se que mesmo que fossem reais os prejuízos da Companhia com o alargamento da área demarcada (demarcações marianas) tais prejuízos não poderiam ser provenientes senão “...dos gastos superfulos, que faz ... ou do empate dos vinhos pela falta de consumo...”. Recomenda-se pois que se os problemas “... nascem dos gastos, resolva-se a Companhia a observar a economia, que he propria a huma sociedade de mercadores; sem asseitar as exterioridades de hum Tribunal Supremo: se nascem do empate, extinga-se a Companhia, pois so ella he a cauza de tanto damno...”<sup>17</sup>.

Como é comum em boa parte dos textos desta época, a repetição de assuntos é comum. Por isso, o seu autor volta à questão do monopólio da aguardente para salientar que antes de criado o monopólio pombalino “...A fartura d’ellas, e o seu commercio fazião subsistir muitas familias, e facultavão aos Lavradores hum meio util de se desonerarem dos vinhos, que pela muita abundancia ou pela sua má qualidade não podião commodamente vender...”. Estas vantagens perderam-se desde que a Companhia se havia apropriado do seu comércio. Os lucros de 100% que obtinha no género, fez diminuir a sua exportação em 50%. Contudo, afirma denunciante, não parece preocupar-se com isso. Como qualquer monopólio “...ella quer comprar pouco e ganhar muito, e pertende equilibrar a qualidade do genero com a limitada somma das suas compras...”<sup>18</sup>.

Para além do monopólio das aguardentes, o monopólio dos vinhos, aguardentes e vinagres para o Brasil também não corria da melhor forma. O denun-

ciante fala em decadência. "...Quando havia a justa e necessaria liberdade de comprar e carregar vinhos" uma pipa de vinho vendia-se nos portos do Brasil a 25\$000 réis<sup>19</sup>. "Esta util barateza fomentava o commercio porque facilitava a venda do genero: porem agora, que a Companhia, ou por não querer ou por não poder, vende nos ditos portos a pipa por perto de 100\$000 réis..." as exportações têm diminuído tanto que os navios se vêm obrigados a completar as cargas com bacalhau inglês, azeite e muitas vezes com lastro de areia e pedra<sup>20</sup>.

O crítico da Companhia aponta como principal consequência a diminuição das importações de géneros do Brasil e das exportações com o mesmo destino e a consequente diminuição considerável das receitas fiscais<sup>21</sup> "...basta confrontar nos livros da Alfândega e Consulados as actuaes entradas e sahidas respectivas ao Brasil com as que se fazião antes do Estabelecimento da Companhia", assegura.

As exportações de vinhos do Douro e aguardentes para Lisboa, também diminuíram depois da criação da Companhia<sup>22</sup>.

O autor do documento, detém-se depois no perfil de quem defende a manutenção da Companhia e arrasa: "...são os que tem occupaçoens e empregos rendosos na mesma... são os inadvertidos que por não terem examinado a materia, crêm seriamente que a Companhia he util: são os preocupados que não duvidando ser hum bem a Companhia, imaginão erradamente que he licito permitir destroços em contemplação d'este fingido bem: são os rudes, que ignorão o que pedem, e não conhecem os seus proprios interesses: são os superficiaes, que não sabem o que dizem nem entendem o que se lhes diz: são os habitadores da Demarcação que se consideram felizes pela razão de a Companhia dar mais pelos seus vinhos, que pelos dos seus vizinhos: são as Camaras da mesma Demarcação induzidas pelo respeito de alguns dos poderosos d'ella, pelo interesse dos seus Vereadores, pelo erro, e por alguma coisa mais, segundo dizem: são os engalhados pella mesma Companhia, a quem tem vendido a sua eloquencia, o seu prestimo e o seu coração: são os que julgão seriamente do bem geral pela sua utilidade particular: são os que temem o formidavel poder da Companhia, que presumem inextinguivel; e em huma palavra são os que desejão ter occasioens frequentes de experimentar a sua liberdade<sup>23</sup>.

Quanto aos contestatários do instituto pombalino, diz que lhes tem faltado um verdadeiro líder que faça ouvir as suas vozes junto da corte. E acrescenta: "Se as suas vozes estão suprimidas he, porque havendo de tantos annos o costume de se tomarem por sedições os seus justos requerimentos, elles se tem habituado a gemer em segredo"<sup>24</sup>.

Adianta: "Ainda estremecem quando se lembrão das sanguinolentas victimas" do protesto no Porto contra a criação do Instituto de Pombal (motins de 1757) e interroga-se: "que importa que os interessados falem, e os aflictos se calem? Por ventura neste assumpto a autoridade extrinseca ha-de ser mais attendida, que a razão intrinseca? ou acaso a opinião ha-de ser preterida à evidencia?"

Termina repetindo algumas das acusações à forma de actuação das Companhia e formulando outras, tais como:

- O seu carácter extorcionário e absoluto;
- Vício das leis que se produziram após a sua criação;
- Ausência de crescimento do valor das suas acções entre 1775 e 1777;
- Prepotência dos seus provadores de cujas decisões dependia sem recurso, ou a fortuna, ou a ruína do Lavrador, do negociante, e ainda da Igreja;
- Destemida insolência dos seus comissários e oficiais que cito: “como vulgarmente se diz trazem El Rey na barriga”;
- Tomar vinhos por ela classificados de superiores por preços baixíssimos com o argumento de que degeneraram;
- etc.

Termina – por tudo isto a Companhia não é útil:

1. Porque são fallazes os motivos da sua utilidade.
2. Porque limita a agricultura dos vinhos, e a sua extracção.
3. Porque opprime o seu commercio exterior, e destroe o interior.
4. Porque he hum monopolio horroroso.
5. Porque não pode subcistir sem prejuizo do publico.
6. Porque ainda supposto o mal, he remedio pior, que o mesmo mal.
7. Porque por sua natureza não pode deixar de occasionar oppressoens, dolos, violencias, e injustiças.

Os signatários do documento pedem por isso a extinção da Companhia.

O redactor do documento, conhecia bem a estrutura organiconal do comércio do vinho no Porto, anterior à criação da Companhia. De facto, no post-scriptum desta carta remetida à corte em 8 de Julho de 1777 insiste em abordar a questão do monopólio do comércio da Companhia em relação ao Brasil: Refere que nessa altura os “Inglezes compravão alguns vinhos de qualidade inferior pelos preços de 6\$400, 7\$800, 8\$000 réis. A razão, porque os compravão porque ajustavão indiscriminadamente todo o vinho das adegas, o que “chamavão comprar a varrer”. Destes vinhos escolhiam os que lhes pareciam mais próprios para Inglaterra. O resto, “por mediação dos seus socios Portugueses ou era remettido para o Brasil e tavernas da terra, ou queimado para agoa ardente”. Defende assim a manutenção desse sistema no trato. O contrário era prejudicial ao “interesse e subsistencia dos nacionaes”. Querer impedir os estrangeiros de negociarem desta “por meio de huma Companhia, he entender evitar hum mal, que vale hum, com outro mal que vale mil; he demolir huma caza para a alimpar das teas de aranha” e cita Montesquieu: “he cortar pelo pé huma laranjeira, para colher huma só laranja”.

## CONCLUSÃO

Gostava de deixar claro que este documento deve ser lido com as cautelas que impõem os textos que procuram influenciar os decisores políticos neste ou

naquele sentido. Ou seja, não pode ser lido senão de forma muito crítica. Contudo, nele nem tudo pode ser considerado falso. Antes reflecte a vontade dos britânicos do Porto de se libertarem da tutela da Companhia, mas, ao mesmo tempo, dá nota do interesse dos negociantes portugueses em retomarem o seu papel de intermediários no trato dos ingleses com o Brasil, nas aguardentes, vinhos e vinagres que o monopólio da Companhia lhes retirou.

Não devemos ignorar os desmandos e as prepotências do regime regulamentar criado há 250 anos, antes, há luz da crítica histórica procurar perceber custos e benefícios desse modelo.

Julgamos que a divulgação deste tipo de documentos ajudam a uma maior aproximação à realidade vivida em torno da produção e comércio do vinho do Porto.

## BIBLIOGRAFIA

- CARDOSO, António Barros, 2001 – “Subsídios para a História do movimento da Barra do Douro (1704-1747)”, *O Litoral em Perspectiva Histórica – Séculos XVI a XVIII*, Porto: Instituto de História Moderna da FLUP.
- CARDOSO, António Barros, 2003 – *Baco & Hermes – O Porto e o Comércio Interno e Externo dos Vinhos do Douro (1700-1756)*, vol. I, Porto: GEHVID.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 1990 – *Absolutismo esclarecido e intervenção popular. Os motins do Porto de 1757*, Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 1998 – “A Companhia do Alto Douro e os negociantes ingleses (1756-1761) ou o difícil combate contra a tutela britânica”, in *Os Vinhos Licorosos e a História*, Funchal.
- SOUSA, Fernando (coord.), 2006 – *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*, Porto: CEPESE.
- SOUSA, Fernando de; FERREIRA, Diogo, 2006 – “Os ingleses e a Companhia dos Vinhos do Porto nos inícios do reinado de Maria I (1778-1779)”, in *O Vinho do Porto em Gaia & Companhia – Livro de Actas*, Porto: CEPESE.

## NOTAS

- <sup>1</sup> CARDOSO, 2003: 259-262.
- <sup>2</sup> CARDOSO, 2003: 177.
- <sup>3</sup> CARDOSO, 2001: 227-245.
- <sup>4</sup> SILVA, 1990: 70.
- <sup>5</sup> SILVA, 1998: 245.
- <sup>6</sup> SILVA, 1998: 245-246.
- <sup>7</sup> SILVA, 1998: 245-246.
- <sup>8</sup> SILVA, 1998: 247-250.
- <sup>9</sup> Biblioteca Nacional da Ajuda – 44-XIII-54-40, fls. 512-522.
- <sup>10</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 512-522.
- <sup>11</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 512-522.
- <sup>12</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 513.
- <sup>13</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 513.
- <sup>14</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 513.

- <sup>15</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 513.  
<sup>16</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 513.  
<sup>17</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 415.  
<sup>18</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 415.  
<sup>19</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 515.  
<sup>20</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 515.  
<sup>21</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 516.  
<sup>22</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 516.  
<sup>23</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 517.  
<sup>24</sup> BNA – 44-XIII-54-40, fls. 517.

# A “PRIMEIRA ASSOCIAÇÃO DE INDÚSTRIA FABRIL PORTUENSE” E A FUNDIÇÃO EM CRESTUMA

Francisco Queiroz

## A FÁBRICA DOS ARCOS DA COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO

Sem prejuízo de uma análise histórica bastante mais detalhada, que contamos fazer em outra oportunidade<sup>1</sup>, impõe-se antes de mais uma breve descrição evolutiva desta fábrica.

Em alguns nossos trabalhos anteriores<sup>2</sup>, praticamente nada pudemos acrescentar ao pouquíssimo que já se sabia sobre a chamada Fábrica dos Arcos de Ferro de Crestuma. As dúvidas eram muitas, a tal ponto que chegámos mesmo a produzir informações erradas, parte das quais esperamos corrigir agora em definitivo.

Assim, desde finais do século XVIII que esta fábrica situava-se estrategicamente na foz do Rio Uíma, junto ao Douro. Tendo servido sobretudo para produzir arcos de ferro para pipas e tonéis, existem numerosos indícios de que tenha executado outros artefactos não directamente relacionados com a produção e armazenamento de vinhos, tais como: balas, pequenos objectos utilitários em ferro e mesmo alguns maquinismos para outras fábricas. Falta ainda apurar se esta produção complementar tinha carácter regular ou era meramente esporádica.

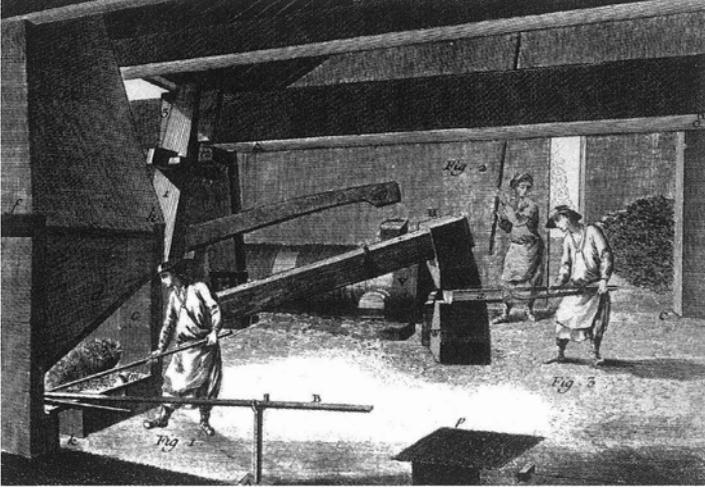
Apesar de ser movida a energia hidráulica, esta fábrica da Companhia das Vinhas do Alto Douro não era uma unidade fabril qualquer para a época em que foi fundada. Facilmente se poderá demonstrar esta asserção.

Em primeiro lugar, a Fábrica de Verguinha e Arcos de Ferro de Crestuma terá sido fundada no remoto ano de 1790<sup>3</sup>.

Em segundo lugar, o seu mestre terá feito tirocínio fora do país. De facto, a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro mandou *previamente estagiar, na Rússia, o técnico que ficou encarregado da mesma*<sup>4</sup>.

Em terceiro lugar, a fábrica chegou ao ano de 1830 dotada de casa nobre para habitação e arrecadação, quatro moinhos, uma casa de azenha, uma casa de lavoura e suas casas de eira, para além de vários edifícios destinados exclusivamente à actividade industrial, a qual não se limitava à feitura dos arcos de ferro e verguinha, mas passava também por forjas, secção de pregaria e carpintaria e uma importante secção de fundição, tudo movido por várias rodas hidráulicas montadas sobre um canal do Rio Uíma.

**Uma forja movida por energia hidráulica  
(estampa extraída de “L’ Encyclopédie”, de Diderot et D’Alembert)**



Tecnicamente dirigida durante mais de trinta anos por Manuel José das Neves, a fábrica propriamente dita não terá tido mais do que uma média de 40 empregados permanentes, apesar de, em 1825, a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro alegar que para cima de cem pessoas se empregavam na quinta da fábrica. Certamente que muitos destes empregados não eram fixos e trabalhavam sobretudo nas tarefas rurais da quinta. Mesmo assim, esta foi uma fábrica muito importante, onde se ensaiaram novas técnicas e onde se reuniram bastantes maquinismos, cuja utilização acabou por ser bruscamente interrompida com a derrota da facção Miguelista após o Cerco do Porto, uma vez que esta facção terá alegadamente usado a fábrica para a produção de armamento.

**Assinatura de Manuel José das Neves no Inventário de 1807  
(Arquivo da Real Companhia Velha)**

Com. Comp. H. de. adit. inventario do Povo de  
Linha das encruetadas de fábria onde se trabalha  
de fábria de lã de fábria de algodão. Santo Thomé de  
L. de. 30 de Janeiro de 1807  
José Pereira  
Manuel José das Neves

**A “PRIMEIRA ASSOCIAÇÃO DE INDÚSTRIA FABRIL PORTUENSE”**

Quando o tecido industrial portuense estava a iniciar a sua lenta recomposição<sup>5</sup>, após a destruição física e económica a que foi sendo sujeito durante a

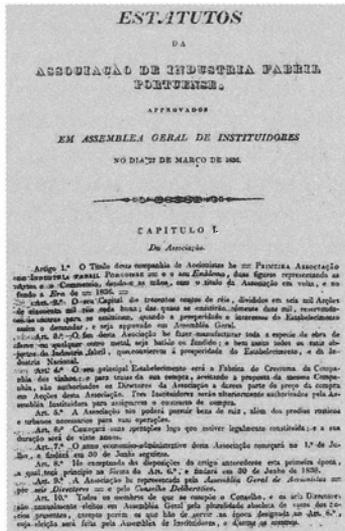
guerra civil entre Miguelistas e Liberais, surgiu na imprensa a notícia da aprovação dos estatutos de uma companhia industrial, os quais foram publicados como apenso a um periódico portuense:

“Com a folha de hoje distribuimos a nossos Assignantes os Estatutos da Nova Empreza denominada Primeira Associação De Indústria Fabril Portuense. A lista para os Accionistas acha-se patente na sala da Associação Commercial desta cidade. As pessoas das províncias que quizerem ser accionistas podem dirigir-se a qualquer dos instituidores, na certeza de que serão inscriptos os seus nomes”<sup>6</sup>.

Conhecemos os nomes de alguns dos seus principais promotores, apesar de tal não ser referido nos estatutos publicados na imprensa. De facto, em Abril de 1836, os instituidores desta Companhia trataram de a publicar:

“Quem pertender tomar acções nesta Empreza, póde dirigir-se às seguintes pessoas e logares, a saber: na salla da Associação Commercial; em casa do Sr. Joaquim A. Kopke, rua do Calvário, n.º 41; em casa do Sr. Bento Luiz Ferreira Carmo, defronte de S. Bento das Freiras. Porto, 18 de Abril de 1836. Joaquim A. Kopke, Director”<sup>7</sup>.

Frontispício dos estatutos da “Primeira Associação de Indústria Fabril Portuense”



Em 2 de Julho de 1836, quando a imprensa anuncia a convocação da Assembleia Geral desta Companhia, é referenciado o nome de Manuel Pereira Guimarães como Secretário.

Em suma, dois dos directores da Companhia eram o grande capitalista Joaquim Augusto Kopke (posterior Barão de Massarelos<sup>8</sup>) e o negociante Bento Luís Ferreira Carmo (posterior fundador da Fábrica de Papel de Ruães, perto

de Braga). Quanto ao Secretário, era o também negociante Manuel Pereira Guimarães, que foi Vice-Presidente da Associação Comercial do Porto, em 1837, morando então na Rua das Hortas, n.º 79.

**Joaquim Augusto Kopke (Barão de Massarelos)**



Analisemos agora alguns dos mais interessantes aspectos destes estatutos:

“Estatutos da Associação de Indústria Fabril Portuense, aprovados em Assembleia Geral de Instituidores no dia 27 de Março de 1836. Capítulo 1. – Da Associação. Artigo primeiro: O Título desta companhia de Accionistas he = Primeira Associação De Indústria Fabril Portuense = e o seu Emblema, duas figuras representando as Artes e o Commercio, dando-se as mãos, com o título da Associação em volta, e no fundo a Era de = 1836. =

Artigo segundo: O seu Capital são trezentos contos de réis, divididos em seis mil Acções de cinquenta mil réis cada huma; das quaes se imittirão somente duas mil, reservando-se as outras para se imittirem, quando a prosperidade e interesses do Estabelecimento assim o demandar, e seja approved em Assembléa Geral. Artigo terceiro: O fim desta Associação *he fazer manufacturar toda a espécie de obra de ferro ou qualquer outro metal, seja batido ou fundido*; e bem assim todos os mais objectos de Indústria fabril, que convierem à prosperidade do Estabelecimento, e da Indústria Nacional. Artigo quarto: *O seu principal Estabelecimento será a Fábrica de Crestuma da Companhia dos vinhos*; e para tratar da sua compra, aceitando a proposta da mesma Companhia, são authorizados os directores da Associação a darem parte do preço da compra em Acções desta Associação. Três Instituidores serão ulteriormente authorizados pela Assembléa Instituidora para assignarem o contracto de compra”<sup>10</sup>.

A “*Primeira Associação de Indústria Fabril Portuense*” foi, pois, constituída sobretudo para aproveitar os edificios e equipamento da antiga fábrica de fundição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, outrora mais conhecida como Fábrica dos Arcos de Ferro e Verguinha.

Como já defendemos em outro trabalho<sup>11</sup>, estamos perante o primeiro grande projecto de sociedade anónima industrial surgido no Porto e é assim que deve ser entendido o sentido do nome da referida Companhia.

A sociedade anónima era uma fórmula empresarial que estava em voga em Londres, cidade por onde muitos liberais portuenses andaram exilados por alturas do Miguelismo. As sociedades anónimas eram vistas então como fundamentais para a criação de grandes indústrias, já que seria muito difícil que um só industrial conseguisse montar fábricas fortes e bem preparadas para enfrentar a concorrência dos cada vez maiores complexos fabris estrangeiros.

Mesmo que não se refira o recurso aos antigos operários da fábrica e mesmo que não se aluda à introdução do vapor, a “*Primeira Associação de Indústria Fabril Portuense*” pretendia aproveitar todo o potencial existente no complexo de Crestuma e transformar esta fábrica numa fundição polivalente e, certamente, moderna.

O projecto não foi concretizado, até porque a Companhia dos Vinhos viria a ser reerguida com o seu carácter monopolista cerca de dois anos depois. Assim, a intenção de venda ficou em suspenso. Apesar disso, a documentação sugere que a Companhia nunca retomou a produção na sua fábrica de Crestuma. Em 1843 procurou novamente aliená-la, o que também não chegou a concretizar-se.

Entretanto, a ideia de uma primeira fundição moderna no Porto foi aproveitada e concretizada por Francisco Inácio Pereira Rubião, através da Companhia de Artefactos de Metais, contando com o financiamento de alguns negociantes abastados que tinham entrado como accionistas na efémera “*Primeira Associação de Indústria Fabril Portuense*” e numa outra também efémera sociedade anónima, igualmente dinamizada por Francisco Inácio Pereira Rubião<sup>12</sup>.

De referir que a Companhia de Artefactos de Metais integrou pelo menos um operário que tinha trabalhado na Fábrica dos Arcos de Crestuma: Jerónimo Pinto de Paiva Freixo. Tendo este saído da Companhia de Artefactos de Metais para montar a sua própria fábrica de fundição, fê-lo na sua terra em 1845 – ou seja, em Crestuma, onde havia certamente mão-de-obra especializada, apesar de já com uma certa idade. Mesmo assim, Jerónimo Pinto de Paiva Freixo não ocupou o edifício da antiga fábrica da Companhia, optando por fundar uma fábrica à parte, bem mais pequena e à medida do seu parco capital.

Entretanto, numa situação instável e cheia de dívidas, a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro acabaria mesmo por ter de vender a sua antiga fábrica de Crestuma, em finais de 1853, numa época em que a instalação fabril tinha menor valor económico e bastante menos viabilidade para a continuação no ramo da fundição, já que no Porto tinham surgido alternativas mais modernas e competitivas. Assim, a fábrica da Companhia passou a ser uma fição, ramo industrial que prevaleceu durante as décadas seguintes em Crestuma.

A fundição também prevaleceu como marca identitária da actividade económica em Crestuma, graças a Jerónimo Pinto de Paiva Freixo e a outras pequenas fábricas que foram sendo ali fundadas no último quartel do século XIX.

## CONCLUSÃO

Este caso de Crestuma evidencia bem como o fenómeno do Vinho do Porto foi motor de uma certa industrialização anterior ao Liberalismo.

A Fábrica dos Arcos de Ferro não foi uma fábrica qualquer, apesar de em termos tecnológicos ter sido uma indústria do seu tempo.

Graças a esta fábrica, emergiu em Crestuma um grupo de técnicos especializados que acabariam por dar continuidade ao ofício da fundição através de outras fábricas posteriores, tendo tido Jerónimo Pinto de Paiva Freixo um papel fundamental como catalizador.

Se Crestuma chegou a ter pelo menos cinco oficinas de fundição no fim do século XIX, assumindo-se então como o maior núcleo fabril português de fundição em ferro situado fora dos limites de Lisboa e do Porto<sup>13</sup>, certamente deve-o à Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro. Do mesmo modo, toda a restante indústria oitocentista de Crestuma em muito dependeu da Companhia, uma vez que a principal fábrica (de fiação) instalou-se precisamente nos edifícios da antiga Fábrica dos Arcos de Ferro.

**Edifício da Fiação de Crestuma, no local onde existiu a antiga Fábrica dos Arcos de Ferro  
(foto de Francisco Queiroz)**



## FONTES

*Estatutos da Associação de Indústria Fabril Portuense, aprovados em Assembleia Geral de Instituidores no dia 27 de Março de 1836*, Porto, s.l., 1836.

*O Artilheiro*, n.º 80, 13 de Abril de 1836.

*Periódico dos Pobres no Porto*, n.º 155, 2 de Julho de 1836.

*Periódico dos Pobres no Porto*, n.º 94, 21 de Abril de 1836.

## BIBLIOGRAFIA

- QUEIROZ, José Francisco Ferreira, 2006 – “A Companhia de Artefactos de Metais, estabelecida no Porto (1837-1852). Para o estudo monográfico de uma fundição pioneira”. *Arqueologia Industrial*, IV série, n.º 2 (no prelo).
- QUEIROZ, José Francisco Ferreira, 1997 – *O ferro na arte funerária do Porto oitocentista. O Cemitério da Irmandade de Nossa Senhora da Lapa, 1833-1900* (Tese de Mestrado em História da Arte, Faculdade de Letras da Universidade do Porto), vol. 1, Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- QUEIROZ, José Francisco Ferreira, 2002 – “Subsídios para a história da indústria no concelho de Gaia. II – Da consolidação do Liberalismo à Regeneração (1834-1851): a Fábrica de Vidros de Paço de Rei e as origens da indústria de fundição em Crestuma”. *Boletim da Associação Cultural Amigos de Gaia*, 8.º vol., n.º 55.
- QUEIROZ, José Francisco Ferreira, 2001 – “Subsídios para a História das fábricas de fundição do Porto no século XIX”. *Boletim da Associação Cultural Amigos do Porto*, 4.ª série, n.º 19.
- SOUSA, Fernando de, 2003 – *O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Porto: CEPSE.

## NOTAS

- 1 A consulta já efectuada à documentação desta fábrica foi superficial e dirigida apenas a alguns documentos especificamente relacionados com a mesma. Agradecemos ao Prof. Doutor Fernando de Sousa e à sua equipa de investigadores pelas facilidades concedidas nessa consulta. Deixamos também aqui registada a nossa gratidão a Alberto Guimarães, a Ricardo Melo e ao Dr. José Manuel Lopes Cordeiro, pelos valiosos contributos.
- 2 QUEIROZ, 1997: 100; QUEIROZ, 2001; QUEIROZ, 2002: 15-22.
- 3 SOUSA, 2003: 59.
- 4 SOUSA, 2003: 55.
- 5 Para um mais amplo enquadramento histórico, veja-se QUEIROZ, 2002: 15-22.
- 6 *O Artilheiro*, 1836.
- 7 *Periódico dos Pobres no Porto*, 1836, n.º 94.
- 8 O Barão de Massarelos desempenhou importantes cargos na cidade do Porto, entre os quais o de Cônsul da Turquia, bem como de Hamburgo e demais cidades hanseáticas. Fundou e foi sócio de várias empresas de carácter comercial e industrial, nomeadamente a Fábrica de Cerâmica de Massarelos e várias fábricas ligadas à fundição de metais, como a Fundição do Bicalho, a Fundição de Massarelos e a pioneira Companhia de Artefactos de Metais.
- 9 *Periódico dos Pobres no Porto*, 1836, n.º 155. Manuel Pereira Guimarães pertencia à Assembleia Portuense, foi Tesoureiro da Câmara Municipal do Porto aquando do Cerco e manteve cargos directivos na Associação Comercial do Porto durante a década de 1840. O próprio Joaquim Augusto Kopke esteve muito ligado à Associação Comercial do Porto e veio a ser seu Presidente. Percebe-se, assim, melhor porque estava a lista para os accionistas disponível na Associação Comercial do Porto e porque a dita Assembleia Geral realizou-se até na sede desta associação.
- 10 *Estatutos da Associação de Indústria...*, 1836. O sublinhado é nosso.
- 11 QUEIROZ, 2002: 15-22.
- 12 Sobre Francisco Inácio Pereira Rubião e a Companhia de Artefactos de Metais veja-se QUEIROZ, 2006.
- 13 Se considerarmos quer a fundição propriamente dita, quer a cutelaria, talvez a indústria do ferro tivesse então maior expressão económica em Guimarães do que em Crestuma. Contudo, estão por fazer as competentes comparações estatísticas.



# A REAL COMPANHIA VELHA NO PRIMEIRO QUARTEL DO SÉCULO XIX: O CONTEXTO INTERNACIONAL

*Valentim Alexandre*

## INTRODUÇÃO

Como é sabido, todos os vinhos de renome têm, na sua gestação, uma componente mais ou menos forte de política internacional: são as tensões e as guerras que, influenciando as redes de comércio, criam os mercados de consumo para os vinhos de determinada origem – mercados que, por sua vez, influenciam, em muitos casos de forma decisiva, as características do produto.

O Vinho do Porto não foge a esta regra. Em última análise, a sua afirmação e expansão estão ligadas às mutações do sistema político europeu consagradas nos tratados de Westphalia, de 1648, e dos Pirenéus, de 1659, que marcaram a perda da hegemonia dos Habsburgos e a concomitante ascensão da França ao estatuto de grande potência continental. Foi o expansionismo francês, a partir de 1661, no reinado de Luís XIV, que levou a Inglaterra a uma política de intervenção nos conflitos europeus, com o objectivo de evitar o predomínio de um único poder no velho continente, em detrimento dos interesses britânicos – política plenamente afirmada na Guerra de Sucessão de Espanha (1701-1713/14), contra a aproximação entre Madrid e Paris, sob a égide dos Bourbons. Neste contexto, as posições portuguesas ganham valor estratégico para a Inglaterra – dando-lhe um ponto de apoio na Península Ibérica, com especial relevo para o estuário do Tejo, como base para a sua frota naval. No campo económico, a aliança com Portugal aproveita à Inglaterra pelo fluxo de ouro luso-brasileiro que lhe proporciona e pelos mercados que abre para as suas manufacturas, em especial os lanifícios (em Portugal e, directa ou indirectamente, no Brasil). Quanto ao vinho do Porto, substituiu parcialmente o de Bordéus (tradicional fornecedor das ilhas britânicas), servindo de produto de retorno aos navios que transportavam para Portugal os produtos industriais ingleses<sup>1</sup>.

Em termos mais concretos, a expansão das exportações do vinho do Porto para a Grã-Bretanha deve-se a duas ordens de circunstâncias. Em primeiro lugar, beneficiou da progressiva exclusão da concorrência francesa no mercado inglês, no último quartel do século XVII, provocada pela crescente rivalidade entre os dois países. De 1678 a 1685, com o embargo geral do governo de Londres aos vinhos da França, dá-se, segundo as estatísticas britânicas, um pri-

meiro surto de importação dos de proveniência portuguesa; mas, como Fisher indica<sup>2</sup>, é possível que se tratasse de vinhos franceses com a indicação de origem falsificada. Em qualquer caso, com o embargo, em 1685, o Bordéus recuperou plenamente, voltando os vinhos portugueses ao nível anterior, muito baixo. Só com a guerra da Liga de Augsburg (1689-1697), liderada pela Inglaterra, contra a França, esse nível se elevou de forma consistente e duradoura, com particular relevo para o Porto. Feita a paz, em 1697, não se voltou ao *status quo ante*, dada a política inglesa de impor altos direitos sobre os produtos franceses, gozando os vinhos portugueses de uma preferência aduaneira de 60% – preferência a que o tratado de Methuen, em 1703, irá dar estabilidade, ao longo das décadas seguintes<sup>3</sup>. O clarete de Bordéus tornou-se um produto de luxo na Inglaterra<sup>4</sup>.

Para que o vinho do Porto se impusesse, restava vencer um outro obstáculo: a concorrência dos vinhos espanhóis, que nos anos de 1690 suplantaram geralmente os portugueses no mercado britânico, que, neste caso, não detinham qualquer vantagem nos direitos alfandegários. Mas, neste momento crucial em que se decidiam quais seriam os fornecedores alternativos da Grã-Bretanha, um outro factor interveio: os conflitos que opuseram esta última à Espanha, nomeadamente de 1701 a 1713 (a Guerra de Sucessão de Espanha) e de 1739 a 1748, criando uma janela de oportunidade para o vinho do Porto.

Tanto as guerras anglo-francesas como as anglo-espanholas não criaram propriamente o *Port Wine* – mas deram-lhe tempo a que se afirmasse no mercado britânico, adaptando-o ao gosto local, (do mesmo passo que este também evoluía, ultrapassando a relutância inicial a aceitar o novo produto); e a que se consolidasse uma organização comercial forte e se estruturassem interesses com peso económico, social e político. Daí que o vinho do Porto viesse a ocupar um lugar central no sistema de relações mercantil luso-britânico, que, muito esquematicamente, se pode descrever como uma troca de lanifícios por vinho, sendo os respectivos saldos a favor da Inglaterra pagos com o ouro do Brasil.

## AS MUTAÇÕES DO SISTEMA NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVIII

A primeira das grandes mutações no sistema de relações comerciais luso-britânicas, na segunda metade de Seiscentos, diz directamente respeito ao vinho do Douro, cujas exportações para a Grã-Bretanha, tendo chegado ao seu ponto mais alto em 1721-1725 (em quantidade) e em 1741-1745 (em valor), entram em crise a partir de 1750 – ano em que a pipa, na compra ao produtor, valia um sexto do preço atingido na década anterior. A depressão manteve-se nos anos seguintes, caracterizada pela sobreprodução e pela desvalorização do vinho do Porto. Para explicar, têm sido avançadas várias razões: aumento da produção no Douro, com adulteração e baixa de qualidade; concorrência de vinhos portugueses de outras regiões, parcialmente exportado como Porto; e baixa do consumo em

Inglaterra<sup>5</sup>. Deixando o assunto aos especialistas, limitar-nos-emos a sugerir que para a crise terá também contribuído um factor internacional: o fim da guerra anglo-espanhola de 1739-1748, que propiciou o aumento da exportação para a Grã-Bretanha dos vinhos de Espanha, de 0,4 para 0,8 milhões de galões imperiais anuais, enquanto os portugueses caíam de 2,8 para 2,2<sup>6</sup>.

Segundo Sideri, ao declínio dos preços pagos aos produtores no Douro pelas firmas exportadoras britânicas não correspondem a um decréscimo dos preços de venda aos consumidores em Inglaterra – o que mostraria o controle que tais firmas deteriam sobre o circuito comercial do *Port Wine*, apropriando-se de parte substancial dos respectivos lucros<sup>7</sup>. Em todo o caso, esse era um dos argumentos principais dos vicultores e das forças vivas, em geral, da região duriense e dos comerciantes do Porto, na representação dirigida ao governo em 1756, pedindo remédios contra a grave crise vivida nos últimos anos – nomeadamente, a demarcação da zona produtora e a organização de uma companhia que regulamentasse o comércio dos respectivos vinhos. Respondendo a esta representação e a outros protestos, o alvará real de 10 de Setembro do mesmo ano aprovou os estatutos da Companhia Geral de Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

Como refere Vital Moreira<sup>8</sup>, “a fórmula institucional adoptada não proveio da cabeça do Marquês de Pombal. Foi-lhe fornecida pronta a ser adoptada pelos representantes de interesses da lavoura duriense. [...] O Ministro acedeu de bom-grado. Estava em causa o mais importante artigo de exportação do país, os rendimentos do fisco, os réditos de conventos e de grandes senhores, a sorte de toda uma região. Ainda por cima, tratava-se de defender a lavoura contra o domínio dos exportadores britânicos na economia do vinho do Porto”. “A fórmula jurídica não era problema. O esquema da companhia comercial dotada de ‘poderes de império’ era uma solução típica da filosofia mercantilista desde o século XVI. A Companhia era a segunda instituição de companhias majestáticas pombalinas, ou seja, de companhias comerciais dotadas de amplas prerrogativas oficiais e privilégios públicos”.

“A criação da Companhia e a demarcação da região correspondiam aos interesses da viticultura duriense: protegiam-na contra a concorrência dos vinhos de outras regiões, a começar pelas regiões limítrofes, reservavam para ela o mercado de exportação dos vinhos de qualidade, davam-lhe garantias de escoamento e de preços mínimos, libertavam-na do monopólio da feitoria britânica na exportação e asseguravam mesmo para os seus vinhos importantes mercados protegidos (o Brasil e as tabernas do Porto)”.

Limitando a liberdade de acção das firmas exportadoras inglesas, a Companhia foi desde o início alvo das reclamações e dos protestos destas últimas, por vezes com reflexos no campo diplomático – insistindo Londres na sua supressão ou pelo menos na repressão do que, aos olhos britânicos, eram os seus “abusos”. A ameaça, implícita ou explícita, estava na retaliação, pela abolição da preferência alfandegária de que os vinhos portugueses gozavam em relação aos franceses, estabelecida no tratado de Methuen de 1703. Quando, em meados da década de 1780, se verificou uma aproximação comercial

franco-britânica, (concretizada no tratado de 1786, que reduziu de 109% a 55% a vantagem dos vinhos portugueses sobre os gauleses, em termos de direitos de importação na Grã-Bretanha<sup>9</sup>), essa ameaça ganhou maior credibilidade, e as pressões diplomáticas de Londres tornaram-se mais insistentes, reclamando a restrição dos poderes da Companhia, “de forma a deixar aos nossos comerciantes um comércio livre e igual nos vinhos de Portugal”, e fazendo valer a importância da aliança entre os dois países para os Portugueses, que a ela “algumas vezes haviam ficado a dever a sua segurança”<sup>10</sup>. Poucos anos depois, em 1793, a Grã-Bretanha e a França entravam de novo em guerra, dissipando-se temporariamente as nuvens que se acastelavam sobre a Companhia.

Entretanto, o sistema mercantil luso-brasileiro sofrera já importantes transformações de fundo, com reflexos na aliança anglo-portuguesa. A mais importante fora o forte decréscimo da produção de ouro no Brasil, a partir de meados da década de 1760, que reduziu o mercado das exportações inglesas para Portugal e para a sua colônia americana (por falta de meios de pagamento) e, de modo mais geral, enfraqueceu os laços entre a economia do império luso-brasileiro e a Grã-Bretanha – tanto mais que, uma vez iniciada a Revolução Industrial inglesa, os lanifícios perderam importância para os têxteis de algodão, cuja entrada em Portugal e na sua colônia americana estava legalmente proibida<sup>11</sup>.

Quando, para finais do século, se abriu um novo período de prosperidade para o comércio português de produtos coloniais – com base no açúcar, no algodão, nos couros, no tabaco, no cacau e no café –, a Grã-Bretanha tinha um papel secundário nesse quadro, como importadora, porque recebia esses mesmos produtos das suas colônias. Pela maior parte, a reexportação de Portugal dos artigos brasileiros fazia-se para o continente europeu (França, Hamburgo e portos italianos), sendo a Grã-Bretanha apenas um entre os quatro maiores compradores, com interesse num único produto, o algodão. Não fornecendo ouro e permanecendo fechado (salvo por contrabando) ao mais importante dos artigos industriais ingleses, o império brasileiro, longe de constituir um domínio reservado da Grã-Bretanha, como por vezes se supõe, poucas vantagens lhe oferecia, no último quartel do século XVIII. Por outro lado, o padrão de trocas consagrado no tratado de Methuen – lanifícios contra vinho – deixara de corresponder aos interesses essenciais da economia britânica: se, no começo do século XVIII, ele facilitara a expansão do sector de ponta das manufacturas inglesas, agora não tinha em conta a indústria que passara ter essa função, a que mais necessitava de novos mercados – o têxtil do algodão<sup>12</sup>.

A outra face destas mutações estava no relevo que o mercado brasileiro, onde Portugal gozava de exclusivo mercantil, ia ganhando para a produção nacional – quer a de artigos manufacturados (panos brancos indianos estampados no reino, linhos, sedas, ferragens, chapéus) quer as de produtos agrícolas, nomeadamente o vinho. Deve salientar-se, no entanto, que o vinho do Porto tinha uma posição menor nas exportações para o Brasil, em relação ao saído por Lisboa e pela Figueira da Foz, rondando os 10% do total, em valor<sup>13</sup>.

Nas exportações do reino para as nações estrangeiras, o vinho do Porto con-

tinuava a ter uma situação de largo predomínio, sobretudo até começos do século XIX, sendo o seu destino quase exclusivamente a Grã-Bretanha<sup>14</sup>. Mas, se entrarmos em linha de conta com as reexportações coloniais, que atingiam dois terços do valor das vendas ao exterior, esse predomínio esbate-se: o Porto, em finais de Setecentos, é apenas um dos grandes produtos da exportação, a par do açúcar e do algodão<sup>15</sup>. Como escrevemos noutra texto, “nesta fase, o comércio do vinho do Porto era apenas um elemento do sistema, e não a sua matriz”<sup>16</sup>.

Este quadro económico externo dava alguma margem de manobra ao Estado português, relativamente às pressões da aliada britânica – na questão da Companhia, como já referimos, mas também, de modo mais geral, nas exercidas para a conclusão de um tratado que substituísse o de Methuen<sup>17</sup>. Mais ainda, Portugal sentiu-se autorizado a aderir, por tratado com a Rússia, em 1782, à chamada “liga da neutralidade armada” – um movimento encabeçado por este último Estado para unir os países neutros em defesa do seu comércio marítimo, procurando fazer vingar o princípio de que o pavilhão do navio cobria a respectiva carga, salvo o contrabando de guerra (contra as tentativas inglesas de alargar o direito de tomada das mercadorias transportadas em embarcações de nações não-beligerantes). E foi esse princípio que por larga parte permitiu a expansão do comércio externo português, no período conturbado das últimas décadas de Setecentos e nos primeiros anos de Oitocentos.

## A RUPTURA DO SISTEMA E AS PRESSÕES SOBRE A COMPANHIA

Salvo o breve episódio da intervenção na campanha do Roussillon, em 1793, em que Portugal se integrou na primeira coalizão contra a França revolucionária, ao lado da Inglaterra, os governos de Lisboa procuraram de forma persistente manter o estatuto de neutralidade nos conflitos que sacudiram a Europa, nos anos da viragem do século – neutralidade que era uma condição necessária, não apenas para aproveitar da prosperidade do comércio externo, mas para conservar a própria integridade do sistema imperial luso-brasileiro. Mais fácil de seguir enquanto as guerras napoleónicas tiveram como palco a Europa Central, só indirectamente tocando a Península Ibérica, essa política tornou-se mais precária, quando, em 1807, a França ganhou a hegemonia no espaço a leste das suas fronteiras, consolidada pela aliança firmada em Tilsit com a Rússia. Acentuou-se então a pressão franco-espanhola sobre Portugal, que veio a culminar na invasão do território português, em Novembro desse mesmo ano, apesar dos desesperados esforços diplomáticos do governo de Lisboa para a evitar.

Ameaçada pela aproximação das tropas napoleónicas, a Corte decidiu-se finalmente a transferir-se para o Brasil, sob a protecção, concedida à última hora, da frota naval britânica. Essa protecção tinha condições, explícitas e implícitas: de toda a evidência, prejudicados os pressupostos que davam

alguma margem de manobra à política externa portuguesa; de facto, o destino do império luso-brasileiro ficava nas mãos de Londres<sup>18</sup>.

Logo a 28 de Janeiro de 1808, uma carta régia ordenou a abertura dos portos do Brasil aos navios estrangeiros. Imposta pelas circunstâncias – a metrópole, ocupada por terra pelas tropas franco-espanholas e bloqueada por mar pela marinha britânica, não podia assegurar a reexportação dos produtos coloniais –, a medida punha termo ao exclusivo mercantil de que Portugal beneficiava na colónia americana, consagrando a ruptura do sistema, do ponto de vista económico.

Em 1810, dois tratados luso-britânicos – um de aliança, outro de comércio – tornaram irreversível essa ruptura, marcando a dependência em relação à Grã-Bretanha. Neles se consagravam, entre outros, dois pontos que afectavam interesses essenciais do império português: a abertura permanente aos produtos ingleses, com um máximo de 15% de direitos (enquanto os produtos do reino pagavam 16% à sua entrada no Brasil); e a promessa de abolição do tráfico de escravos em todos os domínios da Coroa de Portugal.

Duas outras cláusulas do tratado de comércio – os seus artigos 8º e 25º – interessam-nos particularmente, no âmbito do nosso tema. Pelo primeiro, proibia-se que o comércio britânico fosse “restringido, interrompido ou de outro modo afectado pela operação de qualquer monopólio, contrato ou privilégios exclusivos de venda ou de compra”, devendo os súbditos da Grã-Bretanha ter “livre e irrestrita permissão de comprar e de vender de e a quem quer que for de qualquer modo ou forma que possa convir-lhes”; enquanto o segundo, em contrapartida da extinção das feitorias britânicas no reino português, estipulava que esse mesmo comércio não poderia ser “restringido, embaraçado, ou de outro modo afectado por alguma companhia comercial, qualquer que seja, que possua privilégios e favores exclusivos nos domínios de Portugal”.

Não pode haver dúvidas de que estas duas cláusulas visavam precisamente a Companhia do Alto Douro, embora evitassem nomeá-la. Um passo de uma nota do embaixador inglês Strangford, de 12 de Junho de 1813, explica o que se passou durante as negociações do tratado: “[...] o abaixo-assinado aproveita esta ocasião de explicar os motivos que obstaram à especificada menção a estes monopólios no artigo 8º, e mais particularmente da Companhia do Porto, em referência à qual o artigo foi principalmente proposto. Foi porque a violência e cólera com que se atacou o Tratado [...] não deixou [sic] ao abaixo-assinado a esperança de que passasse aquele artigo, se nele se fizesse uma menção específica de um contrato a que tantos indivíduos poderosos estavam ligados por sentimentos de interesse particular. Por isso mesmo, contentou-se com excluir o monopólio do vinho daqueles que unicamente haviam de subsistir, sem estabelecer especificamente que havia de ser abolido, ainda que assim ficasse implicitamente determinada a obrigação de o abolir ou pelo menos de anular a sua influência no comércio; e para o cumprimento desta obrigação contou o abaixo-assinado [...] com o triunfo completo do espírito público e do senso comum”.

Mas os mesmos motivos que tinham levado a omitir a referência expressa

à Companhia no tratado levavam a Corte do Rio de Janeiro a resistir a estas reclamações: os interesses em causa pesavam demasiado para que a abolição se pudesse decretar de uma penada, para mais por exigência de uma potência estrangeira. O próprio conde de Linhares, que negociara o tratado e que decerto estava bem ciente do fim visado nos artigos em causa, viu-se obrigado a encontrar uma argumentação de recurso para responder à insistência britânica: o artigo 8.º “não podia ter verdadeira inteligência senão referindo-se ao futuro”, ou seja, interditaria apenas a formação de novos monopólios ou companhias privilegiadas que prejudicassem o comércio inglês, não afectando os já instalados; “sobre o artigo 25.º” – escrevia ele em nota de 2 de Dezembro de 1811 – “ainda que foi muitas vezes questão durante o tempo das negociações sobre poder Sua Alteza Real abolir a Companhia do Porto, jamais o abaixo-assinado teve ordem para estipular semelhante concessão, e só sim para afiançar que se fariam cessar quaisquer vexações ou opressões que a Companhia pudesse ou intentasse fazer [...] ao comércio dos Ingleses no vinho do Porto [...]”. Pouco depois, na sua nota de 12 de Janeiro de 1812, Linhares propôs uma solução de compromisso – a possibilidade de abolir a Companhia na altura da renovação do seu privilégio exclusivo (1816), seguindo entretanto ordens aos governadores do reino para discutir a questão publicamente. Se não era ainda uma promessa formal de extinguir a Companhia, ficava em todo o caso muito claro que nesse sentido se iriam dirigir os esforços do ministro português – fiel a uma política em que se conjugavam a aceitação dos princípios do liberalismo económico e a preocupação de evitar tensões com a Grã-Bretanha.

Mas Linhares morreu poucos dias depois, e o diferendo sobre a Companhia vai agravar-se nos anos seguintes. Pelo lado de Strangford, a insistência fazia-se mais pesada, entrando-se abertamente no caminho das ameaças de retaliação: na sua nota de 12 de Junho de 1813, anunciava-se o propósito do governo inglês de “propor ao Parlamento medidas para animar a importação de vinhos de outros países estrangeiros nos domínios britânicos, juntamente com outros actos legislativos ulteriores adequados a chamar o Governo Português ao sentido da justiça e a provar ao mundo que Sua Alteza Real o Príncipe Regente do Reino Unido não permitirá que os Tratados da Grã-Bretanha com as outras Potências sejam infringidos impunemente”. Acentuando que a obstinação portuguesa levava “as relações entre as duas Coroas a um estado de perigosa incerteza”, podendo “o Brasil comprometer uma grande parte das suas futuras pretensões aos benefícios da aliança britânica”, Strangford juntava à intimidação económica a política, reforçada aliás numa outra nota da mesma data, na qual salientava os “grandes e multiplicados benefícios” que a “Monarquia Portuguesa” recebera recentemente da Grã-Bretanha – e o “agradecimento” que por eles o povo inglês tinha o “direito de esperar”.

Apesar de tudo, o governo do Rio resistia. Numa longa nota datada de 29 de Dezembro de 1813, Galveias, então ministro dos Negócios Estrangeiros, vai passar em revista e rejeitar o conjunto das reclamações inglesas baseadas no tratado de comércio, que, embora se estendessem a vários pontos, continuavam

a ter a Companhia como questão central. Quanto a esta última, Galveias socorre-se largamente da argumentação já utilizada por Linhares para se eximir à obrigação de a abolir; e acaba por propor a abertura de negociações em Londres sobre o assunto – mas sempre “sem exceder os justos limites que Sua Alteza Real deve observar a respeito de um semelhante estabelecimento, mui atendível e respeitável pela sua antiguidade e circunstâncias”. No imediato, nomear-se-ia um “Visitador” para “devassar da Companhia, rever as suas leis, examinar os abusos e propor os meios de os remediar”.

Nesta nova tentativa de compromisso, Galveias ficava muito aquém de Linhares, no campo das concessões, não abrindo qualquer perspectiva de abolição da Companhia na época, já muito próxima, em que os seus privilégios deveriam ser renovados. Tudo indica que, por essa altura, tal hipótese estava posta de lado pelo governo do Rio; e, de facto, dois anos depois, a Companhia terá esses mesmos privilégios prorrogados por mais duas décadas (alvará de 10 de Fevereiro de 1815), apesar de todas as pressões britânicas<sup>19</sup>.

Esta resistência mostrava mais uma vez a força dos interesses ligados à Companhia, públicos e privados, estando entre estes últimos os grandes proprietários durienses (incluindo nobres e instituições do clero regular e secular) e membros da burguesia mercantil do Porto<sup>20</sup>. Mas há um outro elemento a ter em conta, para explicar, não apenas a vontade, mas também a capacidade de resistir – e esse elemento está na progressiva autonomização da Corte do Rio, em relação à aliada britânica, a partir de 1812, reforçada em 1814 com a entrada para o governo de Araújo de Azevedo (conde da Barca), partidário de uma política de maior distanciamento da Grã-Bretanha. Por fim, o afastamento do território nacional do teatro de operações, e, depois, as perspectivas de paz geral na Europa alargavam de novo um pouco a margem de manobra do Rio, criando a expectativa de encontrar no continente europeu os contrapesos à esmagadora influência britânica.

## O COLAPSO DO IMPÉRIO: A COMPANHIA NO TURBILHÃO

A emergência em Portugal, em 1820, de um regime que se reclamava do liberalismo não podia deixar de pôr em causa uma instituição típica do Antigo Regime como era a Companhia dos Vinhos, em princípio incompatível com o novo sistema, pela amálgama que nela se fazia de interesses privados e de poderes públicos. De facto, como era previsível, os seus privilégios e a sua própria existência foram objecto de vivos debates nas Cortes do vintismo<sup>21</sup>.

Deixamos esses debates, em si muito interessantes, à análise dos especialistas da história do vinho do Porto. Como se sabe, os decretos das Cortes que deles resultaram foram anulados após o restabelecimento do absolutismo, na sequência da “Vilafrancada”, em 1823. No essencial, os privilégios da Companhia não foram afectados por essa actividade legislativa<sup>22</sup>.

Mais relevante – para a Companhia, para todo o sector vinícola e para o

país em geral – foi a longa discussão provocada nas Cortes pela questão brasileira, de Janeiro a Agosto de 1822 (a par da sucessão de acontecimentos no Brasil, que o conduziu à autonomização e à declaração da independência). Em termos muito esquemáticos, pode dizer-se que nela se confrontam duas teses: a apoiada pela maioria dos deputados portugueses, que tendia a ver o Brasil como parte de uma nação una, com a sua matriz e centro no reino português; e a via federalista defendida pela maior parte da bancada brasileira, expressa no projecto de Acto Adicional à Constituição apresentado nas Cortes na sessão de 17 de Junho de 1822. A rejeição deste último, por larga maioria, em começos do mês seguinte, marca o ponto de ruptura no debate parlamentar sobre a questão brasileira, impedindo a sua solução pela via de um compromisso político (que, em qualquer caso, a evolução da situação política no Brasil talvez já não comportasse)<sup>23</sup>.

Inviabilizadas ficavam também as tentativas feitas nas Cortes pelos deputados portugueses para reforçar de novo os laços mercantis luso-brasileiros, protegendo a produção nacional, nomeadamente pela concessão do exclusivo na antiga colónia a quatro artigos – o vinho, o vinagre, a aguardente de vinho e o sal<sup>24</sup>.

Falhados, nos três anos seguintes, os esforços por vários modos realizados para fazer o Brasil voltar ao redil<sup>25</sup>, o governo de Lisboa, já em pleno absolutismo, resignou-se, em 1825, a encetar negociações para o reconhecimento da independência da sua antiga colónia, confiando-as a um enviado britânico, sir Charles Stuart. Nas suas instruções, tinha-se em vista chegar a um acordo político que permitisse a reunião das duas Coroas, num futuro próximo, reconstituindo o império. Quanto às relações comerciais, o objectivo último seria a conclusão de um tratado que estabelecesse entre os dois países “uma estreita união e uma protecção mútua de interesse com preferência aos de qualquer outra nação”, vigorando entretanto um regime provisório, no qual, entre outras vantagens, o Brasil admitiria os vinhos portugueses livres de direitos.

No entanto, Stuart – preocupado sobretudo em levar a cabo o mandato que recebera de Londres para negociar um acordo comercial anglo-brasileiro – cedeu facilmente, face às resistências que encontrou no Rio em relação às pretensões portuguesas: no tratado que firmou em nome de Portugal, a 29 de Agosto de 1825, nada constava que contribuísse para criar relações preferenciais entre os dois países, tanto no campo político como no económico, Novas diligências para as estabelecer, nos meses seguintes, frustraram-se igualmente, quando, recebida no Rio a 24 de Abril de 1826 a notícia da morte de D. João VI, as negociações foram suspensas<sup>26</sup>.

A desagregação do império teve graves consequências para a economia do reino português. Em primeiro lugar, porque dela resulta um verdadeiro colapso dos tráficos coloniais portugueses, que viviam antes à sombra do exclusivo comercial: em 1825-1831, a quebra nas reexportações de produtos brasileiros atinge quase 90%, relação aos valores anuais médios do período imediatamente anterior à abertura dos portos do território americano (1802-1807). Também a

maioria das exportações de produtos manufacturados de fabrico nacional sofreram cortes drásticos.

Neste quadro, há, no entanto, uma excepção: o aumento das remessas de vinho – em particular, as de Porto – para o Brasil, a partir da transferência da Corte para o Rio de Janeiro, até meados da década de 1820. Mas foi sol de pouca dura: na viragem para os anos trinta, dá-se uma forte quebra em tais remessas, que só no último quartel do século voltaram a adquirir expressão relevante. Para além de factores conjunturais, o decréscimo terá resultado sobretudo da concorrência dos vinhos espanhóis<sup>27</sup>.

Essa concorrência, juntamente com a francesa, fazia-se sentir igualmente no mercado britânico, crescendo ao longo de Oitocentos: tanto em quantidade como em valor, as percentagens do vinho do Porto nas importações vinícolas da Grã-Bretanha declinam. No entanto, em números absolutos e em termos médios, as remessas mantêm-se estáveis<sup>28</sup>. Entretanto, dá-se uma diversificação, embora limitada, dos mercados externos, cujo “peso [cresceu] na estrutura do comércio externo do vinho do Porto (11% em 1834-1844 e 17% em 1845-1864)<sup>29</sup>.

Pode concluir-se, portanto, que, nas circunstâncias particularmente difíceis da economia portuguesa, após a desagregação do império luso-brasileiro, o sector do vinho do Porto foi um dos que melhor soube resistir – pela qualidade do produto, apurada durante muitas décadas, em primeiro lugar; mas decerto também pelo peso e força dos interesses e da organização mercantil que o sustentavam.

Quanto à Companhia dos Vinhos do Alto Douro, dificilmente poderia sobreviver com a sua fisionomia inicial, como instituição privada dotada de poderes majestáticos e de privilégios públicos, no regime liberal que nasceu da guerra civil de 1832-1834. Extinta neste último ano, em nome dos princípios do liberalismo económico, a Companhia foi restaurada em 1838, para ocorrer à grave crise então vivida na região duriense, mas já sem grande parte dos seus privilégios. Em 1852, foram abolidas as suas funções “como instância reguladora do vinho do Porto”, atribuídas a uma “Comissão Reguladora” específica, por sua vez extinta em 1865<sup>30</sup>.

A Companhia manteve-se até hoje, com carácter privado – mas portadora de uma memória histórica particularmente relevante, relativa à evolução do vinho do Porto e da região duriense, na qual deixou uma marca indelével.

## BIBLIOGRAFIA

- ALEXANDRE, Valentim, 1993 – *Os Sentidos do Império – Questão Nacional e Questão Colonial na Crise do Antigo Regime Português*, Porto: Edições Afrontamento.
- ALEXANDRE, Valentim, 2000 – *Velho Brasil, Novas Áfricas – Portugal e o Império (1808-1975)*, Porto: Edições Afrontamento.
- BENNETT, Norman R., 1997 – *O Vinho do Porto na Diplomacia Anglo-Portuguesa Durante o Século XIX, Douro – Estudos e Documentos*, Porto, vol. II. (4).
- FISHER, H.E.S., 1984 – *De Methuen a Pombal – O Comércio Anglo-Português de 1770 a 1770*, Lisboa: Gradiva.

- JOHNSON, Hugh, 1999 – *História Universal do Vinho*, Litexa Editora.
- KENNEDY, Paul, 1989 – *Ascensão e Queda das Grandes Potências*, 4.ª ed., Rio de Janeiro: Editora Campus.
- MARTINS, Conceição Andrade, 1990 – *Memória do Vinho do Porto*, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.
- MARTINS, Conceição Andrade, 1998 – *Vinha, Vinho e Política Vinícola em Portugal*, Évora (tese de doutoramento, policopiada).
- MOREIRA, Vital, 1998 – *O Governo de Baco – A Organização Institucional do Vinho do Porto*, Porto: Edições Afrontamento.
- PEREIRA, Gaspar Martins, 1991 – *O Douro e o Vinho do Porto – De Pombal a João Franco*, Porto: Edições Afrontamento.
- SIDERI, Sandro, 1970 – *Trade and Power*, Roterdão: Rotterdam University Press.

## NOTAS

- 1 KENNEDY, 1989: 48, 80, 100-101, 104-109; JOHNSON, 1999: 220-226.
- 2 FISHER, 1984: 46-48.
- 3 FISHER, 1984: 49-50.
- 4 JOHNSON, 1999: 204-205.
- 5 SIDERI, 1970: 54, 67, 68, 239; FISHER, 1984: 66-67, 117, 211; Martins, 1990: 77-84.
- 6 No mesmo sentido, MARTINS, 1998: 89.
- 7 SIDERI, 1990: 54 e nota 90.
- 8 MOREIRA, 1998: 71-72.
- 9 SIDERI, 1970: 107.
- 10 Correspondência diplomática britânica de 1786 e 1787 referida por BENNETT, 1997: 274.
- 11 FISHER, 1984: 68 e seguintes.
- 12 Parágrafo inspirado in ALEXANDRE, 1993: 70.
- 13 ALEXANDRE, 1993: 56-57.
- 14 SIDERI, 1970: 234-235, quadro I; MARTINS, 1990: 42 (que refere cerca de 80% dos vinhos do Porto no total das exportações vinícolas).
- 15 ALEXANDRE, 1993: 72.
- 16 ALEXANDRE, 1993: 75.
- 17 ALEXANDRE, 1993: 69-75.
- 18 ALEXANDRE, 1993: 97-164.
- 19 Os seis últimos parágrafos são baseados, por vezes *ipsis verbis*, in ALEXANDRE, 1993: 266-267. Ver as fontes documentais aí citadas.
- 20 PEREIRA, 1991: 31-42.
- 21 MARTINS, 1998: 255-277.
- 22 MARTINS, 1998: 277.
- 23 ALEXANDRE, 1993: 680-682.
- 24 ALEXANDRE, 1993: 628-638.
- 25 ALEXANDRE, 1993: 729-734 e 753-763; e ALEXANDRE, 2000: 36-41.
- 26 ALEXANDRE, 2000: 41-64.
- 27 MARTINS, 1990: 91-95, 96 (quadro 20), 102 (gráfico XXIII), 108 (quadro 24).
- 28 SIDERI, 1970: 239 (quadro 4).
- 29 MARTINS, 1990: 102-103.
- 30 MOREIRA, 1998: 80-93.



# A COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO NO CONFRONTO ABSOLUTISMO/ /LIBERALISMO. A DESTRUIÇÃO DOS ARMAZÉNS DE GAIA EM 1833

*Conceição Meireles Pereira*

Em virtude da sua natureza de instituição promovida pelo Estado, as mudanças políticas do país reflectiram-se de forma indelével nos destinos da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro. Foi assim, com a morte política do seu poderoso criador, o Marquês do Pombal, à qual se seguiram as vicissitudes inerentes à “viradeira”, e foi-o também, de forma mais drástica, com a revolução vintista e conseqüente processo – lento e conturbado – de implantação do liberalismo.

Como seria de esperar, a Companhia foi profundamente abalada “nos seus negócios e prerrogativas, pela revolução de 1820, a qual, informada por um certo liberalismo económico, não via com bons olhos a existência de uma instituição dotada com privilégios e poderes típicos do Antigo Regime, que punham em causa os princípios do direito de os cidadãos disporem dos seus bens e usufruírem da liberdade de comércio”<sup>1</sup>.

Se com a restauração do absolutismo a Companhia conseguiu recuperar os privilégios perdidos, logo no período da guerra civil e Governo do regente D. Pedro seguido do triunfo definitivo do liberalismo, irá perder o seu estatuto de empresa majestática, dotada de poderes públicos.

Com efeito, os eventos políticos de 1832-1834 e a conjuntura de guerra interna determinaram uma sequência de acontecimentos particularmente relevantes para a história da Empresa que culminaram com uma legislação adversa que lhe retirou os exclusivos que ainda mantinha, extinguindo-lhe totalmente privilégios e poderes (Maio de 1834). Esta deliberação, no mínimo, surpreendeu a Junta de Administração liberal, sediada no Porto, e de que adiante se falará, pois entre 1832-1834, auxiliara de forma determinante a causa liberal concedendo-lhe avultadas somas: “só entre Agosto e Dezembro de 1832, entregara mais de 400 contos de réis para pagamento do exército; colocara, ainda, à disposição do exército liberal centenas de milhares de pipas para as trincheiras do Porto, assim como instrumentos da mais diversa natureza, ferramentas, vinhos e os próprios armazéns”<sup>2</sup>.

Todavia, antes de tal ocorrer, a Companhia conheceu, no termo do cerco do Porto, um acontecimento dramático que abalou fortemente a sua “base económica”<sup>3</sup>: a explosão e conseqüente incêndio dos seus armazéns de vinho em Gaia, sob as ordens do general conde de Almer, um oficial francês do exército miguelista. Este incidente, que penalizou duramente a empresa cujas dificuldades eram já numerosas dado o contexto histórico-político, insere-se nos anais do doloroso cerco do Porto, pelo que os estudos sobre esse trecho da guerra civil não podiam deixar de lhe fazer abundante menção.

Antes de se proceder à análise desses textos, e com vista a um melhor enquadramento da situação, refira-se desde já que, com a chegada das tropas liberais ao Porto, em 1832, a Companhia viveu uma situação bizarra de dualidade administrativa. Isto porque a Junta da Administração da Companhia logo abandonou a cidade a 8 de Julho do mesmo ano, retirando-se para a Régua, por ordem do conde de Basto, ministro do rei Miguel I, com o pessoal, cofre, e documentos mais importantes da Companhia. Apenas permaneceram no Porto e em Gaia alguns empregados para salvaguardar as instalações da Companhia e os seus armazéns. Mas, em seguida, formou-se uma comissão administrativa da Companhia sob tutela das autoridades liberais que, por diploma de 19 de Outubro de 1832, deu lugar a uma Junta eleita, com sete elementos. Passou, assim, a existir, até 1834, um órgão de administração da Companhia, liberal, no Porto, e outro órgão de administração da mesma, miguelista, no Alto Douro.

Simão José da Luz Soriano (1802-1891) constituiu o exemplo do estudioso-testemunha destes acontecimentos que compilou na sua extensa obra *História do Cerco do Porto*. Ao articular a relação da facção miguelista com a Companhia, destaca a falta de meios pecuniários para custear as enormes despesas do exército realista motivo que fez despertar em D. Miguel e nos seus conselheiros o desejo de vender lucrativamente o precioso stock de vinhos armazenados em Gaia. Segundo aquele estudioso, organizou-se para tal fim uma companhia destinada a ajustar o negócio daqueles vinhos a qual viria a ter a pernicioso influência de atrasar as operações miguelistas, em favor da recomposição das posições liberais. D. Miguel hesitava entre destruir os armazéns de Vila Nova ou negociar sobre eles com vista a obter o dinheiro de que carecia. Nesta conformidade, o duque de Lafões foi chamado para entregar “ao barão d’Haber, agente do citado emprestimo miguelista contrahido em França, e a um official do estado-maior de Bourmont plenos poderes para convidarem o general Saldanha a uma conferencia, que, em 8 de Agosto, teve effectivamente logar a bordo da corveta ingleza *Orestes*”<sup>4</sup>.

Nesse encontro, Saldanha foi posto a par do plano miguelista: ou se procedia à destruição dos vinhos ou à sua negociação, necessitando os realistas, nesta segunda hipótese, da anuência do general para a saída dos mesmos pela foz do Douro, ficando o produto depositado no Banco de Inglaterra até à final decisão da guerra. Soriano evidencia a “intolerancia ou antes má-fé” dos dois agentes citados que não conseguiram negociar com a Junta da Companhia do Porto, como Saldanha lhes sugerira, o qual não quis assumir tão grande responsabilidade, prometendo, todavia, dar resposta por escrito em poucas horas.

Foi em casa do general que os membros da referida Junta se reuniram, assim como o procurador geral da coroa e outras pessoas, com vista à ponderação da proposta. Esta foi, todavia, unanimemente recusada, considerando-se que a compra seria feita sem fiscalização nem participação da Junta do Porto e apenas tratada por pessoas da facção inimiga que não davam qualquer garantia de que o ajuste fosse feito de boa-fé nem que o seu produto fosse efectivamente depositado no Banco de Inglaterra. Esta resolução foi lavrada em acta, a qual protestava pelas perdas e danos resultantes da eventual destruição dos armazéns, bem como “contra todas as pessoas que aconselhassem, ordenassem, auxiliassem ou participassem d’uma acção tão injusta quanto barbara, e destruidora de um rico deposito que não pertencia a governo algum, mas aos accionistas da Companhia dos vinhos, aos seus credores e a grande numero de individuos, que alli tinham os seus fundos”<sup>5</sup>.

No seguimento desta reunião, o duque de Lafões foi avisado de que seria responsável pela violação premeditada da violação de propriedade. Os cônsules inglês e francês manifestaram os seus protestos contra “tão inaudito attentado” aos quais o general Lemos respondeu mostrando “a sua viva repugnancia em atacar assim a propriedade e interesses de tantas familias inocentes, mas que, emfim, ele forçosamente havia de executar as ordens que tinha a tal respeito, uma vez que lhe não garantissem a sahida dos vinhos para Inglaterra”<sup>6</sup>.

No dia seguinte, a 9 de Agosto, realizaram-se ainda mais reuniões sobre o assunto, com novas propostas mas cujo resultado foi nulo, “colligindo-se que os agentes miguelistas nada mais queriam do que apossar-se dos vinhos, para d’elles dispôrem como lhes aprouvesse, sem a mais pequena ingerencia dos Interessados”<sup>7</sup>. Nos dias seguintes a ocorrência de maior nota foi a substituição do general Clouet pelo general conde de Almer no comando do exército que sitiava o Porto; a este official, coube, pois, a destruição planeada: os armazéns foram minados e lançado fogo aos rastilhos pelo que o incêndio lavrou feroz no dia 16 de Agosto de 1833. A descrição de Soriano, um dos “7500 bravos do Mindelo”, enfatiza a brutalidade deste episódio de guerra ordenado por D. Miguel, fazendo uma previsão da violência que sobre o Porto se abateria caso os liberais não tivessem resistido ao adversário:

“A terrível scena que d’esta destruição se seguiu mostrou bem qual seria a sorte do Porto, caso alli entrassem as tropas miguelistas, e equiparou D. Miguel aos tyrannos de mais famigerado nôme, não tendo pejo de mandar reduzir a cinzas as riquezas de tantas familias portuguezas, muitas d’ellas innocentes nas contendas civís e outras muitas até bastante distinctas pela extrema fidelidade com que tinham abraçado e servido a causa da usurpação. Entre os rôlos de fogo e de fumo se presenceou, pois, a destruição de uma immensa riqueza de vinhos, que vieram tingir de vermelho as aguas do Douro: todo o pôvo do Porto e mesmo os sectarios de D. Miguel olharam para tão atroz espectaculo corridos de indignação e horror. Foi então que o capitão Glascock, commandante das forças navaes britannicas dentro do Douro, receioso pela segurança da propriedade dos subditos inglezes, não hesitou em

mandar desembarcar alguma gente das suas guarnições, para impedir o progresso das chammias devastadoras”<sup>8</sup>.

Esta resolução do oficial inglês irritou Almer que lhe pediu explicações por soldados seus se encontrarem em solo português mas não obteve resposta, perseverando os britânicos no combate ao fogo, dizendo-se então que conseguiram salvar cinco mil pipas à Companhia. Dadas as avultadas perdas resultantes do sinistro, o autor apresenta uma detalhada relação das mesmas no tocante a vinhos, aguardentes, vinagres, cascos e utensílios, que a seguir se reproduz:

**Quadro 1 – Relação das perdas resultantes do incêndio dos armazéns de Gaia da CGAVAD (16 de Agosto de 1833), segundo Luz Soriano<sup>9</sup>**

<b>DE PARTICULARES</b>	
585 pipas de vinho e aguardentes pertencentes ao negociante Francisco Alves de Oliveira Araújo: valor do liquido, cascos, madeiras, etc.	80 972\$000
70 pipas, 5 almudes e 3 canadas de vinho, de 1820 a 1821, pertencentes ao negociante Augusto Tomás de Carvalho	11 580\$024
<b>DA COMPANHIA (Valor Real)</b>	
533 pipas e 7 canadas de aguardente, prova de escada, encascadas, a 168\$ 000 réis cada uma	89 548\$666
38 pipas e 16 almudes de vinagre, encascado, a 50\$000 réis cada uma	1 938\$095
9 388 pipas, 11 almudes e 8 canadas de vinho de embarque, sem novidade, por ser muito velho, superior e encascado, a 200\$000 réis cada uma	1 877 711\$111
7 218 pipas, 15 almudes e 2 canadas de vinho de ramo, a 58\$000 réis cada uma	418 685\$888
2 966 cascos de pipa c. h., a 8\$000 réis cada um	23 728\$000
192 ditos de meia pipa, a 4\$000 réis cada um	768\$000
82 ditos de quarto, a 2\$000 réis cada um	164\$000
72 ditos de barril, a 1\$200 réis cada um	86\$400
Aduelas e utensílios	8 449\$357
<b>Total da perda</b>	<b>2 513 631\$541</b>

No dia seguinte ao incêndio, o barão de Haber insistiu junto de Saldanha para negociar os vinhos remanescentes, em condições idênticas à primeira proposta. Os membros da Junta reuniram-se novamente e novamente responderam que não cederiam meios para continuar aquela guerra destruidora, mesmo que isso implicasse o risco da fortuna de tantas famílias. Todavia, o incêndio não se repetiu, aventando Soriano três hipóteses para tal: ou as ameaças dos miguelistas não eram sinceras, ou lhes faltava tempo para as executarem ou, ainda, os eventos imediatos impediram tal acção. Com efeito, o abandono de um troço da linha sitiadora do Porto permitiu à cidade a livre comunicação até Leça, Saldanha reforçou as posições liberais com as próprias fortificações dos miguelistas logo que estes as abandonaram e, apesar destes apostarem na concentração, logo deram sinais de grande desorganização, multiplicando-se as deserções nas suas hostes. A força sitiadora não duraria muito, tendo o levantamento do cerco ocorrido em 18 de Agosto.

Entre os seus estudos históricos, António Ferrão (1884-1961) dedicou também atenção ao Portugal oitocentista, nomeadamente na sua primeira metade, constituindo o seu volume relativo ao cerco do Porto um importante manancial de informação sobre a temática. É assaz original e intensa a forma como este historiador maçónico introduz o tema da destruição dos armazéns da Companhia:

“O acontecimento que vamos narrar não constitui, apenas, mais um acto de dementada ferocidade que, de resto, estava na lógica de uma horda que tantos outros havia já praticado, é, também, uma das maiores e mais extraordinárias manifestações de selvagismo humano, bem demonstrativa do princípio que a falta de educação moral faz desaparecer ou torna inexistentes os poderes de inibição em face dos atentados – mesmo os mais estúpidos e brutais como êste de que vamos tratar. De que valeu a religiosidade – não dizemos religião – tão apregoadada desta gente?

Referimo-nos ao monstruoso incêndio das adegas de Vila Nova de Gaia”<sup>10</sup>.

Para explicar as origens deste acto, Ferrão refere-se a uma personagem que considera fulcral em todo o enredo, fazendo uma apreciação profundamente negativa da sua personalidade; trata-se do barão de Haber, “verdadeira ave de arribação plutocrática que, descobrindo aqui uma causa em decomposição, veio realizar os seus desígnios de rapina, conseguindo (...) infiltrar-se no governo de D. Miguel e, até, penetrar no espírito simplista do próprio soberano, deslumbrando todos, ou quase todos, com a fantasia criminoso de um rendosíssimo empreendimento”.

O pretendido empréstimo por D. Miguel teria como base da sua realização o valioso recheio das adegas de Gaia. Este historiador denota alguma confusão pois faz coincidir integralmente o valor desta mercadoria em depósito nos armazéns com o valor das perdas apresentado no quadro de Luz Soriano, isto é, 2 513 631\$541 réis, embora acrescente uma nota curiosa<sup>11</sup>. Mas se Gaia estava ocupada pelos miguelistas pelo que a remoção do produto não constituía problema, já a sua exportação “e, por tanto valorização” só era viável pela barra do Douro, inclementemente batida pela artilharia dos liberais, além do bloqueio da esquadra de D. Pedro, pelo que qualquer transacção externa dessa mercadoria dependia de um acordo com o governo do Porto.

António Ferrão é peremptório na assumpção do protagonismo de Haber na congeminação deste plano, do qual o governo miguelista apenas se tornaria cúmplice:

“Era êsse *grande negócio* que entusiasmava, agora, o famoso aventureiro Haber, que, como criatura sem escrúpulos, abstraía, completamente, da intervenção dos verdadeiros proprietários dos vinhos. Assim para êle a questão era simples: tratava-se de exportar para Inglaterra os milhares de pipas dos armazéns de Gaia, e de os negociar ali, ficando o producto da venda – deduzida a comissão para êle, bem entendido, – depositado num banco até à resolução da guerra civil, cabendo, depois, ao vencedor receber o depósito...”

A justificar tão criminoso latrocínio argumentava o barão que ou os ini-

migos aceitavam o convénio – e, nesse caso, com a saída dos vinhos ficavam os liberais logo privados de um recurso que, numa situação extrema, podiam utilizar, – ou não concordavam, e nessa circunstância destruía-se, por meio de um incêndio, o maior, o mais poderoso e fácil recurso financeiro dos liberais.

O governo miguelista aceitou, tornando-se assim mais que cúmplice desse aventureiro ladrão”<sup>12</sup>.

No encontro de Saldanha com o general La Girondière (chefe do estado maior de Bourmont) e Haber a bordo do *Orestes*, Ferrão afirma que o último disse ao general português que D. Miguel dera ordem para ser derramado todo o vinho dos armazéns de Vila Nova de Gaia pertencente à Companhia das Vinhas do Alto Douro mas que ele “obtivera licença para comprar êsse vinho pelo que propunha a Saldanha, como única forma de se não executar a ordem de D. Miguel, que êle permitisse a sua exportação, ficando depositado no Banco de Inglaterra a importância da venda até que se decidisse a luta civil”<sup>13</sup>.

A narrativa de Ferrão dos factos subsequentes é semelhante à de Soriano, dando aquele, todavia, maior ênfase à aversão generalizada contra o financeiro, bem como ao papel do procurador geral da Coroa – Joaquim António de Aguiar – na reunião da Junta, realizada poucas horas após o encontro a bordo do *Orestes*:

“A Junta resolveu considerar impróprio da sua dignidade ter qualquer entendimento com semelhante agente – o barão de Haber, – e Aguiar produziu um protesto, como representante dos interesses da corôa e da Nação, responsabilizando pelas suas pessoas e bens quem quer que participasse em tal crime”<sup>14</sup>.

Pouco depois Saldanha comunicava a Haber estas resoluções, assim como oficiava ao duque de Lafões, dizendo-lhe que sabia ter sido ele encarregado de executar tal medida, pelo que protestava contra tal atentado e o responsabilizava por qualquer eventual violação do direito de propriedade da Companhia. Entre estas movimentações do dia 8 até ao dia 16, no qual deflagrou o incêndio, Ferrão nada mais acrescenta:

“Depois, passados oito dias realisava-se o abominável atentado.

Efectivamente, no dia 16 de Agosto – como informa a *Chronica do Porto* – ouviu-se, inesperadamente, um enorme estrondo, como o deflagrar de um trovão imenso ou o estrondear unisono de muitas baterias de artilharia. Depois, era uma grossa coluna de fumo avermelhado que se erguia, enquanto as chamas espadanavam o horisonte numa pirotecnia fantástica, e logo um rio de fogo, vivo, borbulhante e impetuoso corria para o Douro e através do Douro, porque, aqui, as próprias águas, parecendo horrorizadas de tão bárbaro crime, abriam alas, por onde êsse rio em chamas seguia, correndo, até à Foz.

Os armazéns haviam sido cuidadosamente minados. E de longe, lançado o fogo aos rastilhos, provocara-se aquêlê luciferino espectáculo.

Haviam sido destruídas – ao que parece, e se tem escrito – 9.843 pipas de vinho e 500 de aguardente, que o mesmo é dizer que tinham sido queimados cêrca de três mil contos”<sup>15</sup>.

Embora aquele número de pipas de vinho e aguardentes destruídas não coincida com o de Soriano, em nota, António Ferrão refere-se à desenvolvida relação de bens destruídos pelo incêndio publicada por aquele estudioso apresentando o já citado valor total de 2 523 631\$541 réis.

À semelhança de Soriano, Ferrão também menciona as 5 000 pipas da Companhia salvas pela marinhagem do capitão Glascock mas acrescenta, sem citar fontes precisas que, “pelo que se tem asseverado, depois da verificação da escrita dos armazens, 3 312 pipas do valioso néctar foram desviadas pelos miguelistas, consumidas ou arrecadadas em local secreto, isto é, foram roubadas”<sup>16</sup>.

Quanto à insistência de Haber em negociar, nas mesmas condições e sob as mesmas ameaças, o vinho que havia escapado ao incêndio, Ferrão refere-a nos seguintes termos, invariavelmente cáusticos na apreciação do carácter daquele indivíduo e do partido realista para o qual trabalhava:

“A 16, à tarde, e, de novo, a 17, o mesmo criminoso d’Haber, ou por delegação do governo miguelista ou por iniciativa própria, volta a escrever para o Porto a dizer que havendo ainda intactas 5.000 pipas, – as salvas pelos marinheiros ingleses – repetia a sua proposta, depois seguida da ameaça de renovar nessa noute o selvático espectáculo da véspera.

Apesar da recusa, já não apareceu, sequer, um canibal que se prestasse a realizar os projectos infames do tal barão e de quem lhe permitiu tais façanhas”<sup>17</sup>.

Como se viu, António Ferrão interpreta de forma veemente e indignada os acontecimentos de 16 de Agosto de 1833, considerando-os dos mais atrozes cometidos no contexto do cerco do Porto. Em nota, evidencia a negativa repercussão internacional que alcançaram:

“A celeuma que este acto do governo miguelista levantou lá fóra foi enorme. As simpatias que ainda gosava por parte das côrtes conservadoras da Europa esfriaram por completo. Os conservadores ingleses reagiram com o seu silencio e a sua repulsa ante tão vandalico procedimento que muito exprobado foi pela imprensa estrangeira, mormente francesa e inglesa”<sup>18</sup>.

Deve salientar-se a importância que este autor reiteradamente aponta à acção “secreta” e “inibitória” da Junta da Companhia, subordinada a D. Miguel e dirigida por José Meireles Guedes de Carvalho, acção essa tendente a evitar que os exércitos realistas conquistassem a cidade do Porto:

“Dada a forma honestíssima dos liberais para com os bens da Companhia compreendeu logo a Junta que aos seus interesses convinha, máximamente, que o Porto permanecesse sempre na posse dos liberais, pois era mais que certo que se o govêrno miguelista conseguisse um dia apossar-se daquela cidade os recheios das adegas de Vila Nova de Gaia seriam logo expedidos para Londres, e ali negociados por conta do govêrno de D. Miguel”<sup>19</sup>.

Por outro lado, ao defender esta ideia de que era consabido que as hostes miguelistas tinham a mira posta no recheio dos armazéns da Companhia, eventualmente já apresentado como garantia para um empréstimo ajustado há uma ano atrás, a responsabilidade quase exclusiva que Ferrão atribui a Haber neste incidente não deixa de conter uma certa contradição:

“Efectivamente, o que depois se passou com as diligências do famigerado barão de Haber – emissário dos contratadores do empréstimo dos 40 milhões de francos, – com relação a um fantástico monopólio de exportação, e com as combinações – nobremente repelidas por Saldanha – para a exportação dos vinhos daqueles depósitos – tudo nos leva a crer que além das garantias oferecidas por D. Miguel na 11.<sup>a</sup> clausula, ostensiva, do contrato de 16 de Julho de 1832, com a casa J. F. Outrequin et Jauge, de Paris, para aquele empréstimo, havia uma clausula secreta ou qualquer declaração interpretativa, secreta, segundo a qual os bens da Companhia serviriam de garantia àquele empréstimo”<sup>20</sup>.

Rocha Martins, no seu popular *Arquivo Nacional*, não deixou de fazer menção ao incêndio dos armazéns da Companhia dedicando-lhe um artigo incluído na secção “Legendas da Cidade Invicta”, escrito na sua habitual prosa viva e colorida<sup>21</sup>. Sob o título *O criminoso incêndio dos armazens dos vinhos da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro em 16 de Agosto de 1833*, o jornalista-historiador expõe os eventos, dando, todavia, particular atenção à personalidade e ao protagonismo de Haber, além de recriminar a facção miguelista como, aliás, sempre acontecia nos numerosos textos que sobre o confronto absolutismo/liberalismo publicou neste semanário.

Necessitando de empréstimos para prosseguir a guerra, o governo de D. Miguel estabeleceu vários contactos no estrangeiro e, face às reservas colocadas pelos grandes bancos europeus, emergia “uma fauna mais audaciosa, embora sem ouro, para fazer o seu mercado na aventura”<sup>22</sup>. Joaquim da Costa Leocádio, agente financeiro e diplomático do governo miguelista em Londres, em carta de 25 de Julho de 1833 ao conde da Lousã, ministro da fazenda, dizia-lhe que tinha informações sobre a ida a Lisboa de um indivíduo de nome Haber, “que se diz barão”, com a intenção de se apresentar ao ministro como banqueiro, sendo de supor que levasse cartas de introdução “pois estas em geral são graciosas, não tomando de ordinário, quem as dá, grande responsabilidade pelas mesmas”. O agente miguelista tentava veicular todas as informações que reunira sobre Haber: constava que era de nação israelita, nascido em Carlsruhe, casara em Paris contra a vontade do pai pelo que não mais tornara ao seu país, estava há meses separado da mulher, costumava dizer que seu pai exercia era banqueiro, “porém, não mostra título algum para fazer contratos em nome dêste ou de outrem”<sup>23</sup>. Sabia ainda que o judeu falava muito das suas relações com Carlos X mas o governo francês contraíra o empréstimo de que necessitara (em 1829) com a casa Rotschild, e estava associado a um tal Jouffroy, que se dizia adepto de Carlos X e, com a queda deste monarca, se refugiara em Londres, sublinhando Leocádio que não tinha muita confiança neste expatriado. Destes

dois e seus adjuntos – conde de Croy e príncipe de Brogle – dizia que todos eram emigrados, ora por motivos de política ora de fortuna, escrevendo assertivamente: ”São agências para a comissão e não para o empréstimo”. E, em nova carta, já em Agosto, alertava:

“Só devo acrescentar por maior descargo da minha consciência, ao que já disse, que se o govêrno de El-rei Nosso Senhor contrata de qualquer modo com semelhante gente, terá de vir a arrepender-se muito disto e o seu crédito não poderá deixar de sofrer altamente, atendidas as circunstâncias das pessoas e o descrédito de que aqui gozam, do qual participará, infalivelmente o mesmo tal Governo”<sup>24</sup>.

Haber chegou a Lisboa e o Visconde de Santarém, ministro dos Negócios Estrangeiros, envia-o directamente para junto de D. Miguel, que se encontrava no seu quartel-general em Braga, provavelmente fundamentando a sua atitude nas cartas de recomendação do conde da Ponte, agente miguelista em Paris, “naturalmente ludibriado pela facúndia do israelita”.

Rocha Martins sublinha a enorme capacidade de lisonja e insinuação de Haber que logo cativou os chefes militares, o duque de Lafões e o próprio rei que o acolheu calorosamente. Tais facilidades pressupunham iniciativa e jogadas rápidas: por exemplo, apesar dos seus limitados recursos contribuiu para a subscrição destinada a fardar os soldados miguelistas, e subornou alguns funcionários para se inteirar da correspondência de Londres o que lhe permitiu “imolar” Joaquim Leocádio; de forma idêntica, anulou Mazzioti, encarregado de tratar do empréstimo.

Em pouco tempo Haber soubera granjear credibilidade e remover obstáculos, reconhece Rocha Martins:

“Livre de embaraços, propôs o seu grande negócio.

Acreditava-se na sua habilidade; criara crédito por suas atitudes. Prometia dinheiro e ao ouvirem falar no ouro, tão necessário para a vitória da causa, estremecia-se de júbilo e olhava-se para o ‘barão’ como se fôsse êle o Messias do absolutismo”<sup>25</sup>.

Todavia, o duque de Lafões hesitava e sentia até alguma desconfiança em relação às propostas de Haber, nomeadamente a de refundição da moeda, pelo que pedia conselho ao visconde Santarém. O financeiro, irritado, chegou a afastar-se das cúpulas absolutistas mas regressou com uma nova ideia, pedindo o exclusivo para a venda dos vinhos da Companhia armazenados em Gaia. Rocha Martins segue, então, o texto de António Ferrão, repetindo-lhe os números e valores para a referida mercadoria, justamente os mesmos números e valores adiantados por Soriano mas para as perdas do incêndio. Após sucinta descrição do incêndio que consumiu a riqueza que Mousinho da Silveira jamais quisera tocar, Martins, tal como Ferrão, afirma que se queimaram 9 843 pipas de vinho e 500 de aguardente. No tocante a eventuais roubos ocorridos no rescaldo do

incêndio, não nomeia culpados, apenas que correu o rumor de que muito outro vinho fora roubado dos depósitos para com ele se fazer negócio em tempo oportuno. A responsabilidade deste “crime”, todavia, na opinião de Rocha Martins, parece recair maioritariamente sobre Haber, pois apesar de se referir aos executantes materiais nunca menciona o nome dos comandos militares:

“O barão Haber ateara o incêndio com a sua ganância; a ferocidade dos vencidos desenvolvera-o até ao horror.

Nunca se pediram responsabilidades aos executores de um dos actos mais hediondos da guerra dos dois irmãos”<sup>26</sup>.

Perpassaram-se três textos que, em diferentes momentos, analisaram o contexto em que ocorreu o incêndio dos armazéns da Companhia, em 1833. Apesar dos dois primeiros testemunhos se incluírem em obras “clássicas” e de grande fôlego e o terceiro consistir apenas num pequeno artigo, todos são unânimes numa directriz: ele foi considerado uma das ocorrências mais nefastas do cerco do Porto, um acto prejudicial não só aos seus proprietários mas a toda a cidade e região que naqueles produtos tinha uma parte substancial da sua riqueza.

A Junta miguelista, à semelhança da liberal, também tentou evitar o desastre. Tendo como provedor Francisco de Sousa Cirne de Madureira, em 6 de Agosto de 1833 aquela Junta recebeu ordens do Governo de Miguel I para retirar ou inutilizar mais de 14 000 pipas de vinho e aguardentes existentes nos armazéns de Gaia. Respondeu que seriam precisos meses para recolher as pipas e considerou a sua destruição, além de inútil, ruínosa para a Companhia, cujos fundos se encontravam muito diminuídos desde 1821-1822. A 7 de Agosto de 1833, um aviso do Governo miguelista determinou à Junta a venda imediata dos vinhos armazenados em Gaia, pertencentes à Companhia, ao negociante inglês Tomás Sandeman que se prontificava a comprá-los, e avisou-a que, se iludisse tal ordem, o vinho seria destruído. A Junta miguelista da Régua, congratulou-se com tal medida, mas a 18 de Agosto de 1833, em Mesão Frio, toma conhecimento da destruição dos vinhos armazenados em Gaia. Como será facilmente compreensível, a Companhia demorará a recompor-se deste rude golpe que a irá penalizar financeiramente por largas décadas – foram destruídos 16 000 pipas de vinho e 15 000 cascos de vinho, tendo sido avaliados os prejuízos em mais de 2 400 contos de réis<sup>27</sup>.

Tão avultadas perdas foram arroladas nas contas da Companhia que, a partir de 1834 trilhou novos caminhos, mantendo-se, todavia, sempre activa. Entre 1834-1838 laborou na qualidade de mera sociedade comercial, entre 1838-1843 foi restabelecida com funções de disciplina e fiscalização económica, entre 1843-1852 assumiu-se como instância de regulação e fiscalização, regressando a partir de 1852 à condição de sociedade comercial. Apesar de periodicamente reclamar, junto do Governo, a liquidação dos seus diferentes débitos, tal nunca veio a acontecer na totalidade. Por exemplo, em 1888, o balanço da Empresa ainda contemplava a rubrica “indemnizações”, no valor de 2 002 378\$117 réis,

o qual “representava o montante dos prejuízos causados pelo incêndio dos armazéns de Vila Nova de Gaia em 1833, julgados por sentença de 24 de Julho de 1837”<sup>28</sup>, dos quais nunca a Companhia seria cabalmente ressarcida.

## BIBLIOGRAFIA

- FERRÃO, António, 1940 – *Reinado de D. Miguel. O Cêrco do Porto (1832-1833)*, Lisboa: Comissão de História Militar.
- MARTINS, Rocha, 1937 – “Legendas da Cidade Invicta. O criminoso incêndio dos armazéns da Companhia Geral de Agricultura das Vinhas do Alto Douro em 16 de Agosto de 1833”. *Arquivo Nacional*, Lisboa, n.º 289, 21 de Julho.
- PEREIRA, Gaspar Martins, 1991 – *O Douro e o Vinho do Porto de Pombal a João Franco*, Porto: Edições Afrontamento.
- SORIANO, Simão José da Luz, 1890 – *História do Cerco do Porto*, nova edição ilustrada, vol. II, Porto: A. Leite Guimarães Editor.
- SOUSA, Fernando de (coord.), 2006 – *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*, Porto: CEPESÉ.

## NOTAS

- 1 SOUSA, 2006: 258.
- 2 SOUSA, 2006: 261.
- 3 PEREIRA, 1991: 125.
- 4 SORIANO, 1890: 508.
- 5 SORIANO, 1890: 509.
- 6 SORIANO, 1890: 509.
- 7 SORIANO, 1890: 509-510.
- 8 SORIANO, 1890: 510.
- 9 SORIANO, 1890: 511.
- 10 FERRÃO, 1940: 635.
- 11 Com efeito, Ferrão apresenta não só o mesmo valor pecuniário incluído no quadro das perdas de Luz Soriano, como os mesmos números relativamente a pipas de vinho, aguardente, vinagre e cascos, quer de particulares quer da Companhia. Curiosamente, faz uma nota de rodapé onde não cita a fonte utilizada limitando-se a dar a seguinte formação: “José Liberato fala em 17.534 pipas de vinho e 523 de aguardente” (FERRÃO, 1940: 636). Esta informação insere nas memórias de José Liberato Freire de Carvalho também se remete para as existências antes do incêndio e não para as perdas dele resultantes.
- 12 FERRÃO, 1940: 636.
- 13 FERRÃO, 1940: 636.
- 14 FERRÃO, 1940: 637.
- 15 FERRÃO, 1940: 638.
- 16 FERRÃO, 1940: 638.
- 17 FERRÃO, 1940: 638.
- 18 FERRÃO, 1940: 638; nota 2.
- 19 FERRÃO, 1940: 652.
- 20 FERRÃO, 1940: 652.
- 21 Aliás, Rocha Martins deu nesta revista que dirigia, por várias vezes, destaque à Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro. Antes do artigo que aqui se analisa publi-

cou outro, também integrado na secção “Legendas da Cidade Invicta”, intitulado A Companhia dos Vinhos que Pombal fundou, n° 25, de 1 de Julho de 1932. Posteriormente, deu à estampa, também no Arquivo Nacional, uma série de 21 artigos intitulada Desventura e Fastígio do Vinho do Porto, publicada entre 18 de Agosto de 1937 e 12 de Janeiro de 1938, a qual abordou, fundamentalmente, as origens e fundação da Companhia.

<sup>22</sup> MARTINS, 1937: 22.

<sup>23</sup> MARTINS, 1937: 22.

<sup>24</sup> MARTINS, 1937: 22.

<sup>25</sup> MARTINS, 1937: 23.

<sup>26</sup> MARTINS, 1937: 27.

<sup>27</sup> SOUSA, 2006: 258-259.

<sup>28</sup> SOUSA, 2006: 354.

# O ALTO DOURO: UMA ABORDAGEM GEOGRÁFICA

*João Mendonça*

## O QUADRO REGIONAL E A INSTITUIÇÃO DA COMPANHIA

Em termos paisagísticos, o noroeste peninsular enquadra-se na denominada Europa Atlântica, onde a benignidade do clima permite a existência de várias culturas agrícolas: cereais para consumo humano, prados e forragens, árvores de fruto, e também a vinha, apreciada desde épocas recuadas, nomeadamente durante o domínio do Império Romano. No período medieval, o vinho esteve associado à consolidação da religião cristã, à medida que as ordens religiosas, iam sendo chamadas pelos reis de Portugal e de Castela-Leão para o povoamento dos territórios recém conquistados ao poder muçulmano.

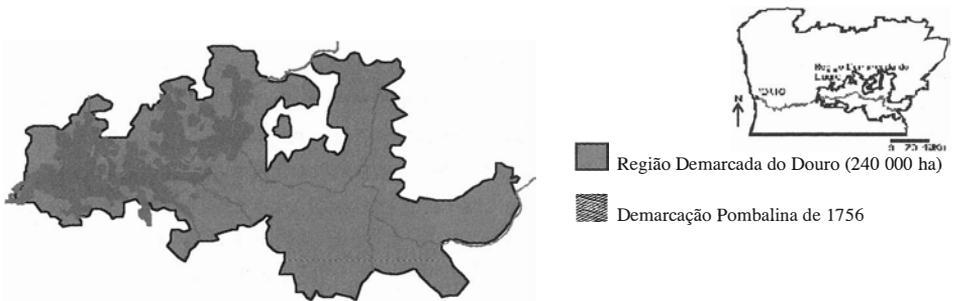
Apesar de existirem registos documentais do século XVI que comprovam a exportação de vinhos do norte de Portugal, caso dos vinhos de Ribeira-Lima, de Monção e do próprio Douro, a viticultura da região era maioritariamente vocacionada para os mercados locais ou para autoconsumo, tratando-se essencialmente de uma vinha camponesa. A partir de meados do século XVII esta situação altera-se, quando os vinhos produzidos no vale do Douro e em alguns dos seus afluentes começam a assumir uma crescente importância de mercado. No decorrer do século XVII a barra do Douro servia de entreposto comercial com o Norte da Europa. Da Flandres chegavam as ferragens e armamentos, dos portos galegos e da Biscaia, peixe, panos de Castela e trigo, os comerciantes ingleses traziam bacalhau da Terra Nova, cereais, têxteis, ferro, aduelas e carvão de Inglaterra. Em troca, de Portugal, recebiam vinhos, azeite, frutos, sumagre e o açúcar, trazido pelos barcos portugueses que se deslocavam ao Brasil. Geoffrey Tait indica a data de 1678 como sendo a mais antiga que se conhece de adição de aguardente a vinhos que seriam exportados para Inglaterra, de forma a melhor suportar as vicissitudes da viagem. Não eram vinhos doces ou licorosos, como na actualidade, seriam ainda vinhos secos, já que a introdução de aguardente para interromper o processo de fermentação, só veio a tornar-se prática usual, após a década de 20 do século XIX<sup>1</sup>.

A situação política internacional do final de seiscentos, nomeadamente as guerras entre Luís XIV de França, a Holanda e a Inglaterra (1672-1678) e a Guerra da Liga de Augsburg (1689-1697) vinham beneficiar, no mercado britânico, os vinhos portugueses em detrimento dos “Clarets” franceses. Em 1703 é assinado o tratado de Methuen que reduz em 1/3 a taxa aplicada aos vinhos

importados desde Portugal, e vem facilitar a entrada de produtos manufacturados ingleses, como contrapartida. A alteração das correntes comerciais vitícolas na Europa tornava-se decisiva para a internacionalização da viticultura portuguesa e de modo particular para os vinhos do Douro.

Para responder à crescente procura externa e em resultado de uma quebra qualitativa em algumas colheitas, em 1756 é instituída a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, por iniciativa do Primeiro-ministro do Rei D. José I, D. José de Carvalho e Melo (Marquês de Pombal). Passa a ser delimitada a área destinada à produção de vinho do Porto [1].

**Mapa 1 – A Demarcação Pombalina de 1756 e a Demarcação actual**



São criadas medidas de regulação da actividade comercial, nomeadamente o exclusivo da comercialização a partir do Porto, são fixados os preços de aquisição dos mostos e vinhos do Douro, diferenciando-se aqueles que poderiam ser exportados, dos que teriam como destino o mercado interno. A região e o Porto passam a ser os grandes fornecedores de vinhos portugueses em Inglaterra. Gradualmente, aumentam os rendimentos fiscais resultantes da sua comercialização [2].

**Tabela 1 – Vinho do Porto exportado (médias anuais por decénio)  
(quantidade em pipas de 550 litros)**

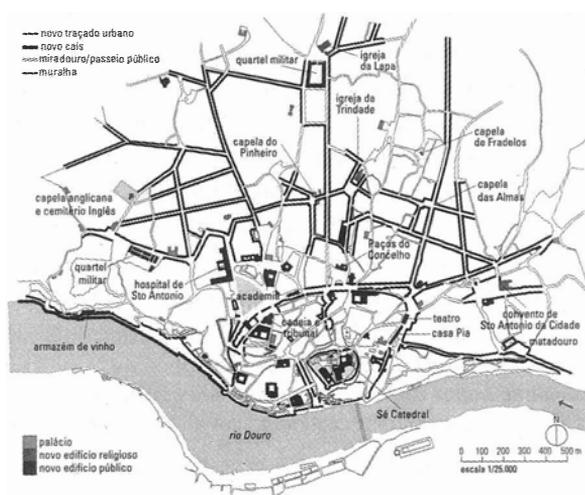
Datas	Nº médio/ano	Datas	Nº médio/ano	Datas	Nº médio/ano
1680-1689	713,4	1750-1759	15435,4	1820-1829	33514,8
1690-1699	8811,3	1760-1769	20252,5	1830-1839	28452,1
1700-1709	7345,7	1770-1779	22846,4	1840-1849	31804,3
1710-1719	11544,2	1780-1789	27462,6	1850-1859	38344,0
1720-1729	19004,6	1790-1799	47292,8	1860-1869	35422,0
1730-1739	17899,2	1800-1809	44473,0	1870-1879	52194,1
1740-1749	19304,6	1810-1819	29790,0	1880-1889	60528,8

Fonte: GUERNER, 1827. Nota: Para os valores de exportação após 1825, ver PEREIRA, 1990.

O período áureo do comércio vitícola coincidiu com o surgimento de uma arquitectura monumental, grandes solares e palácios que começavam a surgir

na cidade do Porto e na própria região demarcada, em resultado da iniciativa de alguns dos maiores proprietários de quintas. Esta fase coincidiu com a afirmação do barroco no desenho urbano e na arquitectura. É o período da expansão da planta geométrica, algo que irá influenciar a urbanização do século XIX [3]. Quando se sobe à Torre da Igreja dos Clérigos, “ex-libris” da cidade do Porto, percorrem-se com o olhar as diferentes épocas da sua história. As pedras falam. O comércio do Vinho engrandeceu e prestigiou a cidade e o Alto Douro, através dos esforços conjugados do povo anónimo, dos pequenos e grandes proprietários e viticultores, da colónia inglesa, das elites do Porto, e do espírito reformador de um Primeiro-ministro.

**Mapa 2 – A cidade do Porto – Expansão Urbana entre 1764 e 1818**



Fonte: Candidatura do Porto a Património da Humanidade, Câmara Municipal do Porto.

Na região demarcada, subindo o Douro, encontra-se um outro tipo de esplendor. Este ficou a dever-se igualmente ao engenho e labor do Homem, neste caso na sua capacidade de moldar as difíceis condições naturais da região vinhateira. Indubitavelmente, o “Douro” corresponde a um exemplo no qual a paisagem é sinónimo de uma perfeita combinação entre a intervenção humana e as condições naturais da região, sendo relevante a paisagem ter sido e continuar a ser condição de sustentabilidade do próprio território, possivelmente o aspecto mais destacado não só pelos geógrafos, também pelas obras literárias de Miguel Torga, Ramalho Ortigão, Jaime Cortesão, Sant'Anna Dionísio, Alves Redol, e na actualidade, Agostina Bessa Luís. Em comum, estes autores, entre outros, ressaltam da paisagem duriense, a sua grandiosidade, mas também as vicissitudes das suas gentes.

## OUTRAS REFERÊNCIAS HISTÓRICAS EM TORNO DA VITICULTURA DURIENSE

Christovão Guerner, no seu célebre Discurso Histórico e Analítico sobre o estabelecimento da Companhia, afirma: “*O commercio portuguez estava paralyzado; e Lisboa, que depois do descobrimento do Cabo da Boa-Esperança tinha sido o deposito das fazendas da Ásia, e o centro da negociação muito rica, que com ellas se fazia, não só tinha visto desaparecer a sua prosperidade; mas reduzida a cinzas pelo terremoto do primeiro de Novembro de 1755, não podia desaffrontar-se das suas ruínas, sem que um commercio activo, e bem dirigido, derramasse nella as riquezas, de que he fonte.*”<sup>2</sup>. Depreende-se deste relato como a prosperidade económica do país dependia de uma melhor regulação sobre os domínios territoriais, internos e ultramarinos. Inclusivamente, a própria Companhia não tinha sido a pioneira, algo semelhante já tinha sido ensaiado no Brasil: Companhia de Grão-Pará e Maranhão (1755) e mais tarde com a de Pernambuco e Paraíba (1759). O século XVIII marca um salto civilizacional, já que no seguimento das grandes descobertas marítimas dos séculos anteriores, ganha agora relevo um mais profundo conhecimento dos territórios. Tem-se em vista o seu estudo científico, a exploração económica e uma melhor administração social. Lançam-se na época as novas bases do conhecimento do globo, desde o aperfeiçoamento da cartografia, dos instrumentos de medição náutica, dos cronómetros e de determinação dos arcos de meridiano. No caso específico da Instituição criada pelo Marquês de Pombal, contam-se, desde muito cedo iniciativas que levaram à construção de estradas e ancoradouros, obras que fomentavam a navegabilidade do Douro, financiamento da Academia Real de Comércio e Marinha, e ainda, com especial interesse sob o ponto de vista geográfico, os levantamentos de caracterização do território de produção vitícola, levados a cabo pelos Comissários da Companhia.

Ao delimitar um território, composto inicialmente pelas 67 freguesias habilitadas a produzir o vinho de melhor qualidade, consolida-se o principal traço evocador da região do Douro, a vinha. A demarcação primordial estava compreendida, a ocidente, entre Barqueiros (Mesão Frio), na margem direita, e Barrô (Resende), na margem esquerda do Douro, a cerca de 90 km a montante do Porto. A sua parte oriental estendia-se até Riba Longa (Carrazeda de Ansiães), na margem direita e Nagoselo (S. João da Pesqueira), na margem esquerda do Douro. Em traços genéricos abarcava parte da actual demarcação, coincidente com as tradicionais subdivisões do Baixo e Cima Corgo [4].

Convém verificar como em algumas décadas se incrementa a produção vitícola, obrigando mesmo a rectificar a dimensão da Demarcação em 1788/90. Numa descrição da província de Trás-os-Montes, de 1796, o Juiz Demarcante, Columbano Ribeiro de Castro referencia mesmo uma série de localidades que extravasavam a demarcação subsidiária do final da década de 80 desse século, o que prefigura a consolidação da vinha como cultivo próspero. A título de exemplo, refere para Santa Marta de Penaguião “*colhe pouco pão porque os*



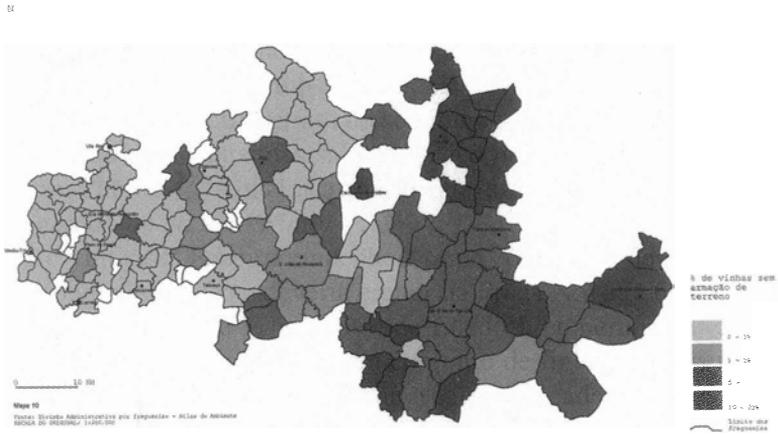
ainda que o Instituto do Vinho do Porto tenha adquirido o estatuto de Instituto Público de Natureza interprofissional – O Instituto dos Vinhos do Douro e Porto – e a casa do Douro tenha visto diminuir substancialmente as suas competências.

No presente, a reestruturação vitícola, assim como o aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de vinificação têm estado muito dependentes do processo de integração de Portugal na União Europeia ocorrido em 1986, em particular em resultado dos mecanismos de financiamento dos programas operativos da agricultura e desenvolvimento rural, na vertente da vitivinicultura. Já na década de 70 tinham sido implementadas as primeiras experiências de mecanização das vinhas. A manutenção de muitos dos tradicionais socalcos, obrigando ao granjeio manual em todas as fases de desenvolvimento vegetativo das videiras, tornava-se cada vez mais incompatível com a escassez de mão-de-obra [5].

**Imagem da Quinta das Carvalhas – (pertencente à Real Companhia Velha)**



Por outro lado, os avanços no campo da ampelografia sugeriam o recurso a novas formas de condução. O grande volume de investimento que estes melhoramentos exigiam, foi possível de obter em resultado do Projecto de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás-os-Montes (PDRITM), implementado no decorrer da década de 80. Este plano de investimentos determinava o plantio de 2500 ha de vinhas novas e a reconstituição e transferência de vinhas em mais 300 ha<sup>4</sup>, em terrenos privilegiados para a produção de Vinho do Porto. Ao exigir a utilização exclusiva de castas nobres, pretendia-se o aumento da qualidade dos mostos de vinho generoso. Promove-se a vinha em patamares ou mesmo em sistemas de “vinha ao alto”, particularmente na área do Douro Superior [6].

**Mapa 4 – Região Demarcada do Douro – vinhas plantadas sem armação do terreno**

Fonte: Instituto do Vinho do Porto.

A vinha impôs-se como modo de vida das populações locais, e como tal, cada vez mais, elemento dominante da paisagem. Claro que na base dessa acção humana, o meio natural foi sempre decisivo. São estes elementos que influenciaram a caracterização que os geógrafos foram fazendo da região demarcada. Veja-se, de modo mais pormenorizado, as características climáticas e geológicas.

## UMA TERRA DE CONTRASTES SOB O PONTO DE VISTA FÍSICO

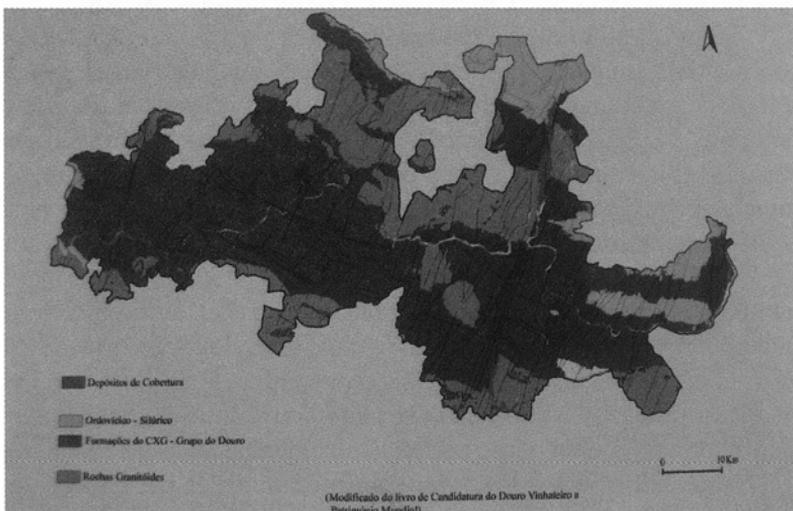
Em Portugal, num percurso relativamente curto, encontram-se mutações repentinas, sendo este facto mais marcante a norte do Tejo. As barreiras montanhosas do Alvão, Marão e Montemuro, pela sua posição concordante, constituem um obstáculo natural à influência marítima. As isotérmicas e os valores pluviométricos, diferem consideravelmente à medida que nos afastamos do litoral e entramos na Região Demarcada do Douro. Índices pluviométricos mais reduzidos, Invernos suaves e Verões quentes, constituem as características da denominada Terra Quente duriense, onde se cultivam para além da vinha, oliveiras, amendoeiras, sobreiros, primores e pomícolas, característicos do clima de feição mediterrânea. O substrato rochoso é outra condicionante mesológica especialmente favorável ao cultivo da vinha. O vale do Douro vinhateiro é predominantemente constituído por xistos e grauvaques, Pré-Câmbricos e Câmbricos. No prolongamento dos vales fluviais secundários, já fora da região vitícola, existem maioritariamente afloramentos plutónicos, do ciclo orogénico Hercínico. Ocorre portanto, uma quase perfeita coincidência entre a vinha e o subsolo de xisto [7], em nítido contraste com as rochas dominantes nos relevos que a circundam, onde predominam as rochas de origem granítica.

### Os típicos antrosolos de xisto do Alto Douro



O predomínio de xistos confere à paisagem uma característica particular, que alguns autores comparam a um “mar de cabeços” e no dizer de Orlando Ribeiro, “topografia a um tempo confusa e monótona, que tem sido comparada, expressivamente, a montículos de toupeiras ou às tendas de um imenso acampamento de nómadas”. Dentro da região demarcada, como únicas excepções de dimensão considerável, pode referir-se um afloramento granítico na proximidade de S. João da Pesqueira, de um lado e do outro do Douro, que volta a salientar-se em pequenas manchas na margem esquerda, entre S. João da Pesqueira e Foz-Côa, mas que na margem direita adquire uma dimensão importante estendendo-se até Carrazeda de Ansiães, Vila Flor e Alijó.

**Mapa 5 – Esboço geológico da Região Demarcada do Douro**



Fonte: Museu do Douro

As vinhas tendem a ocupar terrenos que, pela sua natureza rochosa [8] e em declive acentuado, exigiram um intenso trabalho de preparação do solo e a sua sustentação. Na literatura são frequentes as alusões à dura tarefa que consistiu no erguer dos tradicionais socalcos e na implantação da vinha. Alguns autores chegam mesmo a apelidá-la, de forma alegórica, “uma autêntica labuta de gigantes”. Graças à fisiologia das suas raízes, que procuram em profundidade, nutrientes e água, a videira adapta-se ao solo criado pelo homem após a realização da surribe. A coloração do solo é igualmente favorável para a completa maturação da *Vitis Vinifera*, dado o seu reduzido albedo.

## UMA TERRA DE HOMENS ABNEGADOS

Por fim, o Douro pode ser visto como uma construção social. Ao longo do vale, o casario pontua (Solares e casas de Quinta) comportando igualmente o lagar, os armazéns, por vezes mesmo uma capela privativa e a tradicional cardenha onde pernoitam os trabalhadores na época das vindimas. Os pequenos aglomerados populacionais são relativamente densos, dominando a construção em altura no meio de ruas tortuosas e estreitas. Assim, e de forma algo surpreendente, atendendo à forte matriz rural da região, encontram-se municípios com uma relativa expressividade em termos demográficos, em particular na parte mais ocidental da demarcação. Esse facto é especialmente marcante na parte que coincide com a maior presença da matriz urbana, o eixo formado pelas cidades de Vila Real, Régua e Lamego. O Baixo Corgo possui, em média, mais de 100 hab./Km<sup>2</sup>, mas rapidamente se passa para os 50 a 40 hab./Km<sup>2</sup> no Cima Corgo e menos de 20 hab./km<sup>2</sup> no Douro Superior. Para montante do Pinhão, raramente surgem formas de povoamento dispersas. As povoações agrupam-se a meia encosta, aproveitando pequenos patamares normalmente virados a norte, já que os terrenos mais solarengos são para as vides, oliveiras e amendoeiras. No Douro Superior as perdas populacionais têm sido mais intensas, em alguns casos, nas últimas quatro décadas a população desceu para menos de metade. É o Douro despovoado, envelhecido e fracamente urbanizado.

Esta problemática, na qual estão em jogo, as condições de produção da vinha, os interesses económicos, o património cultural e ambiental e a demografia da região, passou a estar na ordem do dia, no âmbito da discussão política e da opinião pública, sobretudo desde a atribuição do título de Património Mundial da Humanidade. Aos olhos dos potenciais visitantes o Douro ficou valorizado mas há que cuidar bem da sua gestão, perpetuando desta maneira a arte ancestral de produção de um vinho único no Mundo, atendendo ao contínuo despovoamento das suas áreas mais excêntricas.

O carácter rural desta região condiciona também a distribuição das actividades económicas que estão dependentes da agricultura. O sector secundário tem pouca representatividade, valendo menos de 20% da população activa. As poucas indústrias existentes pertencem maioritariamente ao ramo agroalimen-

tar. Os principais sectores empregadores são a administração pública, os serviços financeiros e os serviços de apoio à agricultura. A mão de obra duriense que historicamente nunca foi suficiente, em particular em períodos de ponta, na altura das vindimas, tem de recorrer na actualidade aos imigrantes, nomeadamente do Leste da Europa. Mais de 1/3 dos produtores singulares tem 65 ou mais anos, 16,5% não sabe ler nem escrever, apenas metade completou o ensino básico e somente 4,5% têm como qualificação o nível politécnico ou superior. O mesmo sucede no que respeita à qualificação profissional agrícola quase exclusivamente prática (95,1%).



Fonte: Alvão

A viticultura do Douro assenta na pequena propriedade ainda que as tradicionais quintas de maior prestígio e dimensão, ilustrem o forte contraste fundiário da região, chegando aos 600 ha. Destacam-se as pertencentes às empresas exportadoras.

A persistência do peso da ruralidade num território que mantém uma base produtiva agrícola ainda importante manifesta-se igualmente, ao contrário do que tem ocorrido nas áreas rurais em processo de perda do seu potencial produtivo agrícola, numa redução muito pouco significativa, do número total de explorações agrícolas e da respectiva SAU. O factor “benefício” é neste caso determinante. O elevado preço que podem atingir as parcelas com vinhas, nomeadamente as ocupadas por vides de melhor qualidade, tornam o acesso à propriedade fundiária somente acessível a quem seja possuidor de quantias elevadas de capital. Em resultado desta condicionante, tem-se vindo a verificar recentemente um ligeiro aumento da área média de SAU por exploração que passou, no conjunto da região, de 5,2 para 5,5 ha, no Baixo Corgo (de 2,6 para 3 ha) e Cima Corgo (de 3,5 para 3,9 ha) e no Douro Superior (de 8,9 para 8,3 ha). A tendência tem sido para o

incremento da produção vitícola quer do vinho generoso, quer dos vinhos VQPRD Douro. A par da valorização comercial vitícola, tem-se vindo a desenvolver a exploração enoturística, sendo o canal fluvial o melhor meio para poder contemplar o imponente encaixe do Douro, em particular desde que em 1986 se inaugurou o primeiro troço fluvial navegável, entre o Porto e Peso da Régua.

A variação do número de passageiros transportados ilustra bem o forte crescimento do sector.

Para além do que já foi referido, nos últimos anos, a região do Douro pas-



sou a figurar como um dos pólos de desenvolvimento turístico com maiores perspectivas de evolução. No decorrer do ano de 2003, o Governo, pela iniciativa do Conselho de Ministros 139/2003, estabeleceu como prioritário, dentro do plano de desenvolvimento estratégico do sector turístico, a promoção do vale do Douro. Compete ao Instituto Português de Investimento a promoção, junto de entidades institucionais e privadas, de projectos de desenvolvimento turístico nesta e em outras regiões de Portugal.

## CONCLUSÃO

A viticultura e a paisagem a ela associada continuam, em resultado do labor operado ao longo de vários séculos, a permitir a manutenção de algumas famílias que pertencem à economia rural. O Douro, tal como refere José Varela, *“é um exemplo de como o agroturismo, a caça, a pesca, a preservação do património cultural e ambiental são actividades aliadas imprescindíveis da agricultura, mas que nunca poderão constituir alternativas completamente autónomas e separa-*

das dela”<sup>5</sup>. Tratando-se de uma área tipificada como deprimida em termos económicos e sociais, o turismo deve converter-se em parte integrante do processo de diversificação da base económica e estar ligada à própria viabilidade da viticultura, naquele que é considerado por muitos um dos melhores exemplos de rios românticos de Europa, semelhante ao Reno, Danúbio, Garonne, ou Loire.

## BIBLIOGRAFIA

- AGUIAR, Fernando, 2002 – “O Alto Douro vinhateiro é património mundial da UNESCO: Novas oportunidades e acrescidas responsabilidades”. *O Tripeiro*, Porto, n.º 3.
- CARDOSO, António Barros, 2003 – *Baco & Hermes: O Porto e o Comércio Interno e Externo dos Vinhos do Douro (1700-1756)*, Porto: GEHVID (2 Vol.).
- FERREIRA, J. A. Pinto, 1983 – *A Economia do Vinho e o Crescimento do Porto nos Séculos XVII ao XIX*, Academia Portuguesa de História, Porto: Fundação Eng. António de Almeida.
- FONSECA, Álvaro Moreira et al., 1998 – *Le Vin de Porto: notes sur son histoire, sa production et sa technologie*, 5.ª ed., Porto: Instituto do Vinho do Porto.
- GUERNER, Christovão, 1827 – *Discurso Historico Analytico sobre o Estabelecimento da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, (2.ª ed.), Lisboa: Imprensa Régia.
- GUICHARD, François; ROUDIÉ, Philippe, 1985 – *Vins, vigneronns et coopérateurs de Bordeaux et de Porto*, Paris: CNRS; CENPA.
- MAYSON, Richard, 2001 – *O Porto e o Douro*, Amadora: Quetzal Editores.
- MENDES, José Maria, 1981 – *Trás-os-Montes nos Fins do Século XVIII Segundo um Manuscrito de 1796*, Coimbra: s.ed.
- MENDONÇA, João Pedro, 2002 – “A Actividade Turística em Torno de Lamego: da Vocação Histórica às Novas Oportunidades”, *VIII Coloquio de Xeografía del Turismo, Lacer y Recreación*, Santiago de Compostela: Departamento de Geografía da Universidade de Santiago de Compostela, 7 e 8 de Novembro de 2002.
- MONTEIRO, Manuel, 1911 – *O Douro, Principais Quintas, Navegação, Cultura, Paisagens e Costumes*, Porto: Emílio Biel & C.ª Editores.
- MOREIRA, Vital, 1998 – *O Governo de Baco: A Organização Institucional do Vinho do Porto*, Porto: Edições Afrontamento.
- PEREIRA, Gaspar Martins, 1990 – *O Douro, a Vinha, o Vinho e a Região de Pombal a João Franco*, Porto: CENPA.
- PORTELA, José; REBELO, Vasco, 1997 – “O PDRITM na RDD, Contribuição para a Avaliação da sua Execução e dos Seus Efeitos Imediatos”. *Douro – Estudos & Documentos*, Porto: Instituto do Vinho do Porto, vol. I (3), pp. 159-182.
- SCHNEIDER, Susan, 1980 – *O Marquês de Pombal e o Vinho do Porto, Dependência e Subdesenvolvimento em Portugal no século XVIII*, Lisboa: Regra do Jogo.
- VARELA, José, 1996 – *A PAC: Os Princípios, as Reformas Actuais, a Futura Europa Verde*, Lisboa: D. Quixote.

## NOTAS

- 1 GUICHARD; ROUDIÉ, 1985: 28.
- 2 GUERNER, 1827: 11.
- 3 MENDES, 1981: 520.
- 4 PORTELA; REBELO, 1997: 163.
- 5 VARELA, 1996: 15.

# NOS 250 ANOS DA REGIÃO DEMARCADA DO DOURO: DA COMPANHIA POMBALINA À REGULAÇÃO INTERPROFISSIONAL

*Gaspar Martins Pereira*

## INTRODUÇÃO

Ao comemorarmos os 250 anos da Região Demarcada do Douro, cuja criação foi determinada pelo alvará régio de 10 de Setembro de 1756, vale a pena tentarmos perceber não só a importância e pioneirismo de tal medida no panorama vitivinícola internacional, antecipando muitos aspectos do moderno conceito de denominação de origem controlada, mas também o seu enquadramento na longa história da região vinhateira do Douro, criando, simultaneamente, um vector duradouro de identidade e de unidade regional, num território administrativamente muito dividido.

Na perspectiva do moderno conceito de denominação de origem controlada, o vinho do Porto constituiu um dos produtos mais precocemente sujeitos a formas de regulação, de garantia da qualidade e de tentativa de harmonização dos interesses sociais, sectoriais e regionais em presença, frequentemente em conflito.

No nosso tempo, o conceito de denominação de origem consagra os critérios de qualidade e originalidade de um vinho produzido numa região determinada, garantidos por certificação de organismos especializados de controlo. Tais critérios são normalmente incompatíveis com o de rendimento ou produtividade (na aceção da quantidade de produção por hectare), mas a sua valorização (na aceção da valor de produção por hectare) permite, em contrapartida, preservar o património vitivinícola mundial e, simultaneamente, a cultura das comunidades rurais que aperfeiçoaram, ao longo de séculos, esse património. No caso de alguns vinhedos com forte tradição histórica, e mais ainda no caso dos vinhedos de montanha, as condições excepcionais de solo e clima para a produção de vinhos de qualidade e tipicidade reconhecidas contrapõem-se a rendimentos fracamente competitivos. Nesta perspectiva, a aplicação do conceito de denominação de origem controlada aos produtos da vinha de qualidade e tipicidade reconhecidas tem em conta não só o território e as suas condições naturais para a produção vitícola, mas sobretudo o património de saberes e de saberes-fazer das populações que, ao longo de séculos, criaram ou aperfeiçoaram técnicas e processos de organização do espaço, de adaptação de solos e castas, de cultivo da vinha e de vinificação, de promoção e de comercialização<sup>1</sup>. É precisamente por

isso que as bases jurídicas das denominações de origem se baseiam, modernamente, no direito de propriedade de criação intelectual<sup>2</sup>.

## **AS PRIMEIRAS DEMARCAÇÕES DE REGIÕES VITÍCOLAS NO SÉCULO XVIII**

Relativamente aos vinhedos clássicos, onde a acção humana desenvolveu mais cedo as possibilidades oferecidas pelo meio natural, aperfeiçoando a qualidade e a originalidade do produto final, de tal forma que esse produto acabou por atingir notoriedade fora da região, a expansão comercial e a valorização desses vinhos no mercado suscitaram, a nível interno e externo, imitações e falsificações, com o objectivo de se apropriarem da notoriedade de denominações consagradas, para, com produtos similares concorrenciais, atingirem maiores lucros.

No século XVIII, quando se alargou o consumo de vinho, com a expansão urbana, a vida de corte e um incremento do dinamismo comercial, começaram a ser tomadas as primeiras medidas legislativas, visando organizar e controlar a produção e o comércio de alguns dos vinhos mais prestigiados, no sentido de proteger a sua qualidade e reputação, bem como de garantir vantagens para as respectivas regiões de origem. Surgiram então as primeiras regiões demarcadas, em que se destaca a criação da primeira demarcação da região vinhateira do Douro<sup>3</sup>.

## **O CASO PARTICULAR DO ALTO DOURO, COMO REGIÃO PRODUTORA DO VINHO DO PORTO**

A intervenção pombalina no sector dos vinhos do Douro merece especial atenção, pelo seu pioneirismo, pelas suas consequências imediatas ao nível da viticultura e do comércio dos vinhos do Douro e, directa ou indirectamente, de outros vinhos portugueses. Depois, e sobretudo, pelas consequências duradouras que tal modelo de intervenção do Estado no sector do vinho do Porto assumiu, enquanto discurso e prática de regulação da actividade vitivinícola e do comércio, recorrentemente evocado e reivindicado nos períodos de crise pelas elites vinhateiras do Douro (e até de outras regiões) e, ao mesmo tempo, contestado pelos negociantes de vinhos.

Os mecanismos de intervenção estatal no sector do vinho do Porto criados na época pombalina (demarcação, arrolamentos e qualificações, fixação de preços, limitação da produção, exclusivo da barra do Porto, controlo do transporte, etc.), como solução para a crise comercial de meados do século XVIII, visavam impor uma rigorosa disciplina da produção e do comércio, em nome da garantia da qualidade e da reputação do produto.

A este propósito, vale a pena insistir sobre dois pontos: o significado socio-político e o pioneirismo das medidas pombalinas de regulação do sector do vinho do Porto.

À perspectiva tradicional do Estado protector da região do Douro e dos vicultores durienses contra a dominação do sistema do vinho do Porto pelos exportadores, em especial os ingleses, o historiador Borges de Macedo, contrapôs, há mais de meio século, uma interpretação centrada no reforço do centralismo estatal e no alargamento da sua acção nas esferas económica e social. Para Borges de Macedo, a criação da Companhia e a abundante legislação reguladora que se lhe seguiu constituíram instrumentos do Estado absolutista para controlar um sector-chave da economia nacional, bem como para preservar – e, simultaneamente, subordinar – os interesses dos grupos sociais dominantes que lhe estavam associados<sup>4</sup>. Neste sentido, num momento em que se agudizou o conflito de interesses entre o sector produtivo e o sector comercial, procurou garantir aos grandes vinhateiros durienses parte das mais-valias decorrentes da notoriedade alcançada no mercado externo pelo vinho do Porto<sup>5</sup>, mas sem pôr em causa os fortíssimos interesses mercantis que se jogavam no sector exportador, dominado pela importante colónia britânica.

Nesta perspectiva, a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro constituiu, essencialmente, um mecanismo de controlo do Estado sobre a região do Douro, sobre os seus vinhos e sobre os interesses sociais que lhes estavam associados. Em contrapartida, certos autores têm continuado a caracterizar, recentemente, o modelo de intervenção pombalino como uma forma de auto-regulação. Contrapondo o “princípio da *regulação estadual*, mediante órgãos da administração directa ou indirecta do Estado; e o princípio da *auto-regulação*, mediante a entrega das tarefas de regulação e disciplina a organismos da própria região”, assumem que a Companhia “era sobretudo um instrumento da lavoura da região e nesse sentido era já um instrumento de auto-regulação”<sup>6</sup>. Vale a pena, por isso, tentar compreender até que ponto e em que aspectos a Companhia era, essencialmente, “um instrumento da lavoura da região” ou, pelo inverso, um instrumento de controlo do Estado sobre a região.

A política pombalina, se é certo que alcançou êxito efectivo e imediato, acabou por limitar fortemente o desenvolvimento regional futuro. Os privilégios e exclusivos da Companhia dificultaram a emergência de um sector mercantil nacional dinâmico. Simultaneamente, o modelo pombalino acentuou a lógica do conflito entre vicultores e negociantes, sem conseguir estabelecer-se como organismo de representação regional e/ou profissional. De resto, a Companhia depressa se transformou num mecanismo de reforço da dominação da cidade do Porto e do sector comercial sobre a região produtora, contrariamente aos objectivos sociais de defesa dos vicultores do Douro que se anunciaram na sua formação<sup>7</sup>. Era no Porto que se situava a sua sede e a maioria dos seus accionistas residia no Porto, sendo estes, aliás, que ocupavam a maior parte dos seus cargos dirigentes. Por diversas vezes, sobretudo depois do período pombalino, os lavradores do Douro denunciaram o facto da Junta da Companhia ser constituída, na sua quase totalidade, por comerciantes e habitantes do Porto. Em Novembro de 1787, por exemplo, os vicultores dos principais centros produtores da região (Valdigem, Santa Marta de Penaguião, Peso

da Régua e Lamego) enviaram uma representação à Rainha, queixando-se de não estarem representados na Companhia, constituída na sua quase totalidade por comerciantes e habitantes do Porto, pedindo para ser escolhido igual número de Deputados da Companhia entre os Lavradores e os Negociantes<sup>8</sup>.

Uma outra questão a debater é o pioneirismo da legislação pombalina em relação às modernas políticas de regulação, controlo e certificação das denominações de origem. Tendo em conta os aspectos essenciais da intervenção pombalina nos vinhos do Douro, a comparação com experiências de regulação de outras regiões vitícolas, nomeadamente as demarcações dos Chianti toscanos (1716)<sup>9</sup> e dos Tokay húngaros (1737)<sup>10</sup> e a classificação dos vinhos de Bordéus (1855)<sup>11</sup>, permite perceber o pioneirismo da legislação pombalina que incluiu não só a demarcação de uma região vitícola mas também a elaboração de um cadastro e de uma classificação das parcelas e dos respectivos vinhos, tendo em conta a complexidade do espaço regional, além da criação de mecanismos institucionais de qualificação, controlo e certificação do produto. De facto, o Alvará de Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, de 10 de Setembro de 1756, estabelece, nos seus 53 artigos, não só as regras de funcionamento dessa companhia majestática mas também os princípios essenciais de regulação da produção e comércio dos vinhos do Douro.

Como é bem conhecido, o alvará de instituição da Companhia foi complementado, ao longo da governação pombalina, e mesmo depois, por uma vasta e complexa legislação que visou impor quer uma rigorosa disciplina do sector dos vinhos do Douro, em nome da garantia da qualidade e da reputação desses vinhos, quer a extensão dos poderes e funções da Companhia, bem como dos seus privilégios e exclusivos.

Renovado o período de vigência da Companhia por mais vinte anos, em 1776, as alterações políticas que ocorreram, no ano seguinte, com a morte do Rei D. José e a expulsão de Pombal da Corte, não comprometeram, no essencial, os poderes tutelares da Companhia sobre a produção e comércio dos vinhos do Douro, ao invés do que aconteceu com outras companhias majestáticas criadas por Pombal e apesar das acirradas críticas que lhe foram dirigidas.

É verdade que as representações à Rainha que surgem desde 1777, assinadas por altos magistrados<sup>12</sup>, pelas Câmaras da região do Douro ou por académicos<sup>13</sup>, apontam em diversas direcções, visando a maior parte delas a reforma da Companhia, a correcção dos erros e abusos mais gritantes, em especial o carácter arbitrário da sua acção, a corrupção e o nepotismo dos seus funcionários, bem como os aspectos mais incongruentes da vasta legislação do período anterior. Mas, a par desta linha de contestação reformista, aparecem já algumas posições de carácter mais liberalizante. Pondo de parte as posições dos negociantes ingleses, em que se destaca o opúsculo de John Croft<sup>14</sup>, que defendiam abertamente a abolição da Companhia, podemos detectar em certas memórias da época, escritas por académicos adeptos das ideias fisiocráticas, uma crítica aos constrangimentos à liberdade de produção e de comércio do vinho.

Certo é que, apesar de todas as críticas, o modelo institucional pombalino

sobreviveu. E, se Companhia perdeu então alguns dos seus exclusivos e privilégios, ganhou outros<sup>15</sup>. Nesse período pós-pombalino, a actividade e os negócios da Companhia (abertura de comércio directo com os portos do Báltico, conjuntura favorável devido à Guerra da Independência dos Estados Unidos da América, e depois com a França, o que fez aumentar as importações de vinho do Porto pela Inglaterra) reforçaram a sua solidez financeira. A avaliação pormenorizada do estado da Companhia, em 1784, feita pelo Visconde de Balsemão, detecta uma “situação florescente”, concluindo que “apesar das suas omissões, dos seus defeitos e abusos (que a legislação deve refrear) dela depende inteiramente a existência da agricultura do Douro e uma grande parte da prosperidade da Nação”<sup>16</sup>. A dimensão dos negócios da Companhia, a ideia que se formou de ser uma instituição imprescindível para a “existência da agricultura do Douro”, a importância dos direitos que recaíam sobre os vinhos do Porto são algumas razões que justificaram a sua sobrevivência, mesmo quando os ataques à Companhia subiram de tom, a partir da segunda década do século XIX.

### **A SOBREVIVÊNCIA DOS PODERES REGULADORES DA COMPANHIA NA ÉPOCA LIBERAL**

Com o advento do regime liberal, apesar das pressões no sentido da abolição dos mecanismos de protecção e controlo dos vinhos do Douro, as dificuldades financeiras do Estado dificultaram a implantação de uma política liberalizadora. De facto, se analisarmos os principais documentos de legislação vitivinícola produzidos no período de instauração do liberalismo, bem como os debates que os mesmos suscitaram, percebe-se, facilmente, as razões da longa sobrevivência do modelo pombalino.

As Cortes vintistas, apesar das posições mais radicais de alguns deputados, como António Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira Girão (futuro 1º Visconde de Vilarinho de S. Romão)<sup>17</sup>, Borges Carneiro ou Francisco António de Almeida Morais Pessanha, optou por manter a Companhia, embora tivesse abolido grande parte dos seus privilégios (decreto de 11 de Maio de 1822). Mas mesmo este decreto acabaria por ser anulado, no ano seguinte, na sequência da restauração absolutista da “Vilafrancada”.

Só em 1834, num outro contexto, marcado pela vitória liberal, o governo de D. Pedro iria retirar à Companhia perderá todos os poderes majestáticos de que usufruía, transformando-a numa mera empresa comercial, decretando, simultaneamente, a liberdade de exportação de quaisquer vinhos pela barra do Douro. No entanto, ao vinho do Porto exportado para Inglaterra foi imposta uma tarifa especial de 12\$000 réis, extraordinariamente superior ao que outros vinhos pagavam se exportados por outros portos do reino (1% ad valorem). E, poucos anos depois, num contexto de crise de superprodução, com o avolumar de stocks e a baixa de preços, a carta de lei de 7 de Abril de 1838 viria restabelecer as medidas restritivas e conceder, de novo, à Companhia alguns pode-

res de regulação sobre a produção e comércio dos vinhos do Douro. Esses poderes viriam a ser reforçados com a legislação cabralista de 1843.

## **A PERDA DE FUNÇÕES DE TUTELA DA COMPANHIA E O REGIME DE LIVRE-CÂMBIO**

Na segunda metade do século XIX, as hesitações entre protecção e livre-câmbio iriam resolver-se em favor deste último, anunciando-se já em 1852, com a legislação fontista que retirou à Companhia todos os poderes de tutela, que confiou a uma nova entidade, a Comissão Reguladora da Agricultura e Comércio das Vinhas do Alto Douro. Trata-se da primeira experiência de regulação de cariz interprofissional, já que foi constituída, paritariamente, por representante da produção e do comércio de vinhos do Porto. O impulso liberalizador culminaria, em 1865, com a abolição de todas as medidas de protecção/regulação dos vinhos do Douro.

O período de liberdade comercial (1865 e 1907), coincidindo com profundas alterações na viticultura e no comércio de vinhos (ataque da filoxera, expansão vitícola em zonas não filoxeradas, transformações técnicas e reconversão vitícola, aumento da concorrência nos mercados externos, proliferar das falsificações e imitações de vinhos mais prestigiados), não significou o abandono das preocupações do Estado face aos problemas vitivinícolas. O intervencionismo estatal passou a fazer-se de forma indirecta, com a criação de condições de desenvolvimento da produção e do comércio: construção de estradas, pontes e caminhos-de-ferro, concessões de subsídios, isenções fiscais, transporte gratuito de fitossanitários e de adubos, estabelecimento de estações experimentais para estudo e tratamento das vinhas, incluindo a formação de viveiros para a distribuição de plantas seleccionadas, abertura de escolas de formação agrícola, promoção dos vinhos portugueses no estrangeiro, através de campanhas de publicidade, exposições, apoio à realização de Congressos vitivinícolas, concessão de prémios aos melhores vinhos, promoção do associativismo vitícola, através da criação de Adegas Sociais, etc.<sup>18</sup>.

A partir de finais dos anos oitenta do século XIX, com o agravamento da crise comercial dos vinhos, a par da emergência de conflitos sociais, sectoriais e regionais, verifica-se um regresso às medidas proteccionistas, a par das primeiras convenções internacionais (Paris, 1883; Madrid, 1891; Bruxelas, 1900...) de protecção das marcas, na origem do modernas bases jurídicas das denominações de origem e de repressão das indicações de proveniência falsas ou falaciosas.

## **O REGRESSO AO PROTECCIONISMO**

É neste contexto de crise nacional e internacional do sector dos vinhos que irá desencadear-se uma segunda fase de demarcação e regulamentação de

regiões vitícolas portuguesas, iniciada com o decreto ditatorial de João Franco de 10 de Maio de 1907. Apesar de muito marcada pela “questão duriense”, a nova legislação de intervenção estatal na produção e comércio de vinhos não se limita, agora, à região duriense, contemplando, a par dos vinhos do Porto e de mesa do Douro, os vinhos generosos da Madeira, Carcavelos e Moscatel de Setúbal e os vinhos de mesa do Dão, Bucelas, Colares e Verdes. Do ponto de vista institucional, destaca-se, nesta fase (até 1933), o papel desempenhado pelas Comissões de Viticultura Regionais, onde elas foram criadas, a par da acção das organizações profissionais (sindicatos de vitivinicultores, associações comerciais, etc.), particularmente relevante no período da Primeira República. Se a “febre vitícola” que sucedeu à invasão filoxérica provocou, sobretudo no Centro e Sul do país<sup>19</sup>, a expansão descontrolada de enormes áreas de novos vinhedos, retirando ao Douro o seu peso dominante na viticultura nacional, em quantidades produzidas, e, se, desde finais do século XIX, com a travagem do ritmo de crescimento da procura, a reconstituição dos vinhedos tradicionais, a proliferação de vinhos artificiais e o aumento da concorrência, a viticultura europeia conheceu uma crise geral de superprodução e baixa dos preços, o certo é que os vinhos do Porto continuavam a pesar, maioritariamente, nos valores de exportação de todos os vinhos portugueses e a suscitar os maiores apetites de fraudes e imitações. Daí que a “questão duriense” tenha continuado a dominar os debates sobre os problemas vitivinícolas nacionais, a protagonizar uma forte conflitualidade inter-regional e a impulsionar boa parte das medidas legislativas sectoriais<sup>20</sup>.

## O MODELO CORPORATIVO

Após a queda da I República e no contexto dos efeitos da crise internacional de 1929 e da instauração do regime autoritário do Estado Novo, assiste-se à imposição de um novo modelo de disciplina sectorial, de pendor nacionalista, centralizador e dirigista, o modelo corporativo, que iria subsistir até à Revolução de 1974. Partindo das reivindicações de auto-regulação dos viticultores, que se movimentavam, desde 1931, na busca de soluções para as crescentes dificuldades que enfrentavam, tanto no escoamento como na obtenção de preços compatíveis com os custos de produção, o Estado iria impor-se nos novos mecanismos de regulação. Além do “triângulo corporativo” do vinho do Porto (constituído pela Casa do Douro, Grémio dos Exportadores do Vinho do Porto e Instituto do Vinho do Porto, criados em 1932-1933), o Estado Novo criaria, para os restantes vinhos fora de regiões demarcadas, a Federação dos Vinicultores do Centro e Sul de Portugal, a par do Grémio do Comércio de Exportação de Vinhos. Com a substituição da Federação dos Vinicultores do Centro e Sul de Portugal pela Junta Nacional do Vinho, em 1937, esta iria alargar, sucessivamente, a sua acção às diversas regiões demarcadas, à excepção do vinho do Porto<sup>21</sup>.

## O MODELO INTERPROFISSIONAL

Finalmente, vale a pena considerar a diversidade de situações subsequentes à extinção, em 1974, dos organismos corporativos e a transição para modelos regulatórios de carácter interprofissional, a par da criação, demarcação e regulamentação das diversas regiões vitícolas portuguesas (DOC e IPR), à maior parte das quais se reconheceu, pela primeira vez, o estatuto de denominações de origem<sup>22</sup>.

No plano da organização institucional, a transição do modelo corporativo de regulação da Região Demarcada do Douro e dos seus vinhos para um novo sistema de tipo interprofissional foi lenta e complexa. A extinção dos organismos corporativos, em 1974, não conduziu, então, a uma adequada reforma institucional do sector do vinho do Porto. É certo que se verificou, de imediato, a extinção do Grémio dos Exportadores de Vinho do Porto, dando lugar, em Janeiro de 1975, à constituição da Associação dos Exportadores do Vinho do Porto (que, em 1995, passou a designar-se Associação das Empresas de Vinho do Porto), associação profissional de inscrição livre e sem funções de tutela. Mas, paralelamente, o Instituto do Vinho do Porto e a Casa do Douro mantiveram grande parte das suas anteriores funções oficiais. Só em 1995, seria instituída a Comissão Interprofissional da Região Demarcada do Douro (CIRDD), integrando, em situação de paridade, representantes da lavoura e do comércio, com o objectivo de controlar a produção e comercialização dos vinhos da região com direito a denominação de origem. Simultaneamente, a instalação da Comissão Interprofissional obrigou a mudanças nas outras instituições do sector com funções oficiais, conduzindo à alteração dos Estatutos da Casa do Douro e da Lei Orgânica do Instituto do Vinho do Porto. Finalmente, em Novembro de 2003, seria decretada uma nova reforma institucional, com a fusão da Comissão Interprofissional da Região Demarcada do Douro com o Instituto do Vinho do Porto num Instituto dos Vinhos do Douro e Porto.

## CONCLUSÃO

Em jeito de conclusão, o que me parece ser de destacar, aqui, na longa história da Região Demarcada do Douro e do sistema de regulação da produção e do comércio dos seus vinhos, é a continuidade histórica das demarcações na definição de um espaço vitícola regional, tanto como do seu produto mais emblemático – o vinho do Porto –, eles próprios evolutivos, em função de factores essencialmente humanos, desde a tradição vitícola às capacidades técnicas, às flutuações dos mercados ou ao gosto dos consumidores.

Na verdade, desde a legislação pombalina até hoje, a Região Demarcada do Douro manteve um forte sentido de continuidade histórica, com a preservação dos princípios essenciais que a definiram, há 250 anos, como uma região produtora de vinhos com denominação de origem controlada. Nesta perspectiva,

não pode desprezar-se o poder simbólico exercido pelas demarcações pombalinas, tanto na mentalidade popular como na das elites regionais, sobre a evolução histórica posterior, já que as demarcações e as instituições de controlo se associaram, frequentemente, à ideia de identidade e de poder regional, numa região sem qualquer expressão de unidade administrativa. No Douro, foi esse sentido de região que, identificando-se com o de região vitícola demarcada, marcou uma linha de continuidade temporal, que transparece com evidência em todos os períodos de crise até à actualidade, independentemente das flutuações e mudanças nos limites da região, nas práticas vitivinícolas e na dimensão do vinhedo, na actividade comercial e no comportamento dos mercados, ou ainda na própria organização institucional do sector.

## FONTES

- Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas. Ministério do Reino: série 35, caixa 41 M/T.c. Representação dos Lavradores proprietários do Douro — Valdigem (08.11.1787), Santa Marta de Penaguião (07.11.1787), Peso da Régua (21.11.1787) e Lamego (26.11.1787)*
- Diário das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa*, n.º 11. Lisboa: Imprensa Nacional, 10 de Fevereiro de 1821.

## BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Alberto Francisco Ribeiro de, 1999 – “Os interesses causantes do regime jurídico da denominação de origem”. *Douro – Estudos e Documentos*, Porto: GEHVID, n.º 7.
- ALMEIDA, Alberto Francisco Ribeiro de, 2001 – “Indicação Geográfica, Indicação de Proveniência e Denominação de Origem (os nomes geográficos na Propriedade Industrial)”, in *Direito Industrial*, Coimbra: Almedina, vol. I.
- ASVANY, Akos, 1987 – “Designacion de los vinos de denominacion de origen de la region de Tokay-Hegyalja”, in *Symposium Denominaciones de origen historicas*, Cádiz: O.I.V.
- AUDIER, Jacques, 1993 – “De la nature juridique de l’appellation d’origine”. *Bulletin de l’OIV*, Paris.
- BAPTISTA, Fernando Oliveira, 1993 – *A Política Agrária no Estado Novo*, Porto: Afrontamento.
- BARRETO, António, 1988 – “O vinho do Porto e a intervenção do Estado”. *Análise Social*, Lisboa: Instituto de Ciência Sociais da Universidade de Lisboa, vol. XXIX, n.º 100.
- BRITO, Elvino de, 1889 – *A Questão dos Vinhos. Parecer das Comissões de Fazenda e da Agricultura da Câmara dos Senhores Deputados...*, Lisboa.
- CROFT, John, 1788 – *A Treatise on the Wines of Portugal*, Londres.
- FONSECA, Francisco Pereira Rebelo da, 1791 – “Memória sobre o estado da agricultura e comércio do Alto Douro”, in *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, tomo III, Lisboa, Academia Real das Ciências de Lisboa (2.ª ed., Lisboa: Banco de Portugal, 1991).
- FREGONI, Mario, 1980 – “Rapport de Synthèse”, in *Symposium International sur les Appellations d’Origine des Vins*, Alexandria: OIV.
- FREIRE, Dulce, 1998 – “Os Vinhos do Porto e os outros. Primeiros anos da organização corporativa”. *Douro – Estudos e Documentos*, Porto: GEHVID, n.º 6.

- GEORGE, Rosemary, 1990 – *Chianti and the wines of Tuscany*, Londres: Sotheby's Publ.
- LACHIVER, Marcel, 1988 – *Vins, vignes et vigneron: histoire du vignoble français*, Paris: Fayard.
- LEMA, Paula Bordalo (1980) – *Alto Douro*, Lisboa: s/Jed.
- MACEDO, Jorge Borges de, 1982 – *A Situação Económica no Tempo de Pombal*, 2.<sup>a</sup> ed., Lisboa: Moraes Ed.
- MARTINS, Conceição Andrade, 1988 – “Os ciclos do vinho do Porto: ensaio de periodização”. *Análise Social*, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, n.º 100.
- MARTINS, Conceição Andrade, 1991 – *Memória do Vinho do Porto*, Lisboa: ICS.
- MOREIRA, Vital, 1998 – *O Governo de Baco. A Organização Institucional do Vinho do Porto*, Porto: Edições Afrontamento.
- PEIXOTO, Fernando, 1998 – “O triângulo corporativo e os primeiros passos do Instituto do Vinho do Porto”. *Douro – Estudos e Documentos*, Porto: GEHVID, n.º 6.
- PEREIRA, Gaspar Martins, 1984 – “O Vinho do Porto, o Alto Douro e a Companhia na época pombalina (1756-1777), segundo Bernardo José de Sousa Guerra”. *Estudos Transmontanos*, n.º 2, Vila Real: Arquivo Distrital de Vila Real.
- PEREIRA, Gaspar Martins, 1996 – “A região do vinho do Porto – origens e evolução de uma demarcação pioneira”, *Douro – Estudos e Documentos*, Porto: GEHVID, n.º 1.
- PEREIRA, Gaspar Martins, 1998 – “Casa do Douro”, in BARRETO, António; MÓNICA, Filomena (dir.), *Dicionário de História de Portugal, Suplemento*, Porto: Figueirinhas, vol. 7.
- PEREIRA, Gaspar Martins, 1999 – “A Companhia contra os lavradores do Douro. I: a denúncia de António de Mesquita e Moura, Juiz da Devassa de 1771-1775”. *Douro – Estudos e Documentos*, Porto: GEHVID, n.º 7.
- PEREIRA, Gaspar Martins, 2000 – “A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, segundo um relatório de Luís Pinto de Sousa Coutinho”. *Douro – Estudos e Documentos*, Porto: GEHVID, n.º 9.
- PEREIRA, Gaspar Martins, 2006 – “Crises e renovação da viticultura duriense na segunda metade do século XIX”, in *Estudos de Homenagem a Miriam Halpern Pereira*, Lisboa: ISCTE (no prelo).
- PEREIRA, Gaspar Martins; SEQUEIRA, Carla, 2004 – “Da ‘missão de Alijó’ ao ‘motim de Lamego’. Crise e revolta no Douro vinhateiro em inícios do século XX”. *Revista da Faculdade de Letras. História*, Porto: FLUP, III Série, vol. V.
- PEREIRA, Miriam Halpern, 1971 – *Livre-Câmbio e Desenvolvimento Económico. Portugal na Segunda Metade do Século XIX*, Lisboa: Edições Cosmos.
- ROBINSON, Jancis (ed.), 1994 – *The Oxford Companion to Wine*, Oxford/Nova Iorque: Oxford University Press.
- SEQUEIRA, Carla, 2000 – *A Questão Duriense e o Movimento dos Paladinos, 1907-1932. Da Comissão de Viticultura Duriense à Casa do Douro*, Porto: GEHVID/CIRDD.
- SIMÕES, Orlando, 1994 – “As regiões demarcadas em Portugal”, in *Uma imagem do Vinho*, Lisboa: s/ed.
- SOUSA, José Jacinto de, 1999 – “Memória histórica-económica sobre a agricultura do Alto Douro”. *Douro – Estudos e Documentos*, Porto: GEHVID, n.º 7.
- UNWIN, Tim, 1991 – *Tim, Wine and the Vine. An Historical Geography of Viticulture and the Wine Trade*, Londres/Nova Iorque: Routledge.

## NOTAS

- <sup>1</sup> Veja-se, por exemplo, FREGONI, 1980: 353-354.
- <sup>2</sup> AUDIER, 1993: 21-37; ALMEIDA, 2001; ALMEIDA, 1999: 61-81.
- <sup>3</sup> Sobre as origens e evolução da demarcação duriense, ver PEREIRA, 1996: 177-194.
- <sup>4</sup> Veja-se a este propósito, MACEDO, 1982: 51. Segundo o autor, “o Estado de Pombal intervéem em defesa do produtor tradicional contra os novos concorrentes encorajados na produ-

ção pelo tratado de Methuen, e pela existência de fontes coloniais de consumo”. Sobre o peso do vinho do Porto na economia portuguesa, veja-se MARTINS, 1991: 27-28.

5 É este, de resto, um objectivo comum a todas as regiões de denominação de origem. Veja-se, por exemplo, UNWIN, 1991: 312-313.

6 MOREIRA, 1998: 68.

7 PEREIRA, 2000: 155-158.

8 AHMOP, 1787 – *Representação dos Lavradores...*: “[...] Justa e acertadamente pensaram os Lavradores e moradores desta Cidade no tempo em que pactuaram esta Instituição que para o governo da Administração da Companhia, em que reciprocamente eram interessados, deviam ser Administradores os Lavradores que cultivavam este género juntamente com os Negociantes que o negociavam. Na conformidade deste §º foram nomeados pelo Augusto Pai de V. Majestade para Provedor e Deputados da Junta igual número de Lavradores moradores neste País, sendo o primeiro Provedor residente e natural dele, Luís Beleza de Andrade, que com os Deputados Lavradores imediatamente se passaram a residir na Cidade do Porto a dirigir a Administração [...]. Na nomeação da segunda Junta já não foi contemplado Lavrador algum morador neste Alto Douro, porque o Procurador da Companhia, naquele tempo Fr. João de Mansilha [...], devendo informar igual número de Lavradores moradores neste Douro, o fez tanto pelo contrário que saíram todos moradores na Cidade do Porto; e para dar uma aparente satisfação ao sobredito §.º 2.º foi nomeado para Provedor Vicente de Noronha, a título de Lavrador, por ter uma Quinta neste Douro, onde nunca pelos naturais dele foi visto, nem conhecido, e por isso ignorante de todas as precisões da nossa Agricultura e dos nossos competentes interesses para promovê-los na Administração com igualdade aos do Comércio (...)”.

9 GEORGE, 1990: 18.

10 ASVANY, 1994: 496.

11 LACHIVER, 1988: 364-366.

12 PEREIRA, 1984: 81-118; PEREIRA, 1999: 137-152.

13 FONSECA, 1991: 51-73; SOUSA, 1999: 158-174.

14 CROFT, 1788.

15 MARTINS, 1988: 392.

16 PEREIRA, 1999: 195.

17 Logo a 9 de Fevereiro de 1821, Teixeira Girão apresentou às Cortes um projecto de decreto de reforma da Companhia, no sentido de abolir todos os seus poderes de tutela, considerados contrários aos princípios liberais. Porém, o projecto de Teixeira Girão, que provocou viva discussão nas Cortes, não foi aprovado. Ver *Diário das Cortes Gerais...*, 1821: 68.

18 BARRETO, 1988: 377-378; LEMA, 1980: 33; BRITO, 1889: 5.

19 PEREIRA, 1971: 164-179.

20 PEREIRA, 2006 (no prelo); SEQUEIRA, 2000; PEREIRA e SEQUEIRA, 2004: 59-77.

21 BAPTISTA, 1993: 209-244; FREIRE, 1998: 101-125; MOREIRA, 1998; PEIXOTO, 1998: 51-99; PEREIRA, 1998: 241-243.

22 SIMÕES, 1994.



# JOÃO DE ALMADA E MELO (1703-1786): O HOMEM E A CIDADE

*Joaquim Jaime Ferreira-Alves*

## INTRODUÇÃO

Na segunda metade do século XVIII, num período marcado pelos reinados de D. José I (1714-1777/1750-1777) e de D. Maria I (1734-1816/1777-1816), e na sua fase final já sob a regência (1792-1816)<sup>1</sup> do Príncipe do Brasil, D. João (1767-1826/1816-1826), o Porto viveu um dos períodos mais pujantes a nível da arquitectura e principalmente no campo do urbanismo. Tendo a cidade adquirido na primeira metade da centúria uma imagem profundamente marcada pelo Barroco, que até hoje a caracteriza, na segunda metade de Setecentos, lançou as bases de uma modernidade pela variedade de tendências no campo da arquitectura e pelas transformações urbanas realizadas naquele período.

Na viragem da primeira para a segunda metade do século XVIII construía-se no Porto dentro do gosto do Barroco, introduzido na cidade, de uma forma exuberante, com as obras de transformação da Sé que tiveram início em 1717. Esta realidade, e a permanência dessa linguagem artística devido a uma clientela que a apreciava, vai levar que até ao fim da centúria se construa dentro de um formulário tardobarroco, com mais ou menos acentuada decoração rococó. A presença daquele gosto tradicional aparece associado essencialmente à arquitectura religiosa (nova igreja do Mosteiro de São Bento da Ave Maria, levantada entre 1784 e 1794<sup>2</sup>, segundo o risco do arquitecto Manuel Álvares) e à casa nobre, que tem como exemplar mais representativo o novo Paço Episcopal, construção iniciada no bispado de D. João Rafael de Mendonça (1717-1793/1771-1793). Ao mesmo tempo que se levantam novas construções que se inserem no tardobarroco, introduzem-se na cidade construções neopalladianas (Hospital de Santo António), “almadinas” (toda a arquitectura promovida pela Junta das Obras Públicas) e de um gosto clássico (Igreja da Venerável Ordem Terceira de São Francisco), que contribuíram para a afirmação futura do neoclássico portuense. A arquitectura neopalladiana surge devido à influência que teve nesse período, tanto no âmbito da arquitectura como no do urbanismo, o cônsul da “nação inglesa”, de 1756 a 1802, John Whitehead. Os edifícios “almadinos”, assim por nós designados, por serem, em parte, construções que se aproximam, na sua concepção, ao espírito do que se projectou para a reconstrução de Lisboa e que ficou conhecido por “estilo pombalino”, resultaram da

actividade da Junta das Obras Públicas. Finalmente a afirmação de um classicismo na arquitectura, a partir do último quartel do século XVIII, levaria à afirmação do neoclássico na centúria seguinte.

No mesmo período, a cidade vai conhecer novas tipologias arquitectónicas, ou então tipologias já conhecidas mas dentro de conceitos até então ausentes nas construções similares anteriores. No primeiro caso, incluem-se o Teatro de São João (1796-1798) ou ainda a Real Casa Pia de Correção e Educação e Aquartelamento das Partidas Avulsas (1790-1792/1804); no segundo, entre outros exemplos que poderíamos apontar, incluímos o Hospital de Santo António (1769-séc.XIX) e o Quartel do Segundo Regimento (1790-1805/1806).

No campo do urbanismo, tanto na renovação do espaço existente como na criação de novos espaços, o Porto conheceu a sua primeira grande tentativa, nem sempre conseguida, de melhorar a cidade dentro das muralhas e controlar o desenvolvimento urbano no exterior daquelas, que de uma forma, por vezes não planificada, se foi fazendo no período urbano anterior à criação da Junta das Obras Públicas (1763), e onde a figura de João de Almada e Melo desempenhou um lugar decisivo.

## 2. O HOMEM

João de Almada e Melo<sup>3</sup> nasceu em Troviscoso<sup>4</sup> em 15 de Agosto de 1703, sendo baptizado na igreja matriz de Monção em 3 de Setembro do mesmo ano. Foram seus pais António José de Almada e Melo, filho de João de Almada e Melo, morgado dos Olivais, e D. Maria Josefa da Cunha da Silva Velho, filha do mestre de campo e governador de Monção, Francisco da Cunha da Silva Velho. Em 24 de Junho de 1752 casou, em Valadares, Vila Nova de Gaia, com D. Ana Joaquina de Lancastre, viúva de Gonçalo de Almeida de Sousa e Sá, da qual teve dois filhos, António José de Almada e Melo (1753-1789), 2.º visconde de Vila Nova de Souto de El-Rei, e Francisco de Almada e Mendonça (1757-1804), que seria Corregedor e Provedor da Comarca do Porto. Tanto do lado paterno como materno descendia de famílias que tinham prestado grandes serviços à Coroa e ao Reino, e com grandes tradições na carreira das armas, seguida também por João de Almada e Melo, e cujo percurso, provavelmente, não passaria da vida normal de um militar se sua tia paterna, D. Teresa Luísa de Mendonça e Melo, não tivesse feito dele primo direito de Sebastião José de Carvalho e Melo (1699-1782), 1.º marquês de Pombal.

Iniciando a sua carreira militar em 1718, esta decorreu essencialmente no Norte, principalmente no Minho, ainda que tenha prestado também serviço em Portalegre, Elvas, Cascais e Lisboa, na altura do terramoto de 1755. A partir de 1757, devido aos motins sucedidos contra a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, veio para o Porto (15 de Março de 1757), onde ficaria, até à seu falecimento em 3 de Outubro de 1786, sendo enterrado na igreja matriz de Monção no dia 8 de Outubro do mesmo ano.

No Porto, João de Almada e Melo, desempenharia o cargo de Governador das Armas do Porto e do seu Partido (1757) e, a partir de 1764, o de Governador das Justiças da Relação e Casa do Porto, cargos que ocupou até 1786, e que o levaram a, desde 1757 até à data da sua morte, intervir, directa ou indirectamente, em todas ou quase todas as funções de responsabilidade relacionadas com a cidade – Presidiria no Senado da Câmara em funções específicas: no que respeitava às Obras Públicas na qualidade de presidente da Junta, e em 1762, em tudo aquilo que estava ligado ao subsídio militar. Era também através de João de Almada e Melo que o Governo informava a Câmara das precauções a ter com os navios que vinham de portos onde grassava a peste e que tinham que estar em “riguroza quarentena”. Com o Senado contactava também para o pagamento das tropas e para tudo aquilo que estava relacionado com o recrutamento, ou ainda por diversos assuntos como, a título de exemplo, em 1775, quando se elegeu um “vice-reitor interino para o Colégio dos Órfãos.”<sup>5</sup>

Se é bem conhecida a sua carreira militar e política, o mesmo não acontece com o homem. Não conhecemos, até hoje, um retrato de João de Almada e Melo, e também são escassas as referências dos seus contemporâneos<sup>6</sup>, a não ser a descrição física, pouco lisonjeira, feita por Arthur William Costigan<sup>7</sup> – “Sua excelência é de muita idade e parece-se muito com um esqueleto, tem o corpo fraco e pequeno, um nariz em bico de águia, muito curvo”. A este retrato físico, o mesmo autor acrescenta que tinha “uma capacidade diminuta e nenhum talento, mas boa vontade, e deseja exercer o cargo com imparcialidade; pratica todo o bem que pode, e não faz mal a ninguém, apesar de muitas vezes o poder fazer”.

Alguns documentos permitem-nos conhecer elementos que fizeram parte da sua casa: um seu secretário, Caetano Diogo Parreiras e Silva<sup>8</sup>, “Porfeso na Ordem de Christo e Secretario da Secretaria do Illustrissimo Excellentissimo Senhor Governador das Armas deste Partido do Porto”<sup>9</sup>; um homem do bastão, Dr. Caetano José Pereira Marinho<sup>10</sup>, “homem do bastão do Illustrissimo e Excelentíssimo Governador das Justiças desta Rellação”<sup>11</sup>; e um criado, André Freire, “criado do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor João de Almada e Mello”, que serviu de testemunha<sup>12</sup> a uma procuração feita em 5 de Novembro de 1774<sup>13</sup>.

Em conclusão desta breve análise do homem podemos reafirmar o que escrevemos em 1987 – “Militar por formação, João de Almada e Melo, viu-se colocado, como homem de confiança de Pombal, à dos destinos da segunda cidade do Reino, onde foi um fiel executante da política pombalina no Norte. Ainda que o peso das responsabilidades, pelos diversos cargos que desempenhou, fosse demasiado, nunca deixou de ser um “funcionário” cumpridor. O primo não pretendia mais do que isso.” – e acrescentar que, soube manter-se nos cargos mesmo depois da queda de Pombal, ainda que, por vezes, com as críticas à sua visão sobre a cidade que conseguiu modernizar, e que só por isso o tornou numa das figuras mais importantes da história do Porto.

Figura 1 – *Fac-símile* das assinaturas de João de Almada e Melo

### 3. A CIDADE

Saído quase ileso do terramoto de 1 de Novembro de 1755, o Porto foi um dos centros mais importantes de intervenção urbana no Portugal da segunda metade do século XVIII. Conhecida já a história desse processo renovador, queremos chamar a atenção para alguns aspectos inovadores que ele trouxe à cidade, e que foram teorizados a partir do século XVI e postos em prática na Europa da Época Moderna e nas suas áreas de influência.

#### 3.1. Regularidade do plano urbano

A intervenção urbana no Porto fez-se em duas áreas: dentro das muralhas e no seu exterior. Observando o que foi realizado, concluímos que o que daí resultou inscreve-se na ideia de alargar, corrigir, melhorar e acrescentar, dentro dos conceitos do urbanismo e da arquitectura de Setecentos. Tanto na área já existente como no que de novo se fez, não houve uma intervenção que implantasse na cidade uma vasta área como a que contemporaneamente se desenvolvia na baixa de Lisboa, e noutras cidades europeias na mesma centúria (Nancy, Nantes, Edimburgo, Bath). Além do espaço intervencionado não o facilitar, o que se pretendia não abrangia um projecto tão ambicioso.

A necessidade de uma intervenção na cidade é apresentada na “Conta” (1761), enviada por João da Almada e Melo a D. José I<sup>14</sup>. Nela se referem alguns aspectos cruciais que deveriam ser controlados no crescimento da cidade: a falta de planificação das novas zonas, já que cresciam segundo o “particular capricho das pessoas que as edificaram”; e a permanência do traçado irregular, resultado das novas ruas serem as estradas que se “dirigirão as portas e postigos das muralhas conservando-se porem a desigualdade do pavimento e a turtuoza figura da sua antecedente direcção”. Agravava esta situação a abertura de ruas travessas “com semelhantes e mais excessivos defeitos”. Toda esta situação poderia ser corrigida, segundo o Governador da Cidade, criando-se

“uma nova e regular cidade”, com todas as novas construções e com os novos arruamentos feitos segundo um plano prévio.

Com a criação da Junta das Obras Públicas (1763), sucessivos responsáveis vão traçar as novas ruas e praças e planificar as intervenções para corrigir muito do que já existia e que se pretendeu melhorar. Muitos foram os que contribuíram para a nova realidade urbana, e desses, pelo grande envolvimento que tiveram em todo o processo, queremos realçar: o engenheiro-arquitecto Francisco Pinheiro da Cunha; o engenheiro José Champalimaud de Nussane; o cônsul John Whitehead; o arquitecto Teodoro de Sousa Maldonado; e o arquitecto António Pinto de Miranda.

### 3.2. Uniformidade nos conjuntos arquitectónicos

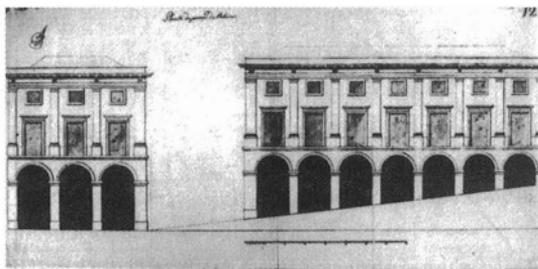
A abertura das novas ruas, a criação de novas praças e as intervenções realizadas nos antigos espaços foram acompanhadas de projectos de conjuntos arquitectónicos que dotariam as novas áreas de uma arquitectura onde a uniformidade dos alçados e por vezes uma certa monumentalidade caracterizariam aquilo que se ia construindo. Todos os projectos eram executados pelos arquitectos responsáveis pelas obras públicas e assinados ou rubricados por João de Almada e Melo.

De tudo o que se riscou ficaram essencialmente os projectos. Dos programas arquitectónicos poucos foram respeitados, optando-se por soluções mais simples e de menor qualidade estética, e os que foram realizados segundo o projecto elaborado, cedo seriam desvirtuados com acrescentos, como aconteceu com as casas levantadas na praça da Ribeira, ou foram demolidos, mais tarde, como sucedeu ao conjunto da praça de Santa Ana (São Roque). Esta realidade leva-me a reafirmar o que escrevi há muitos anos acerca do Porto dos Almadas: “a utopia muitas vezes sobrepôs-se à realidade”<sup>15</sup>.

**Figura 2 – Edifícios projectados pelo engenheiro-arquitecto Francisco Pinheiro da Cunha em 1776 (Arquivo Histórico Municipal do Porto)**



**Figura 3 – Projecto para as casas da praça da Ribeira (1776)**  
(Arquivo Histórico Municipal do Porto)



**Figura 4 – Uma das casas da praça da Ribeira em 1833**  
(*Edifícios do Porto em 1833*. Porto: Biblioteca Municipal do Porto, 1987)



### 3.3. Praças regulares

Uma das questões mais importantes do urbanismo da Época Moderna é a questão da praça, dentro dos conceitos da sua regularidade e da sua monumentalidade. O Renascimento italiano, como escreveu Bertrand Jestaz, inventou um novo programa de arquitectura, “la place publique ordonné”<sup>16</sup>, que vai ser desenvolvido principalmente nos séculos XVII e XVIII<sup>17</sup>. Nestas duas centúrias a praça do mundo ocidental vai surgir dentro de variados esquemas de composição, mas onde dominam essencialmente dois modelos: o da praça barroca romana e o da praça real francesa<sup>18</sup>.

Quando João de Almada e Melo dá início à renovação da cidade, as praças do Porto nada tinham a ver com esses novos conceitos urbanísticos. A praça na cidade, provavelmente mais regular, era a da Ribeira; as outras eram espaços alargados resultantes do encontro ou cruzamento de ruas. As duas tentativas anteriores de dotarem a cidade de praças regulares não passaram a primeira de

um projecto e a segunda de uma ideia. No primeiro caso foi um projecto (1687) desenhado por Domingos Lopes para o interior da cidade, na zona da Ponte Nova, e que apresentava um espaço quadrangular dominado nas suas extremidades por duas fontes. No segundo foi uma ideia de regularizar o Campo das Hortas através de criação de uma praça<sup>19</sup>.

A alteração da realidade encontrada no Porto foi uma das preocupações da Junta das Obras Públicas. Assim, ao longo da segunda metade do século XVIII, vamos encontrar em relação às praças duas atitudes: melhorar e modernizar as existentes e criar novas praças.

No primeiro caso, o exemplo mais representativo foi a praça da Ribeira<sup>20</sup>. Esta obra iria dotar a praça: no lado sul, de uma arcada; do lado poente, de duas casas sobre uma arcada, concluídas em 1785; e uma fonte, no lado norte, em substituição do chafariz seiscentista que existia na praça. Todo este conjunto, de grande qualidade estética, e que o tempo fez desaparecer ou desvirtuou, era completado pela nova capela de Nossa Senhora do Ó, que encimava a Porta da Ribeira e que, juntamente com o Hospital de Santo António e a Casa da Feitoria, era a terceira edificação que afirmou o gosto palladiano no Porto.

#### Figura 5 – A praça da Ribeira em 1833

(*Edifícios do Porto em 1833*. Porto: Biblioteca Pública Municipal do Porto, 1987)

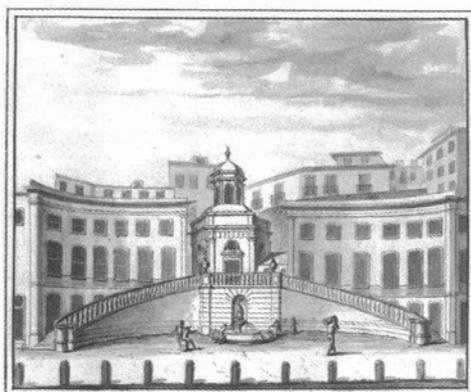


No segundo caso queremos referir a nova praça de Santa Ana<sup>21</sup> (conhecida vulgarmente por praça de São Roque), que foi criada junto à rua das Flores, no local onde existiam os aloques. O risco da praça e da capela de São Roque aí levantada foi da responsabilidade do engenheiro-arquitecto Francisco Pinheiro da Cunha, iniciando-se as obras em Janeiro de 1767. Dois edifícios de fachadas côncavas ladeavam a capela de São Roque de planta centralizada poligonal. Todo este conjunto era antecedido por uma escadaria de dois lanços, com um corpo central onde uma fonte, de elaborado gosto, fornecia água aquele novo espaço urbano.

**Figura 6 – Praça de Santa Ana (Praça de São Roque) segundo a planta do Porto de 1813**



**Figura 7 – A praça de Santa Ana em 1833**  
(*Edifícios do Porto em 1833. Porto: Biblioteca Pública Municipal do Porto, 1987*)



### 3.4. Monumentalidade das portas medievais

Foi também no período da transformação urbana realizada no Porto por iniciativa de João de Almada e Melo que o Porto conheceu a monumentalização das portas das muralhas medievais. Este gosto, desenvolvido essencialmente a partir do Renascimento, surge na cidade em três saídas da muralha: Postigo de Santo Elói; Porta da Ribeira e Postigo de Santo António do Penedo.

Para facilitar a ligação entre o terreiro de Santo Elói intramuros e a rua do Hortas/Almada foi necessário transformar o Postigo de Santo Elói numa saída mais larga e com uma arquitectura mais nobre. A construção da nova porta, que ficaria a ser designada por Porta do Almada, e cujo risco se deve a Francisco Pinheiro da Cunha, foi iniciada em 1764 e concluída em 1766. Desconhece-se como seria a sua estrutura já que foi demolida em finais do século XVIII e dela não chegou até nós qualquer desenho. Pela documentação, sabemos que tinha uma inscrição e que seria rematada por uma estátua<sup>22</sup>.

Na intervenção na praça da Ribeira, como já referimos, a Porta da Ribeira fez parte do programa de melhoramentos. Foi demolida (1778) e feita de novo, sendo rematada por uma nova capela de Nossa Senhora do Ó<sup>23</sup>.

Finalmente, a transformação do Postigo de Santo António do Penedo levou à construção da Porta do Sol, cujo risco pode ser atribuído a Francisco Pinheiro da Cunha. A nova saída para a zona das Fontainhas aliava a função a que estava destinada à de monumento à glória de D. José I e do próprio Governador das Armas e das Justiças, João de Almada e Melo. No frontão triangular que a arrematava via-se no tímpano exterior as armas reais (1769), e no tímpano virado para o interior um sol, obra do escultor Cristóvão José Farto<sup>24</sup>.

**Figura 8 – Porta do Sol**

*(Edifícios do Porto em 1833. Porto: Biblioteca Pública Municipal do Porto, 1987)*



### 3.5. O monumento na cidade: o obelisco

O Porto desconheceu o monumento no espaço urbano até à segunda metade do século XVIII, e cuja história na cidade, inicia-se numa fase tardia do século XIX, com a estátua equestre de D. Pedro IV, colocada na actual praça da Liberdade em 1866<sup>25</sup>.

O primeiro monumento público foi o obelisco que se situava no patamar da escadaria levantada no alinhamento da rua de Santo António e que dava acesso à igreja de Santo Ildefonso. A escadaria edificada na parte superior da nova rua (1785-1795/1796) constituía o coroamento correspondente à que aparecia na rua dos Clérigos, que lhe ficava em frente. A escadaria era constituída por um lanço de escadas ao nível do entroncamento das ruas de Santo António com a de Santa Catarina. Subindo-se este primeiro lanço, atingia-se um patamar, do qual partiam dois lanços paralelos que ligavam o primeiro patamar com o segundo. Este era comum às escadarias viradas para a rua de Santo António e às do largo de Santo Ildefonso. Entre os dois lanços paralelos, um pódio com balaústres formava ao nível do segundo patamar uma varanda, no centro do qual foi levantado um obelisco, assente num plinto, e que era arrematado por um elemento decorativo em forma de pinha. O conjunto da escadaria e obelisco foi levantado entre 1794 e 1796, podendo este conjunto ser atribuído ao arquitecto António Pinto de Miranda<sup>26</sup>.

**Figura 9 - Escadaria e obelisco da rua de Santo António.**  
*(Edifícios do Porto em 1833. Porto: Biblioteca Pública Municipal do Porto, 1987)*



#### 4. CONCLUSÃO

Quando o Porto chega aos finais de Setecentos era uma cidade diferente, sendo esta a centúria que mais influência teve na definição da sua imagem. O século XVIII colocou-a numa das cidades barrocas mais importantes do país, dotou-a de uma arquitectura genuinamente de influência inglesa e que não teve seguidores no Portugal de então, e introduziu-lhe uma modernidade que até a essa altura a cidade desconhecia.

Aquilo que referimos no campo do urbanismo, da arquitectura e da valorização urbana e que poderíamos acrescentar com outros elementos (introdução de passeios nas ruas) é uma chamada de atenção para uma realidade que, ainda que tardia em relação à Europa da Época Moderna, chegou ao Porto através de uma nova visão da cidade de João de Almada e Melo e da concretização dessa nova visão pela actividade da Junta das Obras Públicas.

#### FONTES

- A.D.P. – Arquivo Distrital do Porto, Secção Notarial, Po-1, 4.ª série, n.º 372, fl. 32.  
 A.D.P. – Arquivo Distrital do Porto, Secção Notarial, Po-1, 4.ª série, n.º 343, fl.99-99v.  
 A.D.P. – Arquivo Distrital do Porto, Secção Notarial, Po-9, 4.ª série, n.º 97, fl. 3v.-4.  
 A.D.P. – Arquivo Distrital do Porto, Secção Notarial, Po-9, 4.ª série, n.º 105, fl. 58.

#### BIBLIOGRAFIA

- Cartas de Portugal (1778-1779)*, vol. I, Lisboa: Edições Ática, s/d, p. 145.  
 FARIA, Miguel Figueira de, 2007 – “Praças Reais em Portugal: projectos e promotores”, in *O Terramoto de 1775. Impactos Históricos*, Lisboa: Livros Horizonte, pp. 459-470.

- FERREIRA-ALVES, Joaquim Jaime B., 1988 – *O Porto na Época dos Almadás. Arquitectura. Obras Públicas*, vol. I, Porto: Câmara Municipal do Porto, pp. 120-124.
- JESTAZ, Bertrand, 1995 – *La renaissance de l'architecture de Brunelleschi à Palladio*, Paris: Gallimard, p. 94.
- MANDROUX-FRANÇA, Marie-Thérèse, 1986 – *Quatro Fases da Urbanização do Porto no Século XVIII*, Porto: Câmara Municipal do Porto.
- MANDROUX-FRANÇA, Marie-Thérèse, 1960 – *Nobreza de Portugal e do Brasil*, vol. I, Lisboa: Editorial Enciclopédia.
- PASSOS, Carlos de, 1835 – *Guia Histórico e Artístico do Porto*, Porto: Livraria Figueirinhas.

## NOTAS

- 1 Só a partir de 1799 D. João começou a usar o título de Príncipe-Regente. Ver *Nobreza de Portugal e do Brasil*, 1960: 660.
- 2 FERREIRA-ALVES, 1988: 120-124.
- 3 FERREIRA-ALVES, 1988: 19-38.
- 4 Freguesia de Monção.
- 5 FERREIRA-ALVES, 1988: 31.
- 6 FERREIRA-ALVES, 1988: 33-35.
- 7 *Cartas de Portugal (1778-1779)*, s/d: 145.
- 8 Era natural de Lisboa, filho de Manuel Diogo Parreiras e de Maria da Silva Correia. Em 31 de Agosto de 1770, fez uma escritura de dote a D. Ana Pereira Barbosa de Queirós, natural de Massarelos, filha do capitão João Pereira Barbosa e de D. Bernarda do Sacramento. Caetano Diogo Parreiras e Silva, vivia na sua quinta de “Lindovalle”, na freguesia de Paranhos. Neste documento é designado: “cavalleiro profeço na Ordem de Christo, Secretario dos Exércitos de Sua Magestade Fidelíssima com exercício no Governo das Armas” do Porto. No contrato Caetano Diogo Parreiras e Silva dotava a sua futura mulher com todos os seus bens, enquanto aquela iria “com os seus vestidos, por não possuir outros bens”. Ver A.D.P., n.º 97: fl. 3v.-4.
- 9 Documento de 21 de Junho de 1780. Ver A.D.P., n.º 372: fl. 32.
- 10 Residia na viela do Cativo, Porto.
- 11 Documento de 23 de Março de 1772. Ver A.D.P., n.º 105: fl. 58.
- 12 Assinou de cruz.
- 13 A.D.P., n.º 343: fl. 99-99v.
- 14 FERREIRA-ALVES, 1988: 177.
- 15 FERREIRA-ALVES, 1988: 307.
- 16 JESTAZ, 1995: 94.
- 17 “L'idée de place publique à ordonnance uniforme devait pourtant faire son chemin”. Ver JESTAZ, 1995: 95.
- 18 Ver para o caso português: FARIA, 2007: 459-470.
- 19 MANDROUX-FRANÇA, 1986.
- 20 FERREIRA-ALVES, 1988: 213-215.
- 21 FERREIRA-ALVES, 1988: 223-226.
- 22 FERREIRA-ALVES, 1988: 206-208.
- 23 FERREIRA-ALVES, 1988: 215-217.
- 24 FERREIRA-ALVES, 1988: 226-227.
- 25 PASSOS, 1835: 173.
- 26 FERREIRA-ALVES, 1988: 247.



# JOÃO BAPTISTA RIBEIRO NA COLECCÃO DE PINTURA DA REAL COMPANHIA VELHA

*António Mourato*

João Baptista Ribeiro nasceu a 5 de Abril de 1790, no Lugar da Ponte de Santa Margarida, em Vila Real<sup>1</sup>.

Com 12 anos, rumou ao Porto<sup>2</sup>, onde terá iniciado a sua formação artística, na chamada “Escola da Porta do Olival”. Ali eram ensinados os primeiros rudimentos do desenho pelo Mestre Pintor Domingos Francisco Vieira<sup>3</sup>, homem que dourava caixilhos<sup>4</sup> e pintava retratos convencionais, dominados pelo escrúpulo da observação e exiguidade no colorido.

Mais tarde, Baptista Ribeiro ingressou na Aula de Desenho da Academia Real da Marinha e Comércio<sup>5</sup>, onde tomou contacto com os princípios do Neoclassicismo. Habitou-se então a copiar, a lápis, gravuras de autores célebres e exercitou-se na realização de miniaturas e cópias a guache de gessos e quadros<sup>6</sup>.

Orientou-o, nestes exercícios, Vieira Portuense, coadjuvado por José Teixeira Barreto e Raimundo Joaquim da Costa<sup>7</sup>.

Vieira Portuense era um pintor consagrado, muito popular na invicta que construía a sua reputação no estrangeiro, onde estudara os génios do Renascimento, Maneirismo e Barroco e executara delicadas obras de pendor religioso, histórico e mitológico<sup>8</sup>.

Teixeira Barreto formara o seu estilo em Roma, aderindo a uma expressão neoclássica muito ortodoxa, directamente influenciada pela arte da Antiguidade<sup>9</sup>.

Raimundo Joaquim da Costa era um gravador eminente, discípulo do grande Carneiro da Silva. O seu buril, fino e seguro, notabilizara-se pela cópia de obras de Teixeira Barreto<sup>10</sup>.

Seria, no entanto, Domingos António de Sequeira, que substituiu Vieira Portuense<sup>11</sup>, após a sua morte, ocorrida em 1805<sup>12</sup>, que mais profundamente marcou João Baptista Ribeiro<sup>13</sup>. Desde logo, o jovem transmontano o elegeu como ídolo e tentou imitar o seu estilo espontâneo e fluído.

O trajecto escolar de Baptista Ribeiro foi coroado de sucesso, obtendo por três anos consecutivos o primeiro prémio da Aula de Desenho da Academia da Marinha e Comércio, feito que não seria igualado por mais nenhum aluno<sup>14</sup>.

A partir de 1808, o seu talento extravasou os muros da Academia. No Outono desse ano, sucederam-se as festas na cidade, comemorando a expulsão do exército invasor francês e Baptista Ribeiro brilhou alguns desses eventos com painéis alegóricos, utilizando iconografias bem sintonizadas com os esquemas da propaganda nacionalista<sup>15</sup>. Num deles, podia até ver-se o “Porto”

correndo a libertar “Lisboa” dos exércitos de Junot! Pura fantasia... Mas eram assim os discursos da época.

Alguém escreveu, nessa altura, que Baptista Ribeiro, apesar de ser ainda *alumno da Aula de Desenho na Real Academia desta Cidade*, lograva já *creditos de Professor habil*<sup>16</sup>.

Teixeira Barreto afirmava que ele demonstrava *todo o cuidado e applicação, distinguindose entre os seus Decipulos em talentos e bons Costumes*<sup>17</sup>.

No ano seguinte, Ribeiro encontra nas calamidades da segunda invasão francesa, tema para os seus trabalhos. As ruínas de Amarante, destruída por incêndio pavoroso, são registadas pelo artista através de um estilo depurado, onde a linha segura e fluída não perde o sentido da delicadeza<sup>18</sup>.

Realiza ainda uma série de desenhos inspirados em temas de carácter popular, onde exhibe toda a sua perícia na aplicação de aguadas a nanquim<sup>19</sup>.

José Teixeira Barreto morre em 1810 e no ano seguinte, sem surpresas, Baptista Ribeiro é nomeado Professor Substituto da Aula de Desenho, *em consideração aos merecimentos e mais partes que concorrem na sua pessoa*<sup>20</sup>.

Continuou a orientar os alunos segundo os preceitos do Neoclassicismo, aconselhando-os sempre o estudo intensivo das obras de Domingos Sequeira, a quem chamava *patriarcha da Pintura Lusitana*<sup>21</sup>.

Oferece, por esta época, ao coronel António da Silveira Pinto da Fonseca, uma pintura representando o incêndio de Amarante. O militar, que combatera nesse triste dia os franceses, recebeu o presente com o mais vivo entusiasmo. Qualificou-o de *chefe d’obra* e considerou-o digno dos *raros talentos* e do *zelo patriótico* do seu autor<sup>22</sup>.

Começava desta forma a ligação de Baptista Ribeiro à poderosa família Silveira, de Vila Real, que se iria revelar altamente benéfica para o artista.

O retrato equestre de Francisco da Silveira Pinto da Fonseca, 1.º Conde de Amarante, constituiu o segundo passo dessa ligação. Ribeiro desenhou o novel Conde recorrendo a um desenho pormenorizado e claro-escuro suave, tendo Raimundo Joaquim da Costa passado a obra a gravura.

Este retrato obteve assinalável êxito, chegando a “Gazeta de Lisboa” a afirmar sobre a imagem, que ali eram *exactamente delineadas a figura, feições, e talhe de corpo* do ilustre militar<sup>23</sup>.

António José Ribeiro, pai do artista, visitou o filho em 1812 e Baptista Ribeiro aproveitou para lhe fazer o retrato. Conseguiu nessa tela, através de um colorido sóbrio, destacar um grande estudo psicológico do modelo<sup>24</sup>.

Quatro anos mais tarde volta a editar, em conjunto com Raimundo Joaquim da Costa, outra efígie do Conde de Amarante, destinada a ilustrar um livro intitulado “Novo Methodo de Educar Meninos e Meninas, principalmente nas villas e cidades”, escrito por um dos frades do Convento de São Francisco de Vila Real que acompanhara Ribeiro em criança.

A influência de Domingos Sequeira manifesta-se em Ribeiro, quando este executa em 1818, o retrato de D. João VI para a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro<sup>25</sup>. A composição desta obra deriva claramente

de um retrato do monarca, executado por Sequeira em 1807, para a Academia Real da Marinha e Comércio<sup>26</sup>. Ribeiro acrescenta-lhe os atributos da realeza (a aclamação e coroação do monarca tivera lugar no Rio de Janeiro, a 6 de Fevereiro desse ano<sup>27</sup>) e um virtuosismo técnico avassalador<sup>28</sup>.

Por esta altura, pinta outro retrato do soberano para a Câmara Municipal do Porto e ornamenta dois tectos das salas do *Paço do Concelho*, com alegorias inspiradas em Camões<sup>29</sup>. Alguém afirmou que a *execução pitoresca* dessas obras era *digna do poeta e do Pintor*<sup>30</sup>.

Durante o vintismo, Ribeiro empenhou-se na concepção de projectos para um grande monumento que se deveria erguer na Praça Nova (à época Praça da Constituição, hoje Praça da Liberdade), destinado a comemorar o dia 24 de Agosto de 1820. Imaginou primeiro, um conjunto de figuras representando os seis militares que deram início à revolução, segurando cada um deles as cópias das duas proclamações lidas na madrugada de 24 de Agosto<sup>31</sup>. Depois elaborou outro projecto, de natureza alegórica, onde surgia a figura do “Tempo” esmagando o “Despotismo”<sup>32</sup>. Todavia, as suas ideias foram preteridas em favor das de Joaquim Rafael, a outra grande personalidade da pintura portuense da época e grande rival de Baptista Ribeiro.

Em 1822, pinta um grande retrato póstumo do Conde de Amarante<sup>33</sup>. A tela concretiza os princípios neoclássicos de Baptista Ribeiro: rigor no desenho, frieza na definição dos volumes, pureza dos contornos, sobriedade do colorido e composição, pincelada fina e sentido moralista e heróico do tema.

A estes predicados, adiciona, dois anos mais tarde – no retrato de Carlota Joaquina<sup>34</sup> – uma pincelada desenvolta e um claro-escuro espontâneo. A excelência dos seus trabalhos é recompensada com a medalha da Restauração dos Direitos da Realeza<sup>35</sup>, com o título de Cavaleiro Supranumerário da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa<sup>36</sup> e com a nomeação para Mestre de Desenho e Pintura de Miniatura das Infantas Reais<sup>37</sup>.

No retrato do Barão de São Jerónimo<sup>38</sup>, de 1826, Ribeiro volta a encantar pela fluidez do desenho, pincelada versátil e colorido suave. O estilo leve e gracioso, aproxima-o cada vez mais de Domingos Sequeira. Porém, a sua trajetória futura não acrescentará mais nada a este rumo pictórico.

Na verdade, a efígie do Barão de São Jerónimo marca o fim de um ciclo na pintura de Baptista Ribeiro: o da sua evolução e maturidade. A partir de então, entra num processo de declínio lento, que embora não sendo progressivo, o afasta de brilhantismos, caindo numa apatia pesadona, da qual emerge pontualmente.

O retrato de D. Miguel<sup>39</sup>, executado dois anos mais tarde deixa já perceber esse declínio, patente no colorido monótono e desenho pouco elegante.

Após o desembarque das tropas liberais no Mindelo, a 8 de Julho de 1832, Ribeiro adere à causa de D. Maria II<sup>40</sup>. Durante o cerco do Porto trabalha para as autoridades liberais; cria o Museu Portuense<sup>41</sup>, funda a primeira oficina litográfica no norte do país<sup>42</sup> e executa retratos de D. Pedro IV<sup>43</sup>, assim como diversas imagens de propaganda. A imprensa liberal não pára de o elogiar por empregar *a sua arte* em tão dignos *assumptos*<sup>44</sup>.

Após a guerra civil, pinta dois grandes quadros para a Sala dos Capelos da Universidade de Coimbra: o de D. Pedro IV e D. Maria II, onde faz uma estrondosa aclamação da Carta, recorrendo a complexas alegorias<sup>45</sup>.

Em 1836, edita a *Exposição Historica da Creação do Museo Portuense*, onde fixa os objectivos do estabelecimento: espalhar *até nas ultimas classes do Povo, o gosto do bello, o amor, e o sentimento das Artes*. Propõe ainda que o Museu incorpore uma sala, onde todos os estudiosos e amantes da arte possam copiar as *bellezas dos seus quadros*. Tais estudos culminariam na cópia do *modelo vivo*, reservando Baptista Ribeiro para si o papel de orientador desses alunos, não como *Mestre*, mas como *amigo d'Artes*, ou seja, deixando *desenvolver livremente a indole, character, e genio* dos discípulos<sup>46</sup>.

Com o Setembrismo ascende a Director do Museu Portuense<sup>47</sup>, da Academia Real da Marinha e Comércio (mais tarde Politécnica) e da Academia Portuense de Belas-Artes<sup>48</sup>. Todavia, por incompatibilidade com o corpo docente das Belas-Artes, acaba por se afastar da direcção daquele estabelecimento, assim como da do Museu Portuense<sup>49</sup>.

Os anos 40, assistem à sua consagração como pintor. Pertencem a essa época grandes painéis que executa para a Biblioteca Pública Municipal do Porto (Retrato de D. Pedro IV) e para a Igreja Matriz de Valongo (A Ascensão de Cristo), ambos saudados com frenéticos aplausos<sup>50</sup>. Todavia, mais interessantes que estas pinturas, eram os estudos que para elas efectuou o artista, nomeadamente para o quadro da Igreja de Valongo. A obra gráfica de Ribeiro, ao contrário do que sucedera com a sua pintura, não parara de evoluir. Os seus desenhos apresentavam agora uma exuberância e liberdade nunca antes experimentadas e as suas aguadas a nanquim impressionavam pela desenvoltura, dinamismo e vigor com que eram aplicadas.

Na década seguinte, interessa-se pela fotografia, realizando notáveis daguerreótipos. Destes, salienta-se o retrato a corpo inteiro de Alexandre Herculano, ainda hoje considerado como um dos mais belos retratos da História da Fotografia em Portugal<sup>51</sup>.

Entretanto, à frente da Academia Politécnica desenvolve actividade brilhante, numa época muito adversa para aquela escola. Tão adversa que se chegou a pensar em extingui-la<sup>52</sup>. Baptista Ribeiro, escreveu então, juntamente com os seus colegas: (...) *a verdade é, que, pouco depois de creado, foi este estabelecimento votado quasi sempre ao mais completo abandono, negando-se-lhe todos os recursos de que precisa para satisfazer aos encargos do ensino*. E mesmo assim tinha conseguido a Politécnica resistir a todas as *contrariedades!*<sup>53</sup> Conseguiria sobreviver a mais essa arremetida. Na verdade, foi na condução dos destinos da Politécnica que melhor se revelou o espírito empreendedor e a grande força de vontade de Baptista Ribeiro<sup>54</sup>.

Em 1865, por ocasião da Exposição Internacional do Porto, realizada no Palácio de Cristal, Baptista Ribeiro, expõe várias obras suas, já antigas, mas que continuam a merecer o interesse dos visitantes<sup>55</sup>. Destaca-se, nesse conjunto, um auto-retrato que pintara em 1840<sup>56</sup>. Nele, apresentava-se mal vestido,

descomposto até, com um casacão de pêlo, coçado pelo tempo e a barba por fazer. Nos seus beiços pronunciados, lábios grossos e queixo boçal já não habitava a lição dos clássicos. A completa ausência de virtuosismo do desenho, afundava a imagem numa rigidez granítica e realçava o olhar determinado do artista. A forte expressão de interioridade, que sufocava o ambiente deste quadro, abria-o à nova sensibilidade romântica; disso porém, Ribeiro nunca suspeitou.

É galardoado, nesse certame, com uma medalha de primeira classe, devido à *assiduidade e dedicação às Bellas-arts durante sessenta annos*<sup>57</sup>.

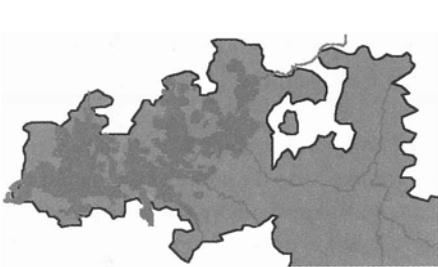
Morre na invicta, três anos mais tarde, com 78 anos, tendo antes declarado em testamento *que para o seu enterro se não fizesse convite e que o seu corpo fosse conduzido ao cemiterio por quatro pobres, a cada um dos quaes mandava dar 4\$500 réis*<sup>58</sup>.

A pintura de João Baptista Ribeiro encontra-se hoje dispersa por várias instituições, públicas e particulares. Não pretendemos aqui registar o inventário de todos esses locais, mas deter a nossa atenção em duas obras deste autor, presentes na colecção da Real Companhia Velha: as aguarelas sobre a demolição do Cachão da Valeira.

## AS AGUARELAS DO CACHÃO DA VALEIRA

Baptista Ribeiro executou estas pinturas em 1810<sup>59</sup>, ano em que a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro comemorava o trigésimo aniversário sobre o início das obras que levariam à demolição do enorme rochedo do Cachão da Valeira<sup>60</sup>.

São Salvador da Pesqueira



Aguarela sobre papel; 495 x 700 mm; 1810  
Real Companhia Velha

Cachão da Valeira depois de regularizado (1792)



Aguarela sobre papel; 495 x 700 mm; 1810  
Real Companhia Velha

Quando a Companhia foi criada, em 1756<sup>61</sup>, o rio Douro só permitia que o navegassem desde o Porto até São João da Pesqueira<sup>62</sup>. Nesse ponto (cerca de 150 km da sua foz), era atravessado por uma mancha granítica que formava uma barragem natural<sup>63</sup>. Retinha esse *alto e fragoso rochedo*, a montante, as águas

do Douro que depois se despenhavam com *estrondo e violência*<sup>64</sup> num poço de *mais de sessenta palmos* de profundidade, cercado de *immensas pedras*<sup>65</sup>.

As embarcações que sulcavam o Douro não ousavam sequer aproximar-se de tão medonho obstáculo natural, circunstância que acabou por penalizar seriamente a região do Douro Superior (compreendida entre São João da Pesqueira e a foz do rio Águeda, já na fronteira do Reino). Na verdade, como não havia maneira de transportar rio abaixo os vinhos que ali se pudessem produzir, encontrava-se a agricultura dessa região num estado de atraso alarmante.

Já no século XVI se pensara em romper o terrível rochedo<sup>66</sup>, mas tal iniciativa apenas seria concretizada dois séculos mais tarde, pela acção da Companhia pombalina.

Foi em 1780 que se iniciou a quebra das rochas graníticas do Cachão, empreendimento inicialmente dirigido pelo Padre António Manuel Camelo, de São João da Pesqueira. Animava este homem o maior entusiasmo e empenho, mas faltavam-lhe os conhecimentos técnicos. Assim, a obra só progrediu decisivamente quando a Companhia nomeou um engenheiro hidráulico italiano para o coadjuvar. Chamava-se este estrangeiro José Maria Yola e começou a trabalhar em 1788<sup>67</sup>. Os trabalhos ganharam novo impulso e a demolição ficou consumada em 1792<sup>68</sup>.

No entanto, o rio só ficaria navegável, a montante daquele ponto, a partir de 1807, depois de serem concluídas algumas obras complementares à demolição do Cachão<sup>69</sup>.

A demolição do Cachão da Valeira foi uma das obras que a Companhia mais se orgulhou<sup>70</sup> e por isso compreende-se o desejo de, em 1810, celebrar tão notável acontecimento com as imagens que o perpetuariam.

Cremos, todavia, que estas aguarelas não tiveram apenas uma finalidade evocativa.

Desde a sua fundação, a Companhia das Vinhas do Alto Douro foi objecto de constantes críticas e até mesmo de ataques contundentes por parte de muitos adversários que a não desejavam<sup>71</sup>. Os primeiros vinte anos do século XIX foram particularmente férteis na contestação à Companhia<sup>72</sup>.

“A Companhia, bem longe de ser útil ao Douro, he a causa da consternação, e miseria, que o Douro soffre, e em grande parte da pobreza da Nação em geral<sup>73</sup>, gritavam os seus detractores; só o servilismo, as trévas e o egoismo a desejo<sup>74</sup>, acrescentavam. *A sua visão do Douro era muito sombria*: os Lavradores do Douro (...) rastejão humilhados sobre os lôdos da indigencia”<sup>75</sup>.

Os apoiantes da Companhia contra-atacavam. Para estes, se algum dia a instituição pombalina faltasse ao Douro, então as *suas vinhas* seriam *convertidas em montes*<sup>76</sup>, e *habitação de feras*<sup>77</sup> e *seus habitantes reduzidos a mendigar o pão de dor em paizes estranhos*<sup>78</sup>. E, claro está, a sua visão do Douro era absolutamente oposta à dos adversários da Companhia: encontravam o rio coberto de barcos, carregados de pipas de vinho, gente trabalhando com alegria

nas vindimas, *segura da paga do seu trabalho*<sup>79</sup> e *lindíssimas casas* que ofereciam o *quadro da mais brilhante vista d'humas Cidades continuadas*<sup>80</sup>.

Discursos tão contraditórios sobre a mesma realidade, indiciam o seu objectivo propagandístico. Não é objectivo deste estudo mencionar as causas do apoio ou da contestação à Companhia e muito menos o de verificar os seus fundamentos.

Importa sobretudo reconhecer a existência desses mecanismos de propaganda, uma vez que fornecem o contexto para a compreensão das aguarelas de Baptista Ribeiro. O artista assume nestas obras o mesmo tom de defesa da Companhia que vemos nas páginas dos seus mais acérrimos apaniguados, incorporando o mesmo tom inflamado para demonstrar os benefícios desse organismo. Vejamos como o fez.

Na primeira imagem, Ribeiro desenha um casal de camponeses, de aspecto miserável, fazendo-se acompanhar por uma criancinha mal vestida. Contemplam, os três, uns projectos desenhados por um engenheiro que transportara para o local o seu cavalete; um pouco afastado deste grupo, um caçador, de espingarda debaixo do braço, observava também a tarefa que ia desempenhando o ilustre forasteiro.

A família pobre é aqui vista como símbolo da miséria, da depressão económica. O caçador representa o abandono; abandono de toda uma região produtiva, uma vez que só para actividades cinegéticas ela prestava. O engenheiro que traça o projecto, o tal Yola que a Companhia contratara, é a metáfora da esperança que a Companhia se propunha concretizar. “Vejam como era desolador e calamitoso o estado desta zona, antes da intervenção providencial da Ilustríssima Junta da Companhia”, berrava Baptista Ribeiro ao conceber este grupo.

À frente dele, o rio caía desamparado e com estrondo, entre as montanhas, estatelando-se junto a uma rocha com o nome lírico de “penedo das andorinhas”. Depois, meio atordoado, lá seguia aos tropeções, vigiado por um caminho miserável que conduzia a Campelos, um lugarejo esquecido no meio de um planalto calcinado pelo Sol estival.

No alto do precipício, duas ou três casas, reclamando descaradamente o título de lugar de São Salvador da Pesqueira, deleitavam-se morbidamente com o espectáculo aterrador, da aflitiva queda do Douro. Um pouco abaixo, a quinta da Valeira tentava sozinha remar contra a maré do esquecimento. Persistia em manter cultivados alguns terrenos, no meio de baldios imensos, a perder de vista, ou arvoredos bravios, como o do grande serro da Garrida que a circundava.

Todos esses terrenos, excelentes para a produção de vinho do Porto, encontravam-se pois desaproveitados e na sua grandeza inóspita, no seu abandono triste, o odor sufocante da terra, insuflava-lhes uma atmosfera nostálgica.

Na segunda pintura já a promessa de um futuro melhor se concretizara. Demolido o Cachão, o Douro oferecia agora as suas águas tranquilas a embarcações carregadas de homens e de pipas de vinho. Como consequência desse notável feito, gozavam-se os ventos de prosperidade e abundância.

Um casal, magnificamente trajado, símbolo dessa nova era de felicidade, contemplava, junto ao sítio onde fora demolido o rochedo, a passagem de barcos engalanados de bandeiras. A seu lado estava o engenheiro Yola que recebia, orgulhoso, os agradecimentos pela obra realizada. Mais abaixo, junto ao rio, lavradores pulavam de contentamento e acenavam com os chapéus para as tripulações dos barcos, que lhes respondiam com gestos exuberantes ou então dançando e cantando ao som de uma guitarra.

Simbolizavam estes, o progresso comercial, que ganhara definitivamente novo fôlego com o alargamento da navegação do rio.

Era o perfeito idílio económico: “eis como agora é próspero e feliz o Douro Superior, graças à nossa sábia Companhia”, gritava agora Baptista Ribeiro, fazendo o contraponto com a primeira aguarela.

Todavia, a realidade não era assim tão fantástica, em 1810.

Pensa-se que só por volta de 1820, se começaram a formar as primeiras grandes quintas de produção de vinho no Douro Superior e o seu desenvolvimento não foi fulgurante<sup>81</sup>. No mapa da região elaborado em 1842, por J. J. Forrester pode verificar-se que as áreas consagradas à produção de vinho no Douro Superior eram ainda diminutas e ainda em 1876 se notava grande atraso dessa região, relativamente ao Alto Douro<sup>82</sup>.

Os adversários da Companhia reconheceram que a *obra do rompimento do Cachão era muito boa e digna de elogio*, mas, por outro lado, censuravam aquele organismo de pouco ou nada fazer para atenuar as dificuldades que o rio apresentava à navegação. *Desce o barco pelo Rio, e de quarto em quarto de legoa encontra hum baixo, ou escolho*, denunciavam. Mas a Companhia é que não se esquecia de cobrar os 40 réis por cada pipa, para *quebrar os escolhos*<sup>83</sup>.... Além disso, continuavam incultos muitos terrenos nas margens do Douro, afirmavam<sup>84</sup>.

Ou seja, acusavam, na prática, a Companhia de não saber tirar qualquer partido da grande obra que realizara, à semelhança do que fazia com tudo o resto.

Baptista Ribeiro respondia com as suas aguarelas que isso não era verdade: ali estavam os barcos cheios de pipas para comprovar que tal como a Companhia fizera do Alto-Douro uma espécie de paraíso, o mesmo já estava a acontecer com o Douro Superior, a quem arrancara de estado lastimável, visível na primeira imagem. Ao mesmo tempo, os textos de propaganda pró-Companhia anunciavam já o gosto com que os habitantes do Douro Superior cultivavam as suas terras, agora muito mais valorizadas<sup>85</sup>.

Baptista Ribeiro executou estas aguarelas quando era ainda aluno da Aula de Desenho da Real Academia da Marinha e Comércio<sup>86</sup>. Não admira portanto, que nelas estejam patentes as influências do seu percurso escolar.

No que respeita à composição, revelam a influência de um pintor paisagista alemão chamado Jakop Phillip Hackert, do qual existiam na Aula de Desenho da Academia Real da Marina e Comércio diversas estampas<sup>87</sup>, uma das quais Baptista Ribeiro copiou no seu exame de 1808<sup>88</sup>.

Já a aplicação da tinta, muito diluída, em pequenas pinceladas desenvoltas

que ao se misturarem no papel, proporcionavam uma leveza e espontaneidade de expressão muito agradável, derivavam do ensino da técnica da miniatura que também era ministrado na referida aula<sup>89</sup>. Com efeito, nas primeiras operações de pintura de miniatura, o guache deveria ser aplicado muito diluído, em sobreposições sucessivas, de forma a enunciar com progressiva clareza as formas e os sombreados<sup>90</sup>.

O desenho mostra o propósito de simplicidade e clareza, mas atraiçoa-o por vezes, alguma rigidez. Certos erros no claro-escuro, proporções e perspectiva não chegam para retirar o encanto a estas imagens, cuja observação minuciosa e colorido suave, inundam de uma graça terna e de uma atmosfera serena.

## FONTES

*Alvará pelo qual D. João VI nomeia João Baptista Ribeiro, Mestre de Desenho e Pintura de Miniatura das Princesas, suas filhas*, Palácio da Bemposta, 18 de Setembro de 1824, Coleção Vitorino Ribeiro.

Arquivo Distrital de Vila Real, *Registo de baptismo de João Baptista Ribeiro*, CT:ADVRL/PRQ-PVR 04/001/Lv005, fólio 67, frente.

*Carta Régia pela qual D. João VI nomeia João Baptista Ribeiro, Cavaleiro Supranumerário da Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa*, Coleção Vitorino Ribeiro, Lisboa, 12 de Julho de 1824.

*Carta Régia pela qual o príncipe regente, D. João, nomeia João Baptista Ribeiro, Substituto da Aula de Desenho da Academia Real da Marinha e Comércio da Cidade do Porto*, Coleção Vitorino Ribeiro, 22 de Outubro de 1811.

Livro “Reaes Aulas”, 3007, fólhos 73, frente, 74, verso e 75, verso, Arquivo da Real Companhia Velha, Subfundo A. Academia Real da Marinha e Comércio da Cidade do Porto.

“Mandados passados sobre o Thesoureiro da Cidade Joaquim Jozé de Sá Passos, pertencentes as Obras do Paço do Concelho”, in *Livro de Despesa – Paços do Concelho*, cota 1168, fólio 6, verso, Porto, Arquivo Histórico Municipal do Porto, 1820.

“Outro Lavrador do Douro não menos Amante da sua Patria – Senhor Redactor da Borboleta”, in *Borbolêta Constitucional*, n.º 109, Porto, 1821.

RIBEIRO, João Baptista, 1833 – *Ofício à Junta da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Porto, Arquivo da Real Companhia Velha, Subfundo da Academia Real da Marinha e Comércio da Cidade do Porto, A.G./151.

RIBEIRO, João Baptista, 1833 – *Ofício dirigido ao Provedor e Deputados da Junta da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Porto, Arquivo da Real Companhia Velha, Subfundo da Academia Real da Marinha e Comércio da Cidade do Porto, A.G./151.

## Bibliografia

AGUIAR, António de, 1951 – “O Imperador D. Pedro, Coronel de Caçadores N.º 5 e o pintor João Baptista Ribeiro”. *Ocidente*, Lisboa, vol. XL.

ANÓNIMO, 1833 – “Batalha naval do dia 5”, *Chronica Constitucional do Porto*, Porto, n.º 175.

ANÓNIMO, 1821 – “Companhia Geral do Alto Douro”. *Correio do Porto*, Porto, n.º 41.

ANÓNIMO, 1808 – “Descrição da solemníssima Festividade de acção de graças, celebrada em os dias 18, e 19 de Outubro pelos Illustres Membros do Corpo Militar desta Cidade, abaixo

- expressados, exposta com toda a exactidão, e publicada na maneira que se comunicou”. *O Leal Portuguez*, suplemento ao numero 18, Porto.
- ANÓNIMO, 1842 – “Inauguração do Retracto do Imperador”. *Periodico dos Pobres no Porto*, n.º 292, Porto.
- ANÓNIMO, 1848 – “Quadro Histórico”. *Periodico dos Pobres no Porto*, Porto, n.º 227, III Série, XV Ano.
- ANÓNIMO, 1813 – “Sahio á luz”. *Gazeta de Lisboa*, Lisboa, n.º 75.
- ANÓNIMO, 1868 – “Fallecimentos”. *O Commercio do Porto*, Porto, n.º 168.
- BARRETO, José Teixeira, 1807 – *Certidão*, Colecção Vitorino Ribeiro, Porto.
- BASTO, Artur de Magalhães, 1987 – *Memória Histórica da Academia Politécnica do Pôrto*, Universidade do Porto, Reimpressão no 150.º Aniversário da Academia Politécnica do Porto.
- BRANCO, M. Bernardes, 1860 – “O Snr. João Baptista Ribeiro”, in *Miscellanea Litteraria*, Porto.
- CARNEIRO, Manuel José [atribuído], 1856 – “Apontamentos para a Biographia de Pintores, Escultores e Architectos”. *Periodico dos Pobres no Porto*, Porto.
- CARVALHO, Felix Manoel Borges Pinto de, 1821 – “Companhia Geral do Alto Douro”. *Correio do Porto*, Porto, n.º 51.
- COELHO, Filippe – *Relação da mobilia, utensilios e mais objectos existentes na Academia Polytechnica do Porto, desde o 1.º d’Agosto de 1872 até o dia 30 de Junho de 1873, e que estão debaixo da responsabilidade do guarda-mór*, Porto: Biblioteca da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- COSTA, Agostinho Rebelo da – *Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Pôrto*, 2.ª edição, Porto: Livraria Progredior.
- COSTA, Luís Xavier da, 1923 – *Domingos Antonio de Sequeira, Desenhador de Medalhas* (2.ª comunicação) Lisboa.
- FONSECA, António da Silveira Pinto da, 1810 – *Carta a João Baptista Ribeiro*, Colecção Vitorino Ribeiro, Porto.
- FRANÇA, José Augusto, 1990 – *A Arte em Portugal no Século XIX*, Primeiro Volume, 3.ª edição, Lisboa: Bertrand Editora.
- GONÇALVES, Flávio, 1984 – *A Arte no Porto na Época do Marquês de Pombal*, Porto: Instituto de História da Arte, Faculdade de Letras do Porto.
- GUERNER, Christovão, 1827 – *Discurso Historico e Analytico sobre o estabelecimento da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Coimbra.
- GUERRA, Franklin, 1991 – “A Academia Politécnica no fim do século XIX”. *O Tripeiro*, Porto, 7.ª Série, Ano X, n.º 7.
- GYRÃO, Antonio Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira, 1833 – *Memoria Historica e Analytica sobre a Companhia dos Vinhos denominada Da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Lisboa.
- LEAL, Pinho, 1909 – “Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro”. *O Tripeiro*, Porto, 2.º Anno, n.º 46.
- LIMA, José Joaquim da Costa, 1940 – *O Cachão da Valeira e o Regime Económico-Demográfico da Região do Douro*, Porto.
- LIMA, José Joaquim da Costa, 1956 – *O Vinho do Porto*, Porto: Edição do Instituto do Vinho do Porto.
- MACHADO, Adriano de Abreu Cardoso, 1878 – “Memoria Historica da Academia Polytechnica do Porto”. *Annuario da Academia Polytechnica do Porto*, Anno Lectivo de 1877-1878, Porto.
- MARTINS, Conceição Andrade, 1990 – *Memória do Vinho do Porto*, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa.
- MEDRÕES, Abade de, 1821 – “Continuação do Discurso do Sr. Abade de Medrões principiado no n.º 186”. *Astro da Lusitania*, n.º 187.
- MEIRELES, Maria Adelaide; COSTA, Jorge, 1996 – “A Litografia e a sua Introdução em Portugal”, in *Joaquim Cardoso Vitéria Vilanova, Litógrafo Portuense do Século XIX*, Porto: Biblioteca Pública Municipal do Porto.

- MELLO, João Pacheco Pereira de, 1823 – *Declaração atestando a autoria das obras de João Baptista Ribeiro existentes no Paço do Concelho*, Coleção Vitorino Ribeiro, Porto.
- MORAIS, Maria Antonieta Lopes Vilão Vaz de, 2001 – *Pintura nos Séculos XVIII e XIX na Galeria de Retratos dos Benfeitores da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, Volume I (Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto), Porto.
- NEVES, Elísio Amaral, 2000 – *Memória de João Baptista Ribeiro*, Vila Real: Câmara Municipal de Vila Real/ Museu Municipal de Vila Real.
- PASSOS, Carlos de, 1953 – *Vieira Portuense*, Porto, Portucalense Editora, S. A. R. L.
- PEREIRA, Gaspar Martins, 2003 – “Porto, Um vinho com história”, in *O Vinho do Porto*, Porto: Instituto do Vinho do Porto.
- PIMENTEL, António Filipe, 1986 – “João Baptista Ribeiro e os Retratos Régios da Sala dos Capelos”. *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*, Coimbra, vol. VIII.
- REZENDE, F. J., 1865 – “Bellas-Artes, Portugal III”. *O Commercio do Porto*, XII Anno, n.º 264.
- RIBEIRO, João Baptista, 1836 – *Exposição Historica da Creação do Museo Portuense*, Porto.
- RIBEIRO, João Baptista, 1833 – “Manual de Desenho e Pintura, Aula do Desenho”, Coleção Vitorino Ribeiro.
- RIBEIRO, João Baptista, 1821 – “Monumento na Praça da Constituição, Projecto em Allegoria Mixta, para o Monumento que deve erigir-se na Praça da Constituição na Cidade do Porto”. *Patriota Portuense*, Porto, n.º 242.
- RIBEIRO, João Baptista, 1821 – “Projecto para o Monumento que se manda erigir na Praça da Constituição, na Cidade do Porto”. *Patriota Portuense*, Porto, n.º 180.
- SALDANHA, José Mendes de, 1814 – *Breve Tratado de Miniatura*, Lisboa.
- SANTOS, Manoel Rodrigues dos, 1995 – *Descrição Topographica de Villa Nova de Gaya e da Festividade, que em acção de graças pela restauração de Portugal se celebrou na Igreja matriz em II de dezembro de 1808 por João Antonio Monteiro d’Azevedo, Cidadão da Cidade do Porto, e cavalleiro da Ordem de S. Thiago, Accrescentada com muitos additamentos, e noticias interessantes sobre a sua Historia*, Edição fac-similada da edição impressa em 1881 na Imprensa Real de Pereira da Silva, Porto: Associação Cultural dos Amigos de Gaia.
- SANTOS, Paula Mesquita, 1999 – “Museu Nacional de Soares dos Reis, Um contributo para a História da Museologia Portuguesa (cont.)”. *Museu*, IV Série, n.º 8. (Publicação do Círculo Dr. José de Figueiredo).
- SANTOS, Paula Mesquita, 2000-01 – “Novos dados sobre Arte Portuense, O Mestre-Pintor Domingos Francisco Vieira”, in *Poligrafia*, Centro de Estudos D. Domingos de Pinho Brandão.
- SENA, António, 1998 – *História da Imagem Fotográfica em Portugal, 1839-1997*, Porto: Porto Editora.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo, 1994 – “A Instauração do Liberalismo (1807-1832)”, *História de Portugal*, Lisboa: Editorial Verbo, volume VII, 3.ª ed.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, 1995 – “Tempos Modernos”, in *História do Porto*, Porto: Porto Editora.
- SILVEIRA, Joaquim Henriques Fradesso da, 1866 – *Visitas á Exposição de 1865*, 2.ª Edição, 2.º vol., Lisboa.
- SOARES, Elisa, 1999 – “Retrato de D. Miguel I”, in *As Belas-Artes do Romantismo em Portugal*, Instituto Português de Museus, Ministério da Cultura, Museu Nacional de Soares dos Reis.
- SUBSERRA, Conde de, 1824 – *Documento pelo qual D. João VI concede a Baptista Ribeiro a Medalha da Restauração dos Direitos da Realeza*, Coleção Vitorino Ribeiro.
- Vários, 1854 – *Breve Memoria sobre a Instrução Publica Superior no Porto, e nas Provincias do Norte*, Porto.
- Vários, 1821 – “Companhia Geral do Alto Douro”. *Correio do Porto*, Porto, n.º 63.
- Vários, 2001 – *Francisco Vieira, O Portuense, 1765-1805*, Porto, Museu Nacional de Soares dos Reis.
- Vários, [1817] – *Primeiros ensaios para o exame imparcial da questão, por todos suscitada, e por*

*quasi ninguém examinada – se a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro he ou não util que exista?*, Paris.

VASCONCELOS, Flório de, 1992 – “José Teixeira Barreto, Professor da Academia de Marinha e Comércio”. *O Tripeiro*, Porto, 7.<sup>a</sup> Série, Ano XI, n.º 6.

VITORINO, Pedro, 1945 – “João Baptista Ribeiro e o Museu Portuense”. *Museu*, vol. IV, n.º 8.

VITORINO, Pedro, 1925 – “José Teixeira Barreto, Artista Portuense (1763-1810)”, in *Subsídios para a História da Arte Portuguesa*, XVIII, Coimbra: Imprensa da Universidade.

VITORINO, Pedro, 1931 – “O Cachão da Pesqueira”. *O Tripeiro*, Porto, n.º 11, 4.<sup>a</sup> Série.

VITORINO, Pedro, 1933 – “Um discípulo de Sequeira”, in *Separata da Homenagem a Martins Sarmiento*, Guimarães.

## NOTAS

<sup>1</sup> Arquivo Distrital de Vila Real, *Registo de baptismo de João Baptista Ribeiro*.

<sup>2</sup> CARNEIRO, 1856: 361.

<sup>3</sup> SANTOS, 2000/01: 165-182.

<sup>4</sup> MORAIS, 2001: 111-114.

<sup>5</sup> MACHADO, 1878: 286.

<sup>6</sup> RIBEIRO, 1833: 151.

<sup>7</sup> BRANCO, 1860: 68.

<sup>8</sup> Vários – *Francisco Viera, O Portuense, 1765-1805*, 2001.

<sup>9</sup> VASCONCELOS, 1992: 177-184.

<sup>10</sup> VITORINO, 1925: 86.

<sup>11</sup> COSTA, 1923: 10.

<sup>12</sup> PASSOS, 1953: 59.

<sup>13</sup> VITORINO, 1933.

<sup>14</sup> Livro “Reaes Aulas”, 3007.

<sup>15</sup> ANÓNIMO – *Descrição da solemnissima Festividade...*, 1808.

<sup>16</sup> SANTOS, 1995: 331-332.

<sup>17</sup> BARRETO, 1807.

<sup>18</sup> Este desenho encontra-se no Museu Militar de Lisboa.

<sup>19</sup> Estes desenhos encontram-se na Biblioteca da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto.

<sup>20</sup> Carta Régia pela qual o príncipe regente, D. João, nomeia João Baptista Ribeiro, Substituto da Aula de Desenho da Academia Real da Marinha e Comércio da Cidade do Porto, 22 de Outubro de 1811, Coleção Vitorino Ribeiro.

<sup>21</sup> RIBEIRO, 1833.

<sup>22</sup> FONSECA, 1810.

<sup>23</sup> ANÓNIMO, 1813: 4.

<sup>24</sup> Este quadro encontra-se no Museu Nacional de Soares dos Reis.

<sup>25</sup> Recibo de pagamento a João Baptista Ribeiro, 15 de Junho de 1818, Documento A.F/419, Arquivo da Real Companhia Velha, Subfundo da Academia Real da Marinha e Comércio da Cidade do Porto, A.003 – Contas-correntes.

<sup>26</sup> BASTO, 1987: 99-100.

<sup>27</sup> SERRÃO, 1994: 118.

<sup>28</sup> Este quadro encontra-se na Real Companhia Velha.

<sup>29</sup> *Mandados passados sobre o Thesoureiro...*, 1820.

<sup>30</sup> MELLO, 1823.

<sup>31</sup> RIBEIRO, 1821: 2.

<sup>32</sup> RIBEIRO, 1821: 1.

<sup>33</sup> FRANÇA, 1990: 231.

- 34 Este quadro encontra-se no Palácio Nacional de Queluz.  
 35 SUBSERRA, 1824.  
 36 *Carta Régia pela qual D. João VI...*, 1824.  
 37 *Alvará pelo qual D. João VI nomeia...*, 1824.  
 38 Este quadro encontra-se na Santa Casa da Misericórdia de Vila Real.  
 39 SOARES, 1999: 134.  
 40 AGUIAR, 1951: 21.  
 41 VITORINO, 1945: 43-50.  
 42 MEIRELES e COSTA, 1996: 11-13.  
 43 AGUIAR, 1951: 73.  
 44 ANÓNIMO 1833: 109.  
 45 PIMENTEL, 1986: 23-63.  
 46 RIBEIRO, 1836.  
 47 SANTOS, 1999: 254.  
 48 NEVES, 2000.  
 49 Tratamos esta questão na nossa Tese de Doutoramento, pp 322-324, I Volume, Tomo I.  
 50 ANÓNIMO – *Inauguração do Retracto...*, 1842: 1363; ANÓNIMO – *Quadro Historico*, 1848: 965.  
 51 SENA, 1998: 40.  
 52 BASTO, 1987: 277-282.  
 53 Vários – *Breve Memoria sobre a...*, 1854: 16 e 18.  
 54 GUERRA, 1991: 206.  
 55 REZENDE, 1865: 1.  
 56 Este quadro encontra-se no Museu Nacional de Soares dos Reis.  
 57 SILVEIRA, 1866: 293.  
 58 ANÓNIMO – *Fallecimentos*, 1868: 2.  
 59 VITORINO, 1931: 171.  
 60 LEAL, 1909: 155.  
 61 GONÇALVES, 1984: 103.  
 62 LIMA, 1956: 13.  
 63 LIMA, 1940: 1.  
 64 COSTA: 234.  
 65 LIMA, 1940: 13.  
 66 SILVA, 1995: 278.  
 67 LIMA, 1940: 4.  
 68 MARTINS, 1990: 309.  
 69 LIMA, 1956: 13.  
 70 GUERNER, 1827: 52-53.  
 71 PEREIRA, 2003: 47.  
 72 MEDRÕES, 1821: 3.  
 73 Vários – *Primeiros ensaios para o exame...*, [ca. 1817]: 100-101.  
 74 *Outro Lavrador do Douro não...*, 1821: 4.  
 75 Vários – *Primeiros ensaios para o exame...*, [ca. 1817]: 52.  
 76 MEDRÕES, 1821: 3.  
 77 Vários – *Companhia Geral...*, 1821: 3.  
 78 MEDRÕES, 1821: 3.  
 79 GUERNER, 1827: 50.  
 80 CARVALHO, 1821: 3.  
 81 PEREIRA, 2003: 47.  
 82 LIMA, 1940: 6-10.  
 83 GYRÃO, 1833: 138-140; 232-236.  
 84 ANÓNIMO – *Companhia Geral...*, 1821: 3-4.

<sup>85</sup> GUERNER, 1827: 50.

<sup>86</sup> Inscrição na segunda aguarela.

<sup>87</sup> COELHO, Filippe – *Relação da mobilia, utensilios...*

<sup>88</sup> Tratamos este assunto na nossa Tese de Doutorado, pp. 500, 501, Volume I, Tomo II.

<sup>89</sup> RIBEIRO, 1833: 151.

<sup>90</sup> SALDANHA, 1814: 27.

Parte II

**SEMINÁRIO INTERNACIONAL**

***A COMPANHIA E AS RELAÇÕES COMERCIAIS  
DE PORTUGAL COM O BRASIL***



# O VINHO E A FARINHA, “ZONAS DE SOMBRA” NA ECONOMIA ATLÂNTICA NO SÉCULO XVII<sup>1</sup>

*Mariza de Carvalho Soares*

*O que lá se come em vez de pão é farinha-de-pau*  
Magalhães Gandavo

O texto aqui apresentado recupera e reordena argumentos de análises anteriores com o objetivo de dar destaque à circulação do vinho barato e da farinha de mandioca pelas várias partes do Atlântico no século XVII. Usualmente encobertos pela atenção a produtos mais caros e nobres como o vinho do Porto, os tecidos de luxo, o açúcar, as especiarias e os escravos, eles têm sido recorrentemente desconsiderados pela historiografia. Geralmente listada como alimento ou “mantimento”<sup>2</sup>, a farinha acompanhou toda a expansão marítima portuguesa do Atlântico ao Oriente e carece ainda de estudos mais detalhados. Assim como existe hierarquia entre os homens, existe hierarquia entre produtos. O modo como a farinha e o vinho português barato são tratados (e subsequentemente incorporados pela historiografia) mostra que ao lado da história de que todos falam, existe uma outra. Bem ao modo barroco, aquilo de que não se fala, quase parece não existir. É então do que não se fala – da mesa servida com vinho barato e farinha – que cabe aqui falar.

O estudo aqui apresentado tem seu lugar de ancoragem na capitania do Rio de Janeiro, mais especialmente no Recôncavo da Guanabara, tendo como pressuposto o passo a passo da construção do quadro político e administrativo do Império português<sup>3</sup>.

## **1. OS NEGÓCIOS EM PORTUGAL: VINHOS PARA INGLATERRA E PANOS PARA O ULTRAMAR**

Uma análise sobre as relações comerciais entre Portugal e suas colônias no século XVII não pode desprezar as mudanças na política econômica portuguesa ao longo do século, especialmente a restauração e a aproximação da Inglaterra através da troca regular, a partir de 1670, de tecidos ingleses por vinhos portugueses, e as décadas da crise econômica, entre 1660-1670<sup>4</sup>. De 1680 a 1690, como reforça Magalhães Godinho, a frota do Brasil para Portugal cruzava o Atlântico com 70 ou mesmo 90 embarcações, dando testemunho da importância da produção açucareira no final do século<sup>5</sup>. A maior parte desse açúcar

vinha da Bahia e Pernambuco e tinha como destino final o mercado europeu, onde era refinado e distribuído<sup>6</sup>. Tais acontecimentos estão estreitamente ligados aos conflitos europeus e às relações entre as coroas ibéricas (Espanha e Portugal), os Países Baixos, a Inglaterra e a França. Não por acaso, os estudos sobre o século XVII têm sido marcados por esses acontecimentos e também pela presença holandesa no Atlântico e no Brasil em particular<sup>7</sup>, terminando com a implantação da economia canavieira no Caribe.

De 1609 a 1621 a guerra entre Holanda e Espanha mostrou que o capital controlado por judeus e cristãos-novos estava-se deslocando para os Países Baixos, fazendo com que Portugal buscasse formas de manter esses recursos no reino. Em 1619 as Cortes portuguesas defenderam a ilegalidade dessa política e a nobreza pediu a expulsão dos cristãos-novos do reino e dos territórios ultramarinos. Os alvos da reação foram o Conde de Olivares, ministro de Filipe II, e o jesuíta Antônio Vieira, os principais articuladores desta política. Em 1640, sob a liderança do marquês de Montalvão (vice-rei do Brasil) e de Salvador Correia de Sá e Benevides (governador da capitania do Rio de Janeiro), o Brasil saiu em defesa da nova dinastia dos Bragança.<sup>8</sup> Olivares caiu em 1643<sup>9</sup> enquanto Vieira ainda permaneceu ativo durante o reinado de D. João IV<sup>10</sup>. A nova política do Conselho Ultramarino (1643), incluindo a reconquista de Angola alteraram os negócios entre o Brasil e o reino e entre as várias partes do império, aqui destacado o comércio entre Rio de Janeiro e Angola<sup>11</sup>.

Stuart Schwartz argumenta que durante o domínio dos Habsburgos (1580-1640) a nobreza portuguesa passara por um processo de ruralização decorrente do afastamento da corte, facilitando assim, o reforço da autoridade senhorial. Tal mudança levou a uma reação da nobreza ao processo de mercantilização e diversificação da sociedade portuguesa ao longo das décadas seguintes. A tese de Schwartz é que, a partir de 1640, a nova dinastia dos Bragança alimentou essa atitude senhorial e que, mascarado pela persistência de ideais aristocráticos com a feição de uma ortodoxia religiosa e de uma intolerância social, a perseguição contra os cristãos-novos representou não apenas a perseguição a um grupo de comerciantes, mas uma recusa à mercantilização da sociedade senhorial como um todo, ou seja, levou a um conflito entre nobreza e burguesia<sup>12</sup>. Foi no desdobramento dessa política senhorial que, em meio à crise das décadas de 1660-1670, Portugal investiu no setor manufatureiro do reino. Por outro lado, foi justamente no final da crise que Portugal deixou de investir na manufatura para importar tecidos ingleses em troca do vinho, fazendo perder-se o esforço empreendido. Esse comércio já acontecia em pequena escala, mas aumentou significativamente a partir da década de 1670<sup>13</sup>.

Em artigo sobre as relações comerciais entre Portugal e Inglaterra, H. E. S. Fisher argumenta que as exportações da Inglaterra para Portugal praticamente dobraram entre 1698 e 1705, indo de 355,000 libras anuais para 610,000 enquanto as importações de Portugal passaram de 200,000 para 242,000 libras<sup>14</sup>. Considerando-se que os itens mais significativos desse comércio eram tecidos ingleses e vinhos portugueses, pode-se daí deduzir que embora tenha

havido um aumento na exportação do vinho, não foi apenas ele o responsável pelos recursos que sustentaram o comércio de tecidos tão necessário a Portugal e a suas possessões ultramarinas<sup>15</sup>. Fartamente citado por Fisher, Magalhães Godinho, ao contrário daquele, cuja análise focaliza a economia inglesa, concentra seu argumento na política interna de Portugal. Segundo ele, os anos entre 1690 e 1705 são de grande prosperidade mercantil para Portugal, período no qual os ingleses compram cada vez mais vinho português. Segundo Godinho, a opção pela importação das manufaturas inglesas é tomada em função das relações de poder em Portugal. Godinho alerta para o fato de que, em 1703, dentre as mais altas autoridades do reino estão o duque de Cadaval (presidente do Conselho de Justiça e talvez o ministro mais importante do reino) e o marquês de Alegrete (presidente do Conselho de Finanças), ambos grandes proprietários de terra e produtores de vinhos. Godinho ressalta que são eles os responsáveis pela mudança da política econômica em favor do vinho e seus grandes beneficiários. Assim, segundo esse autor, o Tratado de Methuen (1703) apenas formalizou uma situação de fato na qual a Inglaterra concedia direito preferencial aos vinhos portugueses (em detrimento dos franceses) em troca de seus tecidos (em detrimento dos franceses)<sup>16</sup>. Cabe lembrar que os comerciantes ingleses ofereciam produtos baratos, de uso mais extensivo que os franceses, produtores de bens de luxo cuja circulação o Conde de Ericeira já tentara controlar através da Pragmática de 1677.

Descartando os holandeses de um lado e os franceses<sup>17</sup> de outro, os ingleses tornaram-se o principal parceiro comercial português. Como conclusão a seu argumento, Godinho afirma que "o desenvolvimento manufatureiro foi o ponto de viragem entre dois períodos da história econômica portuguesa": o "ciclo do açúcar, do tabaco e do sal" e o "ciclo do ouro brasileiro, do Porto e do Madeira". Nessa cronologia, grosso modo, o açúcar corresponde ao século XVII e os vinhos (do Porto e da Madeira) ao XVIII<sup>18</sup>. É sobre o período no qual Portugal tem açúcar, tabaco e sal para oferecer que vou me deter, mostrando que nesse período, além dos produtos citados, o vinho (de qualidade inferior aos produzidos no século XVIII), os panos baratos produzidos em várias partes do Império, a cachaça e a farinha do Brasil ocupam um lugar importante no consumo da população do ultramar. Um último ponto a ser destacado é que, na segunda metade do século XVII, o comércio de Portugal com outras nações européias é frequentemente intermediado pela Inglaterra que, com sua frota e uma rota comercial regular para Lisboa e Porto, muitas vezes transportava para Portugal as mercadorias francesas e holandesas<sup>19</sup>.

O historiador inglês Charles Boxer amplia o debate das relações entre Portugal e Inglaterra e da crise geral das décadas de 1660-1670 para o âmbito do comércio Atlântico. Segundo Boxer, um ponto importante da crise que precisa ser compreendido é a escassez de moeda sonante em todo o Império Português decorrente do fato de que toda ela estava sendo drenada para Portugal, para pagar os tecidos que, cada vez mais, os ingleses queriam ver pagos em dinheiro. Havia então uma escassez provocada pela nova política portuguesa,

um dos aspectos da crise, que afetou diretamente os setores da economia colonial que negociavam com o reino e, indiretamente, setores mais amplos das colônias que, na falta de moeda sonante, trocavam produto por produto. Ainda segundo Boxer, no Brasil a crise foi agravada e seus efeitos prolongados, entre outros fatores, pela crescente produção açucareira do Caribe para onde os holandeses levaram a tecnologia dos engenhos de Pernambuco; e por uma epidemia de varíola em Angola que praticamente interrompeu o comércio de escravos em Luanda, na década de 1680<sup>20</sup>.

## 2. O EMBATE ENTRE O VINHO DE PORTUGAL E A CACHAÇA DO BRASIL EM ANGOLA<sup>21</sup>

Dado um quadro geral das mudanças econômicas em Portugal no período aqui analisado, passo agora a pensar como Brasil e Angola incorporaram-se a esse quadro. Uma parcela substancial dos tecidos e vinhos que chegaram ao Brasil ao longo de todo o século XVII foram pagos, direta ou indiretamente com os recursos advindos da venda do açúcar e outras mercadorias, como o tabaco e o pau-brasil, aí envolvidos também os escravos que no século XVII eram regularmente negociados em Luanda e, em menor escala, em Benguela que, fundada em 1617, já era importante porto para aguada das frotas portuguesas do Oriente<sup>22</sup>. Assim é que na rota do Oriente provavelmente desde muito cedo Rio de Janeiro e Benguela devem ter estado envolvidos no suporte e abastecimento as frotas portuguesas.

Quando em 1571 Paulo de Novais obteve do rei de Portugal uma carta de doação para fundar e governar uma colônia na Baía de Luanda, uma das disposições incluídas na dita carta era que apenas Novais podia comerciar vinhos em Angola<sup>23</sup>. O vinho era na época uma importante mercadoria para o comércio de escravos. Desde os primeiros contatos com os povos africanos os portugueses aí encontraram bebidas fermentadas que eram altamente valorizadas. Dentre as bebidas mais conhecidas na costa centro-ocidental estavam o *malafu* ou *malavu* (um tipo de vinho extraído da palmeira da ráfia); e o *ovallo* ou *walo* (um tipo de cerveja feita de cereais locais, especialmente milho-painço e sorgo). O *malavu* tinha importante papel no interior das sociedades africanas, estando presentes em trocas matrimoniais, rituais religiosos e em outras cerimônias, além de ser usado como medicamento. Uma medida de sua “nobreza” era o fato de ser a bebida dos mais altos dignatários do reino do Congo<sup>24</sup>. Já o *walo* era uma bebida barata de amplo uso, que segundo Roquinaldo Ferreira “não trazia distinção social”, mas que pelo baixo teor alcoólico embebedava pouco<sup>25</sup>.

O vinho trazido de São Tomé juntamente com outros produtos europeus e asiáticos, tidos como bens de luxo, tornou-se importante na aquisição de escravos junto ao reino do Ndongo. A morte de Novais em 1589 permitiu que Filipe II revogasse todos os monopólios e assumisse o controle da colônia. O comércio de escravos continuou a ser feito tendo o vinho como produto de luxo,

negociado pelos reinos africanos. A troca de escravos por vinho acompanhou duas mudanças: a queda na produção das bebidas locais<sup>26</sup> e a ampliação da demanda por escravos. Quando Fernão de Sousa chegou a Luanda como novo governador em 1620 tornou ilegal a entrada de vinho para o comércio de escravos, mas essa proibição não funcionou e o vinho continuou a circular nas feiras do interior, não apenas no reino do Ndongo, mas também no recém criado reino de Cassanje. Quando os holandeses ocuparam Luanda em 1641, os portugueses que refugiaram-se no interior, deixaram para trás 140 pipas de vinho. Daí em diante as ligações entre os portugueses encurralados em Massangano e São Tomé foram praticamente cortadas, inviabilizando a entrada regular de novas remessas do produto e o vinho espanhol tomou o lugar do vinho português. Como mostra José Curto, se nesses anos o vinho passou a ser uma raridade, vários tipos de aguardentes eram oferecidas em abundância mas, feitas de frutos, cana e outros cereais elas eram produzidas, consumidas e comercializadas localmente, mas não há registros de que fossem usadas no comércio de escravos em troca de bens de fora<sup>27</sup>. Com a retomada de Angola em 1648 o comércio do vinho foi restabelecido, atraindo principalmente o vinho português que voltou a ser vendido em Luanda e repassado às feiras do sertão<sup>28</sup>, Cassanje e Matamba, de onde vinha a maior parte dos escravos<sup>29</sup>. Até essa época o mesmo vinho que ia para Angola ia para o Brasil, mas já antes de 1640 é provável que Angola também recebesse vinho das Canárias<sup>30</sup>.

Foi a partir da retomada de Angola que o vinho português passou a ser progressivamente substituído pela cachaça, negociada por comerciantes vindos do Brasil que instalaram casas comerciais em Luanda para negociar escravos. A cachaça mais barata e de teor alcoólico superior ao vinho e as bebidas locais, teve grande aceitação nas feiras angolanas onde era usada na compra de escravos, alterando assim a participação do vinho nesse negócio. Ao contrário do vinho, oferecido aos altos dignatários (equivalente ao *malafo*), a cachaça era um produto barato, de consumo geral e que embebedava mais que o *walo*. Seu comércio no século XVIII mostra uma ampla distribuição do produto nas feiras do interior<sup>31</sup>. O problema é que não necessariamente essa situação já está assim configurada no século XVII onde acredito precisa ser melhor estudada a convivência entre o vinho português, o *walo* e outras aguardentes locais e importadas porque nada indica já existisse então um predomínio da cachaça em relação a outras bebidas baratas oferecidas nas feiras.

A entrada da cachaça em Angola a partir de meados do século XVII prejudicou os comércio do vinho barato e os interesses dos comerciantes portugueses da Companhia de Comércio, levando a várias tentativas de proibição do comércio da cachaça do Brasil em Luanda. Isso mostra que nesse momento existiu um conflito de interesses e que a cachaça estava tentando firmar-se como produto comercial. Uma primeira medida drástica foi a ordem régia de 1649, que proibia o comércio da cachaça em todo o Brasil, isentando apenas a capitania de Pernambuco (então ocupada pelos holandeses) e os escravos que poderiam consumi-la, sem que seu consumo envolvesse comércio<sup>32</sup>. A comercialização da

cachaça estava proibida não só em Angola mas também no Brasil. Como a cachaça era produzida em Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, tal proibição afetava não apenas o mercado de escravos, mas a economia dessas três importantes áreas coloniais, incentivando um comércio clandestino do produto que passava ao largo do porto de Luanda, disperso ao norte e ao sul para evitar punições. Como são escassas as informações sobre esse período o que torna difícil estimar a importância dos negócios e as redes comerciais envolvidas.

Os desdobramentos dessa política deram origem à chamada Revolta da Cachaça (1660) na qual os produtores do Rio de Janeiro enfrentaram os interesses da Companhia Geral do Comércio e o poder da família Sá<sup>33</sup>. Associado aos negócios da companhia, Salvador de Sá defendeu o embargo à cachaça e o monopólio da companhia sobre o vinho, a farinha (de trigo), o azeite e o bacalhau enviados ao Brasil<sup>34</sup>. Controlada a revolta, beneficiaram-se dela os comerciantes portugueses de Portugal e também aqueles que, em Luanda, negociavam as mercadorias vindas do reino, em detrimento daqueles cujos laços comerciais mais estreitos estavam no Brasil. Em abril de 1679 foi baixada uma provisão proibindo o envio de cachaça do Brasil para Luanda e também sua comercialização nas feiras de Angola. Forçava-se que o comércio de escravos voltasse a ter no vinho seu meio de troca<sup>35</sup>.

Descrevendo o comércio e o uso da gerebita em Angola no século XVIII, Joseph Miller associa a ida do produto do Rio de Janeiro para lá como parte do dessa rota de comércio de escravos, mostrando que a bebida era especialmente valorizada em Benguela onde comerciantes do Rio de Janeiro controlavam o comércio de escravos<sup>36</sup>. Entretanto, para o século XVII são escassos os dados levantados e falsa a avaliação da proximidade entre o Rio de Janeiro e Angola. Nessa época uma viagem de Luanda a Pernambuco durava em média 35 dias, a Salvador 40 dias e ao Rio de Janeiro 50. Somente no século XIX o avanço da navegação marítima permitiu reduzir o tempo de viagem entre o Rio de Janeiro e Luanda para 30 ou 35 dias<sup>37</sup>. O tempo de travessia do Atlântico no século XVII foi certamente uma boa razão para que Pernambuco e Bahia permanecessem como importantes parceiros comerciais de Angola e também para o fato de que embarcações destinadas ao Rio de Janeiro fizessem escala em Pernambuco.

Em 1695 foi finalmente suspensa a proibição da venda de cachaça do Brasil em Angola. Legalizado o comércio, foi também possível melhor estimar a participação das diferentes áreas produtoras de cachaça no comércio com Angola<sup>38</sup>. Em 1699, 57% da cachaça comercializada em Angola vinha da Bahia, o restante correspondia 31% de Pernambuco e 11% do Rio de Janeiro<sup>39</sup>. Mesmo então, os números mostram que a produção do Rio de Janeiro era pequena em relação a Bahia e Pernambuco que comerciavam escravos em Angola durante todo o século XVII<sup>40</sup>.

Existe portanto ao longo de todo o século XVII um uso extensivo do vinho português no comércio atlântico, tanto para consumo quanto para o comércio de escravos. Ademais, principalmente na segunda metade do século vai haver uma disputa por mercados envolvendo o vinho português e a cachaça do Brasil,

mostrando a progressiva competição entre eles, assim como a participação diferenciada dos produtos locais (o *walo* em Angola e a cachaça no Brasil) e importados em cada parte do império. O interessante é como a cachaça passou de produto local (de consumo e pequeno comércio) a produto valorizado pelo comércio atlântico. Por fim, é importante entender os desdobramentos do comércio do vinho português e o destino de seus produtores quando a cachaça tomou conta do mercado de escravos no Atlântico sul. Finda a crise Portugal investiu em vinhos de melhor qualidade a serem exportados para a Inglaterra, mas as descrições da dieta alimentar dos colonos mostram que durante todo o século XVII e XVIII, o vinho barato continuava a ser consumido no além-mar.

A questão é: se nos engenhos crescia a produção de açúcar, se em todo o Atlântico e além dele crescia o consumo de farinha, quem plantava mandioca?

### 3. O CONSUMO E O COMÉRCIO DA FARINHA-DE-PAU NO BRASIL

Os primeiros aldeamentos dos jesuítas na Bahia foram descritos por Serafim Leite<sup>41</sup>. A nova política, que substituía os missionários volantes pelos aldeamentos fazia-se de acordo com certas regras como situar os aldeamentos a pequena distância das povoações coloniais para lhes servir de apoio quando necessário; dar prioridade a áreas litorâneas próximas a mangues e embocaduras de rios de modo a proteger o litoral contra ataques estrangeiros; treinar militarmente os índios para juntarem-se às tropas de guerra armadas contra inimigos internos (índios bravos) e externos (a pirataria das nações européias). Instituída desde a criação do governo geral em 1548, essa política tomou vulto no governo do Mem de Sá (1557-1572) que sustentou o avanço do projeto catequista inaciano. Uma vez instalados na terra, os jesuítas construíram capelas e introduziram o cultivo da mandioca de modo a transformarem os índios por eles aldeados em agricultores sedentários, mais suaves à doutrinação cristã. Enquanto a terra estava em paz os índios rezavam e plantavam farinha. Mas a terra era vasta e não tantos os índios; os jesuítas passaram a ceder parte de suas terras para outros lavrarem em aforamento, arrendamento ou enfiteuse, modalidades jurídicas nem sempre claras na época<sup>42</sup>.

Os aldeamentos de Camamu, Boipeba e Cairú, os principais produtores de farinha, logo cresceram e foram elevados a vilas. Um caso estudado em mais detalhe é o do aldeamento de Camamu, criado em 1561 (as terras foram doadas ao Colégio da Bahia, em 1563). Situado no extremo norte da antiga capitania de Ilhéus esse aldeamento que no século XVI extraía madeira, passou a grande produtor de legumes, arroz, milho e principalmente mandioca para farinha. A introdução da cultura da mandioca na região foi contemporânea ao final das guerras contra os índios e à expansão do território ocupado pelas fazendas<sup>43</sup>. Em Camamu os jesuítas mantinham os índios aldeados, arrendavam terras para plantio e ainda faziam funcionar o engenho Trindade que existiu até

1640, quando foi incendiado pelos holandeses. Serafim Leite mostra ainda que o próprio crescimento dos engenhos fez crescer a produção de alimentos produzidos pelos arrendatários nas áreas não ocupadas pela cana<sup>44</sup>. Numa progressiva diferenciação (similar à que acontecera em pequena escala no século XVI, nos limites do Recôncavo) ao longo do século XVII, enquanto as terras do Recôncavo baiano dedicavam-se ao plantio da cana para produzir açúcar, as terras do norte da capitania de Ilhéus plantavam mandioca para fazer farinha.

Como mostra Stuart Schwartz a produção de farinha das vilas de Camamu, Cairú e Boipeba atendia à demanda da cidade de Salvador, dos engenhos de açúcar do Recôncavo e das frotas e comboios que partiam para as Índias e a África, ou sertão adentro<sup>45</sup>. Descrevendo a situação dos engenhos da Bahia o autor afirma que “o alimento básico da escravaria, bem como para os homens livres no Brasil, era a farinha de mandioca.” Segundo ele nos primeiros anos do século XVII, o crescimento dos engenhos e o uso intensivo dos escravos nas plantações levou a uma escassez de gêneros alimentícios e espalhou a fome entre os escravos que “comiam tudo que lhes caísse nas mãos”, inclusive os ratos dos canaviais. Por esse motivo a Coroa ordenou aos senhores que plantassem gêneros alimentícios para sustentar seus escravos. Mas não era essa a intenção daqueles que viam na venda do açúcar o melhor meio para sustentar-se. Mais terras para plantar cana, mais índios a converter, mais gente para trabalhar e comer, foram os ingredientes básicos para a implantação de um lucrativo comércio de farinha entre as vilas do norte da capitania de Ilhéus e o Recôncavo baiano.

Para tentar escapar da dependências dessas vilas, em 1686, o Senado da Câmara da Bahia pediu ao rei que passasse provisão obrigando os engenhos a plantarem 500 covas de mandioca por escravo, no que foi atendida em 1688, mas a ordem pouco cumprida<sup>46</sup>. Em carta a Diogo Marchão Temudo o Pe Antônio Vieira falava da penúria dos colonos do Brasil:

“Este ano deixaram de moer muitos engenhos, e no seguinte haverá muito poucos deles que se possam fornecer. Aconselham os mais prudentes que se vista algodão, se coma mandioca, e que na grande falta que há de armas se torne aos arcos e frechas, com que brevemente tornaremos ao primitivo estado dos Índios, e os Portugueses seremos brasis”<sup>47</sup>.

Mais que uma descrição da pobreza que avizinhava-se, Vieira apresentava um conjunto de opções comerciais e estratégias de consumo. O que aqui interessa não é a ameaça de retornarem os colonos à selvageria indígena, mas o fato de que, face a isso, tivessem que vestir algodão e comer farinha. Os colonos a quem Vieira se refere são as famílias abastadas da Bahia que não tinham por costume expor em público o vestir algodão, o comer farinha e o beber cachaça. Para todos os efeitos vestiam tecidos caros, bebiam vinho e pagavam suas contas à crédito com caixas de açúcar<sup>48</sup>. Ao contrário dos senhores-de-engenho, dos mais altos representantes da burocracia régia, dos comerciantes e outros segmentos menores da elite colonial, o restante da população vestia algodão, comia farinha, bebia cachaça e algum vinho (de qualidade mais barata? em ocasiões mais raras?). Dei-

xado de lado o gosto pelo luxo, a farinha (de Camamu) era apresentada, ironicamente, como a solução para a crise. A falta de farinha, reclamação constante, portanto, ao que parece tinha mais a ver com o aumento da demanda, associada a um aumento da população, que com os efeitos crise das décadas anteriores, à qual Vieira induz o leitor. Está clara nessa passagem uma “retórica da escassez” que parece ser freqüente no debate do comércio colonial<sup>49</sup>.

A leitura de textos de época, assim como toda a documentação coeva, dá mostras da importância da farinha como produto básico do consumo colonial. Nos *Diálogos das grandezas do Brasil*<sup>50</sup> a farinha foi tema de destaque, embora esse fato não tenha a melhor análise por parte dos historiadores. Em sua introdução à esta obra, Capistrano de Abreu lista os produtos mencionados nos diálogos terceiro e quarto mas não faz menção à farinha, citando a mandioca como produto de consumo não comercializado (“a farinha se fazia diariamente, à maneira do pão”); já Frédéric Mauro que cita fartamente os *Diálogos* em seu livro sobre Portugal e o Atlântico no século XVII observa que Brandônio afirma ser a mandioca/farinha o principal produto, mas não dá a devida atenção ao fato, atendo-se a falar do comércio do açúcar e do tabaco<sup>51</sup>. A mandioca/farinha aparece como alimento, sendo-lhe por extensão, depreciada a dimensão comercial. Apesar dessa omissão historiográfica, a farinha aparece ao longo do texto dos *Diálogos* em suas duas dimensões: como alimento e como produto comercializado.

Outro fator que dificulta a compreensão da importância da farinha na economia colonial diz respeito à terminologia a ela associada, fonte de equívocos, para a qual mais uma vez Brandônio nos traz sinais. Em primeiro lugar os *Diálogos* fornecem uma lista dos produtos que podem ser feitos com a mandioca e do modo de prepará-los, esclarecendo que existe uma variedade de farinhas feitas à base de mandioca, entre elas a farinha da terra (ou de pau), a farinha de guerra (a mesma farinha de pau mais seca, usada nas viagens por ser mais durável) e por fim a farinha puba (feita da macaxeira e própria para a feitura de beijos, tipo de biscoito também mais durável que o bolacha de farinha de trigo). Sobre a importância da farinha Brandônio informa:

“Os mantimentos, de que se sustentam os moradores do Brasil, brancos, índios e escravos de Guiné, são diversos, uns sumamente bons, e outros não tanto; dos quais os principais e melhores são três, e destes ocupa o primeiro lugar a mandioca, que á a raiz de um pau, que se planta de estaca, o qual, em tempo de um ano, está em perfeição de se poder comer, e, por este mantimento se fazer de raiz de pau, lhe chamam em Portugal farinha de pau” (grifo meu).

Já no final do Diálogo primeiro, ao descrever a capitania do Rio de Janeiro Brandônio diz:

“Também neste Rio de Janeiro tomam porto as naus que navegam do Reino de Angola, onde carregam de farinha da terra, de que abunda toda esta capitania em grande quantidade e dali a levam para Angola, onde se vende por subido preço” (grifo meu).

Assim é que a farinha – chamada “de pau” em Portugal e “da terra” no Brasil – é produzida nas capitanias do norte e “também” no Rio de Janeiro, de onde vai para Angola, por “subido preço”. Portanto, já na segunda década do século XVII, pelo menos um ano após a fundação de Benguela, e provavelmente antes disso, já existe um comércio regular de farinha entre o Rio de Janeiro e Angola. Assim sendo Benguela cresce não apenas por conta do comércio de escravos em troca da cachaça do Brasil, mas também, certamente da farinha que alimenta não só os escravos em sua longa jornada<sup>52</sup>, mas sustenta o deslocamento de toda a rede de serviços envolvida no comércio de escravos. Mais uma vez, como é mantimento não aparece na esfera comercial, ao contrário, desaparece ao longo dos caminhos, quase sem deixar registro. Caberia buscar nas fontes disponíveis dados mais detalhados sobre a compra de farinha para as embarcações negreiras, o custo da farinha nas expedições terrestres e o custo do sustento dos escravos entre o apresamento e a venda final.

Em 1560 um relato de viagem a Sumatra narra que diante da escassez de alimentos durante a viagem, o consumo de “farinha-de-pau do Brasil” ficou restrito aos oficiais, tendo restado aos demais, provavelmente, os biscoitos velhos e os ratos do convés. O episódio é relatado por Amaral Lapa que informa ainda que a farinha de mandioca e os beijus (tipo de biscoito feito com farinha puba, também derivada da mandioca e ainda menos citada) são preferidos porque têm mais durabilidade e preservam mais o gosto que a farinha de trigo e seus derivados, também usados como alimentação de bordo. Segundo o autor, a matalotagem fornecida em Salvador às naus da Índia no século XVII incluía farinha de mandioca, feijão, azeite doce, carne salgada e peixe. O autor não fornece dados detalhados para o século XVII, mas em 1742 uma nau recebeu na Bahia 4 400 beijus e 16 alqueires de farinha (transportada em barris), além dos 550 alqueires de farinha-de-guerra que já tinham a bordo<sup>53</sup>.

O nome “farinha-de-guerra” segundo Gabriel Soares de Souza vem pelo costume dos índios:

“Farinha-de-guerra se diz, porque o gentio do Brasil costuma chamar-lhe assim pela sua língua, porque quando determinam de a ir fazer a seus contrários algumas jornadas fora de sua casa, se provem desta farinha, que levam às costas ensacada em uns fardos de folhas que para isso fazem, da feição de uns de couro, em que da Índia trazem especiaria e arroz; mas são muito mais pequenos, onde levam esta farinha muito calcada e enfolhada, de maneira que, ainda que lhe caia num rio, e que lhe chova em cima, não se molha”<sup>54</sup>.

Um esclarecimento importante é ao conjunto das atividades abarcadas pela palavra engenho que era usada não apenas para designar o lugar do beneficiamento da cana para produção do açúcar, mas também da rapadura, da cachaça e, o que muitos não sabem, da mandioca para o feitiço da farinha. A questão da nomenclatura assume assim nova importância porque indica que pelo menos parte dos engenhos indicados na documentação colonial deve ter sido engenho

de farinha e não de açúcar ou cachaça, especialmente aqueles de menor porte, já que o engenho de farinha usualmente trabalhava com um boi e não com uma parrelha ou duas, como acontece nos engenhos de açúcar<sup>55</sup>.

#### 4. OS ENGENHOS DO RIO DE JANEIRO E A PRODUÇÃO DE FARINHA

Ao descrever os primeiros engenhos baianos da região às margens meridionais da Baía de Todos os Santos também conhecida como Recôncavo Baiano, na Bahia, Stuart Schwartz informa que no século XVI ali existiam oito ou nove engenhos, mas nenhum deles chegou a ser grande produtor de açúcar, especializando-se no cultivo da mandioca e no fornecimento de lenha e madeira. Essas atividades são mesmas atividades então descritas nos aldeamentos jesuíticos da capitania de Ilhéus, portanto, é apenas na segunda metade do século XVI que o Recôncavo Baiano e as vilas do norte da capitania de Ilhéus, começam a especializar-se: açúcar no recôncavo e farinha nas vilas de Camamu, Boipeba e Cairú. No Recôncavo da Guanabara, às margens da Baía da Guanabara, capitania do Rio de Janeiro, os jesuítas começaram a se estabelecer na segunda metade do século XVI, junto com a ocupação da terra, depois da expulsão dos franceses quando as primeiras sesmarias começaram a ser distribuídas. Assim como em Ilhéus, foram se instalar em terras próximas do mar, mangues e embocadura de rios, ao redor do recôncavo, onde estabeleceram seus primeiros aldeamentos (São Lourenço e São Barnabé)<sup>56</sup>, o chamado Engenho Velho e a fazenda de São Cristóvão<sup>57</sup>. Nos aldeamentos concentravam os índios e nas fazendas escravos africanos e alguns índios.

Uma leitura atenta mostra que Schwartz descreve para a Bahia do final do século XVI uma situação que parece muito similar ao que vamos encontrar no Recôncavo da Guanabara no início do século XVII. Tanto na Bahia quanto em Ilhéus e no Rio de Janeiro há uma combinação, em proporções variáveis, no plantio da cana e da mandioca. A Bahia pode priorizar o plantio da cana porque a capitania de Ilhéus lhe fornecia boa parte da farinha de que necessitava. Mesmo assim plantava-se mandioca no recôncavo, assim como os jesuítas tiveram um engenho em Camamu. No Rio de Janeiro uma parte do Recôncavo da Guanabara produziu açúcar, enquanto outra parte produziu farinha, aí incluídas as ordens religiosas, especialmente os jesuítas e beneditinos. Um exemplo de como no Rio de Janeiro o plantio da cana e da mandioca estavam associados é dado por João Fragoso. Segundo ele o Rio de Janeiro foi bastante beneficiado pela conjuntura internacional que favoreceu a implantação e a prosperidade dos engenhos de cana. Em 1583 existiam três engenhos, em 1612 quatorze, em 1629 sessenta e em 1680 cerca de 130. Assim sendo, o autor data a montagem da economia escravista exportadora no Recôncavo da Guanabara no período entre 1612 e 1629<sup>58</sup>. Mas o mesmo autor transcreve várias escrituras das primeiras décadas do século XVII nas quais futuros senhores de engenho dão notícias

sobre suas lavouras de mantimentos e de currais. Como exemplo, cita o caso de Miguel Aires Maldonado que em 1612 deu a seu genro Francisco Cabral Távora, como dote por seu casamento com sua filha, canaviais e duas roças de mandioca<sup>59</sup>. O que quero destacar aqui é que o plantio da cana não substituiu o plantio da mandioca, nem na Bahia, nem no Rio de Janeiro. Apesar da tensão política que essa economia gerou as duas culturas sempre existiram e, muitas vezes na mesma propriedade. O que há, antes de mais nada, é uma hierarquia de produtos que dá visibilidade ao açúcar e menospreza a farinha<sup>60</sup>.

Em 1620, segundo Vivaldo Coaracy, as embarcações que partiam do porto do Rio de Janeiro e seguiam para Angola nem sempre traziam de volta escravos que aí compravam. Muitas vezes faziam escala nas capitânicas do Norte (Bahia e Pernambuco) onde vendiam os escravos por melhor preço. Nesse ano a Câmara do Rio de Janeiro determinou que nenhum navio pudesse carregar farinha de mandioca na partida para Angola sem deixar fiança garantindo que traria na volta escravos para serem vendidos naquela praça<sup>61</sup>. Tal medida mostra na época o produto que a capitania tinha para oferecer era a farinha e que era com ela que fazia-se dinheiro para comprar escravos e esse foi, como mostra Fragoso, o período de estabelecimento da economia açucareira por ele datado entre 1612 e 1629, como foi visto acima.

Em trabalho inédito, Antônio Caetano cita um documento da câmara do Rio de Janeiro, de 1646, onde argumenta a dificuldade de encontrar farinha para sustentar as tropas e obrigando ao plantio da mandioca em condições especificadas, de modo a prover a população de alimento<sup>62</sup>. Isso não significava que não haviam roças de mandioca, mas que a produção já não conseguia atender o aumento da demanda, não havendo disponibilidade comercial do produto. Como a reclamação refere-se ao suprimento das tropas deve-se ainda levar em conta as dificuldades de negociação com pagamentos oficiais e com a preferência dos plantadores em colocar seu produto no mercado e não nas mãos dos representantes da coroa. Assim o que a Câmara tenta impor é que aqueles que plantam cana também plantem mandioca para que não concorram com a demanda as tropas que precisam ser alimentadas com a farinha que chega ao mercado. Portanto, mais uma vez o problema é a comercialização da farinha e não a sua produção. São já, portanto, quatro os circuitos da farinha identificados: o consumo local e também sua distribuição na colônia; o sustento das tropas portuguesas; o abastecimento das frotas; o comércio com Angola.

Comparando Ilhéus e Rio de Janeiro, pode-se deduzir que no Rio de Janeiro, como na Bahia, num primeiro momento, o estabelecimento de novos engenhos de cana e o crescimento da população devem ter acarretado um correspondente aumento na demanda de alimentos, ou seja, farinha. Pode-se então também concluir que até a década de 1640 a farinha e o vinho português barato estavam entre os itens mais importantes não apenas na mesa dos colonos, mas nos negócios dos comerciantes.

Vários exemplos reforçam o caráter alimentar da farinha. Schwartz menciona o caso da Fazenda Saubara localizada na região de agricultura de man-

dioca no Recôncavo Baiano. A fazenda é propriedade da Santa Casa de Misericórdia, fornecendo farinha e outros produtos para o hospital, para outras instituições e para venda. Quanto era destinado à venda, através de que circuitos comerciais essa farinha era distribuída não fica claro<sup>63</sup>. Em artigo sobre o crédito e a circulação monetária na capitania do Rio de Janeiro, Jucá de Sampaio coloca a questão da farinha. O autor argumenta sobre a escassez de moeda metálica no Rio de Janeiro, na segunda metade do século XVII<sup>64</sup>, mostrando que ela fez surgirem "moedas substitutas", ou seja, produtos de grande circulação que, na falta de dinheiro, entravam no circuito comercial no lugar do dinheiro sonante<sup>65</sup>. Segundo ele dentre as moedas substitutas a mais importante era o açúcar e, em menor escala, os tecidos de algodão<sup>66</sup>. Não há menção ao vinho como moeda embora pelo menos em Angola, foi possível verificar que o vinho foi fartamente utilizado na compra de escravos, especialmente até 1640. Ainda segundo Jucá de Sampaio, a farinha e a cachaça foram utilizadas como moeda substituta no comércio atlântico, mas alega não ter encontrado seu uso como meio de pagamento na capitania do Rio de Janeiro<sup>67</sup>.

Não é difícil entender que aquilo que muitos produziam não pudesse ser transformado em moeda substituta. Ao que parece, a distância na procedência de certos produtos ou a dificuldade de acesso a eles, combinada a uma ampla demanda, faz de certos produtos moedas substitutas. O açúcar produzido por poucos e os panos vindos de fora melhor aplicavam-se à essa demanda. Assim, não é de estranhar que a farinha e a cachaça fossem moeda no Atlântico e não no Recôncavo da Guanabara, onde eram fartamente produzidas e de fácil acesso. Cabe aqui pensar em que medida até meados do século XVII o vinho português teria sido uma das moedas substitutas e, se o foi, porque teria ele pedido terreno para a farinha e a cachaça. A resposta para isso pode estar justamente nas características desses três produtos. Enquanto o vinho tinha uma durabilidade reduzida, azedando com frequência devido ao calor e às más condições de transporte e armazenagem, a cachaça e a farinha eram produtos de grande durabilidade e fácil estocagem.

Voltando à hierarquia das pessoas e dos produtos a que me referi no início deste capítulo, havia em relação à farinha um visível desprestígio, fazendo com que homens de maior distinção não quisessem ver-se associados a um produto tão baixo. Partindo do princípio de que o que não se vê parece não existir, não apenas o consumo da farinha, mas a sua produção e circulação ficaram encobertas por um véu de silêncio tanto na documentação quanto, em decorrência disso, em análises posteriores. Brandônio foi um daqueles que rompeu o silêncio, mas à sua fala junta-se um comentário de Alviano, o segundo interlocutor: "quando querem vituperar o Brasil, a principal coisa que lhe opõem de mau é que nele come-se farinha de pau". Assim, a farinha ainda mais que o vinho barato parece estar associada ao que de mais baixo se encontra na hierarquia dos produtos comerciais atlânticos, tornando-se por isso uma das "zonas de sombra"<sup>68</sup> do comércio colonial que precisam ser clareadas por novas pesqui-

sas que valorizem o papel daqueles que comendo farinha e bebendo vinho, muitas vezes azedo, fizeram o ultramar português.

## BIBLIOGRAFIA

- ALENCASTRO, Luiz Felipe, 2000 – *O Trato dos Videntes. Formação do Brasil no Atlântico Sul*, São Paulo: Companhia das Letras.
- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de, 2001 – *Metamorfozes Indígenas. Identidade e Cultura nas Aldeias Coloniais do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.
- ANDERMANN, Adriane Schroeder, 1996 – *Histórias de Engenho: Os Engenhos de Farinha de Mandioca em Florianópolis, Economia, Cuidados com a Produção, Imagens (1917-1920)*, Universidade Federal de Santa Catarina (Dissertação de Mestrado em História).
- ANTONIL, André João, 1967 – *Cultura e Opulência do Brasil*, São Paulo: Companhia Editora Nacional.
- BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lucia Amaral, 2005 – *Modos de Governar. Idéias e Práticas Políticas no Império Português, Séculos XVI a XIX*, São Paulo: Alameda.
- BOXER, Charles R., 1873 – *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil e Angola, 1602-1686*, São Paulo: Companhia Editora Nacional.
- BOXER, Charles R., 1969 – “Brazilian Gold and British Traders in the First Half of the Eighteenth Century”. *Hispanic American Historical Review*, vol. XLIX, n.º 3.
- BRANDÃO, Ambrósio Fernandes, 1956 – *Diálogos das Grandezas do Brasil*, Salvador: Progress.
- CAETANO, Antonio Filipe Pereira, 2003 – *Entre a Sombra e o Sol – A Revolta da Cachaça, a Freguesia de São Gonçalo de Amarante e a Crise Política Fluminense (Rio de Janeiro, 1640-1667)*, Niterói: Universidade Federal Fluminense.
- CÂNDIDO, Mariana Pinho, 2006 – “Enslaving Frontiers: Slavery, Trade and Identity in Benguela, 1780-1850”, in *PhD Dissertation*, Toronto: York University/Canada.
- COARACY, Vivaldo, 1965 – *O Rio de Janeiro do Século XVII*, Rio de Janeiro: José Olympio.
- CURTO, José, 1999 – “Vinho verso Cachaça – a luta luso-brasileira pelo comércio do álcool e de escravos em Luanda, c. 1648-1703”, in PANTOJA, Selma; SARAIVA, José Flávio Sombra (orgs.), *Angola e Brasil nas Rotas do Atlântico Sul*, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- CURTO, José, 2002 – *Álcool e Escravos. O Comércio Luso-Brasileiro do Álcool em Mpinda, Luanda e Benguela Durante o Tráfico Atlântico de Escravos c. 1480-1830 e o seu Impacto nas Sociedades da África Central Ocidental*, Lisboa: Editora Vulgata.
- DEMETRIO, Denise Vieira, 2005 – *Família escrava na Freguesia de Santo Antônio da Jacutinga (1686-1721). Verticalidade e Horizontalidade*, Niterói: Universidade Federal Fluminense.
- DIAS, Camila Baptista, 2006 – *Escravos e Senhores: as relações Sócio-Econômicas no Interior da Freguesia de Nossa Senhora do Bonsucesso de Piratininga (1670-1730)*, Niterói: Universidade Federal Fluminense.
- FARIA, Sheila de Castro, 1998 – *A Colônia em Movimento. Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- FERREIRA, Roquinaldo Amaral, 1996 – *Dos Sertões ao Atlântico: Tráfico Illegal e Comércio Lícito em Angola, 1830-1860*, cap. VII, Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- FERREIRA, Roquinaldo Amaral, 2001 – “Dinâmica do comércio intracolônial: geribita, panos asiáticos e guerra no tráfico angolano de escravos (século XVIII)”, in FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Fátima (orgs.), *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (Séculos XVI-XVIII)*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- FERREIRA, Roquinaldo Amaral, 2003 – “Transforming Atlantic Slaving: Trade, Warfare and Territorial Control in Angola, 1650-1800”, in *PhD Dissertation*, Los Angeles: University of Califórnia-Los Angeles/US.
- FISHER, s/d – *Anglo-Portuguese Trade*.

- FRAGOSO, João, 2001 – “A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)”, in FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Fátima (orgs.), *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (Séculos XVI-XVIII)*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Fátima (orgs.), 2001 – *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (Séculos XVI-XVIII)*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- GODINHO, Vitorino Magalhães, 1968 – “As frotas do açúcar e do ouro”, in GODINHO, Vitorino Magalhães (dir.), *Ensaio II. Sobre a História de Portugal*, Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora.
- GODINHO, Vitorino Magalhães, 1978 – “Portugal, as frotas do açúcar e as frotas do ouro. 1670-1770”, in *Ensaio II. Sobre a História de Portugal*, Lisboa.
- GOUVÊA, Maria de Fátima, 2001 – “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)”, in FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Fátima (orgs.), *O Antigo Regime nos Trópicos: a Dinâmica Imperial Portuguesa (Séculos XVI-XVIII)*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- HESPANHA, António Manuel, 2001 – “As Estruturas Políticas em Portugal na Época Moderna”, in TENGARRINHA, José (org.), *História de Portugal*, São Paulo: EDUSP; São Paulo: UNESP; Lisboa: Instituto Camões.
- HOBBSBAWN, Eric, 1979 – “A Crise Geral da Economia Européia no século XVII” e “O século XVII no desenvolvimento do capitalismo”, in *As Origens da Revolução Industrial*, São Paulo: Global Editora.
- KRIEDT, Peter, s/d – “A crise do século XVII”, in *Camponeses, Senhores e Mercadores. A Europa e a Economia Mundial (1500-1800)*, Lisboa: Teorema.
- LAPA, José Roberto do Amaral, 2000 – *A Bahia e a carreira da Índia*, São Paulo/Campinas: Hucitec/Unicamp.
- LEITE, Serafim, 1938-1950 – *História da Companhia de Jesus no Brasil*, vol. I, Lisboa, Liv. Portugália; Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, Liv. Civilização Brasileira.
- MARAVAL, José Antônio, 1997 – “Apêndice: Objetivos sociopolíticos do emprego de meios visuais”, in MARAVAL, José Antônio (dir.), *A cultura do barroco*, São Paulo: EDUSP.
- MAURO, Frédéric, 1960 – *Le Portugal et l'Atlantique au XVIIe. siècle 1570-1670*, Paris: SEVPEN.
- MILLER, Joseph C., s/d – *Way of Death. Merchant Capitalism and the Angolan Slave Trade 1730-1830*.
- SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de, 2003 – “Crédito e circulação monetária na colônia: o caso fluminense, 1650-1750”, in *Anais do V Congresso Brasileiro de História Econômica*, Belo Horizonte: ABPHE.
- SANTOS, Lara de Melo dos, 2004 – *Resistência indígena e escrava em Camamu no século XVII* (Dissertação de mestrado Departamento de História), Salvador: Universidade Federal da Bahia.
- SCHWARTZ, Stuart, 1991 – “The Voyage of the Vassals: Royal Power, Noble Obligations, and Merchant Capital before the Portuguese Restoration of Independence, 1624-1640”. *American Historical Review*, vol. 96, n.º 3.
- SCHWARTZ, Stuart, 1995 – *Segredos internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial*, São Paulo: Companhia das Letras/CNPq.
- SCHWARTZ, Stuart, 2001 – “Repensando Palmares, resistência escrava na colônia”, *Escravos, Roceiros e Rebeldes*, Bauru: EDUSC.
- SOUZA, Gabriel Soares de, 1871 – *Tratado descritivo do Brasil em 1587*, São Paulo, CEN/EDUSP.
- VIEIRA, Antonio, 1928 – “Carta de Antônio Vieira a Diogo Marchão Temudo, Bahia, 13.07.1689”, in AZEVEDO, João Lúcio de (ed.), *Cartas do Padre Antônio Vieira*, vol. III, Coimbra.

## NOTAS

- <sup>1</sup> Este texto faz parte do projeto de pesquisa *Comércio Atlântico e escravidão: a África e o Recôncavo da Guanabara, 1565-1750*, financiado através de bolsa de produtividade do CNPQ (2007-2009). Esse é um texto prospectivo que os resultados finais da pesquisa deverão enriquecer e poderão mesmo reformular.
- <sup>2</sup> Ambos termos de época no século XVII para designar a farinha. A palavra mantimento é usada por Antonil no título do capítulo 1 do livro II: “Da escolha da terra para plantar canas-de-açúcar e para os mantimentos necessários e provimento do engenho”. Ver ANTONIL, 1967.
- <sup>3</sup> Para isso duas obras apresentam um quadro da historiografia recente: FRAGOSO, BICALHO e GOUVÊA, 2001; BICALHO, FERLINI, 2005.
- <sup>4</sup> A respeito da crise do século XVII ver: HOBBSAWN, 1979; KRIEDT, s/d: 97-156. Agradeço as indicações a Carlos Gabriel Guimarães.
- <sup>5</sup> GODINHO, 1968: 299 e 308.
- <sup>6</sup> Por volta de 1650 existiam quarenta refinarias em Amsterdam; em 1753 a Inglaterra tinha 120 refinarias e tinha conseguido atrair a maior parte do açúcar do Brasil. Ver SCHWARTZ, 1995: 146.
- <sup>7</sup> Desconsiderada sua chegada ao Amazonas em 1602, a presença holandesa no Brasil tem sido datada a partir de 1624, com a tomada de Salvador, de onde os holandeses foram expulsos em 1625; ou de 1630 com a invasão de Pernambuco, de onde alcançaram o Ceará, voltando a atacar a Bahia em 1638. Os holandeses permaneceram no Nordeste por trinta anos, até serem finalmente expulsos em 1654, depois da sangrenta batalha dos Guararapes em 1649.
- <sup>8</sup> Com o intuito de angariar apoio aos Bragança, enviados portugueses percorreram a Europa. Com a Inglaterra de Cromwell (1599-1658) as negociações foram difíceis. A política protecionista consolidada no Ato de Navegação de 1651 levou a Inglaterra à supremacia marítima, ampliando com isso seu poder comercial.
- <sup>9</sup> Sobre a restauração ver a argumentação de Hespanha sobre o caráter interventor, reformista e racionalizador de Olivares em contraposição ao imaginário político dos grupos tradicionais do poder em Portugal. Ver HESPANHA, 2001: 139-147.
- <sup>10</sup> A morte do rei em 1656, a breve prisão de Vieira pela Inquisição em 1660 e a imposição de seu silêncio tiraram finalmente do jesuíta a influência direta que exercera sobre a política mercantil do reino nas décadas anteriores.
- <sup>11</sup> GOUVÊA, 2001: 292.
- <sup>12</sup> SCHWARTZ, 1991: 735-762.
- <sup>13</sup> A exportação de vinhos do Douro para a Inglaterra, por exemplo, é posterior a 1670. Ver MAURO, 1960: 349.
- <sup>14</sup> FISHER, ver Tabela 1: 221.
- <sup>15</sup> O conjunto dessa argumentação se assenta no texto de Fisher que, sobre Portugal se ampara em Magalhães Godinho.
- <sup>16</sup> A guerra de sucessão da Espanha (1701-1714) e a aliança entre Portugal e Inglaterra contra a França só agravaram o progressivo atrelamento de Portugal ao circuito comercial inglês.
- <sup>17</sup> Para os efeitos da política inglesa sobre a manufatura francesa faço referência à palestra do Prof. Jobson Arruda, por ocasião do *Seminário Internacional Comemorativo dos 250 Anos da real Companhia Velha: a Companhia, os Vinhos do Alto Douro e o Brasil*, Real Gabinete Português de Leitura, 07-08 de Novembro de 2006, que deu origem a esse livro.
- <sup>18</sup> GODINHO, 1978: 304-306.
- <sup>19</sup> Informação de Mercator em Description de la Ville de Lisbonne, citado por FISHER: 224.
- <sup>20</sup> BOXER, 1969: 454-472.
- <sup>21</sup> Em Angola a cachaça é conhecida como jeribita ou geribita. Ver ALENCASTRO, 2000: 313. Sobre a relação entre o vinho e a cachaça me baseio em CURTO, 1999: 69-97.
- <sup>22</sup> Para Angola, ver FERREIRA, 2003. Este trabalho destacou a importância de Benguela no século XVII, quando o comércio de escravos aí estabelecido se fazia via Luanda. Para Benguela, CÂNDIDO, 2006.

- 23 CURTO, 2002: 108.
- 24 MILLER: 83; CURTO, 2002, capítulo 1.
- 25 FERREIRA, 2001: 348.
- 26 A queda na produção está associada não apenas ao aumento da oferta do vinho mas à destruição das matas de palmeiras e da própria dificuldade de manter uma produção regular durante os anos de guerra que caracterizaram os séculos XVI e XVII em toda a região do Congo e Angola.
- 27 Produzidas localmente em quantidade e sem as restrições sociais condizentes com o uso hierarquizados de certos produtos, essas aguardentes não tinham o prestígio necessário para serem exibidas como bens de luxo.
- 28 Segundo Roquinaldo Ferreira, a ligação comercial entre a costa e o sertão se dava através das feiras e presídios estabelecidos em locais fixos, e das caravanas. As feiras surgiram na década de 1620 e vigoraram por dois séculos. Ver FERREIRA, 1996: cap. 7. Os presídios são também desse século: Pungo Andongo (1675) é posterior a Batalha de Ambuila (1662) quando os portugueses derrotaram o reino do Congo e firmaram sua presença naquela costa, mas outros são anteriores como Massangano.
- 29 CURTO, 2002: 111-120.
- 30 MAURO, 1960: 357-358.
- 31 FERREIRA, 2001.
- 32 MAURO, 1960: 360.
- 33 Era então governador do Rio de Janeiro o mesmo Salvador Correia de Sá que defendera a dinastia dos Bragança em 1640. A família Sá e suas ramificações estiveram à frente da capitania durante quase toda a primeira metade do século XVII. Salvador Correia de Sá (e Benavides) governou a capitania entre 1637-1643, liderou a reconquista de Luanda, Benguela e São Tomé em 1648. Terminado o conflito permaneceu em Angola como governador e foi novamente governador no Rio de Janeiro entre 1660 e 1662. BOXER, 1873.
- 34 ALENCASTRO, 2000: 315-316.
- 35 CURTO, 2002: 129-133.
- 36 MILLER, s/d: 469. Roquinaldo Ferreira tem nesse tema uma importante contribuição por destacar a importância do comércio de escravos em Benguela já no século XVII, quando o transporte se fazia via Luanda, obscurecendo por isso sua participação. Ver FERREIRA, 2003: 85. Cândido destaca a rota marítima entre Benguela e Luanda em decorrência da hostilidade de Kissama que bloqueava a rota terrestre. Ver CÂNDIDO, 2006: 23.
- 37 MILLER, s/d: 352.
- 38 CURTO, 2002: 152-155.
- 39 ALENCASTRO, 2000: 322.
- 40 Um exemplo da procedência dos escravos no século XVII é o caso do Quilombo de Palmares (à época localizado na Capitania de Pernambuco, hoje Estado de Alagoas), onde grande parte dos quilombolas vinham de Angola. SCHWARTZ, 2001: 256.
- 41 LEITE, 1938-1950: vol 1.
- 42 SANTOS, 2004: 11.
- 43 Sobre o aldeamento de Camamu, ver SANTOS, 2004: cap. 1.
- 44 SANTOS, 2004: 18-20.
- 45 SCHWARTZ, 1995: 86.
- 46 SANTOS, 2004: 29-32
- 47 VIEIRA, 1928: 597.
- 48 Difícil saber em que medida o luxo efetivamente chega ao Brasil no século XVII mas certamente o que chega, chega às casas das famílias ricas da Bahia.
- 49 Jucá de Sampaio trata do assunto quando analisa a demanda por moeda.
- 50 BRANDÃO, 1956 – O diálogo tem dois interlocutores – Brandônio e Alviano – Brandônio é o próprio Ambrósio Fernandes Brandão, identificado por Rodolpho Garcia como feitor do rico cristão-novo Bento Dias de Santiago, portanto um bom conhecedor da economia baiana. A escrita do texto foi datada em ca. 1618.

- 51 Mauro, 1960: 371.
- 52 A medida padrão de consumo nas travessias do Atlântico era um litro de farinha diário por escravo.
- 53 LAPA, 2000: 176-179. Vale ainda lembrar que o uso excessivo de farinha na alimentação de bordo é uma das principais causas do escorbuto causado pela carência de vitamina C.
- 54 SOUZA, 1871.
- 55 O termo “engenho de farinha” ainda é corrente em Santa Catarina, ver ANDERMANN, 1996. No Rio de Janeiro pelo menos até o século XIX o termo era também corrente sendo depois substituído pela expressão “casa de farinha”, mas a casa é menor e o trabalho ali realizado mais manual e não mecânico como no antigo engenho. “A casa de farinha só pode fazer pouca porção, não é? E o engenho não, o engenho pode durante um dia inteiro, pode fazer cinco, seis sacos de farinha por dia” (depoimento ao Museu do Folclore, Rio de Janeiro).
- 56 Sobre os jesuítas no Rio de Janeiro, ver ALMEIDA, 2001. Segundo a autora, “consta que a aldeia de São Lourenço foi estabelecida inicialmente no Rio de Janeiro em terras dos jesuítas por questões de defesa, tal qual aparece no mapa quinhentista de Luís Teixeira, sob a denominação de aldeia de Martinho”. Trata-se de Martim Afonso Araribóia, o índio que com sua gente lutou ao lado dos portugueses contra os franceses.
- 57 Livro de batismo de escravos da freguesia de São Cristóvão praticamente todos os escravos batizados são de propriedade dos jesuítas. Os livros paroquiais do Recôncavo da Guanabara no século XVII estão sendo digitalizados pelo projeto “Escravidão Africana nos Arquivos Eclesiásticos” ([www.historia.uff.br/curias](http://www.historia.uff.br/curias)) e sendo objeto de transcrição para constituição de um banco de dados. esse é um projeto coletivo e os primeiros resultados estão em andamento através da produção de monografias e dissertações de mestrado sob minha orientação. Ver DEMETRIO, 2005; DIAS, 2006.
- 58 FRAGOSO, 2001: 31.
- 59 FRAGOSO, 2001: 41. Fora do Recôncavo, Campos ao norte da capitania do Rio de Janeiro, onde no século XVII a família Sá e seus aliados tinham muitas terras é também importante produtor de mandioca. Ver FARIA, 1998.
- 60 Faço aqui uma analogia à análise sobre a visibilidade e os meios visuais do barroco desenvolvida por Maraval. Ver MARAVAL, 1997: 389-405.
- 61 COARACY, 1965: 54.
- 62 CAETANO, 2003.
- 63 SCHWARTZ, 1995: 83, 126, 146, 149, 304.
- 64 Sampaio não considera o argumento de Boxer de que a escassez de moeda estaria ligada à pressão inglesa para que Portugal pagasse as importações inglesas em dinheiro. Ver SAMPAIO, 2003.
- 65 O autor destaca que o que chama de “moeda substituta” é um “meio de pagamento alternativo”, não propriamente uma moeda porque o valor das negociações é sempre calculado em mil-réis o que impede que esses produtos sejam efetivamente considerados moedas já que uma das funções da moeda é servir de valor de troca, ou seja, a moeda necessariamente é portadora de um índice de comparação entre os bens de intercâmbio. Ver SAMPAIO, 2003: 6.
- 66 O autor não discrimina a procedência desses tecidos mas é possível estimar que parte deles vem do comércio regular com Portugal onde com certeza começam a aparecer os tecidos ingleses, e parte certamente chega ilegalmente através das naus vindas da Índia que aportam no Brasil. Sobre os tecidos indianos e a carreira da Índia ver LAPA, 2000.
- 67 SAMPAIO, 2003: 5-7, 12, 15. Em 1688 a legislação régia obrigou os produtores de açúcar do Recôncavo Baiano a plantar mandioca para alimentar os escravos e abastecer a capitania. Ver SCHWARTZ, 1995: 353. Esse argumento lembra a retórica da moeda circulante analisada por Jucá Sampaio onde se faz uma demanda em nome dos pobres para atender aos interesses dos comerciantes.
- 68 Tomei a expressão de empréstimo a Maraval, ver MARAVAL, 1997: 106.

# RELAÇÕES MERCANTIS ENTRE A PRAÇA CARIOCA E PORTUGAL NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XVIII

*Antonio Carlos Jucá de Sampaio*

## INTRODUÇÃO

O significado da descoberta de ouro nas posteriormente denominadas Minas Gerais para o império português no setecentos encontra-se bem assente na historiografia<sup>1</sup>. Especificamente na colônia, o valioso metal amarelo produziu mudanças profundas: contribuiu para a colonização de novas regiões, alterou gradativamente a estrutura social preexistente e modificou o peso relativo das diversas regiões que compunham então a América portuguesa.

Dentre essas regiões, a capitania do Rio de Janeiro foi sem dúvida a mais afetada por essas mudanças<sup>2</sup>. Mais do que o ouro, foi a criação de um amplo mercado consumidor nas regiões auríferas que transformou rapidamente a economia fluminense e redefiniu o seu papel nos quadros do império. O Rio de Janeiro tornou-se pouco a pouco a principal encruzilhada do império, para a qual convergiam as mercadorias da África, Europa e restante da América, por um lado, e o ouro por outro<sup>3</sup>. Esse caráter central que a cidade ocupava foi bem assinalado por Rocha Pita, que ao comparar as capitanias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas disse:

“O mais ilustres dos 3 [governos] é o do Rio de Janeiro, (...) pela sua Casa da moeda, que incessantemente labora, fazendo correr para todas as partes sólidas torrentes de ouro,(...) e finalmente pela grandeza do seu porto, aonde vão numerosas frotas todos os anos a buscar gêneros de todas aquelas praças, e levar as mercadorias que por elas trocam, as quais despachadas no Rio de Janeiro, se encaminham às outras povoações do sul”<sup>4</sup>.

Entre estes eixos mercantis com os quais o Rio estava envolvido um dos mais importantes era, sem dúvida, o que o vinculava ao reino. Era por este caminho que vinham os produtos europeus que, via de regra, alcançavam altos preços em solo americano.

Para uma percepção mais clara do papel desempenhado pelas relações com o reino no conjunto do comércio carioca utilizaremos as informações contidas nas fianças de embarcações. Essas fianças eram obrigatórias para todas as embarcações que deixavam o porto carioca, e visavam a impedir o embarque

de passageiros clandestinos<sup>5</sup>. Essa fonte, apesar de cronologicamente limitada, mostrou-se fundamental para a reconstituição dos laços mercantis existentes entre o Rio de Janeiro e outras praças do Império durante a primeira metade do setecentos.

**Quadro 1 – Distribuição das viagens iniciadas no Rio de Janeiro, por região de destino (1724-1730)**

Regiões	Número	%
Sul Fluminense	462	32,22
Campos	212	14,78
Litoral Paulista	151	10,53
Bahia <sup>1</sup>	130	9,07
Pernambuco	79	5,51
Cabo Frio	73	5,09
Colônia de Sacramento	70	4,88
Portugal	58	4,04
Ilhas Atlânticas <sup>3</sup>	53	3,70
Sul do Brasil	44	3,07
Espírito Santo	40	2,79
Angola	39	2,72
Nordeste <sup>2</sup>	21	1,46
Costa da Mina	2	0,14
<b>Total</b>	<b>1434</b>	<b>100,0</b>

Fonte: AN, Coleção Secretaria de Estado do Brasil (1724-1730).

OBS.: 1. “Bahia” inclui também as capitanias de Ilhéus e Porto Seguro; 2. Por “Nordeste”, compreendemos todas as capitanias e lugares da região, exclusive as capitanias de Bahia e Pernambuco; 3. “Ilhas Atlânticas” são aquelas sob domínio português (Açores, Cabo Verde, Madeira, etc.).

Em primeiro lugar, cabe ressaltar que os dados acima não representam a totalidade das fianças do período, mas sim aquelas para as quais foi possível recuperar o destino das embarcações a que se referiam. Trata-se neste sentido, de uma amostra. Mesmo assim, uma amostra bastante significativa, e que aponta a amplitude das relações estabelecidas pela urbe carioca no início do século XVIII.

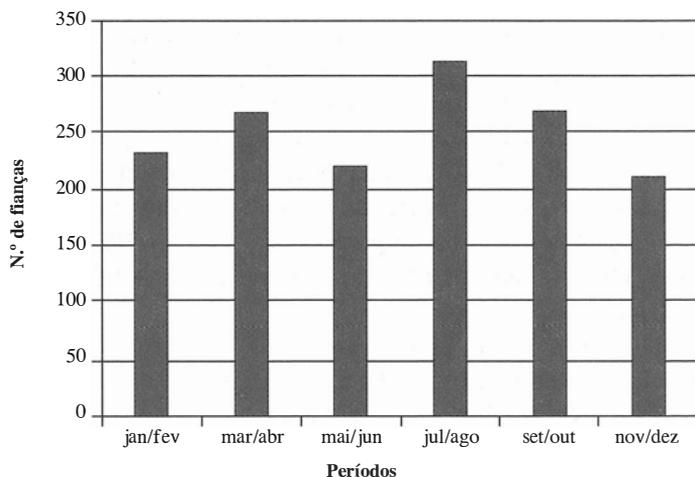
A princípio, a participação bastante reduzida de Portugal como destino das embarcações saídas do porto carioca impressiona. Pouco mais de 4% das embarcações tinham o reino por destino. Tal dado serve para, em primeiro lugar, para matizar interpretações que insistem em dar um peso excessivo à denominada “metrópole” (termo carregado de anacronismo em si mesmo) no conjunto do mundo lusitano<sup>6</sup>. Da mesma forma, a intensa partida de barcos para outras capitanias demonstra o equívoco da noção de uma América portuguesa formada por “ilhas” de povoamento que teriam pouca comunicação entre si.

Por outro lado, é inegável que a importância de Portugal no conjunto das rotas cariocas não pode ser aquilatado somente por esse número. Em primeiro lugar, deve-se considerar a diferença de tonelagem entre as embarcações que

iam para o reino (em sua imensa maioria identificadas como navios e galeras) e as lanchas que predominavam, por exemplo, no intenso comércio com o Sul fluminense<sup>7</sup>.

Além disso, as idas e vindas das frotas influenciavam, ainda que moderadamente, os ritmos das partidas de embarcações do porto carioca. Neste sentido, o gráfico abaixo é bastante esclarecedor.

**Gráfico 1 – Variação do número total de fianças concedidas por períodos bimestrais (1724- 1730) Números de fianças por períodos**



Fonte: AN, Coleção Secretaria de Estado do Brasil (1724-1730).

Por ele, vemos que há uma relativa estabilidade na concessão de fianças ao longo do ano, sem que ocorresse uma concentração excessiva em poucos períodos. De onde se conclui que a economia fluminense era, na primeira metade do século XVIII, muito menos dependente das frotas do que na centúria anterior, quando o ritmo econômico da capitania era em grande parte marcado pela chegada dos navios do reino<sup>8</sup>.

A constância dessas relações marca também o caráter central do porto carioca no interior de uma rede de conexões mercantis com as áreas próximas, que englobava tanto as áreas mineradoras quanto as regiões litorâneas que lhe eram subordinadas e para as quais redistribuía as mercadorias que lhe chegavam nas frotas.

Essa considerável independência da economia fluminense frente aos ritmos das frotas não significa, porém, que estas tenham deixado de influenciar, em algum grau, os fluxos mercantis do porto carioca. O gráfico nos mostra dois períodos distintos em que a saída de embarcações se intensifica. O primeiro período compreende os meses de Março e Abril, e o segundo os meses de Julho e Agosto. Esses dois momentos são marcados, respectivamente, pela chegada e pela saída da frota.

Segundo ofício de 1688, a saída da frota que, de Lisboa, ia para o Rio de Janeiro deveria ser sempre até 15 de Janeiro<sup>9</sup>. Essa resolução nunca foi observada com rigidez. De qualquer forma, e no que pese a irregularidade das partidas, era normalmente entre o 3º e o 4º mês do ano que a frota vinda de Lisboa adentrava na Baía de Guanabara<sup>10</sup>. Para a partida da frota nós contamos com os dados das próprias fianças. Por eles, podemos ver que essa ocorreu, quase sempre, entre os meses de Julho e Agosto<sup>11</sup>.

Os motivos dessa movimentação extra não são difíceis de entender. A chegada da frota significava a ativação de uma intrincada rede de redistribuição das mercadorias. O Rio de Janeiro funcionava, segundo nos mostra Rocha Pita, como um grande centro de redistribuição das mercadorias chegadas de Portugal, sobretudo para as demais “*praças do Sul*” da América portuguesa. Assim, era natural que ocorresse um aumento da movimentação portuária logo após a arribada da frota<sup>12</sup>. É importante observar, entretanto, que mesmo após passar o burburinho inicial causado pela chegada das embarcações vindas de Portugal, não ocorre qualquer queda abrupta do movimento dos barcos. Embora em menor intensidade, estes continuam partindo do porto do Rio, mantendo ativas as vinculações entre o mesmo e as demais partes da América portuguesa e mesmo da África.

Em Julho e Agosto, nova agitação revolvia as águas plácidas da Baía de Guanabara: a partida da frota estimulava um ativo comércio de abastecimento das embarcações, tanto no que se refere a alimentos quanto a produtos a serem enviados. Além disso, a partida da frota marcava também o momento em que chegavam à cidade de São Sebastião as “*torrentes de ouro*”, de que nos fala Rocha Pita, resultado das vinculações que prendiam as áreas mineradoras à praça carioca<sup>13</sup>, e cujo resultado era o escoamento do cobiçado metal para a capital fluminense. As partidas das embarcações nesse período são, ao nosso ver, apenas o reflexo de um número maior de chegadas. Se, no início do ano, os barcos partem do Rio com as mercadorias da frota, agora eles são responsáveis pela via inversa: trazem os produtos que visam garantir o abastecimento, e levam, à saída, sua parte nas “*torrentes*” douradas que descem das Gerais.

A sazonalidade do comércio com Portugal era em parte compensada pelos contatos bem mais frequentes com as Ilhas Atlânticas de onde vinham tanto produtos agrícolas locais quanto fazendas oriundas do reino<sup>14</sup>. O comportamento das saídas para essas ilhas parece indicar que parte do seu comércio era influenciado pelas vindas e idas das frotas. Aparentemente, suas embarcações aproveitavam as frotas para ir e vir do Rio de Janeiro em maior segurança, o que contribuía para reforçar a sazonalidade verificada no gráfico. Isso é verdadeiro pelo menos para o ano de 1726, quando a frota partiu com 18 embarcações, “*catorze que vão para este porto [Lisboa], duas para as ilhas, e as duas naus de guerra*”<sup>15</sup>. Seja como for, isso não impedia que os contatos entre as duas regiões ocorressem em todas as épocas do ano.

Portanto, se é verdade que Portugal não pode ser visto como a própria razão de ser da atividade mercantil carioca, é no entanto inegável que as relações com

o reino possuíam um caráter estratégico para tal atividade. Seu principal papel era o de abastecer a praça do Rio de Janeiro com produtos como vinhos, azeites, têxteis de origem européia e diversos outros de grande importância para o comércio com várias áreas, sobretudo para o abastecimento da região mineradora, bem como da própria capitania<sup>16</sup>. A frota era então composta por 15 navios em média até 1740 e 20 a partir daí, enquanto a da Bahia alcançaria 10 e 15 embarcações, respectivamente, e a de Pernambuco 7 ou 8 ao longo de todo o período<sup>17</sup>.

A frota do Rio de Janeiro era também de grande importância para o Reino. Era sobretudo através dela que o ouro chegava a Portugal, o que a transformou, paulatinamente, na mais importante durante a primeira metade do século XVIII. Era a “frota do ouro”, nas palavras de Godinho<sup>18</sup>. Ou a frota das moedas de ouro, como mostram trabalhos mais recentes que se dedicaram não só a totalizar as remessas mas também a analisar sua composição<sup>19</sup>. Era também a frota da prata, graças ao contrabando com Buenos Aires<sup>20</sup>. Em 1744, esse comércio era de tal monta que o Secretário de Estado recomendava zelosamente ao governador do Rio de Janeiro que comprasse a prata existente na cidade e cunhasse com ela moeda provincial para evitar as queixas espanholas “e o ruído que faz na Europa a prata das frotas do Rio de Janeiro”<sup>21</sup>.

Por outro lado, se observarmos o conjunto da América portuguesa, veremos que nesse período a urbe carioca adquire gradativamente o principal papel entre os portos da América no comércio com o reino.

**Quadro 2 – Valores dos contratos de arrematação das dízimas das Alfândegas do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, em alguns anos escolhidos (1724-1748)**

Anos	Rio de Janeiro	Bahia	Pernambuco e Paraíba
1724	97 200\$000	101 300\$000	32 800\$000
1729	122 100\$000	101 700\$000	40 850\$000
1732	107 600\$000	107 600\$000	
1736	160 000\$000	88 410\$000	34 400\$000
1739	194 850\$000	96 025\$000	
1744	208 400\$000	126 900\$000	48 000\$000
1746	209 600\$000	126 900\$000	42 400\$000
1748	202 400\$000	106 000\$000	42 400\$000

Fonte: AHU – Códice 1269: 20, 23 e 25.

Como sempre quando utilizamos dados retirados de arrematações de contratos, também aqui devemos nos mover com cuidado, pois a possibilidade de manipulação dos valores estava sempre presente. Entretanto, podemos escapar de tal armadilha se nos dedicarmos ao estudo das tendências mais gerais expressas no conjunto dos dados, sem uma ênfase excessiva nos casos individuais. Além disso, é importante lembrar que nossa preocupação é com as proporções existentes entre os diversos contratos, e não com seus valores específicos.

Neste sentido, a tabela 2 mostra-nos que desde pelo menos a primeira metade da década de 1720 a praça carioca possuía um peso semelhante ao de sua congênera baiana no comércio com Portugal. Já Pernambuco, por sua vez, permanecia distante de ambas as praças, com uma participação sempre bem inferior às das duas anteriores.

A partir aproximadamente da segunda metade da década de 1720 e início da seguinte, o Rio de Janeiro consolida-se como principal destino das mercadorias vindas do reino, e o contrato da dízima da alfândega chega a ser arrematado por valores até 100% maiores que os verificados para a Bahia. Em outras palavras, a frota destinada ao seu porto transforma-se então na mais importante da América Portuguesa. Podemos (e devemos) questionar a precisão de uma cronologia baseada em alguns poucos contratos. O que nos interessa, no entanto, é a tendência geral de uma ultrapassagem da “Cidade da Bahia” pelo porto carioca como destino das mercadorias metropolitanas. É evidente que a constituição de um verdadeiro eixo entre o Rio e as regiões mineadoras adquire aqui toda a sua importância.

Não seria impreciso afirmar, embora nos faltem dados para períodos anteriores, que pela primeira vez na história da América portuguesa uma cidade do Centro-Sul tornava-se a mais importante no comércio com o reino. Os significados profundos dessa mudança não seriam percebidos de imediato, mas marcariam de forma definitiva a história colonial.

## **AS SOCIEDADES E AS PROCURAÇÕES: AS ALIANÇAS INTER-ATLÂNTICAS**

As relações entre os dois lados do Atlântico baseavam-se em alguns instrumentos já sobejamente conhecidos. Dentre estes, os mais significativos eram as procurações e as sociedades.

Em primeiro lugar, cabe lembrar que ambas não se excluem. Pelo contrário, o estabelecimento de sociedades gerava quase sempre uma troca de procurações entre os seus participantes. Por outro lado, o contrário não era verdadeiro, ou seja: o estabelecimento de procuradores não significava a existência de uma relação mercantil entre as duas partes. Por isso, elas serão analisadas aqui separadamente.

Para o período 1711-1750 foram levantadas informações sobre a constituição de 70 sociedades<sup>22</sup> formadas com os mais variados propósitos, das quais 38 (54,3%) possuíam fins comerciais e destas 22 dedicavam-se ao comércio com Portugal. É sobre estas que deteremos nossa análise.

Em quase todas as escrituras, a forma de organização da sociedade era a mesma: enviava-se um ou mais sócios a Portugal, de onde este(s) deveriam remeter as mercadorias a serem comercializadas aqui. É o caso da sociedade formada em 1742 por João Gomes de Campos, Manuel Gomes dos Campos, Geraldo Gomes dos Campos e João Gonçalves Silva<sup>23</sup>. A sociedade era pelo

prazo de seis anos e Manuel ficaria como caixa em Lisboa, onde era morador. O capital inicial da companhia era formado pelas fazendas existentes no Rio e pertencentes a João e Manuel, no valor de 13 354\$460<sup>24</sup>.

Lisboa era, naturalmente, a principal praça com a qual se estabeleciam tais ligações, o que era resultado de seu próprio peso no sistema mercantil do reino. Mas encontramos também sociedades voltadas para o comércio com o Porto. Tal é o caso da sociedade firmada em 1741 entre Manuel Álvares Távora, o capitão Domingos Luís Pederneiras e o capitão-mor Antônio Ramos dos Reis<sup>25</sup>. A duração prevista era de cinco frotas<sup>26</sup>. Manuel é designado o caixa da sociedade no Rio e Domingos no Porto. Outras escrituras acabam por englobar ambos os portos. Assim, vemos que em 1750<sup>27</sup> os negociantes Bento Moreira Diniz, José Carvalho de Araújo, Manuel Lopes Ferraz e Manuel Correia da Silva firmaram uma escritura de “companhia e sociedade” pelo prazo de seis anos e capital de 20 000\$000 para o comércio com Lisboa e Porto. O caixa no Rio era Manuel Lopes Ferraz, que deveria enviar o valor na frota deste ano “por conta e risco” de todos os sócios. Bento foi escolhido caixa na cidade de Lisboa e José no Porto, tendo ambos embarcado na frota desse mesmo ano com obrigação de fazer compra, nas respectivas cidades, “dos gêneros do emprego [no comércio com o Rio]”.

Em termos do valor do capital empregado, a sociedade mais importante que encontramos foi a que reuniu em 1739<sup>28</sup> Domingos Ferreira da Veiga e Simão de Freitas Guimarães, homens de negócio no Rio de Janeiro, a Jacinto Dias Braga e José Ferreira da Veiga, negociantes em Lisboa, e cujo capital atingiu a soma de nada menos que 60 000\$000. Valor bastante considerável, capaz de comprar na mesma época seis engenhos na capitania fluminense, por exemplo. Ou, para mantermos a comparação no terreno dos bens mercantis, suficiente para adquirir mais de 30 galeras (ao preço médio de 1 770\$000 na década de 1730) na praça carioca<sup>29</sup>. O que explica esse elevado valor são os personagens envolvidos, todos importantes negociantes em suas respectivas praças. Sobre-tudo cabe destacar aqui a presença de José e Jacinto, dois dos principais comerciantes lisboetas de meados do século XVIII<sup>30</sup>.

A maneira como eram constituídas as sociedades fazia delas estruturas instáveis, já que com tempo limitado de existência. Uma realidade bastante distinta da que encontramos em grande parte da Europa ocidental desde a Idade Média, na qual essas sociedades de tempo limitado conviviam com outros tipos de companhias, bem mais estáveis<sup>31</sup>.

Devido ao tempo limitado de sua duração, as escrituras que criavam as companhias preocupavam-se não só com seu funcionamento (distribuição do capital, nomeação dos caixas, definição das comissões etc.) como também com sua dissolução. Lá estão as previsões de como deviam ser divididos os lucros e, se fosse o caso, também os prejuízos. Previa-se muitas vezes inclusive o que devia ser feito caso algum dos sócios falecesse.

Contudo, essa instabilidade dos laços mercantis era frequentemente matizada por outros fatores. As escrituras contam-nos apenas fragmentos das rela-

ções entre dois ou mais indivíduos, e essas freqüentemente se estendiam por muito mais tempo que o prazo estipulado no papel. As próprias escrituras previam por vezes a possibilidade de extensão das sociedades. É o que ocorre, por exemplo, na escritura de “companhia e sociedade” firmada entre os homens de negócio José Álvares de Carvalho e Miguel Lopes de Oliveira em 1750<sup>32</sup>. A sociedade foi formada por um prazo de uma frota “ou o tempo que melhor lhes parecer”. Ou seja, se à primeira vista a duração da sociedade é extremamente curta, por outro a indeterminação existente demonstra que esse é um tempo mínimo, não necessariamente respeitado. Mais ainda: na própria escritura José e Miguel afirmam que a sociedade entre os dois é anterior à sua formalização. Em outros casos define-se de forma explícita que a prorrogação da sociedade se daria em comum acordo, sem a necessidade de nova escritura<sup>33</sup>. É preciso lembrar que nesta sociedade a informalidade imperava, e que portanto as escrituras existentes nos permitem antever somente fragmentos do seu funcionamento<sup>34</sup>.

Outras relações, sobretudo de origem familiar, contribuíam para uma maior estabilidade das relações entre negociantes. Entre estas, predominavam as sociedades estabelecidas entre irmãos. Segundo Jorge Pedreira, essa era uma prática comum em Portugal, que podia se dar pela relação informal entre os irmãos ou, até mesmo, levar à constituição de sociedades formalmente constituídas<sup>35</sup>. Júnia Furtado mostra como Francisco Pinheiro, grande negociante português da primeira metade do século XVIII, construiu uma rede de correspondentes no Brasil, formada, entre outros, por um irmão e sobrinhos<sup>36</sup>.

Em nossa documentação, esse tipo de sociedade é pouco visível, dado o próprio tipo de fontes com que trabalhamos. Alguns desses exemplos já foram citados acima, como a sociedade entre João Gomes de Campos, Manuel Gomes de Campos, Geraldo Gomes de Campos e João Gonçalves Silva. Entre os sócios, pelo menos os dois primeiros eram irmãos<sup>37</sup>. O mesmo se dava entre José Ferreira da Veiga e Domingos Ferreira da Veiga. Ou na sociedade formada em 1714 entre João Martins Brito, Domingos Martins Brito e Luís Nogueira de Abreu, na qual os dois primeiros eram irmãos<sup>38</sup>.

Mas a sociedade entre irmãos nem sempre era formalizada através de escrituras, e acabamos tendo informações sobre elas por outras fontes. É assim que em 1731 uma denúncia do governador Luís Vahia Monteiro aponta para a existência de uma “sociedade” entre Inácio de Almeida Jordão e seu irmão, João Mendes de Almeida (este, homem de negócio em Lisboa) com o intuito de contrabandear ouro<sup>39</sup>. O que tornava a sociedade entre João e Inácio algo original era o fato de que a ida do primeiro para Portugal não era um retorno ao reino de um comerciante lusitano, e sim o estabelecimento de um liame entre o reino e o Brasil por parte de comerciantes cariocas<sup>40</sup>.

Uma aliança familiar distinta, e para a qual contamos com um único exemplo, é a estabelecida entre pai e filho. Em 1750 Tomé Gomes Moreira e Pedro Gomes Moreira uniram-se ao capitão José Inocêncio Soares para formarem uma sociedade mercantil<sup>41</sup>. Na verdade, a vinculação entre pai e filho era muito mais profunda do que esta escritura deixa transparecer. Juntos, eles foram dois

dos principais comerciantes e contratadores de impostos da praça carioca em meados do século XVIII<sup>42</sup>.

Um tipo algo distinto de aliança familiar encontramos entre José Cardoso de Almeida e José Brim. Ambos firmam uma escritura de companhia e sociedade em 1731, para unirem os negócios que têm com “Lisboa e mais partes de Portugal, Ilhas, Angola, partes desta América e mais partes»<sup>43</sup>. Embora sem laços consangüíneos, ambos casaram-se, em 1727 e 1734 respectivamente, com filhas de Brás Ferreira Mendes<sup>44</sup>. Neste contexto, a formação da sociedade no meio-tempo entre os dois matrimônios surge como uma etapa na formação de uma aliança bem mais sólida do que aquela que a escritura é capaz de demonstrar.

As escrituras de sociedade explicam-nos, no entanto, somente uma parte dos contatos comerciais entre as duas partes do Atlântico. Muitas vezes a ligação entre elas prescindia da formalização em companhias. Baseava-se tão-somente no ritmo das frotas, nas trocas de mercadorias entre Europa e América e, sobretudo, na confiança mútua. Para nos aproximarmos um pouco destas relações podemos utilizar as escrituras de procurações.

Inicialmente cabem algumas observações. A mais importante delas é que não se pode relacionar de forma direta procurações com relações mercantis, sobretudo nas que têm Portugal como destino. Em primeiro lugar, porque no caso de Lisboa pesava a sua importância como centro político e administrativo (e aqui incluía-se também o aparato judiciário) do império. Isso fica claro quando vemos a grande quantidade de advogados aí nomeados como procuradores. Em segundo lugar, é preciso lembrar que Portugal era o local de nascimento de grande parte dos homens que viviam na colônia. Assim, suas procurações tinham muitas vezes um caráter extremamente pessoal, e visavam resolver aspectos específicos de suas vidas (heranças, casamentos etc.).

Para minimizar a influência dessas procurações procurei trabalhar somente com as outorgadas por indivíduos claramente vinculados ao comércio. Vamos então aos números: de um total de 1779 procurações<sup>45</sup> levantadas para o período 1736-1750, encontrei 511 que nomeavam procuradores em Portugal (28,72% do total). Destas, 132 (aproximadamente um quarto das procurações destinadas a Portugal) foram feitas por indivíduos claramente vinculados ao comércio, sendo 113 por homens de negócio, 12 por mercadores e 7 por comerciantes com outras denominações<sup>46</sup>.

A análise de tais escrituras permite-nos tirar algumas conclusões significativas das relações entre os comerciantes dos dois lados do Atlântico. A primeira é que Portugal nem de longe centralizava as preocupações dos habitantes da praça carioca, apesar de sua importância política e econômica. A segunda conclusão é que, apesar disso, os dois grupos estabeleciam vínculos freqüentes, fundamentais para o próprio funcionamento do comércio. Infelizmente, a inexistência de um estudo sistemático da comunidade mercantil lisboeta do período (para onde era endereçada a maior parte das procurações ligadas a Portugal) não nos permite aferir com exatidão a participação dos comerciantes rei-

nóis como procuradores. No entanto, uma análise mais cuidadosa mostra que os mesmos estavam presentes nas escrituras feitas em terras cariocas.

Parte desses comerciantes tinha passado pelo Brasil no início de suas carreiras, e sem dúvida esse conhecimento era um fato importante na construção da confiança necessária na nomeação de um procurador. Por outro lado, para os que optavam por retornar ao reino o estabelecimento de vínculos razoavelmente estreitos com o Brasil colocava-os em condição de vantagem na competição mercantil. Entre os negociantes que fizeram esse percurso encontramos José Bezerra Seixas e José Ferreira da Veiga, dois dos procuradores presentes nas escrituras e que se tornarão grandes comerciantes no período pombalino<sup>47</sup>. Outros terão uma trajetória menos brilhante, mas também de nós conhecida, como Manuel Gomes de Campos, já citado, e que será nomeado em 1740 procurador em Lisboa de um dos principais homens de negócio cariocas, Cosme Velho Pereira<sup>48</sup>. Ou Manuel da Costa Passos e Amaro Francisco Guimarães, nomeados procuradores no Porto<sup>49</sup>.

Pelo menos uma das procurações é fruto de uma escritura de sociedade aqui analisada. É a que Simão de Freitas Guimarães faz em 1739 nomeando Domingos Ferreira da Veiga seu procurador no Rio e José Ferreira da Veiga e Jacinto Dias Braga (entre outros) seus procuradores em Lisboa<sup>50</sup>.

Havia também entre os comerciantes nomeados os que se encontravam temporariamente no reino. Tal é o caso de Gregório Pereira Farinha, nomeado procurador de Tomé Gomes Moreira e Domingos Correia Bandeira em 1741 e que dois anos depois aparece no Rio nomeando procuradores em Lisboa<sup>51</sup>. Sem dúvida o caso que melhor nos mostra a mobilidade dos agentes mercantis é o de nosso já conhecido Inácio de Almeida Jordão. Designado por Gomes Freire de Andrade como o “*primeiro homem daquela praça* [do Rio de Janeiro]”<sup>52</sup> em 1734, Inácio é nomeado três vezes procurador em Lisboa entre 1736 e 1741, mas em 1743 já o encontramos novamente no Rio, escolhendo seus próprios procuradores<sup>53</sup>. Dada a sua transitoriedade, é provável que tais escolhas estivessem ligadas à defesa de interesses específicos no reino (arrematações de contratos, processos judiciais etc.).

Tais escrituras nos mostram como os negociantes sediados no Rio de Janeiro estruturaram sua rede comercial. A participação no comércio de longa distância demandava o estabelecimento de relações contínuas, e portanto de confiança, entre os indivíduos que nele atuavam. Estas relações podiam ser simplesmente a de correspondentes ou comissários<sup>54</sup>, que ao longo dos anos criavam a rotina de contatos comerciais repetidos um sem-número de vezes. Mas muitas vezes se tratava de relações bem mais estruturadas, baseadas em contratos formais, como as que se expressam nas escrituras de sociedade aqui apresentadas. Frequentemente, tais relações envolviam ainda um forte tempero familiar.

Tudo isso demonstra a existência de uma rede mercantil bem estruturada na praça carioca, que se utilizava de formas de cooperação mercantil, mecanismos de crédito etc. muito semelhantes aos que existiam no resto da Europa no mesmo período, bem como no conjunto do Império Português<sup>55</sup>. Mais do que isso, a docu-

mentação com que trabalhamos, sobretudo as escrituras de formação de sociedades, nos mostra a grande autonomia que essa elite mercantil carioca possuía face à sua congênera portuguesa. As sociedades formadas com vistas ao comércio com Portugal e/ou as Ilhas Atlânticas eram, na sua maioria, compostas somente por homens de negócio baseados na capital fluminense. Mesmo quando havia a participação de negociantes sediados em Portugal, não se estabelecia qualquer tipo de hierarquização entre lusitanos e cariocas, fato reforçado pela ativa nomeação de procuradores no reino. Estamos, portanto, a léguas de distância de uma visão do chamado “exclusivo metropolitano” como uma *reserva do mercado das colônias para a metrópole, isto é, para a burguesia comercial metropolitana*<sup>56</sup>. Se exclusivo havia (entendido aqui como a proibição de se fazer comércio de produtos europeus com outro país que não Portugal), este beneficiava sobejamente não só os comerciantes reinóis mas também os sediados na colônia. O exclusivo significava essencialmente a não-concorrência (legal, é claro) de estrangeiros no comércio realizado no interior do império português, mas não impedia tanto a competição quanto a cooperação entre os súditos de Vossa Majestade. E, neste sentido, eram os comerciantes sediados na colônia os mais bem situados para se beneficiarem do comércio intra-imperial, principalmente pelo acesso privilegiado que tinham às principais moedas utilizadas neste comércio: açúcar, tabaco, couro, madeiras e, nesta primeira metade do setecentos, sobretudo o ouro. Além disso, o contrabando em nada os prejudicava, já que eles eram intermediários necessários para os estrangeiros que tentassem contornar o exclusivo lusitano.

E neste contexto era a praça carioca a maior beneficiária das mudanças ocorridas não só na América como em todo o império. O ouro que para lá fluía tornou “*a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro opulenta mais que todas as do Brasil, por razão do seu largo comércio, e serem os seus gêneros os mais preciosos*”<sup>57</sup>. Situada na principal encruzilhada do império a urbe carioca atraiu ao longo de todo o século XVIII homens e mercadorias de todos os quadrantes do Mundo Lusitano e mesmo de fora deste. Na primeira metade da centúria esta história estava apenas começando.

## ABREVIATURAS UTILIZADAS

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino  
 ANRJ – Arquivo Nacional, Rio de Janeiro  
 BNRJ – Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro  
 Cat. CA – *Catálogo Castro e Almeida*  
 CPON – *Cartório do primeiro ofício de notas*  
 CSON – *Cartório do segundo ofício de notas*

## BIBLIOGRAFIA

BOXER, Charles R., 1963 – *A Idade de Ouro do Brasil (Dores de Crescimento de Uma Sociedade Colonial)*, São Paulo: Companhia Editora Nacional.

- BOXER, Charles R., 1992 – *O Império Marítimo Português, 1415-1825*, Lisboa: Edições 70.
- BRAUDEL, Fernand, 1995 – *Civilização Material, Economia e Capitalismo, Séculos XV-XVIII (O jogo das Trocas)*, São Paulo: Martins Fontes.
- COSTA, Leonor Freire; ROCHA, Maria Manuela e SOUSA, Rita Martins de, 2003 – “O ouro do Brasil: transporte e fiscalidade”, in *Anais do V Congresso Brasileiro de História Econômica*, Caxambu: ABPHE.
- FERREZ, Gilberto, 1964 – “O Rio de Janeiro no tempo de Bobadela, visto por um padre francês”. *RIHGB*, Rio de Janeiro: IHGB, n.º 264.
- FRAGOSO, João, 1995 – “À espera das frotas: hierarquia social e formas de acumulação no Rio de Janeiro, século XVII”. *Cadernos do LIPHIS*, Rio de Janeiro: UFRJ, n.º 1.
- FURTADO, Júnia, 1990 – *Homens de Negócio: A Interiorização da Metrópole e do Comércio nas Minas Setecentistas*, São Paulo: USP (Tese de doutorado).
- GODINHO, Vitorino M., 1990 – *Mito e Mercadoria, Utopia e Prática de Navegar, Séculos XIII-XVIII*, Lisboa: DIFEL.
- HUNT, Edwin S.; MURRAY, James M., 2001 – *Uma História do Comércio na Europa Medieval, 1200-1550*, Lisboa: Publicações Dom Quixote.
- LOBO, Eulália M. Lahmeyer, 1978 – *História do Rio de Janeiro (do Capital Comercial ao Capital Industrial e Financeiro)*, Rio de Janeiro: IBMEC.
- MARCADÉ, Jacques, 1991 – “O quadro internacional e imperial”, in MAURO, Frédéric (coord.), *O Império Luso-Brasileiro, 1620-1750*, Lisboa: Editorial Estampa.
- NOVAIS, Fernando, 1986 – *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*, São Paulo: HUCITEC.
- PEDREIRA, Jorge, 1995 – *Os Homens de Negócio da Praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822): Diferenciação, Reprodução e Identificação de um Grupo Social*, Lisboa: Universidade Nova de Lisboa (Tese de doutorado).
- RHEINGANTZ, Carlos, 1965 – *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro (Séculos XVI e XVII)*, 3 vols., Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Editora.
- ROCHA PITA, Sebastião da, 1976 – *História da América Portuguesa*, Belo Horizonte/São Paulo: Editora Itatiaia/Editora da Universidade de São Paulo.
- SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de, 2001 – “Os homens de negócio do Rio de Janeiro e sua atuação nos quadros do Império português (1701-1750)”, in FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Fátima (orgs.), *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (Séculos XVI-XVIII)*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de, 2003 – *Na Encruzilhada do Império: Hierarquias Sociais e Conjunções Econômicas no Rio de Janeiro (c.1650-c.1750)*, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.
- SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de, 2006 – “A família Almeida Jordão na formação da comunidade mercantil carioca (c.1690-c.1750)”, in ALMEIDA, Carla M. Carvalho de; OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de (orgs.), *Nomes e Números: Alternativas Metodológicas para a História Social*, Juiz de Fora: Ed. da UFJF.
- SANTOS, Corcino Medeiros dos, 1980 – *Relações Comerciais do Rio de Janeiro com Lisboa (1763-1808)*, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- SOUZA, Laura de Mello e, 2006 – *O Sol e a Sombra*, São Paulo: Companhia das Letras.

## NOTAS

- <sup>1</sup> Ver, por exemplo, BOXER, 1963.
- <sup>2</sup> Dados os limites desse texto, não serão examinadas aqui as transformações econômicas e sociais mais amplas porque passa o Rio de Janeiro no período, mas somente o seu vínculo com Portugal. Para uma análise mais detalhada, ver SAMPAIO, 2003.
- <sup>3</sup> SAMPAIO, 2003: cap. 3.
- <sup>4</sup> ROCHA PITA, 1976: 67.

- 5 Toda embarcação era obrigada, antes de sair do porto do Rio de Janeiro, a registrar sua fiança no livro da Alfândega. Nela constava o nome do fiado (mestre ou capitão da embarcação), o nome do fiador, o tipo de embarcação e o destino final da viagem, além da data. Por esse documento o fiador obrigava-se a pagar a multa de 400\$000 (depois elevada para 800\$000) no caso de o fiado transportar algum passageiro clandestino. Infelizmente, só encontramos tais dados para o período 1724-1730.
- 6 Ver, por exemplo, NOVAIS, 1986. Para uma tentativa de reatualização do modelo novai-siano que, no entanto, fica no meio do caminho ver SOUZA, 2006, cap. 1 e 4.
- 7 Mesmo assim, não deixa de ser significativo que para o reino fossem menos navios do que para a Colônia de Sacramento, por exemplo, onde também predominavam os navios de grande porte.
- 8 Era em grande parte, como tão bem definiu João Fragoso, uma economia “à espera das fro-tas”: FRAGOSO, 1995.
- 9 BNRJ, Ms. 7, 3, 53, n. 957 (18/12/1688).
- 10 Segundo Boxer, a viagem entre Lisboa e Rio demorava aproximadamente 3 meses: BOXER, 1992: 223. Em 1753, a coroa fixa 01/01 como dia da saída da frota para o Rio e o começo de Junho para o retorno: SANTOS, 1980: 151.
- 11 Analisando as concessões de fianças ano a ano, vemos que a frota de 1726 saiu em Julho, as de 1727/1728/1729 em Agosto, e a de 1724 em Outubro. Não temos dados para 1725 e para 1730 há somente 13 fianças no total. Essas informações são confirmadas por outras fontes. Assim, sabemos que a frota de 1726 saiu a 13 de Julho, e a de 1728 em 28 de Agosto: Ver: ANRJ. *Publicações Históricas*, vol. 15: 54 e 252, respectivamente.
- 12 Segundo Blanchardière, que aí esteve em 1748, no momento em que a frota estava ancorada na cidade, havia então no porto por volta de 70 embarcações, ver FERREZ, 1964: 155-170. FURTADO, 1996.
- 14 ANRJ, *Coleção Secretaria do Estado do Brasil*, 1715.
- 15 ANRJ, *Publicações Históricas*, vol. 15: 146.
- 16 ANRJ, *Publicações Históricas*, vol. 15: 146.
- 17 Segundo Michel Morineau, *Apud* MARCADÉ, 1991: 61. O que concorda com os dados de Eulália Lobo, que indicam para o período 1739-1751 a média de 17,25 embarcações por frota: LOBO, 1978: 66.
- 18 GODINHO, 1990.
- 19 COSTA, ROCHA E SOUZA, 2003.
- 20 GODINHO, 1990: 489.
- 21 Segundo o Secretário, a corte de Madri queixava-se “*em toda a parte altamente do mesmo contrabando, avultando-o a muitos milhões, sendo indubitável que ainda quando tudo o que se tira de Buenos Aires e trazem as frotas, que sempre é menos de metade do que se diz*”. Ver GODINHO, 1990: 490.
- 22 É preciso lembrar que trata-se de uma amostra, pois foram levantadas somente as escrituras do primeiro e do segundo ofícios de notas do Rio de Janeiro, que neste momento contava com quatro ofícios. Os demais encontram-se interditados para consulta. E mesmo nos car-tórios consultados muitos livros de notas encontram-se interditados devido ao mau estado.
- 23 ANRJ – CSON, L. 54, f.228.
- 24 O valor total das fazendas era de 22 000\$460, mas foram descontadas as dívidas, no valor de 8 646\$000.
- 25 ANRJ – CSON, L. 53, f. 164.
- 26 Dada a irregularidade das frotas os prazos das sociedades eram definidos em um certo número de frotas ou com a fórmula: “por tempo de X anos ou de X frotas”.
- 27 ANRJ – CPON, L.119, f. 62v
- 28 ANRJ – CSON, L. 51, f. 60
- 29 Para preços no Rio de Janeiro no período, ver: Sampaio, 2003: cap. 1 e 2.
- 30 PEDREIRA, 1995: 166.

- 31 Ver, por exemplo: BRAUDEL, 1995 e HUNT & MURRAY, 2001.  
32 ANRJ – CPON, L.119, f. 84v.  
33 Escritura de Companhia e Sociedade entre Tomás Alves de Magalhães e Manuel José de  
34 Matos: ANRJ – CSON, L. 59, f. 90v, 1746.  
35 A informalidade nos contratos era maior no Brasil do que em Portugal. Para uma discussão  
36 do chamado “costume do Brasil” ver SAMPAIO, 2003: cap. 6.  
37 PEDREIRA, 1995: 242-253.  
38 FURTADO, 1996: 60-78.  
39 Sobre Geraldo não há maiores informações, mas é evidente a existência de algum laço de  
40 parentesco com os outros dois.  
41 ANRJ – CSON, L. 20, f. 207  
42 AHU-RJ, Cat. C.A., doc. 6.786/9, 1731.  
43 Aqui o termo carioca tem um sentido estrito, já que tanto Inácio quanto João nasceram no Rio  
44 de Janeiro. A família Almeida Jordão é inegavelmente a mais importante da comunidade mercantil  
45 carioca na primeira metade do setecentos, tendo sua origem em Francisco de Almeida  
46 Jordão, pai de Inácio e João. Para mais informações sobre a mesma ver: SAMPAIO, 2006.  
47 ANRJ – CPON, L.119, f. 120.  
48 Para uma percepção mais clara da atuação de pai e filho nos contratos, ver AHU, *códice 1269*.  
49 ANRJ – CSON, L. 41, f. 189v.  
50 RHEINGANTZ, 1965: 101.  
51 AN – CSON, Livros de notas do período 1736-1750.  
52 Estes números já demonstram que o interesse mercantil estava longe de ser a principal razão  
53 que levava os moradores do Rio a nomearem procuradores no reino. Trata-se é claro  
54 somente de um indicativo, já que a atividade mercantil não se restringia apenas aos comerciantes  
55 profissionais. Para uma análise detalhada da estrutura mercantil do império português  
56 ver SAMPAIO, 2001.  
57 Por exemplo: ANRJ – CSON, L. 51, f. 154 (1739) e L. 53, f. 168 (1741). Também Estevão  
58 Martins Torres, outro importante negociante pombalino, aparece como procurador nas escrituras  
59 por seis vezes. Ver, por exemplo: ANRJ – CSON, L. 51, f. 185 (1739).  
60 ANRJ – CSON, L. 52, f. 146 (1740). Aliás, Manuel Gomes de Campos é um dos procuradores  
61 mais requisitados, estando presente em nada menos que 11 escrituras, perdendo apenas para  
62 Luís Nogueira de Abreu, que também foi negociante no Rio e que surge em 13 procações.  
63 AN – CSON, L. 53, f. 163 (1741), L. 54, f. 168v (1742).  
64 AN – CSON, L. 51, f. 139 (1739).  
65 AN – CSON, L. 53, f. 189v e 190v (1741), L. 55, f. 102v (1743).  
66 AHU – Cat. CA., doc. 8564. Consulta do Conselho Ultramarino sobre informações do  
67 governador do Rio de Janeiro sobre uma sociedade montada para descaminho do ouro e tráfico  
68 de escravos na Costa da Mina (4/05/1735). A carta do governador que dá origem à  
69 denúncia é de novembro de 1734.  
70 AN – CSON, L. 48, f. 75v (1736), L. 51, f. 35v (1739), L. 53, f. 56c (1741), L. 54, f. 276v  
71 (1743).  
72 O trabalho de Júnia Furtado dá bons exemplos desse tipo de relação, na qual muitas vezes  
73 havia uma clara subordinação de uma das partes: FURTADO, 1996.  
74 BRAUDEL, 1995: 117-128; PEDREIRA, 1995: 242-253.  
75 NOVAIS, 1986: 88.  
76 ANRJ – Cód. 80, Vol. 1, p. 40.

# AS REDES DE COMÉRCIO ENTRE PORTUGAL E AS MINAS DO OURO NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XVIII

*Júnia Ferreira Furtado*

## 1. O ESTABELECIMENTO DAS REDES COMERCIAIS

O povoamento das Minas requereu uma reorientação nas formas de dominação metropolitana. A economia aurífera promoveu o aparecimento de uma sociedade urbana, que atraía grandes fluxos populacionais e permitia o crescimento dos setores médios e dos desclassificados. A presença desses últimos foi alvo de incontáveis reprimendas por parte das autoridades administrativas. Por outro lado, desde cedo, esta população crescente se constituiu em atrativo mercado consumidor para os produtos metropolitanos e o ouro, que sua população retirava da terra, era usado como base para as trocas<sup>1</sup>.

O comércio rapidamente floresceu na região, pois os mineiros possuíam em suas mãos um equivalente universal de troca, o que pelo menos em tese muito facilitava as operações mercantis. Apesar disso, durante todo o século XVIII, grande parte das transações comerciais na capitania se configuraram a partir de um complexo sistema de crédito<sup>2</sup>. Na estratégia de expansão dos negócios, várias casas de comércio da Corte, algumas já estabelecidas no Rio de Janeiro, enviaram seus representantes para os novos achados auríferos para que vendessem mercadorias e, se possível, estabelecessem casas comerciais. Tal foi o caso da família Pinto de Miranda que abriu sua primeira casa comercial no Rio de Janeiro, em 1739, cuja função primordial era não só escoar a produção vinícola de suas terras, mas também vender de tudo, inclusive escravos. Como era usual, espalhou seus agentes – que eram todos membros de sua família – até Vila Rica, para dessa forma partilhar do rico comércio com as Minas e mais tarde até o Mato Grosso. Balthazar permaneceu em Portugal como elo de ligação com a Corte, enquanto seus irmãos vieram para o Brasil: António foi para o Rio de Janeiro em 1739 e João para Vila Rica<sup>3</sup>. À medida que o povoamento se interiorizava na Colônia, os contatos nos portos de origem e destino e os agentes comerciais dispostos nas mais diferentes regiões compunham uma rede de negócios e, ao mesmo tempo, de poder e prestígio. Ao longo do século a ascensão da família Pinto de Miranda e a consubstanciação de seus interesses comerciais com os do estado foram evidentes. Com a criação da Companhia da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, por Pombal, em fins de 1756, António foi nomeado um de seus três representantes no Rio de Janeiro<sup>4</sup>. Em 1757, Bal-

thazar Pinto de Miranda foi nomeado para ser um dos dois primeiros Deputados “na Junta do Comércio destes Reinos e seus domínios, pela praça do Porto, (...) até o fim do primeiro triênio”<sup>5</sup>.

Outro exemplo da extensão das redes de comércio na primeira metade do século XVIII entre os dois lados do Atlântico foi Francisco Pinheiro, grande *homem de negócio* português, que tinha agentes no norte da Europa, África e Brasil. Na América portuguesa, primeiro estabeleceu relações comerciais com as capitanias do Nordeste, Rio de Janeiro e São Paulo e, no momento da expansão aurífera, ampliou seus negócios para as Minas Gerais e, mais tarde, até o Mato Grosso. Seus agentes comerciais atuaram nas Minas entre 1712 e 1744. A correspondência entre Pinheiros e seus subalternos que se encontrava depositada no Arquivo do Hospital de São José, antigo Hospital Real de Todos os Santos de Lisboa, depois transferida para as dependências dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo e publicada no Brasil pelo Ministério da Fazenda é sugestiva do funcionamento dessas cadeias mercantis<sup>6</sup>.

Pinheiro foi talvez o melhor exemplo destes comerciantes que, na primeira metade do século XVIII, aproveitaram o *boom* do ouro e do diamante para expandir seus negócios e com eles também se enriquecer e na esteira da opulência se dignificar. Era filho de um padeiro, permanecendo analfabeto até o fim de sua vida e à sua vertiginosa ascensão econômica seguiu-se sua notabilização e inclusão entre os grandes do reino. Por volta de 1719, foi sagrado Cavaleiro da Ordem de Cristo<sup>7</sup>. No auge de sua vida, a entrada na Ordem revelava as possibilidades de reconhecimento de um comerciante junto à sociedade portuguesa, ainda marcada pelos valores nobiliárquicos. Em diversas passagens de sua correspondência, Pinheiro mostrou também que, como muitos outros grandes comerciantes, desfrutava, de fato, de intimidade com o poder e possuía livre trânsito na Corte do Rei. Em 1728, em resposta a Francisco da Cruz, um de seus agentes estabelecido nas Minas Gerais, que lhe pedia que conseguisse um ofício nas Minas, afirmava que “o ofício o havia pedido novamente a El Rei, que mo havia prometido”<sup>8</sup>.

Seus correspondentes – seus agentes comerciais – eram homens de sua absoluta confiança e faziam parte de seu estreito círculo de amigos, sendo muitos deles de sua própria família, numa mistura de laços de parentesco, compadrio e negócios. Enviou primeiramente seu irmão, António Pinheiro Netto, que se instalou no Rio de Janeiro em 1712, porto de onde fazia a ligação comercial com as Minas. Em 1715, António Pinheiro Netto mandou seu filho João Pinheiro Netto diretamente para as Minas e, dois anos mais tarde, os dois abriram um negócio em sociedade. Na esteira do primogênito vieram para a região mais dois filhos dele, a saber, Francisco Pinheiro Netto, que tentou a vida inclusive no Serro do Frio e Manoel Pinheiro Netto, que era sacerdote, mas que também se envolveu em atividades comerciais<sup>9</sup>. António Pinheiro Netto morreu no Rio de Janeiro em 1726, o que resultou em enorme contenda entre Francisco Pinheiro, em Lisboa, e os filhos e herdeiros dele, no Brasil, para solução de dívidas e negócios pendentes.

Outro agente enviado para Minas Gerais foi Francisco da Cruz, compadre de Francisco Pinheiro e cunhado de seu irmão João Álvares, que se estabeleceu em Sabará, em 1725, de onde realizou inúmeros negócios para o comerciante e ali serviu no ofício de Escrivão da Ouvidoria, cargo arrematado por Francisco Pinheiro. Mais tarde, em 1735, foi juntar-se a ele, seu filho Manoel Cláudio da Cruz, afilhado de Francisco Pinheiro<sup>10</sup>. Foi por meio desse batismo, que Francisco Pinheiro e Francisco da Cruz se tornaram compadres, sendo o compadrio importante laço de sociabilidade da época.

Os irmãos Manoel Mendes da Costa e António Mendes da Costa eram homens da mais absoluta confiança de Pinheiro. Dirigiram-se para as Minas, também desempenhando ofícios arrematados em Lisboa por Francisco Pinheiro e, na capitania, serviram inclusive de seus procuradores, resolvendo várias pendências, dentre elas a herança de Antônio Pinheiro Netto<sup>11</sup>. Já João Deniz Azevedo foi seu caixeiro, inicialmente na África e mais tarde no Brasil, onde se estabeleceu na Bahia e, em 1720, foi para Minas. Nesta época, se desentendeu com Francisco Pinheiro, fechou a sociedade e estabeleceu negócio próprio<sup>12</sup>.

Esses agentes comerciais se viam como partes de uma rede hierárquica, que tinha Francisco Pinheiro como um dos seus sustentáculos, mas cujo poder emanava diretamente do Rei. Sua escritura permitiu percebê-los como reprodutores do poder metropolitano, mas também eram capazes de abrir seu próprio espaço, muitas vezes em conflito com a própria rede hierárquica a qual pertenciam e com os próprios interesses régios. A análise desta correspondência permitiu atentar para o próprio projeto colonizador ibérico, pois para que ele fosse efetivado era necessário reproduzir os códigos culturais e partilhá-los com o mais humilde dos súditos, mas também para seus limites<sup>13</sup>. Assim, se os agentes de Francisco Pinheiro eram indispensáveis para a atuação da rede comercial nos confins da América, muitas vezes eles interpuseram seus interesses individuais, o que resultou em inúmeros conflitos com Francisco Pinheiro. O mesmo se observa na família Pinto de Miranda, pois parte dos prejuízos financeiros da Real Companhia dos Vinhos no Rio de Janeiro pode ser creditada à falta de honestidade dos administradores do Rio de Janeiro, especialmente António Pinto de Miranda<sup>14</sup>.

## 2. TIPOLOGIA E GÊNERO DOS COMERCIANTES

Essas redes de comércio que se espriavam desde o reino em direção às Minas Gerais articulavam comerciantes de diferentes magnitudes, envolvidos em diversas atividades. Os mercadores estabelecidos nas Minas na primeira metade do século XVIII compunham um grupo bastante heterogêneo. A documentação refere-se a vários tipos de comerciantes: negociantes de grosso trato, mercadores a retalho de secos ou molhados, lojistas, taverneiros, tratantes, tendeiros, caixeiros, escriturários, mascates, viandantes dos caminhos, lavradores que comerciavam seus gêneros, comboieiros de escravos, condutores, etc. O comércio fixo era representado, principalmente, pelas lojas, vendas e tavernas;

o volante, por mascates, viandantes, comboieiros, condutores e negras de tabuleiro. As diferenças diziam respeito às especificidades de cada tipo de comércio, variando, principalmente, em gênero e magnitude, sendo que um comerciante podia desempenhar apenas uma ou várias atividades ao mesmo tempo.

Para classificar esses comerciantes, Mafalda Zemella adotou a divisão entre comércio fixo e volante como base<sup>15</sup>. Esta divisão dificultou a compreensão de algumas de suas particularidades, tais como o caráter eventual da atividade comercial por parte de homens que aproveitavam constantes viagens às Minas para levar carregações; o acúmulo de mais de uma atividade pelos mesmos comerciantes e sua participação tanto no comércio fixo como itinerante. Apesar de alguns comerciantes, como viandantes ou condutores, se dedicarem, particularmente, ao comércio volante, não tinham a exclusividade sobre a atividade e, muitas vezes, não se dedicavam apenas a esse tipo de atividade comercial, emprestando dinheiros a juros, ou possuindo lojas. Em geral, quando os grandes comerciantes abriam estabelecimentos nas áreas urbanas, também enviavam mercadorias para o interior, utilizando muitas vezes seus próprios agentes, que depois se estabelecem na localidade. Tal foi o caso de Francisco da Cruz que veio para as Minas trazendo várias mercadorias, depois abriu uma loja em Sabará e, frequentemente, circulava pela capitania cobrando dívidas. Além do que, vários homens que carregavam produtos o faziam apenas em caráter eventual.

Charles Boxer, por sua vez, classificou os comerciantes em três grandes tipos, baseando-se na magnitude do empreendimento comercial<sup>16</sup>. Na categoria superior, encontravam-se os *negociantes de grosso trato*, aqueles “cujas atividades estavam ligadas ao grande comércio e às atividades financeiras”<sup>17</sup>, ou ainda “os que empregam grandes fundos em tráficos e manufaturas (...)”. São os que fazem o comércio da especulação, bancos e seguros”<sup>18</sup>. No nível intermediário, situou os comerciantes que vendiam a varejo, em geral, proprietários de lojas onde as mercadorias eram vendidas *a retalho*, atendendo diretamente aos consumidores; esses se distinguiam dos grandes comerciantes pois, no dia-a-dia, executavam as tarefas de medir e pesar. Por último, na base da pirâmide, encontravam-se os mascates, “vendedor(es) ambulante(s), apregoando mercadorias baratas e bugigangas de lugar em lugar, de porta em porta”<sup>19</sup>. Nessa categoria inferior, mal vista na época, incluía também os empregados das grandes casas comerciais, como lojistas, caixas e caixeiros.

Essa divisão, também, dificultou a análise mais pormenorizada dos tipos de atividades e homens envolvidos no trato mercantil, pois as linhas que classificavam os negociantes entre atacadistas e varejistas eram por vezes muito tênues. Havia grandes comerciantes que vendiam no atacado, mas também possuíam lojas de varejo, para facilitar a própria distribuição de suas mercadorias. Dessa forma, estas duas importantes e clássicas análises sobre os comerciantes e os tipos de atividades comerciais ajudam apenas a desvendar partes do complexo universo do mundo mercantil estabelecido nas Minas Gerais setecentistas, e que, com as reservas necessárias, pode ser estendido para outras regiões do Brasil à mesma época.

A heterogeneidade das práticas comerciais desempenhadas pelos comerciantes que se estabeleciam em Minas Gerais dificulta a classificação dos comerciantes em grupos estáticos, como as propostas por Zemella e Boxer. Para compreender as especificidades da atividade e dos homens e mulheres que dela se ocupavam no seu dia-a-dia, fez-se necessário ampliar as fontes pesquisadas. A correspondência de Francisco Pinheiro e seus agentes mineiros elucidou, em parte, este quotidiano. Os inventários e testamentos deixados pelos negociantes por ocasião de sua morte, ou quando presos pela Inquisição<sup>20</sup>, quando era feito o seqüestro de seus bens, foram inestimáveis fontes para reconstruir seus negócios, sua vida material e mesmo hábitos e crenças. Também as devassas eclesiásticas produzidas pela Igreja, no seu afã reformador, permitiram conhecer um pouco do universo mental no qual estavam inseridos. São devassas produzidas no âmbito do Bispado, com o intuito de buscar uma uniformidade da fé entre os fiéis e também reprimir os vícios. Essa ampla e diversa documentação permitiu que fossem pesquisados duzentos e doze comerciantes que atuaram nas Minas na primeira metade do século XVIII, além dos sete agentes comerciais de Francisco Pinheiro que ali se estabeleceram.

Os testamentos e inventários deixados pelos comerciantes apresentaram a grosso modo o mesmo perfil. É preciso salientar que não foram totalmente representativos do conjunto da classe mercantil que ali viveu na época, pois ao deixarem bens em testamento, mostravam que pertenciam frequentemente aos setores com espólio significativo e, por isto, são exemplares para o estudo da elite mercantil local. No entanto, em muitos casos, o motor que impelia à confecção de um testamento à época não era a magnitude dos bens a serem legados, mas sim a preocupação espiritual para garantir os ritos fúnebres necessários à elevação da alma ou mesmo pela inexistência de herdeiros certos<sup>21</sup>, o que alarga o espectro social dos testadores. Os inventariantes e testadores eram, basicamente, grandes negociantes, lojistas de secos e molhados, e comerciantes volantes. O rol dos acusados pelas Devassas Eclesiásticas revelou mais frequentemente a face dos pequenos comerciantes, perseguidos por serem prejudiciais à moral e aos bons costumes, como as negras de tabuleiro, mascates, taverneiros e proprietários de pequenas vendas nos morros.

Do total de noventa e cinco comerciantes que fizeram negócios nas Minas e deixaram testamentos, a grande maioria era composta de homens, em número de oitenta e oito (92,7%), e apenas sete (7,3%) eram mulheres. Rosa Correia, preta forra e natural da Bahia, comerciava cargas do reino em Sabará<sup>22</sup>. Maria das Candeyas possuía uma sociedade de molhados em Mariana, onde comerciava principalmente feijão e milho<sup>23</sup>. Na mesma vila, Maria de Freitas Furtado possuía uma loja de fazenda<sup>24</sup>. Já Andrezza Martins Cardoso aceitava vários penhores em Pompeu<sup>25</sup>. Quanto aos comerciantes que testemunharam nas mesmas Devassas Eclesiásticas: a totalidade compunha-se de homens (setenta e sete homens – 100%). Nos dois casos, aponta-se o predomínio masculino nas atividades comerciais, mas não sua exclusividade.

Quando se analisou a composição dos réus acusados pelas mesmas Devassas Eclesiásticas os índices encontrados se diferenciaram. Do total de quarenta

rêus que tinham atividades comerciais, trinta e dois (80%) eram homens e oito (20%) mulheres. O crescimento da presença de mulheres se deveu ao fato de que elas eram predominantes no pequeno comércio de tabuleiro e nas vendas junto dos serviços minerais, alvos das Devassas, pois eram considerados nocivos à ordem e à estabilidade social. No Serro do Frio em 1736, sessenta vendas eram propriedade de mulheres, a maioria delas pretas forras, e algumas escravas. Vendas dirigidas por mulheres representavam 80% do total da Comarca. Os setores mais lucrativos do comércio mineiro encontravam-se, então, praticamente nas mãos de homens ou de suas viúvas; já as mulheres escravas e forras dominavam os setores marginais do pequeno comércio de comestíveis e bebidas.

### 3. ORIGEM E NOTABILIZAÇÃO

O estudo do local de nascimento de 172 negociantes que deixaram testamentos e inventários e testemunhas das Devassas revelou que cento e trinta e sete (79,6%) eram portugueses, vinte (11,6%) eram nascidos no Brasil, sendo que quatorze (8,2%) não identificaram seu lugar de nascimento e uma negra forra era provavelmente africana (0,6%). Análise dos dados demonstrou um certo monopólio, ou pelo menos maior facilidade dos portugueses em estabelecer laços mercantis entre o Reino e a conquista e assim participar do lucrativo comércio mineiro, situando os portugueses de origem majoritariamente no comércio por grosso, fatia mais lucrativa dos negócios. Muitos indicavam sua pátria de origem nos sobrenomes que ostentavam como Mathias Castro Porto, grande comerciante estabelecido em Sabará. Os brasílicos tinham um peso significativo entre os comerciantes volantes, que comerciavam principalmente com a Bahia e o Rio de Janeiro. Isso exigia menor capital imobilizado, já que em geral trabalham sob comissão ou a serviço de terceiros. Levadas em consideração a cor e condição das pessoas envolvidas nas atividades comerciais, verificou-se uma desproporção, havendo o predomínio de brancos e livres entre os inventariados e testadores, e de escravos ou forros entre os réus das devassas.

Existiam, por conseguinte, dois universos distintos de comerciantes nas Minas. Uma camada de homens, brancos e portugueses, dedicados particularmente ao comércio atacadista e varejista, geralmente possuindo estabelecimentos fixos. Esta parcela, que se enriquecia com o comércio, procurava ter acesso aos símbolos de dignificação social e reconhecimento numa sociedade escravista, cujo trabalho era desprezado. E, muitas vezes, a sociedade associava-os com os cristãos-novos. No outro extremo, estavam os pequenos comerciantes de comestíveis a varejo, estabelecidos em vendas e tavernas nos morros e junto aos serviços minerais. Eram com frequência mulheres, muitas negras, escravas ou forras. Nas margens do sistema, esses pequenos comerciantes e seus estabelecimentos eram mal vistos pela população e pelas autoridades, que procuravam proibir sua existência ou pelo menos submetê-los à vigilância constante.

Os comerciantes volantes gravitavam entre os dois mundos, anteriormente apontados. Eram na sua maioria brancos e livres, muitos nascidos em terras brasílicas, geralmente submetiam-se a um grande comerciante, que fornecia-lhes créditos para comprar mercadorias, ou os colocava a seu serviço, transportando suas cargas entre o litoral e as Minas.

Para serem aceitos, os comerciantes procuravam ter acesso aos símbolos de prestígio nos quais se baseava esta sociedade. A formação de plantel escravista numeroso, a requisição de sesmarias e o acesso a honrarias e cargos eram avidamente disputados. A notabilização de comerciantes no Reino e na Colônia passou a ser, pois, expediente cada vez mais rotineiro no século XVIII. Mas estes homens oscilavam entre o reconhecimento do novo papel social que ocupavam ou a total exclusão, perseguidos como cristãos-novos ou estigmatizados como mecânicos. As fronteiras que demarcavam os dois mundos eram muito tênues e, por isso, os grandes homens de negócio se esforçavam para acumular, em vida, os símbolos de prestígios, garantidos pelo enriquecimento pessoal.

Cinquenta e oito (61,1%), para um total de 95 comerciantes deixaram em seu legado bens de raiz, como ranchos, fazendas, lojas, casas de moradas, lavras minerais e escravos. Nas Minas, era comum que os comerciantes obtivessem lavras para também desfrutar das riquezas minerais que a terra oferecia, exploradas por seus escravos. Francisco Cruz comprou quatro negrinhos para minerar ouro, “cuja causa foi uma carta da data que tirei eu num descobrimento novo que tivemos nesta comarca”<sup>26</sup>. José Tavares Ferreira, que ostentava o título de capitão, português, proprietário de loja de secos em Roça Grande, também possuía dois serviços de águas<sup>27</sup>. José Ribeiro Manso, comerciante de molhados em Sabará, era sócio de uma lavra de ouro<sup>28</sup>. Manoel Domingos de Azevedo possuía lavras com terras em Sabará, ferramentas e escravos para o serviço mineral<sup>29</sup>.

Nessa sociedade escravista e estamental, o trabalho manual era visto como degradante. Um único agente de Francisco Pinheiro nas Minas, Francisco Deniz Azevedo, estabelecido em São João Del Rei, afirmou “que tenho muitos parentes pobres e que para se sustentarem será necessário trabalharem braçalmente, o que não desprezo, antes tenho por honra e sempre o confessarei”<sup>30</sup>. Como era condição de nobreza não viver do trabalho das próprias mãos, na colônia, a posse de escravos era expediente utilizado e cobiçado, ao mesmo tempo maneira dos comerciantes se distinguirem e identificarem com a elite proprietária agrária e mineradora. Portanto, oitenta e quatro (88,4%) para um total de 95 comerciantes deixaram escravos a seus herdeiros. Como parece ter sido o usual nas Minas, os plantéis eram, em geral, de pequeno porte, variando em sua maioria de 01 a 06 escravos. Como exemplo, os agentes de Francisco Pinheiro logo que chegaram às Minas buscaram comprar escravos para garantir seu sustento e se integrarem à sociedade. Francisco da Cruz adquiriu quatro negros moçambicanos fiado de seu cunhado, que lhe rendiam meia pataca de ouro por dia<sup>31</sup>. Seu sobrinho João Pinheiro Netto afirmou que quando chegou nas Minas um de seus irmãos lhe entregara um negro “que é o que me sustenta”<sup>32</sup>.

#### 4. LOGISTAS E VENDEIROS

Mafalda Zemella assinalou ainda que, na época, os estabelecimentos comerciais se dividiam basicamente em dois tipos: as lojas e vendas. As primeiras seriam as especializadas no comércio exclusivo de artigos secos e as segundas vendiam basicamente molhados<sup>33</sup>. Mas as fontes analisadas demonstraram ao contrário, que a diferenciação entre os lojistas de secos e molhados não foi rígida. Nos estoques arrolados nos inventários e testamentos de vários estabelecimentos comerciais constavam a presença de produtos secos e molhados num mesmo estabelecimento. Antônio da Silva Azevedo, tido como proprietário de loja em Roça Grande, Comarca de Sabará, onde tinha uma balança para vender a retalho, deixou, entre seus estoques, panos diversos, como baetas e tafetás, lenços, chapéus finos e grossos; mas também milho, feijão, açúcar e manteiga<sup>34</sup>. No inventário de Domingos Gonçalves Cruz, proprietário de loja de tecidos em Vila Rica, foram arrolados panos, linhas, roupas, fitas, rendas como também quarenta libras de sabão, outras tantas de açúcar, incenso, fumo, marmelada, canela, barris de cachaça e frascos de vinagre<sup>35</sup>. Na mesma vila, o comerciante de panelas Frutuoso dos Santos vendia no mesmo estabelecimento farinha de milho, aguardente, açúcar, sal e toucinho, entre outros arrolados entre os “trastes da loja”<sup>36</sup> (Atente-se para o fato de que, apesar de predominarem os molhados, Frutuoso denomina seu estabelecimento de loja).

Todos esses exemplos apontam para a diversidade de estoques comercializados, como também para a fluidez de papéis e para a heterogeneidade das formas de inserção nos negócios dos comerciantes que atuavam na capitania. Manoel Pinto Rozado comerciava molhados, pelos quais possuía vários créditos “de mantimentos, de farinha e milho, dos quais se achará os recibos”, também fazia empréstimos e possuía uma carta de data no Rio das Mortes<sup>37</sup>. João Freire de Macedo, que comerciava bebidas e tinha em seu rol vários devedores por barris de cachaça vendidos, inclusive a um escravo, negociava botões de prata, camisas de bretanha e cambraia, entre outros produtos secos e aceitava penhores<sup>38</sup>.

Somente o grande comerciante português Mathias Crastró Porto parecia manter uma divisão mais homogênea entre estoques e tipos de lojas, expediente facilitado por ter grande número de estabelecimentos comerciais no mesmo núcleo urbano. Em Roça Grande e Congonhas era proprietário de um açougue e uma loja em cada um. Em Sabará, possuía quatro açougues e seis lojas, sendo uma exclusivamente de molhados, mas também denominada, em seu testamento, como loja e não como venda<sup>39</sup>.

A documentação sugere que a distinção corrente entre lojas e vendas estabelecia-se em função da situação geográfica do estabelecimento no espaço urbano dos núcleos mineradores, e não de acordo com os estoques que comerciavam. Observa-se que são denominadas lojas os estabelecimentos localizados na área central da urbe. Suas dimensões são de maior porte, vendem a grosso e a retalho e, geralmente, pertencem aos brancos livres. As vendas situam-se nos morros, muitas vezes nas proximidades dos serviços minerais, comerciavam basi-

camente a retalho, em maior volume bebidas e alimentos, e são frequentemente de propriedade de mulato(a)s ou negro(a)s livres, muitas vezes dirigidas por escravo(a)s. Percebe-se que a distinção entre lojas e vendas são de fato uma extensão das diferenças hierárquicas que separavam os diversos estratos de comerciantes, que se exterioriza na denominação corrente e também no local que os estabelecimentos se situam nas urbes mineradores.

As vendas eram consideradas locais de permissividade, onde os negros se encontravam para se embebedarem, ocasionando brigas e desordens, sendo alvo constante das Devassas Eclesiásticas, as quais tinham uma forte conotação moralizadora. Entre os quarenta réus processados, onze (27,5%) eram proprietários de vendas sendo que oito eram mulheres e dessas, seis eram escravas e duas eram forras<sup>40</sup>. Antônia Mina, vendeira, escrava de Manoel do Rego, deveria “ser castigada rigorosamente”. Um vendeiro, Manoel Gonçalves de Sam Payo, morador de Furquim, processado por permitir “em sua casa e venda, negros e negras com galhofas”, foi penalizado com prisão e degredo. Manoel da Silva Carneiro, vendeiro e morador em São Gonçalo, foi acusado de abrigar em seu estabelecimento casa de jogo e tabulegem<sup>41</sup>. Antônio Leal e seus sócios foram acusados de abrirem várias vendas e ranchos no morro do Ouro Podre em Vila Rica, vendendo coisas comestíveis. Foram sentenciados “a despejar o morro no termo” e o que desobedecesse seria “preso e da cadeia”<sup>42</sup>.

Mas nem todas as vendeiras, apesar das perseguições que sofriam, eram desprovidas de cabedal. Maria das Candeyas, moradora de Mariana, tinha uma sociedade de milho e feijão e deixou testamento para dispor seus bens. Era casada com José de Lima e possuía cinco escravos e um sítio com engenho de farinha. Da sociedade de molhados, deixou os vasilhames para guardar milho, farinha e feijão, além de duas cangalhas e estoques dos produtos<sup>43</sup>.

Vários dos proprietários de estabelecimentos comerciais não cuidavam pessoalmente de seus estabelecimentos e tinham empregados ou escravos a seu serviço. Os estabelecimentos de maior porte empregavam além de caixeiros, escriturários e guarda-livros. Alguns desses funcionários podiam ser escravos.

O caixeiro representava seu senhor à frente da loja e, para tanto, desempenhava várias funções. Das mais importantes era a contabilidade, que incluía fazer o rol dos devedores. O sistema de crédito feito tanto entre os homens de negócios e outros comerciantes menores, quanto com o público, além do expediente de adiantar carregações de mercadorias para os mercadores ambulantes, exigia criteriosa anotação de débitos e créditos. Francisco da Cruz nomeou entre as funções de um caixeiro nas Minas, “ir ao Rio de Janeiro entregar dinheiro à casa, ou conduzir alguma fazenda para a loja”<sup>44</sup>. Outro agente de Pinheiro, Luís Álvares Preto, estabelecido no Rio de Janeiro, ia várias vezes às Minas com carregamentos de escravos<sup>45</sup>, ou “mandado dos ditos senhores a cobranças de dinheiros”<sup>46</sup>. José Ribeiro Manso, comerciante de molhados em Sabará, empregava um caixeiro que fazia o rol das carregações que iam para o sertão<sup>47</sup>. Os caixeiros eram enviados para realizar cobranças, extensão de suas funções nas casas comerciais. João Deniz Azevedo, um dos caixeiros de Francisco Pinheiro,

na hora do acerto de suas contas com o grande comerciante português pediu “mais a comissão de 10% da cobrança que vim fazer às Minas por sua conta”<sup>48</sup>. Manoel Pereira Pinto, caixeiro de uma loja em Santa Luzia da Roça Grande, Comarca de Sabará, testemunhou nas Devassas Eclesiásticas de 1748, e disse que sabia de várias coisas quando ia às Macaúbas fazer cobranças<sup>49</sup>.

A divisão destes comerciantes entre varejistas e atacadistas parece também ter sido muito tênue. Muitos proprietários de lojas, que vendiam a retalho, enviavam carregações para o sertão, ou financiavam pequenos comerciantes fixos ou volantes, tornando complexas as linhas que se teciam entre estes comerciantes. Domingos Gonçalves Cruz era proprietário de uma loja de tecidos em Vila Rica, possuía uma balança com marcos, sinal de que vendia diretamente ao público, mas também adiantava para uma pessoa trazer carregações do litoral<sup>50</sup>.

## 5. COMERCIANTES VOLANTES

Os comerciantes volantes – viandantes, comboieiros, condutores, tratantes e mascates – eram essenciais como intermediários do comércio entre as Minas e o litoral e entre as vilas mineradoras e o interior da capitania. Percebe-se que entre os volantes havia pouca especialização nos estoques carregados<sup>51</sup> e muitos não se dedicaram exclusivamente à atividade comercial, mas aproveitavam-se de viagens ao litoral, para na volta trazer alguma mercadoria e dessa forma também desfrutarem do lucrativo comércio na área mineradora. Eles carregavam todo tipo de cargas, entre secos, molhados, cavalos, gado, escravos, couro e fumo. Lucas Pereira do Lago, natural da Bahia, declarou em seu testamento que estava “para seguir viagem para as Minas e levo em minha companhia escravos, cavalos e os mais produtos necessários para o caminho e negócio”<sup>52</sup>. Muitos comerciantes volantes passavam a maior parte do tempo nos trajetos ao longo do próprio caminho, sendo que alguns deles chegavam a não ter residência fixa. Apesar da diversidade dos estoques carregados, percebe-se entre os volantes a preocupação desses homens de se identificarem a partir de um dos ramos em que o comércio se dividia, apontando para uma especialização das funções, ou mesmo para as hierarquias que esse ramo comercial se estruturava, apesar da diversidade dos estoques que carregavam apontarem para a não especialização do setor.

Luís Miguel Correia afirmou que “homens do caminho”, ou *viandantes* eram como se chamavam nas Minas “os que vão comprar e vender mantimentos”<sup>53</sup>. Três comerciantes se designaram viandantes no caminho para as Minas. Um foi Rafael Monteiro Heires<sup>54</sup>, outro foi Jerônimo da Costa Valle, natural de Barcelos, que possuía seis cavalos com cargas. Quando fez seu testamento, levava para as Minas trinta e dois escravos entre ladinos e novos e declarou que tinha dois devedores por empréstimos a juros de 6 e 7% e 1% ao mês<sup>55</sup>. Joam Pereira de Alvaredo Montalvão se disse “homem viandante na Barra do Rio das Velhas, a conduzir cargas”. Deixou dois escravos, malotagem (provisões de

mantimentos) e quarenta e tantos mil réis de créditos<sup>56</sup>. Todos eram portugueses, brancos e não deixaram bens de raiz, além de serem solteiros, o que facilitava a condição de itinerantes. Apesar de se designarem apenas viandantes seus estoques eram diversos e incluíam escravos.

Os *tratantes*, “aqueles que tratam ou fazem negócio”, eram pessoas contratadas para realizar todo tipo de tratos mercantis para outros, se envolvendo tanto no transporte, quanto na venda das mercadorias, como na cobrança das dívidas. A figura do tratante tornava-se, pois, fundamental porque os negócios realizados a grandes distâncias do comerciante principal, já que esse se encontrava geralmente ou nos portos litorâneos ou nas vilas mineiras.

O costume de comprar fiado também tornava a figura do tratante essencial para a cobrança de dívidas. Foram encontrados onze tratantes ou pessoas que foram contratadas para carregar mercadorias nesta época nas Minas. Os localizados eram, em sua maioria, homens portugueses e brancos, cristãos-novos, de poucas posses, tendo sido presos pela Inquisição. Pelo seqüestro de seus bens pôde-se ter idéia da vida que levavam<sup>57</sup>. Percebe-se que a distinção entre tratante e viandante pode sugerir uma clivagem hierárquica, os primeiros podendo se estabelecer por conta própria e os segundos sempre a serviço de outrem.

Os *comboieiros* eram aqueles que viviam, prioritariamente, do transporte de negros do litoral para o interior. Mas também levavam outras mercadorias, como foi o caso de Manoel Ferreira Leal, que conduzia suas mercadorias, no caminho da Bahia para as Minas, em quatro cavalos. Quando morreu, tinha em seu poder uma frasqueira, duas garrafas, duas espingardas, colheres, garfos e pratos de estanho para entregar a Pedro Ferreyra de Andrade, das quais afirmou “que já recebi para as ditas encomendas”, além de uma caixa de sabão e uma canastra com “certas miudezas, tudo por conta e risco de Manoel Rodrigues de Lima”<sup>58</sup>. Cinco comboieiros puderam ser identificados por seus testamentos, inventários e por serem testemunhas convocadas pelas Devassas Episcopais.

Chama-se atenção para o fato de que, no século dezoito, ainda não aparecera o termo tropeiro, e *condutor* era a denominação que se empregava aos que conduziam tropas muares, cavalares e bovina. Cinco condutores levavam ao mesmo tempo escravos, bois e cavalos, como era comum, e um comerciante se dedicava exclusivamente a comercializar gado. Era Diogo Nunes Henriques, cristão-novo, morador da Passagem de Mariana que, muitas vezes, comprava gado no sertão através de seu criado, para revender nos açougues de Vila Rica<sup>59</sup>. Lourenço Pereira da Costa trazia cavalos de Pernambuco para vender nas Minas. Seu rol de devedores incluía moradores nas mais diferentes paragens, como Roça Grande, Rio das Velhas, Morro Vermelho, Rio das Velhas, Curral Del Rei. Geralmente, recebia os cavalos “para vender e comprar por sua conta e risco,” mas aproveitava-se das viagens para comercializar outros produtos secos<sup>60</sup>. Percebe-se que os condutores e comboieiros eram, em sua maioria, portugueses, brancos, de poucas posses, sendo que cinco (50%) possuíam escravos. Os plantéis verificados entre os comboieiros eram bem maiores do que entre outros comerciantes volantes, variando entre quatorze e dezessete, pois comerciar negros era o seu viver.

Os *mascates*, como eram chamados os pequenos vendedores ambulantes, eram de difícil controle e a administração acusava-os de entrarem nas Minas com carregações de pouco valor, o que lhes servia de pretexto para a extração furtiva de ouro e diamantes. A população também não os via com bons olhos, responsabilizando-os pelos aumentos abusivos de preços, por prejudicarem o comércio estabelecido e causarem problemas às “famílias e casas de honra onde pernoitam”<sup>61</sup>. Não podendo lutar contra a existência dos mascates, a Coroa acabou por tentar regulamentar e controlar a atividade, exigindo licenças para mascateação e cobrando os impostos devidos.

Somente dois mascates se apresentaram como testemunhas nas Devassas Episcopais de 1748, na Freguesia de Roça Grande. Antônio da Cunha<sup>62</sup> e Antônio Soares Camello<sup>63</sup>, portugueses, solteiros, tinham menos de 30 anos e assinaram seus testemunhos. Os mascates apareceram nas Devassas de forma mais freqüente como réus, resultado das desconfianças que a população nutria pelos homens errantes. Os quatro mascates processados foram acusados de concubinato, quase todos com escravas ou forras<sup>64</sup>. Antônio da Cunha denunciou um outro mascate, João Antônio Rodrigues Viegas, por ter comprado “uma negra, por nome Gertrudes, a qual tem em sua casa, e é notório que já a comprou amigado com ela”<sup>65</sup>.

As *negras de tabuleiro* eram também comerciantes volantes, mas suas andanças geralmente ficavam mais restritas ao arraial que habitavam e suas adjacências<sup>66</sup>. Foram também, desde o início, alvo de perseguições. Como transitavam livremente junto dos serviços minerais, eram acusadas de facilitar os extravios, de se envolverem em prostituição e desordens, dificultando o controle social. Apesar disso, o comércio de tabuleiro integrou-se à paisagem das cidades coloniais, pois era a principal fonte de renda de negras alforriadas e de proprietários de escravas de ganho.

## 6. O COMPLEXO MERCANTIL MINEIRO

A análise desta documentação mostrou as dificuldades de classificar esses comerciantes em grupos ou categorias estáticas, pois o comércio nas Minas era atividade tão diversificada quanto os homens que o empreendiam. As características que marcaram os comerciantes mineiros foram a heterogeneidade, a instabilidade e a fluidez entre os diversos tipos de atividades a que se dedicavam. A grosso modo, pôde-se perceber de um lado a existência de uma camada de homens, portugueses, brancos e livres que se esforçava por se identificar com a elite local e diversificava seu investimento em terras, escravos e lavras, procurando os símbolos de dignificação. Muitos comerciantes provinham do norte português, especialmente do Minho e do Douro. Eram, em sua maioria, solteiros, sem grandes vínculos familiares e, uma vez na capitania, deixaram numerosa prole bastarda, geralmente com negras e mulatas forras. Vários descendiam de famílias de cristãos-novos e encontravam no comércio, com o qual

já estavam familiarizados, forma de se enriquecerem. Esta camada de portugueses, brancos e livres procurava, uma vez nas Minas, assimilar os símbolos que a inseria na elite local. Daí, esses homens adquiriam terras, lavras, abriam lojas, compravam escravos e procuravam ter acesso aos cargos administrativos, para se notabilizarem.

Mathias Castro Porto foi exemplar dos grandes homens de negócio que surgiram em Minas e de como diversificavam seus negócios. Em Sabará possuía seis lojas de secos e molhados. Era também grande comerciante de carnes e, para seu corte, tinha açougues em várias localidades e fazendas de criação. Seu plantel era constituído de noventa e oito escravos, distribuídos por suas fazendas, lojas e açougues. Possuía uma tenda de ferreiro e uma de ferrador, onde empregava dois de seus escravos de ganho. Era dono de uma lavra em sociedade, um engenho e várias casas, que utilizava para morar, abrigar seus estabelecimentos comerciais ou alugar. Encomendava várias carregações do Rio de Janeiro, por agentes<sup>67</sup>.

Ao lado dessa camada privilegiada, estavam os que se dedicavam aos setores mais periféricos do comércio. Muitos eram negros e mulatos, forros ou escravos, além de um número significativo de mulheres. Eles constituíam a camada dos vendeiros e vendeiras de morro, comerciantes volantes, mascates, negras de tabuleiro e tendeiros. Eram vistos com desconfiança pelas autoridades, pela própria natureza de suas atividades e, por sua característica marginal, mais difícil de serem controlados.

Eram quase imperceptíveis as linhas que separavam o comércio volante do fixo, os grandes negociantes dos pequenos, os comerciantes eventuais dos permanentes, criando-se uma ampla gama de possibilidades de atuação destes homens e mulheres. David de Miranda, ao ser preso pela Inquisição, disse que o comércio de panos “era o seu modo de vida”. Comprava fazendas e forros no porto da Bahia, fiado de vários comerciantes locais, “pois seu trato era levar fazendas para as Minas”, o que fazia dele um comerciante volante. Mas, uma vez nas Minas, tinha em casa mulheres costureiras para fazer roupas. Também mandava confeccioná-las, vendia-as, e por isso tinha vários créditos anotados em um caderno de papel. Português, branco, dono de quatro escravos, declarou ser *homem de negócio*, buscando se identificar com a elite proprietária colonial<sup>68</sup>.

Francisco Luis Gomes, dono de uma loja, o que o caracterizaria como comerciante de estabelecimento fixo, deixou cinco mulas de cargas com suas cangalhas, sinal de que se envolvia no transporte de mercadorias. Era também proprietário de um rancho, com terras, onde plantava milho e tinha um engenho de mandioca<sup>69</sup>. Já Domingos da Motta, morador da Roça Grande, onde possuía uma casa de vivenda, coberta de telhas, disse apenas ser vendedor de “farinhas a comissão”, para João Ribeiro de Souza, pelas quais lhe era devedor, não se sabendo ao certo como realizava as vendas. Deixou estoques de molhados, e “bastantes frascos, uns cheios e outros com quase nada e uns rolos de fumo”<sup>70</sup>.

Os setores mercantis, apesar de estarem associados às possibilidades de enriquecimento e de desenvolvimento do próprio reino, eram objeto de várias dis-

criminações. Por serem identificados com a heresia judaica, muitos deles foram alvos da Inquisição. A natureza mais livre e muitas vezes itinerante da atividade comercial era fator de tensão. Sua forma de viver, a valorização do lucro e da usura permitiam seu enriquecimento e ameaçavam a sociedade hierárquica que a Metrópole tentava reproduzir na Colônia. Porém, o comércio era base de sustentação do povoamento local e forma da Coroa reproduzir seu poder, por mecanismos formais ou informais. As possibilidades de enriquecimento e promoção social daí advindas, também, ameaçavam os setores tradicionais e nobiliárquicos. Desta forma, era inevitável a ascensão social dos comerciantes, tolerada e, finalmente a partir da segunda metade do século, estimulada pela Coroa, quando Pombal passou sistematicamente a promover o comércio e as políticas dirigidas aos *homens de negócio* deixaram de oscilar entre a aceitação e rejeição.

## FONTES MANUSCRITAS

### 1.1. MO. CBG. – Museu do Ouro de Sabará/ Casa Borba Gato:

#### Testamentos

- L1(1). f.118-124. – João Freire de Macedo
- L2(6). f.70v-76v. – Rafael Monteiro Heires
- L2(6). f.111-120v. – Joam Pereira de Alvoredó Montalvão
- L3(8). f.107-108. – Jeronimo da Costa Valle
- L3(8). f.116v-126v. – Manoel Ferreira Leal
- L5(11). f.7v-11. – Rosa Correia
- L6(12). f.9-16v. – Lourenço Pereira da Costa
- L6(12). f.97v-104. – Domingos da Motta
- L6(12). f.127-132. – Lucas Pereira do Lago
- L7(13). f.52v-58v. – Manoel Pinto Rozado
- L7(13). f.104v-112. – José Ribeiro Manso
- L4(9). f.97-101. – Manoel Domingos de Azevedo

#### Inventários

- CSO.12.(09) – José Tavares Pereira (Capm.)
- CSO.12.(05) – Antônio da Silva Azevedo
- CPO. Cx.2. Avulso. – Mathias Crastró Porto

### 1.2. ACS. – Arquivo da Casa Setecentista – Inventários e Testamentos

#### 1º ofício:

- Cód.20. Auto 547 – Miguel Correia Leme
- Cód.22. Auto 586 – Manoel Mendes da Silva
- Cód.45. Auto 1043 – Mariana de Freitas Furtado

#### 2º ofício:

- Cód.39. Auto 915 – Maria das Candeyas

### 1.3. APM. – Arquivo Público Mineiro

- . CMS – Seção Câmara Municipal de Sabará

Cód.24- f.37v. – Testamento de Andrezza Martins Cardoso  
. CMOP – Seção Câmara Municipal de Ouro Preto  
Cód.04. f.7v

1.4. MI. AHCP. – Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência/ Casa do Pilar.  
Inventários e Testamentos

1º ofício: Cód.34. Auto 402 – Domingos Gonçalves Cruz

2º ofício: Cód.13. Auto 132 – Francisco Luiz Gomes

1.5. AEAM – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana

Devassa de 1722-23. n.642

Devassa de 1742-43. Prat.Z. n.1

Devassa de 1748-9. Prat.Z. n.4.

## FONTES IMPRESSAS

LISANTI F., Luís, 1973 – *Negócios Coloniais; Uma Correspondência Comercial do Século XVIII*, vol. I, Brasília: Ministério da Fazenda; São Paulo: Visão Editorial.

LISANTI F., Luís, 1973a – *Negócios Coloniais; Uma Correspondência Comercial do Século XVIII*, vol. IV, Brasília: Ministério da Fazenda; São Paulo: Visão Editorial.

NOVINSKY, Anita, 1976 – *Inquisição; Inventários de Bens Conquistados a Cristãos-Novos*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.

SILVA, Antônio Delgado, 1842 – *Coleção de Legislação Portuguesa*, vol. 1750-1762, Lisboa: Tipografia de Luiz Correa da Cunha.

## BIBLIOGRAFIA

BOXER, Charles, 1962 – *The Golden Age of Brazil; 1695-1750; Growing Pains of a Colonial Society*, Califórnia: Berkeley University Press.

CHAVES, Cláudia Maria das Graças, 1999 – *Perfeitos Negociantes: Mercadores das Minas Setecentistas*, São Paulo: Annablume.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida, 1993 – *O Avesso da Memória; Cotidiano e Trabalho da Mulher em Minas Gerais no Século XVIII*, Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília, DF: Edunb.

FURTADO, Júnia F., 1999 – *Homens de Negócio: A Interiorização da Metrópole e do Comércio nas Minas setecentistas*, São Paulo: Hucitec (2.ª edição 2006).

FURTADO, Júnia F., 2001 – “Transitoriedade da vida, eternidade da morte: ritos fúnebres de forros e livres nas Minas setecentistas”, in JANCÓS, István; KANTOR, Iris (orgs.), *Festa: Cultura e Sociabilidade na América Portuguesa*, São Paulo: Edusp/Hucitec/Imprensa Oficial.

FURTADO, Júnia F., 2005 – “Uma correspondência de negócios nas Minas setecentistas: possibilidades de leituras” in ABREU, Márcia; SCHAPOCHNIK, Nelson (dir.), *Cultura Letrada: Objetos e Práticas*, Campinas: Mercado de Letras/ALB/FAPESP.

MARTINHO, Lenira Menezes, 1993 – “Caixeiros e pés-descalços: conflitos e tensões em um meio urbano em desenvolvimento”, in MARTINHO, Lenira Menezes; GORESTEIN, Riva (orgs.), *Negociantes e Caixeiros na Sociedade da Independência*, Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura.

- MARTINHO, Lenira Menezes e GORESTEIN, Riva, 1993 – *Negociantes e Caixeiros na Sociedade da Independência*, Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura.
- SANTOS, Eugênio dos, 1994 – “Relações da cidade e região do Porto com o Rio de Janeiro e Minas Gerais no século XVIII”, in *Anais do I Colóquio de Estudos Históricos Brasil-Portugal*, Belo Horizonte: PUC/MG.
- SANTOS, Raphael Freitas, 2005 – *Devo Que Pagarei: Sociedade, Mercado e Práticas Creditícias na Comarca do Rio das Velhas – 1713-1773*, Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais (Mestrado Departamento de História).
- SOUSA, Fernando, 2006 – *A Real Companhia Velha: Companhia da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*, Porto: Cepese.
- ZEMELLA, Mafalda, 1951 – *O Abastecimento da Capitania das Minas Gerais no Século XVIII*, São Paulo: USP.

## NOTAS

- 1 Este artigo foi escrito a partir de: FURTADO, 1999 (2.<sup>a</sup> edição 2006).
- 2 SANTOS, 2005.
- 3 SANTOS, 1994.
- 4 SOUSA, 2006: 174.
- 5 SILVA, 1842: 437
- 6 LISANTI F., 1973.
- 7 LISANTI F., 1973: 38.
- 8 LISANTI F., 1973a: 654.
- 9 LISANTI F., 1973: CXXXIX-CXLI.
- 10 LISANTI F., 1973: CXXXIII.
- 11 LISANTI F., 1973: CXXXII.
- 12 LISANTI F., 1973: 238-9.
- 13 FURTADO, 2005: 118-139.
- 14 SOUSA, 2006: 179.
- 15 ZEMELLA, 1951: 180.
- 16 BOXER, 1962: 110.
- 17 GORENSTEIN, 1993: 133.
- 18 GORESTEIN, 1993: 133.
- 19 BOXER, 1962: 109.
- 20 NOVINSKY, 1976.
- 21 FURTADO, 2001: 397-416.
- 22 MO.CBG. Testamento. L5(11). f.7v-11.
- 23 ACS. Cód.39. Auto 915.
- 24 ACS. Cód.45. Auto 1043.
- 25 APM.CMS. Cód. 24. f.37v.
- 26 LISANTI F., 1973: 307.
- 27 MO.CBG., Inventário. CSO.12(9).
- 28 MO.CBG., Testamento. L7(13). f.104v-112.
- 29 MO.CBG., Testamento. L4(9). f.97-101.
- 30 LISANTI F., 1973:239.
- 31 LISANTI F., 1973: 301.
- 32 LISANTI F., 1973: 369.
- 33 ZEMELLA, 1951: 180.
- 34 MO.CBG. Inventário. CSO.12(5).
- 35 MIAHCP. Cód.34. Auto 402.

- 36 MI.AHCP. Cód.43. Auto 507.  
37 MO.CBG. Testamento. L7(13). f.52v-58v.  
38 MO.CBG. Testamento. L1(1). f.118-124.  
39 MO.CBG. Inventário e Testamento. CPO. Cx.2. Avulsos.  
40 AEAM. Devassa de 1748-9. Prat.Z. n.4; Devassa de 1742-43. Prat.Z. n.1. e Devassa de 1722-23. n. 642.  
41 AEAM. Devassa de 1742-43. Prat.Z. n.1. fs. 54v, 23, 167v.  
42 APM.CMOP.Cód.04. f.7v.  
43 ACS. Cód.39. Auto 915.  
44 LISANTI F., 1973: 263.  
45 LISANTI F., 1973: 245.  
46 LISANTI F., 1973: 262.  
47 MO.CBG. Testamento. L7(13). f.104v-112. Deixou diversos créditos a receber conforme rol feito por um caixeiro.  
48 LISANTI F., 1973: 239.  
49 AEAM. Devassa de 1748-9. Prat.Z. n.4. f.59v.  
50 MI.AHCP. Cód.34. Auto 402.  
51 CHAVES, 1999:178.  
52 MO.CBG. Testamento. L6(12), f.127-132.  
53 NOVINSKY, 1976: 178.  
54 MO.CBG. Testamento. L2(6). f.70v-76v.  
55 MO.CBG. Testamento. L3(8). f.107-108.  
56 MO.CBG. Testamento. L2(6). f.111-120.  
57 NOVINSKY, 1976: 178.  
58 MO.CBG. Testamento. L3(8). f.116v-126v  
59 NOVINSKY, 1976: 89-92.  
60 MO.CBG. Testamento. L6(12). f.9-16v.  
61 CHAVES, 1999: 53.  
62 AEAM. Devassa de 1748-9. Prat.Z. n.4. f.57.  
63 AEAM. Devassa de 1748-9. Prat.Z. n.4. f.61.  
64 AEAM. Devassas de 1748-9. Prat.Z. n.4 e 1742-3. Prat.Z. n.1.  
65 AEAM. Devassa de 1748-9. Prat.Z. n.4. f.55.  
66 FIGUEIREDO, 1993.  
67 MO.CBG. Inventário e Testamento. CPO. Cx.2. Avulsos.  
68 NOVINSKY, 1976: 77-78.  
69 MI.AHCP. Cód.13. Auto 132.  
70 MO.CBG. Testamento. L6(12). f.97v-101.



# O BRASIL E A COMPANHIA DO ALTO DOURO (1756-1825)

*Fernando de Sousa*

## 1. INTRODUÇÃO

Em 10 de Setembro de 1756, no âmbito da política pombalina de fomento económico e reorganização comercial do país, de inspiração mercantilista, assente na formação de várias companhias monopolistas e privilegiadas, foi criada a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, destinada a garantir e promover, de forma articulada, a produção e comercialização dos vinhos do Alto Douro, a travar a concorrência dos outros vinhos portugueses, a limitar o predomínio e mesmo o controlo desta actividade económica pelos ingleses e, logicamente, a aumentar os rendimentos da Coroa provenientes do comércio dos vinhos do Alto Douro, que vieram a ser uma das maiores fontes de receita do Estado português.

A sua criação tem a ver, por um lado, com a política pombalina de nacionalização do sistema comercial português, arredando ou limitando drasticamente, neste caso, a preponderância dos ingleses no sector dos vinhos e, por outro lado, com a crise que os vinhos do Douro conheceram de 1740 em diante, sobretudo entre 1750-1755 (menos grave, contudo, do que as exposições dos procuradores da cidade do Porto e das comunidades religiosas interessadas no Alto Douro fazem crer), traduzida na baixa das exportações e dos preços e no desprestígio do produto no seu principal mercado, o inglês.

Não foi a primeira companhia majestática a ser constituída, uma vez que Sebastião José de Carvalho e Melo (1699-1782), ministro de José I (1750-1777), tinha já nos anos anteriores, formado a Companhia do Comércio Oriental (16 de Março de 1753) e a Companhia do Grão-Pará e Maranhão (6 de Junho de 1755). Nem foi a última. Mas foi aquela que mais viva resistência popular suscitou e a que mais ataques sofreu por parte dos comerciantes ingleses. Foi a que obteve resultados mais profícuos e duradouros, desenvolvendo uma acção contínua e altamente eficaz na defesa da qualidade do vinho do Porto. Foi a que revelou maior duração temporal, quer como companhia majestática dotada de inúmeras prerrogativas, quer como mera sociedade comercial, de tal forma que, sob esta categoria, manteve-se até hoje, conservando a sua original denominação e marca comercial.

A Companhia, enquanto Instituição disciplinadora e reguladora da produção e comércio dos vinhos do Douro, assumindo-se, por força das atribuições que lhe

estavam cometidas, como um “organismo de intervenção do Estado no sector” (Gaspar Pereira), deteve extensos privilégios, com especial destaque para os três primeiros, que desde logo constaram do diploma institucional da Companhia:

- demarcação do Alto Douro;
- exclusivo do fornecimento do vinho de consumo às tabernas da cidade do Porto e das três (mais tarde, quatro) léguas em redor, assim como a aprovação dos propostos ou taberneiros;
- exclusivo do comércio de vinhos, aguardentes e vinagres do Porto com as capitânias de São Paulo, Rio de Janeiro, Baía e Pernambuco, no Brasil, um dos principais mercados de escoamento dos vinhos durienses de segunda qualidade, a fim de a Companhia ter uma compensação pelos encargos a que estava obrigada pelos seus estatutos e por legislação posterior.

Deixando para outra oportunidade a história da Companhia, que estamos a investigar, vamos tratar das relações entre a mesma e o Brasil, entre 1756, ou seja, o ano da sua fundação, e 1825, o ano da normalização das relações diplomáticas com o Brasil, tornado independente em 1822.

## **2. O EXCLUSIVO DO COMÉRCIO DOS VINHOS, AGUARDENTES E VINAGRES DA COMPANHIA COM O BRASIL**

De entre os vários privilégios concedidos à Companhia, destaca-se o monopólio do comércio exclusivo de todos os vinhos, aguardentes e vinagres exportados pela barra do Douro para as capitânias de São Paulo, Rio de Janeiro, Baía e Pernambuco, comércio esse que, até 1755-1756, se encontrava dominado pelos ingleses e negociantes seus associados mas que, com a fundação da Companhia do Grão-Pará e Maranhão (6 de Junho de 1755), a abolição dos comissários volantes no Brasil (lei de 6 de Dezembro de 1755, reiterada pela lei de 7 de Março de 1760) e a criação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, vai passar a estar nas mãos da alta burguesia portuguesa de negócios.

Sublinhe-se, desde já, quanto a este monopólio concedido à Companhia, que, para São Paulo, esta nunca utilizou esse exclusivo, não enviando, portanto, vinhos directamente para aquela capitania, por tal comércio não ser considerado rentável.

Para que nesses portos nunca fosse sentida a falta de géneros da Companhia, foi estabelecido o fundo de dez mil pipas de vinho “bom e capaz” de ser carregado. Pelo frete de cada pipa de vinho, aguardente ou vinagre, carregado do Porto para o Rio de Janeiro, deveria a Companhia pagar 10 mil réis; para a Baía 8 mil; e para Pernambuco 7 200 réis.

Os navios que levavam os vinhos, aguardentes e vinagres, carregados pela Companhia para os portos do Brasil, e que integravam as esquadras do Porto, eram obrigados a receber aquelas carregações, de acordo com a sua capacidade,

não podendo recusar-se a receber estes produtos, à semelhança do que acontecia com o contrato do sal. No caso, porém, do consumo no Brasil ser muito elevado, de tal modo que os navios não pudessem dar resposta à procura, a Companhia era obrigada a preparar e mandar, por conta própria, os navios necessários.

O provedor, deputados, feitores e administrador do Brasil e caixeiros do Porto recebiam uma comissão de 6%, sendo 2% sobre o investimento e despesas feitas com as expedições da Companhia no Porto, 2% sobre as vendas nos portos do Brasil e outros 2% no produto dos retornos e despesas na cidade do Porto.

As carregações enviadas a feitores e administradores do Brasil eram assinadas por todos os deputados, autenticadas com o selo da Companhia e publicitadas, assim como os custos e despesas dos mesmos.

Os produtos da carregação tinham de ser vendidos a dinheiro. Caso o comprador os não pagasse, teria de arrostar com 5% de juros, contados desde o início da dívida até ao momento do pagamento, ou desde a execução que lhe fosse feita. A liquidação dos vinhos também podia realizar-se por permuta de géneros, nas capitánias referidas. Nesse caso, o seu valor seria combinado entre as partes.

Para não prejudicar os que no Brasil vendiam os mesmos géneros a retalho, estabelecia-se que a Companhia não poderia, por si ou pelos seus feitores, efectuar vendas a retalho. Estas far-se-iam sempre nos seus armazéns, incorrendo os feitores, caso contrário, na pena de inabilitação para servir a instituição e para todos e quaisquer ofícios do foro da justiça ou da fazenda, e de cinco anos de degredo para Angola. Os lavradores que quisessem enviar os seus vinhos para o Brasil podiam fazê-lo através dos directores da Companhia, mas por conta e risco dos interessados e sujeitos aos mesmos preços.

Todas as pessoas que introduzissem nas referidas capitánias vinhos, aguardentes e vinagres saídos pelo Porto ou originários do Alto Douro perdiam tais bens, sendo o seu valor dividido em partes iguais pela Companhia e pelos denunciantes.

Tratava-se, deste modo, de acautelar o privilégio exclusivo da Companhia e de evitar o contrabando que prejudicava aquela, desenvolvido por nacionais e estrangeiros, através de navios franceses e ingleses, a exigir vigilância aturada nos portos do Brasil e a levar a Companhia a solicitar ao rei buscas nos navios estrangeiros que aportavam àquelas capitánias.

### 3. O COMÉRCIO DA COMPANHIA COM O BRASIL

Como vimos, a Companhia detinha, em regime exclusivo, o comércio de vinhos, aguardentes e vinagres que se carregavam na cidade do Porto e saíssem pela sua alfândega para o Brasil, o qual se veio a tornar num importante mercado de escoamento dos vinhos do Alto Douro, o mais importante ramo dos seus negócios durante as duas primeiras décadas da sua existência e, segundo alguns historiadores, o sector mais lucrativo da actividade desenvolvida por aquela Empresa.

A Companhia recebia 15% de lucro líquido nas aguardentes e vinagres e 16% nos vinhos vendidos além-Atlântico, valores calculados pelas carregações, de acordo com o aviso de 7 de Setembro de 1757. Tais valores passaram, respectivamente, a 20% e 22%, por resolução de 7 de Outubro de 1761.

Logo em 1756, a Companhia viu-se na necessidade de indicar os seus administradores no Brasil, homens de negócio competentes e honestos, a quem a Junta, de acordo com as indicações do ministro Carvalho e Melo, não exigiria qualquer licença ou garantia além de bom nome nas praças em que trabalhavam.

Para o Rio de Janeiro foram nomeados António Pinto de Miranda e Luís António de Miranda, homens do Norte de Portugal, a que se juntou efemeramente um terceiro negociante. Para a Baía, Joaquim Inácio da Cruz e António Cardoso dos Santos, de Lisboa. E para Pernambuco, dois negociantes do Porto, Francisco Rodrigues da Silva Praça e José Bento Leitão.

Relativamente ao comércio desenvolvido pela Companhia com o Brasil, importa referir, desde já, que aquela demorou vários anos a ser aceite na colónia, muito especialmente no Rio de Janeiro, onde o seu monopólio dos vinhos, aguardentes e vinagres exportados pela barra do Porto, foi destruir interesses e benefícios instalados de um lado e do outro do Atlântico.

Por outro lado, convém não esquecer que os vinhos e aguardentes da Companhia, de melhor qualidade mas mais caros, debatiam-se no Brasil com uma agressiva concorrência dos vinhos e aguardentes provenientes de Lisboa e das Ilhas, mais baratos e, portanto, num mercado pouco exigente e com baixo poder de compra – no mercado brasileiro, esclarece o aviso de 5 de Novembro de 1756, pouco ou nada se vende “que não fosse fiado” –, bem mais procurados. O vinho do Douro de primeira qualidade, “cascarrão” – reconhece a própria Companhia –, era impróprio para o consumo diário de mesa, por ser, em clima tropical, prejudicial à saúde e “ingrato” ao gosto, razão pela qual os vinhos do Alto Douro para o Brasil eram de segunda qualidade. Mas, mesmo assim, não conseguiam competir com os vinhos de outras regiões de Portugal.

Importa referir, aliás, que, por influência da Companhia, várias medidas foram tomadas para facilitar as relações comerciais do Porto e com o Brasil.

Desde 1739, por resolução de 6 de Abril, estabelecera-se que os navios do Porto com destino àquela colónia tinham de sair em esquadras compostas de quatro a cinco navios. Sublinhe-se, ainda, que as esquadras do Porto com destino ao Brasil dirigiam-se primeiro à capital do Reino, a fim de integrarem as frotas de Lisboa, e regressavam do Brasil em comboio, de novo por Lisboa, onde descarregavam as suas mercadorias para serem arrecadados os direitos régios e a contribuição do 1% do ouro, só depois voltando ao Porto.

A exigência do número de navios por esquadra saída do Porto, por aviso de 28 de Julho de 1757, foi reduzida a três navios para a Baía e a dois navios para Pernambuco. Por resolução de 19 de Maio de 1760, deu-se a liberdade a qualquer navio de poder rumar à Baía.

Por carta régia de 7 de Julho de 1760 terminou o “cativeiro” das esquadras do Porto, que seguiam ou regressavam do Brasil, terem de passar por Lisboa.

Finalmente, por alvará de 10 de Setembro de 1765, uma vez terminada a Guerra dos Sete Anos (1756-1763), foram abolidas as esquadras do Porto e as frotas de Lisboa para o Brasil e todos os domínios portugueses onde o comércio não se encontrava proibido por privilégios exclusivos, medida destinada como é evidente, a “facilitar o acesso dos produtos do Brasil aos mercados europeus” e aumentar a sua competitividade (Kenneth Maxwell).

Apesar de tais facilidades, os negócios da Companhia com aquela colónia mantiveram-se negativos. Os inimigos da Companhia – lamentam-se os administradores do Rio de Janeiro – estavam satisfeitos pela grande “consternação” em que se encontravam os negócios da Companhia por 1760-1762.

Os negócios do Brasil continuavam a correr da pior maneira. A Companhia queixa-se dos prejuízos que tinha nas capitânias de Pernambuco e Rio de Janeiro e do grande “empate” e diminuição do consumo dos seus vinhos devido à concorrência dos vinhos de Lisboa e das Ilhas, vendidos a preços bem mais baixos.

Em 1764, a Companhia pede autorização ao Governo para transferir, de Guernesey para o Rio de Janeiro, 350 a 400 pipas da exportação de 1757, lotadas com vinhos de 1758.

Por representação de 22 de Janeiro de 1765, a Junta explicou que os preços mais baixos dos vinhos das Ilhas e Lisboa impediam a exportação dos vinhos do Douro, razão pela qual pediu:

- que aqueles vinhos só pudessem ser vendidos pelos administradores da Companhia no Brasil e por igual preço ao do Douro, recebendo a mesma comissão dos 16% que estava estabelecida para estes;
- que se lhe facultasse o poder de pagar os vinhos mais inferiores do distrito de embarque por 20 000 réis, e os vinhos da ribeira de Jugueiros por 15 000 réis, assim como pelos refugados e permitir-lhe a lotação destes vinhos com vinhos mais finos da produção de cada ano.

O Governo, por resolução de 9 de Agosto de 1765, aceitou tais sugestões, mas os negócios da Companhia naquela colónia mantinham-se na linha vermelha.

Em 1766, a Companhia dá conta de “grandes prejuízos” na colónia americana. Encontrar-se-iam, então, nos armazéns do Rio de Janeiro 3 700 pipas de vinho, no valor de 340 contos – 5 000 pipas dirão mais tarde –, razão pela qual a Companhia não só pediu autorização ao Governo para baixar os preços, como reduziu drasticamente as suas exportações, nesse ano, para a colónia americana. Nesse mesmo ano, por representação de 20 de Março, a Junta da Companhia solicitou:

- dispensa dos preços referidos na *Instituição* quanto aos vinhos de embarque, requerendo a faculdade de comprá-los por 10 500 réis, a fim de os meter na lotação do Brasil;
- derrogação do que estava definido na *Instituição* quanto aos fretes;
- que nenhuns vinhos se pudessem vender no Brasil por maior ou menor preço dos declarados pela Companhia;

- que se proibisse toda e qualquer remessa de vinhos da produção do Alto Douro que não fossem embarcados no Porto por conta da Companhia, derogando-lhe a faculdade concedida aos lavradores, na *Instituição*, de exportarem para o Brasil, uma vez que, até então, só três tinham aproveitado este privilégio.

Por resolução de 2 de Abril de 1766, foram resolvidas, favoravelmente, três das quatro solicitações:

- aceitar a primeira proposta quanto aos preços dos vinhos;
- considerar que a baixa geral dos fretes, entretanto estabelecida, resolvia as questões colocadas;
- aceitar que os preços dos vinhos fossem iguais, dando conta de tal decisão aos governos das capitanias do Brasil.

A Companhia baixou, assim, os seus preços para se aproximar dos preços da concorrência efectuada pelos vinhos de Lisboa e da Ilhas. Estes, porém, fizeram o mesmo, a obrigar a nova intervenção régia, ainda em 1766, no sentido de se estabelecer um preço mínimo para os vinhos de diferentes qualidades. A margem de lucro da Companhia ficava assim fortemente reduzida, de tal modo que, até início da década de 1770, continuou a acumular prejuízos.

Em 1767, a Junta, a fim de escoar os seus depósitos, ordena aos seus comissários no Brasil que vendam as aguardentes sem os 20% de lucro que lhe competia. De resto, os vinagres estavam já a ser vendidos 16% abaixo do preço corrente, desde 1764. Estes dois produtos vão ser objecto até de venda coerciva, pelo menos até 1770, uma vez que os agentes da Companhia no Brasil obrigavam os seus clientes a comprá-los à proporção.

Sintetizando, podemos afirmar que as dificuldades que a Companhia vai conhecer para a venda dos seus vinhos, aguardentes e vinagres no Brasil nos primeiros quinze anos da sua existência devem-se a vários factores:

- obstáculos levantados pelos anteriores agentes comerciais, comissários, taberneiros e mesmo pela Câmara do Rio de Janeiro, criando uma opinião pública desfavorável à Companhia, de tal modo que, por 1760-1761, ainda acreditavam na sua próxima extinção;
- concorrência sofrida pelos vinhos, aguardentes e vinagres provenientes do porto de Lisboa e Ilhas, vendidos a preços mais baixos;
- alta dos preços do transporte marítimo, onerados com seguros, devido à Guerra dos Sete Anos (1756-1763);
- escassez do ouro, dinheiro e solimão (cloreto de mercúrio, essencial para fundir o ouro);
- alteração da mentalidade dos consumidores face ao consumo de vinho branco, por passar a ser considerado prejudicial à saúde;
- diminuição do número de clientes, devido à deserção de muitas pessoas

do Rio de Janeiro – principal centro consumidor dos vinhos –, de Minas – onde a mineração diminuiu consideravelmente –, do Rio Grande do Sul e à perda da colónia de Sacramento (1763-1764);

- contrabando de vinhos estrangeiros;
- desvios feitos pelos seus administradores no Rio de Janeiro, muito provavelmente, o factor mais decisivo de todos os que referimos.

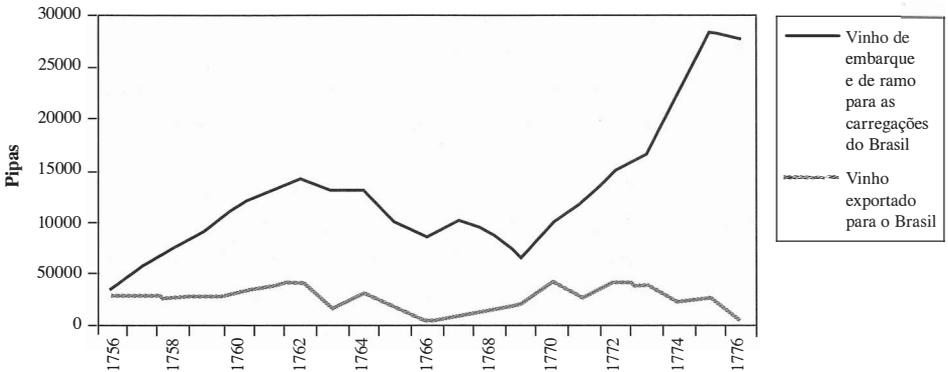
Apesar de as sucessivas Juntas suspeitarem da honestidade dos administradores do Rio de Janeiro desde há largos anos, a verdade é que só em 1773 aquele órgão tomou as medidas necessárias para substituir a administração, fiscalizar com rigor o balanço mensal dos negócios e tomar conhecimento dos desfalques cometidos pelos Mirandas, que levaram à sua prisão e sequestro dos seus bens, o que revela, por parte daquela, uma incúria e negligência inaceitáveis, apenas explicáveis porque tanto o provedor como os deputados não respondiam pelas perdas do comércio com o Brasil.

Em 1773, os desvios feitos pela administração do Rio de Janeiro atingiam os 181 319 920 réis, verba essa que não podia ser coberta pelas dívidas activas da Companhia, extremamente reduzidas, nem pelos bens sequestrados dos Mirandas, avaliadas num valor irrisório.

**Quadro 1 – Mapa dos vinhos comprados e armazenados pela Companhia com destino ao Brasil e sua exportação (1756-1776)**

Anos	Vinho de embarque e de ramo para as carregações do Brasil	Vinho exportado para o Brasil
1756	3 492	2 913
1757	5 735	2 978
1758	7 481	2 734
1759	9 053	2 865
1760	11 396	3 119
1761	12 761	3 962
1762	14 078	4 220
1763	13 139	1 560
1764	13 001	3 091
1765	10 093	1 582
1766	8 751	330
1767	10 050	1 076
1768	8 964	1 450
1769	6 531	2 005
1770	9 799	4 185
1771	12 056	2 610
1772	14 720	4 148
1773	16 444	3 985
1774	22 954	2 170
1775	28 111	2 625
1776	27 563	340
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>53 948</b>

**Gráfico 1 – Mapa dos vinhos comprados e armazenados pela Companhia com destino ao Brasil e sua exportação (1756-1776)**



Nota: Vinho de embarque comprado, que permaneceu “em ser” de um ano para o outro, com aguardente para lotações, e vinho de ramo, tanto num como noutro caso, destinado às carregações do Brasil.

Fonte: Arquivo da Companhia, *Livro de registo de consultas e informações*.

A Companhia, em 1797, ainda não conseguira ressarcir-se das perdas sofridas e viu-se obrigada a considerar os prejuízos dos Mirandas como dívidas falidas, que foi amortizando nos seus lucros.

Um balanço dramático, pois, dos negócios da Companhia no Rio de Janeiro, entre 1756 e 1773, que era de longe o centro mais importante do comércio com o Brasil. O privilégio do Brasil acabou por se revelar um mau negócio para a Empresa.

Logo a seguir, pelo alvará de 6 de Agosto de 1776, ficaram livres os portos da Baía, Pernambuco e Paraíba (assim como todos os outros de África e da Ásia), para o comércio dos vinhos, aguardentes e vinagres da Estremadura e Ilhas, ficando abertos o Rio de Janeiro e portos do Brasil a sul daquela cidade “somente para o comércio exclusivo dos vinhos, aguardentes e vinagres da Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro”. Terminava assim o privilégio exclusivo da Baía e Pernambuco. Nesse ano, a exportação de vinhos do Douro para o Brasil desceu bruscamente, atingindo o nível mais baixo desde a fundação da Companhia, mas logo recuperou dessa quebra nos anos seguintes. E quanto à aguardente, a sua exportação praticamente terminou.

Nenhuma das medidas tomadas veio, pois, contribuir para promover o consumo dos vinhos do Porto. Aliás, e na sequência de uma consulta da Junta, surgiu o alvará de 9 de Agosto de 1777 que, considerando não ser o fim principal da constituição da Companhia, o comércio do Brasil, revogou o alvará de 6 de Agosto de 1776, permitindo a livre entrada daqueles produtos em todos os portos daquela colónia, ficando assim a Companhia com plena autonomia para decidir quanto aos seus negócios com o Brasil, e manter o fundo de vinhos que quisesse, relativo àquele destino.

A Companhia, liberta do privilégio exclusivo da introdução dos seus vinhos no Rio de Janeiro e portos localizados a sul daquela cidade, depressa entendeu

**Quadro 2 – Direitos e contribuições pagos por pipa de vinho de embarque desde o Douro até aos armazéns do Rio de Janeiro (1820)**

<b>Imposto</b>	<b>Valor (réis)</b>
Subsídio literário pela produção	315
Pareia	30
Sisa no Douro	160
Portagem no Douro	16
Infantado e freiras	164
Estradas, por entrada no Porto	400
Pedras do Rio	40
Entradas	30
Direito Adicional para a amortização do papel-moeda	4 000
Ver o peso	5
2.ª Imposição de Guerra (por saída)	6 000
Subsídio Literário	315
Consulado na Alfândega do Porto	1 384
Fragata	1 038
Portagem	12
Sisa	40
Malatostas	12
Emolumentos	200
Alfândega do Rio de Janeiro	11 640
Subsídio à Misericórdia do Rio de Janeiro	200
Guindagem no armazém da ilha do Rio de Janeiro	320
<b>Total</b>	<b>26 321</b>

Nota: o direito do Infantado e freiras, de 164 réis, era cobrado do seguinte modo: 160 réis por pipa de todo o vinho que descia o rio Douro, pago em Entre-Ambos-os-Rios, pelo foral de Oliveira, terra reguenga da Casa de Bragança; e 4,5 réis por cada pipa, pagos no Porto, que pertenciam ao mosteiro de Santa Clara.

Fonte: Arquivo da Companhia, *Livro de registo de consultas e informações*.

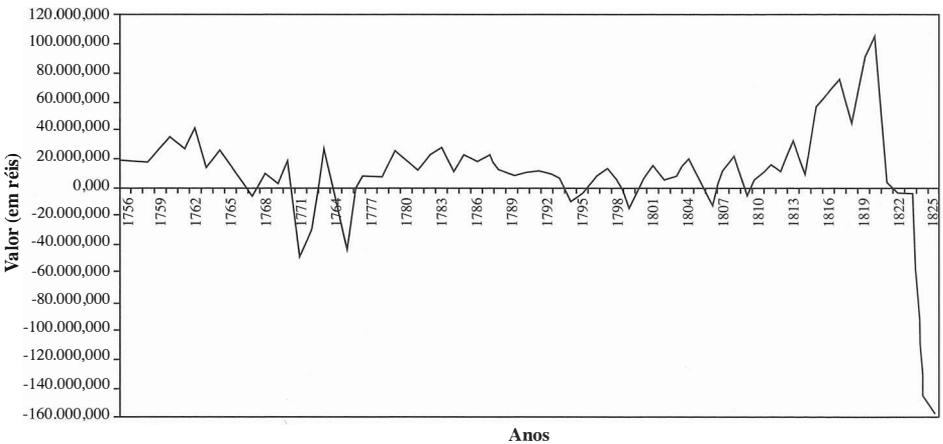
que, embora sem descurar o mercado além-Atlântico, devia sobretudo privilegiar, por todas as razões e mais uma, o comércio do Norte da Europa, incluindo o inglês e o russo, e não o brasileiro, como ficara claro desde a sua fundação.

Assim, após 1773, o comércio da Companhia com o Brasil não seguiu de vento em popa, apesar do aumento das exportações que se fez sentir, com tal destino, a partir de finais do século XVIII. Terminou em 1780 com o comércio do vinagre. É certo que, ao longo da década de 1780, verificamos, na demonstração dos lucros e perdas do comércio com o Brasil, que os saldos negativos desaparecem, a exibirem um razoável progresso das suas vendas. Mas os negócios da Companhia com o Brasil só passaram a registar benefícios significativos e contínuos entre 1811 e 1821, ou seja, após a instalação da Corte no Brasil em 1808, tendo atingido o seu máximo em 1819-1820 a revelar, assim, que a sua clientela era proveniente da média e alta burguesia e da aristocracia. Neste último ano, a exportação de vinho separado para o Brasil foi de 4 362 pipas e de vinho de embarque, 557 pipas – ainda que algumas destas últimas com destino a África. A partir de então, deixou de ter significado, paralisando completamente até 1825,

ou seja, até ao reconhecimento por parte de Portugal da independência do Brasil, não mais recuperando uma presença significativa além-Atlântico, até 1834.

Aliás, na sequência da independência do Brasil, em 1822, a Companhia viu os seus bens e dinheiro sequestrados, registando, em 1825, de perdas acumuladas desde 1819, 304 contos de réis. A legislação publicada neste último ano, reduzindo os direitos de exportação dos vinhos com destino ao Brasil, já pouco ou nenhum impacto veio a ter quanto à Companhia. Decididamente, ao contrário do que alguns autores defendem, apesar de o Brasil constituir um bom mercado para os vinhos durienses de segunda qualidade, esteve longe de ser “o exclusivo mais rentável da Companhia”.

**Gráfico 2 – Saldo anual da Companhia com o comércio do Brasil, em réis (1756-1825)**



- Notas: nos lucros incluem-se, por vezes, os resultados da venda de outros produtos como açúcar e tabaco. As perdas, regra geral, dizem respeito a anos anteriores àqueles em que são referidas.
- As perdas relativas ao Rio de Janeiro, na década de 1790, dizem respeito, sobretudo, aos prejuízos não cobrados provocados pelos administradores que tinham sido removidos.
  - A discriminação dos lucros e perdas pelos portos do Brasil, a partir de 1790, torna-se rara e desaparece totalmente a partir de 1810.
  - Os prejuízos registados em 1825 dizem respeito às carregações para o Rio de Janeiro nos anos de 1819-1825, tendo nós, neste gráfico, distribuído os mesmos por 1824-1825.

Fonte: Arquivo da Companhia, *Livros das demonstrações de balancos*.

#### 4. CONCLUSÃO

Embora provisoriamente, é possível adiantar três aspectos que nos parecem relevantes para a compreensão dos negócios desenvolvidos pela Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro com o Brasil.

O primeiro tem a ver com o balanço dos anos relativos ao consulado pombalino (1756-1777), os quais se saldaram por perdas vultuosas para a Companhia, devido à administração ruínosa de alguns dos seus agentes naquela colónia.

O segundo, para se afirmar que a perda do exclusivo do Brasil, em 1776-1777, pouco ou nada afectou a presença da Companhia naquela colónia. Pelo contrário, os seus melhores anos, como já vimos, nada têm a ver com o período

Quadro 3 – Demonstração anual dos lucros e perdas da Companhia com o comércio do Brasil, em réis (1756-1825)

Anos	Baía		Pernambuco		Rio de Janeiro		Brasil		Saldo
	Lucros	Perdas	Lucros	Perdas	Lucros	Perdas	Lucros	Perdas	
1756	5 616 149				13 546 311		19 162 460		19 162 460
1757	4 179 826		3 724 691		11 237 736		19 142 253		19 142 253
1758	3 124 071		2 652 085		11 770 772		17 546 928		17 546 928
1759			4 242 682		22 182 836		26 425 518		26 425 518
1760	19 074 536		1 280 913		15 434 528		35 789 977		35 789 977
1761			5 576 293		29 129 284	6 168 569	34 705 577	6 168 569	28 537 008
1762	11 335 683		997 183		28 449 118		40 781 984		40 781 984
1763	3 758 089		3 172 645		7 546 364		14 477 098		14 477 098
1764	2 751 810		6 158 121		16 438 454		25 348 385		25 348 385
1765	2 171 237		2 502 191		10 303 554		14 976 982		14 976 982
1766					2 230 412	119 773	2 230 412	119 773	2 110 639
1767	1 201 459	630 849	2 533 704	979 732	3 473 970	12 301 645	7 209 133	13 912 226	-6 703 093
1768	2 988 245		1 878 701		4 205 893		9 072 839		9 072 838
1769	2 690 798	7 450 000	2 143 936	4 253 283	9 177 707		14 012 441	11 703 283	2 309 158
1770	4 686 591	4 162 144	3 699 695		19 399 277	5 055 722	27 785 563	9 217 866	18 567 697
1771	2 776 333		3 458 769	3 237 189	10 935 279	62 123 061	17 170 381	65 360 250	-48 189 869
1772	4 187 986		4 407 120		17 471 283	52 331 966	26 066 389	52 331 966	-26 265 577
1773	6 959 180		2 576 299		17 594 771	1 607 315	2 713 250	1 607 315	25 522 935
1774	1 024 737		2 589 695		9 504 409	28 349 255	13 118 841	28 349 255	-15 230 414
1775	1 181 776	68 577	2 472 554		12 274 679	58 584 074	15 929 009	58 652 651	-42 723 642
1776	2 430 598		1 264 710		1 888 298		5 583 606		5 583 606
1777	1 153 252		1 743 991	1 422 488	19 727 195	13 484 170	22 624 438	14 906 658	7 717 780
1778	2 554 444	435 858	1 060 734		3 911 016		7 526 194	435 858	7 090 336
1779	5 797 209		2 147 483		17 896 226		25 840 918		25 840 918
1780	2 849 611		4 115 090		13 240 350		20 205 051		20 205 051
1781	879 867				13 307 552	529 277	14 187 419	529 277	13 658 142
1782	3 775 269		2 521 275		16 561 036	426 813	22 857 580	426 813	22 430 767
1783	5 686 092		3 351 801		19 877 380	86 825	28 915 273	86 825	28 828 448

Quadro 3 – Demonstração anual dos lucros e perdas da Companhia com o comércio do Brasil, em réis (1756-1825) (continuação)

Anos	Baía		Pernambuco		Rio de Janeiro		Brasil		Saldo
	Lucros	Perdas	Lucros	Perdas	Lucros	Perdas	Lucros	Perdas	
1784	354 225		765 276		10 079 121		11 198 622		11 198 622
1785	2 880 276		1 191 686		18 263 284		22 335 246		22 335 246
1786	3 216 111		3 173 504		11 031 770		17 421 385		17 421 385
1787	2 188 606		1 989 642		17 844 609		22 022 857		22 022 857
1788	2 429 138		948 753		9 492 891		12 870 782		12 870 782
1789	1 544 056		1 548 105		14 538 727	10 000 000	17 630 888	10 000 000	7 630 888
1790			820 547		12 460 696	4 000 000	13 281 243	4 000 000	9 281 243
1791					11 955 893		11 955 893		11 955 893
1792					12 439 628	2 759 326	12 439 628	2 759 326	9 680 302
1793	1 751 082				4 907 751		6 658 833		6 658 833
1794	1 727 211	6 953 373	741 036	8 934 583	11 628 696	8 281 558	14 096 943	24 169 514	-10 072 571
1795				545 630		3 658 124		4 203 754	-4 203 754
1796					6 318 853		6 318 853		6 318 853
1797				853 152			13 615 688	853 152	12 762 536
1798		8 124 736		299 263		5 704 955	18 977 501	14 128 954	4 848 547
1799				858 184		13 680 381		14 538 565	-14 538 565
1800							4 337 853		4 337 853
1801		165 246					15 075 816	165 246	14 910 570
1802				178 385			5 113 612	178 385	4 935 227
1803							8 302 800		8 302 800
1804							23 475 638	4 406 400	19 069 238
1805							6 351 988		6 351 988
1806		2 178 626				15 494 102	4 605 536	17 672 728	-13 067 192
1807							10 730 264	229 341	10 500 923
1808							20 673 063		20 673 063
1809						18 373 100	12 629 300	18 373 100	-5 743 800
1810							6 539 551		6 539 551
1811							24 314 416	9 507 114	14 807 302

Quadro 3 – Demonstração anual dos lucros e perdas da Companhia com o comércio do Brasil, em réis (1756-1825) (continuação)

Anos	Baía		Pernambuco		Rio de Janeiro		Brasil		Saldo
	Lucros	Perdas	Lucros	Perdas	Lucros	Perdas	Lucros	Perdas	
1812							10 655 889		10 655 889
1813							37 691 491	5 248 762	32 442 729
1814							34 948 874	26 124 249	8 824 625
1815							77 693 671	22 540 112	55 153 559
1816							73 024 476	7 367 443	65 657 033
1817							75 237 526		75 237 526
1818							94 334 198	47 943 883	46 390 315
1819							151 977 319	63 297 445	88 679 874
1820							104 381 496		104 381 496
1821							8 996 400	4 845 000	4 151 400
1822							17 580 135	22 402 376	-4 822 241
1823								4 491 198	-4 491 198
1824									
1825	8 237 640						8 237 640	309 429 880	-301 192 240

do monopólio que a Companhia deteve entre 1756-1776, outrossim, com a época de 1811-1821, que corresponde à presença da corte portuguesa no Rio de Janeiro.

Por último, importa esclarecer que o grande benefício resultante do comércio da Companhia, de vinhos, aguardentes e vinagres com o Brasil não foi seu, outrossim, dos produtores do Alto Douro, uma vez que, embora não produzindo grandes lucros, a não ser excepcionalmente, teve o grande mérito de escoar muitos milhares de pipas de vinho de qualidade média ou baixa – vinhos de segunda qualidade –, para o Brasil, e portanto, de cumprir a principal função para que foi criada a Companhia. Sob esta perspectiva, o mérito daquele mercado revelou-se inestimável.

## FONTES MANUSCRITAS

*Arquivo da Real Companhia Velha ou Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro* – documentação consultada relativamente ao Brasil, constante do inventário por nós publicado, *O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Porto: CEPESE, 2003.

## FONTES IMPRESSAS

*Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Porto: Oficina de Miguel Rodrigues, 1756.

SOUSA, Fernando de (dir.), 2003 – *O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Porto: CEPESE.

SOUSA, Fernando de (dir.), 2005 – *O Património Cultural da Real Companhia Velha*. Vila Nova de Gaia: Município de Vila Nova de Gaia.

## BIBLIOGRAFIA

REIS, Maria Cecília, 1997 – *Do Rio Douro à Baía de Guanabara. Ensaio Sobre a Mentalidade e o Trato Mercantil Setecentista*, Porto: Reitoria da Universidade do Porto.

SILVA, Francisco Ribeiro da; CARDOSO, António Barros, 1996 – “O Comércio de Vinhos do Douro com o Brasil ao longo do século XVIII”. *Douro. Estudos & Documentos* n.º 1, Porto: GEHVID.

# OS NEGÓCIOS DA COMPANHIA DOS VINHOS COM O BRASIL (1834-1843)

Maria José Ferraria  
Paulo Amorim

## INTRODUÇÃO

A presente comunicação, subordinada ao tema *Os negócios da Companhia dos Vinhos com o Brasil (1834-1843)*, é fruto de uma investigação efectuada no Arquivo da Real Companhia Velha, com o objectivo de conhecer a evolução das relações comerciais desta Companhia com os seus agentes no Brasil (Baía, Pernambuco, Rio de Janeiro e Santos), na época referida.

O período analisado tem como balizas cronológicas 1834 e 1843, ou seja, entre o ano em que a Companhia perde os seus privilégios e prerrogativas que faziam dela uma empresa majestática (decreto de 30.05.1834) e o ano em que ela volta a assumir funções importantes delegadas pelo Estado (carta de lei de 21.04.1843).

Com efeito, a Companhia, após 1834 vai continuar como empresa mercantil, sob a designação de *Companhia dos Vinhos do Porto*, uma vez que pelo decreto referido, vê-se desprovida dos seus “privilégios, autoridades, prerrogativas, preeminências de qualquer natureza, ou denominação concedidos à Companhia de Agricultura das Vinhas do Alto Douro, e à junta da sua administração desde o tempo do seu estabelecimento”, sendo “restituída aos lavradores do Alto e Baixo Douro (...) a livre disposição de suas vinhas e vinhos”, ficando “extintas todas as imposições, que até agora oneravam os vinhos chamados do Porto, à excepção do subsídio literário, e dos direitos de consumo”.

Sublinhe-se que as datas limite deste trabalho correspondem a um período bem definido da História de Portugal, uma vez que em 1834-1843, procedeu-se à instauração definitiva do liberalismo e 1842-1843 inicia um novo período político, com a restauração da Carta Constitucional e a ascensão política de Costa Cabral.

Quanto ao Brasil, após a renúncia de D. Pedro I à coroa brasileira em 1831, sabemos que passou a ser governado por uma Regência que terminou em 1840 com a proclamação da maioria de D. Pedro II, atravessando um período de instabilidade provocada por uma série de revoltas, algumas com interesses separatistas. O ano de 1834 é a data do *Ato Adicional* à Constituição do império brasileiro, numa tentativa de harmonizar as diversas forças políticas em conflito no país. Em 1842, apesar das revoltas liberais de Minas Gerais e São Paulo, o Brasil inicia um período de relativa pacificação, encontrando-se a governar D. Pedro II.

Dada a escassez de fontes disponíveis, privilegiámos o estudo dos livros *copiadores de correspondência expedida geral*, existentes no arquivo da Real Companhia Velha, contendo cópias das cartas expedidas pela administração da Companhia dos Vinhos do Porto para os seus agentes no Brasil (Baía, Pernambuco, Rio de Janeiro e Santos).

Registámos como destinatários, Barclay Jones, Buckley, Francisco Bellens de Lima e José António de Araújo e Manuel de Almeida, enquanto agentes da Companhia na Baía; António Marques da Costa Soares e Manuel Caetano da Silva, agentes em Pernambuco; João Alves de Sousa Guimarães e João Ferreira Pinto enquanto agentes no Rio de Janeiro. Em Santos, alternadamente, aparecem-nos Domingos Carneiro da Silva Braga, Frederico Fomm; José Carneiro da Silva Braga e Alexandre José Ferreira Brandão com idênticas funções.

Vejamos então, qual a natureza da correspondência da Companhia com os seus agentes e, à luz desta documentação, quais são os principais problemas com que se debate a Companhia no Brasil.

## **1. A CORRESPONDÊNCIA COM OS AGENTES DA BAÍA (5 DE SETEMBRO DE 1834 A 30 DE NOVEMBRO DE 1841)**

- Circular comum a todos os agentes, dando a conhecer as alterações estatutárias da Companhia, por força do decreto de 30 de Maio de 1834, solicitando a remessa dos montantes em dívida à Companhia (10 176\$783 réis e 33 862\$274 réis, num total de 44 contos de réis) para os seus agentes em Londres (João Ferreira Pinto e Joaquim José da Silva Lima), bem como o estado das contas e relação de devedores à Companhia. Estas dívidas apenas irão ficar saldadas em Fevereiro e Maio de 1835)
- Pedido de cobrança de dívidas de diversos devedores, entre os quais a casa de José Van Zeller (no total de 14 454\$398 réis), liquidadas por acerto de contas em Novembro de 1836.

A correspondência durante este período limita-se a repetir a necessidade de cobrança das dívidas.

## **2. A CORRESPONDÊNCIA COM OS AGENTES DE PERNAMBUCO (12 DE DEZEMBRO DE 1834 A 14 DE AGOSTO DE 1841)**

- Circular comum a todos os agentes, dando a conhecer as alterações estatutárias da Companhia, por força do decreto de 30 de Maio de 1834, solicitando a remessa dos montantes em dívida à Companhia para os seus agentes em Londres (João Ferreira Pinto e Joaquim José da Silva Lima), bem como o estado das contas e relação de devedores à Companhia. Infelizmente quanto aos agentes de Pernambuco não nos foi possível apurar o

montante das dívidas da Companhia, o que nos leva a concluir que não existiriam ou que o seu valor seria muito reduzido.

### **3. A CORRESPONDÊNCIA COM OS AGENTES DO RIO DE JANEIRO (16 DE DEZEMBRO A 3 DE NOVEMBRO DE 1842)**

- Circular comum a todos os agentes, dando a conhecer as alterações estatutárias da Companhia, por força do decreto de 30 de Maio de 1834, solicitando a remessa dos montantes em dívida à Companhia para os seus agentes em Londres (João Ferreira Pinto e Joaquim José da Silva Lima), bem como o estado das contas e relação de devedores à Companhia.
- Pedido de cobrança de dívidas de vários devedores, entre os quais a casa de Naylor Brothers; Warre Raynsford, Pedro Martins Duarte e António Pinto de Miranda, calculada em 39 397\$960 réis, em Abril de 1798).
- Pedido de diligências, solicitado em ofício de 1836, na recuperação do produto da venda, no montante de 8 799\$219 réis, dos salvados do brigue *Fiel Portuense*, afundado junto da Costa do Rio Grande do Sul, em 1827, e que se encontra na posse da Tesouraria Geral do Rio Grande do Sul.

### **4. CORRESPONDÊNCIA COM OS AGENTES DE SANTOS (9 DE AGOSTO DE 1834 A 18 DE DEZEMBRO DE 1841)**

- Circular comum a todos os agentes, dando a conhecer as alterações estatutárias da Companhia, por força do decreto já referido, solicitando a remessa dos montantes em dívida) à Companhia para os seus agentes em Londres (João Ferreira Pinto e Joaquim José da Silva Lima), bem como o estado das contas e relação de devedores à Companhia.
- Pedido de diligências em ofício datado de 1841, na cobrança da dívida do Governo brasileiro, no total de 22 895\$534 réis a ser paga em prestações mensais de 2 000\$000 réis, pelo Inspector do Tesouro de São Paulo cujo produto deve ser remetido para os agentes em Londres.
- Regista-se, ainda, um litígio, a partir de 9 de Agosto de 1839, com o agente Frederico Fomm, representante da Companhia desde 1832 (com um passivo relativamente à Companhia de 32 542\$838 réis, resultante da dívida do Governo brasileiro de 22 895\$534 mais 9 647\$304 relativos a dívidas de diversos devedores, dos quais apenas foi reembolsada em 13 851\$040), em 1836 e 1837.

## **CONCLUSÃO**

A análise da correspondência da Companhia com os seus agentes no Brasil permite-nos chegar à conclusão de que as relações daquela instituição com os

seus agentes se limitaram, pura e simplesmente a requerer o montante das dívidas do dinheiro que pretendia recuperar e que vinha já de anos anteriores, ou seja, do período em que era uma Companhia majestática.

A conclusão a que chegamos a partir do estudo da correspondência referida é que a Companhia, durante este período, não vende vinhos para o Brasil, o que revela, por um lado, o estado financeiro de debilidade daquela Empresa, que procura apenas recuperar verbas, mas também a pouca apetência desta Instituição por aquele mercado, devido à agitação política e aos impostos cobrados pelo Estado brasileiro aos vinhos provenientes de Portugal.

O período analisado abrange quase toda a metade do século XIX quando a situação interna e a conjuntura internacional, como descreve Conceição Martins, “foram desfavoráveis ao vinho do Porto (...) que atravessou então um dos períodos mais difíceis da sua história”.

No que diz respeito ao Brasil a redução das exportações de vinho ficaram a dever-se à crescente concorrência dos vinhos espanhóis que aí eram colocados a preços mais baixos. Com efeito, analisando os volumes da exportação do vinho do Porto para o Brasil entre 1834 e 1842, verificamos que, com excepção do ano de 1838 em que saíram para o Brasil 7181 pipas de vinho, a exportação nesses 8 anos foi sempre inferior às 3 mil pipas de vinho, apresentando, assim, valores muito inferiores aos registados com o mesmo destino entre 1822 e 1829.

Só a partir de 1843 e por exigência das funções que o Estado então lhe delega, é que a Companhia irá de novo reactivar os seus negócios com o Brasil, em consequência da carta de lei de 21.04.1843, que impôs à Companhia novas obrigações, nomeadamente o estabelecimento, no Rio de Janeiro, de um depósito de vinhos.

## FONTES MANUSCRITAS

Arquivo da Real Companhia Velha – *Copiadores de correspondência expedida geral*. 6.1.006.22. Livro 27 (1834); livro 28 (1838-1839); livro 38 (1834-1838) e livro 39 (1840-1843).

## BIBLIOGRAFIA

- MARTINS, Conceição, 1990 – *Memória do vinho do Porto*, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.
- SOUSA, Fernando (coord.), 2003 – *O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Porto: CEPESE.
- SOUSA, Fernando (coord.), 2005 – *O Património Cultural da Real Companhia Velha*, Vila Nova de Gaia: Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
- SOUSA, Fernando (coord.), 2006 – *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*, Porto: CEPESE.
- SOUSA, Fernando (coord.), 2001 – *Os Arquivos do Vinho em Gaia e Porto – Livro de Actas*, Porto: CEPESE.
- SOUSA, Fernando (coord.), 2002 – *Os Arquivos da Vinha e do Vinho no Douro – Livro de Actas*, Porto: CEPESE.
- SOUSA, Fernando (coord.), 2004 – *O Vinho do Porto em Gaia & Companhia – Livro de Actas*, Porto: CEPESE.

# A COMPANHIA E A EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SECOS PARA O BRASIL

*Maria da Conceição Meireles Pereira*

É consabido que os produtos que a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro estava legalmente habilitada a comercializar com o Brasil eram o vinho, as aguardentes e os vinagres<sup>1</sup>. Todavia, houve situações de exceção que determinaram o envio de outras carregações, isto é, outros produtos, o qual apenas se podia fazer mediante autorização real. Com efeito, a Companhia não tinha competência institucional para participar no comércio de outros géneros e artigos – essa não era a sua vocação – e, como adiante se verá, a falta de experiência nesse campo não poderia saldar-se senão no mau resultado de tais negócios.

No ano de 1759 – num momento de carência de vinho branco, vinagre e aguardente – os administradores do Rio de Janeiro sugeriram à administração da Companhia que fosse pedida autorização “ao Rei para mandar um navio de licença àquela capitania, carregado dos produtos em falta”<sup>2</sup>. O monarca deferiu o pedido, tendo Carvalho e Melo, conde de Oeiras, em carta de 28 de Setembro de 1759, informado de que tinha sido permitido à Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro enviar à capitania do Rio de Janeiro um navio “com carga de secos, e molhados, contanto que fosse carregado, por conta do comum da mesma Companhia, atendendo à falta em que ficava a dita Capitania de alguns géneros, com os quais se lhe não podia acudir logo pela demora, que ainda terão os Navios destinados à Esquadra, que deve partir da Cidade do Porto”<sup>3</sup>.

Mais era autorizado que “o referido Navio possa voltar dessa Capitania em direitura à dita cidade, antes de partir a Frota próxima futura, trazendo empregado em géneros desse país, o produto que nele se achar das carregações da sobredita Companhia”<sup>4</sup>. Foi nesta conformidade que a Junta escreveu aos administradores da Baía para carregarem o navio de licença da Companhia com produtos locais, designadamente açúcar (branco e mascavado), tabaco e solas para os quais previam uma venda lucrativa em Portugal, podendo para este efeito solicitar aos administradores do Rio as quantias de que necessitassem. O navio de licença regressou ao Reino no Verão do ano seguinte com os produtos citados – 1300 rolos de tabaco, 50 caixas de açúcar e 5 000 meios de sola – mas a sua venda revelou-se mais complicada do que a Junta da Companhia tinha imaginado. Apesar da intermediação da Junta do Comércio, a prossecução do negócio foi lenta e conheceu algumas vicissitudes; o tabaco, por exemplo, só no final do ano foi vendido e por preço inferior ao previsto<sup>5</sup>.

Regressando à carregação especial da Companhia, em 30 de Outubro de 1759, a Junta escreveu aos seus administradores no Rio comunicando-lhes que havia fretado o navio *Nossa Senhora da Luz e Santa Ana*, o qual fora carregado por conta da Companhia com vinagre, vinho branco e aguardente, “e para completar a carga do dito navio se fez emprego em fazendas secas, e mantimento de todas as qualidades para ir sortimento de todos os géneros”<sup>6</sup>.

Estes artigos deveriam ser vendidos pelos melhores preços conseguidos no mercado carioca e o produto da sua venda a dinheiro deveria ser remetido nos cofres da primeira nau que regressasse ao reino e entregue à ordem da Junta, na casa da Moeda de Lisboa. A Junta preferia que a transacção fosse feita em dinheiro, e não fiada, pois apesar desta segunda modalidade poder alcançar melhores preços não compensava os inconvenientes da demora. A autorização régia para este negócio determinava uma comissão de 2% para a fazenda real e outra idêntica para a Companhia pela venda e remessa. Contudo, não estabeleceu a taxa de lucro dos géneros remetidos, permitindo, desta forma, à empresa monopolista, actuar como qualquer outro mercador que enviava produtos à consignação, os quais seriam vendidos como as mercadorias de um comum particular<sup>7</sup>.

Desta forma, a carregação por conta e risco da Companhia seguiu para o Rio de Janeiro no referido navio, capitaneado por Manuel da Costa Basto, para ser entregue aos administradores António Pinto de Miranda, Luís António de Miranda e Tomé Gomes Moreira. Esta carga assumiu proporções consideráveis, tendo sido acomodada em numerosos pacotes, fardos, barris, pipas, barricas, caixões, ancoretas e cunhetes. O seu valor total – incluindo despesas e materiais de empacotamento, fretes e carretos, direitos e comissão da Companhia (2%) – cifrava-se em 22.260\$223.

Esta vasta remessa era constituída por artigos diversificados que agrupámos em quatro tipos: ferramentas, metais e munição; têxteis e chapelaria; géneros alimentares e outros produtos (Quadro n.º 1).

Como foi estabelecida esta lista de artigos enviados para o Rio de Janeiro? Teriam os administradores da Junta nas cidades brasileiras feito sugestões sobre os géneros com maior carestia ou saída, ou, por sua vez, terá a Junta do Porto decidido embarcar produtos que lhe eram de acesso mais fácil e com eventual maior margem de lucro? Provavelmente a junção das duas coisas.

Em carta de 11 de Janeiro de 1760, os administradores do Rio de Janeiro referiam-se aos géneros chegados por conta da Companhia aos seus congéneres da Baía (Joaquim Inácio da Cruz e António Cardoso dos Santos). Diziam que se estava a proceder à descarga, os géneros tinham chegado em excelente estado devido ao pouco tempo que estiveram embarcados e à brevidade da viagem, mencionando ainda que “a ocasião para os molhados e comestíveis é própria por virem a tempo da Quaresma e haver falta deles, assim como em os mais da fazenda seca que julgamos haver boa saída e reputação menos a munição pela muita que ainda há em ser da frota passada”<sup>8</sup>.

**Quadro 1 – Carregação do Navio *Nossa Senhora da Luz e Santa Ana* (1759)**

<b>Artigos</b>	<b>Quantidade</b>
<b><i>Ferramentas, Metais e Munição</i></b>	
Enxadas	509 unidades
Pregos de diversos tipos	229 700 unidades
Machados	110 unidades
Foices	95 unidades
Ferro da Suécia	200 quintais (561 barras)
Ferro da Biscaia	100 quintais e 9 arráteis (250 barras)
Aço de 3 folhas	20 barris
Aduelas singelas	5005 unidades
Retalhos de aduelas	3492 unidades
Munição	100 barris
<b><i>Têxteis e Chapelaria</i></b>	
Panos de linho de diversos tipos	45 643 varas (112 pacotes)
Estopa para os pacotes	1 662,2 varas
Estopas de diversos tipos	1 635,2 varas (6 pacotes)
Estopa para capas	103 varas
Chapéus de diversos tipos do Porto e de Braga	2 901 unidades
Cobertores	140 unidades
Estopa para capas	103 varas
Linha sortida de Guimarães	135 maços
Aniagens	2078 varas (40 peças)
<b><i>Gêneros Alimentares</i></b>	
Manteiga	50 Barris
Queijos redondos	960 unidades
Sardinhas	200 ancoretas
Azeite de diversos tipos	373,25 almudes (18 pipas) 53 barris 233 ancoretas
Biscoito branco	49 barricas
Bacalhau	69 pipas 13 barricas
Figos	200 arrobas
<b><i>Outros Produtos</i></b>	
Fio de vela	24 arrobas
Velas de Cera	5 cunhetes

Fonte: ARCV – Livro de Carregações de 1756 a 1776, fls. 56-72.

No mês seguinte, os mesmos administradores do Rio de Janeiro informavam a Junta do Porto sobre as suas diligências no tocante à venda das mercadorias recebidas. Haviam vendido alguns artigos a dinheiro mas outros tinham sido fiados, isto para não perder a oportunidade de venda e por recearem a eventual diminuição de preço que a chegada anunciada de navios das Ilhas (Açores e Madeira) poderia causar, pois costumavam trazer sortimento de comestíveis e molhados.

Por outro lado, enunciavam o rol de produtos que não tinham conseguido

vender: vinho branco, bacalhau, azeite, manteiga, biscoito, ferro da Suécia e da Biscaia, munição, aniagens, pacotes de estopa, linha de Guimarães, fio de sapa-teiro<sup>9</sup>, pregos, enxadas, chapéus de Braga, alguma cera, foices e machados.

Melhor sorte tiveram outros produtos como o pano de linho que foi ajustado todo junto com os comerciantes da colónia de Sacramento para onde estavam a sair alguns navios. Aos mesmos comerciantes surgiu a oportunidade de vender ainda dois caixões de chapéus de Braga, todos os chapéus grossos do Porto para homem, moço e menino, bem como a totalidade dos cobertores. Os ditos administradores do Rio informam ainda que se vendiam muitos géneros da Companhia para a praça da Colónia (Sacramento) donde vinha prata de pesos, pelo que perguntavam se podiam receber o pagamento dos artigos na dita prata pelo preço que na altura se praticasse<sup>10</sup>.

Porém, a carta dos administradores do Rio de Janeiro para os seus congéneres da Baía, datada de 25 de Julho de 1760, é, a vários títulos, elucidativa dos negócios da Companhia no Brasil. Esta epístola evidencia não só a animadversão que a colónia votava à empresa monopolista mas também a convicção da impossibilidade de venda dos produtos enviados, tendo em vista a sua excessiva quantidade. Com efeito, aqueles agentes congratulam-se com a chegada da nova esquadra, porque assim mudariam de opinião todos quantos “sem fundamento acreditavam a extinção da Companhia tão-somente por uma notícia vaga que só se acomoda com aqueles que sempre desde o princípio lhe foram mal afectos”<sup>11</sup>.

As suas apreensões quanto à venda dos produtos da carregação extraordinária da Companhia, expressam-se nas seguintes palavras:

“Os chapéus de Braga e mais fazenda seca que ficou em ser do navio de licença na verdade lha receamos pela muito que veio na presente esquadra de sorte que vindo a frota com a quantidade que se espera há-de haver empate ou desbarate dos preços a dinheiro porque todos carecemos dele”.

Um ano depois, em 11 de Agosto de 1761, aqueles administradores queixavam-se ao provedor e deputados de que ainda não haviam conseguido vender os géneros de fazenda seca o que atribuíam ao ódio causado pela chegada daquele navio somente por conta da Companhia. Mas além da má vontade dos brasileiros em relação à empresa do Porto, deve ter-se em linha de conta a deficiente adequação de certos géneros às necessidades da colónia.

Veja-se, por exemplo, a grande remessa de chapéus que perfazia um total de 2901 unidades. Além dos 700 chapéus do Porto – de homem, de moço e de menino – os restantes eram provenientes de Braga, mais caros e mais sofisticados. Enquanto um chapéu do Porto de homem era embarcado ao preço de 310 réis, um chapéu idêntico de Braga podia atingir o dobro, para não falar dos de forro de ruão fino que saíam a 860 réis, dos de forro de carneira que valiam 980 réis, dos de forro de nobreza que chegavam a valer 1\$093, ou dos de forro de seda cujo valor era de 1\$500 réis a unidade, e isto sem contabilizar as despesas várias de acondicionamento da mercadoria (estopa, pastas de papelão, caixão e forro) e ainda a comissão e portagem em Braga, bem como o carreto ao Porto que, naturalmente, oneravam o preço unitário.

Assim, aqueles administradores informavam que os chapéus de Braga pouco ou nada se vendiam por haver muitos na terra, mas também porque sofriam a concorrência dos de sola, fabricados em grande quantidade na região de Minas, bem como dos de palha, provenientes de Angola<sup>12</sup>.

Nesta conformidade, os produtos ficavam empatados, não se conseguindo realizar capital com a sua venda e a possibilidade de elevação dos preços ficava comprometida pela concorrência causada pela chegada de novas esquadras comerciais. De certa forma, as vendas eram periódicas, marcadas pelo ritmo da chegada das frotas que dinamizavam o giro das mercadorias e dos consumidores, com destaque para as populações mineiras que se deslocavam aos mercados do litoral para abastecimento.

Esta situação concreta que ocorre com as mercadorias enviadas pela Companhia das Vinhas do Alto Douro, apesar da falta de experiência da Instituição em negócios de secos e molhados, reflecte as adversidades do comércio luso-brasileiro e, especificamente, as dificuldades da metrópole em abastecer, com eficácia e em tempo oportuno, o mercado sul-americano.

Este facto derivava de múltiplos factores como o tempo das viagens, a falta de concertação entre os pedidos dos comerciantes da colónia e as remessas do Reino, a tentação de enviar produtos que tinham menor escoamento no mercado metropolitano, fossem eles de muito boa ou de muito má qualidade e, sobretudo, a sua desadequação às reais necessidades do território colonial e suas populações. Havia, ainda, a ter em linha de conta, a concorrência entre os diversos grupos mercantis, bem como a concorrência do tráfico ilícito e clandestino. Neste contexto, não eram raras as situações de saturação do mercado de determinados produtos, bem como o seu inverso, isto é, carestia de géneros devido à ruptura do seu abastecimento, nomeadamente dos que proporcionavam menores lucros.

Os produtos referidos chegados ao Rio de Janeiro no navio de licença da Companhia do Alto Douro tiveram um destino atribulado. Só quatro anos mais tarde, em Agosto de 1763, a administração do Rio apresentou a “conta de venda da carregação dos géneros secos e molhados carregados para o Rio de Janeiro em 1759 no Navio de Licença Nossa Senhora da Luz e Santa Ana”<sup>13</sup>.

Este documento, que faz o registo da “venda de todos os géneros da dita carregação”, reflecte, necessariamente, os contornos daquele negócio. Antes de mais, e apesar de expressamente se referir a “todos os géneros”, não contém qualquer menção à venda de um deles que seguiu em grande quantidade: 69 pipas e 13 barricas de bacalhau. Explicita ainda que algumas vendas foram feitas a dinheiro, nomeadamente parte das remessas de aço, azeite, estopas dos fardos de cobertores, fio de vela e sapateiro, enxadas, linha de Guimarães e pregos. Complementarmente, quase metade do ferro da Suécia fora vendida a fiado a Maria Teresa, viúva de Francisco Mateus Portugal.

Já outros produtos permaneceram em ser, isto é mantinham-se em armazém, tendo sido abonados pela administração carioca para “fixar a conta”. Nesta situação destacam-se os chapéus de Braga – 1 615 unidades – que foram

abonados com 25%. Outros artigos acabaram também por ser abonados, como foi o caso de algum fio de sapateiro, da maior parte da linha de Guimarães, bem como cerca de metade da munição.

Por sua vez, os gastos no Rio de Janeiro não eram despiciendos, alcançando a cifra de 5 415\$494 réis. Incluíam o fretamento do navio (ao qual se abatia uma quantia referente aos géneros da Companhia que nele iam conforme os preços da sua instituição); o subsídio na alfândega relativa a pipas, barris e ancoretas de azeite; a dízima para avaliação conforme os bilhetes; selos de toda a fazenda seca; pagamento aos negros para recolha da mercadoria na alfândega, abrir, selar e carreto a casa; aluguer de armazéns, comissão de venda (2%), etc.

A administração do Rio de Janeiro apresentava, finalmente – “pelo líquido rendimento salvo erro sem nosso prejuízo do que ainda desta conta se dever que trespassamos a conta corrente dos Senhores Provedor e Deputados” – o valor de 32 016\$132 réis.

Considerando que a mercadoria saíra do Porto com o preço de 22 260\$223 réis, verifica-se que o ganho ficou pelos 9 755\$909 réis. Todavia, este valor de cerca de 30% de lucro encobre uma realidade efectivamente menos lucrativa. Isto é, há que ter em conta a dilação no tempo, as condições de recebimento pouco favoráveis, as abonações de alguns artigos, géneros que permaneciam em ser, entre outros aspectos.

Como seria de esperar, a experiência de 1759 não se repetiria. A partir de então, os negócios da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro para o Brasil, além dos tradicionais vinhos, aguardentes e vinagres, vão cingir-se a produtos muito concretos e em quantidades cuja viabilidade de venda estivesse garantida, sem qualquer margem de risco. Mais pareciam “encomendas” dos administradores brasileiros (Quadro n.º 2).

Em 29 de Outubro de 1762, a Administração da Companhia Geral do Alto Douro carregou para o Rio de Janeiro retalhos para aduelas e fundos de ancoretas (5 900 no navio *Piedade*, 6 410 no navio *Conceição*, e 4 500 no navio *Lapa*), num total de 16 810 retalhos. O seu valor ia estimado em 84\$050 réis, ao que era acrescentado as despesas de ferragem, carreto à praia e frete a bordo, bem como a comissão de 2% da administração, perfazendo o total de 93\$381<sup>14</sup>. Esta mercadoria estava intimamente relacionada com os negócios da Companhia, destinando-se ao fabrico do vasilhame necessário ao acondicionamento e transporte dos seus produtos.

Entre os bens alimentares, a sardinha destaca-se neste comércio. Em 29 Julho de 1774, a Companhia enviou para o Rio de Janeiro, no navio *Santa Ana e Santo António e Almas*, sob o comando do capitão Manuel da Costa Basto, 64 ancoretas com 1 400 sardinhas cada uma. Isto é, 89 600 unidades, no valor total de 138\$184 réis<sup>15</sup>.

Em 6 de Setembro do mesmo ano, o navio *O Senhor da Boa Viagem e S. Lourenço*, do capitão Manuel Teixeira de Carvalho saiu para a Baía, por conta e risco dos interessados na referida Companhia, com a incumbência de entre-

gar aos Administradores José Carneiro de Campos e Manuel Gomes Pinto, 40 ancoretas com 48 000 sardinhas no valor de 76\$573 réis<sup>16</sup>.

Em 1784, foi registada com data de 15 de Outubro, uma factura de vários géneros carregados pela Administração da Companhia do Alto Douro, para o Rio de Janeiro, no navio *S. Joaquim Augusto* do capitão Joaquim José de Barros, por conta e risco dos interessados na mesma Companhia. Esta carregaçã, a entregar a António José Coelho, Brás Carneiro Leão e Manuel Rodrigues de Barros, constava de um baú com 62 peças de fitas de seda num total de 1 078,5 varas, no valor de 140\$205 réis, e 80 dúzias de coifas de seda bordadas de diferentes cores, em 80 maços, no valor de 528\$000. Adicionando as despesas com o baú e mais gastos até bordo, bem como a comissão da Companhia, o valor destas mercadorias cifrava-se em 687\$413 réis<sup>17</sup>.

**Quadro 2 – Carregações de secos da Companhia para o Brasil (1762-1784)**

DATA	PRODUTO/QUANTIDADE	DESTINO
Outubro 1762	16 810 Retalhos para aduelas e fundos de ancoretas	Rio de Janeiro
Julho 1774	89 600 Sardinhas	Rio de Janeiro
Setembro 1774	48 000 Sardinhas	Baía
Outubro 1784	62 Peças de fitas de seda 80 Dúzias de coifas de seda bordadas	Rio de Janeiro

Fonte: ARCV – Livros de Carregações de 1756 a 1776 e 1777 a 1815.

Como se pode verificar, a lição aprendida pela Companhia com a carregaçã de 1759 teve os seus frutos. A Instituiçã não reincidiu em envios avultados e diversificados de produtos estranhos ao seu monopólio, cuja venda em tempo útil, a bom preço e a dinheiro parecia altamente improvável. Estes negócios esporádicos da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, que exigiam, aliás, autorizaçã régia para se poderem realizar, não se compatibilizavam com a natureza da Instituiçã e com a sua área de competências. Essa não era, decididamente, a sua vocaçã.

## FONTES

ARCV, *Arquivo da Real Companhia Velha*.  
ANRJ, *Arquivo Nacional do Rio de Janeiro*.

## BIBLIOGRAFIA

REIS, Maria Cecília B. N. Rodrigues S., 1997 – *Do Rio Douro à Baía da Guanabara. Ensaio sobre a Mentalidade e o Trato Mercantil Setecentista*, Porto: Reitoria da Universidade do Porto.  
SOUSA, Fernando de (coord.), 2006 – *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*, Porto: CEPESE.

## NOTAS

- 1 SOUSA, 2006.
- 2 REIS, 1997: 199.
- 3 ANRJ – *Carta de Carvalho e Melo para José António Freire de Andrade*, códice 952, vol. 39, fl. 281.
- 4 ANRJ – *Carta de Carvalho e Melo para José António Freire de Andrade*, códice 952, vol. 39, fl. 281.
- 5 REIS, 1997: 200-202.
- 6 ARCV – *Carta da Junta da Companhia para os administradores no Rio de Janeiro*, fls. 200-206, cit. por REIS, 1997: 199.
- 7 REIS, 1997: 200.
- 8 ARCV – *Carta dos administradores no Rio de Janeiro para os da Baía, Joaquim Inácio da Cruz e António Cardoso dos Santos, em 11 de Janeiro de 1760 – Copiador de correspondência de Fevereiro de 1757 a Dezembro de 1772*, fls. 104-106. São inclusivamente referidos nesta carta alguns dos géneros recebidos (todos alimentares: bacalhau, sardinha, queijos, manteiga, figos e azeite) e respectivos preços.
- 9 Este produto não consta da lista da carregaçãõ atrás citada.
- 10 ARCV – *Carta dos Administradores no Rio de Janeiro para o Provedor e Deputados da Junta da Companhia*, em 9 de Fevereiro de 1760, fls. 109-112.
- 11 ARCV – *Carta dos Administradores no Rio de Janeiro para os Administradores da Baía*, em 25 de Julho de 1760, fls. 126-127.
- 12 ARCV – *Carta dos Administradores no Rio de Janeiro para o Provedor e Deputados da Junta da Companhia*, em 11 de Agosto de 1761, fls. 147-150.
- 13 ARCV – Documento avulso de 1763.
- 14 ARCV – *Livro de Carregações de 1756 a 1776*, fl. 138.
- 15 ARCV – *Livro de Carregações de 1756 a 1776*, fl. 248.
- 16 ARCV – *Livro de Carregações de 1756 a 1776*, fl. 249.
- 17 ARCV – *Livro de Carregações de 1777 a 1815*, fls. 115-116.

# OS NEGOCIANTES DA PRAÇA DO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO DE MEADOS DO SÉCULO XIX: ESTUDO DO GRUPO MERCANTIL DO BARÃO DE MAUÁ E SUA RELAÇÃO COM O IMPÉRIO DO BRASIL<sup>1</sup>

*Carlos Gabriel Guimarães*

## APRESENTAÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a atividade econômica e política desenvolvida por um dos mais atuantes grupos mercantis da Praça do Comércio do Rio de Janeiro na década de 1850. Liderado pelo negociante “de fazenda seca por atacado” Irineu Evangelista de Souza, o Barão de Mauá, esse grupo, além dos negócios na área bancária, navegação e estrada de ferro, esteve, também, à frente da Sociedade dos Assinantes da Praça no mesmo período.

A criação do Código Comercial e o fim do Tráfico Negreiro em 1850 constituíram-se nas duas principais medidas institucionais, que possibilitaram um aumento na atividade comercial na principal Praça Comercial do Império Brasileiro, a Praça do Rio de Janeiro. Tendo participado da Comissão encarregada pelo Governo Imperial de elaborar o Código Comercial e, Diretor da firma comercial inglesa Carruthers & Co, o negociante Irineu Evangelista de Souza, apoiado por um grupo de grandes negociantes e capitalistas brasileiros e portugueses da Praça do Rio de Janeiro, tais como Militão Máximo de Souza (Visconde do Andaraí), João Antônio de Figueiredo (pai do futuro Visconde de Figueiredo, banqueiro do Banco Nacional do final do Império, e compadre do traficante português Manoel Pinto da Fonseca), Bernardo Casemiro de Freitas (Barão da Lagoa, título concedido pelo rei de Portugal D. Luis I), Teófilo Otoni, João Ignácio Tavares e outros, organizou uma série de empreendimentos, desde bancos até ferrovias e navegação de cabotagem.

Diante do poder desse grupo, uma questão aparece: houve oposição entre os negócios desse grupo e o Império brasileiro? Em outras palavras, o Projeto Saquarema (conservador), que possibilitou a consolidação do Estado Imperial brasileiro, foi contrário aos negócios do grupo ou, a aproximação foi necessária para a consolidação do Estado Imperial? A resposta estará na análise de um dos negócios desse grupo, o Banco do Brasil, o terceiro com esse nome no século XIX<sup>2</sup>.

## 1. O ESTADO IMPERIAL E O GRUPO MERCANTIL DO BARÃO DE MAUÁ

A vitória do regresso conservador no final da década de 1840, após a vitória militar sobre a última rebelião armada, a Praieira pernambucana em 1849, significou no plano político a consolidação da centralização do Estado Imperial em torno do Rio de Janeiro. A “nova metrópole”, como o Rio de Janeiro era visto pelas demais províncias desde a chegada da Corte em 1808, ao defender os interesses da classe dominante, ou melhor, da classe senhorial segundo Ilmar Rohloff de Mattos<sup>3</sup>, composta pela burocracia da Corte, pelos grandes negociantes do comércio importador e exportador<sup>4</sup> e pelos proprietários de terras e de escravos das plantations e do abastecimento interno do Centro-Sul e do Norte, como Bahia, Pará e Pernambuco, vai estender seus domínios sobre a sociedade e a economia.

Entretanto, para exercer tal domínio e, efetivar o Projeto Conservador (Saquarema)<sup>5</sup>, houve uma extensa negociação entre as diversas frações da classe senhorial<sup>6</sup>, o que significou perdas e ganhos para se chegar ao consenso. É importante destacar que no período de consolidação do Estado Imperial, a Grã Bretanha consolidou-se como a “oficina mecânica do mundo”<sup>7</sup> e, portanto, era necessário a “administração de conflitos de interesses entre os diversos grupos sociais que promoveram um rearranjo na composição econômica interna e uma nova rearticulação com o capitalismo inglês”<sup>8</sup>.

Entre estes vários grupos que participaram desse processo, estava o grupo mercantil do negociante Irineu Evangelista de Souza, futuro Barão e, depois, Visconde de Mauá<sup>9</sup>. Quando se fala no Visconde de Mauá, a historiografia brasileira associa o apogeu do Império com a Era Mauá, enfatizando o “empreendedor” Mauá numa sociedade escravista. Não cabe aqui discutir o mito político Mauá<sup>10</sup>, porém, chamo atenção para o fato de que esse negociante de grosso trato<sup>11</sup>, além de diretor da Carruthers & Co, uma firma inglesa inserida na praça mercantil do Rio de Janeiro desde a década de 1820, e que na década de 1840 estava relacionada com o financiamento do tráfico negreiro<sup>12</sup>, diretor do estaleiro de Ponta da Areia, esteve na presidência da Sociedade dos Assinantes da Praça do Rio de Janeiro no período<sup>13</sup> (Quadro I).

**Quadro 1 – Presidentes da Sociedade dos Assinantes da Praça do Rio de Janeiro**

Nome	Período
Irineu Evangelista de Souza, Visconde de Mauá	1846-47
Militão Máximo de Souza, Visconde de Andaraí	1848-49
Candido Rodrigues Ferreira	1850
Teófilo Benedito Otoni	1851-54
Joaquim José dos Santos Júnior	1855-56
João Coelho Gomes Silva	1857
João Baptista Viana Drumond	1858-59
Jerônimo José de Mesquita, Conde de Mesquita	1860-61

Fonte: MATIAS, 1993: 361.

Espaço privado de sociabilidade e de representação seja para o Corpo Mercantil, seja para a “boa sociedade” (a sociedade dos cidadãos do Império), a Praça do Comércio era um espaço de poder político. Estando à frente da direção da principal Praça do Comércio do Império em 1847, e sendo sucedido por negociantes e capitalistas (rentistas) que estavam associados a ele em vários negócios, como Militão Máximo de Souza (Visconde do Andaraí), Teófilo Otoni, Joaquim José dos Santos Júnior, João Baptista Viana Drumond (Barão de Drumond), Bernardo Casemiro de Freitas (Barão da Lagoa, título concedido pelo rei de Portugal D. Luis I) e Jerônimo José de Mesquita (Conde de Mesquita), o Visconde de Mauá era de grande significado para a consolidação do Estado e, de governabilidade do Império. Essa associação entre o poder político e dos monopolizadores do crédito<sup>14</sup>, fundamental para a expansão da plantation e do abastecimento, ficou nítida num depoimento de Mauá:

“Desde que o estabelecimento da Ponta da Areia ficou montado para produzir em grande escala, havia-me eu aproximado dos homens de governo do país (...), mormente precisando o Estado dos serviços que eram solicitados em concorrência com encomendas da Europa (...). As relações adquiridas então puseram-me em contacto com quase todos os homens eminentes; de quase todos mereci atenções e de alguns fui amigo sincero, merecendo-lhes igual afeto. Em 1851, compunha-se o ministério em sua totalidade de homens Estado que me tinham no mais alto apreço” (grifo nosso)<sup>15</sup>.

A importância do Visconde de Mauá ficou ainda mais patente quando o gabinete conservador de 1848, liderado pela “famosa” Trindade Saquarema, os ministros Joaquim José Rodrigues Torres (Fazenda), Eusébio de Queiroz (Justiça) e Paulino Soares de Sousa (Estrangeiros) (Quadro II) nomeou uma comissão para a organização do Código Comercial brasileiro em março de 1850. Presidida pelo ministro da justiça Eusébio de Queiros a comissão foi composta pelos seguintes nomes: José Clemente Pereira, Caetano Alberto Soares, José Thomaz Nabuco de Araújo, Francisco Ignacio de Carvalho Moreira e Irineu Evangelista de Souza (Quadro III).

**Quadro 2 – O Gabinete de 29/09/1848**

Nome	Ministro
José da Costa Carvalho (Marquês de Monte Alegre)	Ministro do Império e presidente do Conselho de Ministro
Eusébio de Queiroz C. M. da Câmara	Ministro da Justiça
Paulino Soares de Souza (Visconde de Uruguai)	Ministro dos Assuntos Estrangeiros
Manuel Vieira Tosta	Ministro da Guerra
Manuel Felizardo de Souza e Melo	Ministro da Marinha
Joaquim José Rodrigues Torres (Visconde de Itaboraí)	Ministro da Fazenda

Fonte: GALVÃO, 1969.

**Quadro 3 – Comissão encarregada de elaborar o Código Comercial (1850)**

Nome/Título	Filiação	Natural	Cargo/Profissão
Eusebio de Queiros C.M. da Câmara	Conselheiro Eusebio de Queiroz Coutinho e Silva (Juiz de Fora em Benguela, Ouvidor Geral em Angola, Desembargador do Paço entre outros cargos) e de D.Catarina M. de Queiros Câmara	São Paulo de Luanda (Angola)/27/12/1812	Bacharel em Direito pela Faculdade de Olinda; Veador da Casa Imperial; Deputado e Senador pelo Partido Conservador representando o Rio de Janeiro;
José Clemente Pereira	José Gonçalves e de D. Maria Pereira	Castelo do Mendo, Comarca de Troncoso em Portugal/17/02/1787	Bacharel em Direito em Coimbra; juiz de fora da Corte; deputado pela província do Rio de Janeiro; Senador pela província do Pará; Conselheiro de Estado e do Imperador; ministro de Estado em vários gabinetes.
Caetano Alberto Soares	Antonio Soares Filgueiras e de D. Anna de Oliveira	Ilha da Madeira, Portugal/13/05/1790	Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra; presbytero secular (clérigo); advogado da Casa imperial.
José Thomaz Nabuco de Araújo	Senador José Thomaz Nabuco de Araújo e de D. Maria Barbosa da Costa Ferreira Nabuco	Salvador, Bahia/14/08/1813.	Bacharel em direito pela Faculdade de Olinda; Senador pela Província da Bahia; Presidente da Província de São Paulo (1851/1852); Conselheiro Efetivo de Estado. Pai de Joaquim Nabuco.
Francisco Ignacio de Carvalho Moreira/Barão de Penedo	Capitão João Moreira de Carvalho e de D. Maria Joaquina de Almeida e Silva	Alagoas/26/12/1816	Bacharel em Direito pela Faculdade de São Paulo e Doutor pela Universidade de Oxford; ministro plenipotenciário na Grã Bretanha; Veador da imperatriz D. Thereza Cristina e Conselheiro do Imperador
Irineu Evangelista de Souza/Barão e Visconde de Mauá	João Evangelista de Souza e de D. Mariana de Souza e Silva	Freguesia de Arroio Grande, na Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul/28/12/1813	Sócio da firma inglesa Carruthers & Co; Proprietário da Cia da Ponta D'Areia, Presidente da Praça do Comércio 1846/1847; deputado pelo Partido Liberal

Fonte: BLAKE, 1898; SISSON, 1940; VASCONCELOS, 1914.

A análise dos nomes da comissão permite constatar que, além dos notáveis ligados ao partido conservador, muitos deles participantes da vida política desde o período joanino, como foi o caso do português José Clemente Pereira, presidente do Senado da Câmara do Rio de Janeiro em 1821, a presença do Visconde de Mauá reforçou a nossa tese de que a presença dos negociantes nacionais e portugueses da Praça do Rio de Janeiro, estava ligada não só a defesa dos interesses de uma determinada fração da classe mercantil, como também a necessidade da legitimação do Estado Imperial em vias de consolidação. A respeito de Mauá na comissão, o Barão de Penedo disse o seguinte: “...o Barão de Mauá era por esse tempo geralmente considerado de grande importância na praça do Rio de Janeiro”<sup>16</sup>.

O Código Comercial Brasileiro foi promulgado pelo governo através da Lei n.º 556, de 25 de junho de 1850. Tal fato, não significou ausência de debates na Assembléia sobre o projeto da comissão, o que ocorreu, principalmente através de Bernardo de Souza Franco. Entretanto, ficou claro que a promulgação do código, e de outras medidas institucionais, tais como a Reforma Monetária (1846), o fim do Tráfico Negreiro (1850) e a Lei de Terras (1850), exprimiu um certo consenso entre as frações da classe dominante, na medida que os monopólios foram garantidos<sup>17</sup>.

Baseado principalmente nos *Códigos Comerciais francês e português*<sup>18</sup>, o Código Comercial Brasileiro deu ao país uma legislação mercantil própria, substituindo as Ordenações Filipinas presentes nas decisões da Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábrica e Navegação desde 1808. Aliás, com o Código Comercial, a Real Junta desapareceu<sup>19</sup>.

Analisando o Código, percebemos um Código que mesclava direito comercial e direito civil<sup>20</sup>. Nos seus artigos percebemos não só legitimidade da sociedade escravista brasileira, através dos direitos dos proprietários de escravos, como também incremento da atividade comercial. Nesse ponto, destacamos a regulamentação da profissão de banqueiro e das operações bancárias (Título IV, Artigos 119 e 120); os contratos e as obrigações mercantis, tais como a hipoteca e o penhor mercantil (Título V e Título XIII, Artigos 265 a 270 e 271 a 279, respectivamente); a organização das Companhias (sociedades Anônimas) e Sociedades Comerciais (Título XV, Capítulo II, Artigos 295 a 299 e Título XV, Capítulo III, Artigos 311 a 314).

Portanto, diante dessa conjuntura política e econômica, e com o apoio do governo conservador, o Visconde de Mauá e seu grupo mercantil perceberam a importância de criar um banco comercial, ou seja, banco de depósitos e descontos, que aspira ser de emissão, para canalizar recursos para uma série negócios que começavam a surgir na praça do Rio de Janeiro e em outras províncias. A respeito desses negócios, Sebastião Ferreira Soares disse:

“Extincto que foi o trafico dos africanos, a grande somma de capitaes que nesse anticatholico gyro se empregava, refluio ás nossas principaes praças commerciaes em busca de novo emprego (grifo nosso); mas não há quem ignore que toda e qualquer industria humana, para ser bem sucedida, é indispensavel que os seus executores tenham feito sua aprendizagem; e como os capitaes dos negreiros tendião a buscar um mais util emprego no paiz, força foi explorar os melhoramentos materiaes que ate 1852 tinham sido inteiramente abandonados”<sup>21</sup>.

## 2. A ORGANIZAÇÃO DO “BANCO DO BRASIL DE MAUÁ”

O Banco do Comércio e Indústria do Brasil apareceu para o público num comunicado, assinado com as iniciais M.S.G., na primeira página do Jornal do Comércio de 27 de Fevereiro de 1851, que dizia o seguinte:

“Comunicado ao domínio e à influência que a complexidade e a grandeza das operações do banco necessariamente exerceriam, quer na fortuna dos indivíduos diretamente ligado, quer na do público mercantil e industrial ... o novo banco se instituiu porque a magnitude e o incremento das transações comerciais desta praça e do país comportam e até exigem um estabelecimento mais extenso que o atual banco Comercial (...)”.

Na organização do Banco do Brasil<sup>22</sup>, como o banco passou a ser chamado após primeira Assembléia dos Acionistas, Mauá contou com negociantes, capitalistas e conselheiros do Império, tais como Darrique Faro (Barão do Rio Bonito), J.M.Pereira da Silva, Isey Levy, João Ignácio Tavares, Francisco Casemiro de Cruz Teixeira, Bernardo Casemiro de Freiras (Barão da Lagoa) Teófilo Otoni, Pimenta Bueno (Marquês de São Vicente), Honorio Hermeto Carneiro Leão (Marquês do Paraná) e outros.

No projeto do estatuto do banco, esse era uma sociedade anônima, com um capital de 10 000 contos, divididos em 20 000 ações de 500 mil réis, e estava autorizado a emitir letras e vales ao portador e com prazo determinado que não ultrapassassem 50% do seu capital. Entretanto, o decreto do governo que aprovou o referido estatuto do banco, o decreto n.º 801, de 2-07-1851, modificou o projeto inicial. O Banco do Brasil podia emitir vales ou letras, cuja soma não podiam exceder a 1/3 do fundo efetivo. Tal decisão já ficava clara numa consulta ao Conselho de Estado, em 18 de Junho de 1851, quando um dos conselheiros já levantava dúvidas acerca da emissão dos vales. Segundo esse parecer,

“que os bancos de emissão, como os que existiam, affectavam o typo, o valor e cunho da moeda legal e, portanto, não podiam ser compreendidos no artigo 295 do Codigo Commercial; e era seu parecer, que se esperasse uma resolução da Assembléia Geral Legislativa a respeito de tais estabelecimentos”<sup>23</sup>.

A aprovação do governo possibilitou à direção do Banco do Brasil convocar os acionistas para a primeira Assembléia Geral. Nessa Assembléia, os acionistas tomaram conhecimento do regimento interno, aprovaram os nomes do futuro presidente e secretário da instituição e também realizaram a primeira entrada de capital. A respeito dessa nota, publicada no Jornal do Comércio de 3 de Agosto de 1851, temos o seguinte:

“O conselho de direção do Banco do Brasil convida os senhores acionistas do mesmo banco a realizarem a primeira entrada na importância de 50\$000 por ação, do dia 6 até o dia 20 do próximo mes. Casa do Banco do Brasil, em 30 de julho de 1851. O presidente: barão de Ipanema. O secretário: Irineu Evangelista de Souza”<sup>24</sup>.

Dando continuidade a organização da administração do banco, na Assembléia de 5 de Agosto, foram aprovados os nomes de George Gracie e G. Henrique Benjamim Riedy para gerentes e o regimento interno do banco. É impor-

tante acrescentar que embora eleito para presidi-la, o Conselheiro Honório Hermeto Carneiro Leão (futuro Marquês de Paraná) não estava presente, sendo a mesma presidida pelo negociante, ex-trafficante de escravos e sócio de Mauá em outros negócios João Ignácio Tavares<sup>25</sup>.

Conforme podemos observar no Quadro IV, a diretoria do banco foi composta por negociantes nacionais e portugueses, matriculados ou não no Tribunal do Comércio. É importante destacar a presença de corretores, que de acordo com o decreto n.º 806, de 26/07/1851<sup>26</sup>, estavam divididos em três classes a saber: fundos públicos, de navios e de mercadorias. Os corretores de fundos

**Quadro 4 – Diretoria do Banco do Brasil (1851-1853)**

Cargo	1851	1852	1853
Presidente	José Antonio Moreira (Barão de Ipanema) • Negociante Nacional* Comércio de navios e gêneros nacionais – mat. n.º 528, 4/10/1852**	Honório Hermeto Carneiro Leão (Marquês do Paraná) • Negociante Nacional*	Honório Hermeto Carneiro Leão Ministro da Fazenda do Gabinete de 6 de setembro de 1853
Secretário	Irineu Evangelista de Souza (Visconde de Mauá) • Negociante Nacional* comércio de fazendas por atacado – mat. n.º 279, de 5/05/1851**.	Francisco Casemiro de Cruz Teixeira • Negociante Estrangeiro de Importação e Exportação*. João José Ribeiro da Silva • Negociante Nacional*	Francisco Casemiro de Cruz Teixeira João José Ribeiro Silva
Diretores 1) Presidente 2) Secretário 3) Membros Gerente Tesoureiro	3) José Antonio de Figueiredo Jr • Negociante Nacional – Capitalista e proprietário de prédios, etc. * – Comércio de importação de carne seca e gêneros do Sul e do Rio da Prata Manoel Machado Coelho • Negociante Nacional* Militão Máximo de Souza • Negociante Nacional* – Comércio de Importação de carne seca e gêneros do Sul e do Rio da Prata comércio de grosso trato de navios e de comissões – mat. n.º 3, de 2/01/1851**	1) Manoel Machado Coelho 2) Irineu Evangelista de Souza 3) Militão Máximo de Souza José Antonio de Figueiredo Jr João Ignácio Tavares • Negociante Nacional* Manoel Joaquim Ferreiro Netto • Negociante Nacional* José Bernardino Teixeira • Negociante Nacional*	1) Irineu Evangelista de Souza 2) Militão Máximo de Souza • Deputado do Tribunal do Comércio da Corte (1853)* 3) José Antonio de Figueiredo Jr Antonio Ribeiro Queiroga Negociante Nacional* – Armazém e loja de Miudezas, etc. João Ignácio Tavares José Bernardino Teixeira Manoel Joaquim Ferreira Netto
	George Gracie Cidadão brasileiro, natural da Escócia, corretor de fundos públicos – mat. n.º 804, 2/04/1855**	George Gracie	George Gracie
	G. Henrique Benjamim Riedy Corretor de fundos públicos***	Joaquim Pereira Vianna da Lima Jr.	Joaquim Pereira Vianna da Lima Jr.

Fonte: \*AN, *Almanaque Laemmert Administrativo, Mercantil*..., 1851-1854. Banco do Brasil, 1851-1853. \*\* AN, *Registro de Cartas de Matrículas*..., 1851-1855. \*\*\* LEVY, 1977: 161. \*\*\*\* MAUÁ, 1942.

públicos constituíram num seletto grupo, que estavam avalizados pelo Estado em negociar com as letras do Tesouro e de atuarem na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, criada em 1848<sup>27</sup>. Outro destaque na diretoria consistiu na presença de Honório Hermeto Carneiro Leão, o Marquês de Paraná na presidência da instituição em 1852/53<sup>28</sup>.

O terceiro Banco do Brasil entrou em operação no dia 21 de Agosto de 1851. A respeito desse fato, no Jornal do Comércio de 18 de Agosto do corrente, a direção do banco publicou um artigo onde esclareceu como seriam feitas suas operações bancárias, principalmente no desconto de letras a partir das garantias de penhor, cauções ou fianças. Dizia a nota o seguinte:

“De ordem do Conselho da Direção anuncia-se ao público que, no dia 21 do corrente, começam as operações do mesmo banco o qual fará o desconto de 6% sobre letras da terra ditas de câmbio, títulos particulares, gêneros armazenados, em depósito alfandegados e ações de companhias; e o de 5% sobre apólices da dívida pública, títulos e letras do governo, penhores de ouro, prata e diamantes. Os empréstimos e em geral, têm que se fazer e em penhores, cauções ou fianças, não se verificarão todavia senão por meio de letras aceitas pelo impetrante”.

O início das operações do Banco do Brasil fez com que o Banco Comercial do Rio de Janeiro, que até então monopolizava a Praça do Rio de Janeiro, baixasse as suas taxas de desconto das letras do tesouro para 4%, as letras do próprio banco para 5%, e o recolhimento do depósito para 4%<sup>29</sup>.

O primeiro ano de funcionamento do banco foi bastante promissor. Segundo o relatório apresentado aos acionistas em junho de 1852<sup>30</sup>, o Conselho de Direção apresentou dados bastante interessantes acerca do funcionamento da instituição, e destacamos cinco pontos: 1.º) o banco não investiu em hipotecas; 2.º) a confiança que a diretoria do banco tinha de torná-lo um banco de emissão nacional; 3.º) a criação dos caixas filiais nas províncias de S. Pedro do Rio Grande (atual Rio Grande do Sul) e São Paulo; 4.º) a criação de uma conta no Banco da Inglaterra; 5.º) e a modificação do número de diretores, passando de 5 para 7.

No tocante ao primeiro ponto, o banco não realizou nenhum empréstimo envolvendo hipotecas. Analisando a legislação sobre terras ficou claro que a falta de um regulamento da Lei de Terras, não deu garantias ao banco em efetuar empréstimos para a agricultura<sup>31</sup>. Quanto ao segundo ponto, a diretoria achava que pelo volume das transações comerciais e pela magnitude do banco, o governo reconheceria sua importância no tocante ao crédito para o “comércio e industrias”, e o tornaria num banco emissor de notas<sup>32</sup>.

Com relação ao terceiro ponto, ficou claro que a criação dos dois caixas filiais obedeceu a critérios econômicos e políticos. É bom destacar que nos estatutos do banco, não constava a criação dos caixas filiais, em virtude da ausência de uma regulamentação específica. O Código Comercial não mencionava a criação de caixas filiais. A escolha das regiões de São Pedro do Rio Grande e de São Paulo estava relacionada com os negócios dos acionistas do

banco. Os principais acionistas, como Militão Maximo de Souza (Visconde do Andaraí) e José Antonio de Figueiredo Junior, além do próprio Visconde de Mauá, tinham negócios com o comércio do abastecimento na região Sul, principalmente no comércio da carne verde, um dos principais produtos de importação da Corte<sup>33</sup>.

Quanto ao quarto ponto, a abertura de uma conta no Banco da Inglaterra, a questão do acesso ao crédito era fundamental. A Lei inglesa de 1844 proibiu os bancos provinciais ingleses de efetuarem emissões de notas próprias, conferindo ao Banco da Inglaterra o monopólio das emissões<sup>34</sup>. A partir desse momento, com o Banco da Inglaterra tornando-se no Banco Central da Grã Bretanha, o financiamento que existia para o desenvolvimento do comércio interprovincial inglês, e por que não dizer, do comércio exterior das casas comerciais inglesas, ligadas aos bancos provinciais, foi substituído pelo acesso direto, sob certas condições ao Banco da Inglaterra<sup>35</sup>. Tal fato já demonstrava a vitória *currency school* (metalista) na Grã-Bretanha, e a imposição das regras do padrão-ouro nas trocas internacionais.

Para finalizar a análise do relatório, no quinto ponto, a mudança na composição da direção, Quadro IV, estava ligada a uma lógica administrativa, já que aumentando o número de diretores, e existindo suplentes, não haveria risco de impedimentos legais caso algum membro da direção se ausentasse conforme o referido artigo 48 do estatuto do banco.

No final do ano de 1852, as caixas filiais de São Pedro do Rio Grande e de São Paulo foram autorizadas e regulamentadas pelo governo imperial através dos decretos de n.º 1040 e 1067, de 6/09/1852 e 15/11/1852, respectivamente<sup>36</sup>. No regulamento das caixas filiais, compostos de 37 títulos, chamou atenção a organização do fundo de capital e a administração. Com um fundo de capital de 1 000 000\$000 (hum mil contos), essas caixas filiais podiam emitir vales e letras à prazo, não menores de cinco dias, e até metade do seu fundo de capital, correspondentes as ações emitidas nas respectivas províncias. Quanto a administração, essa seria feita por uma diretoria de cinco membros, nomeando entre si um presidente, um secretário e um gerente, com cinco suplentes. Caberia ao Conselho de Direção do banco no Rio de Janeiro, a nomeação dos diretores e dos suplentes das caixas filiais.

A posição do governo em relação às caixas filiais e a emissão de letras ou vales com valores nunca inferiores a 100\$000, de certa forma já era esperado. No entanto, não podendo tolher tal iniciativa, na medida que no interior do próprio governo não havia ainda um consenso sobre bancos e caixas filiais, as caixas filiais do Banco do Brasil foram autorizadas a funcionar.

No mesmo período, o Visconde de Mauá juntamente com o mesmo grupo de negociantes e “capitalistas” que organizaram o Banco do Brasil, criaram a Imperial Companhia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro Petrópolis<sup>37</sup>. Na organização dessa empresa, Irineu recebeu do presidente da província Luis Pedreira do Couto Ferraz (Visconde de Bom Retiro) primeiramente a concessão para a construção em 27 de abril de 1852, e depois o privilégio de zona em que podia

explorar e ter o monopólio das terras à cinco (5) léguas da linha<sup>38</sup>. Essa estrada, cujas obras começaram em 29 de agosto de 1852, constituiu-se na primeira estrada de ferro construída no Brasil, inaugurando seu primeiro trecho em 1854.

### 3. A CRISE DE 1853 E A REFORMA BANCÁRIA: O FIM DO BANCO DO BRASIL DE MAUÁ

O Banco do Brasil, que segundo seu estatuto deveria durar vinte anos, existiu somente dois anos. Através da lei n.º 683, de 5 de Julho de 1853, o banco foi fundido com o Banco Comercial do Rio de Janeiro, gerando um novo Banco do Brasil, o quarto com esse nome<sup>39</sup>. A razão alegada pelo governo foi de que a rivalidade do Banco do Brasil com o Banco Comercial, estava gerando uma crise econômica. No Retrospecto Mensal de Maio, o *Jornal do Commercio* de 2/06/1853, através do seu editorial, responsabilizava a concorrência e a política de emissões dos bancos como causadora da crise que afetava a praça do Rio de Janeiro. A respeito das operações bancárias dizia o jornal:

“No mercado monetário, o de desconto foi o que prendeu quasi exclusivamente a atenção da praça durante todo o mez, e ao qual se subordinarão todas as transacções. O seu estado tornou-se uma fonte de cuidados e de embaraços para a maior parte das nossas casas comerceaes, e por assim dizer paralyçou as operações ordinarias da praça. Bem que o actual estado de cousas fosse previsto de ha muito pelos negociantes mais prudentes, a todos tem feito soffrer, mais ou menos, a subita pressão que se seguiu á determinação tomada pelos bancos de suspenderem suas operações, exceptuando sómente o caso da reforma parcial das letras por eles descontadas. Esta determinação collocou grande numero de casa em aperto taes, que se lhes não tivessem valido os recursos ministrados com a mais louvavel liberalidade por alguns dos nossos primeiros corretores de fundos, teriamos presenciado seguramente uma crise seria.

(...) Como era de esperar, o juro foi subindo á proporção que apparecia e augmentava a demanda do dinheiro, até que chegou a 9 e 10% para as primeiras firmas. Ao passo que assim se elevava o juro e se tomava o dinheiro a 8% sob caução de apólices da dívida pública, adherião os bancos, na reforma das suas letras, á taxa antiga de 7%, e conservão o juro a 5%, desviando assim os capitaes e impossibilitando-se de dar a praça o auxilio de que ella carecia! (grifo nosso).

A posição e o procedimento dos bancos tem sido o assumpto geral da conversação. A diminuição do capital fluctuante, por motivo da sahida de quantias avultadas para as provincias, contribuiu muito por sem duvida para o aperto que hoje se sente; mas estamos que a causa principal desse aperto foi o espirito de especulação e a demasiada expansão das operações, alimentados, se é que não foram provocaddos, pelas insolitas facilidades dadas pelos bancos em maio e junho do anno passado. Que a offerta de dinheiro barato e a prazo de um anno levou muita gente a transacções que a prudencia reprovava por excessivas, é cousa que ninguém contesta (grifo nosso)”<sup>40</sup>.

A posição do *Jornal do Commercio*, na realidade constituiu-se na própria posição do governo central. No interior do Estado Imperial, principalmente entre os conservadores, que defendiam a agricultura mercantil escravista fluminense e das antigas áreas de exportação, como Bahia e Pernambuco, era cada vez mais forte a ênfase na necessidade do controle monetário para a estabilidade cambial. Na adoção de tal política monetária, que vinha de encontro a o padrão-ouro da Reforma Monetária de 1846, a redução dos níveis de liquidez no mercado só viria com o controle sobre o sistema bancário privado, e, com isso, colidindo com o Visconde de Mauá e seu grupo<sup>41</sup>.

Analisando o Relatório do Ministério da Fazenda de 1852, o ministro Joaquim José Rodrigues Torres reafirmava sua posição favorável a criação de um banco emissor ligado ao Estado. Nesse Relatório ficou evidente que o ministro reconhecia a importância dos bancos privados, como já tinha ressaltado no Relatório de 1850, só que chegou o momento de se criar um banco emissor capaz de controlar as emissões, principalmente no tocante ao estoque do papel-moeda. Para o ministro, de nada valeria o governo reduzir o estoque, se os bancos através das emissões o fariam aumentar, e somente através de um banco emissor oficial, fruto da incorporação dos bancos existentes, e não da criação de um novo banco, poderia ajudar o governo. Propondo então a organização desse novo banco, embora extensa, a justificativa do ministro foi a seguinte:

“Forçoso porêem he confessar que, a par dos beneficios, os Bancos podem tambem causar grandes perturbacoes na ordem econômica (grifo nosso), se não estiverem adstrictos a regras e cautelas, que seão fielmente observadas.

Hum Banco de emissão negocea mais com o seu credito do que com o capital de que dispõe; e para poder acudir ao pagamento de grande massa de papel, que qualquer panico ou acontecimento sinistro faça affluir ao Estabelecimento, he indispensavel ser muito prudente em suas emissões (grifo nosso); que não desconte senão a prazos curtos e com solidas garantias; e que demais conserve sempre em caixa hum fundo disponivel destinado a restabelecer o equilibrio, que pôde a cada momento romper-se, entre o movimento das notas apresentadas para serem realizadas em moeda metallica e o pagamento das letras ou titulos que houver descontado. (...)

Não desconhecia eu as dificuldades e perigos que encontraria na execução de tal medida, a não ser auxiliada por hum Banco, que se encarregasse de substituir por suas notas o papel do governo; mas estava convencido, como ainda estou, que seria irrealisavel á esse tempo a organização de semelhante estabelecimento.

(...) Parece pois chegado o prazo de crear-se um Banco de Emissão, que não só auxilie o governo no no resgate do papel-moeda, mas ainda o progressivo augmento do crédito e da riqueza nacional (grifo nosso).(...)

Não julgando pois que se possa crear hum Banco Official para preencher o fim que levo exposto, he minha opinião que se procure incorporar na Capital do Imperio, por via de açções, hum Banco de depositos, descontos e emissões (gifo nosso) sob as seguintes bases:

1.<sup>a</sup> O Banco terá fundo capital de 30.000 contos; que poderá ser augmen-

tada por deliberação da Assemblêa Geral dos Accionistas e aprovação do governo; e durará 30 annos, contados da data da installação.

2.<sup>a</sup> As notas do banco serão realisaveis em moeda corrente (metal ou papel-moeda) e gozarão do privilegio exclusivo de serem recebidas nas Estações Publicas da Corte e Provincia do Rio de Janeiro, e nas das outras, onde forem estabelecidas Caixas filiaes.

3.<sup>a</sup> Não poderá emittir notas de menos de 20\$ na Corte e Provincia do Rio de Janeiro; e de menos 10\$ nas outras Provincias do Imperio.

4.<sup>a</sup> O Presidente do Banco será nomeado pelo Imperador (grifo nosso): presidirá a Assembleia Geral do Accionistas e a Diretoria ou Conselho geral: (...).

5.<sup>a</sup> O Banco obrigar-se-ha a retirar da circulação o papel do governo (grifo nosso) á razão de 2 000 contos annualmente; devendo o resgate começar dentro de dous annos depois de sua installação (...)<sup>42</sup>.

A posição do governo imperial com relação aos bancos privados foi contestada por Bernardo de Souza Franco (Visconde de Souza Franco). Defensor da pluralidade bancária, Souza Franco escreveu um artigo no Correio Mercantil, onde criticava a política conservadora do ministro da fazenda Rodrigues Torres. Para ele, a política restritiva do governo tendia a piorar a situação, já que o problema dos mercados do Império era justamente a falta de meio circulante (grifo nosso). Nesse artigo, que reproduzimos abaixo, Souza Franco chamou atenção o fato de que a política econômica do ministro, proporcionando uma entrada de metais, com a cunhagem de ouro e prata chegando a quantia de 27 566 276\$5000 (23 879 805\$000 de ouro + 3 686 471\$500 de prata)<sup>43</sup>, não significou aumento de crédito para as atividades econômicas, seja na Corte, seja nas outras províncias. A proposta de Souza Franco era de substituição do papel-moeda por notas conversível em metal.

Em síntese, temos o seguinte:

“1.º – Que os mercados do imperio não têm o meio circulante necessário para seu uso; e a prova está nas diárias queixas que houve no Pará, e tem por fundadas, da falta de meio circulante (grifo nosso), e na subida do valor de todos os gêneros de primeira necessidade, dos salarios, dos alugueis de casa, etc.

2.º – Que grande erro commetteu o Sr. Rodrigues Torres, facilitando a entrada de ouro, e admittindo-o como moeda circulante; pois, estando já depreciado este metal, e devendo a depreciação crescer cada vez mais com o progressivo augmento das explorações auríferas da California e Australia, tem o Brazil soffrido já o prejuizo de 4.000 contos (mal haja o Sr. Rodrigues Torres).

3º – Que se deve retirar da circulação todo o papel-moeda, e substitui-lo por notas realisaveis em metal (grifo nosso), não devendo a somma destas montar a menos de 80 a 100 mil contos, para poder relisar-se a expansão e contusão do mercado monetario. (...)<sup>44</sup>.

Analisando os balanços do Banco do Brasil, Tabela 1, podemos compreender melhor o comportamento do banco no período 1852/1853. No tocante ao

Ativo do banco, ou seja, de crédito do banco, em valores nominais, houve um aumento da conta empréstimos, que passou de 8 658 834\$707 em junho de 1852, para 12 579 127\$430, em junho de 1853, aumento esse da ordem de 45%. Desses empréstimos destacamos as letras descontadas com penhor e letras caucionadas, essa última em 1853<sup>45</sup>. Com relação ao encaixe do banco, verificamos uma diminuição do caixa, que caiu de 2 728 160\$111 em junho de 1852, para 1 443 005\$151 em dezembro de 1852. Esse declínio de 89%, foi amenizado com o aumento do caixa em junho de 1853, que passou para 1 829 597\$730, uma recuperação de 26%. Nessa recuperação, chamou atenção a presença das letras de emissão, letras do tesouro e os depósitos da filial do Rio Grande e do banco de Pernambuco. Essa conta do Banco de Pernambuco<sup>46</sup> no Banco do Brasil, vem de encontro com a afirmação de que as operações do banco ultrapassaram os limites regionais.

Com relação ao Passivo do banco, ou seja, das obrigações do banco, houve um aumento da reserva, que passou 11 264\$102 em Junho de 1852, para 42 867\$104 em junho de 1853. Tal conta, que era exigida por lei, e cuja função primordial era controlar a quantidade de depósitos, sinalizava um diminuição dos mesmos, o que de fato aconteceu. A conta depósitos diminuiu de 8 348 256\$400 em Junho de 1852, para 7 317 167\$475 em Junho de 1853, um diminuição de 14%. Nessa conta vale destacar o aumento das emissões, que passaram de 782 800\$000 em junho de 1852, para 1 594 200\$000 em dezembro do mesmo ano, aumento esse da ordem de 100%, e próximo do terço do fundo efetivo do banco.

No Relatório do banco apresentado em Julho de 1853, a diretoria informava aos acionistas, os nomes das diretorias das duas caixas filiais. No caso da caixa de São Pedro do Rio Grande, com exceção de Christiano Thompson, que não foi identificado, todos eram negociantes com registro de matrículas no Tribunal do Comércio na cidade do Rio de Janeiro (Quadro V). Com relação aos sócios da caixa filial de São Paulo, os cinco nomes escolhidos pela direção, Antonio da Silva Prado (Barão de Iguape), José Manuel da Silva (Barão de Tietê), Joaquim José dos Santos Silva (Barão de Itapetininga) e Francisco Antonio de Souza Queiroz, eram negociantes e proprietários de terras, como também importantes nomes da província e do próprio Império (Quadro VI). A respeito dessas caixas filiais, o conselho de direção do Banco do Brasil relatou o seguinte:

“Temos também a satisfação de comunicar-vos que em primeiro de março ficou definitivamente installada a caixa filial do Rio Grande do Sul, sendo sua directoria composta dos Srs. Porfirio Ferreira Nunes, Delfino Lorena de Souza, José de Souza Gomes, Antonio José Ferreira Guimarães, e Christiano Thompson.

Esta prestante directoria tem marchado com a prudencia e tino que era de esperar de seus membros, nada aventurando, apalpando, por assim dizer, o novo terreno sobre que pisa. As vantagens que deverá tirar o Banco de semelhante instituição não são problematicas. Aquella rica provincia não pode deixar de alimentar o ramal deste Banco que acaba de ali fundar-se.

Procurámos igualmente de levar a effeito a organização da caixa filial de São Paulo, depois de minuciosas indagações que firmarão nossa convicção sobre a utilidade de sua installação naquella provincia. O Ex. Sr. Barão de Iguape encarregou-se, a pedido nosso, de passar as 1.000 acções que ali deverão ser distribuidas, o que conseguiu promptamente, e foi em seguida nomeada a directoria, composta dos Srs. Barão de Iguape, José Manuel da Silva, Francisco Antonio de Souza Queiroz, Joaquim José dos Santos Silva, e Antonio José Ribeiro da Silva. Chegados porém a este ponto appareceu a idéia da organização de um banco nacional que encerrava naturalmente o pensamento da criação de caixas filiaes nas provincias cuja industria, commercio e riqueza alimentem operações bancaes (grifo nosso). Em taes circumstancias não pareceu conveniente a este conselho de direcção a definitiva installação da caixa filial de São Paulo (...)<sup>47</sup>.

A análise dos nomes das diretorias das caixas filiais demonstra a influência e o poder nos negociantes da Praça do Rio de Janeiro sobre outras regiões. No caso de São Pedro do Rio Grande, a influência do Rio de Janeiro remonta ao final do século XVIII<sup>48</sup>. Quanto a São Paulo, é importante destacar que a filial do Banco do Brasil constituiu-se no primeiro banco da província e, estava subordinado ao Rio de Janeiro.

**Quadro 5: Diretoria da Caixa Filial de São Pedro do Rio Grande do Sul do Banco do Brasil (1853)**

Nomes	Natural	Domicílio/Estabelecimento	Atividades
Antonio José Ferreira Guimarães	Portugal	Cidade do Rio Grande do Sul	Comercio de Fazenda seca por atacado – matrícula n.º 459, de 19/02/1852
Christiano Thompson	–	–	–
Delfino Lorena de Souza	Brasil	Cidade do Rio Grande do Sul	Comércio de ferragens por atacado – matrícula n.º 336, de 3/07/1851
José de Souza Gomes	Portugal	Cidade do Rio Grande do Sul	Comércio de Navios e Gêneros do país por atacado - matrícula n.º 376, de 4/09/1851.
Porfírio Ferreira Nunes	Brasil	Cidade do Rio Grande do Sul	Comércio de Comissão de Gêneros nacionais e estrangeiros por atacado – matrícula n.º 516, de 30/08/1852.

Fonte: *Publicações a Pedido. Banco do Brasil*, 1853.  
AN, *Registro de Cartas de Matrículas...*, 1851-1855.

O projeto do governo que criava o quarto Banco do Brasil, terceiro a funcionar, foi encaminhado para Assembléia em Maio de 1853, juntamente com uma proposta de ajuda do governo aos bancos. Analisando as Sessões do Senado e da Câmara, ficou claro a divergência entre os defensores do monopólio e os pluralistas<sup>49</sup>. Com maioria, o governo aprovou na integra o projeto do Ministério da Fazenda, e o quarto Banco do Brasil foi autorizado a funcionar através do decreto n.º 1223, de 31/08/1853. O Banco do Brasil era um banco de depósito, desconto e com o monopólio das emissões (artigo 1.º). Essa

Quadro 6: Diretoria da Caixa Filial de São Paulo do Banco do Brasil (1853)

Names e Títulos de nobreza	Filiação	Natural	Domicílio Estabelecimento	Atividade
Antonio da Silva Prado – Barão de Iguape.	Filho do Capitão Antonio da Silva Prado e de D. Anna V. Rodrigues Jordão	Brasil	São Paulo	Capitão de Ordenanças (1819), Capitão-Mor e Vice-presidente da Província de São Paulo (1841). Comerciante de gado e arrematante de impostos (1817-1829) Proprietário de terras e engenhos de açúcar. Acionista e diretor da Estrada de Ferro Mogiana.
Antonio José Ribeiro da Silva	-	Portugal	São Paulo	Comércio de descontos – matrícula n.º 466, de 22/03/1852.
Francisco Antonio de Souza Queiroz	Filho do Brigadeiro Luis Antonio de Souza Queiroz, que foi sócio de Nicolau Vergueiro (pai) na empresa agrícola Souza & Vergueiro, e irmão de Vicente de Souza Queiroz, Barão de Limeira	Brasil	São Paulo	Proprietário de terras e de engenhos de açúcar. Acionista da Estrada de Ferro Paulista.
Joaquim José dos Santos Silva – Barão de Itapetininga	Filho do Coronel Joaquim José dos Santos e de D. Antonia Josepha M. da Silva	Brasil	São Paulo	Capitalista e proprietário de Terras
José Manuel da Silva – Barão de Tietê	Filho do Sargento-mor José da Silva Carvalho e de D. Anna Joaquina de Oliveira	Brasil	São Paulo	Comerciante Vice-Presidente da província de São Paulo(1839); Deputado Provincial e Geral (8ª legislatura, 1850-1852) Conselheiro de Estado efetivo desde 1834

Fonte: Banco do Brasil. *Publicações a Pedido*, 1853. BLAKE, A. Sacramento, 1898. PETRONE, 1976. AN, *Almanaque Laemmert Administrativo...*, 1851-1854. AN, *Registro de Cartas de Matrículas...*, 1851-1855. SAES, 1986.

nova sociedade anônima, com sede com sede no Rio de Janeiro, teria um capital de 30 000 000\$000 contos, divididos em 150 000 ações (artigos 2.º e 3.º). O presidente e vice-presidente do banco eram nomeados pelo imperador (artigo 39.º), e uma das suas principais tarefas seria de retirar da circulação o papel que “atualmente faz as funções de numerário, à razão de 2 000 000\$000 cada ano” (artigo 56.º e 57.º).

A criação do Banco do Brasil envolveu uma disputa entre as diretorias dos dois bancos incorporados. Analisando os estatutos, ficava claro que o grupo vitorioso teria praticamente o monopólio do crédito, seja na praça do Rio de Janeiro, seja em outras províncias, em virtude da manutenção das caixas filiais do “Banco do Brasil de Mauá” e criação de novas caixas filiais<sup>50</sup>.

Quadro 7 – Diretoria do Banco do Brasil (1851-1853)

	JUN 1852	DEZ 1852	JUN 1853
<b>1. ATIVO</b>			
1.1EMPRÉSTIMOS*	(8.658:834\$707)	(9.361:497\$034)	(12.579:127\$430)
1.1.1 LETRAS DESCONTADAS	8.658:464\$085	9.360:627\$019	5.887:483\$501
1.1.2 LETRAS CAUCIONADAS	–	–	6.689:691\$057
1.1.3 DESCONTOS A RECEBER	370\$622	870\$015	1:952\$867
1.2 ENCAIXE			
1.2.1 CAIXA**:	2.726:160\$111	1.443:005\$151	1.828:597\$730
1.2.1.1 EM DINHEIRO	–	–	830:697\$730
1.2.1.2 EM LETRAS DO TESOURO	–	–	323:500\$000
1.2.1.3 EM LETRAS DE EMISSÃO	–	–	674:400\$000
1.2.2 CAIXA FILIAL DO RIO GRANDE	–	355\$000	104:768\$000
1.2.3 BANCO DE PERNAMBUCO	–	66:315\$978	20:821\$850
1.2.4 AGÊNCIA EM LONDRES	697\$712	697\$712	697\$712
1.2.5 METAIS	–	78:437\$000	14:499\$540
1.3 ACIONISTAS	7.000:000\$000	5.000:900\$000	2.999:100\$000
1.4 OUTROS:			
1.4.1 CASA DO BANCO	143:523\$722**	138:352\$332	141:741\$202
1.4.2 MOBILIA	–	–	–
TOTAL	18.529:216\$252	17.884:096\$241	17.665:623\$829
<b>2.PASSIVO</b>			
2.1 CAPITAL	10.000:000\$000	10.000:000\$000	10.000:000\$000
2.2 RESERVA	11:264\$102	23:001\$680	42:867\$104
2.3 SELO	2:048\$260	1:560\$720	4:124\$800
2.4DEPÓSITOS****:	8.348:256\$400	7.675:276\$141	7.317:167\$475
2.4.1 LETRAS A PAGAR	4.956:440\$324	5.956:276\$141	4.957:427\$332
2.4.2 LETRAS DE EMISSÃO	782:800\$000	1.594:200\$000	1.912:600\$000
2.4.3 CAUTELAS DE DEPÓSITO	2.109:600\$000	124:800\$000	4:000\$000
2.4.4 CONTA CORRENTE	498:807\$178	–	443:140\$143
2.4.5 CREDORES DE JUROS	608\$898	–	–
2.5 DIVIDENDOS:			
2.5.1 1º DIVIDENDO	160:000\$000	1:736\$000	1:032\$000
2.5.2 2º DIVIDENDO	–	180:000\$000	1:827\$000
2.5.3 3º DIVIDENDO	–	–	296:000\$000
2.5.4 DIVIDENDO DE CAUÇÃO	–	180\$000	600\$000
2.6 PERDAS E LUCROS	7:647\$490	2:341\$700	2:005\$450
TOTAL	18.529:216\$252	17.884:096\$241	17.665:623\$829

Fonte: *Banco do Brasil. Publicações a pedido e Commercio*, 1852-1853; empréstimo = 1.1.1+1.1.2+1.1.3;

\*\* Caixa = 1.2.1.1+1.2.1.2+ 1.2.1.3; \*\*\* Casa do Banco + mobília; \*\*\*\* Depósitos = 2.4.1+2.4.2+2.4.3+2.4.4+2.4.5

A reação de Mauá, frente ao que estava ocorrendo, demonstrava uma certa expectativa, ao contrário do que ele expôs na sua autobiografia, contrariado com o governo. Tal posição, ficou mais evidente, quando no *Jornal do Commercio* de 12/07/1853, além de responder às críticas daqueles que viram na atuação dos bancos a causa para a crise de 1853, a diretoria do Banco do Brasil informava aos acionistas o plano do governo:

“(…) Resta-nos informar-vos, Srs. accionistas, que o governo imperial nos officiou ultimamente exigindo saber se conviria a este Banco a sua incorporação

**Quadro 8: Primeira Diretoria do Quarto Banco do Brasil (Novembro/1853)**

<b>Função/Nome</b>	<b>Banco do Brasil (1853)</b>	<b>Banco Comercial (1853)</b>	<b>Outros</b>
Presidente: Conselheiro João Duarte Lisboa Serra			Fundador da Cia. Fluminense de Transporte
Diretoria:			
Francisco Xavier Pereira		Tesoureiro	
Conselheiro Diogo Duarte Silva		Secretário	
João Ignácio Tavares	Diretor		
Militão Máximo de Souza	Diretor		
Irineu Evangelista de Souza (Barão de Mauá)	Diretor		Presidente da Cia Fluminense de Transporte
Joaquim José dos Santos Jr		Diretor	
Theophilo Benedito Ottoni			Presidente do Monte Pio Geral (1853-1855) <sup>1</sup>
João Francisco Emery		Presidente	Diretor da Imperial Cia. De Seguros contra fogo
Bernardo Ribeiro de Carvalho			
George Gracie	Gerente		
Balthasar Jacome de Abreu e Souza		Secretário	
José Justino Pereira de Faria		Diretor	
Antonio Alves da Silva Pinto Jr.			Presidente da Cia. de Niterói
João Pereira Darrigue Faro			Diretor da Imperial Cia. de Seguros contra fogo
José Carlos Mayrink		Diretor	
Suplentes da Diretoria:			
Antonio Gomes Neto	Suplente do Conselho Diretor		
Jerônimo José de Mesquita			
Antonio Ribeiro Queiroga	Diretor		
João Henrique Ulrich			Conselheiro do Monte Pio Geral; Sócio e gerente da Cia. Itaguaiense de Navegação
José de Araujo Coelho			
Fiscais:			
Conselheiro Joaquim José Rodrigues Torres (Visconde de Itaboraí)			
Conselheiro Angelo Muniz da Silva Ferraz			
Barão de Ipanema	Presidente (1851)		
Secretário da Diretoria:			
Teophilo Benedito Ottoni			

Fonte: AN, *Almanaque Laemmert Administrativo...*, 1854: 286.

ou fusão no banco nacional que o mesmo governo se acha autorizado a fundar, concorrendo assim este estabelecimento com os capitaes representatidos por suas acções para a realisação dessa outra instituição de credito mais elevada e mais

fortemente constituída com que se pretende dotar o paiz. Não hesita este conselho de direcção em aconselhar-vos que deis plenos poderes á nova directoria que ides nomear, ou a uma commissão para tratar com o governo imperial a respeito, porquanto a utilidade, e mesmo a fusão é inquestionável (grifo nosso)”.

Consoante com os artigos dos estatutos do novo Banco do Brasil<sup>51</sup>, tudo levava a crer que a directoria do Banco do Brasil seria composta principalmente pelo grupo de Mauá. Entretanto, tal fato não ocorreu. O imperador escolheu o conselheiro João Duarte Lisboa Serra<sup>52</sup> para à presidência, e a directoria do banco foi composta pelos ex-diretores do Banco do Brasil e do Banco Comercial do Rio de Janeiro, conforme consta no Quadro VII. Tal composição demonstrou que, para o governo imperial, não era interessante o banco ficar sob controle de um determinado grupo da fração mercantil da Praça do Rio de Janeiro, A escolha do conselheiro Lisboa Serra, um dos deputados mais atuantes na Assembléia para a aprovação da fusão e criação do quarto Banco do Brasil<sup>53</sup>, estava ligada a tal posição. Além disso, era sabido que a casa imperial tinha ligações com o Banco Comercial do Rio de Janeiro<sup>54</sup>.

A decisão do imperador não agradou a Mauá, que juntamente com Militão Maximo de Souza não compareceram a primeira reunião da directoria, refletindo o descontentamento do grupo com tal decisão política. Mesmo continuando acionista da instituição, mas não fazendo parte da sua directoria, Mauá organizou uma nova sociedade bancária: a Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia<sup>55</sup>.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retornando a pergunta na apresentação, pudemos verificar que o Banco do Brasil de Mauá, como ficou conhecido esse banco comercial (1851-1853), foi criado com o objetivo de “monopólio” do crédito bancário na Praça do Rio de Janeiro, competindo com o antigo Banco Comercial do Rio de Janeiro criado em 1838, e contou com a aprovação do gabinete conservador de 1848.

No momento em que no interior do partido conservador, o grupo social dominante começou a questionar tais instituições, principalmente na questão envolvendo o crédito, o governo adotou a estratégia de fundir os dois bancos. Alegando que a rivalidade dessas instituições levou a Praça do Comércio do Rio de Janeiro para uma crise, o governo promoveu uma reforma bancária, criando um novo Banco do Brasil. A manutenção desse nome, de forte poder simbólico, era fundamental.

A reação da directoria do Banco do Brasil de Mauá foi de expectativa, pois tudo levava a crer que o grupo do Visconde de Mauá assumiria o controle da nova instituição, que tinha algo mais do que a antiga: o monopólio das emissões de papel-moeda em todo o território. Em outras palavras, era o monopólio do crédito bancário a nível nacional.

Entretanto, o imperador, que consoante com os estatutos do novo banco, cabia a escolha da presidência do mesmo, nomeou o deputado Lisboa Serra, ligado aos conservadores. Tal indicação, não contou com a simpatia do grupo do Visconde de Mauá, que se retirou da diretoria. Tal reação não significou um rompimento das relações entre os conservadores e o Visconde de Mauá. Entretanto, ficou nítido que consolidado o poder pelos conservadores, as negociações e os conflitos tenderam a aumentar. Porém, nada que significasse quebra da hegemonia do projeto conservador, que só ocorreria no pós-Guerra do Paraguai (pós-1870). Este é outro assunto.

## BIBLIOGRAFIA

- AN, 1854 – *Almanaque Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Typ. Un. Laemmert.
- AN, 1851-1854 – *Almanaque Laemmert Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Typ. Un. Laemmert.
- AN, 1851-1855 – *Registro de Cartas de Matrículas dos Comerciantes, Corretores, Agentes de Leilões, Trapicheiros e Administradores de Armazens de Depósitos do Tribunal do Comércio da Capital do Império*, livro I, IC<sup>3</sup> 57, tomo I.
- AN, BRASIL, 1955 – *Ministério da Educação e Cultura. Anuário do Museu Imperial*, vol. XVI, Petrópolis.
- BLAKE, Augusto Victorino A. Sacramento, 1898 – *Diccionario Bibliográfico Brasileiro*, 7 vol., Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.
- BN/SP. BRASIL, 1852 – *Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1851*, tomo IV, parte II, Rio de Janeiro: Typ. Nacional.
- BN/SP. BRASIL, 1853 – *Ministério da Fazenda. Relatório do Ministério da Fazenda de 1852*, Rio de Janeiro: Imp. Nacional.
- BN/SP. BRASIL, 1854 – *Collecção das Leis do Império do Brasil de 1853*, tomo XVI, Rio de Janeiro: Typ. Nacional.
- BN/SP. BRASIL, 1869 – *Código Commercial do Imperio do Brasil. Annotado com toda legislação do país que lhe é referente. Comentado por Sallustiano Orlando de Araujo Costa*, 2.<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert.
- BNL, 1840-1843 – *Banco Mercantil do Rio de Janeiro. Papeis da Herança legada por D. Pedro I, a S.M. Maria II*.
- CAVALCANTI, Amaro, 1893 – *O meio circulante nacional: resenha e compilação chronologica de legislação e fatos*, 2 vol., Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.
- CHAPMAN, Stanley D., 1992 – *Merchant Enterprise in Britain. From the Industrial Revolution to World War I*, Cambridge: Cambridge University Press.
- COLLINS, Michael, 1983 – “Long-term of the English Banking Sector and Money Stock, 1844-1880”. *The Economic History Review*, 2nd. ser., vol. XXXVI, 3.
- CONRAD, Robert, 1985 – *Tumbeiros: o tráfico de escravos para o Brasil* (Tradução de Elvira Serapicos), São Paulo: Ed. Brasiliense.
- DIAS, Maria Odila Silva, 1986 – “A Interiorização da MetrÓpole (1808-1853)”, in MOTA, Carlos Guilherme (org.), *1822 Dimensões*, 2.<sup>a</sup> ed., São Paulo: Ed. Perspectiva.
- FRAGOSO, João Luis Ribeiro, 1993 – *Homens de Grossa Aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.
- GILBART, James Willian, 1859 – *Tractado Practico dos Bancos*, tomo I, II e III (Tradução pelo Dr. Luiz Joaquim de Oliveira e Castro), Rio de Janeiro: Liv. de B. L. Garnier Ed.

- GORESTEIN, Riva; MARTINHO, Lenira Menezes, 1993 – *Negociantes e Caixeiros na Sociedade da Independência*, Rio de Janeiro: Sec. Municipal de Cultura (Coleção Biblioteca Carioca).
- GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro de, 1991 – *Os Convênios da Carestia: Crises, Organização e Investimentos do Comércio de Subsistência da Corte (1850-1880)*, Rio de Janeiro: IFCS/Universidade Federal do Rio de Janeiro (Dissertação Mestrado em História).
- GRAHAN, Richard, 1997 – *Clientelismo e Política no Brasil do século XIX*, Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ.
- GUIMARÃES, Carlos Gabriel, 1997 – *Bancos, Economia e Poder no Segundo Reinado: O Caso da Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia (1854-1866)*, São Paulo: FFLCH/USP (Tese de Doutorado em História Econômica).
- HOLANDA, Sérgio Buarque de, 2004 – “Sobre uma doença infantil da Historiografia”, in COSTA, Marcos (org.), *Para uma nova história*, São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo.
- LANDES, David, 1994 – *Prometeu Desacorrentado. Transformação Tecnológica e Desenvolvimento Industrial na Europa Ocidental, desde 1750 até a nossa Época* (Tradução de Vera Ribeiro), Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- LEVY, Maria Bárbara, 1978 – *História da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, IBMEC.
- LEVY, Maria Bárbara, 1995 – *A Indústria do Rio de Janeiro Através de Suas Sociedades Anônimas. Esboço de História Empresarial*, Rio de Janeiro: Sec. Municipal de Cultura/EDUFRJ (Coleção Biblioteca Carioca, v. 31).
- LISBOA, José da Silva, 1819 – *Princípios de Direito Mercantil e Leis da Marinha*, Tratado V, Lisboa: Imprensa Régia.
- LOBO, Eulália Maria Lahmeyer, s/d – *História Político-Administrativa da Agricultura Brasileira 1808-1889*, Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura.
- MALERBA, Jurandir, 2000 – *A Corte no Exílio: Civilização e Poder no Brasil às Vésperas da Independência (1808-1821)*, São Paulo: Cia das Letras.
- MARTINS, Frans, 1997 – *Contratos e Obrigações Comerciais*, 14.<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro, Editora Forense.
- MATIAS, Herculano Gomes, 1993 – *Comércio 173 anos de Desenvolvimento. História da Associação Comercial do Rio de Janeiro, 1820-1993*, Rio de Janeiro: Expressão e Cultura.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de, 1987 – *O Tempo Saquarema*, São Paulo: HUCITEC.
- MAUÁ, Irineu Evangelista de Souza, Visconde de, 1942 – *Autobiografia. Exposição aos Credores e ao Público*, 2.<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro: Ed. Valverde.
- NABUCO, Joaquim, 1949 – *Um Estadista do Império. Nabuco de Araujo*, vol. 1, São Paulo: Instituto Progresso Editorial.
- OSÓRIO, Helen, 1999 – *Estancieiros, Lavradores e Comerciantes na Constituição da Extremadura Portuguesa da América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*, Niterói: PPGH/UFF (Tese de Doutorado em História).
- PETRONE, Maria Thereza Shorer, 1976 – *Barão de Iguape. Um Empresário na Época do Império*, São Paulo: Ed. Nacional.
- PIÑEIRO, Theo Lobarinhas, 2002 – “Os Simples Comissários” (*Negociantes e Política no Brasil Império*), Niterói: PPGH/UFF (Tese de Doutorado em História).
- RIDINGS, Eugene, 1994 – *Business Interest Groups in Nineteenth-Century Brazil*, Cambridge: Cambridge Un. Press.
- SAES, Flávio A. M. de, 1986 – *A Grande Empresa de Serviços Públicos na Economia Cafeeira*, São Paulo, HUCITEC.
- SISSON, S.A., 1940 – *Galeria dos Brasileiros Ilustres*, 2.<sup>a</sup> ed., vol. 1, Rio de Janeiro: Liv. Martins.
- SOARES, Sebastião Ferreira, 1865 – *Esboço ou Primeiros Traços da Crise Commercial da Cidade do Rio de Janeiro em 10 de setembro de 1864*, Rio de Janeiro, Eduardo & Henrique Laemmert.
- SOUZA, Carlos Inglês de, 1924 – *A Anarchia Monetária e Suas Consequências*, São Paulo: Monteiro Lobato.

- TAVARES, Luis Henrique Dias, 1988 – *O Comércio Proibido de Escravos*, São Paulo: Ática.
- VASCONCELOS, Barão (org.), 1914 – *Archivo Nobiliarchico Brasileiro*, Lausanne: Imp. de la Concorde.
- VEIGA, Didimo, 1901 – *Código Commercial Commentado e Posto ao Par da Doutrina, Legislação e Jurisprudencia Moderna*, 2.<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro: Laemmert & C.
- VIANNA, Victor, 1926 – *Banco do Brasil. Sua Formação, seu engrandecimento, sua missão nacional*, Rio de Janeiro: Typ. do Jornal do Commercio.

## NOTAS

- 1 Uma primeira versão foi apresentada no II Colóquio de História das Elites, organizado pelo ICS/UL, Novembro de 2003.
- 2 GUIMARÃES, 1997: caps. 1 e 2.
- 3 MATTOS, 1987.
- 4 A respeito da relação setor mercantil e formação do Estado Imperial existe uma extensa bibliografia. Ver HOLANDA, 2004: 113-127; DIAS, 1986: 160-186; GORESTEIN, 1993: 129-158; FRAGOSO, 1993; MALERBA, 2000; PIÑEIRO, 2002,
- 5 Após a vitória militar dos conservadores sobre os liberais em 1842, na região de Santa Luzia (MG), na política brasileira do Império, os conservadores passaram a ser chamados de saquaremas e os liberais de luzias. Ver MATTOS, 1987: cap. 2.
- 6 Na visão de Richard Graham, na política imperial predominou a prática do clientelismo. Tal cultura política aparecia nas eleições para o Legislativo (Assembléia Nacional, Provincial e Câmaras), como também na indicação de cargos no executivo. Ver GRAHAN, 1997.
- 7 LANDES, 1994: cap. 2.
- 8 LEVY, 1995: 45.
- 9 Embora o título tenha sido concedido em 26/06/1874, em vez de falar de Irineu Evangelista de Souza, usarei Visconde de Mauá para falar do próprio no texto.
- 10 GUIMARÃES, 1997.
- 11 Sobre o conceito de negociante de grosso, ver LISBOA, 1819: 69.
- 12 CONRAD, 1985: 145-147; TAVARES, 1988: 129-134.
- 13 PIÑEIRO, 2002; MATIAS, 1993; RIDINGS, 1994.
- 14 MATTOS, 1997: 166.
- 15 MAUÁ, 1942: 166.
- 16 NABUCO, 1949: 127.
- 17 MATTOS, 1997.
- 18 BRASIL, 1869; VEIGA, 1901.
- 19 GUIMARÃES, 1997: cap. 1.
- 20 MARTINS, 1997.
- 21 SOARES, 1865: 33.
- 22 Esse foi o terceiro Banco do Brasil, na medida que o primeiro foi organizado em 1828 e liquidado em 1829; o segundo Banco do Brasil foi criado pela Lei n.º 59, de 6 de Outubro de 1833.
- 23 Consoante com o Código Comercial, Capítulo II Das companhias de commercio ou sociedades anonymas, temos: Art. 295: *As companhias ou sociedades anonymas, designadas pelo objecto ou empreza a que se destinão, sem firma social e administradas por mandatarios revogaveis, socios ou não socios, só podem estabelecer-se por tempo determinado e com autorização do governo, dependendo da approvaçõ do corpo legislativo, (...)*. Trecho retirado do *Código Commercial do Império do Brasil*, 1869: 110.
- 24 *Publicações a pedido...*, 1851.
- 25 A respeito do negociante e traficante João Ignácio Tavares. Ver FRAGOSO, 1993.
- 26 BRASIL. *Código Commercial do...*, 1869: 654-666.

- 27 LEVY, 1978: 70-84.
- 28 Durante a pesquisa nos Arquivos, Biblioteca Nacional, Arquivo Nacional, e no próprio Banco do Brasil, não foi possível encontrar a lista completa dos acionistas. Na Biblioteca Nacional, na Sessão das Obras Gerais e Obras Raras, existe fichas que mencionam listas de acionistas. Entretanto, somente a lista de 1857 foi possível consultá-la. As outras não “existem”. No *Jornal do Commercio* de 24/08/1851, o Banco do Brasil publicou uma nota em que relatava que seu capital estava integralizado, com as 20.000 ações ficando com 618 acionistas.
- 29 VIANNA, 1926: 327.
- 30 GUIMARÃES, 1997, anexo 3.
- 31 LOBO, s.d.: 119-120.
- 32 Na Grã-Bretanha e na França, os bancos da Inglaterra e da França respectivamente, em meados do século XIX, eram os únicos bancos emissionistas nesses dois países.
- 33 A respeito de Militão Maximo de Souza e de outros negociantes ligados ao comércio de abastecimento da Corte pós-1850 verificar o trabalho de GRAÇA FILHO, 1991.
- 34 GILBART, 1859: 141-188.
- 35 A respeito do financiamento do comércio provincial e colonial britânico e das mudanças provocadas pela lei de 1844 verificar COLLINS, 1983: 374-393; CHAPMAN, 1992.
- 36 BRASIL, 1853: 368-369 e 418-424.
- 37 Na 1.ª Ata da Cia, de 29/05/1852, constam os seguintes nomes: Irineu Evangelista de Souza (representando também Richard Carruters), Isaac Carruthers, José Antonio Pimenta Bueno (Marquês de São Vicente), Militão Maximo de Souza, José Ignácio Tavares, Manoel Correa de Aguiar, Teófilo Benedito Otoni e outros. A lista de acionistas da Cia e as atas estão reunidas em BRASIL, 1955: 47-212; MAUÁ, 1942: 125.
- 38 Lei Provincial do Rio de Janeiro, n.º 602, de 23 de Setembro de 1852.
- 39 BRASIL, 1854.
- 40 *Commercio. Retrospecto Mensal*, 1853.
- 41 No primeiro semestre de 1853, foram publicados vários artigos no *Jornal do Commercio*, criticando os bancos, responsabilizando-os pelas dificuldades da economia.
- 42 BRASIL, 1853: 13-16.
- 43 SOUZA, 1924: 107.
- 44 *Um admirador de grandes genios. A crise monetária*, 1853.
- 45 MARTINS, 1997: 319-329.
- 46 Autorizado a funcionar pelo decreto n.º 888, de 22/12/1851. BRASIL, 1852.
- 47 *Banco do Brasil. Publicações a Pedido*, 1853.
- 48 A respeito da influência do Rio de Janeiro no Rio Grande do Sul, ver OSÓRIO, 1999.
- 49 Senado, sessão de 11 de maio e seguintes de 1853, e Câmara, sessão de 17 de junho e seguintes.
- 50 A respeito dos estatutos do Banco do Brasil aprovados pelo decreto n.º 1 223, de 31 de Agosto de 1853. CAVALCANTI, 1893: 198-201.
- 51 GUIMARÃES, 1997: cap. 2.
- 52 João Duarte Lisboa Serra foi o primeiro presidente do Banco do Brasil, até sua morte em 31/05/1855. Filho do Comendador Francisco João Serra e de D. Leonor Duarte Serra, era Bacharel em matemática e ciências físicas e naturais pela Universidade de Coimbra. Foi inspetor da Tesouraria provincial do Rio de Janeiro, presidente da província da Bahia, e representante da sua província do Maranhão (sua província natal) na Câmara, Sessão Legislativa de 1848 e na de 1853-1855.
- 53 VIANA, Victor, 1926: 345.
- 54 BNL. *Banco Mercantil do Rio de Janeiro. Papeis...*, 1840-1843.
- 55 Mauá, 1942: 228. Segundo a lista de acionistas do Banco do Brasil de 1857, Mauá era um dos maiores acionistas individuais do banco. BN. BANCO DO BRASIL. Lista dos accionistas de 1857.

## CONCLUSÕES DOS SEMINÁRIOS

Os investigadores e historiadores unidos nestes dois Seminários chegaram a algumas conclusões que importa referir.

Em primeiro lugar, na sequência dos outros Seminários já realizados pelo CEPESE, reforçou-se a importância de se aprofundar a investigação que diz respeito à Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (Real Companhia Velha), sobretudo enquanto Companhia Majestática (1756-1834), época durante a qual desempenhou um papel fundamental na economia-mundo dos finais do Antigo Regime, afirmando-se como a Empresa mais importante de Portugal e uma das empresas europeias com maior projecção na Europa e América Latina.

Em segundo lugar, todos os participantes deste Seminário reiteraram a necessidade urgente de se proceder à digitalização das fontes documentais mais importantes do Arquivo da Real Companhia Velha, em ordem à sua preservação e divulgação, já que tais fontes revelam-se de excepcional importância, quer a nível nacional, quer a nível internacional.

Em terceiro lugar, foi relevado o interesse do lançamento de projectos de investigação conjuntos, de investigadores portugueses e brasileiros, de forma a melhor compreendermos as relações comerciais luso-brasileiras nos séculos XVIII e XIX, particularmente no que se refere à exportação do Vinho do Porto e dos Vinhos do Alto Douro para o Brasil, o qual se revelou, desde inícios do século XVIII, um mercado extremamente importante para a sua colocação e para a Companhia, neste caso, entre 1756 (ano da fundação da Companhia, que gozava do exclusivo da venda de tais vinhos para o Brasil) e 1822 (ano da independência do Brasil e da reforma da Companhia pelas Cortes Constituintes liberais).

Em quarto lugar, os participantes congratularam-se com o lançamento da obra do Museu do Douro, estabelecido na Régua, Velho Douro, no edifício que durante mais de dois séculos foi propriedade da Real Companhia Velha e que oficialmente arrancou graças ao empenhamento e determinação da senhora ministra da Cultura, professora doutora Isabel Pires de Lima, instituição que, estamos certo, em muito irá contribuir para a afirmação da identidade e da difusão internacional do Alto Douro que desde 2001 se encontra reconhecido como Património Mundial.



## SEMINARS' CONCLUSIONS

The researchers and historians assembled in these Seminars reached several conclusions, which we will now resume.

In the first place, following the other Seminars already achieved by CEPESE, it was stressed the need to deepen the research regarding the Royal Oporto Wine Company (Real Companhia Velha), especially in its role as a Majestic Company (1756-1834), a time during which it played a fundamental role in the economy by the ends of the Ancient Regime, assuming itself as the most important enterprise of Portugal and one of the European companies with a greater projection in Europe and Latin America.

Secondly, all the participants in this Seminar reiterated the urgent need to achieve the digitalization of the most important documental sources from the Archives of Real Companhia Velha, for their preservation and divulging, since such sources are of exceptional importance, both nationally and internationally.

In the third place, it was referred the interest in the launching of joint projects, with Portuguese and Brazilian researchers, in order to better understand the commercial relations between both countries during the 18<sup>th</sup> and 19<sup>th</sup> centuries, particularly in what concerns to the exportation of Port Wine and other wines from the Upper Douro to Brazil, which proved to be, since the beginning of the 18<sup>th</sup> century, an important market for its placement, and for the Company in particular between 1756 (the year of the foundation of the Company, that enjoyed the exclusive right to sale such wines to Brazil) and 1822 (the year of the independence of Brazil and the reform of the Company by the Liberal Court).

In the fourth place, the participants praised the launching of the works for the Museum of Douro, established in Régua, Upper Douro, in the building that for more than two centuries was property of the Royal Oporto Wine Company and that were now officially initiated, thanks to the commitment and determination of the minister of Culture, professor Isabel Pires de Lima, an institution that, we are certain, will contribute for the affirmation of the identity and the international divulging of the Upper Douro, a region that in 2001 was recognized as World Heritage.



Parte III

**A COMPANHIA, A INGLATERRA E A RÚSSIA**



# OS INGLESES E A COMPANHIA DO ALTO DOURO NAS VÉSPERAS DAS INVASÕES FRANCESAS (1804-1805)

*Fernando de Sousa  
Diogo Ferreira  
Ricardo Rocha*

## INTRODUÇÃO

Em 10 de Setembro de 1756, no âmbito da política pombalina de fomento económico e reorganização comercial do país, de inspiração mercantilista, assente na formação de várias companhias monopolistas e privilegiadas, foi criada a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, destinada a garantir e promover, de forma articulada, a produção e comercialização dos vinhos do Alto Douro, a travar a concorrência dos outros vinhos portugueses, a limitar o predomínio e mesmo o controlo desta actividade económica pelos ingleses e, logicamente, a aumentar os rendimentos da Coroa provenientes do comércio dos vinhos do Alto Douro, que vieram a ser uma das maiores fontes de receita do Estado português.

A sua criação tem a ver, por um lado, com a política pombalina de nacionalização do sistema comercial português, arredando ou limitando drasticamente, neste caso, a preponderância dos ingleses no sector dos vinhos e, por outro lado, com a crise que os vinhos do Douro conheceram de 1740 em diante, sobretudo entre 1750-1755 (menos grave, contudo, do que as exposições dos procuradores da cidade do Porto e das comunidades religiosas interessadas no Alto Douro fazem crer), traduzida na baixa das exportações e dos preços e no desprestígio do produto no seu principal mercado, o inglês.

A Companhia, enquanto Instituição disciplinadora e reguladora da produção e comércio dos vinhos do Douro, detinha extensos privilégios, sendo os quatro primeiros os mais importantes e os que mais polémica levantaram:

- demarcação do Alto Douro;
- exclusivo do comércio de vinhos, aguardentes e vinagres do Porto com as capitâncias de São Paulo, Rio de Janeiro, Baía e Pernambuco, no Brasil, um dos principais mercados de escoamento dos vinhos durienses de segunda qualidade, a fim de a Companhia ter uma compensação

pelos encargos a que estava obrigada pelos seus estatutos e por legislação posterior;

- exclusivo do fornecimento do vinho de consumo às tabernas da cidade do Porto e das três (mais tarde, quatro) léguas em redor, assim como a aprovação dos propostos ou taberneiros;
- exclusivo da produção e venda das aguardentes no Porto e nas três províncias do Norte de Portugal – Minho, Trás-os-Montes e Beira –, estabelecido pelo alvará de 16 de Dezembro de 1760 (se bem que os lavradores, em certas condições e nalguns dias do ano pudessem fabricar a aguardente a partir dos seus próprios vinhos), com o objectivo de se consumir o vinho não vendido nas tavernas e garantir um “competente provimento de aguardentes de boa lei e puras”.

Daí não ser de admirar que a feitoria inglesa do Porto, através do seu cônsul e dos seus principais comerciantes, procurasse, desde a fundação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, limitar, paralisar e mesmo extinguir esta Empresa Majestática, numa guerra que conheceu inúmeros conflitos, desde 1756, ano da criação da Companhia, até 1852, ano em que definitivamente esta deixou de ter quaisquer privilégios ou funções de regulação e fiscalização quanto à produção, transporte e comércio dos vinhos do Alto Douro, nomeadamente do Vinho do Porto.

Tivemos já oportunidade de abordar as relações conflituosas entre os ingleses e a Companhia na história de *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*, publicada pelo CEPESE em 2006, quando esta Empresa comemorou os 250 anos da sua existência<sup>1</sup>.

No ano anterior, em *O Vinho do Porto em Gaia & Companhia*, tratámos em *Os ingleses e a Companhia dos Vinhos do Porto nos inícios do reinado de Maria I (1778-1779)*, de um desses conflitos, justamente o que ocorreu após a morte de José I (1777), com a queda do todo poderoso marquês de Pombal, fundador e protector da Companhia e a subida ao trono português de Maria I, em que os ingleses, aproveitando o clima de contestação e de uma certa hostilidade que então se levantou contra a Companhia, procuraram cercear os seus privilégios e denunciar os abusos que a mesma pretensamente efectuava na compra dos vinhos no Alto Douro<sup>2</sup>.

Das numerosas fontes que dispomos, recolhidas em arquivos nacionais, ingleses e brasileiros, tratámos agora da publicação de dois textos relativos ao conflito que ocorreu em 1804-1805, opondo mais uma vez o cônsul e a feitoria inglesa à Companhia, anos em que se deu uma quebra significativa da exportação do Vinho do Porto para Inglaterra, e que os ingleses aproveitaram para imputar tal facto à actuação e monopólios da Companhia<sup>3</sup>.

Quais terão sido as razões que levaram os ingleses do Porto a atacar novamente a Companhia nos primeiros anos do século XIX?

## 1. AS ACUSAÇÕES DA FEITORIA INGLESA À COMPANHIA

Em Abril de 1804, a Coroa mandou ouvir a Junta ou Administração da Companhia para esta se pronunciar quanto à representação feita ao príncipe regente João – desde 1799, devido à loucura de Maria I, era ele que governava Portugal –, pelo cônsul e negociantes da feitoria britânica no Porto, na qual mais uma vez se expressavam contra aquela Empresa Majestática, formulando várias acusações:

**1.1.** o comércio dos vinhos do Alto Douro reduzira-se substancialmente desde 1788, por tais vinhos exportados para a Grã-Bretanha e Irlanda se encontrarem adulterados, já devido ao não cumprimento das leis e providências relativas à sua protecção, já devido ao “excessivo abuso” da administração da Companhia;

**1.2.** a principal causa da diminuição da qualidade dos vinhos devia-se ao monopólio das aguardentes por parte da Companhia, a qual nunca disponibilizava as aguardentes necessárias para a preparação daqueles, chegando ao ponto de receber as verbas relativas à compra das aguardentes e só passados meses a fornecer aos seus clientes, alegando a necessidade de as importar do estrangeiro;

**1.3.** a Companhia comprava vinho de embarque ou Vinho do Porto em quantidade muito elevada pelos preços taxados por lei, praticamente sem concorrência, uma vez que, iludindo a legislação existente quanto a tal matéria, sempre preferia aos restantes compradores, bastando incluir na lista das suas compras os nomes dos lavradores do Alto Douro para estes já não poderem dispor dos seus vinhos; com tais compras, faziam subir o preço dos vinhos que ainda ficavam disponíveis para venda, em 20 000 a 30 000 réis por pipa, acima das taxas, de tal modo que a Companhia podia assim vender os seus vinhos, no Porto, aos comerciantes britânicos a 109 000 réis a pipa e em Inglaterra a 112 000 réis a pipa – apesar de, neste caso, ter de pagar os impostos de exportação, agências e respectivas comissões –, preço esse com que os negociantes ingleses não podiam competir;

**1.4.** a Companhia não procedia de boa-fé, uma vez que para garantir o consumo do vinho de ramo no Porto e arredores, ou seja, na área do seu privilégio exclusivo quanto ao fornecimento do vinho de consumo à população, comprava vinhos de Viana do Castelo e da Figueira da Foz e não vinho de ramo do Alto Douro;

**1.5.** a Companhia pretendia afastar “absolutamente” os comerciantes britânicos do negócio dos vinhos do Porto, uma vez que aquela Empresa dominava em absoluto as regras do jogo: escolhiam e compravam os vinhos que queriam pelo preço da lei, isto é, por preço mais baixo; apenas fornecia a aguardente que queria, quando queria e ao preço que lhe apetecia aos comerciantes seus concorrentes.

## 2. A REFUTAÇÃO DAS ACUSAÇÕES PELA COMPANHIA

A Companhia, em consulta de Maio de 1804, vai refutar tais acusações, esclarecendo que as mesmas deviam ser entendidas no quadro mais amplo da

animosidade que os negociantes britânicos votavam a Companhia desde a sua fundação, e do ódio que tinham à sua Administração por esta travar os seus ambiciosos e constantes projectos e anular os seus procedimentos tendentes a dominarem arbitrariamente a produção e o comércio do Vinho do Porto; e adiantando, ainda, que a Junta da Administração se limitava a mandar observar “religiosamente” as leis e ordens régias.

De seguida, passou a refutar as acusações referidas:

**2.1.** a baixa da qualidade dos vinhos do Alto Douro exportados para Inglaterra e Irlanda devia-se

- às condições climatéricas que nos últimos anos tinham prejudicado a maturação e colheita das uvas;
- à fraudulenta introdução de vinhos correntes na região demarcada do Alto Douro e sua mistura com os vinhos de embarque, apesar do alvará de 21 de Setembro de 1802 procurar estabelecer medidas para contrariar tais práticas, e da devassa anual efectuada pelo magistrado conservador da Companhia.

**2.2.** O ataque ao monopólio da aguardente era “uma caluniosa impostura” já que

- a Companhia contratara para o seu serviço mestres destiladores, nacionais e estrangeiros, para melhorar a qualidade da aguardente;
- importava centenas de pipas de aguardente do estrangeiro para beneficiar os vinhos de exportação (uma vez que não existiam vinhos suficientes em Portugal para destilação), aguardentes, aliás, pagas a altos preços;
- a Companhia sofria prejuízos na aquisição de tais aguardentes – a mais de 160 000 réis a pipa –, vendendo-as a 160 000 réis a pipa entre 1804-1806, isto é, a preço inferior ao que pagava por elas; via aprisionada cargas de aguardente pelos navios de guerra ingleses, sendo obrigada a processos e recursos no almirantado de Londres para recuperar o seu capital – os ingleses apresaram à Companhia, em Gibraltar, 284 cartolas de aguardente em 1798, apenas tendo restituído o seu valor em 1803 –, e disponibilizara em 1803, 4 294 pipas de aguardente, número mais elevado do que
  - o alcançado em anos anteriores;
- os ingleses remetiam para Inglaterra, como sendo vinho, aguardentes, uma vez que as compravam à Companhia por 160 000 réis – 140 000 réis em 1804 – e não por 430 000 réis, preço que cada pipa de aguardente atingia em Inglaterra;
- a demora na expedição dos navios carregados com vinhos de embarque para Inglaterra, devia-se mais à necessidade de aqueles seguirem escoltados em comboio por navios de guerra ingleses do que à escassez da aguardente.

**2.3.** A Companhia fazia concorrência aos negociantes ingleses na compra dos vinhos do Alto Douro a fim de evitar a baixa dos preços, de acordo, aliás,

com os seus estatutos, o alvará de 17 de Outubro de 1769 e a resolução régia de 13 de Janeiro de 1781, só tendo a preferência da compra dos vinhos na forma da lei, através dos seus comissários, no dia e hora previamente anunciados e determinados, os quais, para tal, deslocavam-se às portas das adegas dos lavradores. No caso de dúvida quanto a saber-se quem chegava primeiro – os representantes da Companhia ou os negociantes ingleses – havia sempre o recurso judicial, prática utilizada correntemente por aqueles; se os negociantes ingleses pagavam os vinhos acima do preço fixado pela lei, faziam-no por sua livre vontade uma vez que, afixado o edital da liberdade de compra dos vinhos, os produtores não podiam recusar a sua venda pelos preços estabelecidos; mas nunca por mais 20 000 ou 30 000 réis por pipa, como alegavam aqueles.

**2.4.** A Companhia tinha obrigação de fornecer o vinho de consumo, de acordo com o seu privilégio exclusivo, às tabernas do Porto e seus arredores, cujo consumo anual subia a 18 000-20 000 pipas. O vinho de ramo arrolado no Alto Douro, em 1802, foi apenas de 8 353 pipas, faltando assim 9 647 pipas para abastecer o Porto e a sua região, motivo pelo qual a Companhia comprou, para tal fim, 4 792 pipas de vinho de embarque (a preço mais elevado que o vinho de ramo) e para minorar os prejuízos, 4 668 pipas de vinho nas províncias da Beira e do Minho.

**2.5.** Os ingleses não se podiam queixar de dificuldades quanto à compra do Vinho do Porto no Alto Douro. Em 1802 arrolaram-se no Douro 46 263 pipas de vinho de embarque, comprando a Companhia 11 792 pipas (25%) e os negociantes ingleses 15 910 pipas (34%), restando assim 18 561 pipas que os ingleses podiam comprar; se o não fizeram foi porque o não quiseram. Em 1803 foram arroladas 73 467 pipas de vinho de embarque, das quais, por ordem régia, foi separado 1/3 para consumo; ficaram 48 978 pipas de embarque, das quais a Companhia comprou 4 441 pipas e os negociantes ingleses 14 626 pipas, sobrando deste modo 29 911 pipas de vinho de embarque que os ingleses também podiam comprar.

**2.6.** Quanto à acusação de a Companhia estar vendendo clandestinamente, no Porto, um número considerável de pipas de vinho de embarque a comerciantes britânicos, a acusação era ridícula, uma vez ter vendido aquela Empresa, em 1803 e até Abril de 1804, apenas 10 pipas de vinho a Clemente Searle, como se demonstrava pelos livros de contas correntes dos vinhos de embarque respeitantes à mesma.

### **3. FACTORES EXPLICATIVOS DA QUEDA DA VENDA DO VINHO DO PORTO EM INGLATERRA, SEGUNDO A COMPANHIA**

Os negociantes da feitoria inglesa do Porto acusavam ainda a Companhia de ser a principal responsável pela considerável decadência da venda do Vinho

do Porto em Inglaterra, segundo eles, desde 1788, o que levou a Coroa portuguesa, por aviso régio de 30 de Junho de 1805, a exigir que a Companhia indicasse as causas de tal facto quanto a 1804, ano em que houvera uma forte redução da exportação. Quebra tanto mais paradoxal quanto a guerra existente entre a Inglaterra com a Espanha e França em 1803-1804, justificaria um aumento da venda dos nossos vinhos para a Grã-Bretanha, libertos conjuntamente da concorrência dos vinhos daqueles dois países.

Quais terão sido os factores que a Companhia apresentou para fundamentar a baixa do consumo do Vinho do Porto em Inglaterra, a qual, logicamente preocupava o Governo devido à redução do montante dos direitos alfandegários cobrados na alfândega do Porto?

### **3.1. Perda da qualidade**

O descrédito do Vinho do Porto tinha a ver com as fraudes que os lavradores do Alto Douro continuavam a praticar, aumentando a sua quantidade com vinhos inferiores introduzidos de fora da região demarcada, em manifesta transgressão das leis da Companhia e do Alto Douro, não aplicando a lei, como deviam, os magistrados territoriais nas devassas que levantavam, uma vez que a maior parte deles eram “naturais da região” sendo, assim, familiares ou amigos dos transgressores. E as devassas anuais do juiz conservador também davam pouco resultado, uma vez que, quando apanhavam os culpados, estes, recorrendo das suas decisões, eram regra geral absolvidos, encontrando testemunhas abonatórias e magistrados benévolos que os ilibavam das acusações.

Por outro lado, a qualidade dos vinhos do Alto Douro era adulterada pelos negociantes, que introduziam na cidade do Porto, ilegalmente, vinhos da Anadia, Bairrada e de outras regiões da Beira, que faziam embarcar para Inglaterra; ou em Vila Nova de Gaia, onde se encontravam os armazéns dos vinhos de embarque, fazendo acompanhar o transporte destas pipas de vinho inferior por grande número de homens armados, de tal modo que, contra eles, nada podiam fazer os oficiais da Companhia.

### **3.2. Mistura dos vinhos da Catalunha com o Vinho do Porto, em Inglaterra**

Em Inglaterra, sobretudo nas ilhas de Guernesey e Jersey, os negociantes britânicos misturavam o Vinho do Porto com os vinhos tintos da Catalunha, devido à sua cor forte e ao seu baixo preço, o qual à saída de Espanha, não era mais que 1/3 do que custava o Vinho do Porto à saída da barra do rio Douro. Isto devia-se ao facto de a produção de vinhos na Catalunha ser excessiva, pouco dispendiosa a sua produção e não pagar quaisquer direitos de saída quando embarcado em navio espanhol, ou apenas um insignificante direito de

5 maravedis por arroba. Apesar de os direitos ingleses sobre a entrada de tais vinhos em Inglaterra terem aumentado, passando a ser de 12 libras por tonelada, o qual correspondia a um aumento de 20 000 réis por pipa, a verdade é que a pipa de vinho da Catalunha custava menos 60 000 réis que a pipa de Vinho do Porto, onerada recentemente em Portugal, com direitos adicionais de 12 000 réis sobre cada pipa de vinho de embarque do Alto Douro que entrava no Porto, pagos a pronto pagamento e destinados às necessidades do Estado – direitos estabelecidos apenas sobre o Vinho do Porto e não sobre os vinhos exportados por qualquer outro porto do Reino, o que desequilibrava a favor destes a concorrência estabelecida aos vinhos do Alto Douro. Tal prática não só reduzia a quantidade do Vinho do Porto vendido em Inglaterra como contribuía para o seu descrédito, uma vez que eram confundidos com o Vinho do Porto.

### **3.3. Preço excessivo a que era vendido o Vinho do Porto em Inglaterra**

A Companhia, todavia, considerava como factor principal da diminuição da venda do Vinho do Porto em Inglaterra os “extraordinários direitos” cobrados neste país, de forma que cada pipa de vinho do Alto Douro pagava na alfândega de Londres mais de 54 libras (197 140 réis), direitos que equivaliam a uma autêntica “proibição” de venda, deixando “ilusórias todas as supostas vantagens” que o “hábil impostor Methuen” referira no tratado de 27 de Dezembro de 1703, a exigir uma tomada de posição retaliadora por parte do Governo português quanto aos têxteis ingleses.

## **4. MEDIDAS PROPOSTAS PELA COMPANHIA PARA AUMENTAR A EXPORTAÇÃO DO VINHO DO PORTO PARA INGLATERRA**

Apresentadas as causas que entendia serem responsáveis pela redução do consumo do Vinho do Porto em Inglaterra, a Companhia, de acordo com a ordem régia, vai indicar os procedimentos que considerava necessários para alterar esta situação.

### **4.1. Controle da qualidade do Vinho do Porto no Alto Douro**

A Companhia entendia que para se recuperar a qualidade do vinho de embarque ou Vinho do Porto era necessário:

- que as autoridades administrativas e judiciais do Alto Douro, os corregedores e juízes de fora – isto é, magistrados de nomeação régia –, fizessem cumprir as leis existentes de protecção dos vinhos do Alto Douro, devassando com zelo os prevaricadores e prendendo os culpados – sobretudo os

- que lançavam estrumes aos vinhos e introduziam e misturavam o vinho de ramo com o vinho de embarque –, remetendo-os, juntamente com os processos, ao magistrado que exercia as funções de juiz conservador da Companhia, uma vez que esta dispunha de um juízo próprio; e que tais devassas também pusessem ser levantadas pelos juizes ordinários (eleitos pelos moradores nos concelhos de menor importância) do Alto Douro;
- que o juiz conservador da Companhia se deslocasse para o Alto Douro no tempo das vindimas com o mesmo objectivo, isto é, conhecer das transgressões às leis relativas à Companhia e ao Alto Douro;
  - que o pareador geral – técnico responsável pela aferição e pareação das pipas e tonéis – procedesse a uma exacta medição dos tonéis destinados aos vinhos de embarque, registando num dos seus tampos, com marca de fogo, a sua capacidade em número de almudes;
  - que o comissário de vinho de embarque da Companhia apenas passasse aos representantes dos negociantes as “guias” relativas às últimas pipas de cada adega face ao “bilhete” do lavrador, do qual constava o número de pipas de vinho saído dos tonéis, para evitar a fraude que aqueles praticavam de completarem com vinho de ramo as pipas que compravam;
  - que os condutores dos carros de transporte das pipas pudessem livremente denunciar em segredo ou nas devassas a introdução de vinhos de consumo na área da denominação dos vinhos de embarque, anulando-lhes as penas constantes do alvará de 16 de Janeiro de 1768, pelas quais perdiam os seus animais e carros quando fossem apanhados nessa actividade;
  - que os provadores e qualificadores não aprovassem vinhos de embarque para Inglaterra, quando de má qualidade;
  - que se aumentassem os preços dos vinhos aos lavradores para os incentivar a produzirem melhor e a absterem-se de misturas de vinho de ramo ou consumo com o vinho de embarque;
  - que só fosse permitido o envazilhamento em adegas alheias aos lavradores quando estes não tivessem vazilhas próprias para os seus vinhos e apenas nas freguesias em que era produzido o vinho, não podendo o seu transporte efectuar-se de noite e nunca pelo rio Douro;
  - que o negociante de vinhos ou seu representante, quando fosse responsável pela introdução ou mistura de vinhos de ramo com o de embarque, quer no Alto Douro, quer nos armazéns do Porto e Vila Nova de Gaia, não mais pudesse manter-se no comércio de vinhos;
  - que as câmaras dos municípios da região demarcada do Alto Douro nomeassem anualmente, em cada lugar ou povoado, dois inspectores para controlarem o lançamento de estrumes nos vinhos, a introdução de vinho de ramo na região do vinho de embarque e registarem em livro próprio o número de pipas que cada lavrador podia produzir, através da inspecção dos lagares de vinho quando este se encontrasse em fermentação e do número de “lagaradas” – quantidade de uvas despejadas no lagar –, não podendo as pessoas nomeadas escusarem-se a tais funções;

- necessidade de se controlarem melhor os barcos que transportavam os vinhos para o Porto, tendo estabelecido a Companhia, para tal fim, um registo em Entre Ambos os Rios, com um comissário e escrivão, onde ficavam registadas as guias do vinho que os barcos levavam; como tal registo não impedia as fraudes e ilegalidades, a Companhia transferiu-o para Crestuma, a duas léguas do Porto, onde os guardas podiam fiscalizar mais eficazmente os barcos carregados de pipas de vinho.

#### **4.2. Controle dos vinhos no Porto e Vila Nova de Gaia**

- Para controlar a qualidade e quantidade dos vinhos existentes nos armazéns do Porto, nomeadamente os vinhos que ilegalmente entravam em Vila Nova de Gaia, provenientes da Anadia e Bairrada (região a sul de Gaia), escoltados por homens armados, tornava-se necessário:
  - que à semelhança do que se passava com o vice-conservador de Vila Real (magistrado dependente do desembargador/conservador da Companhia), fosse criada uma vice-conservatória na Vila da Feira, que tivesse aberta uma devassa todo o ano, para prender todos aqueles que transportassem vinhos ilegalmente para o Porto e região do privilégio exclusivo da Companhia;
  - que o juiz de fora da Vila da Feira registasse todo o vinho que entrasse no concelho e controlasse os vinhos a consumir nas tabernas ou por particulares, obrigando ainda os proprietários dos mesmos vinhos a documentarem o consumo dos mesmos, de forma a remeter à Companhia uma certidão mensal do destino que tivessem;
  - finalmente, que os negociantes nacionais e estrangeiros declarassem à Companhia os armazéns em que recolhiam os seus vinhos, os quais seriam numerados e marcados com a letra E (inicial de embarque), podendo a Companhia receber denúncias em segredo, inspeccionar os mesmos armazéns e controlar, através de contas-correntes, o movimento dos vinhos de embarque.

#### **4.3. Medidas para controlar a qualidade dos vinhos exportados e vendidos em Inglaterra**

Com tal objectivo, tornava-se necessário:

- que só fosse aprovado, anualmente, para a exportação com destino a Inglaterra, o Vinho do Porto considerado necessário e de qualidade;
- que na alfândega da cidade do Porto não se efectuasse despacho algum para as ilhas de Guernesey e Jersey, onde os vinhos do Alto Douro eram falsificados;

- solicitar ao Governo inglês que proibisse a mistura do Vinho do Porto com vinhos de outros países;
- solicitar ao Governo inglês que não admitisse a entrada de vinhos no seu país que não fossem transportados directamente dos portos que serviam as regiões produtoras dos mesmos.

#### **4.4. Medidas para reduzir o elevado preço do Vinho do Porto para Inglaterra**

Finalmente, entendia a Companhia, para os preços do Vinho do Porto baixarem:

- que os negociantes ou seus agentes que ofereciam aos lavradores do Alto Douro preços superiores aos estabelecidos para os vinhos de embarque, incorressem nas mesmas penas que sofriam os lavradores que os exigiam, uma vez que, pela lei, nenhum produtor podia negar o seu vinho a um negociante legítimo exportador, nos dias determinados pela lei;
- que se tornava urgente negociar com o Governo inglês uma baixa dos direitos de entrada pagos pelo Vinho do Porto naquele país, os quais eram contra o espírito do Tratado de Methuen, sendo justo, caso tais negociações não tivessem sucesso, aumentar em Portugal os direitos de entrada sobre os produtos industriais ingleses.

### **5. Análise crítica das acusações inglesas e dos argumentos de defesa utilizados pela Companhia**

Expostas as razões de queixa dos comerciantes ingleses e a defesa apresentada pela Companhia, uma questão se coloca: quem tinha razão?

A utilização de outras fontes permite-nos levar mais além a investigação histórica deste paradigmático episódio quanto às turbulentas relações existentes entre os dois protagonistas, de forma a respondermos, objectivamente, a tal questão.

#### **5.1. A quebra da exportação do Vinho do Porto**

Começamos pela redução da exportação do Vinho do Porto para Inglaterra, segundo a feitoria do Porto desta nação, vinda já desde 1788. Se analisarmos o volume do vinho de embarque ou Vinho do Porto, exportado na sua maioria para Inglaterra (acima de 80% da exportação total, entre 1788-1814, com excepção de 1797, em que tal valor foi de 75%), verificamos que, até 1804, apesar das reduções dos direitos alfandegários ingleses em 1787 e 1788, colocarem “os vinhos portugueses em situação idêntica à dos espanhóis e muito

próxima da dos franceses” (Conceição Martins), as nossas exportações de Vinho do Porto para Inglaterra conheceram um crescimento acelerado. Se em dois anos, 1793 e 1797, as exportações baixaram consideravelmente, a verdade é que 1793 é antecedido por um ano de elevadas importações inglesas de Vinho do Porto e a 1797 sucedem três anos de importações muito altas a revelar, assim, que a oscilação do volume de exportação do Vinho do Porto, num só ano, tem a ver, apenas, com o escoamento do mesmo, nas docas de Londres ou outro factor meramente pontual<sup>4</sup>.

Entre 1787-1812, o comércio do Vinho do Porto conhece uma época de ouro. A área demarcada do Alto Douro expande-se entre 1788-1791, dando origem à chamada *demarcação mariana* ou *subsidiária*. A Ribeira de Jagueiros é replantada em 1789 para produzir vinho tinto. E em 1801, a exportação de Vinho do Porto chega às 66 629 pipas, o valor mais elevado que alguma vez atingiu até meados do século XIX.

Que aconteceu em 1804?

A exportação anual de vinho de embarque, que vinha crescendo com regularidade, sempre acima das 30 000 pipas desde 1787 e atingiu as 54 350 em 1803, desceu para 29 851 pipas em 1804, o valor mais baixo, com excepção de 1797, registado entre 1787 e 1810, para recuperar, em 1805, com 36 320 pipas.

A baixa era ainda mais grave quando justamente em 1804-1805 foram arroladas, respectivamente, 76 655 pipas e 76 350,5 pipas, os números mais elevados da produção vinícola da região demarcada do Douro desde 1772 (primeiro ano em que se efectuaram os arrolamentos) até 1822. A colheita de 1804 tinha sido tão grande que os lavradores viram-se obrigados a deixar os lagares cheios por já não haver pipas ou tonéis em que recolher o vinho.

Ou seja, em 1804-1805, há uma sobreprodução do Vinho do Porto, que coincide com uma baixa da sua exportação para Inglaterra, diminuição esta que se vai manter praticamente durante toda a primeira metade do século XIX.

Ao contrário, pois, do que dizia a feitoria inglesa do Porto, a quebra da exportação de Vinho do Porto para Inglaterra não se deu a partir de 1788, outrossim, a partir de 1804-1805, ou seja, justamente nos anos em que o Governo português demonstrou preocupação por tal facto, estando longe de saber, contudo, que tal redução irá manter-se por longas décadas.

## 5.2. A baixa da qualidade do Vinho do Porto

A segunda questão, abordada por ambas as partes, os ingleses e Companhia, prendia-se com a *diminuição da qualidade do Vinho do Porto*, já devido à sua adulteração, já devido à escassez da aguardente, fundamental para a sua preparação e conservação.

A falsificação do Vinho do Porto, quer pelos produtores no Alto Douro, quer pelos comerciantes no Porto e Vila Nova de Gaia, constituía uma realidade estrutural que afectava e continuou a afectar aquele produto.

Neste caso, tanto os ingleses como a Companhia se irmanavam nas mesmas queixas, mas apresentando razões diversas. A introdução e mistura de vinhos de consumo e de baixa qualidade com o Vinho do Porto era inquestionável, iludindo-se, assim, a legislação do Alto Douro que cometia, em boa parte, à Companhia a fiscalização de tal prática, mas que esta se revelava incapaz de extinguir ou controlar eficazmente. A Companhia, além de chamar a atenção para uma série de maus anos vinícolas, e para a mistura de vinhos de diferentes qualidades no Alto Douro, denunciava também a adulteração a que o Vinho do Porto estava sujeito nos armazéns dos exportadores no Porto e Vila Nova de Gaia e ainda a saída ilegal de vinhos da Beira Litoral, como sendo Vinho do Porto, para Inglaterra.

Aliás, a questão do “descrédito e abatimento” dos vinhos do Alto Douro, que os ingleses traziam agora à colação no âmbito das acusações à Companhia, tinha sido já colocada ao Governo, em 1802, pela Companhia, em extensa consulta enviada ao Governo, a propósito de o vinho de 1802 se encontrar “sem consumo” em Inglaterra.

Considerava então a Companhia, em 1802, que tal situação se devia, fundamentalmente:

- às “enormes introduções” feitas nos anos anteriores de vinhos de ramo ou consumo na região dos vinhos de embarque ou Vinho do Porto, de tal modo que os lavradores chegavam a arrolar 50 a 60 pipas, quando os seus vinhedos produziam 5 a 10 pipas;
- à total inobservância das leis e ordens régias destinadas a equilibrar a produção com a exportação e a impedir a mistura das duas qualidades de vinhos;
- à introdução fraudulenta de vinhos de inferior qualidade nos armazéns da cidade do Porto, Gaia, mas também em Guernesey, onde eram misturados o Vinho do Porto com outros vinhos de Espanha, França e mesmo com outras bebidas;
- aos roubos praticadas pelos arrais e os carreiros, no transporte das pipas, que atestavam de novo com vinhos verdes e até com água.

Para ultrapassar tal situação, a Companhia defendia:

- o estabelecimento de relações das vinhas e sua produção, feitas pelos proprietários, a entregar aos comissários da Companhia no acto do arrolamento dos seus vinhos, por freguesias e concelhos, controladas pelos párocos e pelo conhecimento público das mesmas;
- a medição dos tonéis de cada adegas, uma vez que os lavradores indicavam um valor de capacidade superior ao real, para justificarem posteriormente o número de pipa apresentado;
- medidas para travar um procedimento semelhante por parte dos comissários dos vinhos de embarque, os quais utilizavam o vinho de ramo para completar o número de pipas que constavam do arrolamento de cada produtor;

- a redução das penas aos almocreves e carreiros que introduziam vinho de ramo na região demarcada do vinho de embarque, caso contrário, nunca estes procederiam a qualquer denúncia;
- o controle, através das câmaras municipais, do início da vindima, uma vez que a colheita das uvas fazia-se, muitas vezes, sem atender ao perfeito estado de maturação das uvas;
- a obrigatoriedade de os corregedores das comarcas de Lamego e Vila Real e os juízes de fora de Tabuaço, Alijó, São João da Pesqueira, Santa Marta e Mesão Frio, como exigia o alvará de 16 de Novembro de 1771 e o real aviso de 24 de Novembro de 1798, levantarem devassas rigorosas contra os transgressores das leis da Companhia, legislação que não cumpriam, levando a que as introduções se fizessem “sem respeito nem temor às leis”, de tal modo que ninguém era condenado às galés ou degredado para Angola;
- instruções rigorosas ao juiz conservador da Companhia para, no tempo da vindima, passar ao Douro a fim de conhecer das transgressões e actuar com rigor;
- provas rigorosas dos vinhos de embarque, qualificados nas 3 categorias estabelecidas, não por amostras mas nas adegas dos próprios lavradores; e que o vinho qualificado de 3.<sup>a</sup> categoria não fosse exportado para Inglaterra, mas para outros países;
- aumento dos preços estabelecidos pela lei, nomeadamente ao vinho de ramo, uma vez que o preço de 12 000 réis a pipa estabelecido aos mesmos vinhos de ramo, de “cepa baixa”, não cobriam as despesas da sua produção;
- que se desse um preço mais elevado a 1 000 pipas de “superior e óptima qualidade” do vinho de embarque (48 000 réis a pipa) para suscitar a sua produção; e a 2 000 pipas de vinho de ramo (24 000 réis);
- abandonar o caminho da “coacção” com “penas fortes”, que não resultavam e entusiasmar os lavradores através da justa recompensa;
- reduzir a quantidade da produção e do vinho qualificado para embarque.

Os argumentos então apresentados pela Companhia foram julgados de tal forma pertinentes que o Governo, pelo extenso alvará de 21 de Setembro de 1802, procurou “ocorrer às nocivas transgressões das leis” que proibiam “as misturas dos vinhos inferiores com os vinhos legais de embarque”, promover a sua qualidade e aumentar o preço dos vinhos de embarque e de ramo, isto é, o Governo passou a lei o essencial do texto da consulta representada pela Companhia.

Argumentos e medidas legislativas que irão ser renovados em 1804, como já vimos. Que esta Empresa Majestática estava preocupada com a quebra da qualidade do Vinho do Porto e procurou encontrar medidas que resolvessem a situação, não merece qualquer dúvida. Que a fraude e o descrédito do Vinho do Porto se mantinham em 1805, e que tanto a Companhia como os ingleses não se encontravam isentos de culpa, também é verdade.

A pressão exercida sobre produtores e comerciantes pelo “boom” da exportação do Vinho do Porto para Inglaterra, nos últimos anos do século XVIII,

proporcionou um clima de falsificação do Vinho do Porto, a demonstrar, por um lado, que aos pequenos delitos, quando produzem significativos lucros, poucos resistem, e por outro lado, a incapacidade de a Companhia, apesar dos poderes de que se encontrava investida, de controlar a qualidade dos vinhos do Alto Douro e do Vinho do Porto em particular.

### 5.3. A escassez da aguardente

Quanto às aguardentes, os ingleses tinham razão, sendo as suas queixas perfeitamente justificáveis.

A Companhia, a partir de 1760, deteve nas três províncias do Norte de Portugal, praticamente em regime de monopólio, a produção e venda da aguardente destinada a tratar os vinhos de embarque. Analisando a evolução do número de pipas vendidas pela Companhia entre 1760 e 1826, verificamos que o seu número não parou de aumentar, ultrapassando as 1 000 a partir de 1768, as 2 000 de 1778 em diante, as 3 000 a partir de 1789, as 4 000 em vários anos de 1794 em diante.

Comparando os lucros e prejuízos que a Companhia teve, entre 1790 e 1805, com as vendas de aguardente, verificamos que prejuízos foram apenas registados em 1792 e 1799 e que os benefícios tiveram expressão entre 1793-1798, 1800 e 1804-1808, chegando aos 91 contos em 1804 e aos 119 contos em 1805.

**Quadro 1 – Lucros e prejuízos das aguardentes vendidas pela Companhia, em réis (1790-1810)**

Anos	Pipas	Custo	Venda	Lucros/Prejuízos
1790	19	945 560	1 530 900	585 340
1791	2 243	242 928 631	246 278 460	3 349 829
1792	3 242	352 297 260	348 291 535	-4 005 725
1793	3 140	302 594 038	340 568 810	37 974 772
1794	4 481	397 149 200	455 037 036	57 887 836
1795	4 736	409 198 462	477 747 204	68 548 742
1796	3 833	341 735 400	393 236 399	51 500 999
1797	2 745	237 783 990	283 971 415	46 187 425
1798	2 994	266 227 025	316 501 805	50 274 780
1799	3 015	357 285 392	352 467 128	-4 818 264
1800	4 030	492 174 086	560 004 590	67 830 504
1801	3 904	563 222 890	580 558 510	17 335 620
1802	4 215	689 296 418	693 987 805	4 691 387
1803	4 282	749 524 885	751 879 965	2 355 080
1804	5 265	705 872 134	797 169 419	91 297 285
1805	4 968	668 392 045	787 176 021	118 783 976
1806	4 382	547 664 456	698 284 465	150 620 009
1807	4 141	534 335 103	657 811 110	123 476 007
1808	3 138	385 613 571	493 961 723	108 348 152
1809	2 827	428 431 309	443 620 727	15 189 418
1810	4 974	898 396 552	873 070 154	-25 326 398

Em 1790-1791, devido à carestia de vinhos que se verificou nas colheitas desses anos, a Companhia foi autorizada a importar aguardentes do estrangeiro. Em 1792, importou a Companhia até 1200 pipas. Em 1794, o Governo recebeu uma nota do enviado britânico Walpole, seguida de novos protestos do ministro inglês e do cônsul da feitoria do Porto no mesmo sentido, em 1799, 1800 e em 1802, queixando-se que a Companhia não lhes fornecia as aguardentes necessárias para os seus vinhos, queixas que se vão manter nos anos seguintes.

A correspondência de John Whitehead, cônsul britânico no Porto entre 1793 e 1800, revela as dificuldades por que passavam os exportadores ingleses para adquirirem a aguardente necessária para a preparação dos seus vinhos de embarque, fornecida, obrigatoriamente, pela Companhia, e os elevados preços a que a aguardente chegou.

Em 1798, a Companhia não dispôs de aguardente para fornecer os ingleses, apesar de estes a pagarem com semanas de antecipação. Nesse ano, o Governo autorizou os exportadores de vinho a efectuarem a “livre compra de aguardente”. Mas tal autorização foi considerada por Whitehead uma “autêntica farsa”, uma vez que a Companhia, com os seus poderes e “manobras”, impossibilitaria os ingleses de a adquirir. A Companhia não dispunha da reserva de aguardente a que era obrigada e não dava um preço compensador aos lavradores para a compra de vinhos para destilar.

Os ingleses, de novo, em 1799, apresentaram um memorial ao Governo, dando conta da dramática situação em que se encontravam, o que obrigou a Companhia a importar aguardente de Espanha, prática já iniciada no ano anterior.

A carestia da aguardente manteve-se nos anos seguintes, fazendo subir continuamente o seu preço. Este era de 110 000 réis a pipa em 1794, em 1802, ano em que a Companhia foi autorizada a importar 1000 pipas, atingia já os 160 000 réis por pipa, valor que se manteve nos anos seguintes, para chegar aos 170 000 réis em 1810 e aos 236 000 réis em 1811.

As autorizações para a Companhia importar aguardente vão suceder-se nos primeiros anos do século XIX, apesar de, por exemplo, esta Instituição ter feito trabalhar, entre 1802-1806, anualmente, 129 fábricas, número, aliás, praticamente constante desde 1790.

Com efeito, o número das suas fábricas de destilação, imóveis e móveis, de 51 em 1772, duplicou até 1790, atingiu as 129 nos primeiros anos do século XIX.

Em 16 de Outubro de 1803 e a 10 de Junho de 1804, o Governo, na sequência das queixas britânicas quanto à escassez da aguardente, autorizou dois negociantes, Marco Aurélio e António José de Carvalho, a introduzirem no Reino 4 000 pipas de aguardentes estrangeiras livres de direitos alfandegários, autorizações que os mesmos cederam à Companhia mediante uma compensação monetária, uma vez que esta, ciosa do seu monopólio, temia perder o controle do fornecimento da aguardente aos exportadores de Vinho do Porto. A Administração da Companhia, todavia, apenas utilizou estas autorizações até um número de 1507 pipas, uma vez que procurou incrementar a produção de aguardente nacional.

Em 1805, a Companhia, aproveitando a excepcional sobreprodução de vinhos do Alto Douro desse ano e do ano anterior, fabricou, o valor jamais ultrapassado até 1834, 8036 pipas de aguardente, o que lhe permitiu, com a aguardente produzida nos anos seguintes, suprir o consumo anual que andava pelas 4 000 pipas utilizadas para benefício dos vinhos de feitoria ou Vinho do Porto – o que leva a supor que a quantidade de aguardente utilizada por pipa de Vinho do Porto era superior aos 20 litros referidos por Conceição Martins.

Contudo, em 1808, apenas se produziram 1208 pipas, uma vez que as tropas francesas e as forças militares nacionais (auxiliares e ordenanças) das três províncias do Norte fizeram um “extraordinário consumo” do vinho existente. Em consequência, as fábricas de aguardente paralisaram e os armazéns da Companhia esvaziaram-se.

A colheita de vinho de 1809 foi de “uma esterilidade quase absoluta em todo o Reino, sem haver lembrança de outra semelhante”, o que impediu a fornecimento das fábricas de destilação de aguardente. Em função desta realidade, a Companhia pediu ao Governo nova autorização para importar aguardentes estrangeiras livres de direitos, uma vez que cada pipa já pagava 20 000 réis em metal. A importação veio a acontecer, efectivamente, em 1810 e mais tarde em 1817, mas com prejuízos para a Companhia.

Que concluir desta recorrente importação de aguardente por parte da Companhia na viragem do século XVIII para o século XIX, a justificar, portanto, a queixa dos ingleses? Incapacidade de produção devido à escassez de vinhos a destilar ou das lenhas necessárias para o funcionamento das suas fábricas? Os elevados preços alcançados pelos vinhos incitavam os comerciantes portugueses a afluírem ao mercado, de tal modo que a produção vinícola era rapidamente adquirida e integralmente paga a dinheiro, não dando assim espaço para a destilação? Ou, pelo contrário, após os primeiros anos de carestia, ter descoberto que era mais lucrativo importar aguardente que produzi-la?

Só uma investigação aprofundada em torno deste tema é que poderá vir a responder cabalmente a estas questões. Mas comparando os anos de importação de aguardentes com os lucros obtidos pela Companhia com a sua venda, anulamos, desde logo, a última hipótese, uma vez que os anos de importação de aguardente são aqueles em que a Companhia, entre 1790-1811, menores lucros teve, registando inclusivamente prejuízos e que os anos de maiores lucros foram justamente aqueles em que a produção foi nacional.

Duas conclusões, contudo, podem, desde já, ser avançadas. A primeira é que apesar do exclusivo de que usufruía, a partir da última década do século XVIII a Companhia revelou-se incapaz de abastecer de aguardente nacional, regularmente, os exportadores nacionais e estrangeiros e de garantir, até para si própria, a aguardente necessária – problema tanto mais grave quanto a exportação do Vinho do Porto registou, de 1784 em diante, uma fase de significativo crescimento. A produção de aguardente nacional era insuficiente e a importação de aguardente estrangeira, quando se efectuava, era tardia e abaixo das necessidades dos negociantes de vinhos.

**Quadro 2 – Aguardentes produzidas pela Companhia, compradas a particulares e produzidas pelos lavradores do Douro, em pipas (1793-1802)**

Anos	Produzidas pela Companhia					Compradas a particulares	Produzidas pelos lavradores do Douro	Total
	Trás-os-Montes	Minho	Beira	Estremadura	Porto			
1793	630	1 332	596	78	33	132	35	2 836
1794	276	3 765	1 076	135	42	214	275	5 783
1795	486	1 699	866	27	26	38	491	3 633
1796	535	992	256	25	116	26	272	2 222
1797	2 020	816	351	23	69	22	458	3 759
1798	933	63	78	–	391	109	242	1 816
1799	822	552	293	39	275	69	74	2 124
1800	875	90	199	7	48	56	71	1 346
1801	1 008	120	56	–	340	225	19	1 768
1802	1 445	846	127	–	161	147	9	2 735

Fonte: Arquivo da Companhia, *Livro de registo de consultas e informações*.

**Quadro 3 – Fábricas de aguardentes da Companhia (1802-1806)**

Províncias	Alambiques		Distritos	Fábricas Instaladas	Fábricas volantes	Total das fábricas
	1802	1806				
Trás-os-Montes	41	53	10	18	8	26
Minho	43	95	26	18	52	70
Beira	34	57	17	17	13	30
Estremadura	6	6	3	1	2	3
Alto Douro	–	44	11	29	–	29
Porto	5	–	–	–	–	–
<b>Total</b>	<b>129</b>	<b>255</b>	<b>67</b>	<b>83</b>	<b>75</b>	<b>158</b>

Fonte: Arquivo da Companhia, *Livro de registo de consultas e informações*.

**Quadro 4 – Aguardente existente nos armazéns da Companhia (1797-1813)**

Anos	N.º de pipas
1797	1 498
1798	277
1799	± 1 300
1800	± 1 800
1801	31
1802	34
1803	799
1804	2 876
1805	5 400
1806	5 447
1807	3 501
1808	761
1809	116
1810	828
1811	120
1812	524
1813	251

Nota: valores relativos ao final de cada ano.

Fonte: Arquivo da Companhia, *Livros das demonstrações de balanços e Livros de correspondência*.

A segunda conclusão a retirar é que, a partir de 1793, os lucros da Companhia com a venda das aguardentes cresceram de forma constante, fazendo desta actividade um dos sectores de mais rendimento da Instituição, mas que a sua importação do estrangeiro lhe trazia menos benefícios do que a sua produção ou compra no Reino<sup>5</sup>.

Não deixa de ser curioso, aliás, verificar que foi justamente em 1804 que o número de pipas de aguardente vendidas pela Companhia, 5265, atingiu o valor mais elevado registado até 1825, numa evidente resposta aos excepcionais números alcançados pela exportação do Vinho do Porto entre 1798 e 1803.

#### **5.4. A primazia da Companhia na compra do Vinho do Porto**

Quanto a esta acusação, os ingleses só tinham razão na medida em que a Companhia, dispondo de mais comissários e funcionários para a compra do Vinho do Porto, também podia mais facilmente adquiri-lo nos dias estabelecidos por edital. As regras do jogo eram claras: quem chegasse primeiro à adega do lavrador nos dias estabelecidos para a compra do Vinho do Porto, desde que fosse representante de uma casa exportadora, tinha a preferência, não podendo o lavrador recusar a venda do seu vinho. E nem sempre a Companhia levava a melhor sobre os comerciantes ingleses, uma vez que estes compravam e exportavam uma quantidade de Vinho do Porto muito superior à da Companhia.

Aliás, por aviso de 28 de Março de 1805, foram dadas pelo Governo instruções ao corregedor de Vila Real para devassar e castigar os “réus” que impediram os administradores da Companhia de exercerem o seu direito de preferência na compra dos vinhos que pretendiam efectuar. Não raras vezes, os lavradores preferiam vender, não à Companhia que lhes pagava os vinhos pelo preço estabelecido, mas a outros exportadores que pagavam um pouco mais do que o preço de lei.

### **6. MEDIDAS TOMADAS PELO GOVERNO NA SEQUÊNCIA DO CONFLITO ENTRE A FEITORIA INGLESA DO PORTO E A COMPANHIA**

Importa agora saber quais terão sido as lições que o Governo português extraiu da representação da Feitoria Inglesa do Porto e da consulta ou resposta da Companhia.

Em primeiro lugar, como já vimos, a consequência mais evidente da representação dos ingleses foi a de a Companhia reforçar, em 1804, a produção e compra de aguardentes, de forma a melhor responder às necessidades dos exportadores do Vinho do Porto para a Grã-Bretanha – sem esquecermos que parte dessa aguardente seguia fundamentalmente para Inglaterra, uma vez que o seu preço neste país era muito superior ao preço de compra em Portugal.

Quanto à representação da Companhia e aos meios que ela propunha para relançar a exportação do Vinho do Porto e garantir a sua genuína qualidade, algumas medidas foram tomadas pelo Governo, que se encontram intimamente relacionadas com as propostas daquela:

- por aviso régio de 31 de Agosto de 1804, publicitado por edital da Companhia, o Governo determinou que o vinho de embarque só seria aprovado quando de “superior qualidade”, único modo de garantir a sua venda nos “países estrangeiros”;
- por resolução régia de 29 de Novembro de 1804, em ordem a evitar a introdução do vinho de fraca qualidade no Alto Douro, isto é, “no distrito demarcado para vinho de embarque de Inglaterra”, o Governo determinou que o envazilhamento deste último vinho noutras adegas que não as dos pequenos lavradores que o produziam, só podia ser feito na própria freguesia a que pertenciam os vinhos; que não era permitido, a título de compra, transportar vinho de uma freguesia para outra, ainda que a título de “atesto”; que o transporte dos vinhos fosse a que título fosse, não podia ser feito, por via terrestre, de noite, e nunca, quer de dia quer de noite, pelo rio Douro; apenas era permitido aos lavradores transportarem os seus vinhos da sua lavra, produzidos nas freguesias contíguas, desde que pertencentes ao mesmo concelho em que dispunham de adega;
- por resolução régia de 29 de Novembro de 1804, determinou o Governo, quanto ao contrabando ou venda ilegal de vinhos provenientes de outras regiões, introduzidos na área do privilégio exclusivo da Companhia (Porto, 4 léguas em redor e ? de légua para além das balizas), que para se provarem as transgressões bastava a prova testemunhal nas devassas ou sumários levantados pelo desembargador conservador da Companhia, reservando-se, contudo, as “penas corporais e afitivas” apenas para os casos de “real apreensão” dos vinhos;
- o aviso régio de 11 de Março de 1807 acolheu os procedimentos sugeridos pela Companhia quanto às fraudes resultantes da introdução nos armazéns de Vila Nova de Gaia dos vinhos de ramo do Alto Douro (portanto, não permitido para embarque, mas que saíam para Inglaterra como se fossem), ordenando que todos os negociantes de vinhos, exportadores e não exportadores, eram obrigados a manifestar no escritório da Companhia os seus armazéns, os quais deviam ser numerados e marcados com a letra E, de embarque; nenhuma pessoa podia recolher vinhos de embarque em armazém ou loja que não fosse manifestado aquele e numerados estes; a Administração da Companhia podia, ainda, sempre que achasse conveniente, inspeccionar os armazéns, para verificar se todos os vinhos aí existentes estavam declarados;
- por carta régia de 1 de Abril de 1807, foi criada uma vice-conservatória na Vila da Feira, dependente do Juízo da Conservatória da Companhia – a qual gozava, como sabemos, de jurisdição privativa, dispondo para tal de um

- juiz conservador que era desembargador do Tribunal da Relação do Porto –, constituída por um magistrado (vice-conservador) e um escrivão, com o objectivo de impedir a afluência dos vinhos da Anadia e Bairrada ao Porto;
- por alvará de 20 de Julho de 1807, em ordem a ocorrer à falsificação do Vinho do Porto engarrafado, o Governo concedeu à Companhia o privilégio exclusivo de só ela poder vender o Vinho do Porto engarrafado, com a divisa do sinete e marca que usava.

Quanto aos elevados direitos que o Vinho do Porto estava a pagar em Inglaterra, a verdade é que as diligências do Governo, se é que as houve, não tiveram qualquer efeito. Pelo contrário, os direitos de importação ingleses, que já tinham sido objecto de um aumento de 50% em 1796 – 6 xelins e 9 dinheiros por galão imperial de vinho proveniente de Portugal e Espanha –; de um ligeiro aumento em 1798; de um novo aumento em 1802 – 7 xelins por galão –; subiram, em 1804, para 9 xelins por galão para os vinhos portugueses, espanhóis e do Cabo.

Os sucessivos aumentos dos direitos alfandegários em Inglaterra que recaíram sobre o Vinho do Porto entre 1796-1804, levaram a que das 31 libras e 10 xelins pagas por tonelada (2 pipas ou 252 galões) em 1795, se passasse para 54 libras (197 150 réis) por pipa, em 1804.

Tais direitos, em valor superior ao custo de uma pipa de Vinho do Porto, levaram a que a mesma, em 1804, fosse vendida em Inglaterra por 330 000 réis, a que era preciso, ainda, somar os lucros dos comerciantes.

**Quadro 5 – Pipas de vinho de embarque exportadas pela Companhia no total da exportação portuguesa (1790-1810)**

Anos	Vinho de embarque exportado por Portugal	Vinho de embarque exportado pela Companhia	Relação Companhia/Portugal
1790	46 808	5 241	11%
1791	45 396	7 922	17%
1792	55 123	6 887	12%
1793	31 113	3 882	12%
1794	52 654	5 611	11%
1795	53 392	5 157	10%
1796	38 584	1 061	3%
1797	28 757	1 189	4%
1798	64 402	6 077	9%
1799	56 699	7 755	14%
1800	55 896	11 244	20%
1801	66 629	10 866	16%
1802	38 632	6 230	16%
1803	54 350	10 447	19%
1804	29 851	2 453	8%
1805	36 320	4 551	13%
1806	39 984	3 981	10%
1807	42 201	2 919	7%
1808	36 916	6 605	18%
1809	43 951	10 086	23%
1810	42 115	16 903	40%

## CONCLUSÃO

A feitoria inglesa do Porto, em 1804, na sequência da grande escassez de aguardente com que os seus comerciantes exportadores de Vinho do Porto estavam confrontados desde 1794-1795, aproveitou a oportunidade para apresentar ao Governo português mais uma representação contra a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, que tinha sido criada em 1756, a qual, entre outros privilégios, tinha o monopólio da aguardente nas três províncias do Norte.

Essa representação, que punha em causa a disciplina e acção da Companhia enquanto instrumento de regulação da região demarcada do Douro e do Vinho do Porto, ao serviço do Estado português, deu origem a duas consultas da Companhia, a primeira de refutação das acusações formuladas pelos ingleses, a segunda para dar explicações quanto à redução de que a exportação de Vinho do Porto para Inglaterra tinha sido objecto.

As três fontes revelam-se extremamente importantes para compreendermos o difícil relacionamento entre os comerciantes ingleses e a Companhia, e para entendermos os instrumentos e mecanismos utilizados por ambas as partes no complexo sistema de produção/aquisição/comercialização/exportação do Vinho do Porto que se destinava em grande parte à Inglaterra, no quadro mais amplo de uma actividade económica em que os ingleses se sentiam superiores enquanto senhores da última fase – o da venda do Vinho do Porto no seu país – do ciclo do *port-wine* e em que a Companhia se assumia como uma emanção do próprio Estado para o sector, em defesa dos interesses dos produtores do Alto Douro e da qualidade dos seus vinhos.

O que estava em jogo, afinal, mais do que a qualidade do Vinho do Porto e a escassez da aguardente, era a concorrência que os ingleses sofriam por parte da Companhia, a qual, enquanto empresa exportadora do Vinho do Porto, ganhara uma quota de mercado significativa nos primeiros anos do século XX, oscilando, entre os 14% e os 20% nos anos de 1799 a 1804.

Fazendo um balanço de quem ganha e quem perde, a verdade é que ambos os adversários ganharam, se bem que em níveis diferentes. Os ingleses aliviaram momentaneamente a pressão da concorrência feita pela Companhia quanto à exportação do Vinho do Porto até ao início das invasões francesas (1807) e passaram a receber, de modo mais regular, a aguardente de que necessitavam. A Companhia, por seu lado, saíu reforçada de mais este confronto, de tal modo que, não só não recebeu qualquer advertência ou censura do Governo português, como viu serem adoptadas por este as propostas mais importantes que apresentou em defesa da qualidade e do combate às fraudes e falsificações do Vinho do Porto, através de vários diplomas legislativos.

Para que não restassem dúvidas quanto ao merecimento e reconhecimento da consideração que o príncipe regente de Portugal, João, o futuro rei João VI, tinha pela Junta da Companhia, por alvará de 15 de Agosto de 1805, aquela Administração passou a ter a “graça e mercê do título de Ilustríssima, e do tratamento de Senhoria”.

Nem por isso os ingleses desarmaram, mantendo a pressão política e diplomática para que a Companhia fosse desprovida de todos os privilégios e funções delegadas pelo Estado no sector do Vinho do Porto e vinhos do Alto Douro, o que veio a acontecer em 1834 quanto aos privilégios e definitivamente em 1852, quanto às funções delegadas pelo Estado.

Como teremos oportunidade de demonstrar em investigação mais alargada, a Companhia venceu numerosas batalhas contra os ingleses, mas foram estes que, por fim, ganharam a guerra, recuperando novamente, na segunda metade do século XIX, o pre(domínio) que tinham antes da fundação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

Ódio velho não cansa...

## **Consulta da Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, rebatendo uma representação do cônsul e da feitoria inglesa do Porto contra a Companhia (1804)**

Foi vossa alteza real servido, por aviso de 9 do imediato Abril, mandar remeter a esta Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro a cópia da representação inclusa do cônsul, e mais negociantes da feitoria britânica, nesta cidade, determinando-se-lhe consultasse sobre o seu conteúdo.

É tão antiga, como a sobredita Companhia, a animosidade com que os negociantes britânicos, estabelecidos nesta cidade, têm em todo o tempo, por um inveterado sistema, procurando destruir a mesma Companhia, como um obstáculo diametralmente oposto aos seus ambiciosos interesses, e por consequência denegrir o crédito desta Junta, e aniquilar os seus procedimentos.

Daqui nascem as continuadas e afectadas queixas com que veio incomodar a vossa alteza real, passando de umas a outras pretensões todas tendentes a dominarem a seu arbítrio a lavoura dos vinhos do Alto Douro, e apossarem-se, exclusivamente, deste importantíssimo ramo de comércio, que a Companhia ressuscitou do abatimento e do aniquilado estado a que eles com as suas manobras o tinham reduzido.

Continuam novamente estes estrangeiros as suas sinistras maquinações, procurando dolosamente persuadir na presença de vossa alteza real.

Primo: que o comércio dos vinhos do Alto Douro, desde o ano de 1788, tem caminhado para a sua decadência e total ruína, por ter o vinho perdido a grande reputação que tinha na Grã-Bretanha e Irlanda, tanto pela sua adulteração, em consequência do desprezo em que tem caído as sábias leis, providências, que se deram para o seu melhoramento; como pelo excessivo abuso na administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

Secundo: que a primeira causa da sua deterioração é o monopólio da aguardente na Companhia, que não tem nunca pronta a quantidade necessária para o tratamento dos vinhos, tanto na mão dos lavradores, como deles negociantes; chegando a ponto de ter recebido, muitas vezes, o preço da mesma aguardente, sem fazer a sua entrega senão depois de passado largo tempo; dando com a dita falta motivo a demorar-se a expedição dos navios.

Tertio: que outra causa da ruína do comércio consiste na exorbitante e desproporcionada compra de vinho de embarque que esta Companhia faz no Douro pelo preço das taxas; por que, suposto que as leis figurem o concurso igual para as compras entre o comércio e a Companhia, a prática é muito diversa pela irresistível prepotência que tem, que a faz preferir, porque uma vez posto o nome do lavrador na lista das suas compras, está feita a preferência, por mais que os negociantes a tenham ganho pelos meios legais, do que nas últimas compras houveram muitos exemplos.

Quarto: que da grande compra da Companhia nasce o não ficar quantidade

suficiente para os comerciantes, e vendo os lavradores que ficaram livres da desgraça de vender à Companhia, que há mais quem compre do que quem venda, são irresistivelmente tentados a vender a preferência da venda dos seus vinhos por 20 e 30\$000 réis em pipa, acima da taxa, como acontece nas últimas vendas; comprando pois a Companhia por menos 20 a 30\$000 réis em pipa do que os comerciantes, é irremediável a ruína do comércio, porque uns e outros vão vender ao mesmo mercado.

Quinto: que a Companhia não procede de boa-fé, na necessidade afectada de grandes quantidades de vinhos, para a conservação do seu privilégio exclusivo, e de seu comércio, pois que actualmente tem suprido o consumo das tabernas com vinhos de Viana e da Figueira, e ao mesmo tempo está vendendo por travessia nesta cidade consideráveis porções de vinho de embarque a comerciantes britânicos, por preço de 109\$000 réis cada pipa, fruto da necessidade em que a sua exorbitante compra, constituiu aos mesmos comerciantes, ao mesmo tempo, que está vendendo em Inglaterra o mesmo vinho por 112\$000 réis, não obstante as avultadas despesas de direitos de saída, agências e comissões.

Sexto: que o projecto da Companhia é excluir absolutamente os comerciantes britânicos deste ramo de comércio; não tendo eles proporção alguma, nem na escolha do género, nem na quantidade de vinhos a comprar, nem na igualdade do preço, e nem na prontidão das aguardentes, porque a Companhia escolhe os vinhos e prefere, tanto em qualidade, como em quantidade, por mais que as leis anunciem o contrário, comprando ela os ditos vinhos pelo preço taxado, e paga com respiros, e na lei; tendo a aguardente pronta para si, que lhe fica por menor preço, porque nela lucra. E que os representantes compram o vinho, que a Companhia deixa, compram por muito maior preço; pagam de contado, e muitas vezes adiantado em metal, e não podem haver aguardente pronta, nem suficiente, de que nascem os males já ponderados, querendo a Companhia reassumir este ramo de comércio absolutamente a si, talvez com a ruína da lavoura, e grande detrimento do Estado.

As sobreditas queixas, e todas quantas os negociantes britânicos, têm sucessivamente levado aos pés do trono de vossa alteza real contra a nossa Companhia, são menos filhas da razão, do que daquele inveterado ódio, que sempre tiveram, e têm a esta Junta, pela opposição que faz aos seus ambiciosos e constantes projectos, ruinosos à lavoura, e por isso continuam a renovar, injustamente, as mesmas queixas, com pretextos affectados, às quais pela Real Determinação de vossa alteza real vamos responder.

1.º Se os vinhos do Alto Douro têm perdido em Inglaterra e Irlanda a sua antiga reputação por diminuição da qualidade, tem concorrido para isso a irregularidade do tempo que nestes últimos anos tem sido impróprio para a maturação e colheita das uvas, e a fraudulosa introdução e mistura de vinhos de ramo nos legais de embarque, que fazem os lavradores e comissários, talvez sugerida pelos mesmos negociantes ingleses, como faz presumir a transgressão de alguns lavradores, a quem eles adiantam maiores quantias de dinheiro, e da que estão

acostumados a fazer no acto da carregação os comissários dos mesmos ingleses, tomando o lugar das pipas, que dão de menos os tonéis dos lavradores a quem compram; tendo já sido provada esta fraude a alguns, como mostra a certidão n.º 1. Para evitar estas perniciosíssimas introduções, causa da deterioração do género, foi vossa alteza real servido determinar no § 1.º do Alvará de 21 de Setembro de 1802, fossem medidos todos os tonéis de vinho de embarque, marcando-se-lhes nos tampos a sua medida; e pelo § 3.º que se não passasse aos ditos comissários guia para a carregação das últimas pipas de cada adega, sem que eles apresem um bilhete de cada um dos respectivos lavradores, em que declare debaixo do juramento dos Santos Evangelhos a quantidade de vinho, que produziram os seus tonéis: providências que, com a devassa anual do desembargador juiz conservador no Douro, e as mais que constam do mesmo Alvará, suplicou esta Junta humilíssima a vossa alteza real em cumprimento do seu dever, de procurar a conservação e melhoramento da qualidade dos vinhos de embarque do Alto Douro, vendo frustradas todas as suas assíduas diligências e persuasões, mesmo por editais, como do exemplar n.º 2. Esta Junta observa religiosissimamente as leis e reais ordens de vossa alteza real e as faz executar, quanto é possível, como é constante a vossa alteza real, e por consequência, é caluniosa a imputação que fazem as recorrentes de haver outro abuso na administração da Companhia Geral do Alto Douro, que não seja a demasiada contemplação que esta Junta tem sempre com os mesmos recorrentes.

2.º Com a mesma caluniosa impostura querem os recorrentes persuadir que o monopólio da aguardente, é a primeira causa da deterioração do vinho, por não ter a Companhia a necessária para o seu tratamento, quando é público e notório que a Companhia desempenhando os fins para que lhe foi concedido o exclusivo da aguardente, tem tido particular cuidado em atrair ao seu serviço mestres destiladores da maior perícia, tanto nacionais como estrangeiros para ter aguardentes da melhor qualidade, não tem omitido diligência nem despesa alguma, e para ter as quantidades necessárias, para beneficiar os vinhos da exportação; sendo disto prova as muitas cargas de aguardente, que tem feito vir de fora do Reino por não poder haver nele as necessárias, por falta de vinhos próprios para a destilação; sem lhe obstarem os excessivos preços por que foi obrigada às ditas aguardentes, chegando a oferecer o preço de 160\$000 réis, porque então vendia cada pipa da dita aguardente ao negociante britânico Guilherme Warre, actualmente cônsul eleito da sua nação, por uma carga das mesmas aguardentes que de fora lhe ofereciam, como mostra o documento n.º 3 e 4, que o dito Guilherme Warre não aceitou, por lhe haverem de ficar as ditas aguardentes ainda por maior preço daquele mesmo porque a dita Companhia lhas vendia, e aos mais seus nacionais, os quais conhecendo por isso os graves prejuízos que a Companhia sofreu na diferença do preço por que comprava àquele, porque lhas vendia, e sabendo também o outro grande prejuízo que os navios de guerra da sua nação lhe causaram com o aprisionamento de várias cargas de aguardente, que levaram e condenaram em Gibraltar, não obstante os seus papéis mostrarem ser as ditas cargas de conta da Companhia, sendo ela

obrigada a sustentar processos e recursos ao almirantado de Londres, para poder recuperar parte do seu capital, que ainda há poucos meses pôde receber; e não ignorando que apesar das referidas perdas, e obstáculo do sobredito apressamento de várias cargas de aguardentes, tem a Companhia em todos os anos fornecido a aguardente necessária para a exportação, como mostra o mapa n.º 5, tendo feito no ano imediato de 1803, com 4 294 pipas, maior quantidade do que em nenhum dos anos antecedentes, como mostra o mesmo mapa, é evidente que só o inveterado ódio, que tem à nossa Companhia os negociantes ingleses, por lhe obstar os seus ambiciosos projectos é que pode arrastá-los à ingratidão e injustiça com que teimam em levar imposturas à presença de vossa alteza real; até querendo persuadir que a Companhia tem muitas vezes recebido o preço da aguardente, sem fazer a sua entrega, senão depois de passado largo tempo, quando sendo-lhes patente e aos feitores a quantidade das mesmas aguardentes, que existem nos armazéns da Companhia, quando ali vão receber as que tem vindo comprar voluntariamente ao escritório da Companhia, aonde se lhe vendem as que há; quem acreditará que os mesmos negociantes ingleses, tendo visto que nos referidos armazéns se não achavam aguardentes, viessem voluntariamente pedir e pagar as que lhe parecesse se se lhe vendessem, para fazer um desembolso ocioso, como se estes estrangeiros trouxessem do seu país tais fundos, que não fosse necessário recorrer tanto como recorrem ao empréstimo do cabedal português?

Fica demonstrado que a Companhia tem fornecido ao comércio mais aguardentes do que pelo modo ordinário era precisa para a exportação, por se ter introduzido o abuso de remeter aguardentes para Inglaterra, confundidas com o vinho, para evitarem o pagarem a que lá lhe é necessária a 430\$000 réis por cada pipa, quando aqui a Companhia lhe tem vendido a 160\$000 réis e presentemente a 140\$000 réis. Se os ditos estrangeiros confessassem este facto, seriam mais verdadeiros do que o são, em dizerem que por falta da aguardente se tem demorado a expedição dos navios, quando estes, depois de carregados, esperam muitas vezes largo tempo pelos comboios.

3.º Esta Junta, cumprindo com a sua obrigação, concorre no Alto Douro, na compra dos vinhos de embarque, para que os negociantes ingleses não fiquem na liberdade de baratarem os mesmos vinhos, como tem sempre em vista, e em alguns anos tem conseguido, por ter havido maior quantidade dos ditos vinhos, e a Junta não poder comprar todo o excedente às precisões do comércio. Ela manda impreterivelmente, na forma da lei, no dia e hora determinada, pelos seus comissários, à porta das adegas dos lavradores ganhar a preferência da compra dos vinhos de que necessita. Uma vez a ganha, outra vez a perde, tendo por princípio invariável largar mão da adega aonde a preferência por parte da Companhia sofre a menor dúvida, e só sustentar, e defender aquela preferência, que foi verificada, sem dúvida alguma; e isto a fim de ter sempre em vigor e execução o que ordena o Alvará de 17 de Outubro de 1769, e a Real Resolução de 13 de Janeiro de 1781 publicada pelo edital de 19 do mesmo mês, e ano, do exemplar n.º 6. Os mesmos recorrentes, com a sua costumada injus-

tiça, têm algumas vezes disputado a preferência de algumas adegas, com a Companhia, e levado a juízo, a sua decisão, que se verificaram a favor da Companhia, como se mostra das certidões n.º 7 até 12, à excepção de uma, como mostra a de n.º 13. É portanto caluniosa a asserção de que a Junta faz as suas compras por outro modo, que não seja o legal, nem na verificação das compras pode haver prepotência; pois que verificando-se elas à porta da adega, e para quem chega primeiro, suscitando-se dúvida, há o meio de se decidir em juízo, e deste meio não deixam os recorrentes de se prevalecer, mesmo com a Companhia, com quem eles não costumam ter contemplação alguma.

4.º A Companhia, na compra que faz no Alto Douro de vinhos legais de embarque, nunca excede aquela quantia que exigem as circunstâncias, tanto do estado do seu comércio, como da concorrência, que deve fazer, para sustentar o preço da lei, que os negociantes ingleses, sempre procuram fraudar; e se decerto terem eles pago alguma coisa mais do que o referido preço da lei, é um acto voluntário, porque o lavrador depois de afixado o edital da liberdade das compras e preços que vossa alteza real determina, não pode recusar a venda do seu vinho pelos ditos preços ao primeiro legítimo exportador, ou seu procurador, que chegar à porta da sua adega, como ele muito bem sabem, determina o § 3.º do mencionado alvará de 17 de Outubro de 1769. É hiperbólica a asserção dos recorrentes de comprarem os vinhos de embarque por mais 20 e 30\$ réis, do que a Companhia porque ela sempre compra por aqueles preços que vossa alteza real determina, ou seja, nos anos de abundância, ou de esterilidade, e os recorrentes; se é certo que em algum ano tenham dado maioria de preço; apesar do que dispõe, a seu favor, o referido alvará, nunca o faziam de 20 e 30\$ réis, como inculcam; é porém certo que eles, em muitos anos, têm comprado os vinhos com um lesivo barateio, chegando a comprá-los por 15\$000 réis, e ainda por menos, pois que o barateio é sempre o seu principal objecto, a fim como o obstáculo que lhe opõem esta Junta, é a causa do ódio que tem à Companhia, que os leva até ao desvario de apelidarem “de desgraçados os lavradores, que vendem os seus vinhos de embarque à Companhia”, quando nesta têm os mesmos lavradores, inalteravelmente o preço da lei, e seguro, e certo o seu pagamento, o que não acontece a respeito dos recorrentes negociantes estrangeiros, que pelo serem, só objectam os seus interesses do momento, sem lhe importar a conservação do comércio dos nossos vinhos, como affectam persuadir, queixando-se da desigualdade dos preços da compra e venda, sendo eles os que praticam a mesma desigualdade no Douro, contra a disposição da lei, e em Inglaterra, não sustentando o preço geral, que anualmente estabelecem.

5.º Para os recorrentes não omitirem expressão alguma de insulto contra a Companhia, só faltava dizer, que ela obrava de má-fé; ofensa tanto mais pesada quanto menos merecida é, de uma Junta a quem vossa alteza real, pela sua incomparável benignidade, tanto tem honrado e distinguido pela fidelidade e exactidão com que se emprega em observar as leis e reais ordens de vossa alteza real; porém os recorrentes são uns negociantes e estrangeiros, e pode-lhe servir de escusa ignorarem a força dos termos da língua portuguesa.

A Companhia tem obrigação de suprir, com vinho, o consumo das tabernas desta cidade, e seu distrito exclusivo, cujo consumo sobe anualmente de 18 a 20\$ pipas. O pouco vinho de ramo, que se arrolou no Douro, da novidade de 1802, fez conhecer à Junta a pequena quantidade, que do dito vinho, poderia ter para o consumo do ano de 1803, que só se verificou em 8 353 pipas, como mostra a certidão n.º 14, vindo, portanto, a faltar-lhe 9 647 pipas, que era preciso preencher infalivelmente com outro vinho e a nenhum podia a Junta recorrer, com certeza, como ao legal de embarque do Douro; por isso mandou comprar 4 792 pipas do dito vinho de embarque para suprir o seu comércio de Inglaterra, e a falta que houvesse de vinho para as tabernas, não obstante o gravíssimo prejuízo de as suprir com vinho de tão alto preço. Em tais circunstâncias, ninguém dirá, com justiça, que a Junta excedeu as suas precisões naquele número de pipas, que mandou comprar. Para diminuir os seus prejuízos na venda do vinho de embarque, nas tabernas, mandou comprar do de ramo, ainda que por alto preço, as pipas que pode nas províncias da Beira e Minho, chegando ao total de 4 668 pipas, como mostra o documento n.º 15, vindo por consequência a consumir no provimento das tabernas, 4 979 pipas de vinho de embarque e a exceder um gravíssimo prejuízo.

No ano de 1802 se arrolaram no Douro 46 263 pipas de vinho legal de embarque, do qual comprou a Companhia, pelos motivos acima expressados, 11 792 pipas, e os negociantes ingleses compraram 15 910, como mostra o documento n.º 16, e por consequência ficaram 18 561 pipas, que podiam também comprar, até prevalendo-se do que dispõem a seu favor, para o dito fim, o já citado alvará de 17 de Outubro de 1769; se o não fizeram, é porque as não precisavam; logo é conhecidamente simulada a sua queixa.

No ano de 1803 se arrolaram no mesmo Douro 73 467 pipas de vinho de embarque; desta quantidade, foi vossa alteza real, servido mandar separar a terça parte para os usos de ramo, e ficaram 48 978 pipas legais de embarque; destas comprou a Companhia tão somente 4 441 pipas, e os negociantes ingleses 14 626 pipas, como mostra a declaração feita pelo seu cônsul, a pedimento desta Junta, para o pagamento da contribuição de 9\$600 réis por pipa de dito vinho, que constituiu o n.º 17, ficando por consequência 29 911 pipas, que pelo referido modo também podiam comprar se quisessem; verificando-se ainda mais no facto desta última compra, as sinistras intenções com que estes negociantes ingleses fulminam queixas contra a Companhia, assim como na falsidade com que a argüem de estar vendendo, por travessia nesta cidade, consideráveis porções de vinhos de embarque a comerciantes britânicos, quando no ano de 1803, e no presente até hoje, a nenhum dos recorrentes vendeu pipa alguma, e só vendeu ao inglês Clemente Searle, que não assinou a representação, dez pipas, como mostra o documento n.º 18.

6.º O principal projecto da Companhia é sustentar com a reputação dos vinhos a cultura das vinhas, e beneficiar ao mesmo tempo o comércio dos mesmos vinhos, fazendo com que se lhes verifiquem os preços estabelecidos para que resulte competente conveniência aos que os fabricam, e respectivo lucro aos que neles negoceiam; porém como desta boa ordem resultou perderem os negociantes ingleses o absoluto domínio que nos antigos tempos tiveram nos bens e

ânimos dos lavradores do Douro, por isso é também o seu projecto desacreditar a administração da Companhia, com o fim de a arruinar e livrar-se do obstáculo, que constantemente se opõem aos seus ambiciosos desígnios: eis aqui a causa das repetidas queixas dos ditos negociantes ingleses, que ficam convencidas, como outras muito semelhante, o tem sido de falsas e caluniosas, e que desacreditam notavelmente os membros de uma nação, cujo Governo fazia sentir os efeitos do seu desagrado a negociantes estrangeiros, que tivessem o desacordo de quererem obstar a qualquer dos seus estabelecimentos políticos.

Parece, portanto, à Junta, pelo que fica demonstrado, não merecer atenção alguma a representação do cônsul, e mais negociantes da feitoria britânica desta cidade.

Vossa alteza real, porém, determinará o que for mais do seu real agrado.

Porto, em Junta de 25 de Maio de 1804 – Provedor Gaspar Cardoso de Carvalho e Fonseca – Domingos Martins Gonçalves – Cristóvão Guerner – António de Melo Correia – João Monteiro de Carvalho – Martim Afonso Barreto de França – José António Taveira de Magalhães.

### **Relação dos documentos que acompanharam a consulta acima**

N.º 1. Certidão das pipas de vinho que os comissários dos negociantes britânicos introduziram de vinho de ramo e por que foram condenados. Acha-se no Juízo da Conservatória, de donde se extraiu a dita certidão.

N.º 2 Edital de 12 de Agosto de 1794. Aqui incluído.

N.º 3 Cópia da carta de Guilherme Warre da oferta que fez da aguardente. Também aqui incluída.

N.º 4 Resposta dada pelo senhor provedor à dita carta. Na dita forma.

N.º 5 Mapa das aguardentes, que consumiu o comércio desde o ano de 1800 até 1803. Aqui incluído.

N.º 6 Edital de 19 de Janeiro de 1781 sobre o lugar da adega. O mesmo.

N.º 7 até n.º 12 Certidões das preferências, que a Companhia ganhou aos ingleses. Extraíram-se no Juízo da Conservatória, aonde se acham os autos, e foi no ano de 1778 e 1779.

N.º 13 Certidão da preferência perdida pela Companhia. Dito Juízo e dito ano.

N.º 14 Certidão das pipas de vinho de ramo, que vieram do Douro para a Companhia, no ano de 1803. Aqui incluída a cópia.

N.º 15 Certidão das pipas de vinho de ramo para a Companhia, vindas das províncias da Beira e Minho. Dita forma.

N.º 16 Relação do vinho de embarque, que os negociantes ingleses compraram no Douro no ano de 1803, da novidade do ano de 1802. Dita forma.

N.º 17 Relação do vinho de embarque, que os mesmos negociantes ingleses compraram no Douro em 1804, da novidade de 1803. Dita forma.

N.º 18 Certidão do vinho vendido pelo escrito aos negociantes ingleses no ano de 1803. Dita forma.

## Documentos

### N.º 1

É a certidão que declara para n.º 1 da Relação.

### N.º 2

É o exemplar do edital de 12 de Agosto de 1794.

### N.º 3

Ao ilustríssimo senhor Gaspar Cardoso, que seu maior venerador e fiel criado Guilherme Warre, remete o extracto de uma carta, que recebeu pelo último paquete de Belfast, na Irlanda, a respeito da aguardente.

Sua senhoria resolverá o que os senhores da Junta determinarem, e lhe fará o favor de lhe dar as suas ordens a este respeito, assim como para tudo o mais que for servir e agradar a sua senhoria. Segunda-feira, 23 de Novembro de 1801.

### **Extracto da carta de Narcissus e Roberto Batt de Belfast, datada de 19 de Outubro de 1801, a Warre e Companhia**

Sabemos que a aguardente se vendeu há pouco em Portugal por bom preço. Temos coisa de 200 pipas, e como a saída dela presentemente aqui é frouxa, temos alguma tenção de mandarmos carregar parte dela para algum outro porto, e lhe ficaria obrigado, se nos mandasse dizer se elas faziam conta no Porto, e que preço por cada galão, poderia dar, já que a paz está feita. Os preços em França e Espanha estão subidos e o dito artigo em escassez.

A nossa aguardente veio de Barcelona e é muito forte, leva perto de um galão de água para a reduzir a aguardente de prova de Holanda, chama-se em Barcelona 6/12 de espírito de vinho com 1/8 de reforço, é gostosa e se pode carregar já, e se tiver melhor venda, se pode reduzir aqui a prova de Londres ou de azeite.

Assinados Narcissus e Roberto Batt de Belfast.

### N.º 4

Ilustríssimo senhor Guilherme Warre, fazendo presente na minha Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro o extracto da carta dos seus amigos Narcissus e Roberto Batt de Belfast, sobre a venda de 200 pipas de aguardente de Barcelona espírito de 6/12 com 1/8 reforço, gostosa, e que podem carregar imediatamente.

A mesma Junta não tem dúvida para comprar a referida aguardente, sendo da qualidade expressada pelo preço de 160\$000 réis cada pipa de 21 almudes, da medida desta cidade, postas n a mesma cidade, fazendo por conta do vendedor, todas as despesas, incluso o frete, e novo direito, de forma que a Junta não tenha mais que pagar do que os ditos cento e sessenta mil réis por cada uma pipa de vinte e um almudes, que receber cujo pagamento se mandará fazer em Londres, um mês depois de recebida a dita aguardente pelo câmbio então corrente nesta cidade. No caso que estas proposições convenham aos sobreditos seus amigos devem eles fazer carregar para esta cidade, sem demora as ditas 200 pipas de aguardente e, pelo contrário, darem também a sua resposta que vossa senhoria se servirá participar-me. Deus guarde a vossa senhoria muitos anos. Porto, 25 de Novembro de 1801. Amigo e muito obsequioso venerador – Gaspar Cardoso de Carvalho e Fonseca.

### N.º 5

Relação das aguardentes vendidas pela Companhia Geral do Alto Douro para o comércio dos vinhos do mesmo Douro nos anos abaixo declarados

Anos	Pipas
1780	1 475
1781	1 638
1782	949
1783	1 052
1784	1 451
1785	1 374
1786	1 728
1787	1 731
1788	2 425
1789	3 382
1790	3 063
1791	2 550
1792	3 023
1793	2 941
1794	3 698
1795	3 813
1796	3 238
1797	2 259
1798	2 647
1799	3 134
1800	3 914
1801	3 895
1802	3 870
1803	4 294
<b>TOTAL</b>	<b>63 544</b>

**N.º 6**

É o edital impresso de 19 de Janeiro de 1781 sobre o lugar da adegá. Indicado na Relação antecedente que cobre estes documentos.

**N.º 7 até n.º 12**

Vai declarado na mencionada Relação que cobre estes documentos.

**N.º 13**

Da mesma forma indicado.

**N.º 14**

Manuel Tavares de Pinho, escrivão da Arrecadação dos Reais Direitos dos Subsídios Literário, Militar e mais Impostos, de cuja arrecadação se acha encarregada a Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, certifico, e porto fé, que examinando o livro das entradas, que dão os vinhos de ramo, que se conduzem do Alto Douro, nesta Estação dos Reais Direitos, dele de fólíio 13 até fólíio 18, consta terem dado entrada no ano de 1803 da produção do ano de 1802, oito mil trezentos e cinquenta e três pipas de vinho de ramo, vindas do mesmo Alto Douro, para a Companhia Geral. E para assim constar, passei a presente, e me reporto ao referido livro. Porto, 18 de Maio de 1804 – Manuel Tavares de Pinho.

**N.º 15**

Manuel Tavares de Pinho, escrivão da Arrecadação dos Reais Direitos dos Subsídios Literário, Militar e mais Impostos, de cuja arrecadação se acha encarregada a Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, certifico, e ponho fé, que examinando o livro das entradas, que dão os vinhos vindos das províncias do Minho e Beira, nesta Estação dos Reais Direitos, dele de fólíio 14 até fólíio 17 consta terem dado entrada no ano de 1803 da produção do ano de 1802 para a Companhia Geral do Alto Douro – 4 668 pipas; a saber: da província do Minho – 1 861 pipas, e 2 807 pipas da província da Beira. E para assim constar passei a presente, e me reporto ao referido lucro. Porto, 18 de Maio de 1804 – Manuel Tavares de Pinho.

**N.º 16**

Vinho de embarque da novidade de 1802, entrado em 1803, para os negociantes ingleses

<b>Negociantes</b>	<b>Pipas</b>
Abbot Guillian	339
Bearsley Webb	690
Burmester Nash	412
Campion Offley	1 351
Guilherme Babington	381
Guilherme Moyr	203
Guilherme Warre	309
Harris e Irmãos	1 526
Hunt Neuman	896
João Searle	1 004
Page Noble	896
Pennell Follett	207
Perry Nassau	2 630
Stafford Swany	1 252
Thomas Lambert	1 317
Thomas Snow	571
Thompson Croft	1 926
<b>TOTAL</b>	<b>15 910</b>

**N.º 17**

Lista dos vinhos que os comerciantes britânicos compraram, em cima do Douro, da novidade de 1803

<b>Comerciantes</b>	<b>Pipas</b>
Abbot & Guilenham	425
Babington Tidsivel & C.	470
Bearsley & Webb	1 500
Burmester, Nash & Butler	555
Campion Offley Hesketh & C.	900
Diogo Walsh	250
Francisco Archer	720
Harris Brothers & C.	795
Hunt & Neuman	570
Lambert Kingston & C.	1 781
Moirs Hathon & Roberts	560
Page Noble & C.	700
Pennell Follit & C.	70
Perry Nassau & Pompsom	1 919
Stafford Swanns Knowsley & Stafford	496
Stephensão Searle & C.	895
Thomas Snow & C.	444
Thompson Croft & C.	902
Warre & Comp.	674
<b>TOTAL</b>	<b>14 626</b>

**N.º 18**

João Peixoto da Silva, oficial encarregado das correntes dos vinhos de embarque, vendido pela Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro aos negociantes. Certifico, e faço certo em como examinando o livro das contas correntes do vinho de embarque vendido no ano de 1803 a fólho 28, consta ter-se vendido a Clemente Searle, negociante da nação britânica, dez pipas de vinho da novidade do ano de 1802; e outrossim certifico não constar do dito livro ter-se vendido vinho algum no referido ano de 1803, e até o presente dia, a mais algum negociante inglês.

E para assim constar, passei a presente, e me reporto ao sobredito livro. Porto, 17 de Maio de 1804 – João Peixoto da Silva.

## CONSULTA DA JUNTA DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO, A PROPÓSITO DA DIMINUIÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO VINHO DO PORTO PARA INGLATERRA (1805)

Manda vossa alteza real pelo régio aviso de 30 do imediato Junho, que esta Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, discorrendo sobre as causas da notável diminuição que no ano passado de 1804 se experimentou na exportação dos vinhos de embarque do Alto Douro para Inglaterra, e que com justo motivo se teme experimentar igualmente no presente, quando pelo contrário se deveria esperar muito maior consumo pela dificuldade que deve haver na extracção dos vinhos de França e de Espanha durante a Guerra, sendo moralmente impossível que aquele Reino possa passar sem um grande provimento deste género, que além de lhe ser absolutamente necessário para o consumo nacional, lhe é ao mesmo tempo útil, pelo interesse dos grandes direitos que paga naquela alfândega, que se calcula ser de vinte milhões de cruzados; consulte os meios mais próprios para destruir as mesmas causas, e promover a maior exportação possível dos vinhos de embarque do Douro para a Grã-Bretanha. O que humilissimamente vamos executar.

1.º As principais causas do menor consumo do nosso vinho do Douro em Inglaterra são conhecidamente a diminuição que há anos se tem experimentado na sua qualidade, a mistura que ali se lhe faz do vinho tinto de Catalunha; e o excessivo preço por que é preciso vender-se naquele Reino.

2.º A diminuição da superior, e particular qualidade, que fez estabelecer o crédito, e estimar o vinho de embarque do Alto Douro em Inglaterra, procede do desprezo com que a maior parte dos lavradores daquele país fabricam os ditos vinhos, aumentando a quantidade deles e diminuindo-lhe a qualidade com estrumes que lançam nas vinhas, e com vinhos inferiores, que introduzem de fora do distrito demarcado para embarque, com manifesta transgressão da lei da Instituição da Companhia, e das mais que o proíbem em benefício particular dos mesmos lavradores, e geral do Estado.

3.º Esta Junta, em cumprimento do seu dever, tem procurado por todos os modos obstar à sórdida ambição de muitos lavradores, que conspirando contra os interesses daqueles de boa fé e do Estado, se têm temerária e obstinadamente feito incorrigíveis, suplicando e obtendo de vossa alteza real.

Primo: que os corregedores das comarcas de Lamego e Vila Real, e os juizes de fora de Tabuaço, Alijó, São João da Pesqueira, Santa Marta e Mesão Frio, devassassem anualmente contra os transgressores da Instituição da Companhia, e mais leis promulgadas a bem da lavoura e comércio, na forma determinada no § 5.º do alvará de 16 de Novembro de 1771, prendendo os culpados e fazendo pronta remessa deles, e das culpas ao desembargador juiz conserva-

dor da mesma Companhia, na conformidade da ordem expedida aos mesmos ministros no aviso régio de 24 de Novembro de 1798 da cópia n.º 1, cuja ordem foi comunicada ao chanceler governador desta Relação para a fazer executar e registar pelo outro régio aviso de 4 de Janeiro de 1799 da cópia n.º 2. Pelo § 5.º do alvará de 21 de Setembro de 1802 se impõem também aos referidos ministros a obrigação de porem em inteira execução o determinado nas sobreditas reais ordens, e de juntarem às suas residências atestação desta Junta de assim o terem cumprido.

Secundo: que na conformidade do sobredito § 5.º o desembargador juiz conservador da Companhia passasse ao Alto Douro no tempo da vindima a conhecer de todas as transgressões da Instituição dela, e das mais leis e ordens régias.

Tertio: que se procedesse pelo pareador geral do Alto Douro a uma exacta medição de todos os tonéis do distrito de vinhos legais de embarque, marcando-se no tampo com marca de fogo a sua medição e o número deles em cada adega.

Quarto: que o comissário de vinho de embarque desta Companhia não passasse guia aos comissários dos negociantes para a carregação das últimas pipas de cada adega, sem que lhe apresentasse bilhete jurado pelo lavrador da quantidade de pipas que produziram os seus tonéis naquele ano, para evitar a fraude que praticavam os referidos comissários, completando com vinhos de ramo o número de pipas que os mesmos tonéis deram de menos.

Quinto: que os carretões fossem aliviados da pena que lhes era imposta pelo § 4.º do alvará de 16 de Janeiro de 1768, a fim de poderem livremente não só jurar nas devassas, mas também dar denúncias em segredo.

Sexto: que os provadores e qualificadores não aprovassem para embarque de Inglaterra vinhos defeituosos e frouxos.

Sétimo: que se aumentassem os preços dos vinhos para incitar aos lavradores a fabricá-los melhor, e com este interesse satisfazer aquele que os move à introdução de vinho de ramo no de embarque.

Oitavo: que só fosse permitida a envazilhação em adegas alheias àqueles lavradores que não tivessem vazilhas próprias para recolherem os seus vinhos, e que [a] estas envazilhações só fosse permitido fazerem-se nas próprias freguesias em que for produzido o vinho, e nunca transportá-los de noite, nem ainda de dia pelo rio Douro.

Nono: que todo o comissário, ou negociante em vinhos, que fosse legalmente compreendido na introdução de vinhos de ramo nos de embarque, seja no Alto Douro, seja nos armazéns da cidade do Porto, ou Vila Nova de Gaia ficasse inibido de mais poder exercer a comissariaria ou comércio de vinhos.

4.º Todas as referidas reais determinações não produziram os úteis fins que tiveram por objecto os paternais desvelos com que vossa alteza real incessantemente procura a utilidade dos seus vassallos, e o bem geral do Estado, continuando os lavradores de má fé a lançar estrumes nas suas vinhas, e a introduzir e misturar vinho de ramo no de embarque como dantes, porque os ministros territoriais não cumprem como devem com as devassas que determinam as

reais ordens, pois que uns as não tiram, e outros o fazem de maneira que não surtem efeito algum, por não procurarem descobrir os transgressores geralmente conhecidos, não tendo zelo pela observância das leis, nem interesse algum pelo bem público como se depreende da certidão n.º 3, concorrendo talvez para esta inobservância o serem a maior parte deles naturais do país, e por consequência com relações com os mesmos transgressores.

5.º Tem cumprido o desembargador juiz conservador com as devassas que lhe estão ordenadas, passando ao Alto Douro a conhecer dos transgressores das leis relativas ao bem da agricultura e comércio dos vinhos de embarque, e ainda que nela tenham ficado alguns culpados, recorrendo estes na sua defesa ao meio das vistorias e avaliações do produto das suas vinhas, têm sido geralmente absolvidos nesta resolução, tanto pela infidelidade dos louvados, como por falta de exacção dos ministros que as presidem, o comum dos quais não fazem ideia verdadeira dos interesses públicos que têm por objecto o estabelecimento da Companhia.

6.º Concorre também para diminuir a qualidade do vinho do Alto Douro a introdução que alguns negociantes e seus dependentes fazem nesta cidade de vinhos da Anadia, e outros inferiores, levando os mesmos a bordo das embarcações, em fraude dos reais direitos, como se mostra da certidão n.º 4; e conduzindo muitos aos seus armazéns também em fraude dos mesmos reais direitos, acompanhadas as pipas com grande número de homens armados a que se não pode obstar, tanto por serem os armazéns aonde se recolhe todo o vinho de embarque situados da outra banda deste rio Douro, em Vila Nova de Gaia, como pela força de que os transgressores as fazem acompanhar tanto de dia como de noite; tendo sucedido fazerem resistência formal no encontro dos oficiais da Companhia como se mostra dos documentos n.º 4, 5, 6, 7 e 8.

7.º Poder-se-ão tomar mais profícuas as sobreditas reais determinações, dignando-se vossa alteza real ordenar também que impreterivelmente os referidos ministros territoriais do Alto Douro tirem com exacção, zelo e fidelidade as devassas que lhe estão ordenadas, tanto de lançar estrumes nas vinhas, e introduzir vinho de ramo no dito embarque, como das maiorias do preço por que é taxado o vinho de embarque e da transgressão de todas as mais leis relativas à agricultura e comércio dos vinhos do Alto Douro.

Que as mesmas devassas tirem os juizes ordinários das terras demarcadas para vinho de embarque e ramo; cujas devassas uns e outros deverão ter sempre em aberto, e sem limitado número de testemunhas; indo ao tempo que for, havendo alguns culpados, remetendo ao Juízo da Conservatória da Companhia com a pronúncia deles a culpa tocante aos mesmos; e que as testemunhas destas devassas sejam impreterivelmente perguntadas pelos mesmos ministros e juizes, e de nenhuma forma o possam fazer por comissão; debaixo da pena que vossa alteza real for servido impor-lhes.

8.º Que as câmaras que compreendem terrenos demarcados para vinhos de embarque e ramo nomeiem anualmente em cada lugar do seu distrito dois inspectores para vigiarem que se não lancem estrumes nas vinhas, e se não introduza vinho de ramo no de embarque, e nem no vinho de ramo outro vinho de fora da mesma demarcação de ramo; e com obrigação de que logo que acharem transgressão o participem ao seu juiz competente, ou seja, de vara branca, ou ordinário, para este proceder logo a autuar os culpados e remeter os processos ao desembargador juiz conservador da Companhia com as competentes provas; assim como visitarem os lagares de vinho que se fizerem no seu lugar, estando em fermentação. Lançando em livro, que para isso haverá impresso, a quantidade de lagaradas de cada lavrador, e o número de pipas que cada uma pode produzir; ficando os lavradores também obrigados a dar parte aos ditos inspectores, que os vinhos dos seus lagares se acham em fermentação, cujo livro apresentarão aos comissários da Companhia no acto do arrolamento, a que deverão assistir nos seus respectivos lugares, para que se não façam dolosos arrolamentos. O assento do exame de cada lagarada conterà o dia, mês e ano em que é feito, e será assinado por ambos os ditos inspectores. As pessoas que forem nomeadas pelas suas respectivas câmaras para a referida inspecção serão obrigadas a exercê-la, sem que por motivo algum se possam escusar, aos quais as mesmas câmaras definirão juramento de bem e fielmente cumprirem as obrigações que se lhe encarregam, debaixo da pena que vossa alteza real for servido impor-lhe.

9.º Que em todos os anos se aprove só aquele vinho que tiver todas as qualidades necessárias para o embarque de Inglaterra, e na quantidade proporcionada à exportação, se tanto houver com as referidas qualidades, permitindo vossa alteza real que isto mesmo esta Junta faça publicar por editais.

10.º Para evitar no modo possível as introduções de vinho pelo rio abaixo, tem esta Junta estabelecido no lugar de Entre Ambos os Rios, seis léguas distante desta cidade, um registo com um comissário e escrivão e guardas aonde todos os barcos aportam a registar as guias do vinho que conduzem; e tendo mostrado a experiência que aquele dito registo, e outro das terras que ficam abaixo dele, em considerável fraude dos reais direitos, têm feito resolver esta Junta a mudá-lo para o sítio de Crestuma, pouco mais de duas léguas distante desta cidade, aonde a guarda pela configuração do rio pode ser mais exacta e respeitada, pelo pronto auxílio que se lhe pode prestar.

11.º Não se tem podido obstar às grandes introduções que se fazem nos armazéns de Vila Nova de Gaia dos vinhos que vêm por terra da Anadia e Bairrada, por serem estes vinhos acompanhados por muitos homens armados, de sorte que os officiais da Companhia os não podem apreender; por isso se faz preciso que à imitação do vice-conservador que a mesma Companhia tem em Vila Real, o tenha também na Vila da Feira, e que este tenha sempre uma devassa aberta sem limite de tempo contra aqueles que com quaisquer armas

acompanhem pipa de vinho que transite por dentro do privilégio exclusivo da Companhia os prenda e os remeta com o competente sumário ao desembargador juiz conservador, para este os sentenciar em Relação com a pena que vossa alteza real for servido determinar, proporcionada ao delito de impedir a observância das leis e reais ordens de vossa alteza real.

12.º Como quase todos os vinhos das ditas terras da Anadia e Bairrada vêm à vila de Ovar, se faz também necessário que vossa alteza real se digne ordenar que o juiz de fora da mesma vila faça manifestar todo o vinho que entrar nela por água e terra, e que não permita que da dita vila saiam vinhos em maiores porções do que aquelas que proporcionalmente se possam consumir no uso das tabernas ou de particulares a que se destinarem, e de nenhuma forma para fazer depósitos com o pretexto de ali esperarem venda, quando a experiência tem mostrado que o seu fim é esperar oportunidade de os conduzir para dentro do distrito do privilégio exclusivo, e introduzi-los nos armazéns de vinho de embarque em Vila Nova de Gaia; e obrigue os proprietários deles a mostrar por documento legal o consumo que deram aos ditos vinhos, remetendo a esta Junta mesariamente uma certidão dos que ali deram entrada e saíram para ser consumidos nas terras para onde os mesmos proprietários declararão os conduziam.

13.º Coadjuvará mais a obstar às introduções dos vinhos da Anadia e Bairrada nos armazéns de Vila Nova de Gaia, sendo os negociantes nacionais e estrangeiros legítimos exportadores, e não exportadores, obrigados a manifestarem no escritório da Companhia os armazéns em que tiverem recolhido, ou quiserem recolher os seus vinhos, cujo manifesto se lance em um livro, que servirá de registo dos ditos armazéns, com declaração da quantidade de pipas em que cada um anda lotado, o qual será assinado pelos ditos negociantes ou seus legítimos procuradores.

Os ditos armazéns deverão ser numerados com n.º 1, e seguintes, e marcados com a letra E, inicial de embarque; e não seja permitido a pessoa alguma recolher vinhos de embarque em armazém, ou loja alguma que não tenha sido manifestado e numerado, com a cominação de que todo o vinho que se achar recolhido em armazém ou loja sem ser marcado e numerado, de se tomar por perdido, sem outra prova alguma mais do que achar-se em lugar defeso; podendo-se tomar denúncias em segredo, com a aplicação de ametade para o denunciante, e a outra ametade para as obras do hospital desta cidade, como já se acha ordenado em iguais transgressões; sendo permitido que esta Junta possa, todas as vezes que o julgar conveniente, fazer visitar os armazéns de qualquer dos referidos negociantes, ou seja, nacional ou estrangeiro, a fim de se conhecer se neles existem mais vinhos do que os manifestados para pagar os reais direitos. E para se poder saber a todo o tempo que for preciso com exactidão as pipas de vinho com que cada negociante se deve achar legalmente nos seus armazéns, se formará no mesmo escritório uma conta corrente do vinho manifestado na Estação dos Reais Direitos por entrada nesta cidade, e daquele

para que os ditos negociantes tirem guias para o despacho na alfândega por saída, o que se verificará pelo mapa, que prestará o inspector das fazendas do arco que assiste na dita alfândega ao despacho. O saldo destas contas indicará o vinho que deve existir nos armazéns de cada um dos ditos negociantes, aos quais se farão saber por editais as sobreditas providências.

14.º O excessivo preço por que é preciso vender-se o vinho de embarque em Inglaterra procede.

Primo: das maiorias sobre o preço legal que vossa alteza real anualmente manda declarar, exigidas pelos lavradores.

Secundo: o grande preço por que ficam os cascos de pipas, motivado pela carestia do custo da aduela; e mesmo dos maiores direitos que paga por entrada na alfândega desta cidade, que sendo antigamente de 12\$000 cada milheiro, presentemente paga 77\$400.

Tertio: o direito adicional de 8\$000 e de 4\$000 para o empréstimo, fazendo tudo 12\$000 com que a[s] urgência[s] do Estado fizeram gravar cada pipa de vinho de embarque na entrada nesta cidade.

Quarto: os extraordinaríssimos direitos que nas alfândegas de Inglaterra fazem pagar aos nossos vinhos, ainda mesmo antes de desembarcarem, que chegam a 54 [libras esterlinas], 9 [xelins] e 33 [dinheiros], que fazem na nossa moeda 197\$140, pelo que vem a ficar uma pipa de vinho de embarque do Douro naquele Reino por 330\$000, ao que adindo-se os lucros do comerciante, vende-se a garrafa actualmente a 800, preço a que poucos podem chegar, e por isso muitos vassallos britânicos, não tendo faculdades para comprar vinho, se têm posto no uso de beberem uma bebida a que chamam – Grogg – composta de aguardente e água natural, e outras bebidas que vão inventando e substituindo com elas o consumo do nosso vinho em grave prejuízo da exportação dele.

15.º Acresce a isto a introdução dos vinhos tintos de Catalunha que os negociantes britânicos fazem para misturar com os do Douro, tanto pela muita cor daqueles vinhos, como pelo muito menor preço, que talvez não exceda, postos a bordo em Espanha, a terça parte do que custam também postos a bordo os do Douro; e isto porque a excessiva produção das vinhas, e ao pouco dispendiosa que é a sua cultura, se junta o benefício de não pagar direito algum o vinho que sai de Catalunha em navio espanhol; e o que sai em navio estrangeiro pago só o insignificante direito de cinco maravedis por arroba; não pondo os espanhóis em esquecimento, de acordo com os negociantes ingleses, meio algum de confundir o seu vinho com o nosso, de sorte que tendo procurado o instruir-se no método de fabricar os vinhos no Alto Douro, até mandaram ir desta cidade um mestre tanoeiro para ensinar ali a fabricar as pipas à maneira das nossas, nas quais têm também os catalães a vantagem de lhe[s] ficarem os cascos das mesmas pipas por ametade do que custam os nossos, que custando antes 4\$600, custam agora 9\$680; e ainda que ultimamente se aumentaram os direitos de entrada em Inglaterra aos referidos vinhos de Espanha de 12 libras

por tonelada, que corresponde a 20\$000 cada pipa, este aumento em proporção de 91 libras e 10 que corresponde a 360\$000 por tonelada, vindo a ser 197\$140 cada pipa da nossa medida, que ficam pagando os vinhos de Portugal, é um aumento pouco atendível a respeito de 60\$000 que custa menos a pipa do dito vinho posto a bordo em Espanha, e por isso os negociantes ingleses têm ainda uma grande vantagem na mistura daqueles vinhos com os do Douro.

A referida mistura do vinho tinto de Espanha com o nosso do Douro aumenta-lhe a quantidade e diminui-lhe a qualidade, e uma coisa e outra faz que seja menor o consumo deles, pois que vendendo-se o vinho assim misturado com o título do Porto, outra tanta quantidade se deixa de vender deste, quanta é a que se lhe introduz do vinho de Espanha, além do menor consumo que também lhe provém da deterioração que causa à superior qualidade do vinho do Douro aquela mistura.

Esta criminosa fraude infringe o direito que todos têm de conservar ilesa a natureza do género da sua produção, para que na diminuição dos consumidores não perca a estimação dos consumidores, e infringe também o direito que nos dá o tratado de comércio de 27 de Dezembro de 1703 dos ingleses consumirem o vinho de Portugal na maior quantidade possível; e é iludir o espírito dele o misturarem vinhos de Espanha com os nossos, para os venderem como do Alto Douro denominados do Porto; havendo portanto todo o fundamento de esperar que a Corte de Inglaterra, em observância do dito tratado e da equidade natural, proíba aos seus vassallos a referida mistura, obrigando-os a que vendam os vinhos puros na forma que são produzidos nos seus respectivos países, para que os consumidores os possam conhecer distintamente e dar a cada um o valor e estimação que lhe compete e determinar que não seja permitida a entrada na Grã-Bretanha e Irlanda de vinhos que não sejam conduzidos directamente dos portos da sua produção acompanhados de documentos legais que provem a sua identidade.

16. Nas ilhas de Guernesey e Jersey é adonde se perpetraram mais as referidas perniciosas misturas, e por consequência será conveniente o proibir-se que nesta alfândega do Porto se dê despacho a vinho algum para aquelas ilhas.

17. Para coibir as maiorias no preço, foi vossa alteza real servido determinar pela carta régia de 9 de Junho do ano immediato de 1804 que os ministros territoriais devassassem dos lavradores, para se lhes imporem as penas estabelecidas pelas leis; porém se alguns dos ditos ministros o fizeram foi perfunto-riamente sem fazerem a maior averiguação, porque sendo pública esta transgressão, não apareceu um só culpado. Devem também ser incluídos na mesma devassa os negociantes e seus agentes, que oferecerem ou derem maiorias sobre o preço legal, e incorrerem na mesma pena imposta aos lavradores, sendo aqueles ainda mais culpados que estes, pois que nenhuma necessidade têm de usar do referido meio para obter esta ou aquela adega de vinho, quando a lei determina que a venda se não possa recusar ao primeiro legítimo exportador que a ele chega a fazer a compra no dia determinado por edital.

18. Os direitos adicionais de 12\$000 que paga cada pipa de vinho de embarque do Douro por entrada nesta cidade aumenta de outro tanto e respectivos interesses, o custo de cada uma, e faz também dificultoso o negociar neste género o pronto pagamento a que obriga o dito direito; porém as indispensáveis actuais precisões do Estado não permitem deixar de se exigir o mesmo direito. Este direito seria justo impor-se igualmente nos vinhos que se extraem pelas barras da Figueira, Lisboa e mais portos do sul, não só para ocorrer as referidas precisões do Estado, mas também para equilibrar de algum modo os preços nos portos aonde se vão vender em concorrência com os do Douro.

19. Finalmente a causa maior da grande carestia dos nossos vinhos de embarque em Inglaterra, e por consequência do seu menor consumo, são os extraordinaríssimos direitos que pagam naquele Reino, e com que o seu Governo sucessivamente os tem onerado como mostra o mapa n.º 9, de sorte que presentemente chega a pagar cada pipa de vinho na alfândega de Londres de direitos libras 54 [libras esterlinas], 9 [xelins] e 33 [dinheiros] que fazem na nossa moeda 197\$140, o que equivale a uma proibição, e deixa ilusórias todas as supostas vantagens que inculcou o hábil impostor Methuen e que fizeram o objecto do referido tratado de 27 de Dezembro de 1703 com a Grã-Bretanha, pelo que se aquele Governo ocorre às suas urgências pelo meio de tão extraordinários direitos impostos aos nossos vinhos contra o espírito do mesmo tratado, parece justo usar vossa alteza real dos mesmos meios, aumentando os direitos da entrada às manufacturas inglesas, ou ao menos fazendo-lhe pagar exactamente os já impostos pelo valor real que têm as mesmas manufacturas dentro das alfândegas, e não pelas avaliações das pautas que são sumamente lesivas à Real Fazenda e prejudiciais aos progressos da indústria nacional.

Parece à Junta suplicar muito humildemente a vossa alteza real seja servido em benefício da agricultura e comércio dos vinhos do Alto Douro determinar que impreterivelmente os ministros territoriais do mesmo Alto Douro (7) tirem com exactão, zelo e fidelidade as devassas que lhe estão ordenadas; e que as mesmas devassas tirem os juizes ordinários das terras de vinho demarcado para embarque e ramo, praticando nelas o que se acha determinado no § 6.º do alvará de 16 de Novembro de 1771; e que as testemunhas destas devassas sejam efectivamente perguntadas pelos mesmos ministros e juizes, e de nenhuma forma o possam fazer por comissão debaixo da pena que vossa alteza real for servido impor-lhe.

Que as câmaras que compreendem terrenos demarcados para vinhos de embarque e ramo (8) nomeiem anualmente em cada lugar do seu distrito dois inspectores para vigiarem sobre as transgressões; tomarem conta dos lagares e assistir aos arrolamentos.

Que em todos os anos (9) se aprove só aquele vinho que tiver todas as qualidades necessárias para o embarque de Inglaterra, na quantidade proporcionada à exportação, se tanto houver com as referidas qualidades.

Que o desembargador juiz conservador desta Companhia (10) faça aprontar no lugar de Crestuma por aluguer, ou compra as casas e terrenos necessários para o expediente do registo de Entre Ambos os Rios que para ali se transfere.

Que na Vila da Feira haja um vice-conservador da Companhia (11) à imitação do que a mesma tem em Vila Real, e que este tenha sempre uma devassa aberta sem limite de tempo contra os transgressores das leis relativas à Companhia, praticando com os culpados o mesmo que se acha determinado no sobredito § 6 do alvará de 16 de Novembro de 1778.

Que o juiz de fora da vila de Ovar (12) faça manifestar todo o vinho que entrar na dita vila por água ou terra, e que não permita que dela saiam em maiores quantidades do que aquelas que proporcionalmente se possam consumir no uso das tabernas ou dos particulares a que se destinarem e de nenhuma forma para se fazer depósito em Arnelas fora da dita Vila, remetendo a esta Junta mesariamente uma certidão dos que ali deram entrada, e para onde saíram.

Que todos os armazéns e lojas de Vila Nova de Gaia em que se hajam de recolher vinhos de embarque por negociantes nacionais ou estrangeiros (13) sejam numerados com o n.º 1, e seguintes, e marcados com a letra E, inicial de embarque; e que todo o vinho que se achar recolhido em armazém ou loja sem ser marcado e numerado seja tomado por perdido sem outra prova alguma mais do que achar-se em lugar defeso: sendo permitido a esta Junta todas as vezes que julgar conveniente, fazer visitar os sobreditos armazéns.

Que os negociantes e seus agentes que oferecerem ou derem maiorias sobre os preços estabelecidos ao vinho de embarque (17) incorram nas mesmas penas que incorrem os lavradores que os exigem.

Que os vinhos, que se extraem pela barra da Figueira, Lisboa e mais portos do Sul (18) hajam de pagar a mesma quantia que pelo direito adicional pagam os do Douro.

Que será de uma considerável vantagem ao comércio e à agricultura dos vinhos do Alto Douro, que vossa alteza real se digne dar aquelas providências que julgar próprias para que em Inglaterra (14) e (19) se diminuam os direitos impostos aos mesmos vinhos.

Que se proíba (15) o misturarem-se com eles os de outros países e que se não admitam a entrada de vinhos que não sejam conduzidos directamente dos portos da sua produção.

E que na alfândega desta cidade do Porto (16) se não dê despacho a vinho algum para as ilhas de Guernesey e Jersey.

Vossa alteza real porém determinará o que for mais do seu real agrado.

Porto, em Junta de 27 de Agosto de 1805.

Provedor Gaspar Cardoso de Carvalho e Fonseca – Domingos Martins Gonçalves – Cristóvão Guerner – António de Melo Correia – João Monteiro de Carvalho – Martim Afonso Barreto de França – José António Taveira de Magalhães – José de Sousa e Melo.

## Documentos que acompanharam a consulta retro sobre a causa da diminuição da exportação de vinho de embarque

N.º 1 Aviso (por cópia) de 24 de Novembro de 1798 para vários ministros do Douro devassarem.

N.º 2 Aviso para o chanceler, de 4 de Janeiro de 1799, para registar e fazer cumprir o acima.

N.º 3 Certidão da conservatória da Companhia, pedida pelo procurador agente. Se os referidos ministros têm remetido as devassas como determinava o sobredito aviso de 24 de Novembro de 1798.

N.º 4 Dita a requerimento do dito procurador, de uma apreensão feita a bordo de um navio, que carregava 3 pipas para a Holanda, em 16 de Março de 1803.

N.º 5 Certidão do escrivão da Vila da Feira, de uns contrabandistas autuados por andarem armados com o contrabando.

N.º 6 Dita do mesmo, de uma querela que contrabandistas da Vila da Feira deram dos oficiais apreendedores do contrabando.

N.º 7 Dita da conservatória, da resistência feita no sítio dos Carvalhos aos oficiais da Companhia com armas, por se lhe embarçar o venderem vinho, feita em 25 de Maio de 1805.

N.º 8 Dita da dita conservatória, da desobediência de uns padres ao registo de Entre-os-Rios na noite de 12 para 13 de Maio de 1803.

N.º 9 Mapa dos direitos que os vinhos pagam em Inglaterra, acrescido em vários anos até o presente.

## FONTES

Arquivo da Real Companhia Velha, *Livro 8.º do Registo Geral de Consultas e Informações da Junta (1804-1809)*.

Arquivo da Real Companhia Velha, *Livro de correspondência*.

Arquivo da Real Companhia Velha, *Livro de registo de consultas e informações*.

Arquivo da Real Companhia Velha, *Livros das demonstrações de balancos*.

## BIBLIOGRAFIA

MARTINS, Conceição, 1990 – *Memória do Vinho do Porto*, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

SOUSA, Fernando (coord.), 2001 – *Os Arquivos do Vinho em Gaia e Porto – Livro de Actas*, Porto: CEPESE.

SOUSA, Fernando (coord.), 2002 – *Os Arquivos da Vinha e do Vinho no Douro – Livro de Actas*, Porto: CEPESE.

SOUSA, Fernando (coord.), 2003 – *O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Porto: CEPESE.

SOUSA, Fernando (coord.), 2004 – *O Vinho do Porto em Gaia & Companhia – Livro de Actas*, Porto: CEPESE.

- SOUSA, Fernando (coord.), 2005 – *O Património Cultural da Real Companhia Velha*, Vila Nova de Gaia: Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
- SOUSA, Fernando (coord.), 2006 – *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*, Porto: CEPESSE.
- SOUSA, Fernando de; FERREIRA, Diogo, 2006 – “Os ingleses e a Companhia dos Vinhos do Porto nos inícios do reinado de Maria I (1778-1779)”, in *O Vinho do Porto em Gaia & Companhia – Livro de Actas*, Porto: CEPESSE.

## NOTAS

- 1 SOUSA, 2006.
- 2 SOUSA e FERREIRA, 2006: 207-249.
- 3 Arquivo da Companhia, *Livro 8.º do Registo Geral de Consultas e Informações da Junta (1804-1809)*.
- 4 MARTINS, 1990.
- 5 SOUSA, 2006.



# A RÚSSIA E A COMPANHIA DO ALTO DOURO. UM BALANÇO DRAMÁTICO DE TRÊS DÉCADAS DE RELAÇÕES COMERCIAIS (1805)

*Fernando de Sousa  
Diogo Ferreira  
Maria José Ferraria  
Paula Barros  
Paulo Amorim  
Ricardo Rocha*

Durante perto de três décadas, a Casa de Comércio de Portugal, instalada pela Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (também designada por Real Companhia Velha e que em 2006 completou 250 anos de actividade comercial ininterrupta) em São Petersburgo e dela dependente, foi o símbolo dos negócios desenvolvidos entre as duas nações, nas últimas décadas do século XVIII e primeiros anos do século XIX.

Não iremos analisar neste trabalho a evolução dos negócios luso-russos, uma vez que estamos a desenvolver um projecto de investigação sobre este tema.

Agora, apenas damos à estampa uma valiosa fonte documental existente no Arquivo da Real Companhia Velha, relativa à liquidação das contas da Companhia, produzido pela firma Roversi & Gonçalves, instalada em São Petersburgo, sendo José Maria Roversi, o principal responsável daquela firma, cônsul português em São Petersburgo desde 1800, vice-cônsul de Portugal na Rússia a partir de 1803, cônsul-geral de Portugal em São Petersburgo entre 1804-1808 e procurador da Real Companhia Velha.

*O Jornal ou Resumo dos procedimentos de Roversi & Gonçalves* sintetiza todas as iniciativas desenvolvidas por esta Empresa para se conhecer a situação financeira da Companhia na Rússia, em 1805, ou seja, desde a morte de José Pedro Celestino Velho, o primeiro cônsul-geral de Portugal em São Petersburgo e o principal responsável dos negócios da Companhia na Rússia desde 1781, até ao envio deste relatório à Junta da Companhia, em 28 de Março de 1805<sup>1</sup>.

Através deste excepcional documento é possível extrair algumas conclusões:

- as dificuldades sentidas pelos portugueses para operarem no mercado russo eram múltiplas e variadas, uma vez que “neste país se tratam os negócios bem diferente do que se faz em toda a parte”;

- a Casa de Comércio Portuguesa, instalada em 1781 em São Petersburgo pela Companhia do Porto (designação por que esta Empresa também era conhecida no Báltico, numa alusão directa à cidade em que se encontrava a sua sede), tinha como administradores, em 1802, José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça;
- que um anterior administrador da Casa de Comércio de Portugal, Henrique de Araújo e Silva, preso por dívidas à Companhia em 1793, continuava na prisão em 1805, vivendo na maior miséria, por ter passado em Fevereiro de 1795 uma letra de câmbio no valor de 250 825 rublos, a favor dos administradores da Companhia na Rússia, que nunca foi paga, tendo como sentença a cumprir, ser açoitado publicamente e desterrado para a Sibéria;
- que a partir de 1801, os dois administradores referidos, Celestino Velho e Joaquim de Mendonça, criaram a firma *Velho & Mendonça*, de forma que passaram a existir três firmas no mesmo escritório:
  - uma para os negócios da Real Companhia Velha, de Celestino Velho e Mendonça;
  - outra, dos negócios particulares de Celestino Velho;
  - uma terceira, chamada *Velho & Mendonça*, constituída pelos mesmos, que entrou em bancarrota em 1802, com a qual a Companhia nunca teve negócios;
- que os credores, em vez de distinguirem as três firmas (cuja contabilidade era, na prática, uma só, uma vez que documentos e negócios só os dois administradores sabiam destrinçar), reportaram toda a “massa” à *Casa Velho & Mendonça*, que falira com a morte de Celestino Velho;
- que as perdas acumuladas pela Companhia na Rússia, entre 1782-1802, foram de 704 183,16 rublos; deste total, apenas 57 849,80 rublos diziam respeito a 24 negociantes russos, a demonstrar deste modo que o essencial das perdas sofridas pela Companhia ficou a dever-se aos seus administradores e, sobretudo, a José Pedro Celestino Velho, o principal responsável da Casa de Comércio de Portugal e aquele que mais tempo permaneceu à frente da mesma, por negligência, má-fé, negócios desastrosos ou sonegação de verbas da Companhia.

Como é que se chegou a esta situação?

Torna-se evidente que não é agora o momento, como já dissemos, de responder a esta questão, uma vez que a resposta obriga ao estudo aprofundado dos negócios da Companhia na Rússia, iniciados em 1779, negócios esses em que se confundem as intervenções da Empresa com as do próprio Estado português através do Governo e dos seus representantes diplomáticos na Rússia, e que nós estamos a investigar, em ordem à publicação em 2009-2010, de um estudo quanto às relações políticas, diplomáticas e económicas de Portugal com aquele país, à luz da intervenção da Real Companhia Velha ou Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, precedido de um outro traba-

lho que se destina a dar a conhecer o Império da Rússia de Catarina, a Grande, através de testemunhos de portugueses.

Mas para já, aqui fica o dramático balanço dos negócios da Companhia na Rússia, através deste relatório do côsul-geral português em São Petersburgo, nomeado procurador pela Companhia a fim de “liquidar com a massa de Velho & Mendonça”, pelo qual se demonstra que a Companhia perdeu na Rússia, no período referido, 704 183,16 rublos. Estabelecendo a equivalência de 550 réis por rublo, a Real Companhia Velha ou Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro registava, em 1805, um prejuízo que rondaria os 400 contos de réis, isto é, a título de comparação, cinco vezes os lucros obtidos pela Companhia com a venda da aguardente nesse ano, perto de cinco vezes os lucros auferidos com a venda de todos os vinhos, de embarque e consumo nesse ano; ou ainda, o dobro dos prejuízos sofridos pela Companhia no seu balanço de contas do mesmo ano.

Voltaremos, em breve, às relações comerciais da Real Companhia Velha com a Rússia nos finais do Antigo Regime português, em ordem a darmos um contributo para o estudo das relações diplomáticas económicas entre Portugal e a Rússia, em 2009-2010, anos em que os dois países comemoram 230 anos das mesmas.

**Jornal**  
**ou**

**Resumo dos procedimentos de Roversi & Gonçalves, procuradores da Companhia Geral do Alto Douro no Porto, para a liquidação das contas com diversos devedores à mesma Companhia na Rússia, e principalmente com Henrique de Araújo Silva, José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça**

Erigido pelo Cônsul Geral da Nação Portuguesa em São Petersburgo, e remetido à mesma Junta da Companhia em 28 de Março Nosso Senhor de 1805

**INTRODUÇÃO**

Em 7 do mês de Maio de 1802 Roversi & Gonçalves comunicaram à Junta da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, a triste notícia da morte do barão José Pedro Celestino Velho, e que Manuel Joaquim de Mendonça tinha dado uma nota ao embaixador de Portugal nesta corte, para obter de sua majestade imperial uma suspensão para que os credores daquela casa não o pudessem perseguir até que os negócios da mesma estivessem em dia<sup>2</sup>.

Esta notícia foi mandada por um estafeta até Memel. Em 27 do mesmo mês, Roversi & Gonçalves participaram à Companhia, que sus majestade imperial tinha recusado de conceder a Mendonça o que ele pedia, que os negócios daquela casa se achavam em má figura, e que se tinham ajuntado os credores no dia 17 do mesmo mês; o resultado desta assembleia foi igualmente remetido à Junta; Roversi & Gonçalves aconselharam a mesma Junta a mandar aqui uma pessoa para liquidar os negócios da Companhia etc., etc. Em 13 de Junho, os mesmos Roversi & Gonçalves remeteram à Junta da Companhia a tradução da cópia da resolução do Senado, relativamente à demanda com a Casa dos Enjeitados<sup>3</sup> julgando que o dito documento seria necessário à Junta para os seus interesses.

Em 10 de Outubro os mesmos enviaram à Junta a tradução da cópia do regulamento para as bancarrotas no Império da Rússia, visto que igualmente este documento podia dar luzes à Junta, para ver em que perigo se achavam os seus cabedais, confiados aos seus administradores<sup>4</sup>.

Em 3 de Abril do ano de 1803 ainda se não sabia o partido que a Junta da Companhia tomaria nem a quem mandaria as suas procaurações, e como faltavam só seis dias para acabar o termo que as leis deste Império concedem aos credores para apresentar as suas pretensões, o cônsul geral da Nação, fez instâncias ao ministro de sua alteza real, para obter que o mesmo senhor pudesse assinar o livro dos curadores da massa, enquanto não chegassem as procaurações; o sobredito ministro deu os passos necessários, em consequência dos quais foi expedido um *Ukase* ou decreto de sua majestade imperial ao tesoureiro mor deste Império, para que ordenasse aos curadores, de admitirem a assi-

natura do dito senhor, enquanto não chegassem as procurações da Companhia, as quais deviam ser válidas a todo o tempo que chegassem.

Em 12 de Abril de 1803<sup>5</sup> Roversi & Gonçalves receberam a procuração da Junta da Companhia, assim como três contas correntes: logo foi feito aviso aos curadores da massa de Velho & Mendonça, e no dia 16 do mesmo mês pelas oito horas da tarde, o ministro de sua alteza real, acompanhado de um dos procuradores, foram a casa dos curadores para escrever nos livros do concurso, as pretensões que a Companhia tinha contra os seus administradores em geral, cujo documento foi escrito em francês, da maneira seguinte.

### Tradução

Os abaixo assinados Roversi & Gonçalves, são autorizados por plenos poderes da Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro debaixo da direcção do ministro de sua alteza real o príncipe regente de Portugal, assinados no Porto em data de 11 de Janeiro de 1803, para liquidar com a massa de Velho & Mendonça, o que a mesma Companhia tem a pretender, a saber:

Dívidas	Rublos
José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça devem à dita Companhia, segundo a conta corrente deles, datada de Petersburgo 31 de Dezembro de 1801	133 095,26
Os mesmos, por dinheiro deixado nas suas mãos a juros, como consta da conta corrente	80 860,17
José Pedro Celestino Velho, deve particularmente, como consta da sua conta, assinada na mesma data	65 532,06
Abatendo o que a Companhia lhe abonou	7 119,10
Deve assim:	58 412,96
Total da soma que a Companhia tem a pretender salvo erros e comissões, que podem haver nas contas acima mencionadas	272 368,39

À parte da soma acima, a Companhia tem a pretender de diversas pessoas na Rússia a soma de *circa* rublos 431 814,77 copeques. Ela tinha confiado a arrecadação desta soma aos seus últimos administradores José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça. A Companhia ignora se este cabedal foi lançado nos livros, e por consequência se deve examinar, se conforme as leis e regulamentos são responsáveis à Companhia por este cabedal em tudo, ou em parte; é por consequência necessário, que os abaixo assinados sejam instruídos do estado da liquidação, e que se lhe dê conhecimento dos papéis e documentos relativos aos processos e negociações que os sobreditos José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça, foram encarregados de seguir em conformidade das procurações que tinham da mesma Companhia,

as quais presentemente são anuladas, pelas que os abaixo assinados acabam de receber.

São Petersburgo ao 16 de Abril de 1803

Assinados Roversi & Gonçalves

Antes de algumas respostas dos curadores da massa aos procuradores da Companhia sobre o papel *retro*, Manuel Joaquim de Mendonça apresentou aos curadores da massa uma petição, para o deixarem partir da Rússia, cuja petição foi acompanhada de uma nota dos curadores, e mandada aos credores da massa para obterem as respectivas assinaturas de consentimento, afim que Mendonça pudesse partir. A natureza dos negócios da massa; as irregularidades que tinham cometido, tanto Manuel Joaquim de Mendonça como os curadores, e a responsabilidade na qual podiam cair os procuradores da Companhia, foram os motivos que obrigaram estes últimos não somente a não assinar para a partida de Mendonça, mas mesmo a opor-se a ela, como se verá ao depois; porém, para melhor inteligência, é necessário produzir aqui as cópias dos papéis seguintes.

*Cópia (traduzida) da petição que Mendonça apresentou aos curadores da massa.*

Senhores curadores da massa de Velho & Mendonça

Como eu lhe tenho já dado as informações que me foram possíveis, para que vossas mercês pudessem tomar conhecimento das coisas que dizem respeito à Casa de Velho & Mendonça, e que não resta outra coisa a desejar de mim, pois que os negócios que vossas mercês acham tão embrulhados, e tão difíceis para os acabarem, lhe impedem de apresentar aos credores a conta geral, ignorando eu tudo. Não posso, nem nunca poderei dar-lhe algum conhecimento sobre este objecto, pois que não tenho nenhum dos negócios que me não dizem respeito em nada, mas unicamente ao barão José Pedro Celestino Velho, pois que vossas mercês observarão e acharão, que foram tratados pelo dito senhor Velho, e com a sua única assinatura<sup>6</sup>; também vossas mercês não deixarão de observar que eu não fui sócio do defunto que catorze meses, e por isto não posso dar a vossas mercês nenhuma insinuação dos negócios contratados antes deste tempo, os quais pertenciam somente ao defunto a regular. Restrinjo-me a isto senhores pois que vossas mercês sabem e muito bem que eu não posso dizer-lhes mais nada, como também quanto eu sou inocente em tudo o que foi feito e que depois da morte do meu sócio José Pedro Celestino Velho, não pude fazer face às obrigações que ele tinha feito em nome da Casa.

Suplico por consequência a vossas mercês muito humildemente, de me dar a certidão necessária, esperando que vossas mercês acharão injusto o reter-me aqui por negócios que em grande parte não me dizem respeito, e quando não sou necessário para o bem e interesse dos meus credores, mas ao contrário logo que me for permitido, partirei para Portugal, aonde prometo tratar das diferentes pre-

tenções que vossas mercês têm naquele País, e que me são conhecidas; por consequência as reclamarei, e farei tudo pelo bem dos interesses dos credores.

Tenho a honra de ser etc., etc.....

São Petersburgo, 10 de Abril de 1803.

Seu etc., etc..

Assinado, Manuel Joaquim de Mendonça

*Cópia (traduzida) da nota que os curadores da massa de Velho & Mendonça mandaram as credores da dita massa*

Os abaixo assinados curadores da massa de Velho & Mendonça têm a honra de apresentar aos credores da dita massa, uma carta inclusa do senhor Mendonça, pela qual ele solicita de se ver livre das objecções às quais na sobredita correlação se acha sujeito até agora.

Não obstante que o regulamento dos bancarrotas se opõe, a que os curadores o possam desencarregar antes de ter concluído um estado geral dos negócios, contudo, se um tal estado não viesse a ser formado, por muito tempo ainda, e que o senhor Mendonça deu todas as noções relativas ao que dependia dele; os curadores julgam do seu dever, de recomendar aos credores de passar sobre esta falta de formalidade, e de poupar à massa despesas inúteis, prometendo o senhor Mendonça de ir procurar melhor fortuna no seu próprio País, aonde poderá ser útil à massa, prestando a sua assistência para regular algumas contas que pendem entre ele e muitos negociantes de Portugal. Porém, como os curadores não são autorizados a conceder a certidão requerida, em opposição directa ao que as leis prescrevem, pedem aos credores de quererem suprir com as suas quitações ao peditório que o senhor Mendonça faz, pelas suas assinaturas respectivas.

Em São Petersburgo, 15 de Abril de 1803

Assinados os curadores:

Pedro Severin

João Christian Eschenbach

George Snow

A casa de J. M. Severin Filhos (cunhados do defunto Velho) foram os primeiros que assinaram o dito papel, como possuidores de diversos plenos poderes; neste estado estavam os negócios quando foi apresentado o dito papel ao ministro de sua alteza real, para que o dito senhor ordenasse aos procuradores da Companhia de assinar; a assinatura destes teria sido suficiente, visto que a pretensão da Companhia era a maior de todas, mas estes considerando as inconsequências com as quais ambos os papéis foram apresentados, se opuseram respondendo ao ministro de sua alteza real pela nota que segue.

*Cópia da nota (traduzida) que os procuradores deram ao ministro de sua alteza real, declarando-lhe a impossibilidade na qual se achavam de assinar pela partida de Mendonça*

Senhor enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de Portugal:

Temos a honra de acusar a vossa excelência a recepção da petição que o senhor Manuel Joaquim de Mendonça apresentou aos senhores curadores da massa de Velho & Mendonça, e que vossa excelência se dignou nos dirigir. Depois de termos bem examinado a dita petição, e igualmente a carta que os curadores escrevem aos credores da dita massa afim que estes assinem uma permissão para o dito senhor Mendonça se retirar a Portugal, nós temos a honra de responder o que se segue.

Nós não duvidamos dos motivos que o senhor Mendonça alega, mas devemos observar a vossa excelência, que ele diz de não ter sido sócio do barão José Pedro Celestino Velho que catorze meses; consta-nos que ele foi mandado aqui como administrador, para os negócios da Companhia das Vinhas do Alto Douro, há coisa de doze anos, por consequência todos os negócios da mesma Companhia devem ter sido tratados reciprocamente, tanto pelo defunto barão Velho, como pelo dito senhor Mendonça, os quais juntos foram sempre os administradores nesta. Por estes motivos, não somente julgamos de não poder assinar pela sua partida, mas pelo contrário, o nosso dever pede, em virtude do pleno poder que a Companhia Geral do Alto Douro nos mandou, de reter o dito senhor Mendonça nesta, até que tenhamos recebido todas as clarezas necessárias sobre a sua administração assim como outras sobre as transacções, processos etc, que dizem respeito à antiga administração de Henrique de Araújo Silva, de cuja liquidação se encarregaram, tanto o barão Velho como o senhor Mendonça, como consta do processo que existe no tribunal criminal desta, contra Henrique de Araújo Silva.

Toca ao dito Mendonça, por consequência, de solicitar os negócios que lhe dizem respeito pessoalmente, e logo que nós recebermos, por via dele ou dos curadores da massa de Velho & Mendonça, aquelas clarezas que devemos exigir, nós nos apressaremos de assinar tudo o que as leis deste augusto Império nos podem autorizar a favor do dito senhor Mendonça.

Devemos representar mais a vossa excelência que todos os livros da casa falida de Velho & Mendonça estão escritos em língua portuguesa. (a qual os senhores curadores ignoram); isto exige ainda mais a presença do senhor Mendonça para poder finalizar uma conta geral tal qual as leis prescrevem.

O pleno poder da Companhia que recebemos é conhecido de vossa excelência que nos fez a honra de nos comunicar as ordens que recebeu, para proteger os negócios da Companhia; assim vossa excelência não pode ignorar o risco que nós corremos de assinar qualquer papel que seja ilegal, pois que nos renderíamos responsáveis à Companhia das perdas que puderem ocorrer.

Temos a honra de ser com todo o respeito = senhor enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de Portugal.

São Petersburgo, 23 de Abril de 1803.

De vossa excelência os mais humildes e obedientes criados.  
Assinados Roversi & Gonçalves  
Ao senhor comendador Araújo de Azevedo

Dois dias depois da apresentação da nota acima, os curadores viram a consequência que tinham feito, não insistiram mais em pedir a assinatura dos procuradores, antes prometeram de lhe dar todas as clarezas necessárias, e lhe disseram verbalmente, que lhe entregariam todos os papéis relativos ao processo de Henrique de Araújo, e outros que achassem no escritório. Entretanto, o processo com a Casa dos Enjeitados, foi acabado no Senado; seja que Velho temesse uma sentença contrária, ou outros motivos, os procuradores da Companhia souberam que a dita sentença estava dada. Logo buscaram ter uma cópia, a qual se não pôde obter senão com muito trabalho, obtida ela se viu que a sentença foi dada a favor do escritório português, e soube-se igualmente que a imperatriz mãe, como protectora da dita Casa dos Enjeitados tinha pedido apelação da dita sentença para ser revista e julgada em pleno conselho supremo; (cujo tribunal é inapelável); mandou-se a cópia da dita sentença à Companhia e, sem ter documentos alguns na mão, nem poder aparecer no Senado como procuradores da Companhia, se fez quanto se pôde para ser informados do estado das coisas; neste particular, os procuradores da Companhia não julgaram dever apresentar no Senado o pleno poder da Companhia, temendo que se a sentença final saísse contra o escritório português, como era provável (pelas razões já expostas à Companhia) arriscavam de serem obrigados a pagar os juros da soma depositada, despesas de processo, etc., pois que os administradores José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça tinham dado por escrito uma declaração ao Senado do teor seguinte.

### Tradução

Nós abaixo assinados, presentemente administradores para a Comissão da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, declaramos que tal qual possa ser o resultado do processo existente na causa de Semião Barukoff e de Octávio Barthlomeu Goerlzen, recai sobre os interessados da mesma Companhia, sem que por causa do dito processo possa nunca resultar prejuízo algum ao antigo administrativo senhor Henrique de Araújo Silva<sup>7</sup>.

São Petersburgo, 30 de Agosto de 1793.

Escrito e assinado por José Pedro Celestino Velho e mais abaixo Manuel Joaquim de Mendonça.

No intervalo do tempo que foi necessário para obter uma resposta decisiva dos curadores um dos procuradores foi à prisão aonde Henrique de Araújo Silva se achava para lhe falar sobre a sua dívida e saber dele o estado do seu processo etc.; a resposta foi “que ele foi preso havia mais de oito anos; que os

administradores da Companhia o tinham perseguido nos tribunais ao ponto de fazer sair uma sentença de deportação para a Sibéria; que ele não tinha nada nem para pagar, nem para viver, e que logo que os novos procuradores da Companhia tivessem em seu poder a sua letra que ele diria o mais que tinha a dizer.”

Continuaram a se fazer diligências para obter a resposta dos curadores e para saber o que se passava a respeito do processo com a Casa dos Enjeitados. As circunstâncias obrigaram os procuradores a mandarem um próprio ao Porto para informar a Junta mais circunstanciadamente do estado das coisas, pedindo-lhe uma resposta decisiva sobre a exposição que se lhe fez e de mandar a esta todos os documentos que eram necessários para provar a legitimidade dos seus créditos nesta; a carta foi escrita e expedida a 24/12 de Julho de 1803. A Junta respondeu em 23 de Março de 1804 ordenando “ de não assinar pela partida de Mendonça enquanto os curadores não apresentassem o balanço e contas do estado da Casa e ainda depois de apresentado o dito balanço e contas de não deixar partir o dito Mendonça sem que fiquem constando judicialmente as suas respostas de ignorar às questões que se lhe têm feito e fizerem sobre o estado dos negócios da referida Casa, em que ele era igualmente sócio, como José Pedro Celestino Velho, e igualmente administrador dos negócios e cabedais da Companhia.

“Que os procuradores não deviam continuar o processo contra Henrique de Araújo Silva na parte aflitiva, pois que a Junta não deseja dele senão o pagamento da sua dívida, e não o seu mau tratamento pessoal, e por isto que os procuradores não deviam requerer a execução da sentença contra ele. Que tendo os procuradores presentes estes princípios, a Companhia estimaria de ser informada dos meios que com o dito Henrique de Araújo Silva se podem tomar para que fique sempre obrigado a pagar o que deve à Companhia em todo o tempo que se descubra aonde ele tenha sonogado bens ou os adquira.

“Que se os procuradores julgassem de utilidade à Companhia de intentarem um processo contra os curadores da massa dos sobreditos Velho & Mendonça, e que pudessem provar as suas prejudiciais irregularidades e sonegação de papéis que deviam existir, podiam fazê-lo contanto porém que do mau sucesso do dito processo não possa resultar responsabilidade alguma à Companhia porque de nenhuma forma ela queria acumular mais perdas das que está sofrendo neste Império”

“O resultado se verá ao depois, entretanto continua-se sobre aquele das instâncias feitas pelos procuradores aos curadores da massa, etc., etc.

Em 14 de Julho os procuradores foram avisados que os curadores lhes entregariam todos os papéis que diziam respeito aos negócios da Companhia, e que pelas leis eram relativos à massa; um dos procuradores se apresentou ao escritório dos ditos curadores e os obrigou a dar a sua resposta por escrito afim de poder consultar o que se devia fazer. A dita resposta é do teor seguinte.

## Tradução

Dos curadores da massa de Velho & Mendonça aos negociantes portugueses Roversi & Gonçalves. Resposta às suas representações:

1.º Os documentos especificados na nota que se dá aos ditos senhores, provam que se lhes podem remeter logo que queiram receber os ditos documentos.

2.º A nota B indica pelo seu conteúdo que a pretensão de rublos 8 538, 97 copeques foi recebida por Henrique de Araújo Silva sem documentos.

3.º Aham-se na massa diferentes papéis relativos ao processo com a Casa dos Enjeitados, os quais estão igualmente à disposição dos ditos senhores Roversi & Gonçalves; o depósito feito por Henrique de Araújo Silva relativo ao dito processo se acha hipotecado pelo defunto José Pedro Celestino Velho no tesouro imperial, segundo os conhecimentos que os curadores tomaram deste negócio.

4.º Pela soma de rublos 46 797,19 copeques segundo a nota acima indicada e faz menção não há documentos alguns; uma nota por cópia recebida de Manuel Joaquim de Mendonça, vos instruirá com mais detalhe.

5.º Os documentos que dizem respeito ao saldo de Stepan Ivanovitch Borodin, de rublos 20 329,74 copeques, transportados à Companhia, podem também ser remetidos pelos abaixo assinados aos ditos senhores.

6.º e 7.º Pelo saldo devido à Companhia por José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça de rublos 213 955,43 copeques como também por aquele de José Pedro Celestino Velho em seu particular de rublos 58 412,96 copeques, os sobreditos serão pagos a seu tempo ao *pro-rata*, como os outros credores da massa.

Finalmente, não há nenhuma dúvida que os curadores satisfarão todas as pretensões dos senhores Roversi & Gonçalves, como aos outros, segundo o regulamento dos bancarrotas.

As contas correntes de Henrique de Araújo Silva, foram remetidas à Companhia e, pelo saldo das ditas contas, ele deu uma letra de câmbio de rublos 250 824,92 copeques.

São Petersburgo, 11 de Julho de 1804.

Assinados:

Pedro Severin

João Christian Eschenbach

George Snow

Depois da recepção desta explicação, os procuradores pediram aos curadores de lhe fixar um dia para ir tomar entrega de todos os documentos, por um inventário que devia ser feito, assinado por ambas as partes, e que tudo devia ser na presença do letrado Schmidt etc. Os curadores responderam que o inventário estava pronto já havia muito tempo, feito e assinado por eles em 2 de Junho quando separaram dos negócios da massa todos os documentos relativos à Companhia. Os procuradores da Companhia foram tomar entrega dos documentos segundo o inventário escrito do teor seguinte:

## Tradução

Nota das letras de câmbio recebidas por conta da Companhia Geral das Vinhas no Porto, de Henrique de Araújo Silva, por José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça remetidas depois pelos curadores da massa dos ditos, a Roversi & Gonçalves, munidos de plenos poderes<sup>8</sup> da mesma Companhia a saber:

Esta é a declaração que deu um administrador da Companhia, que por tantos anos foi encarregado da arrecadação das dívidas acima mencionadas. Por consequência, os procuradores da Companhia não podiam fazer outra coisa que tomarem informações, assim como fizeram e acharam que de todos os documentos desde o número 1 até ao número 24, nada há que esperar, nem meios alguns se poderão achar para o contrário.

Depois da recepção dos papéis relativos ao processo contra Henrique de Araújo Silva, os procuradores da Companhia os examinaram miudamente, consultando os letrados Schmidt & Sundberg sobre o que se devia fazer para ver se em tudo ou em parte se podia arrecadar alguma coisa desta tão importante dívida; achou-se que este processo foi tratado por muitos tribunais desta capital, e mesmo pelo Senado, o qual tinha remetido a causa para o Tribunal da Repartição Criminal, este não pôde decidir de outra forma do que dar uma sentença que o dito Henrique de Araújo Silva fosse açoitado pela ruas públicas e mandado para a Sibéria; isto prova evidentemente que os administradores da Companhia, não podendo conseguir do dito Araújo Silva pagamento algum, por ele não ter nada, quiseram fazê-lo condenar na parte aflitiva, pelo que a Companhia não teria tirado benefício algum mais que despesas e uma desonra eterna para a Nação. Araújo Silva se tem defendido muito tempo, produzindo razões que muitas são inadmissíveis mas outras parecem verdadeiras, porém, como a Companhia foi instruída por todas as representações que este homem fez, tanto a ela como aos ministros de sua alteza real que residiram nesta Corte, julga-se não ser preciso relatar aqui coisa alguma dos factos passados, só sim o que se passou entre os procuradores e ele.

Em 17 de Agosto de 1803 escreveram ao dito Araújo Silva a carta do teor seguinte:

## Tradução

Nós abaixo assinados, munidos dos plenos poderes da Companhia Geral do Alto Douro no Porto, temos a honra de prevenir a vossa mercê que se acha em nosso poder a letra de câmbio que vossa mercê tinha passado aos antigos administradores da mesma Companhia, José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça em data de 30 de Agosto de 1794 à vista, por rublos 250 824, 91 copeques, dizemos duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e quatro rublos e noventa e um copeques. Assim também nos foram remetidos todos os documentos que provam a falta deste pagamento da sua parte.

Desejando nós assinados poder pôr fim a esta dependência que dura há nove anos, nós lhe pedimos de dizer franca e lealmente, se está em estado de pagar a dita soma quando e como, assim como os juros que as leis deste augusto Império exigem, em caso contrário, faça-nos saber quais são os arranjos que tem a nos propor. Se eles são aceitáveis; a sua resposta nos fará decidir sobre os passos que devemos seguir.

Aceite vossa mercê os nossos cordiais cumprimentos.

São Petersburgo, 17 de Agosto de 1803.

Assinados Roversi & Gonçalves ao senhor Henrique de Araújo Silva.

T

### Tradução da resposta

Recebi pela nota oficial de vossas mercês em data de ontem, a intimação da possessão da letra ou obrigação de rublos 250 824,91 copeques que eu tinha feito a favor de José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça como administradores da Companhia Geral do Alto Douro, por saldo das contas devidas à mesma Companhia, não pagas até ao presente. Permitam vossas mercês porém de lhes testemunhar a mágoa que vossas mercês me causam, vendo que vossas mercês se servem na sua nota do termo letra de câmbio ao momento que ia propor a vossas mercês por juízes competentes sobre este erro aos meus próprios compatriotas, ao senhor Roversi, como juiz e chefe dos negociantes portugueses residentes neste Império, para me justificar de uma tradução e adição da palavra câmbio, da qual a iniquidade e falsidade não pode ser coberta, que de uma capa de ignorância pois acham vossas mercês no original em português, *de câmbio*?

Vossas mercês sabem que as leis da nossa pátria não reconhecem por letra de câmbio, que aquelas munidas de um sacador e aceitador, a favor de uma terceira pessoa, e fazendo menção de duas diferentes sortes de moedas que lhe dá a natureza de câmbio, e negociável como tal, autorizados em caso de precisão de reclamar os *recâmbios*. Convencidos deste conhecimento e despidos das vistas perversas de um Velho e de Mendonça, poderiam vossas mercês retomar a falsa e injusta pretensão deles para pedir os recâmbios e juros, os quais não devo em consciência pois que as leis de nenhum país podem jamais sem injustiça alterar, mudar, restringir nem aumentar qualquer senso dos documentos que formam contenda entre os indivíduos, devendo sobretudo estas leis confirmarem-se à ideia literária da tradução. Assim senhores, depois da convicção da sua própria consciência, não creio que vossas mercês exigirão ainda de mim o pagamento de rublos 250 824,91 copeques que não devo, e sem embargo de todos os motivos de queixa que tenha contra a direcção da Companhia, eu defenderei a questão que a honra e a consciência daqueles senhores que a formam, os quais nunca aprovarão o que é evidência contrária; Disto me lisonjeio, que vossas mercês desviarão a injusta pretensão da iniquidade dos seus predecessores, por uma declaração fiel perante o tribunal.

*Vossas mercês senhores desejam que lhes diga francamente e lealmente se*

*me acho em estado de pagar a dita soma, quando e como, assim como os juros que as leis deste augusto Império exigem.*

Testemunho-lhe sinceramente a minha gratidão por esta linguagem de moderação e equidade, tão estranhas aos meus ouvidos depois de nove anos, substituindo aquela do terror e opressão, sem este terror, a Companhia teria sido paga, não teríamos visto em Petersburgo duas famílias arruinadas, uma bancarota...mortes desastrosas, prisões e, enfim, toda a sorte de atrocidades entre os indivíduos de uma Nação contra a sua própria honra, e sobretudo para o seu comércio; espectáculo tão lisonjeiro para vários indivíduos nesta que procuram entreter a discórdia, e diante de estrangeiros que lhe acham gosto para melhor nos deprimir. Assim lhe direi francamente e lealmente que esta pretensão deve ser olhada como paga e levada em linha de conta, como fazendo parte das pretensões que tenho feito sobre a Companhia Geral dos Vinhos no Porto, segundo a exposição especificada que enviei pela minha carta de 23 de Abril deste ano ao excelentíssimo senhor comendador de Araújo de Azevedo, ministro e enviado extraordinário de sua alteza real nosso augusto soberano, junto de sua majestade imperial, assim como por uma segunda carta de 11 de Julho passado com o peditório de a fazer passar como súplica diante do nosso Ministério, para que as minhas pretensões e conduta sejam julgadas; e sua excelência dignou-se fazer-me saber que as tinha recebido, e as tinha mandado ao Ministério do nosso augusto soberano; assim será bem necessário esperar pelo resultado que a decisão trouxer. O senhor Roversi está amplamente instruído dos objectos das cartas em questão, ele as leu e vossas mercês podem-se informar do ministro.

Se portanto se faz necessário que este negócio seja olhado debaixo de uma vista política, para salvar os interesses de um corpo mercantil, sacrificando um pequeno indivíduo, tal qual eu sou, em favor do bem geral, então as minhas pretensões serão olhadas como um efeito de tolice, e serei punido pela Companhia, pode ser com um generoso desprezo, em recompensa dos serviços que lhe tenho rendido. Neste caso, senhores, será necessário que vossas mercês e os mais meus credores se atenham ao que acharem daqueles bens que Velho e Mendonça tenham deixado depois de ter pilhado o meu escritório à sua vontade, debaixo da salvaguarda de procurarem os interesses da Companhia.

Como vejo que a nota oficial que vossas mercês deram à pena de me escrever ontem e em língua francesa, me conformo ao mesmo pela resposta, com tanta mais razão que devo crer a intenção de expô-la ao reconhecimento do público, ao que dou a minha inteira aprovação ou para a poder traduzir melhor na língua russiana, a fim de apresentar diante dos tribunais deste Império sem o que teria tido mágoa de ver nacionais ter recurso a uma língua estrangeira na correspondência entre eles. Se portanto vossas mercês querem continuar o processo peço-lhes de reflectir, pois que então, o odioso plantado com razão sobre a cabeça de Velho cairá com justiça sobre aquela dos seus constituintes.

Tributo-lhe senhores a mais perfeita consideração.

São Petersburgo, 19 de Agosto de 1804.

Assinado, Henrique de Araújo Silva.

Logo que os procuradores da Companhia receberam a carta acima foram a casa do ministro de sua alteza real, para lhe fazer comunicação dela. Consultou-se o letrado Schmidt sobre o estado das coisas e desejando ainda de ir com toda a doçura possível contra um homem que se achava no perigo eminente da execução da sentença criminal de que já se fez menção, assentou-se de se lhe escrever outra vez a carta seguinte:

### Tradução

Senhor Henrique de Araújo Silva,

Recebemos a carta que vossa mercê nos escreve em data de 19 do corrente em resposta à nossa de 17 do dito.

Nós vemos, com muita pena, que a sua resposta não é somente limitada aos princípios dos quais foi questão na dita nossa carta, mas há uma mistura de negócios nos quais não nos podemos nem devemos misturar.

Nós lhe falamos na sua letra de câmbio, visto que ela foi reconhecida por tal pelos tribunais desta.

As leis da nossa Pátria que vossa mercê nos cita sobre a palavra *letra* ou *letra de câmbio*, não servem de nenhum exemplo, segundo as leis deste augusto Império, aonde vossa mercê contratou a dívida, não é, por consequência, uma capa de ignorância (como vossa mercê chama) o servir-se da palavra letra de câmbio, pois que foi reconhecida por tal.

As suas exposições particulares, tanto ao ministro de sua alteza real, nosso augusto soberano, como ao senhor Roversi, não são suficientes para nos fazer parar da marcha que devemos seguir, e depois de umas questões tão justas que lhe fizemos, esperávamos uma resposta mais categórica.

Nós esperaríamos de boa vontade, novas ordens da Companhia Geral do Alto Douro, se os nossos plenos poderes não fossem obstáculos, ou se as suas proposições fossem de outra natureza, mas tal qual as coisas estão, nós nos exporíamos a uma responsabilidade sem limites, ocultando o que nos é prescrito nos ditos plenos poderes.

Não lhe escrevemos em língua francesa, não com as intenções que vossa mercê julga, mas para evitar todos os inconvenientes no caso que nos achássemos obrigados a publicar o nosso procedimento contra vossa mercê, pois que esta língua é mais conhecida aqui do que a nossa.

Tudo o que vossa mercê nos expôs na sua carta, não tem nada de comum com a dívida que vossa mercê deve, dívida que foi confirmada por um documento tão sagrado tal qual uma letra de câmbio assinada por vossa mercê. Nós não queremos duvidar das razões que vossa mercê pode ter contra os antigos administradores da Companhia, mas vossa mercê devia fazê-la valer antes e não esperar depois da morte de um e a bancarrota do outro.

Nós lhe pedimos de nos dizer se se acha em estado de pagar, quando e como, isto devia provar-lhe que as nossas intenções eram e são de pôr fim a toda a sorte de litígio. Vossa mercê nos diz que devemos considerar a sua dívida

como paga, esta nova linguagem nos obriga a dizer-lhe que devemos ter a peito os interesses da Companhia, a penosa situação de vossa mercê, a honra da Nação, etc., etc., mas com tudo isto, nós seremos obrigados a dar passos os quais nunca serão odiosos (como vossa mercê diz) visto que eles são e serão fundados, sobre bases de razão e justiça.

Reflecta vossa mercê e seriamente que, se vossa mercê nos obriga a recorrer às leis, elas não podem ser senão contrárias a vossa mercê.

Esperamos a sua última resposta e somos etc.

São Petersburgo 23 de Agosto de 1804.

Assinados Roversi & Gonçalves.

Os procuradores da Companhia não receberam resposta alguma mas o dito Araújo Silva dirigiu uma nova representação ao ministro de sua alteza real, na qual provava a sua miséria e a impossibilidade de pagar coisa alguma pedindo ao mesmo tempo ao dito senhor de ordenar aos procuradores de esperarem pela resposta e decisão final da Companhia.

Como no tribunal criminal não houve mais representações, para fazer executar a sentença na parte aflitiva, nem ninguém se apresentou para pagar as despesas do processo, a coisa ficou assim até os primeiros dias do mês de Maio, quando o dito tribunal quis obrigar Araújo a ir ouvir a leitura da sentença. Os procuradores da Companhia, tendo recebido ordens contrárias, a isto se opuseram e fizeram as instâncias que se verão ao depois. Este é o estado deplorável destas duas dependências. A primeira pelos diversos devedores da Companhia todos insolventes, a segunda contra um homem arruinado, que nem pão tem para comer, vivendo debaixo de prisão na maior miséria.

Como se pode crer que Henrique de Araújo Silva, tenha bens sonogados quando muitos dos negociantes desta praça fazem fé ter-lhe emprestado dinheiro para o seu sustento, e que pelo espaço de nove anos e mais, que ele esteve preso sofreu a maior miséria. Aliás, disto, ele foi preso em sua casa com o simples vestuário que trazia sobre si. Escritório, armazéns e tudo quanto ele tinha, foi-lhe imediatamente confiscado pela polícia. Não se pretendendo aqui justificar Araújo, réu de uma dívida tão forte, mas se os meios que tinham os antigos administradores e oito anos não bastaram para acharem os meios de o fazê-lo pagar, nem descobrir os bens que supunham sonogados, menos o podiam fazer os novos procuradores da Companhia, aos quais só lhe restaram os meios para fazer executar uma sentença tão infamatória para a Nação, sem tirar dele proveito algum para os interesses da Companhia; assim ninguém pode condenar os procuradores da Companhia se não seguiram os passos dos antigos administradores.

Tornamos aos curadores da massa e ao resto.

Os curadores da massa, para fazer valer mais os seus poderes, tanto sobre a massa de Velho & Mendonça, como sobre os negócios de um e cada um dos mencionados, publicaram claramente que tanto José Pedro Celestino Velho

como Manuel Joaquim de Mendonça, e Velho & Mendonça, um e cada um em *solidum*, eram bancarrotas, e que todas as pretensões que podiam haver contra as pessoas, do estabelecimento acima mencionado, seriam pagas à *pro-rata* dos mais credores etc.

É preciso observar que segundo as leis deste Império, logo que os curadores de uma casa falida estão nomeados pelos credores que se acham presentes, e confirmados pelo tribunal competente, os ditos curadores juntos formam um tribunal, o qual tem os mesmos direitos no procedimento dos negócios da casa falida que pode ter qualquer outro tribunal do país, com a diferença que, se algum dos credores estiver pelas decisões que os curadores fazem, pode dirigir-se ao tribunal competente, para que este ordene aos curadores a execução das leis, conforme o regulamento dos bancarrotas. Entretanto, o processo entre a Casa dos Enjeitados e o escritório português ia decidir-se pelo conselho supremo e, efectivamente, foi decidido em 8 de Setembro de 1803 por uma sentença inapelável contra o dito escritório. O *Protocol* ou jornal do dito Conselho Supremo saiu poucos dias depois, o qual foi imediatamente expedido à Companhia pelos seus procuradores; por esta sentença, perdeu a Companhia inteiramente a soma de rublos 47 474,88 copeques que tinha consentido que os seus antigos administradores depositassem, os negociantes russos Ivan Wasilovitch Kussoff e Martin Gluckoff foram obrigados a pagar dezasseis mil e tantos rublos pelos juros e despesas do processo visto que estes tinham ficado por fiadores dos antigos administradores nesta dependência.

Continuaram-se a fazer novas instâncias para ver acabada a conta geral dos curadores da massa, mas tudo inutilmente, dando eles por razão que não podiam liquidar tão depressa o que se achava nos países estrangeiros, nem pôr em dia as desordens que tinham achado no escritório; entretanto, mandaram outra exposição aos procuradores da Companhia para eles assinarem pela partida de Mendonça, citando o artigo 122 do regulamento dos bancarrotas, e dizendo que eram obrigados pelo mesmo artigo a dar uma certidão ao dito Mendonça para poupar despesas à massa. Os procuradores julgaram dever-se novamente opor a que semelhante certidão não fosse dada antes de ver acabada a conta geral e depois de perguntar as razões:

1.º Porque não foram selados logo à morte de Velho, o escritório, as adegas, etc;

2.º Porque não foi feito um inventário de tudo quanto pertencia ao defunto e à Casa de Velho & Mendonça;

3.º Porque deixaram Mendonça senhor de abrir a correspondência por dois meses consecutivos, passar a outra casa os navios que vieram depois da morte do seu companheiro, endossar conhecimentos, e fazer mais outras irregularidades; todas as vezes que os procuradores da Companhia falaram nisto aos credores, estes responderam que eles não eram responsáveis senão do dia que eles foram confirmados até ao fim; que não é a eles a pedir contas a Mendonça mas que os credores deviam exigir isto, logo que Velho morreu. Debaxo destes

pontos de vista, e vendo que toda a pretensão da Companhia se reduziria ao *pro-rata* que houver de se receber da massa, os procuradores responderam aos curadores pela carta seguinte.

### Tradução

Senhores curadores da massa de Velho & Mendonça.

Temos recebido a nota que vossas mercês nos mandaram em 30 do mês passado, pela qual nos pedem o nosso consentimento sobre a certidão que vossas mercês se propõem de dar a Manuel Joaquim de Mendonça em consequência das assinaturas dos mais credores referindo-se vossa mercê a este efeito ao artigo 122 do regulamento dos bancarrotas, para nos dar uma semelhante nota.

Nós tivemos a honra de representar a vossas mercês que o que nos impediu e nos impede ainda de assinar, não somente são as pretensões que temos a reclamar da massa de Velho & Mendonça, mas são também aquelas que temos particularmente sobre Manuel Joaquim de Mendonça em virtude de um pleno poder que a Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro nos mandou, pelo qual ela pede contas individualmente da parte do senhor Mendonça, como seu administrador nesta, durante o espaço de doze anos.

Vossas mercês serão servidos aos mesmo tempo de observar que todos os negócios por conta da Companhia, nunca tiveram nada de comum com a firma de Velho & Mendonça, da qual vossas mercês são curadores, mas todos eles foram sempre dirigidos pelos seus administradores nesta, e os últimos dos quais foram José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça, cada um deles responsáveis em sólido pelas suas respectivas assinaturas.

Nós ignoramos senhores se depois de tudo isto, o artigo 122 do regulamento dos bancarrotas (que vossas mercês nos citam) pode servir de motivo para nos obrigar a assinar para a certidão em questão. Quanto ao resto, lhe devemos dizer que temos representado e comunicado à Companhia Geral do Alto Douro a situação dos seus negócios nesta, e ao senhor Mendonça e logo que recebermos uma resposta, nos apressaremos de comunicar a vossas mercês as intenções da mesma; até à dita época vossas mercês bem vêem a impossibilidade na qual nos achamos, de assentir à requisição que nos fazem.

Temos a honra de ser, etc.

São Petersburgo, 6 de Dezembro de 1803.

Assinados Roversi & Gonçalves.

Este é o estado em que se achavam as coisas quando o ministro de sua alteza real foi chamado para Lisboa. O dito senhor partiu desta em 22/10 de Janeiro de 1804, deixando algumas instruções sobre o que se devia fazer. Joaquim José Gonçalves, um dos procuradores da Companhia, partiu com o dito ministro e o outro procurador que aqui ficou, devia segundo as instruções, esperar pela decisão da Companhia. Por consequência, não podiam dar outros

passos, do que aqueles que eram necessários para solicitar os curadores de acabarem a conta geral, para ver o fim de tudo; mas, sem embargo de todas as solicitações que se tinham já feito para os curadores acabarem, não se tinha podido alcançar resposta alguma. Assim se esteve até ao fim de Março, quando os procuradores da Companhia apresentaram o papel seguinte.

### Tradução

Senhores curadores da massa de Velho & Mendonça.

Pela nota de vossas mercês de 25 de Junho do ano passado, remetendo-nos os diferentes documentos, que vossas mercês acharam na Casa de Velho & Mendonça, pertencentes à Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro no Porto, vossas mercês nos comunicaram que, além dos ditos documentos, os quais fazem rublos 431 814,77 copeques, José Pedro Celestino Velho ficou devedora à mesma Companhia de 58 412,90. E que segundo os livros de Velho e Mendonça, estes devem à Companhia, 213 955,43.

A decisão que vossas mercês deram então foi da maneira seguinte: *Como esta soma é devida por Velho & Mendonça, ela será olhada, como as outras dívidas da mesma Casa, e logo que os negócios da dita forem liquidados, a Companhia será paga à pro-rata dos outros credores.* Nós julgamos senhores, que vossas mercês fizeram um erro, passando sobre silêncio os rublos 58 412,90 copeques que José Pedro Celestino Velho ficou devedor.

Em consequência das participações que temos feito à Companhia, ela nos repete o que por muitas vezes dissemos a vossas mercês, isto é que a Companhia nunca teve negócio algum com a casa falida de Velho & Mendonça, mas sempre com os seus administradores, os últimos dos quais foram José Pedro Celestino Velho & Manuel Joaquim de Mendonça, cada um respondendo individualmente em sólido pelas assinaturas de um cada um. Vossas mercês serão servidos de observar que, nem um só papel, letras, cartas ou contas, mandadas à Companhia, foram assinadas Velho & Mendonça, mas sim José Pedro Celestino Velho e, mais baixo, Manuel Joaquim de Mendonça e cada um com o título de administradores, que corresponde àquele de agente etc., os quais não podiam fazer outros negócios por conta da Companhia que aqueles que ela lhe ordenava; por consequência, os administradores venderam os vinhos que a Companhia lhe remeteu, antes que formassem a associação chamada Velho & Mendonça, guardando os cabedais sem nunca os remeter, nem em letras, nem em fazendas, nem de nenhum outro modo, tal que José Pedro Celestino Velho o tinha prometido à Companhia, como vocês podem ver da cópia da carta junta, que Velho mesmo escreveu, e mandou à Companhia em 11 de Fevereiro de 1802.

Se o caso é que os administradores vendessem a crédito, os vinhos pertencentes à Companhia, os devedores aos ditos administradores são constituídos devedores à Companhia, e se com efeito, os administradores perderam ou gastaram os cabedais da Companhia, eles devem render conta como é então à mesma Companhia de os perdoar, ou de os fazer perseguir em juízo.

Vossas mercês declararam na sua nota de 16 de Julho, que os administradores da Companhia, um e cada um em *solidum*, são igualmente bancarrotas, mas ainda não nos provaram de que natureza, e como eles são bancarrotas, porque como tais nunca podiam falir, etc., etc.

A Companhia reclama as leis por nossa via que se faça dar conta aos administradores dos cabedais que ela lhe tinha confiado e por que ordem ou autoridade misturaram os negócios por conta dela, com os de Velho & Mendonça; se este é o caso, é preciso que vossas mercês nos dêem provas evidentes, pois que não consta que a Companhia confiasse coisa alguma à associação de Velho & Mendonça, a qual não durou que *circa* catorze meses.

Nós anunciamos a vossas mercês por repetidas vezes, as intenções da Companhia e temos esperado onze meses a decisão de vossas mercês, a qual foi unicamente de nos pedir de assinar pela partida de Mendonça, referindo-se vossas mercês para este efeito ao artigo 122 do regulamento dos bancarrotas. Recusamos de o fazer e lhe repetimos ainda que, segundo as ordens que temos, devemos perguntar a vossas mercês, como os negócios da Companhia se acham misturados com aqueles da Casa de Velho & Mendonça, sem ter feito uma massa separada, ou vossas mercês fazerem-se igualmente nomear curadores dos administradores da Companhia, se eles são bancarrotas como vossas mercês dizem. É conhecido senhores, que um negociante pode ser sócio em diferentes casas de comércio e debaixo de diferentes firmas, mas não é conhecido nem praticado em parte alguma, que se uma casa quebra, as mais devem também ser consideradas como quebradas, nem os curadores de uma massa podem arbitrar em negócios que não são nada pertencentes à bancarrota, na qual são nomeados curadores. Isto é igualmente o caso entre os negócios da Companhia e a massa de Velho & Mendonça; pode ser que nós nos enganemos, mas fazemos o nosso possível para provar a vossas mercês o contrário.

Vossas mercês acharam bom e mesmo justo de nos remeter os documentos pela quantia de rublos 431 814,77 copeques, que acharam na Casa de Velho & Mendonça, pertencentes à Companhia; porque razão então fazer entrar na massa dos ditos Velho & Mendonça, o mais que igualmente pertence à Companhia? Se esta é a sentença que vossas mercês deram, ela pede apelação diante de um tribunal superior.

Se vossas mercês acharam nos livros de Velho & Mendonça, ou na correspondência deles, que a Companhia confiasse algum cabedal ou fazendas à dita casa, devem vossas mercês e com todo o direito conformarem-se ao que reza o regulamento dos bancarrotas, mas se o caso é contrário, nós julgamos que vossas mercês não queiram arbitrar, pois que isto nos conduzirá a um processo que não pode ser julgado que pelos tribunais, e segundo as leis deste augusto Império.

A vossas mercês pois toca mostrar-nos os negócios com clareza. Há vinte meses que vossas mercês estão confirmados curadores, e nada ainda está concluído nem decidido.

Pedimos-lhes uma resposta decisiva às nossas exposições, e as clarezas sobre tudo o que está prescrito no regulamento dos bancarrotas, segundo os

artigos 13, 20, 24, 35, 45, 48, 87, 88, 98, 104, 105, 161 e 165; então veremos claramente, se os administradores da Companhia são bancarrotas e se vossas mercês tinham o direito de misturar ou incorporar os negócios da Companhia, com aqueles da massa de Velho & Mendonça.

Nós não podemos retardar mais (sem comprometer-nos) de ver o final dos negócios dos quais estamos encarregados, pelo que esperamos que vossas mercês nos darão uma resposta o mais tarde, dentro de oito dias, sem o que nos veremos obrigados a dar os passos que o nosso carácter de procuradores da Companhia e de outros particulares exige.

Temos a honra de ser, etc.

São Petersburgo, 31 de Março de 1804.

Assinado Roversi & Gonçalves.

Passaram-se dez dias sem que os curadores tivessem dado resposta alguma, de sorte que os procuradores da Companhia, se viram obrigados a recorrer ao tribunal superior para obrigar os ditos curadores a darem uma resposta categórica sobre a última nota. O dito tribunal mandou aos curadores uma ordem em consequência da qual se recebeu a resposta seguinte em 15 de Abril.

### Tradução

Senhores Roversi & Gonçalves.

Para responder em primeiro lugar ao que vossas mercês nos expuseram na sua nota de 31 do mês passado, a opinião proposta pela Companhia no Porto, de não ter tido nunca negócios alguns com a casa falida de Velho & Mendonça, mas sempre com os seus administradores, os últimos dos quais foram José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça, cada um responsável individualmente e em sólido pelas suas assinaturas separadas, mas como curadores da massa de Velho & Mendonça, nos restringimos a dizer-lhe que nos deve ser indiferente que a Companhia no Porto declare terem sido seus directores ou administradores nos negócios a eles confiados, quando o § 49 do regulamento dos bancarrotas pronuncia, e precisamente “Que os proprietários das fazendas que se acham a um bancarroteiro tendo-lhe sido mandadas em comissão, para serem vendidas ou trocadas, não podem reclamá-las ao momento do falecimento senão à *pro-rata* dos outros credores; breve que todos os efeitos bens ou somas que se acham a um bancarroteiro ou em seu nome, devem ser reconhecidos como pertencentes a ele mesmo”.

Vossas mercês nos pedem de lhe fornecer as provas do falimento de Velho & Mendonça, e reclamaram no mesmo tempo as leis para que lhes dêmos conta do que se fez das somas e fazendas por conta da Companhia. Nós nos lisonjeamos que vossas mercês nos dispensarão facilmente de dar-lhe aqui informações mais claras sobre o que diz respeito ao primeiro ponto. *Depois que vossas mercês mesmos se confirmarem ao § 36 do regulamento dos bancarrotas, em qualidade de plenipotenciários da Companhia* e que procurarem as noções precisas e espe-

cificadas sobre o estado da massa e dos livros da casa falida, nós dirigimos a vossas mercês ao § 119 do regulamento dos bancarrotas, o qual convida a vossas mercês a vir ao escritório do falimento a pedir a inspecção dos livros etc.<sup>9</sup>.

Além disto, devemos observar-lhes que segundo a nossa opinião fundada sobre princípios geralmente conhecidos no comércio, que em caso de uma bancarrota em Amesterdão ou em Copenhague, por uma soma qualquer que seja, aonde o falido é director de uma Companhia que lhe confiasse dinheiro ou fazendas tudo deve ser considerado como uma e mesma massa, sem que nenhuma Companhia tenha a faculdade ou direito de reclamar preferivelmente a sua pretensão com prejuízo dos outros credores. É com este justo princípio que nós defenderemos diante de quem for, os direitos que temos com a massa de Velho & Mendonça, e todos os procedimentos que seguimos até agora, como aquele de ter remetido a vossas mercês antigos papéis e documentos sem valor, em parte, e não tememos de nos vermos expostos a nenhuma repreensão da parte de quem quer que seja, é por isto que nós nos dispensamos de responder a vossas mercês mais amplamente, sobre todos os parágrafos que vossas mercês nos citam do regulamento dos bancarrotas, pois que preferimos de deixar a vossas mercês, senhores, de ir pedir as mais clarezas aonde bem queiram.

Temos a honra de ser, etc.

Petersburgo, 15 de Abril de 1804

Assinados os curadores da massa de Velho & Mendonça, Pierre Severin e Jean Christian Eschenbach.

Depois que os procuradores da Companhia tiveram esta resposta mandaram imediatamente copiar, tanto a nota deles apresentada aos curadores em 31 de Março, como a resposta e logo fizeram uma petição ao príncipe Lapouckin, ministro da justiça, a qual foi apresentada em 18 de Abril de 1804, e é do teor seguinte.

### Tradução

A sua alteza o príncipe Lapouckin, ministro da justiça

Senhor,

Há *circa* de dois anos que morreu o barão José Pedro Celestino Velho e a época pouco mais ou menos da declaração da bancarrota da casa de comércio debaixo da firma de Velho & Mendonça; apressados pelas pessoas que nos quiseram encarregar dos seus plenos poderes, e particularmente pela Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro no Porto, Reino de Portugal, a pretensão da qual sobre a dita massa é, por assim dizer, a mais forte, temos recorrido muitas vezes /mas em vão/, aos curadores da massa, para que acabem os negócios e que nos mostrem o resultado do *pro-rata*, que devem receber os credores, e para que na conta final possamos ver segundo as leis deste augusto Império, e

o regulamento dos bancarrotas, a administração dos curadores tem sido, ou não, conforme as ditas leis.

Nenhuma decisão foi tomada da parte dos curadores e sem aparência alguma de acabar, nos vimos obrigados a apresentar aos ditos curadores, a notada da qual temos a honra de apresentar a vossa alteza junto, a cópia com número 1. Foi-nos preciso recorrer ao tribunal para obter dos curadores uma resposta, a qual, igualmente levamos à presença, de vossa alteza, número 2.

Pelos direitos que nos dão os diferentes plenos poderes que temos, nos vimos credores de uma enorme soma, acima de todos os mais credores, e não vendo meios alguns para acabar.

Recorremos a vossa alteza como chefe da justiça, afim que se digne ordenar ao tribunal competente de fazer entrar os curadores da massa naquele dever que lhes é prescrito pelas leis, afim que por este meio, possamos ser habilitados a render conta do resultado da dita massa, às pessoas que nos encarregaram dos seus plenos poderes. Graça que esperamos da justiça de vossa alteza.

Temos a honra de ser, etc.

Petersburgo, 18 de Abril de 1804.

Assinados,

Roversi & Gonçalves

O príncipe passou imediatamente a petição e as notas ao procurador do tribunal, com ordem se examinar tudo e de lhe fazer o *raporte* depois do qual o príncipe respondeu verbalmente, alguns doze dias depois, que ele não podia ordenar ao tribunal de proceder contra os curadores, enquanto não estivesse acabado o balanço e conta geral, e que por ele fossem provadas algumas ilegalidades da parte dos curadores, os quais têm dado muitas vezes por razão, que não acabavam, porque não havia nada a repartir, e que os negócios e livros da massa estavam em desordem tal, que o próprio sócio da Casa dizia não reconhecer nada, assim, os procuradores não tiveram outro meio, do que aquele de esperar para a final, e apresentação do dito balanço e conta geral.

Neste intervalo de tempo, a viúva de José Pedro Celestino Velho, desejando partir desta capital (por causa da sua saúde) deu passos e fez muitas representações, tanto ao intendente geral da polícia como ao tribunal da terceira repartição, para obrigar Henrique de Araújo Silva, a ir tomar conta do seu escritório selado pela polícia em 1795, ao momento que o dito Araújo Silva foi preso e metido na cadeia.

O intendente geral da polícia não se quis prestar aos peditórios da baronesa Velho, mas o tribunal mandou uma ordem ao cônsul geral para que se apresentasse em casa da dita viúva de Velho, onde deviam levar preso o dito Araújo Silva, a fim de o fazer tomar conta do seu escritório e passá-lo para o dito tribunal como um depósito, etc. Esta ordem foi mandada ao dito cônsul por um oficial da polícia, o qual igualmente tinha a ordem para lhe comunicar que o dia fixado para ele ir ao tribunal e de lá a casa da baronesa Velho, seria no dia 12 de Maio, entre as dez e onze horas. O cônsul respondeu por escrito ao major

da polícia do primeiro distrito da cidade, que ele não executaria ordens algumas vindas nem pelos tribunais nem pela polícia, e que as razões as apresentaria ao ministro do Interior; o oficial da polícia levou esta resposta ao seu major, e no dia seguinte, 11 de Maio, teve o cônsul uma audiência do sobredito ministro, na qual lhe apresentou a nota do teor seguinte.

### Tradução

O abaixo assinado cônsul geral de Portugal, tem a honra de representar a sua excelência, o senhor conde de Kotchubei, ministro do Interior, que o tribunal de Nadvornoy Soud, terceira repartição, mandou-lhe entregar uma ordem por via de um oficial da polícia, para se render infalivelmente ao dito tribunal, e ir assistir ao transporte do escritório do negociante português Henrique de Araújo Silva.

O abaixo assinado, conhecendo os seus direitos e a marcha inconsequente do dito tribunal, recusou de se apresentar e mesmo de responder-lhe, não obstante ter sido solicitados muitas vezes e sempre por via do dito oficial da polícia.

Henrique de Araújo Silva, é devedor à Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro no Porto, reino de Portugal, de uma soma assaz forte, a dita Companhia encarregou dos seus plenos poderes os negociantes portugueses estabelecidos nesta cidade debaixo da firma de Roversi & Gonçalves, e como estes nunca apresentaram ao tribunal queixas algumas contra o dito Araújo Silva, não toca, por consequência, ao tribunal da terceira repartição a proceder e ordenar ao abaixo assinado, de se apresentar ao dito tribunal, sem que lhe conste, se o abaixo assinado é ou não credor do mencionado Araújo Silva.

O abaixo assinado pede a sua excelência o ministro do interior, de querer ordenar a este tribunal de ter o trabalho de examinar melhor os negócios, antes de expedir ordens ao abaixo-assinado, as quais são contra o crédito do cargo que o abaixo assinado ocupa, e contra o seu em particular. Etc.

Petersburgo, 11 de Maio de 1804.

Assinado,

José Maria Roversi

Cônsul geral de Portugal

Esta nota rendeu inúteis os passos da baronesa Velho, e anulou as ordens que o tribunal tinha dado, mas como Henrique de Araújo Silva se achava debaixo de justiça, foi levado duas vezes da casa da prisão ao dito tribunal para lhe fazer dar o seu consentimento a ir transportar o escritório; ele deu ao tribunal aquelas razões que foram julgadas justas e o escritório ficou na casa da baronesa Velho, onde se acha até ao presente.

Neste intervalo de tempo, os procuradores da Companhia receberam as ordens da mesma, de que já se falou mais acima, em consequência das quais se apresentou ao ministro da Justiça, a nota seguinte.

## Tradução

Os abaixo assinados negociantes portugueses estabelecidos nesta cidade debaixo da firma de Roversi & Gonçalves, munidos de plenos poderes da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro no Porto, reino de Portugal, têm a honra de representar muito respeitosamente, a sua alteza, o senhor príncipe Pedro Lapouckin, ministro da justiça, que sendo eles possuidores de uma letra câmbio de rublos 250 824,91 copeques devendo-se-lhe ajuntar os juros da mesma soma desde o dia 12 de Fevereiro de 1795, cuja letra de câmbio foi passada pelo negociante Henrique de Araújo Silva à ordem dos antigos administradores da mesma Companhia, José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça; e como a dita letra não foi paga, os sobreditos administradores, fizeram instâncias ao Governo, por ordem do qual o dito Araújo Silva foi preso, prisão que dura pouco mais ou menos nove anos assim como os selos sobre o seu escritório.

Os abaixo assinados, em virtude dos plenos poderes da dita Companhia, suplicam a vossa alteza, que se digne ordenar, que o dito Araújo Silva seja posto em liberdade, e que lhe seja entregue o seu escritório, para que ele possa acudir aos seus negócios, e procurar os meios de poder satisfazer a sua dívida, reservando-se portanto a mesma Companhia ou os seus procuradores, o direito de implorar novamente a justiça aos tribunais, logo que os interesses da Companhia o exigiram, etc., etc.

São Petersburgo, 14 de Maio de 1804.

Assinados,

Roversi & Gonçalves

A resolução do ministro da Justiça foi que os procuradores da Companhia deviam apresentar ao tribunal da terceira repartição outra nota do mesmo teor, mas em língua russiana, e que ele daria as ordens necessárias para a execução; assim se fez no dia 17 do mesmo mês. Quatro meses se passaram sem decisão alguma, visto que havia outros credores que se opunham. A maioria não serve neste caso, pois que não se tendo Araújo Silva declarado bancarrota, todo o credor de diminuta ou avultada soma, tem direito sobre a pessoa uma vez que se acha na cadeia, ou debaixo de prisão; não obstante, os procuradores da Companhia fizeram o seu possível para ver acabado este negócio, mas a maior oposição que fez o tribunal foi porque Araújo não quis nunca consentir que o seu escritório fosse transportado sem ser em conformidade das leis, alegando formalmente que se lhe tinha roubado tudo o mais importante para ele etc., por fim, houveram pessoas que ficaram por fiadores no tribunal, que o dito Araújo Silva não sairia da cidade, o tribunal não teve outro remédio, que o de o soltar, isto é determinando-lhe por prisão a cidade, sem que ele fosse acompanhado pelos guardas da polícia, como era antes. Este decreto saiu em 4 de Novembro de 1804.

Antes da partida do ministro de sua alteza real desta cidade, este senhor deu ordens aos procuradores da Companhia de dar trezentos rublos ao dito Araújo Silva, para o tirar da miséria na qual se achava e desde o primeiro dia de Janeiro

de 1804, os ditos procuradores se viram obrigados a mandar-lhe dar dois rublos por dia para o seu sustento<sup>10</sup> enquanto a Companhia não mandasse ordens para a final de tudo.

Os curadores da massa de Velho & Mendonça, apresentaram ao tribunal o raporte que todos os negócios da dita massa estavam acabados, pedindo a autorização do dito tribunal para publicar nas gazetas de Petersburgo os artigos seguintes.

Tradução do artigo da gazeta de São Petersburgo de 16 de Dezembro de 1804 repetido na mesma Gazeta em 20 e 23 do mesmo mês.

O concurso elegido em São Petersburgo pelo governo e pelos credores sobre o escritório deixado pelo defunto barão José Pedro Celestino Velho, debaixo da firma de Velho & Mendonça avisa que segundo as ordenanças ao dito concurso, e segundo o regulamento dos bancarrota, sessão VII § 62, o termo está acabado para que os credores apresentem as suas pretensões ao dito concurso, em virtude do dito regulamento artigo IX § 83, tem formado uma conta geral tirada dos livros e outros documentos que ficaram no dito escritório de Velho & Mendonça, para apresentar aos credores em virtude do dito artigo § 87. Convirão de fazer no dito concurso uma assembleia geral dos credores, no dia 29 de Dezembro do ano de 1804 depois das cinco horas da tarde até às dez. Em conformidade do que convidam todos os credores nesta que tenham pretensões contra o dito escritório de Velho & Mendonça, mesmo aqueles que são autorizados pelos credores nos países estrangeiros de se apresentarem no dia 29 de Dezembro para examinar em virtude do dito regulamento e § 87, a conta final de todo o estado das assembleias do concurso, isto terá lugar no primeiro quarteirão do almirantado número 178, na Rua da Grande Morskaja, defronte da polícia. Se alguns dos credores não se apresentarem no dito dia na assembleia dos bancarrota § 87, tomarão os arranjos necessários afinal com os credores que se acharem presentes.

Depois que os procuradores fizeram a declaração acima, segundo as leis e regulamento dos bancarrota, os procuradores da Companhia se apresentaram no dia 29 do mês de Dezembro à assembleia do concurso, e viram com admiração o balanço da conta geral apresentada pelos ditos curadores, pelo qual mostraram uma bancarrota total de rublos 620.792,95 copeques, sem que houvesse nem um copeque a repartir pelos credores.

Os procuradores da Companhia, não satisfeitos dos procedimentos dos curadores, nem dos de Mendonça, recusaram de assinar o dito balanço, comunicando ao mesmo tempo, aos curadores que eles se propunham de nomear uma delegação de negociantes, para que estes decidissem sobre as diversas exposições que os procuradores tinham feito ou bem que eles se dirigiram a um tribunal superior, para ter uma sentença definitiva afim de não se expor a reprova alguma da parte da Companhia.

Os curadores vendo que a pretensão da Companhia era mais de um terço da massa, viram igualmente que não podiam acabar sem a assinatura dos procuradores, por esta razão, consentiram que fosse nomeada a dita delegação.

Depois que os procuradores da Companhia receberam o acto formal da nomeação da dita delegação fizeram uma exposição, a qual foi mandada primeiramente ao encarregado dos negócios de sua alteza real, para a aprovação do mesmo, e depois ao letrado Sundberg, para igualmente ter a sua aprovação, isto feito, pediram à dita delegação de se ajuntar no dia 14 de Janeiro, para os procuradores apresentarem a exposição seguinte.

### Tradução

Exposição aos senhores mediadores da parte dos senhores Roversi & Gonçalves, munidos de plenos poderes da Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro no Porto.

A Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro, tendo projectado em 1780, um estabelecimento nesta capital, mandou aqui para este efeito, um cabedal considerável, a direcção do qual ela confiou a três negociantes Velho, Araújo & Martins, com o nome de administradores da mesma Companhia; houveram várias mudanças nos ditos administradores da mesma Companhia; os últimos foram José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça, a administração dos quais principiou em 1793. É preciso observar aqui que um e outro respondiam individualmente e em sólido pelas suas assinaturas separadas, pois que nenhum papel, contas, cartas, etc., era admitido pela Companhia sem as duas assinaturas.

Os últimos administradores, tendo-se encarregado não somente da liquidação de muitos negócios que os administradores precedentes não tinham acabado, mas igualmente de todos aqueles que a Companhia lhe confiou depois, é evidente que são obrigados a responder por eles, assim como por todos os cabedais confiados a eles em qualidade de administradores, muito antes da associação chamada Velho & Mendonça, que é presentemente bancarota, e com a qual a Companhia nunca teve negócios nem lhe confiou cabedal alguma.

No ano de 1801, os ditos administradores fizeram entre eles uma associação particular debaixo da firma de Velho & Mendonça, de maneira que a esta época, se viam três diferentes firmas no mesmo escritório. Uma para os negócios da Companhia era indicada José Pedro Celestino Velho; e *mais abaixo*, Manuel Joaquim de Mendonça; outras, para os negócios particulares de Velho, era José Pedro Celestino Velho, e a terceira para a nova associação de 1801, que quebrou no ano seguinte, chamava-se Velho & Mendonça; É muito natural que se em um só escritório q faziam negócios por conta de três massas diferentes, houvesse igualmente livros separados, e nomeadamente um cabedal qualquer que fosse apropriado particularmente ao último estabelecimento, pois que se os administradores se serviram do cabedal da Companhia para o transportar a outra associação, ele são estritamente obrigados a mostrar por que direito se julgaram autorizados a fazê-lo, e como puderam perder um tão grande cabedal, em um espaço somente de *circa* de catorze meses.

Na madrugada do dia 7 de Maio de 1802, morreu o barão José Pedro Celes-

tino Velho. O seu sócio, que diz ignorar os negócios contratados pelo defunto em nome da casa, em lugar de proceder logo conforme às leis, que estão prescritas no regulamento dos bancarrota, fez apresentar na véspera da morte do barão Velho, por via do embaixador de Portugal, uma petição a sua majestade imperial pedindo que lhe fosse concedido um termo para pôr os negócios da casa em ordem com uma ordem expressa aos credores de não o poderem molestar até à expiração do dito termo, o que lhe foi recusado, e a sua petição remetida ao tribunal da terceira repartição Nadvornoy Soud.

Em consequência deste recuso, o senhor Mendonça declarou a impossibilidade na qual se achava, de fazer face aos pagamentos por conta da Casa de Velho & Mendonça, e para este efeito convocou a maior parte dos credores, que se achavam nesta praça, estes convieram de nomear curadores que não foram confirmados pelo tribunal que a 9 de Julho.

Depois do dia da primeira assembleia dos credores até á época da confirmação dos curadores, o senhor Mendonça ficou depositário dos livros, correspondência, fazendas, etc., etc., sem que fossem postos os selos, nem nada observado, do que é prescrito pelos regulamentos dos bancarrota.

Dois dias depois da morte do barão Velho, e depois de ter visto a impossibilidade de fazer face aos pagamentos, o dito senhor Mendonça, escreveu uma carta em nome da Casa, a J.J Carvalho, expedidor dos navios portuguezes em Cronstadt, na qual lhe anunciava a morte do seu sócio, ordenando-lhe ao mesmo tempo de fazer consignar aos senhores J. A. Severin e Filhos todos os navios que chegassem à consignação de Velho & Mendonça, privando deste modo os seus credores do lucro que as comissões podiam dar, como de todos os meios de se poder ver, se havia fazendas pertencentes a Velho & Mendonça a bordo destes navios. Original e a tradução da dita carta se acha aqui junta número 1<sup>11</sup>.

Se os senhores mediadores desejam ter certidões dos navios, chegados à consignação de Velho & Mendonça e passados por Mendonça a J. A. Severin Filhos, os procuradores da Companhia se farão um dever de as apresentar.

Logo que os senhores Roversi & Gonçalves receberam os plenos poderes da Companhia do Alto Douro, a pretensão da qual passava todas as dos mais credores juntos, foram inserir nos livros dos curadores, com especificação as diferentes pretensões da mesma Companhia, segundo a nota junta número 2 mas como as medidas tomadas na assembleia dos curadores não eram conforme os interesses da Companhia, os procuradores se viram na necessidade de apresentar aos curadores uma nota particular da qual vai junta cópia número 3, assim como a resposta original número 4.

Dois anos, cinco meses e alguns dias se passaram sem algum resultado de contentamento, quando os procuradores da Companhia viram nas gazetas de 16, 20 e 23 de Dezembro do ano passado, que os curadores da massa de Velho e Mendonça tinham acabado os negócios e que produziriam o balanço ou conta geral no dia 29 do mesmo' mês, desde as cinco horas da tarde até às dez horas da noite. Os procuradores da Companhia não faltaram de se render à assembleia e viram com bastante admiração uma bancarrota total, de rublos

620.792,95 copeques, sem que houvesse nada a repartir pelos credores e como a soma devida à Companhia era mais de uma terceira parte da massa, recusaram de assinar pelas razões seguintes:

1.º Porque nunca foi decidido judicialmente, se os curadores tinham o direito de fazer entrar na massa da casa falida de Velho & Mendonça, os cabedais da Companhia, a qual nunca teve negócios particulares com a dita casa.

2.º Porque a venda de todos os efeitos pertencentes tanto a José Pedro Celestino Velho, como aos senhores Velho & Mendonça não produziram contra toda a verosimilhança mais do que onze mil e tantos rublos, os selos não tendo sido postos nem à agonia do barão Velho nem depois, os curadores não podem ter feito um inventário do que dos efeitos achados, depois da sua confirmação pelo tribunal, e depois que entraram em função.

3.º Porque os falidos não puderam alegar nenhum caso, circunstância ou acontecimento desgraçados, que justifiquem uma bancarrota acontecida em catorze meses de tempo, que a casa de Velho & Mendonça durou, conforme a sessão de XXII § 132 do regulamento dos bancarrota.

4.º Porque as ordens que os procuradores receberam da Companhia, são de uma natureza a fazê-los responsáveis de todo o procedimento ilegal da parte deles, tal por exemplo, que seria aquele de assinar o balanço.

Não obstante, como os ditos procuradores se podem enganar sobre as razões que os determinam, e por outra parte não querendo requerer por este negócio a um tribunal superior, julgam do seu dever, de se servir do direito que lhe dá o regulamento dos bancarrota, sessão XV § 115 para pedir mediadores afim que estes examinem as diferenças que existem entre os procuradores, os curadores e o falido. Qualquer que seja a sentença dos senhores mediadores, os procuradores da Companhia terão feito o seu dever e, sobretudo, evitado uma responsabilidade onerosa às justas representações dos seus constituintes.

Em consequência da exposição acima, os procuradores da Companhia, pedem aos senhores mediadores, de pronunciar sobre o conteúdo nela, assim como sobre os pontos seguintes.

1.º Se as pretensões que a Companhia tem sobre José Pedro Celestino Velho em particular e sobre José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça como administradores dos cabedais da Companhia, antes da associação debaixo da firma de Velho & Mendonça, devem entrar na massa desta última Casa falida?

2.º Se os curadores tinham o direito de fazer uma só massa, de três massas diferentes exclusivamente à requisição dos credores da Casa de Velho & Mendonça.

Os procuradores da Companhia julgam do seu dever concluindo de fazer observar as irregularidades cometidas pelo senhor Mendonça, as quais contrárias aos interesses dos credores, são particularmente aos da Companhia, e por esta razão exigir dele não com alguma vista pessoal, mas para se salvar das justas representações dos seus constituintes, a assinatura do acto junto número cinco, pelo qual o dito Mendonça se obriga a responder a todas as questões que

a Companhia lhe poderá fazer, ou ordenar de lhe fazer geralmente sobre todos os negócios tratados por ele, e particularmente sobre os cabedais que a dita Companhia tinha confiado, tanto a ele como ao senhor José Pedro Celestino Velho como seus administradores, obrigados a responderem em sólido da sua administração. Sem o dito documento, os procuradores da Companhia, se verão na desagradável necessidade de tomar outras medidas convenientes.

São Petersburgo, aos 13 de Janeiro de 1805.

Assinados Roversi & Gonçalves.

Antes de apresentar este documento aos mediadores, os procuradores da Companhia foram pedir a aprovação do encarregado dos negócios de sua alteza real, como já se disse, o qual lhes tinha comunicado ter ele ordens da Corte para proteger os interesses da Companhia, o dito senhor leu a exposição e à requisição dos ditos procuradores, assinou a cópia que fica em poder deles, cuja assinatura é da maneira seguinte.

Aprovado = Rodrigo Navarro de Andrade, encarregado dos negócios de sua alteza real, o príncipe regente de Portugal.

Depois de se ter entregado à delegação dos mediadores a exposição acima, se procurou obter deles uma resposta sobre a sua decisão. Em 4 de Fevereiro recebeu-se, por via do senhor J. A. Krehmer a cópia das perguntas que os mediadores mandaram fazer aos curadores, cuja cópia é do teor seguinte.

### Tradução

Senhores curadores da massa de Velho & Mendonça.

Os abaixo assinados, depois de ter examinado os papéis relativos às contestações entre os curadores da massa de Velho & Mendonça, e o senhor cônsul geral Roversi, encarregado dos plenos poderes da Companhia das Vinhas do Douro, vêem-se obrigados a pedir aos senhores curadores uma resposta clara às diferentes questões aqui abaixo; cuja explicação lhes é indispensavelmente necessária para, em conformidade, dar a sua decisão, e para este efeito, os abaixo assinados, remetem aos senhores curadores a exposição original dos dito senhor Roversi, rogando-lhe que lhe queiram fazer tomar cópia e desejam saber:

1.º Por que razão não se fez senão uma massa das três diferentes firmas de comércio de que faz menção o senhor Roversi na sua nota, e se não se acham livros separados para cada firma no escritório dos falidos?

2.º Por que razão se achou o senhor Mendonça na necessidade de pedir a sua majestade imperial, que lhe fosse concedido um termo para pôr os negócios da casa em ordem, com ordem expressa aos credores de o deixar em sossego até à expiração deste termo, devendo ele como sócio, saber o estado da Casa, e por que não selou ele o escritório, etc., imediatamente depois da morte do barão Velho, como prescrevem as leis?

3.º Por que motivos endossou o senhor Mendonça conhecimentos e deu ordens aos capitães portugueses que chegaram à consignação da Casa, depois da morte do barão Velho, devendo ele como falido, estar em perfeita inactividade e de mais a mais não foram estas direcções dadas pelo senhor Mendonça desvantajosas para a utilidade da massa?

4.º Por que razão recusaram os curadores de dar ao senhor Roversi, encarregado dos plenos poderes da Companhia por uma soma muito considerável, as explicações especificadas que ele pediu?

5.º Demais, como puderam os senhores curadores entregar ao senhor Roversi documentos pertencentes à massa pela soma de rublos 431 814, 77 copeques?

6.º Os senhores curadores conformaram-se efectivamente aos artigos seguintes do regulamento dos bancarrotas a saber: 13, 20,24, 35,45, 48, 87, 88, 98, 104, 105, 161 e 165, como observa o senhor Roversi?

7.º De quem receberam os curadores os móveis pertencentes ao defunto barão Velho. Não se achou inventário no escritório, e que provas podem estes senhores dar, que eles não produziram senão 11 000 rublos?

8.º Se os curadores seguiram todas as formalidades prescritas pelas leis no decurso da sua administração, e na conclusão da massa?

Os abaixo assinados rogam aos senhores curadores de responder aos oito artigos acima.

São Petersburgo, 3 de Fevereiro de 1805.

Assinados:

J. M. Krehmer

Andr Knauff

Passaram-se dezassete dias, sem que constasse aos procuradores da Companhia, que os curadores tivessem respondido a coisa alguma, o cônsul geral da nação escreveu ao senhor J. A. Krehmer uma carta do teor seguinte.

### Tradução

Senhor J. A. Krehmer,

Achando-me doente de um ataque de gota depois de quinta-feira passada, não pude passar a sua casa para vê-lo e saber da sua saúde.

Em poucos dias terei uma ocasião favorável para remeter todos os papéis relativos aos negócios da Companhia, é por isto que peço a vossa mercê de apressar os senhores curadores a lhe dar uma resposta sobre as perguntas que tanto vossa mercê como o senhor Knauff lhes fizeram. Já passaram dezassete dias e se vossa mercê não os apressar, eles não responderão tão cedo, pois que conheço o modo deles (estranho, se vossa mercê quiser), mas que nunca adoptarão outro. Eu me tenho conduzido com eles de uma maneira honesta e delicada, mas da parte deles não tenho recebido senão provas contrárias. Se os senhores curadores estão decididos a levar o negócio com mais demora, eles se

enganam pois que, se os meios de probidade e os da mediação não são suficientes, para os fazer acabar, estou determinado a adoptar outros, que não podem ter senão séquitos desgostosos, assim, recomendo-me a vossa mercê para ver o fim.

Creia-me sinceramente, etc.

Assinado:

J.M. Roversi

Segunda-feira, 20 de Fevereiro de 1805.

O dito senhor Krehmer mandou dizer que ele comunicaria o bilhete do cônsul aos curadores, assim o fez e no dia 22 de Fevereiro à noite, soube-se que os curadores tinham mandado a sua resposta aos mediadores.

Extracto da decisão que os procuradores, digo, os mediadores pronunciaram, a qual não saiu ainda formalmente, e só se pôde obter por via de J.A. Krehmer o resumo dos artigos mais essenciais, os quais são do teor seguinte.

### Tradução

Na decisão final que os senhores mediadores dão sobre o negócio em questão, é dito:

Que eles acham que os curadores da massa de Velho & Mendonça, observaram escrupulosamente os estatutos do regulamento dos bancarrotas.

Eles condenam a conduta do senhor Mendonça em muitos pontos: de ter pedido uma dilatação ao imperador; de endossar os conhecimentos; de consignar os capitais portugueses a outras casas aqui, e de não ter originariamente, logo que chegou aqui como agente da Companhia, separado os bens ou a propriedade do senhor Velho, dos fundos pertencentes à Companhia.

Eles confessam que ele não se empregou assaz nos negócios, não attribuindo o modo da sua conduta senão à falta de experiência e à sua ignorância, assim como à dominação absoluta que o senhor Velho tinha tomado sobre ele.

Os mediadores são de opinião que o senhor Mendonça depois de ter obtido uma quitação completa deste governo conforme as leis do país, assinasse voluntariamente um acto, pelo qual ele se obrigue a dar à Companhia, todas as especificações que puderem exigir dele, à sua chegada em Portugal, sem que este acto o obrigue a nada mais.

Os mediadores aconselham os senhores Roversi & Gonçalves de assinar o mais depressa o papel que diz respeito à liquidação da massa, para assim excluir eternamente da memória esta desgraçada dependência, sem exemplo até agora na nossa praça.

26 de Março de 1805.

Logo que sair a decisão formal com detalhe, os procuradores poderão mandá-la à Companhia, mas como se vê com antecipação, que tudo se reduza a palavras, e nada de factos vantajosos para a Companhia, julguei acabar o pre-

sente Jornal, por não perder uma ocasião favorável que os procuradores têm para o mandar.

Quem tiver paciência para ler e examinar os factos e as peças autênticas que tenho produzido neste Jornal, as quais param na mão dos procuradores da Companhia, não lhe será dificultoso ver que neste país se tratam os negócios bem diferente do que se faz em toda outra parte.

Espero igualmente que este Jornal convencerá a Companhia do zelo, actividade e patriotismo com que os procuradores trabalharam, desejando que no futuro ela seja mais feliz na escolha das pessoas que estiver no caso de empregar no seu serviço, para administrar os seus cabedais.

José Maria Roversi

*Resumo dos cabedais que a Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro perdeu na Rússia debaixo da administração dos seus administradores ultimários, José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça, a saber (em rublos):*

De diversos na Rússia segundo a declaração e explicação que Manuel Joaquim de Mendonça deu aos procuradores da mesma Companhia, como se vê do mapa no fim deste Jornal	57 849,8
Letra de Henrique de Araújo Silva	250 824,91
Item segundo a nota B que Henrique de Araújo Silva remeteu a Velho & Mendonça	8 538,97
Depósito que o dito Araújo Silva tinha feito no senado pelo processo que os administradores tinham com a Casa dos Enjeitados, o qual acabou por uma sentença inapelável do Conselho Supremo contra os ditos administradores	47 474,88
Diferentes pretensões e créditos da Companhia sem que os administradores apresentassem documentos alguns e por consequência de toda a impossibilidade para os procuradores poderem cobrar	46 797,19
Saldo de Stephan Borodin	20 329,74
Pelo que ficou devedor José Pedro Celestino Velho em conta particular	58 412,96
Item de José Pedro Celestino Velho e Manuel Joaquim de Mendonça, os quais quebraram sem que houvesse nada a repartir pelos credores	213 955,43
<b>Total</b>	<b>704 183,16</b>

Note bem: Da dívida de Stephan Borodin, se poderá alcançar trinta por cento a dois anos de termo por um arrançamento que foi feito entre os credores e o dito Borodin.

Todos os documentos recebidos dos curadores da massa de Velho & Mendonça, pela soma de rublos 308 673,99 copeques assim como aqueles relativos a processos, etc. se acham em poder dos procuradores da Companhia à sua disposição.

*Nota das despesas feitas pelos procuradores da Companhia Geral do Alto Douro relativas às dependências da mesma Companhia em São Petersburgo (em rublos)*

Pela tradução de diversos papéis	375,00
Item, despesas da viagem de João Paulo de Azevedo expedido desta para Porto	480,00
Item que se deu aos dois letrados Schmidt & Sundberg por várias vezes	485,00
Item diferentes portes de cartas	79,77
Item pago a Henrique de Araújo Silva por ordem do ministro de sua alteza real	300,00
Item ao mesmo pelas mesadas que se lhe acordou desde o 1.º de Janeiro de 1804 até 31 de Março do corrente ano. A 60 rublos por mês	900,00
Item a Joaquim José de Carvalho por copiar três jornais em limpo	75,00
<b>Total</b>	<b>2 694,77</b>

Assinados

Roversi & Gonçalves

*Relação das perdas sofridas pela Companhia na Rússia (1782-1802)*

N.º	Anos	Termos	Pessoas	Rublos
1	15/09	12 meses	Alexey Petroff	760,00
2	30/10	4 meses	Alexey Illitsch Karelsky	165,00
3	23/09	12 meses	Afanasy Ivanoff Krasilnicoff	2 419,20
	14/05	12 meses	Afanasy Ivanoff Krasilnicoff	3 000,00
	14/05	9 meses	Afanasy Ivanoff Krasilnicoff	3 000,00
4	5/09	12 meses	Carl Henry Riedel	800,00
5	3/10	12 meses	Dmitri Akimoff Milowanoff	4 800,00
6	16/07	12 meses	Corretor Saumann	160,00
7	9/07	12 meses	Jean François Laurent	1 155,00
	17/04	À vista	Jean François Laurent	1 155,00
8	6/08	12 meses	Johan Aug. Bindewald A.C.	300,00
9	8/06/1785	9 meses	Johan Michel	600,00
	29/12/1785	12 meses	Johan Michel	385,00
	29/12/1785	9 meses	Johan Michel	385,00
10	24/01/1791	3 meses	Johan Fawell	2 049,00
11	19/09/1791	À vista	Jonas Ewdokimoff Gorjainoff	480,00
12	30/10/1787	4 meses	Iwan Loginoff Koschkin	165,00
13	1/10/1788	6 meses	Johan Losnau	5 500,00
14	1/09/1783	12 meses	Nicolai Ripeitschoff	560,00
15	14/10/1785	3 meses	Octávio Barth Görtzen	7 189,88
16	13/01/1788	6 meses	Osip Fedoroff Tschetschulin	495,00
17	7/07/1783	12 meses	Prokofey Petroff	425,00
18	23/07/1782	12 meses	Peter Nikiferoff Tscherieff	4 000,00
19	17/07/1782	À vista	Pavel Rodashewsky & Gawilan Perin	11 250,00
20	13/02/1787	No mesmo ano	Stein Baron Lowen	500,00
21	20/11/1783	8 meses	Wasiley Affanasey Aplawinoff	135,00
22	13/07/1782	9 meses	Yegor Timofeyeff Julin	280,00
	13/07/1782	12 meses	Yegor Timofeyeff Julin	200,00
23	9/10/1783	6 meses	Dmitry Akimoff Milowanoff	3 800,00
24	2/04/1791	4 meses	Michailo Wassitief Milutin	1 736,00
25	30/08/1794	À vista	Henrique de Araújo Silva	250 824,91
			<b>Total</b>	<b>308 673,99</b>

Segundo a Nota B que o senhor Henrique de Araújo Silva remeteu aos ditos Velho & Mendonça, por conta da Companhia	8 538,97
Por conta do processo a respeito dos bilhetes do Lombard que o senhor Araújo Silva remeteu a Velho & Mendonça para eles diligenciarem por conta da dita Companhia e que se acha ainda pendente no Senado	47 474,88
Por diferentes pretensões e dívidas que pertencem à Companhia sem documentos alguns	46 797,19
Eis aqui tudo o que pertence às contas antigas	411 485,03
O saldo da conta de Stephan Borodin	20 329,74
<b>Total</b>	<b>431 814,77</b>
Segundo a conta da Companhia, José Pedro Celestino Velho lhe ficou devendo particularmente	58 412,96
Segundo os livros de Velho & Mendonça, acha-se que eles devem à Companhia	213 955,43
<b>Total</b>	<b>704 183,16</b>

Como esta soma é devida pela Casa de Velho & Mendonça, ela será olhada como as outras dívidas da dita Casa e, logo que os negócios da mesma estiverem liquidados, a Companhia será paga ao *pro-rata* dos outros credores.

São Petersburgo, 2 de Junho de 1803.

Assinados os curadores da massa de Velho & Mendonça:

Pedro Severin

Johan Christian Eschenbach

George Snow

*A explicação que deu Manuel Joaquim de Mendonça sobre a conta acima, foi escrita por ele em língua portuguesa do teor seguinte.*

N.º 1 A sua letra foi protestada e apresentada em 11 de Novembro de 1784 no governo de São Petersburgo, e sem embargo de todas as diligências judiciais que se fizeram, nada se pôde cobrar até ao presente, por ter o mesmo feito transcrever debaixo do nome de sua mulher o pouco que possuía.

N.º 2 Nada possui.

N.º 3 Este negociante exige o extracto da sua conta corrente, mostrando ter feito vários pagamentos a Henrique de Araújo Silva, de que efectivamente não fez assento algum no seu escritório, e com os quais a sua dívida fica sendo muito diminuída, e como o dito Krasilnicoff é escravo e se acha muito atrasado por contratempos e infelicidades que tem tido no seu escritório, digo, no seu negócio, tendo-se deixado de protestar as suas letras em tempo competente, procurou-se amigavelmente receber do mesmo o que ele pudesse pagar pouco a pouco, o que prometeu de fazer, mas até ao presente nada.

N.º 4 Em 16 de Janeiro de 1786 se principiou já a proceder contra o dito Riedel, que depois foi metido na prisão por outras dívidas que tinha, e ali morreu sem deixar nada.

N.º 5 Em 13 de Outubro de 1783, se entregou ao governo desta cidade a sua letra protestada, que se mandou judicialmente para Moscovo, por ser daquela cidade o dito Milowanoff, e segundo tudo quanto já naquele tempo, e depois novamente se averiguou, vive muito pobremente e não há esperança de cobrar a mínima coisa.

N.º 6 A sua letra é de 1782 e já no vencimento se deixou de protestar por ele ser muito pobre, tendo servido muito tempo nesta praça como corrector e, como tal, contraiu aquela dívida.

N.º 7 Já em 14 de Agosto de 1785 se entregaram os protestos em juízo, e nada há-de esperar por ter quebrado o dito Laurent, e não possuir ao menos com que satisfaça parte das muitas dívidas que tem.

N.º 8 O principal devedor morreu já no ano de 1783, e nada deixou aos seus herdeiros.

N.º 9 Vive muito pobremente.

N.º 10 Condenado já pelo governo e metido na prisão por esta e outras dívidas.

N.º 11 Apareceu a sua letra que é de 19 d Outubro de 1791 à vista, e se não protestou por não ter nada com que pague.

N.º 12 Não apareceu até ao presente por mais diligências que se fizeram.

N.º 13 Não se recebeu de Henrique de Araújo Silva mais do que uma letra de 5 500 rublos, passada pelo dito Lösnow em 1 de Outubro de 1788 a seis meses de data, a qual foi protestada em 10 de Abril de 1789, procedendo-se judicialmente contra o mesmo, para se ver se se conseguia ao menos parte desta dívida, não havendo já esperança de se obter nada por se achar em muito mau estado o dito Lösnow pela decadência da sua fábrica de Ratafia e outros licorres.

N.º 14 Vive muito pobremente e não há esperança alguma de se cobrar

N.º 15 Em 20 de Março do ano de 1786 foi apresentado o protesto no governo, não tendo o defunto Görtzen deixado a mínima coisa aos herdeiros, e achando-se complicado na demanda dos bilhetes da Casa dos Enjeitados, ainda quando mesmo possuíssem os seus herdeiros alguma coisa, que ele lhes tivesse deixado, seria confiscado para a Coroa e assim nenhuma esperança há de poder realizar parte desta importante dívida.

N.º 16 Não apareceu semelhante homem.

N.º 17 Vive miseravelmente.

N.º 18 Fugiu e os seus bens foram confiscados pelas dívidas que tinha com a Coroa.

N.º 19 Em 20 de Maio de 1785 foi entregue o protesto em juízo e no mesmo pende a nossa pretensão conta os ditos, e da qual só se poderia obter alguma coisa se eles obtiverem o pagamento, do que presentemente a Coroa lhes deve.

N.º 20 Sem esperanças algumas, por nada possuir.

N.º 21 Pobre e todos ao mais credores lhe cederam as suas obrigações.

N.º 22 Procurou-se amigavelmente a cobrança desta dívida, e à vista do pouco ou nada que o dito Julin possui, não há esperança de cobrar a mínima coisa.

N.º 23 Em 13 de Outubro de 1783, se entregou ao governo desta cidade a sua letra protestada, que se mandou judicialmente para Moscovo por ser daquela cidade o dito Milowanoff e, segundo tudo quanto já naquele tempo, e depois novamente se averiguou, vive muito pobremente o dito Milowanoff, e não há esperança alguma de cobrar a mínima coisa.

N.º 24 Não há esperança alguma de cobrar a mínima coisa por ter falido de bens.

## BIBLIOGRAFIA

*Arquivo da Real Companhia Velha*, fundo Rússia.

SOUSA, Fernando (coord.), 2003 – *O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Porto: CEPESE.

SOUSA, Fernando (coord.), 2005 – *O Património Cultural da Real Companhia Velha*, Vila Nova de Gaia: Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

SOUSA, Fernando (coord.), 2006 – *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*, Porto: CEPESE.

## NOTAS

<sup>1</sup> *Arquivo da Real Companhia Velha*, fundo Rússia, códice transcrito neste trabalho.

<sup>2</sup> Como a doença de José Pedro Celestino Velho não durou senão 24 horas, prova que Mendonça sabia antes o estado da Casa.

<sup>3</sup> Papel que se pôde só obter com muitas dificuldades e despesas, antes que o original saísse do Senado.

<sup>4</sup> Este documento foi mandado por um correio extraordinário, e confiado ao encarregado dos negócios de sua alteza real nesta cidade.

<sup>5</sup> Onze meses e cinco dias, depois da morte de José Pedro Celestino Velho.

<sup>6</sup> José Pedro Celestino Velho tinha a assinatura da Casa e a assinava Velho & Mendonça.

Note Bem – Esta petição foi escrita com data anterior à recepção da procuração da Companhia mas consta não ter sido publicada que oito dias depois, como se verá em *sequito*.

<sup>7</sup> Araújo tinha feito o depósito de rublos 47 474,88 copeques em nome da Casa, e consta que ele não era nada complicado no negócio dos bilhetes furtados.

<sup>8</sup> À recepção dos ditos documentos, Manuel Joaquim de Mendonça estava presente e deu a explicação que vai na sobredita nota, o original existe na mão dos procuradores com os mais documentos.

<sup>9</sup> Vinte vezes foram os procuradores da Companhia para ver os livros e nada se achou em ordem.

<sup>10</sup> Desta resolução o cônsul geral deu parte à Corte e aos procuradores à Companhia.

<sup>11</sup> A cópia desta carta foi remetida pelos procuradores à Companhia.



## **SOBRE OS AUTORES**



## FERNANDO DE SOUSA

Professor catedrático da Universidade do Porto. Professor da Universidade Lusíada do Porto. Presidente do CEPESSE.

Licenciado e doutor em História pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Publicações recentes: “A Companhia dos Vinhos do Porto e Félix Pereira de Magalhães (1833-1853)”, in Actas do seminário *O Vinho do Porto em Gaia & Companhia*, Porto, CEPESSE/Edições Afrontamento, 2005; *O Património Cultural da Real Companhia Velha*, Vila Nova de Gaia, Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, 2005; “Em torno da herança cultural de duas nações: a emigração portuguesa para o Brasil”, in *Portugueses no Brasil: Migrantes em Dois Atos*, Rio de Janeiro, CEPESSE/FAPERJ, 2006; “A democracia, face política da globalização?”, in *Revista Brasileira de Política Internacional*, n.º 1, Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, Brasília, 2006; *História da Indústria das Sedas em Trás-os-Montes*, Porto, Edições Afrontamento, 2006; *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*, Porto, CEPESSE, 2006; *Douro Reserva Histórica e o Vinho do Porto* (catálogo da exposição), Porto, 2006; “Portugueses do Norte de Portugal com destino ao Brasil (1805-1832)”, in *A Emigração Portuguesa para o Brasil*, Porto, CEPESSE/FAPERJ, 2007.

## FERNANDO NOVAIS

Professor aposentado do Departamento de História da Universidade de São Paulo e professor do Instituto de Economia da Unicamp.

Graduado em História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo e doutor em Ciências Sociais e Humanas pela Universidade de São Paulo.

Alguns trabalhos publicados: em colaboração com Carlos Guilherme Mota, *A independência política do Brasil*, São Paulo, Editora Moderna, 1986; *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*, 8.ª ed., São Paulo, Hucitec, 2006; e foi organizador geral da coleção *História da vida privada no Brasil*; São Paulo, Companhia das Letras. Mais recentemente, publicou *Aproximações: estudos de história e historiografia*, São Paulo, CosacNaify, 2005.

## FRANCISCO CALAZANS FALCON

Professor do quadro permanente do Programa de Mestrado em História do Brasil da Universidade Salgado de Oliveira (Niterói).

Licenciado em História e Geografia pela Faculdade Nacional de Filosofia, da antiga Universidade do Brasil, e doutor em História Moderna pela Universidade Federal Fluminense.

Entre as suas mais recentes publicações podemos encontrar: *História Cultural – Uma nova visão sobre a sociedade e a cultura*, Rio de Janeiro, Editora Campus, 2002; “Estudos Históricos 15 anos!”, in *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, 2003; “Ilustração e Revolução em Portugal e na América Portuguesa”, in *Estudos em homenagem a Luís António de Oliveira Ramos*, n.º 1, Porto, Universidade do Porto, 2004; “Historiografia e Memória: as interpretações e as polémicas sobre o período pombalino”, in Seminário Internacional *Luzes nos Trópicos*, São Paulo, 2004; “Nova Economia”, in *Nova Economia*, Belo Horizonte, vol. 15, 2005.

## FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

Professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Licenciado em Ciências Históricas e doutor em Letras, especialidade de História Moderna e Contemporânea pela Universidade do Porto.

Trabalhos publicados: *Maçons, Católicos e Autarcas (A Loja “União Portucalense” de Vila Nova de Gaia)*, Vila Nova de Gaia, Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, 1997; *Decadencia y Reconstrucción (1640-1789). Portugal* capítulo do livro *España y Portugal. Siglos IX-XX. Vivencias históricas*, Madrid, Editorial Síntesis, 1998; *Os Forais manuelinos da Terra de Ovar e do Concelho de Pereira Jusã*, Ovar, Câmara Municipal, 2000; *Filipe II de Espanha, Rei de Portugal*, (colectânea de documentos filipinos guardados em Arquivos Portugueses), 2 volumes, Zamora, Fundación Rei Afonso Henriques, 2000; *O Porto das Luzes ao Liberalismo*, Lisboa, INAPA, 2001 (Colecção Portucalense composta por 11 volumes que dirigiu e coordenou); *Forais Manuelinos do Porto e do seu Termo* (em colaboração com José Manuel Garcia), Lisboa, INAPA, 2001 (Colecção Portucalense).

## FRANCISCO VIEIRA

Bibliotecário na Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Licenciado em História, variante de Arte, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e doutorando em História Moderna e Contemporânea pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Publicações recentes: “Um Olhar Sobre o Passado: História do Ensino e da Prática da Enfermagem no Hospital Geral de Santo António (1855-1977)”, in *Arquivos do HGSA: Revista de Atualidade Hospitalar, II* (1, n.º especial), 2007 (artigo em parceria); *o Fundo Inicial da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1761)*”, in *Actas do seminário O Vinho do Porto em Gaia & Companhia*, Porto, CEPESE/Edições Afrontamento, 2005; “A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, Empresa Majestática (1756-1834)”, in SOUSA, Fernando de, *A Real Companhia Velha (1756-2006)*, Porto, CEPESE, 2006 (capítulo em parceria); “Fontes e Bibliografia”, in SOUSA, Fernando de, *A Real Companhia Velha (1756-2006)*, Porto, CEPESE, 2006; “Índice Analítico”, in SOUSA, Fernando de, *A Real Companhia Velha (1756-2006)*, Porto, CEPESE, 2006; *Cafés Históricos: O Café Majestic*, Porto, Quiosque.org, 2006 (co-autoria); *O Património Cultural da Real Companhia Velha*, Porto, CEPESE, 2005 (co-autoria).

## ISABEL GOMES DE OLIVEIRA

Assistente financeira e de Controlo de Gestão na empresa RAR Holding, empresa do Grupo RAR.

Licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade da Beira Interior e Mestranda em Contabilidade e Auditoria pela Universidade do Minho. Pós Graduação em Fiscalidade e em Auditoria – Price Waterhouse Coopers – ISAG.

Obtenção do 2.º prémio do Concurso “Luiz Chaves de Almeida”, da revista APOTEC, com o trabalho intitulado: “A utilização do SAP/R3 no processo de consolidação de contas”.

## ANTÓNIO BARROS CARDOSO

Professor auxiliar na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor em História pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto. No plano da investigação histórica e no âmbito da História do Porto tem-se dedicado a temáticas que vão da His-

tória do Comércio Vinícola no Porto à História do urbanismo portuense, bem como das relações complementares entre a cidade e a Região Demarcada do Douro.

Publicações recentes: *Baco & Hermes – O Porto e o Comércio interno e externo dos Vinhos do Douro (1700-1756)*, Porto, GEHVID, 2003, 2 volumes (Prémio de Investigação – 2004 – de La Asociación Internacional Historia y Civilización de la Vid y del Vino – La Rioja – Espanha); “Nótu-las históricas sobre alguns afamados “vinhos macios” para além dos do Porto”, in *Douro – Estudos & Documentos*, n.º 16, Porto, GEHVID, 2003; “Os Vinhos do Porto no séc. XVIII”, in *XXIV Encontro da Associação Portuguesa de História Económica e Social – “Estado e Sociedade”*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2004; “Os mercadores Ingleses do Porto e os Mercados Atlântico e Mediterrânico (séc. XVIII)”, in *Actas dos VIII Congresso da Asociación Española de Historia Económica*, Santiago de Compostela, 2005; “Porque nasceu afinal uma das mais antigas regiões demarcadas do mundo? (1756)”, in *Actas del Primo Congreso Internazionale sulla viticoltura di montagna e in forte pendenza*, Saint-Vincint (Vallée d’Aoste), 2006.

## FRANCISCO QUEIROZ

Professor auxiliar na Escola Superior Artística do Porto.

Doutor em História, variante de História da Arte pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Publicações recentes: *Santa Maria Madalena de Fermucia (Madalena – Vila Nova de Gaia). História, Sociedade e Território* (co-autor), Madalena, Junta de Freguesia da Madalena, 2005; “A Companhia de Artefactos de Metais, estabelecida no Porto (1837-1852). Para o estudo monográfico de uma fundição pioneira”, in *Arqueologia Industrial*, IV série, vol. 1, n.º 1-2, 2005; “O património arquitectónico e o fenómeno do Vinho do Porto: relações e motivações”, in *Actas do seminário O Vinho do Porto em Gaia & Companhia*, Porto, CEPESE/Edições Afrontamento, 2005; “O Cemitério Britânico do Porto – elementos históricos e artísticos para um estudo monográfico”, in *Boletim da Associação Cultural Amigos do Porto*, Porto, 2006;

“Contributos para a História da Arquitectura e do Urbanismo em Montemor-o-Novo, do século XVI ao século XIX: III – O Asilo Montemorense de Infância Desvalida no contexto da educação feminina em Portugal nos finais do século XIX” (co-autor), in *Almansor*, 2.ª série, n.º 5, 2006; “Conservación del Patrimonio y del Paisaje Rural en territorios suburbanos nuevos – el caso portugués (co-autor), in *Ciudad Y Territorio, Estudios Territoriales*, XXXVIII (148), 2006.

## VALENTIM ALEXANDRE

Investigador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Tem publicado também vários trabalhos nas áreas da história colonial e das relações externas portuguesas, nomeadamente os livros: *Os Sentidos do Império*, Porto, 1993; *O Império Africano, 1825-1890* (coordenador com Jill Dias), Lisboa, 1998; e *Velho Brasil, Novas Africas – Portugal e o Império, 1808-1975*, Porto, 2000). Colaborou igualmente no volume IV da *História da Expansão Portuguesa*, dirigido por Francisco Bettencourt e Kirti Chaudhuri, Lisboa, 1998.

Publicou recentemente o livro *O Roubo das Almas – Salazar, a Igreja e os Totalitarismos (1930-1939)*, Lisboa, D. Quixote, 2006.

## CONCEIÇÃO MEIRELES PEREIRA

Professora associada no Departamento de História e Estudos Políticos e Internacionais da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Vice-presidente do CEPESE e directora da revista *População e Sociedade*.

Doutora em História pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Publicações recentes: “Entre Portugal e Brasil: Ficções e Realidades”, in *Os Brasileiros de Torna-Viagem. Catálogo da Exposição*, Lisboa, C.N.C.D.P., 2000; “Os Brasileiros Notáveis e... os Outros”, in *Os Brasileiros de Torna-Viagem. Catálogo da Exposição*, Lisboa, C.N.C.D.P., 2000; “Relações entre Portugal e Espanha na Época Contemporânea. Ponto da situação historiográfica”, in *Revista da Faculdade de Letras – História*, Porto, FLUP, vol. 4, 2003; “Ocidente – Imagens e Fronteiras da Europa e da Cultura Ocidental (1938-1948)”, in *Ideias de Europa: que Fronteiras?*, (coord. Maria Manuela Tavares Ribeiro), Coimbra, Quarteto Editora, 2004; “Imprensa e Regionalismo em Bragança. Do Liberalismo aos Alvores do Estado Novo”, in *O Património Histórico-Cultural da Região de Bragança/Zamora*, Porto, Edições Afrontamento/CEPESE, 2005; “Representações da Emigração para o Brasil na imprensa do Nordeste Trasmontano durante a 1.ª República”, in *Portugueses no Brasil: Migrantes em Dois Atos*, Rio de Janeiro, CEPESE/FAPERJ, 2006; “ ‘Brasileiro’ no teatro musicado português – duas operetas paradigmáticas”, in *A Emigração Portuguesa para o Brasil*, Porto, CEPESE/FAPERJ, 2007.

## JOÃO MENDONÇA

Docente convidado do Departamento de Geografia na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Licenciado e mestre em Geografia pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Doutor em Geografia pela Universidade de Santiago de Compostela.

Publicações recentes: *Desenvolvimento Rural na Zona Agrária de Lamego: Estruturas Produtivas e Organização Social*, Santiago de Compostela, Universidade de Santiago de Compostela, 2001; “Em torno de François Guichard: reflexões sobre o percurso de um geógrafo”, in *Revista Abalar*, n.º 2, Proxecto Abalar, Santiago de Compostela, 2004; *Geografia das Microiniciativas Agrárias em Lamego e Távora: Territórios, Actores e Estratégias de Sobrevivência e de Inovação*, Santiago de Compostela, Universidade de Santiago de Compostela, 2005, 2 volumes (dissertação de Doutoramento em Geografia Humana).

## GASPAR MARTINS PEREIRA

Professor associado na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor em História Contemporânea pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Principais trabalhos publicados: *Eduardo Santos Silva, cidadão do Porto*, Porto, 2002; *O Vinho do Porto*, Porto, Instituto do Vinho do Porto, 2003; *Sogrape: uma história vivida*, Porto, Sogrape/Campo das Letras, 2003; “A tradição reguladora dos vinhos do Alto Douro. O legado pombalino revisitado”, in IV Simpósio da Associação Internacional da *História e Civilização da Vinha e do Vinho*, Haro (La Rioja, Espanha), 2004; “Dez anos depois: o GEHVID e a investigação histórica sobre a vinha e o vinho no vale do Douro”, in II Encontro Internacional *História da Vinha e do Vinho no Vale do Douro*, Porto, Vila Real, S. João da Pesqueira, Régua, 2005.

## JOAQUIM JAIME FERREIRA-ALVES

Professor associado com agregação na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor em Letras, especialidade de História de Arte, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Publicações recentes: “A Fachada da Igreja de S. Pedro de Vila Real (1728-1730)”, in *Barroco, Actas do 2.º Congresso Internacional 2001/ Porto-Vila Real-Aveiro-Arouca*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2003; “Elementos para o estudo da arquitectura das duas primeiras capelas da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco do Porto”, in *Revista da Faculdade de Letras – Ciências e Técnicas do Património*, vol. II, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2003; “Continuidade e ruptura do ideal barroco nas entradas régias do século XIX: alguns exemplos”, in *Cadernos do Noroeste*, n.º 20, Braga, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 2003; “Formas da arte efémera no duplo consórcio Bragança-Bourbon em 1785”, in *Revista da Faculdade de Letras - Ciências e Técnicas do Património*, n.º 3, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004; “Artistas e Artífices na Sé do Porto nas obras da sede vacante de 1717 a 1741”, in *Artistas e Artífices e a sua mobilidade no mundo de expressão portuguesa, Actas do VII Colóquio Luso-Brasileiro de História da Arte*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2005.

## ANTÓNIO MOURATO

Licenciado em Artes Plásticas – Pintura pela Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto. Mestre e doutor em História da Arte pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Trabalhos recentes: “Arco-Íris sobre o Sena (Francisco José Resende nas colecções do Museu da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto)”, in *Revista da Faculdade de Letras, Ciências e Técnicas do Património*, volume II, Porto, Universidade do Porto, 2003; “Domingos Sequeira na colecção de Pintura da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto”, in *2.º Centenário da Academia Real da Marinha e Comércio da Cidade do Porto, 1803-1837*, Porto, Reitoria da Universidade do Porto, 2003; “Uma pintura de Francisco José Resende nas colecções do Museu da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto”, in *Revista Apontamentos*, n.º 3, Porto, Museu da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, 2005; “O Pintor Francisco José Resende”, in *O Tripeiro*, 7.ª série, ano XXIV, n.º 4, Porto, 2005.

## MARIZA DE CARVALHO SOARES

Professora associada da Universidade Federal Fluminense.

Graduada em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, mestre em Antropologia Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e doutora em História pela Universidade Federal Fluminense.

Principais trabalhos publicados: “Histórias cruzadas: os mahi setecentistas no Brasil e no Daomé”, in *Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2005;. “Archival report – Slavery in Ecclesiastical Archives: Preserving Records”, in *The Hispanic American Historical Review*, vol. 86: 2, 2006; “O resto perdeu-se”? História e Folclore: o caso dos muçulmanos das Alagoas”, in Bruno César Cavalcanti, Clara Suassuna, Rachel Rocha de Almeida Barros (orgs.), *Kulé Kulé – Visibilidades Negras*, Maceió, EDUFAL-Editora da Universidade Federal de Alagoas, 2006; *Rotas Atlânticas da Diáspora Africana: da baía do Benim ao Rio de Janeiro*, 1.ª ed., Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2007; “Can women guide and govern men? Gendering politics among african catholics in colonial Brazil”, in Gwyn Campbell; Suzanne Miers; Joseph C. Miller (orgs.), *Women and Slavery*, volume II – Americas, 1.ª ed., Ohio University Press, 2008.

## ANTÓNIO JUCÁ DE SAMPAIO

Professor adjunto do Departamento de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Doutor em História pela Universidade Federal Fluminense.

Alguns trabalhos publicados: “O mercado carioca de crédito: da acumulação senhorial à acumulação mercantil (1650-1750)”, in *Estudos Históricos*, vol. 29, Rio de Janeiro, 2002; “Crédito e circulação monetária na colônia: o caso fluminense, 1650-1750”, in *Anais do V Congresso Brasileiro de História econômica*, Belo Horizonte, ABPHE, 2003; *Na encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650-c.1750)*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 2003; “A produção política da economia: formas não mercantis de acumulação e transmissão da riqueza numa sociedade colonial (Rio de Janeiro, 1650-1750)”, in *Topoi*, n.º 7, Rio de Janeiro, 2004.

## JÚNIA FERREIRA FURTADO

Professora adjunta do Departamento e Programa de Pós-graduação de História da Universidade Federal de Minas Gerais.

Mestre e doutora em História Social pela Universidade de São Paulo.

Trabalhos recentes publicados: *Cartografia das Minas Gerais: da Capitania à Província*, Belo Horizonte, Editora da UFMG, 2002; *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*, São Paulo, Companhia das Letras, 2003; *Cartografia da conquista das minas*, Lisboa, Kappa/ Belo Horizonte, Editora da Universidade Federal de Minas Gerais, 2004; “Barbeiros, cirurgiões e médicos na Minas colonial”, in *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, ano XLI, 2005; “Piccola africa: il mondo degli schiavi nel Distretto Diamantino e nel villaggio di Tejuco (Minas Gerais, Brasile)”, in *Terra d’Africa*, Milano, Unicopli, 2005; “José Rodrigues Abreu e a geografia imaginária emboaba da conquista do ouro”, in Maria Fernanda Bicalho, Vera Ferlini (orgs.), *Modos de Governar: idéias e práticas políticas no Império Português (séc. XVI a XIX)*, São Paulo, Alameda, 2005; “Uma correspondência de negócios nas Minas setecentistas: possibilidades de leituras”, in Márcia Abreu, Nelson Schapochnik (orgs.), *Cultura letrada: objetos e práticas*, Campinas, Mercado de Letras/ALB/FAPESP, 2005.

## MARIA JOSÉ FERRARIA

Professora do ensino básico e secundário. Investigadora do CEPESÉ.

Licenciada e mestre em História pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Publicações mais relevantes: “Da tradição musical portuense: Ciríaco de Cardoso – Notas biográficas”, in *População e Sociedade*, n.º 5, Porto, CEPESÉ, 1999; *Percursos burgueses na cidade do Porto (1910-1926)*, dissertação de mestrado, Porto, 2000, texto policopiado; “A indústria têxtil no distrito de Bragança – 1850”, in *Brigantia*, vol. XXI, n.º 1-2, Jan.-Jun. 2002 (em colaboração com Fernando de Sousa); “A emigração do distrito do Porto para o Brasil (1880-1882)”, in *Portugueses no Brasil: Migrantes em dois atos*, Rio de Janeiro, CEPESÉ/FAPERJ, 2006; “A emigração para o Brasil através dos livros de registo de passaportes do Governo Civil do Porto (1880-1890)”, *A Emigração Portuguesa para o Brasil*, Porto, CEPESÉ/FAPERJ, 2007.

## PAULO AMORIM

Professor assistente da Universidade Lusíada do Porto. Investigador do CEPESÉ.

Licenciado e mestrando em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada do Porto.

Publicações mais relevantes: “A extinção das funções públicas da Companhia Geral da

Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1852)”, in *População e Sociedade*, n.º 9, Porto, CEPESE, 2002 (em colaboração com Fernando de Sousa); “Os fundos documentais da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro nos Arquivos do Rio de Janeiro”, in *População e Sociedade*, n.º 10, Porto, CEPESE, 2003; *Dicionário de Relações Internacionais* (direcção de Fernando de Sousa), Porto, Edições Afrontamento, 2005; *A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006)*, Porto, CEPESE, 2006; “A emigração para o Brasil através dos livros de registo de passaportes do Governo Civil do Porto (1880-1890)”, *A Emigração Portuguesa para o Brasil*, Porto, CEPESE/FAPERJ, 2007.

## CARLOS GABRIEL GUIMARÃES

Professor associado da Universidade Federal Fluminense.

Graduado em História Econômica Geral e do Brasil pela Universidade Federal Fluminense.

Recentes publicações: Organizador de *Anais do VI Congresso Brasileiro de História Econômica e 7.ª Conferência Internacional de História de Empresas*, vol. 1, São Paulo, ABPHE, 2005; “Mauá por trás do Mito...”, in *Revista de História da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 2005; “Um marco alemão no Brasil”, in *Folha de São Paulo*, São Paulo, 2006; em colaboração com Gladys Ribeiro, Ricardo Salles e José Murilo de Carvalho, “O comércio inglês no Império brasileiro: a atuação da firma inglesa Carruthers & Co. (1824-1854)”, in *Anais do Seminário Interno do CEO/PRONEX Nação e Cidadania no Império: Novos Horizontes*, 2006; “A Guerra do Paraguai e a atividade bancária no Rio de Janeiro no período 1865-1870: o caso do Banco Rural e Hipotecário do Rio de Janeiro”, in *HEERA*, vol. 1, 2007; “O Fidalgo-mercador Francisco Pinheiro e o ‘Negócio da Carne Humana’ (1707-1715)”, in Mariza de Carvalho Soares. (org.), *Rotas atlânticas da diáspora africana: da baía do Benim ao Rio de Janeiro*, Niterói, EDUFF, 2007.



## **RESUMOS / ABSTRACTS**



## RESUMOS

FERNANDO DE SOUSA

### **O legado da Real Companhia Velha (Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro) ao Alto Douro e a Portugal (1756-2006)**

Em 10 de Setembro de 1756 foi criada a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, destinada a garantir e promover, de forma articulada, a produção e comercialização dos vinhos do Alto Douro, a travar a concorrência de outros vinhos portugueses de inferior qualidade, a limitar o predomínio e mesmo o controlo desta actividade económica pelos ingleses e, logicamente, a aumentar os rendimentos da Coroa provenientes do comércio dos vinhos do Alto Douro, que vieram a ser uma das maiores fontes de receita do Estado português.

A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro vai revelar-se pioneira na demarcação e regulação pública da região vinícola do Alto Douro e no regime de protecção da denominação de origem. Boa parte da justificação histórica e simbólica de o Porto ser a capital do Norte encontra o seu primeiro fundamento na Companhia, mercê das suas múltiplas actividades económicas nas três províncias do Norte de Portugal, das obras públicas por si desenvolvidas, das escolas de ensino superior que sustentou e da valorização socioeconómica do Alto Douro – sem esquecermos que a sua sede se localizava no Porto, para onde tudo se dirigia e onde tudo se decidia.

FERNANDO NOVAIS

### **O marquês de Pombal, a história e os historiadores**

As diversas nações têm, quase sempre, em sua história, certos momentos que atraem mais intensamente a atenção dos historiadores, ou por serem considerados “gloriosos” ou por envolverem pontos de inflexão, viragens significativas no passado. Assim, em Portugal, a era dos descobrimentos marítimos, ou em menor grau, a “época pombalina” são temáticas que merecem reflexões mais aprofundadas por parte de historiadores. Este trabalho centrar-se-á na chamada “época pombalina” e na indefinição que provoca a personagem, a tal ponto que a interpretação do período acaba muitas vezes por ser confundindo com o juízo sobre o homem.

FRANCISCO CALAZANS FALCON

### **A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro no contexto das práticas mercantilistas e ilustradas da Época Pombalina**

Este trabalho analisa as circunstâncias que presidiram à fundação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, o desenvolvimento da empresa, sua inserção no comércio ultramarino, e as relações aos poucos estabelecidas entre o comércio dos vinhos do Porto e as reformas do sistema educacional através do sistema de subsídios à manutenção das Aulas Régias, tanto na metrópole como no ultramar.

**FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA****“Viva El-Rei! Viva o povo! Morra a Companhia!” (O lado sombrio da instituição pombalina)**

Pretende-se nesta comunicação dar conta da primeira grande manifestação da plebe contra a criação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, manifestação que a violência das ameaças verbais da multidão em fúria, os relatórios pouco serenos imediatamente enviados para Lisboa e, sobretudo, a conjuntura política transformaram num motim tremendo que o Poder político vigente obrigou o Tribunal a classificar como crime de lesa-majestade.

**FRANCISCO VIEIRA****Frei João de Mansilha, procurador da Companhia em Lisboa (1756-1777)**

João de Mansilha, frade dominicano, foi procurador da Companhia das Vinhas do Alto Douro, junto da Corte, entre 1756-1777. O presente estudo, visa estudar a correspondência expedida pelo frade para a Junta da Administração da instituição de quem era mandatário. Neste sentido, estudamos a relação estreita entre o representante e os deputados dirigentes da Companhia, bem como a sua relação com o marquês de Pombal, ministro plenipotenciário e protector desta instituição desde a sua criação. Visamos, igualmente, perceber quais as principais preocupações que deram corpo às 720 cartas estudadas e que se encontram compiladas em 17 volumes, no arquivo da Real Companhia Velha.

**ISABEL GOMES DE OLIVEIRA****A contabilidade da Real Companhia Velha no século XVIII**

Neste artigo apresentamos os estatutos e alvarás de constituição da Companhia pombalina, Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, e exploramos a estrutura administrativo-financeira nos primeiros anos da sua instituição (século XVIII). Com base na consulta dos arquivos da mesma, verificamos que a nível contabilístico se utilizava já o método das “Partidas Dobradas”, no registo das suas operações, sendo utilizados três livros principais (para além de outros complementares): Memorial, Diário e Razão. Apresentamos ainda os primeiros balanços da Companhia. Concluímos que a estrutura organizativa e o sistema contabilístico eram eficazes no controlo das operações. Contudo, como era típico da época, o balanço não era tão completo como é hoje, não apresentando o imobilizado e as respectivas amortizações. O sistema contabilístico era baseado nos débitos e créditos e não nos conceitos de activos, passivos, custos e proveitos.

**ANTÓNIO BARROS CARDOSO****A contestação inglesa à Companhia em 1777**

A instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro revestiu-se de contornos que têm ocupado os historiadores do Vinho do Porto de há duas décadas a esta parte. Um desses contornos é precisamente o da contestação inglesa às competências que foram entregues ao instituto responsável pela instituição e regulamentação de uma das regiões demarcadas mais antigas do mundo, que faz agora 250 anos, e que se procurou explicar neste artigo.

## FRANCISCO QUEIROZ

**A “Primeira Associação de Indústria Fabril Portuguesa” e a fundição em Crestuma**

A Primeira Associação de Indústria Fabril Portuguesa foi o primeiro projecto industrial de grande dimensão fundado numa sociedade anónima que surge no Porto, em 1836.

Embora nunca estabelecida, pretendia comprar a fábrica do ferro de Crestuma (Vila Nova de Gaia), que pertencia “Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro”. Esta comunicação apresenta um resumo sobre o passado da manufactura em Crestuma, demonstrando os efeitos que esta teve em Crestuma até ao século XX.

## VALENTIM ALEXANDRE

**A Real Companhia Velha no primeiro quartel do século XIX: o contexto internacional**

Como é sabido, todos os vinhos de renome têm, na sua gestação, uma componente mais ou menos forte de política internacional: são as tensões e as guerras que, influenciando as redes de comércio, criam os mercados de consumo para os vinhos de determinada origem – mercados que, por sua vez, influenciam, em muitos casos de forma decisiva, as características do produto.

O vinho do Porto não foge a esta regra. Em última análise, a sua afirmação e expansão estão ligadas às mutações do sistema político europeu.

## CONCEIÇÃO MEIRELES PEREIRA

**A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro no confronto absolutismo/liberalismo. A destruição dos armazéns de Gaia em 1833**

Pretendendo estudar a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro no confronto entre absolutismo e liberalismo, este trabalho centrou-se num acontecimento de grande relevância – o incêndio dos armazéns de Gaia daquela Empresa, em 16 de Agosto de 1833, às ordens do Governo miguelista – pelo que foram seleccionados três textos que apresentam versões simultaneamente originais e complementares dos acontecimentos em questão, respectivamente da autoria de Luz Soriano, António Ferrão e Rocha Martins.

## JOÃO MENDONÇA

**O Alto Douro: uma abordagem geográfica**

Neste artigo descrevem-se as condicionantes históricas e geográficas que estão na base da produção vitícola do vale do Douro. Falar do Alto Douro é falar do esforço humano necessário à obtenção de um vinho de excelente qualidade. A beleza natural da região e a singular localização das suas vinhas, que impõe árduas condições aos viticultores, constituíram factores de reconhecimento como Património Mundial da UNESCO em Dezembro de 2001. Ter-se-á como objectivo, questionar a forma de tornar compatíveis a adaptação que exige a actual viticultura e a preservação das suas tradições e do seu saber fazer secular.

## **GASPAR MARTINS PEREIRA**

### **Nos 250 anos da Região Demarcada do Douro: da Companhia Pombalina à regulação interprofissional**

Ao comemorarmos os 250 anos da Região Demarcada do Douro, cuja criação foi determinada pelo alvará régio de 10 de Setembro de 1756, vale a pena tentarmos perceber não só a importância e pioneirismo de tal medida no panorama vitivinícola internacional, antecipando muitos aspectos do moderno conceito de denominação de origem controlada, mas também o seu enquadramento na longa história da região vinhateira do Douro, criando, simultaneamente, um vector duradouro de identidade e de unidade regional, num território administrativamente muito dividido.

## **JOAQUIM JAIME FERREIRA-ALVES**

### **João de Almada e Melo (1703-1786): o homem e a cidade**

Na segunda metade do século XVIII, o Porto viveu um dos períodos mais pujantes a nível da arquitectura e, principalmente, no campo do urbanismo. Tendo a cidade adquirido na primeira metade da centúria uma imagem profundamente marcada pelo Barroco, que até hoje a caracteriza, na segunda metade de Setecentos, lançou as bases de uma modernidade pela variedade de tendências no campo da arquitectura e pelas transformações urbanas realizadas naquele período. O Porto foi um dos centros mais importantes de intervenção urbana no Portugal da segunda metade do século XVIII. Conhecida já a história desse processo renovador, queremos chamar a atenção para alguns aspectos inovadores que João de Almada e Melo trouxe à cidade, e que, por isso, o tornou numa das figuras mais importantes da história do Porto.

## **ANTÓNIO MOURATO**

### **João Baptista Ribeiro na colecção de pintura da Real Companhia Velha**

Este trabalho procurou dar a conhecer João Baptista Ribeiro e a importância das suas aquarelas na história da Real Companhia Velha, nomeadamente na defesa e demonstração dos benefícios desse organismo.

## **MARIZA DE CARVALHO SOARES**

### **O vinho e a farinha, “zonas de sombra” na economia atlântica no século XVII**

O texto apresentado recupera e reordena argumentos de análises anteriores com o objetivo de dar destaque à circulação do vinho barato e da farinha de mandioca pelas várias partes do Atlântico no século XVII. Usualmente encobertos pela atenção a produtos mais caros e nobres como o vinho do Porto, os tecidos de luxo, o açúcar, as especiarias e os escravos, eles têm sido recorrentemente desconsiderados pela historiografia. Assim, neste trabalho abordarei esses produtos e o seu papel na época em questão.

## ANTÓNIO CARLOS JUCÁ DE SAMPAIO

### **Relações mercantis entre a praça carioca e Portugal na primeira metade do século XVIII**

Este trabalho estuda as transformações ocorridas nas relações mercantis entre o Rio de Janeiro e o reino de Portugal na primeira metade do século XVIII, sob impacto da descoberta do ouro e o conseqüente povoamento das regiões mineradoras. A profundidade dessas transformações significou uma importante alteração no eixo econômico não somente da colônia americana como de todo o império luso. Na segunda parte do texto, para perceber como estas alterações marcaram os agentes mercantis faço uma análise das sociedades comerciais e das escrituras de procuração feitas na praça carioca.

## JÚNIA FERREIRA FURTADO

### **As redes de comércio entre Portugal e as Minas do Ouro na primeira metade do século XVIII**

A instalação de uma significativa população na região das Minas do ouro dependeu, desde o início, da garantia de abastecimento dos núcleos urbanos. Isso se fez conjugando uma produção interna à capitania com a chegada de produtos que vinham de outras partes da América portuguesa e mesmo do reino. Este artigo pretende analisar a conformação das redes comerciais e as características da atividade mercantil que se estruturaram na capitania. A análise da documentação mostrou as dificuldades de classificar esses comerciantes em grupos ou categorias estáticas, pois o comércio nas Minas era atividade tão diversificada quanto os homens que o empreendiam. As características que marcaram os comerciantes mineiros foram a heterogeneidade, a instabilidade e a fluidez entre os diversos tipos de atividades a que se dedicavam.

## FERNANDO DE SOUSA

### **O Brasil e a Companhia do Alto Douro (1756-1825)**

Neste trabalho vamos tratar das relações entre a Companhia e o Brasil, entre 1756, ou seja, o ano da sua fundação, e 1825, o ano da normalização das relações diplomáticas com o Brasil, tornado independente em 1822.

De entre os vários privilégios concedidos à Companhia, destaca-se o monopólio do comércio exclusivo de todos os vinhos, aguardentes e vinagres exportados pela barra do Douro para as capitanias de São Paulo, Rio de Janeiro, Baía e Pernambuco, comércio esse que, até 1755-1756, se encontrava dominado pelos ingleses e negociantes seus associados mas que, com a fundação da Companhia do Grão-Pará e Maranhão (6 de Junho de 1755), a abolição dos comissários volantes no Brasil (lei de 6 de Dezembro de 1755, reiterada pela lei de 7 de Março de 1760) e a criação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, vai passar a estar nas mãos da alta burguesia portuguesa de negócios.

A Companhia detinha, em regime exclusivo, o comércio de vinhos, aguardentes e vinagres que se carregavam na cidade do Porto e saíssem pela sua alfândega para o Brasil, o qual se veio a tornar num importante mercado de escoamento dos vinhos do Alto Douro, o mais importante ramo dos seus negócios durante as duas primeiras décadas da sua existência, mas não como alguns historiadores pretendem, o sector mais lucrativo da actividade desenvolvida por aquela Empresa.

**MARIA JOSÉ FERRARIA/PAULO AMORIM****Os negócios da Companhia dos Vinhos com o Brasil (1834-1843)**

Fruto de uma investigação efectuada no Arquivo da Real Companhia Velha, pretendeu-se conhecer a evolução das relações comerciais desta Companhia com os seus agentes no Brasil (Baía, Pernambuco, Rio de Janeiro e Santos), entre 1834 e 1842, ou seja, entre o ano em que a Companhia perde os seus privilégios e prerrogativas que faziam dela uma empresa majestática (decreto de 30 de Maio de 1834) e o ano em que ela volta a assumir funções importantes delegadas pelo Estado (carta de lei de 21 de Abril de 1843).

**CONCEIÇÃO MEIRELES PEREIRA****A Companhia e a exportação de produtos secos para o Brasil**

Embora a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro apenas estivesse legalmente habilitada a comercializar com o Brasil o vinho, as aguardentes e os vinagres, houve situações de excepção que determinaram o envio de outros produtos. Foi o que aconteceu em 1759, quando a empresa obteve autorização régia para enviar para o Rio de Janeiro um carregamento substancial de ferramentas, metais, munição, têxteis, chapelaria e géneros alimentares, entre outros. Todavia, a colocação e venda destes produtos no mercado brasileiro revelou-se difícil, impossível até para alguns deles, pelo que tal experiência não se viria a repetir. Essa não era, decididamente, a vocação da Companhia das Vinhas do Alto Douro.

**CARLOS GABRIEL GUIMARÃES****Os negociantes da Praça do Comércio do Rio de Janeiro de meados do século XIX: estudo do grupo mercantil do Barão de Mauá e sua relação com o Império do Brasil**

O presente trabalho tem como objetivo analisar a atividade económica e política desenvolvida por um dos mais atuantes grupos mercantis da Praça do Comércio do Rio de Janeiro na década de 1850. Liderado pelo negociante “de fazenda seca por atacado” Irineu Evangelista de Souza, o Barão de Mauá, esse grupo, além dos negócios na área bancária, navegação e estrada de ferro, esteve, também, à frente da Sociedade dos Assinantes da Praça no mesmo período.

**FERNANDO SOUSA/DIOGO FERREIRA/RICARDO ROCHA****Os ingleses e a Companhia do Alto Douro nas vésperas das invasões francesas (1804-1805)**

Em 1804, a Feitoria Inglesa do Porto, abalada pela séria concorrência que a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro lhe fazia quanto à exportação do Vinho do Porto para Inglaterra, prejudicada pelo monopólio das aguardentes, imprescindíveis para o tratamento do Vinho do Porto, detido pela Companhia, apresenta uma queixa à rainha de Portugal Maria I contra a Companhia, alegando baixa qualidade do Vinho do Porto, escassez de aguardente e má-

-fé da Companhia, segundo a Feitoria a principal responsável pela diminuição das importações do Vinho do Porto por parte da Inglaterra.

A Companhia refuta as acusações e enuncia os factores explicativos da redução da exportação do Vinho do Porto para Inglaterra e propõe novas medidas a serem tomadas pelo Governo de Portugal para contrariar tal redução, medidas essas que o Governo irá adoptar.

Trata-se, assim, de mais um confronto na guerra dos cem anos, que irá opor os ingleses do Porto e a Companhia, desde a fundação desta, em 1756, até à extinção definitiva das funções de fiscalização e controle que a Companhia assumiu quanto ao Vinho do Porto, em 1852.

### **FERNANDO DE SOUSA/DIOGO FERREIRA/MARIA JOSÉ FERRARIA/ PAULA BARROS/PAULO AMORIM/RICARDO ROCHA**

#### **A Rússia e a Companhia do Alto Douro. Um balanço dramático de três décadas de relações comerciais (1805)**

Durante perto de três décadas, a Casa de Comércio de Portugal, instalada pela Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (também designada por Real Companhia Velha, e que em 2006 completou 250 anos de actividade comercial ininterrupta) em São Petersburgo e dela dependente, foi o símbolo dos negócios desenvolvidos entre as duas nações, nas últimas décadas do século XVIII e primeiros anos do século XIX.

Neste artigo, publicamos uma valiosa fonte documental existente no Arquivo da Real Companhia Velha, relativa à liquidação das contas da Companhia, produzida por José Maria Roversi, cônsul português em São Petersburgo desde 1800, vice-cônsul de Portugal na Rússia a partir de 1803, cônsul-geral de Portugal em São Petersburgo entre 1804-1808 e procurador da Real Companhia Velha.

O *Jornal ou Resumo dos procedimentos de Roversi & Gonçalves* sintetiza todas as iniciativas desenvolvidas por esta Empresa para se conhecer a situação financeira da Companhia na Rússia, em 1805, instalada naquele País desde 1781.



**ABSTRACTS****FERNANDO DE SOUSA****The legacy of the Royal Oporto Wine Company to the Upper Douro and to Portugal (1756-2006)**

The Royal Oporto Wine Company was created in 10 September 1756 in order to guarantee and promote the production and trading of Upper Douro's wines, to break the competition made by other Portuguese wines of inferior quality, to limit the predominance and the control of this economic activity by the English and, obviously, to increase the State revenues from the commerce of Upper Douro's wines, which came to be one of the greatest income sources for Portugal. The Company was a pioneer in what concerns to the demarcation and public regulation of the vineyard region of the Upper Douro and in the protection of the denomination of origin. Furthermore, a good part of the historical and symbolic justification for Porto to be the capital of the North can be found in the Company, due to its multiple activities it developed and the important legacy it left to the region, namely in the fields of public works, higher-education institutions and the socioeconomic valorization of the Upper Douro and Porto, where the Company's headquarters were located.

**FERNANDO NOVAIS****The marquis of Pombal, history and the historians**

The several nations frequently have in its history certain moments that attract the attention of the historians in a more intense way, either for being considered "glorious" or because they represent inflection points and significant turns in the past. Thus, in Portugal, the age of maritime discoveries, or in a lesser degree, the "Pombaline time", are object of deeper reflections by historians. This work will focus on the "Pombaline time" and the indefiniteness that this character provokes, to such point that the interpretation of this period is many times mistaken with the judgment about the man.

**FRANCISCO CALAZANS FALCON****The Royal Oporto Wine Company in the context of the illustrated and mercantile practices of the Pombaline time**

This paper studies the historical circumstances of the foundation of the Royal Oporto Wine Company, its development and insertion in the ultramarine trade, as well as the relations established between the commerce of Port wines and the reformation of the educational system by means of subsidies to the so called *Aulas Regias*, in Portugal and the Portuguese possessions of its seaborne empire.

**FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**

**“Hail the King! Hail the people! Death to the Company” (The dark side of the Pombaline institution)**

This paper presents the first great manifestation by the population against the creation of the Royal Oporto Wine Company, a manifestation that, due to the violence of the verbal threats made by a furious crowd, the infuriated reports immediately sent to Lisbon and, above all, the political context, was transformed into a tremendous riot that the political power compelled the Court to classify it as a crime against the King.

**FRANCISCO VIEIRA**

**Frei João de Mansilha, solicitor of the Company in Lisbon (1756-1777)**

João of Mansilha, a Dominican friar, was the solicitor of the Royal Oporto Wine Company, in the Royal Court, between 1756 and 1777. The present research is based in the correspondence between the friar and the administration of the Company, named Junta. With this purpose, we studied the narrow relation involving the representative and the leading members of the Junta, as well as his relation with the marquis of Pombal, the plenipotentiary minister of the Kingdom and a protector of this institution since its creation. We aim to understand which were the main concerns mentioned in the 720 letters we studied, compiled in 17 volumes that are stored in the Archive of the Royal Oporto Royal Company.

**ISABEL GOMES DE OLIVEIRA**

**The accounting of Royal Oporto Wine Company during the 18th century**

This paper presents the statutes and the charter of constitution of this Pombaline company. We explain how the company was organized and, based on the archives of the Company, we verify that the company used double-entry bookkeeping since its beginning, in 1756. We also present the first balance sheets of the Company. We conclude that the management structure and the accounting system permitted the control of the operations; however, the balance sheet did not display, as it happens nowadays, fixed assets and depreciation. The accounting system was based on debit and credit and not on assets and liabilities or revenues and expenses.

**ANTÓNIO BARROS CARDOSO**

**The English plea to the Company in 1777**

The founding of Royal Oporto Wine Company was surrounded with many issues that have been the object of research from many historians of Port Wine during the last two decades. One of these issues is regards the English plea against the prerogatives granted to this Institution for the creation and regulation of one of the oldest demarcated regions of the world, which recently celebrated 250 years of existence, and that it attempt to explain in this paper.

FRANCISCO QUEIROZ

**The “Primeira Associação de Indústria Fabril Portuense” and the iron foundry of Crestuma**

The “Primeira Associação de Indústria Fabril Portuense” was the first large industrial project based on an anonymous society to appear in Porto, in 1836. Although it was never established, it was to be based on the purchase of the (by then inactive) iron foundry of Crestuma (Vila Nova de Gaia), which belonged to the Royal Oporto Wine Company. This paper gives an historic overview about this early manufacturing works of Crestuma, concluding with the effects that this factory had in Crestuma until the 20th century.

VALENTIM ALEXANDRE

**Royal Oporto Wine Company in the first quarter of the 19th century: the international context**

As it is known, all the renowned wines have in its genesis an important component of international politics: the tensions and wars that, influencing commercial networks, create the markets for consumption of wines of a particular origin – markets that, in turn, have a decisive influence in the characteristics of the product. Port wine – and consequently, Royal Oporto Wine Company – is not an exception. All things considered, its affirmation and expansion are linked to the mutations of the European political system.

CONCEIÇÃO MEIRELES PEREIRA

**The Royal Oporto Wine Company in the confrontation absolutism/liberalism. The destruction of the Gaia Warehouse in 1833.**

With the purpose of studying Royal Oporto Wine Company during the confrontation between absolutism and liberalism, this paper focus on an event of great relevance – the fire at the Company’s warehouses in Gaia, in 16 of August of 1833, under the orders of the absolutist Government of D. Miguel. With that in mind, we selected three texts that present both original and complementary versions of the events in question, written by Luz Soriano, António Ferrão and Rocha Martins.

JOÃO MENDONÇA

**Upper Douro: a geographical approach**

In this article we describe the geographic and environmental conditions of wine making in the highlands and valley of Douro, to understand how the people of this region did accept the challenge and succeeded in making wines of such an excellent quality. The region is impressive and beautiful but often imposes very harsh conditions upon those who labour it. So far men have succeeded, as it was acknowledged when it was classified as World Inheritance by UNESCO in December 2001. Finally, we question how far the wine making process will have to adapt itself to the scientific and technological progress, considering that we must preserve the beauty and

harmony of nature in this area and still take advantage of the know-how accumulated throughout centuries.

**GASPAR MARTINS PEREIRA**

**In the 250 years of the Demarcated Region of the Douro: from the Pombaline Company to the inter-professional regulation**

As we celebrate the 250 years of the Demarcated Region of the Douro, whose creation was determined by the royal charter of 10 September 1756, we believe to be important to try and understand not only the relevance of such ground-breaking measure in the international wine-growing context, which anticipated many aspects of the modern concept of denomination of controlled origin, but also its framing in the long history of the winegrowing region of the Douro, creating, simultaneously, a lasting vector of identity and regional unit in a territory extremely divided from and administrative standpoint.

**JOAQUIM JAIME FERREIRA-ALVES**

**João de Almada e Melo (1703-1786): the man and the city**

In the second half of the 18<sup>th</sup> century, Porto lived one of the richest periods regarding architecture, particularly in the field of urbanism. Having the city acquired in the first half of the century an image deeply marked by the Baroque, which still characterizes it, during the second half of the century it launched the bases for modernity through a variety of trends in the field of architecture and through urban transformations that took place at that time. Porto was one of the most important centers of urban intervention in Portugal across the second half of 18<sup>th</sup> century. With the history of this renewal process already known, we want now to focus on some innovative aspects that João de Almada e Melo brought to the city, which made him one of the most important figures of the history of the Port.

**ANTÓNIO MOURATO**

**João Baptista Ribeiro in the painting collection of the Royal Oporto Wine Company**

This work intends to present the painter João Batista Ribeiro and the importance of its watercolor paintings in the history of the Royal Oporto Wine Company, namely regarding the defense of this Institution, by demonstrating its benefits and advantages.

**MARIZA DE CARVALHO SOARES**

**The wine and the flour, “shady zones” in the Atlantic economy of the 17<sup>th</sup> century**

The current works recovers and rearranges arguments from previous analyses with the objective of highlighting the circulation of cheap wine and cassava flour through some parts of

the Atlantic in the 17<sup>th</sup> century. Usually relegated in favor of more expensive and noble products such as Port wine, luxury fabrics, sugar, spices and slaves, these products have been recurrently disrespected by historiography. Thus, in this work we will analyze these products at the role they had during that period.

### **ANTÓNIO CARLOS JUCÁ DE SAMPAIO**

#### **Mercantile relations between Rio de Janeiro and Portugal in the first half of the 18th century**

This work analyses the transformations occurred in the mercantile relationship between Rio de Janeiro and the kingdom of Portugal in the first half of the eighteenth century, due the impact of the discovery of gold and the consequent settlement at the mining regions. The depth of these transformations not only meant an important alteration in the economic axle of the American colony as of all the Portuguese empire. In the second part of the text, to understand how these alterations affected the mercantile agents we analyze the commercial societies in Rio de Janeiro.

### **JÚNIA FERREIRA FURTADO**

#### **The commercial networks between Portugal and the Mines of the Gold in the first half of the 18th century**

The discovery of gold in the Minas Gerais captaincy attracted a huge population into the area. It was necessary to organize a supplying system that connected the golden villages to the shore ports and to the countryside. This paper aims at analyzing the merchant network system that was organized there. It shows the difficulties to classify the types of merchants as the commerce was an activity of great diversity. It proposes new forms of classification of the merchants based on criterions like heterogeneity, instability and fluidity as the bases of their activity.

### **FERNANDO DE SOUSA**

#### **Brazil and the Royal Oporto Wine Company (1756-1825)**

In this work we deal with the relations between the Company and Brazil, between 1756 – the year of its foundation – and 1825, the year when the diplomatic relations with Brazil were normalized. Among the privileges granted to the Company, we highlight the monopoly of the exclusive commerce of all the wines, brandies and vinegars exported from Porto to the captainships of São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia and Pernambuco, a trade that until 1755-1756 was dominated by the English but that with the creation of the Royal Oporto Wine Company, among other reasons, will get to the hands of the Portuguese high-bourgeoisie. Brazil quickly became an important market for the exportation of the wines of the Upper Douro, the most important branch of the Company's businesses during the two first decades of its existence but not, contrary to the opinion of some historians, the most lucrative sector of the activity developed by that Institution.

**MARIA JOSÉ FERRARIA/PAULO AMORIM****The businesses of the Royal Oporto Wine Company with Brazil (1834-1843)**

This work is the result of a research carried out in the Archives of Royal Oporto Wine Company, and presents the evolution of the commercial relations of this Company with its agents in Brazil (Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro and Santos), between 1834 and 1842, that is, from the year when the Company loses its privileges and prerogatives that made it a majestic company to the year where it assumes again important functions granted by the State.

**CONCEIÇÃO MEIRELES PEREIRA****The Company and the exportation of dry goods to Brazil**

Although the Royal Oporto Wine Company was only legally qualified to trade with Brazil wines, brandies and vinegars, there were some exceptional situations that determined the exportation of other products. That's what happened in 1759, when the Company obtained the royal authorization to send to Rio de Janeiro a substantial shipment of tools, metals, ammunition, textile products, hats and provisions, among other products. However, the placement and sale of these products in the Brazilian market proved to be very difficult, even impossible for some of them, and as such this experience was never to be repeated again. This was not, decidedly, the vocation of the Royal Oporto Wine Company.

**CARLOS GABRIEL GUIMARÃES****The traders of the business market of Rio de Janeiro in the middle of the 19<sup>th</sup> century: study of the mercantile group of the Baron of Mauá and his relation with the empire of Brazil**

The current work has the purpose of analyzing the economic activity and politics developed by one of the most operating mercantile groups of the business market of Rio de Janeiro in the decade of 1850. Led by a trader "of dry goods" named Irineu Evangelista de Souza, the Baron of Mauá, this group, besides the businesses in the banking area, navigation and railroad, was also in charge of the Society of the Subscribers of the Business Market during that period.

**FERNANDO SOUSA/DIOGO FERREIRA/RICARDO ROCHA****The English and the Royal Oporto Wine Company at the eve of the French Invasions (1804-1805)**

In the beginning of the 19th century, the *Royal Oporto Wine Company* controlled the fundamental procedures related to the production of Port Wine. This is a reality well known in different fields of their intervention, for instance in what concerns the monopoly of grape spirits as well as in what concerns the exportation policy towards England.

In this context, in 1804, the English Factory in Porto addressed a claim to the Portuguese Queen Maria I calling upon the bad quality of Port Wine production, the lack of grape spirits and

the abuse of authority shown by the *Companhia*. As expected, this powerful institution denies all the accusations explaining the necessary measures the Portuguese government would have to improve in order to overcome this problem.

This paper is, thus, a contribution for a better understanding of these complex relations between the English Factory in Porto and the *Companhia*, especially when this last institution was supposed to supervise all the Port Wine production since its creation back in 1756 until 1852.

**FERNANDO DE SOUSA / DIOGO FERREIRA / MARIA JOSÉ FERRARIA /  
PAULA BARROS / PAULO AMORIM / RICARDO ROCHA**

**Russia and the Royal Oporto Wine Company. A dramatic balance of three decades of commercial relations (1805)**

For nearly three decades, the Portuguese Trade House, installed by the Royal Oporto Wine Company (also known as Real Companhia Velha, which completed, in 2006, 250 years of uninterrupted commercial activity) in Saint Petersburg and depending on it, was the symbol of the businesses developed between the two nations, in the last few decades of the 18th century and the first years of the 19<sup>th</sup> century.

In this paper, we publish a valuable documental source present at the Archives of the Royal Oporto Wine Company, regarding the accountancy of the Company, carried out by José Maria Roversi, Portuguese consul in Saint Petersburg since 1800, vice-consul of Portugal in Russia from 1803 onwards, general-consul of Portugal in Saint Petersburg between 1804-1808 and procurator of the Royal Oporto Wine Company.

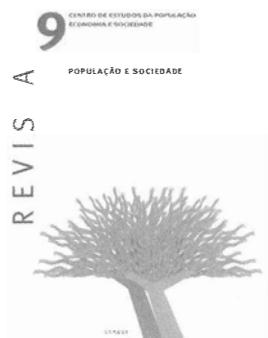
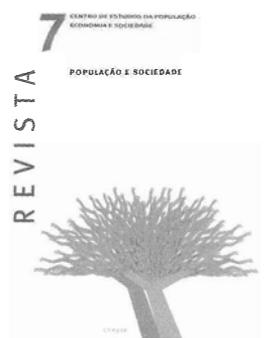
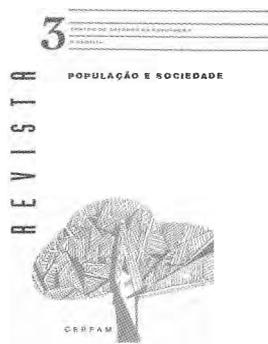
The *Jornal ou Resumo dos procedimentos de Roversi & Gonçalves* resumes all the initiatives developed by this enterprise, in order to better understand the financial situation of the Royal Oporto Wine Company in Russia in 1805, which was installed in that country since 1781.



**CATÁLOGO DAS PUBLICAÇÕES  
DO CEPESE**



# REVISTA POPULAÇÃO E SOCIEDADE



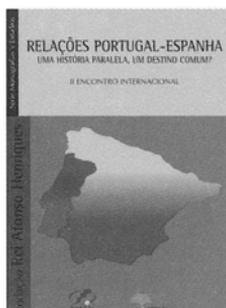


**LIVROS DE ACTAS**



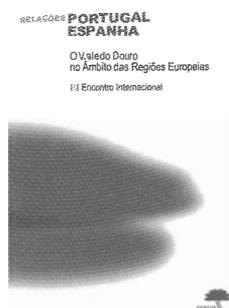
*Relações Portugal-Espanha  
Cooperação e Identidade  
I Encontro Internacional*

CEPESE  
FRAH  
2000



*Relações Portugal-Espanha  
Uma História paralela, um destino  
comum?  
II Encontro Internacional*

CEPESE  
FRAH  
2002



*Relações Portugal-Espanha  
O Vale do Douro  
no âmbito das Regiões Europeias  
I Encontro Internacional*

CEPESE  
Edições Afrontamento  
2006



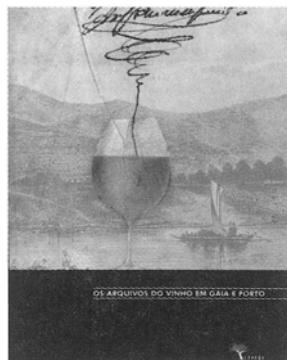
***O Património  
Histórico-Cultural  
da região  
de Bragança-Zamora***

CEPESE  
Edições Afrontamento  
2005



***O Património  
Cultural da região  
de Bragança-Zamora***

CEPESE  
Associação Ibérica  
dos Municípios Ribeirinhos  
do Douro  
2008



***Os Arquivos do Vinho  
em Gaia e Porto***

CEPESE  
2000



***Os Arquivos da Vinha e do  
Vinho no Douro***

CEPESE  
Edições Afrontamento  
2003



***O Vinho do Porto em  
Gaia & Companhia***

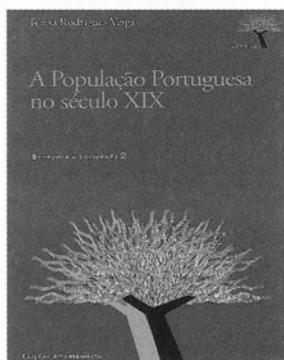
CEPESE  
Edições Afrontamento  
2005

## COLEÇÃO ECONOMIA E SOCIEDADE



*A Indústria das Sedas em Trás-os-Montes (1835-1870)*

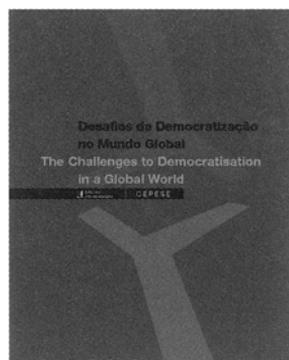
CEPESE  
Ed. COSMOS  
2001



*A População Portuguesa no Século XIX*

CEPESE  
Edições Afrontamento  
2004

## PUBLICAÇÕES AUTÓNOMAS



*Desafios da Democratização no Mundo Global*

CEPESE  
Edições Afrontamento  
2004



*Estudos e Ensaio em Homenagem a Eurico Figueiredo*

CEPESE  
Edições Afrontamento  
2005



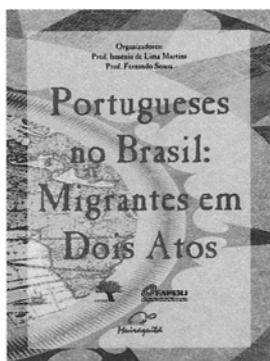
***Dicionário de Relações Internacionais***

CEPESE  
Edições Afrontamento  
2005



***História da Indústria das Sedas em Trás-os-Montes***

CEPESE  
Edições Afrontamento  
2006



***Portugueses no Brasil: Migrantes em dois atos***

CEPESE  
FAPERJ  
2006



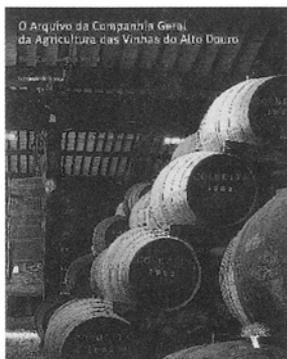
***A Emigração Portuguesa para o Brasil***

CEPESE  
Edições Afrontamento  
2007



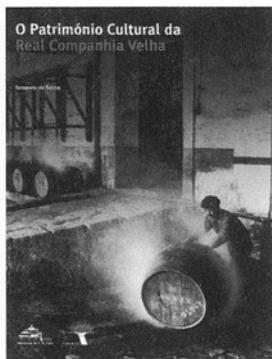
***Deslocamentos & Histórias: Os Portugueses***

CEPESE  
EDUSC  
2008



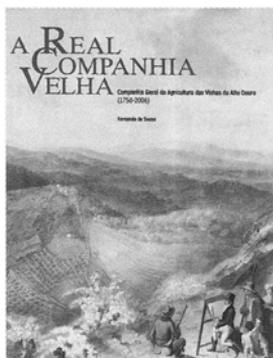
***O Arquivo da Companhia  
Geral da Agricultura das  
Vinhas do Alto Douro –  
Real Companhia Velha***

CEPESE  
2003



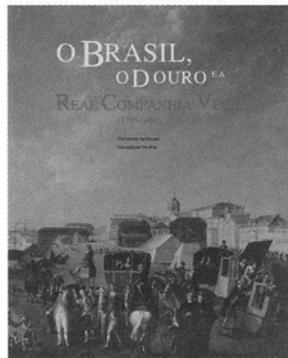
***O Património Cultural  
da Real Companhia Velha***

CEPESE  
2004



***A Real Companhia Velha.  
Companhia Geral da  
Agricultura das Vinhas do  
Alto Douro (1756-2006)***

CEPESE  
2006



***O Brasil, o Douro e a  
Real Companhia Velha.***

CEPESE  
2008





# ÍNDICE



INTRODUÇÃO/INTRODUCTION .....	5
<i>Fernando de Sousa</i>	

**PARTE I**  
**SEMINÁRIO INTERNACIONAL**

**A COMPANHIA E O ALTO DOURO NOS CONTEXTOS NACIONAL E INTERNACIONAL**

O LEGADO DA REAL COMPANHIA VELHA (COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO) AO ALTO DOURO E A PORTUGAL (1756-2006) .....	15
<i>Fernando de Sousa</i>	
O MARQUÊS DE POMBAL, A HISTÓRIA E OS HISTORIADORES .....	31
<i>Fernando Novais</i>	
A COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS MERCANTILISTAS E ILUSTRADAS DA ÉPOCA POMBALINA .....	39
<i>Francisco Calazans Falcon</i>	
“VIVA EL-REI! VIVA O POVO! MORRA A COMPANHIA!” (O LADO SOMBRIO DA INSTITUIÇÃO POMBALINA) .....	51
<i>Francisco Ribeiro da Silva</i>	
FREI JOÃO DE MANSILHA, PROCURADOR DA COMPANHIA EM LISBOA (1756-1777) .....	61
<i>Francisco Vieira</i>	
A CONTABILIDADE DA REAL COMPANHIA VELHA NO SÉCULO XVIII .....	99
<i>Isabel Gomes de Oliveira</i>	
A CONTESTAÇÃO INGLESA À COMPANHIA EM 1777 .....	123
<i>António Barros Cardoso</i>	
A “PRIMEIRA ASSOCIAÇÃO DE INDÚSTRIA FABRIL PORTUENSE” E A FUNDIÇÃO EM CRESTUMA .....	131
<i>Francisco Queiroz</i>	
A REAL COMPANHIA VELHA NO PRIMEIRO QUARTEL DO SÉCULO XIX: O CONTEXTO INTERNACIONAL .....	139
<i>Valentim Alexandre</i>	
A COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO NO CONFRONTO ABSOLUTISMO/ LIBERALISMO. A DESTRUIÇÃO DOS ARMAZÉNS DE GAIA EM 1833 .....	151
<i>Conceição Meireles Pereira</i>	
O ALTO DOURO: UMA ABORDAGEM GEOGRÁFICA .....	163
<i>João Mendonça</i>	
NOS 250 ANOS DA REGIÃO DEMARCADA DO DOURO: DA COMPANHIA POMBALINA À REGULAÇÃO INTERPROFISSIONAL .....	175
<i>Gaspar Martins Pereira</i>	
JOÃO DE ALMADA E MELO (1703-1786): O HOMEM E A CIDADE .....	187
<i>Joaquim Jaime Ferreira-Alves</i>	
JOÃO BAPTISTA RIBEIRO NA COLECÇÃO DE PINTURA DA REAL COMPANHIA VELHA ...	199
<i>António Mourato</i>	

---

**PARTE II**  
**SEMINÁRIO INTERNACIONAL**  
**A COMPANHIA E AS RELAÇÕES COMERCIAIS DE PORTUGAL COM O BRASIL**

O VINHO E A FARINHA, “ZONAS DE SOMBRA” NA ECONOMIA ATLÂNTICA NO SÉCULO XVII .....	215
<i>Mariza de Carvalho Soares</i>	
RELAÇÕES MERCANTIS ENTRE A PRAÇA CARIOCA E PORTUGAL NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XVIII .....	233
<i>Antonio Carlos Jucá de Sampaio</i>	
AS REDES DE COMÉRCIO ENTRE PORTUGAL E AS MINAS DO OURO NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XVIII .....	247
<i>Júnia Ferreira Furtado</i>	
O BRASIL E A COMPANHIA DO ALTO DOURO (1756-1825) .....	265
<i>Fernando de Sousa</i>	
OS NEGÓCIOS DA COMPANHIA DOS VINHOS COM O BRASIL (1834-1843) .....	279
<i>Maria José Ferraria/Paulo Amorim</i>	
A COMPANHIA E A EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SECOS PARA O BRASIL .....	283
<i>Conceição Meireles Pereira</i>	
OS NEGOCIANTES DA PRAÇA DO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO DE MEADOS DO SÉCULO XIX: ESTUDO DO GRUPO MERCANTIL DO BARÃO DE MAUÁ E SUA RELAÇÃO COM O IMPÉRIO DO BRASIL .....	291
<i>Carlos Gabriel Guimarães</i>	
CONCLUSÕES DOS SEMINÁRIOS/SEMINARS CONCLUSIONS .....	313

**PARTE III**  
**A COMPANHIA, A INGLATERRA E A RÚSSIA**

OS INGLESES E A COMPANHIA DO ALTO DOURO NAS VÉSPERAS DAS INVASÕES FRANCESAS (1804-1805) .....	319
<i>Fernando de Sousa/Diogo Ferreira/Ricardo Rocha</i>	
A RÚSSIA E A COMPANHIA DO ALTO DOURO. UM BALANÇO DRAMÁTICO DE TRÊS DÉCADAS DE RELAÇÕES COMERCIAIS (1805) .....	365
<i>Fernando de Sousa/Diogo Ferreira/Maria José Ferraria/Paula Barros/ Paulo Amorim/Ricardo Rocha</i>	
SOBRE OS AUTORES .....	403
RESUMOS / ABSTRACTS .....	413
CATÁLOGO DAS PUBLICAÇÕES DO CEPES .....	431









COLABORARAM NESTA PUBLICAÇÃO

ANTÓNIO BARROS CARDOSO  
ANTÓNIO JUCÁ DE SAMPAIO  
ANTÓNIO MOURATO  
CARLOS GABRIEL GUIMARÃES  
CONCEIÇÃO MEIRELES PEREIRA  
DIOGO FERREIRA  
FERNANDO DE SOUSA  
FERNANDO NOVAIS  
FRANCISCO CALAZANS FALCON  
FRANCISCO QUEIROZ  
FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA  
FRANCISCO VIEIRA  
GASPAR MARTINS PEREIRA  
ISABEL GOMES DE OLIVEIRA  
JOÃO MENDONÇA  
JOAQUIM JAIME FERREIRA-ALVES  
JÚNIA FERREIRA FURTADO  
MARIA JOSÉ FERRARIA  
MARIZA DE CARVALHO SOARES  
PAULA BARROS  
PAULO AMORIM  
RICADO ROCHA  
VALENTIM ALEXANDRE